



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL E
TRAIRI(AMSO-TR)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 04/2024

Contrato de Rateio Nº 04/2024

Município: Ipueira - RN; CNPJ: 08.094.708/0001-60

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 10/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 10/01/2023

Assinantes: José Morgânio Paiva – Prefeito de Ipueira; Maria José de Medeiros Secretária de Saúde de Ipueira; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DE1414D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 08/2024

Contrato de Rateio Nº 08/2024

Município: Equador - RN; CNPJ: 08.086.225/0001-14

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 15/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 15/01/2023

Assinantes: Cleitson Rivaldo de Oliveira – Prefeito de Equador; Joady Gomes de Araújo Secretário de Saúde de Equador; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:B7D75A87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 12/2024

Contrato de Rateio Nº 12/2024

Município: Tenente Laurentino Cruz - RN; CNPJ: 01.612.382/0001-77

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de

valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 109.600,00 (cento e nove mil e seiscentos reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 16/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 16/01/2023

Assinantes: Francisco Macedo da Silva – Prefeito de Tenente Laurentino Cruz; Geliane Garcia Santos Secretária de Saúde de Tenente Laurentino Cruz; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:EE5092CB

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 11/2024**

Contrato de Rateio Nº 11/2024

Município: Parelhas - RN; CNPJ: 08.087.561/0001-81

Consórcio: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ; CNPJ: 12.397.803/0001-00

Objeto: Definição das responsabilidades econômicas-financeiras por parte do município, bem como estabelecer a forma de repasse de valores correspondentes à parte de responsabilidade do MUNICÍPIO, para realização das despesas do Consórcio, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados ao MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais)

Dotação orçamentária: as despesas do presente contrato de rateio correrão por conta do orçamento municipal aprovado para o exercício de 2024.

Amparo Legal: Lei Federal nº 11.107/05

Vigência: 16/01/2024 a 31/12/2024

Local/data da Assinatura: Currais Novos/RN, 16/01/2023

Assinantes: Tiago de Medeiros Almeida – Prefeito de Parelhas; Tiago Tibério dos Santos Secretário de Saúde de Parelhas; Gilson Dantas de Oliveira - Presidente do CIS/SERIDÓ.

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:E835238E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
001/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 001/2024**, cujo

objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades do CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **22/01/2024**, com a fase de lances das **08h01 às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br

Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA RITA DOS SANTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:57185C61

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA
SERRA DE SANTANA - CONISA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº
002/2024**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 002/2024**, cujo objeto é **Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para a locação de impressoras com fornecimento de tintas, para atender as necessidades do CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **22/01/2024**, com a fase de lances das **08h01 às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: conisarn@yahoo.com.br

Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA RITA DOS SANTOS

Comissão de Licitação

Publicado por:
Simone Michelle Guimaraes
Código Identificador:EF20FB3F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação de (show musical) da “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” através da empresa **KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME**, para integrar a programação da “Folia do Social 2024”, no dia 09 de fevereiro de 2024, na cidade de Acari/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 74, II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME, CNPJ nº 32.856.362/0001-75, com sede à Rua Antônio Avelino

Dantas, Nº 51, Vereador Tarcísio Bezerra Galvão, Acari/RN, CEP: 59370-000.

Objeto: Contratação de (show musical) da “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” através da empresa **KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME**, para integrar a programação da “Folia do Social 2024”, no dia 09 de fevereiro de 2024, na cidade de Acari/RN.

Valor Total: R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

Acari/RN, 16 de janeiro de 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:1DEF3404

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000017/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) DA “ORQUESTRA DE FREVO IMPERIAL” ATRAVÉS DA EMPRESA KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME, PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DA “FOLIA DO SOCIAL 2024”, NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, NA CIDADE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM SEDE NA PRAÇA CIPRIANO PEREIRA, nº 04, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 - CNPJ/MF: **13.549.741/0001-78**.

CONTRATADO: **KENIO FABRICIO DE ARAÚJO 07368762439-ME**, CNPJ Nº 32.856.362/0001-75, COM SEDE À RUA ANTÔNIO AVELINO DANTAS, Nº 51, VEREADOR TARCÍSIO BEZERRA GALVÃO, ACARI/RN, CEP: 59370-000.

VALOR: R\$ 3.700,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08.244.0020.2075.0000 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39.00; FONTE - 16610000.

BASE LEGAL: ART. 74, II DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 16 DE JANEIRO DE 2024.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Secretário Municipal Educação, Cultura E Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:77B5EAF6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO OU SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CONCESSIONÁRIO, PERMISSONÁRIO OU AUTORIZADO, SEGUNDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO,

PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratada: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **08.324.196/0001-81**, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo – Natal/RN - CEP: 59.025-250.

Objeto: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO OU SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CONCESSIONÁRIO, PERMISSONÁRIO OU AUTORIZADO, SEGUNDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Acari/RN, 16 de janeiro de 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:38CD89F1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 0000000013/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO OU SUPRIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA COM CONCESSIONÁRIO, PERMISSONÁRIO OU AUTORIZADO, SEGUNDO AS NORMAS DA LEGISLAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000 CNPJ/MF: **08.097.008/0001-20**.

CONTRATADO: **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº **08.324.196/0001-81**, COM SEDE NA AVENIDA CÂMARA CASCUDO, 355, RIBEIRA – NATAL/RN - CEP: 59.025-280.

VALOR ESTIMADO: R\$ 900.000,00 (NOVECIENTOS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS; AÇÃO: 15.452.0009.2035.2035 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SERVICOS URBANOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 17040000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; 04.122.0004.2008.2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; AÇÃO: 04.122.0005.2014.2014 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA:

33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA; AÇÃO: 10.301.0006.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA - FUND; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 10.301.0007.2019.2019 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001002 e 16000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS; AÇÃO: 15.122.0008.2033.2033 - GESTAO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; AÇÃO: 12.122.0012.2040.2040 GESTAO E MANUTENCAO DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15001001; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; AÇÃO: 23.122.0019.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E TURISMO E ORGÃOS ANEXOS; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2064.2064 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO (FMAS); NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2063.2063 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITACAO E ASSISTENCIA SOCIAL; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.243.0021.2081.2081 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2079.2079 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL BASICA; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 08.244.0020.2075.2075 - MANUT. DOS SERVICOS OFERTADOS PELA PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000 e 16600000; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 - SECRETARIA DE AGRIC.MEIO AMB.E ABASTECIMENTO; AÇÃO: 18.606.0027.2133.2133 - MANUT. E GESTAO DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA MEIO AMB. E ABASTECIMENTO; NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSOS: 15000000.

BASE LEGAL: ART. 75 DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 16 DE JANEIRO DE 2024.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:E76C73C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº
003/2024

A Comissão de Contratação do Município de Acari/RN, torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **Dispensa Eletrônica Nº 003/2024** cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO ESPECIAL PARA ATENDER O TRATAMENTO DE PACIENTE, POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos. A disputa eletrônica se encerra às 14 (quatorze) horas do dia **23/01/2024**. O processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, através do e-mail: cpl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 16 de janeiro de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:46005DBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 122/2022 - TP Nº 016/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL TOMADA DE PREÇO Nº 016/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CNPJ Nº 08.097.008/0001-20.
CONTRATADO: MARCA PROPAGANDA E MARKETING LTDA-EPP
CNPJ Nº 06.110.037/0001-59
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PROJETOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS, PROGRAMAS, OBRAS, SERVIÇOS EVENTOS INTERNOS E EXTERNOS, DIVULGAÇÕES DE CARÁTER LEGAL, EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI, SITE INSTITUCIONAL, CAMPANHAS DE ÓRGÃO E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO O ESTUDO, PLANEJAMENTO, CONCEPÇÃO, PESQUISA, PRODUÇÃO, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E CONTROLE DE VEICULAÇÃO DE PROGRAMAS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS INSTITUCIONAIS E MERCADOLÓGICAS, CONTROLE DAS INSERÇÕES PUBLICITÁRIAS DE MÍDIAS CONTRATADAS NOS VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO, TAIS COMO, JORNAL IMPRESSO E ONLINE, SITES, BLOGS E REDES SOCIAIS, TV, RÁDIO, OUTDOOR, MÍDIA EXTERIOR, DENTRE OUTROS.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 14/12/2023 A 13/12/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8.666/93.

ACARI/RN, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DAMIÃO NELDER DE MEDEIROS -

Secretário Extraordinário de Comunicação Social

JOSÉ IVAN NEVES FERNANDES -

Responsável/ Contratada

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:9ABD8ADO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos do Município, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ALTA COMPLEXIDADE, EM PACIENTE ATENDIDO PELA REDE DE ATENÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.**

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: TOMOCENTRO SAO LUCAS S/S LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.030.606/0001-55, com sede na Rua Maxaranguape, 614, Tirol – Natal/RN - CEP: 59.020-160.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ALTA COMPLEXIDADE, EM PACIENTE ATENDIDO PELA REDE DE ATENÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

Valor Total: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

Acari/ RN, 08 de janeiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:827C062B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA DISPENSA Nº 001/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000000016/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ALTA COMPLEXIDADE, EM PACIENTE ATENDIDO PELA REDE DE ATENÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, COM SEDE AV. DR. JOSÉ AUGUSTO, 54, CENTRO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 11.826.099/0001-00.

CONTRATADO: TOMOCENTRO SAO LUCAS S/S LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 70.030.606/0001-55, COM SEDE NA RUA MAXARANGUAPE, 614, TIROL – NATAL/RN - CEP: 59.020-160.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0006.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE 15001002.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

ACARI/RN, 08 DE JANEIRO DE 2024.

Fundo Municipal de Saúde de Acari/rn
CNPJ Nº 11.826.099/0001-00

EWERTTON SALES DE MEDEIROS

Contratante

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:140517AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023 SALDO
REMANESCENTE (ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
101/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2022)
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO)

CNPJ Nº: **08.097.008/0001-20.**

CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ Nº: **10.477.835/0001-90**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 61.906,82 (SESSENTA E UM MIL NOVECENTOS E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 01/08/2023 A 01/08/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 12 DO DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013.

ACARI/RN, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.

WELLIGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Contratante

*Substitui a publicação do Diário Oficial dos Municípios - FEMURN, edição 3089, de 03/08/2023.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:370D1289

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
79/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7620/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 15 DE JANEIRO DE 2024, A SABER:

TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.592.515/0001-06**, saiu

vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 135.000,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL)**.

Acari (RN), 16 de janeiro de 2024.

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:BFD47216

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 44, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **SAVIO ANDRE DA SILVA FERREIRA**, portador do CPF nº 051.172.794-17 lotado na Secretaria de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 2.006-1, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 27.140-3, referente a diária no período do dia **11 de janeiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 11 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6B827CAE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **JOCIVALDO OLIVEIRA CURIOSO**, portador do CPF nº 069.221.884-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1861-6, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.034-5, referente a diária no período do dia **15 de janeiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01

(uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6109AF4D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 46, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) senhor (a) **RAUL JULIO DA SILVA FIGUEIREDO**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Comunicação Social, Imprensa e Cerimonial, símbolo CC, com funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE JANEIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D79050DD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 47, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) senhor (a) **FRANCISCO LUCAS DUARTE DE ANDRADE**, ocupante do cargo comissionado de Coordenador de Tributos e Finanças, símbolo CC-03, com funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE JANEIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:1D0525BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 48, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o (a) senhor (a) **RITA DE CASSIA PIRES DA SILVA**, ocupante do cargo comissionado de Assessor - Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 DE JANEIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:539B1FA2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 49, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ANDERSON BENEVIDES GAMA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Coordenador de Transportes, Matrícula nº 1.459, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 24.460-0, referente à diária no período do dia **15 de janeiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de janeiro de 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E5A24699

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 50, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE GILBISMAR FERNANDES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, EM 15 DE JANEIRO DE 2024.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:565FCB8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
018/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **028/2024** da Inexigibilidade de Licitação nº **018/2024**, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de serviços médicos especializados para realização de cirurgias gerais por preço unitário, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 030/2023, e Portaria 1.370/2023 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos conforme termo de referência, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso - RN, a ser executado, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos, como também equipe de apoio, no valor total de **R\$ 4.752.000,00** (quatro milhões setecentos e cinquenta e dois mil reais)**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar ao Exmo. Sr. **CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM**, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 16 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:EE5A1234

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 018/2024**

RECONHEÇO: a Inexigibilidade de Licitação nº **018/2024**, com base no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, para **Contratação de serviços médicos especializados para realização de cirurgias gerais por preço unitário, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos**

procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 030/2023, e Portaria 1.370/2023 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos conforme termo de referência, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso - RN, a ser executado, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos, como também equipe de apoio.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 16 de janeiro de 2024.

CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM

Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:299445C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para realização de cirurgias gerais por preço unitário, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 030/2023, e Portaria 1.370/2023 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos conforme termo de referência, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, a ser executado, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos, como também equipe de apoio.

CONTRATADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 4.752.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Inexigibilidade de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pelo Sr. CARLOS GEORGE RODRIGUES DE AMORIM, Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 16 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:66CACFC8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

CONTRATO: Nº 031/2024

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE SAÚDE DE ALMINO AFONSO /RN

CONTRATADO: BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIAS EM SAÚDE LTDA

OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados para realização de cirurgias gerais por preço unitário, através de pessoa jurídica, com experiência comprovada e especialidade nos procedimentos, com os preços praticados em conformidade com a Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 030/2023, e Portaria 1.370/2023 do Ministério da Saúde, para realização de procedimentos conforme termo de referência, em Pacientes do Estado do Rio Grande do Norte pelo Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Almino Afonso-RN, a ser executado, conforme quadro abaixo, respeitando as necessidades do órgão, em consonância com os recursos disponíveis para fins de posterior contratação, conforme avaliação criteriosa de execução qualitativa dos serviços, estando o Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim obrigado, a disponibilização das instalações físicas necessárias aos procedimentos cirúrgicos, como também equipe de apoio.

VALOR TOTAL: R\$ 4.752.000,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1001.103020075.2.035 Manut das atividades do programa de cirurgias de eletivas, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 16 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:288D21CA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 022/2024 da Dispensa de Licitação nº 009/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, iluminação, e barra de contenção para festividades carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito reais).**

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino

Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 15 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:D2A027C3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2024**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 009/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, iluminação, e barra de contenção para festividades carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 15 de janeiro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:3186443A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, iluminação, e barra de contenção para festividades carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.

CONTRATADO: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA – ME

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 15 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:90A48A6C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2024**

CONTRATO: Nº 024/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: DANILSON HOLANDA DE OLIVEIRA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com palco, som, iluminação, e barra de contenção para festividades carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.012 – Secretaria Municipal de Cultura - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:F50F7E8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024**

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 023/2024 da Dispensa de Licitação nº 010/2024, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços com gerador, grid de alumínio, praticáveis, banheiros químicos e tendas para festividades carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024**, no valor de **R\$ 48.400,00** (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 15 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Valdemar Severino da Silva Júnior

Código Identificador:5148A395

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2024**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 010/2024, com base no Decreto Federal nº 11.871/2023, e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços com gerador, grid de alumínio, praticáveis, banheiros químicos e tendas para festividades carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA, Agente de Contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 15 de janeiro de 2024.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:1586A62F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Cultura deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com gerador, grid de alumínio, praticáveis, banheiros químicos e tendas para festividades carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.

CONTRATADO: D M ESTRUTURAS LTDA – ME

VALOR TOTAL: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 11.871/2023 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pelo Agente de Contratação, e ratificada pela Sra. **JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM**, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 15 de janeiro de 2024.

RUREMBERG ANDRADE LIBANIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:57AEA047

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
010/2024

CONTRATO: Nº 025/2024

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 010/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN

CONTRATADO: D M ESTRUTURAS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com gerador, grid de alumínio, praticáveis, banheiros químicos e tendas para festividades carnavalescas, em praça pública neste município nos dias 10 a 13 de fevereiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.012 – Secretaria Municipal de Cultura - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Cultura - 3000.00 –

Despesas Correntes 33.90.39.22 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica – PJ – Festividades e Homenagens.

VIGÊNCIA: 15 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Valdemar Severino da Silva Júnior
Código Identificador:896B9A80

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 793/2024

PALÁCIO ÁLVARO RODRIGUES

Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184.111/0001-07

LEI MUNICIPAL Nº 793, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 765/2023, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ALTO DO RODRIGUES, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues aprovou e encaminha para sanção do Prefeito a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a Lei Municipal nº 765/2023, de 05 de julho de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, para criar os cargos de Agente de Contratação e Gestor de Contratos.

Art. 2º. Aos cargos mencionados no artigo anterior, tem-se o quantitativo de vagas, nível escolar, remuneração, carga horária e atribuições dos seus ocupantes, conforme o Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º. Os cargos estabelecidos nesta Lei destinam-se exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme o disposto no Art. 37, Inciso V, da Constituição Federal.

Art. 4º. Todas as demais exigências legais para assunção aos cargos ora criados, são as constantes da Lei Municipal nº 765/2023, de 05 de julho de 2023.

Art. 5º. Esta Lei compõe-se do Anexo Único e do Estudo de Impacto Orçamentário.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, constantes da Lei Orçamentária do Município de Alto do Rodrigues/RN.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, em 16 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO

EMPREGO/CARGO	VAGAS	NÍVEL ESCOLAR	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	01	ENSINO MÉDIO	2.500,00	30 Hs/S

GESTOR DE CONTRATOS | 01 | ENSINO MÉDIO | 3.500,00 | 30 Hs/S

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Conduzir as licitações, tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até sua homologação.

GESTOR DE CONTRATOS

Acompanhar, gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato. Deve ainda atuar pontualmente nas interrupções e irregularidades na execução contratual, tem o dever de acompanhar, inspecionar, examinar e verificar a conformidade da execução contratual com o que foi contratado. Cabe ao gestor, ainda e sob pena de responsabilidade: Realizar o registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato; Realização de toda comunicação com a contratada e todas as providências necessárias para a regular execução do contrato; recebimento de bens, atesto de notas fiscais e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.

Publicado por:
Navison de Lemos Baracho
Código Identificador:D31DD354

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **DAMIÃO MAURICIO GOMES DOS SANTOS**, CPF. 017.***.***-79, RG 003.***.742– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 12 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:C325206D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS SARAIVA DE SOUSA**, CPF. 060.***.***-30, RG 2.***.188– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 12 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A1953F48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO FELIPE DE SOUZA BEZERRA**, CPF. 123.***.***-80, RG 2.***.386– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 12 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:729366E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO AUGUSTO DA SILVA FILHO**, CPF. 596.***.***-04, RG ***.855– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 12 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:E7667C15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **ROSEMARY NORMANDIA MACEDO**, CPF. 055.***.***-01, RG 2.***.792– SSP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 15 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:6FE549F3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA DE SOUZA**, CPF. 282.***.***-30, RG ***.875– ITEP/RN, para exercer o cargo de **SUBCOORDENADOR DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 15 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:34BD26F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, **JOSÉ FERNANDES DE MELO**, CPF. 376.***.***-53, RG ***.135–ITEP/RN, do cargo de **ENCARREGADO DE TRANSPORTE** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E INFRA-ESTRUTURA**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 15 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:0C0D04B6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 297/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **JANIELLE MERLA ALVES FERREIRA**, CPF. 068.***.***-31, RG 2.***.556– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 15 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:7170F752

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **IVANEIDE DA ROCHA CUSTODIO**, CPF. 420.***.***-00, RG ***.826– SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DE PROGRAMAS E BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 15 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:0B7ACFFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO LAZARO NUNES MOURA**, CPF. 711.***.***-65, RG 002.***.619– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 16 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:C904827C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 300/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **CINTIA TALYNES FONSECA BATISTA**, CPF. 700.***.***-38, RG 003.***.555– ITEP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo seus efeitos ao dia 08/01/2024

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 16 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:A99D7A2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 301/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **ROBERTA LUCIA DA SILVA CAETANO**, CPF 068.***.***-41, RG 2***909 – SSP/RN, para exercer o cargo de **COORDENADOR DO ARQUIVO**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**.

II – A remuneração e atribuições da função se darão de acordo com a Lei Complementar nº 715/2022.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2024

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 16 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:010COBFE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 302/2024 – GPMARG**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a alínea “a”, do inciso II, do Art. 89, da Lei orgânica do município,

RESOLVE:

I – Nomear, **FRANCISCO DE ASSIS DO NASCIMENTO**, CPF. 672.***.***-49, RG 001.***.082– SSP/RN, para exercer o cargo de **ENCARREGADO DE SERVIÇOS**, com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Retroagindo seus efeitos ao dia 08/01/2024

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 16 de janeiro de 2024.

NIXON DA SILVA BARACHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Cristina do Nascimento Medeiros
Código Identificador:241B69AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 01/2024 - CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAÇÃO
NO GRUPO DE ARTES ALTO EM CENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Rua Álvaro Rodrigues, 283, Centro – CEP 59507-000
CNPJ 08.184. 111/0001-07

EDITAL Nº 01/2024 – CONVOCAÇÃO PARA
INTEGRAÇÃO NO GRUPO DE ARTES ALTO EM
CENA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público a CLASSIFICAÇÃO FINAL DO RESULTADO do processo seletivo regido pelo Edital nº 01/2024 – Seleção para Integração no Grupo de Artes Alto em Cena.

CLASSIFICADOS:

Nº	NOME:	TURMA:
01	Annalyce Costa Dantas	Jovens e Adultos
02	Angélica Maria da Silva Santos	Jovens e Adultos
03	Cibelly Gregório Teixeira	Jovens e Adultos
04	Crislaine da Silva Chaves	Jovens e Adultos
05	Dorothy Eloise Silva Melo	Jovens e Adultos
06	Francisco Marcelo da Silva Junior	Jovens e Adultos
07	Gabriel Gomes Nogueira	Jovens e Adultos
08	Heloyza Yasmim Vicente Gomes	Jovens e Adultos
09	Jasmim Albuquerque Arnaud	Jovens e Adultos
10	Letícia Damas Guimarães	Jovens e Adultos
11	João Victor Teixeira Rafael	Jovens e Adultos
12	Lucas Lemos Cabral	Jovens e Adultos
13	Maimara Cunha da Silva	Jovens e Adultos
14	Maria Rita dos Santos Bezerra	Jovens e Adultos
15	Maria José França dos Santos	Jovens e Adultos
16	Mariana Thaisy da Cunha Moura	Jovens e Adultos
17	Nicolly de Sousa Oliveira	Jovens e Adultos
18	Rivaldo Batista Fernandes Neto	Jovens e Adultos
19	Robson Kauã Baracho da Cunha	Jovens e Adultos
20	Tamar Perez Silva dos Santos	Jovens e Adultos
21	Vitória Régia de Albuquerque Adelino	Jovens e Adultos
22	Wellington dos Santos Guedes Neto	Jovens e Adultos

SUPLENTE:

Nº	NOME:	TURMA:
01	Darlison Inácio de Souza	Jovens e Adultos
02	Josimar Batista Malaquia	Jovens e Adultos
03	Maria Eloá dos Santos	Jovens e Adultos
04	Paulo Douglas Miranda Olegário	Jovens e Adultos
05	Tainá Ataly Carvalho	Jovens e Adultos

OBS: Os candidatos que efetuaram a inscrição e não atenderam os pré-requisitos do Edital, devem ficar atentos ao cadastro reserva.

Alto do Rodrigues, 17 de janeiro de 2024.

JULY KAREN NASCIMENTO ROCHA BARACHO
Secretária Municipal De Cultura E Turismo

Publicado por:
Jully Karen Nascimento Rocha Baracho
Código Identificador:39514B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº. 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
3.243/2023

TIPO:Menor Preço
REGIME:Empreitada por preço global

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Urbanização da entrada principal do município de Angicos/RN; em complemento as obras de construção do pátio; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 358.503,81 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e três reais e oitenta e cinco reais).

BASE LEGAL:§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado e abaixo do orçamento municipal, o Prefeito Municipal de Angicos/RN declarou vencedora do certame a licitante:

S & J ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 27.668.411/0001-06, com sede na Rua Genésio Tibúrcio da Costa, nº 883, Alto da Alegria - CEP: 59.515-000, no Município de Angicos/RN, representada neste Ato por seu representante legal oSr. **George Luiz DE Souza Silva - CPF: 074.700.094-85**; que apresentou proposta de preços no valor globalR\$ **358.503,81 (trezentos e cinquenta e oito mil quinhentos e três reais e oitenta e cinco reais)**.

E decidiu adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

HOMOLOGAÇÃO: Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providencias de costume.

Angicos – RN, 16 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:5A54A8C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO:HRFX EFEITOS LTDA CNPJ nº 49.704.021/0001-87

OBJETO:Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício e show pirotécnico, para atender os eventos do Município de Angicos/RN.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 02.001 - GABINETE CIVIL
Função: 04 ADMINISTRAÇÃO
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Ação: 2005 Manutenção das Atividades Relacionadas a Eventos e Cerimonial do Gabinete
Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC.
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 13 CULTURA
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL
Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Ação: 2063 Manutenção do Setor de Cultura
Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000

Unidade Orçamentária: 02.008 - SEC.
MUN.CULT.ESP.LAZER,TURISMO/DESEN.ECO
Função: 23 COMERCIO E SERVIÇOS
Subfunção: 695 TURISMO
Programa: 0001 GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE
Ação: 2064 Manutenção do Setor de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Elemento Despesa: 339030 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte:15000000

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até permanecendo em vigor por 12 (doze) meses.

Angicos/RN, em 26 de dezembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:427F6B23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO POR ITEM, PARA ATENDER A USUÁRIOS DO SUS E A DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores), neste ato representado por seu Prefeito MIGUEL PINHEIRO NETO, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa e seus valores registrados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes

desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 001/2023 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência.

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

EMPRESA: MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO EIRELI

CNPJ: 26.736.206/0001-78

ENDEREÇO: RUA VEREADOR JOSE ALVES, 487, ALTO DA ESPERANÇA, Angicos/RN, CEP: 59.515-000.

REPRESENTANTE: MARIA DO CEU CUNHA DA SILVA DE MACEDO **CPF:** 011.286.014-19

E-MAIL: DROGARIAANGICOS@GMAIL.COM **TEL.:** (84) 99904-6658

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DOS ITENS	DESCONTO OFERTADO
001	0023951 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023)	R\$ 50.000,00	71%
002	0023952 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023)	R\$ 250.000,00	71%

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. "3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita" existente no orçamento vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 001/2023 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias

prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 **fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços,** que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, **conforme estabelecido em ato do Gestor municipal**(Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, **optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão,** desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

6.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTA CERTAME;** por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercuta no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila

para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu *manual Licitações Contratos: orientações básicas*: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato;** compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	SEC. SAÚDE

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 001/2023– SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOSS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE

SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III,

do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rata die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor(es) que não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;

b)Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2023–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de ANGICOS (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angicos/RN, 12 de julho de 2023

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Maria Do Ceu Cunha Da Silva De Macedo EIRELI

CNPJ/MF:26.736.206/0001-78

MARIA DO CEU CUNHA DE MACEDO

CPF/MF: 011.286.014-19

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:A666228C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ANGICOS, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS E A(S) PESSOA (S) JURÍDICA(S) ELENCADE(S) NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA, GENÉRICOS E SIMILARES COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z DA ABC FARMA/GUIA DA FARMÁCIA, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO POR ITEM, PARA ATENDER A USUÁRIOS DO SUS E A DEMANDAS JUDICIAIS, COM PRONTA ENTREGA, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.142.655/0001-06, pessoa jurídica de Direito Público Interno, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**, situado na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, Angicos/RN, com obediência geral a **Lei nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto 004/2017 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/1993 (e suas alterações posteriores)**, neste ato representado por seu Prefeito **MIGUEL PINHEIRO NETO**, RG: 656.153-SSP/RN; CPF: 406.644.654-04, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Praça José da Penha, 89 – Centro - Angicos/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na CLÁUSULA SEGUNDA desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo

com a classificação por elas alcançadas POR ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 001/2023 - SRP, enquanto o objeto MEDIATO será o **Registro de Preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos de referência, genéricos e similares com base na listagem de A a Z da ABC Farma/Guia da Farmácia, pelo critério de MAIOR DESCONTO por item, para atender a usuários do SUS e a demandas judiciais, com pronta entrega, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

EMPRESA: PETROLUCIA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ: 08.252.868/0001-90
ENDEREÇO: PRAÇA JOSE DA PENHA, 5, CENTRO, Angicos/RN, CEP: 59515-000
REPRESENTANTE: GEISA GONÇALVES CAMARA PINHEIRO - CPF: 721.667.384-00
E-MAIL: Drogariasapredrounifarma@hotmail.com

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DOS ITENS	DESCONTO OFERTADO
003	0023953 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABCFARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA (MAR/2023)	R\$ 450.000,00	18%

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. Registro de preço independe previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, conforme Decreto Federal nº 7.892, de 23 janeiro 2013, Art. 7º, § 2.

2.3.3. A despesa correrá por conta do Elem. Despesa. "3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 3.3.90.32.00 Material, Bem Ou Serviço P/ Distribuição Gratuita" existente no orçamento vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 001/2023 - SRP, com fundamento nas Leis ns. 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto Municipal nº. 004/2017, conforme homologação do Prefeito da PMA.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRAS, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela PMA, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da ORDEM DE COMPRAS.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRAS supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirada no órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRAS ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PMA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS e as classificadas em primeiro lugar.

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a adquirir os produtos/serviços exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços resultante deste certame ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS nos termos de sua regulamentação interna.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pela AUTORIDADE SUPERIOR/PREFEITO da PMA, poderá ser utilizada por quaisquer outros órgãos da Administração Pública estadual e municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (PMA).

5.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata (PMA) para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o item 13.1 fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para àqueles órgãos e entidades interessadas na utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Gestor municipal (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.2. O estudo de que trata o item 13.3.1, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Site Institucional do órgão gerenciador. (Incluído pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

5.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que

não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 13.2 (Adesão) **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços** para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes. (Redação dada pelo Decreto nº 9.488, de 2018)

5.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços concedidas pelo órgão gerenciador, **não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.6. Será gestor do contrato para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS funcionário designado pelo executivo para essa finalidade ou o prefeito do município de Angicos/RN.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços serão considerados pelo **valor global para cada ITEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e totais dos itens.**

6.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 00 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado.

6.3. Durante a vigência do processo, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, e Artigos 17, 18 e 19 do Decreto Federal Nº. 7.892/13; ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

6.3.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.4. Os contratantes (contratante e contratado) têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços do **OBJETO DESTA CERTAME**; por Variação do Mercado, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato, que será realizada nos termos do §8º do Artigo 65 da Lei Nº. 8.666/93.

Nestes termos; diferentemente do aditivo, apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei ns 8.666/93. Outra característica da apostila que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

O Tribunal de Contas da União esclarece o conceito e as características da apostila no seu **manual Licitações Contratos: orientações básicas**: Apostila é a anotação ou registro administrativo que pode ser:

- Feita no termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato; juntada por meio de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

- A apostila pode ser utilizada nos seguintes casos: **variação do valor contratual decorrente de reajuste previsto no contrato**; compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento; empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido.

Acórdão nº 219/2004, Plenário - TCU

Formalizar, mediante simples apostilamento, as alterações de valores decorrentes de reajustes previstos no próprio contrato, em consonância com art. 65, §8º, da Lei 8.666/93, evitando utilização de aditamentos contratuais para esse fim.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato **PODERÃO** ser publicadas na Imprensa Oficial, tendo em vista, tratar-se de Apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRAS.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRAS.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇOS ou documento similar, notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-simile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRAS.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRAS somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRAS, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os SERVIÇOS deverão ser REALZADOS no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal	MUNICÍPIO DE ANGICOS	SEC. SAÚDE

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os produtos entregues serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 001/2023– SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas na entrega dos produtos, a empresa será notificada para corrigir ou trocar o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o FORNECEDOR para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização ao FORNECEDOR, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS que não se dispuserem a substituir os PRODUTOSS que vierem a apresentar má de qualidade,

b)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS não retirar(em) a ORDEM DE COMPRAS no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d)-O(s) PROMITENTES CONTRATADOS (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e)-Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) PROMITENTES CONTRATADOS não quiser(em) acordar a revisão;

f)-Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor (es) e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor(es) gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. A licitante credora, classificada em primeiro lugar, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, realizará o PROTOCOLAMENTO DA SOLICITAÇÃO DE COBRANÇA junto ao setor de PROTOCOLO e emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, que terá como base os preços unitários finais ofertados na fase de lances verbais desta licitação, a qual acompanhará a solicitação de cobrança acima citada, sendo a data deste protocolo contado como o início do PROCEDIMENTO DE

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, e, por conseguinte o LANÇAMENTO DO BENEFICIÁRIO DO DOCUMENTO DE COBRANÇA NA LISTA DE CREDORES QUE REALIZARAM O PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO DE COBRANÇA, nos termos do Art. 5º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Considera-se de pequeno valor as despesas com prestação de serviços e aquisições de materiais, no limite estabelecido nos termos do inciso II do artigo 24 e do § 3º do artigo 5º, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1.1 - Devidamente protocolada, a solicitação de cobrança, juntamente com a documentação que lhe foi anexada, deverá ser encaminhada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, pelo Setor de Compras ao Setor de gestão orçamentário-financeira para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil do Município e o posterior empenho.

14.1.2 - Após o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” o Setor de Compras do Município e a correspondente documentação deverá ser encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Coordenador de Almoxarifado/Patrimônio – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal, atestando o real recebimento da mercadoria como também deverá proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento;

II – Gestor/Fiscal do contrato – para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e consequente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto; bem como se, os bens entregues ou os serviços prestados atendem as especificações dispostas neste edital, nos termos do Art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

14.1.3 - Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo em caso de má-fé, o credor terá até 05 (cinco) dias úteis para sanar, após este prazo a obrigação de pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da respectiva ordem cronológica.

14.1.4 - No caso de interrupção da ordem cronológica, citada no item 16.1.3, o crédito suspenso será novamente inscrito na ordem cronológica após ter sido corrigido o erro ou falha motivadora da suspensão da exigibilidade.

14.1.5 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

14.1.6 - No caso de inadimplência do contratado junto a ente público, observada durante o procedimento de liquidação, caso o contratado não apresente sua regularidade fiscal dentro do prazo estipulado no 16.1.3, o valor inadimplido será retido do montante a ser pago ao contratado.

14.1.7 - Em não sendo detectada nenhuma pendência, o gestor do contrato emitirá o ATESTO e encaminhará toda a documentação a TESOURARIA para fins de pagamento; nos termos do Capítulo III, do Art. 12 a 14 da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016; salvo o que reza o Art. 11, § único.

14.2. A tramitação entre o protocolamento e a liquidação regular das despesas deverá ocorrer no prazo máximo de:

I - Até o 15º dia subsequente à apresentação dos documentos para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto nos parágrafos 1º e 2º do item 16.1 acima; e,

II - Em 45 dias corridos contados da apresentação dos documentos, para os demais casos.

14.3. As obrigações de pagamentos decorrentes de contratos celebrados com a Administração Pública Municipal terão como marco inicial a apresentação do documento de cobrança (Nota Fiscal ou Fatura), devidamente acompanhada da apresentação dos documentos comprobatórios da manutenção dos requisitos exigidos no contrato.

14.3.1 - O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos no prazo máximo de:

I - Até o 5º dia útil subsequente após o atesto para as despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto do inciso II do artigo 24 e do § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução Nº. 032/2016 – TCE 01.11.2016;

II - Em 30 dias corridos contados do atesto, para os demais casos; como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.4. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

14.5. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

§ 1º. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação;

§ 2º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos incisos I e II do item 16.3.1, acima, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 3º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispôr de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este será automaticamente suspenso a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

14.6. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo Segundo - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP-M/FGV, *pro rato die*, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

14.7. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.8. O fornecedor(es), depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.9. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.10. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o fornecedor(es) faça constar, para fins de pagamento, o nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRAS e contendo todos os dados da mesma.

15.2. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE SERVIÇOS.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE SERVIÇOS dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 006/2015–SRP com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

a)-Descrédenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b)-Declaração de inidôneo do fornecedor(es), impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O fornecedor(es) que não fornecer o objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a)-Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2023 - SRP - SRP e TERMO DE REFERÊNCIA;

b)-Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor(es) reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a)Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do prestador de serviços;

b)Cancelar-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2023–SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de ANGICOS (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Angicos/RN, 12 de julho de 2023

Município De Angicos

CNPJ: 08.085.409/001-60

MIGUEL PINHEIRO NETO

CPF: 406.644.654-04

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Petrolucia Produtos Farmaceuticos LTDA

CNPJ/MF:08.252.868/0001-90

GEISA GONÇALVES CAMARA PINHEIRO

CPF/MF: 721.667.384-00

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:3A8D5ABD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2024 – SMS/FMS CHAM. PÚBLICO Nº 001/2023 – SMS-FMS

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN – CNPJ: 08.085.409/0001-60

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO – CNPJ: 40.770.879/0001-75.

OBJETO: Seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas).

VALOR TOTAL R\$ 8.144.533,22 (Oito milhões cento e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e vinte dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.006.10.301.0004.2023 - Manutenção da Equipe Multiprofissional;
02.006.10.122.0001.2024 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

02.006.10.122.0003.2030 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;

02.006.10.302.0005.2104 - Manutenção do Hospital de Angicos.

Elem. Despesa 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: Vigerá por 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia seguinte ao da assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

DATA DE ASSINATURA: 02 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS: Sheilla dos Santos Verde - CPF: 052.011.544-92 – Adm. Publica e Manoel Dantas das Chagas Neto – CPF: 700.010.794-41 – pela Organização da Sociedade Civil.

Angicos/RN, em 02 de janeiro de 2024

SHEILLA DOS SANTOS VERDE –
Sec. Mun. Saúde

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:3D8B95B7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 044/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Marco Final de Transição entre as Leis de Licitações e Contratos na Administração Pública, para o Município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 74º; Incisos XII; da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de prosseguimento e o aproveitamento de processos já autuados com expressa fundamentação das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013 e Decreto 10.024/2019;

DECRETA:

Art. 1º Os procedimentos de contratações que forem instruídos até 29 de dezembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/2013 e Decreto 10.024/2019, inclusive os derivados do Sistema de Registro de Preços, serão por elas regidas.

§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação, emitido pela secretaria demandante e acolhido pela autoridade competente até o dia 29 de dezembro de 2023; com sua autorização e autuação.

§ 2º As devidas publicações dos avisos, editais de licitação e atos de contratação direta, referente aos procedimentos de contratação citados no caput, deverão ser realizadas até **29 de fevereiro de 2024**.

§ 3º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 2º As atas de registro de preços regidas pelo Decreto nº 7.892/2013, ou ainda por regulamentos próprios fundamentados nas normas revogadas, durante suas vigências, poderão ser utilizadas pelo Município, na condição de “órgão carona”, através de processo de adesão SRP e mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º As adesões SRP que forem realizadas em decorrência de atas de registro de preços conforme o caput também deverão ter seus processos administrativos iniciados até o dia 29 de dezembro de 2023 e terem suas adesões realizadas e contratadas até **29 de fevereiro de 2024**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 29 de dezembro de 2023.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 29 de dezembro de 2023.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:9E7B0FCE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de ANGICOS/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 74º; Incisos XII; da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que alguns dispositivos da Lei nº 14.133/2021 são normas de eficácia limitada e necessitam de regulamentação por meio de ato do Poder Executivo.

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, que instituiu a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro, com redação incluída pela Lei nº 13.655/2015, traz o poder regulamentar como um instrumento de segurança jurídica, conforme se observa da redação do “Art. 30. As autoridades públicas devem atuar para aumentar a segurança jurídica na aplicação das normas, inclusive por meio de regulamentos, súmulas administrativas e respostas a consultas”;

DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO ÚNICO DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO ATO NORMATIVO

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Angicos/RN.

§ 1º As Unidades Orçamentárias e os Fundos Especiais do município de **Angicos/RN**, deverão observar as normas gerais previstas na legislação federal e as normas específicas deste Decreto para a realização de licitações e a formalização e execução de contratos.

§ 2º O Poder Legislativo poderá aderir à regulamentação de que trata este Decreto.

Art. 2º O disposto neste Decreto alcança todos os órgãos da administração direta, autárquica, fundacional, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto serão observados os princípios da Administração Pública previstos no art. 37, *caput*, da CFRB e no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito brasileiro).

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para os fins deste Decreto, sem prejuízo das definições do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consideram-se: (em ordem alfabética)

I - **análise paramétrica do orçamento**: método de aferição de orçamento de obra ou de etapa realizada com a utilização de estimativas de valores de custos de obras com características semelhantes;

II – **apostila**: instrumento que tem por objetivo registrar ou anotar novas condições que não alterem a essência da avença ou que não modifiquem as bases contratuais seja no verso do termo de contrato ou por meio de outro documento a ser juntado a este termo, utilizada, em especial, para simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores, e para reajustamento de preços previsto no edital e no contrato, bem como atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;

III – **área**: extensão limitada de espaço bidimensional onde é realizada a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura;

IV - **área de contratação**: unidade com competência para planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades relacionadas aos processos de contratação;

V – **área requisitante**: unidade do órgão ou entidade com competência para planejar soluções a respeito de uma demanda própria ou de outra unidade, necessidade ou problema a ser resolvido mediante contratação de terceiros;

VI – **área técnica**: unidade do órgão ou entidade responsável pelo planejamento, coordenação e gestão da execução das demandas apresentadas pela área requisitante a que esteja associada;

VII - **as built**: expressão que significa “como construído”, elaborado por meio de anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, para fins de ordenação do cadastro técnico do órgão contratante;

VIII - **audiência pública**: instrumento de apoio ao Processo Decisório da Administração Pública, com o objetivo de promover o diálogo entre os atores sociais, com o escopo de buscar soluções de questões que contenham interesse público relevante;

IX – **autoridade superior ou máxima**: agente público dotado de poder de decisão; pessoa acima do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e Pregoeiro; é o responsável pelo órgão público que realizou a licitação (Prefeito).

X - **autoridade competente**: agentes públicos dotados de poder de decisão e hierarquicamente abaixo do Prefeito. (Secretários (as) e Gestor (a) de Fundos Especiais Municipais).

XI – **beneficiários do tratamento diferenciado**: microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 163, de 29 de outubro de 2013;

XII – **benefícios e despesas indiretas (BDI)**: benefícios e Despesas Indiretas – valor percentual que incide sobre o custo global de referência para realização da obra ou do serviço de engenharia e/ou arquitetura;

XIII - **capacidade técnico-operacional**: aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

XIV - **capacidade técnico-profissional**: aptidão dos membros da Equipe Técnica pertencente ao quadro permanente da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação;

XV - **comissão de seleção**: órgão colegiado, com no mínimo três componentes, destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de, no mínimo um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública;

XVI - composição de custo unitário: detalhamento do custo unitário do serviço que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida;

XVII - consulta pública: processo que objetiva receber sugestões do administrado para auxiliar a Administração Pública em licitações, contratações, normas e orientações a respeito de licitações e contratações públicas;

XVIII - critério de aceitabilidade de preço: parâmetro de preço máximo, unitário e global a ser fixado pela Administração Pública e publicado no Edital de licitação para aceitação e julgamento das propostas dos licitantes.

XIX - curva ABC: orçamento organizado de modo a destacar os itens, insumos, mão de obra e equipamentos que mais pesam no custo total de uma obra ou de um serviço, de forma que os elementos mais relevantes da tabela apareçam nas primeiras linhas, facilitando sua visualização e controle;

XX - estudos técnicos: projetos, levantamentos, investigações ou estudos autorizados pela Administração Pública Estadual;

XXI - gerenciamento de riscos: processo para identificar, analisar, avaliar, tratar, registrar, monitorar e comunicar potenciais eventos ou situações, que visa dar razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da instituição e é composto pelas seguintes etapas:

a) identificação de riscos: processo de busca, reconhecimento e descrição de riscos, que envolve a identificação de suas fontes, causas e consequências potenciais, podendo envolver dados históricos, análises teóricas, opiniões de pessoas informadas e de especialistas, e as necessidades das partes interessadas;

b) análise de riscos: compreensão das causas e consequências imediatas, envolvendo a consideração detalhada de incertezas, fontes de risco, cenários, controles e sua eficácia;

c) avaliação de riscos: processo que visa apoiar decisões sobre como responder a riscos e que envolve a comparação de resultados da análise de riscos com o apetite a risco da instituição;

d) tratamento de riscos: qualquer ação adotada para lidar com risco, podendo consistir em:

1. evitar o risco pela decisão de não iniciar ou descontinuar qualquer atividade à qual o risco está relacionado;
2. mitigar o risco em sua probabilidade de ocorrência e/ou suas consequências;
3. compartilhar o risco com outra parte; e
4. aceitar o risco por uma escolha consciente e justificada;

e) monitoramento de riscos: consiste nas atividades de controle, coleta e análise de informações, registro de resultados e relato que por meio das quais se mensura a aplicação das respostas aos riscos;

XXII - instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XXIII - instrumento de Medição de Resultados: mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

XXIV - insumos: todos os elementos necessários para a construção da obra ou serviço de qualquer natureza, considerados individualmente, incluindo materiais, mão de obra e equipamentos;

XXV - inspeção predial: avaliação do estado da edificação e de suas partes constituintes, realizada para orientar as atividades de manutenção;

XXVI - instituição sem fins lucrativos: entidade que não distribui lucros, aplicando eventual superávit de suas contas, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais;

XXVII - instrumento de Medição de Resultados: mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

XXVIII - lance negativo: lance em que a disputa alcança ou parte do preço zero, dispondo-se os licitantes a pagarem para a Administração Pública pela execução do contrato;

XXIX - levantamento topográfico cadastral: levantamento planimétrico acrescido da determinação planimétrica da posição de certos detalhes visíveis ao nível e acima do solo e de interesse à sua finalidade, tais como: limites de vegetação ou de culturas, cercas internas, edificações, benfeitorias, posteamentos, barrancos, árvores isoladas, valos, valas, drenagem natural e artificial;

XXX - manutenção predial: conjunto de atividades a serem realizadas ao longo da vida da edificação para conservar ou recuperar sua capacidade funcional e de seus sistemas constituintes, de modo a atender as necessidades e segurança dos seus usuários;

XXXI - memória de cálculo: apresentação de informações suficientes para subsidiarem o levantamento das quantidades de bens a serem adquiridos ou de serviços a serem realizados e a fácil compreensão dos itens planilhados;

XXXII - memorial descritivo: descrição detalhada da obra projetada ou a projetar, na forma de texto, em que são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos;

XXXIII - média: resultado da soma dos valores de todos os dados dividida pelo número de dados;

XXXIV - mediana: valor central entre os valores ordenados por ordem crescente ou decrescente, se a quantidade desses valores for ímpar, ou a média dos dois valores centrais, se a quantidade desses valores for par;

XXXV - menor dos valores: o menor valor entre os valores encontrados e listados;

XXXVI - metodologia paramétrica: consiste em metodologia para a elaboração de orçamentos, exclusivamente nos casos dos serviços para os quais não haja detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

XXXVII - metodologia expedita: método para a elaboração de orçamentos, exclusivo para serviços em que não há detalhamento suficiente no anteprojeto de engenharia, de modo que os quantitativos sejam estimados por meio de índices médios com a utilização de parâmetros de custos ou de quantidades de parcelas do empreendimento obtidos a partir de obras com características similares;

XXXVIII - microempreendedor individual: o empresário individual a que se refere o art. 966 da Lei Federal n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior no limite estabelecido em Lei Federal, optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática no artigo 18-A da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

XXXIX - microempresa ou empresa de pequeno porte: a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário como definido pelo art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

XL - norma - Documento, normalmente produzido por um órgão oficial acreditado para tal, que estabelece regras, diretrizes ou características, acerca de um material, produto, processo ou serviço;

XLI - obra comum de engenharia: obra objetivamente padronizável em termos de desempenho e qualidade, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XLII - obra especial de engenharia: Obra que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante do inciso XXXVI deste artigo;

XLIII - obras e serviços de engenharia com complexidade técnica: aqueles que envolvam alta especialização na área de engenharia e arquitetura, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que demonstrem dificuldade no gerenciamento de atividades interconectadas e que não possam ser padronizadas;

XLIV - obras e serviços de engenharia com complexidade operacional: aqueles que possuem propriedades que o tornam difícil de entender, prever e manter seu comportamento geral sob controle, mesmo que existam informações razoavelmente completas sobre o sistema do projeto, e que possuem um alto grau de incerteza e imprevisibilidade, derivadas do próprio projeto e do seu contexto e que não possam ser padronizadas;

XLV - orçamento para obras e serviços de engenharia: avaliação do custo total da obra tendo como base preços dos insumos praticados no mercado ou valores de referência e levantamentos de quantidades de materiais e serviços obtidos a partir do conteúdo do desenho, memorial descritivo e especificação técnica;

XLVI - orçamento de referência para obras e serviços e serviços de engenharia: detalhamento do preço global de referência que expressa à descrição, quantidades e custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários, necessários à execução da obra e compatíveis com o projeto que integra o Edital de licitação;

XLVII - orçamento de referência: detalhamento do preço global de referência que expressa à descrição, as quantidades e os custos unitários de todos os serviços, incluídas as respectivas composições de custos unitários necessários à execução de obra ou serviço;

XLVIII - prazo de execução do contrato: prazo estipulado no contrato administrativo para a execução e entrega do objeto contratado;

XLIX - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicados em série de preços coletados, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados, ressalvados os casos devidamente justificados;

L - preço global de referência: valor do custo global de referência acrescido do percentual correspondente ao BDI e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis;

LI - preclusão: Acidente processual que decorre da perda do direito de se manifestar em dado momento no Processo, seja pela perda do prazo, pela não apreciação das normas ou pela perda do momento oportuno;

LII - preclusão lógica: perda da faculdade/poder processual por se ter praticado ato incompatível com seu exercício;

LIII - projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: Termo de Referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

LIV - regra: norma impositiva para estabelecer o padrão geral acerca dos materiais, produtos, processos, obras ou serviços, inclusive de engenharia e/ou arquitetura;

LV - requisitos de informação de projeto: especificação detalhada das necessidades da contratante conforme as especificidades do objeto licitado;

LVI - risco: desvio potencial em relação aos objetivos esperados, podendo ser positivo, negativo ou ambos, e abordar, criar ou resultar em oportunidades e ameaças;

LVII - risco à integridade: risco de fraude, atos de corrupção ou desvio de conduta profissional considerada ética pelo ordenamento jurídico;

LVIII - setor Jurídico: Unidade Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, responsável pela atividade consultiva da Administração Pública Estadual;

LIX - termo de Constatação: verificação in loco das condições em que se encontra a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura na data da realização da vistoria pelo servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade conveniente designada que não participaram e não tem responsabilidade pela fiscalização da obra;

LX - termo aditivo: instrumento que tenha por objetivo a modificação do contrato, convênio ou Termo de Cooperação já celebrado, **formalizado durante sua vigência**, vedada a alteração do objeto aprovado;

LXI - tomada de contas especial: processo administrativo para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando constatada omissão do dever de prestar contas ou não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado na forma prevista no inciso VI do art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15 de dezembro de 2005, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário;

LXII - valor global do contrato: valor total da remuneração a ser pago pela Administração Pública à contratada e previsto no ato de celebração do contrato para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura; durante todo o prazo de vigência estipulado;

LXIII - vigência do contrato: período em que é mantida a relação jurídica contratual da administração pública contratante com a contratada.

CAPÍTULO III

SEÇÃO I

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES ESSENCIAIS

Art. 5º Compete ao Prefeito do município de Angicos/RN, a designação dos Agentes Públicos; conforme definição do Inciso V, Art. 6º da Lei 14.133/2021; da Comissão de Contratação, do Agente de Contratação, inclusive do Pregoeiro, e dos componentes das respectivas Equipes de Apoio para a condução do certame.

§1º Sem prejuízo das disposições contidas no Art. 7º da Lei Federal Nº. 14.133/2021 de 01/04/2021; somente poderá atuar como membro de Comissão de Contratação, Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro, o servidor que:

I - tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por empresa ou entidade que preste serviço de capacitações, treinamentos, cursos de aperfeiçoamento profissional, na área de licitações e contratação pública e por escola de governo criada e mantida pelo poder público para exercer tal atribuição;

II - reconhecidamente tenha conhecimentos sobre licitações e contratações governamentais, com a comprovação de atuação na área pelo período mínimo de 1 (um) ano;

III - ter formação mínima de nível médio completo ou equivalente;

§2º A Comissão de Contratação, o Agente de Contratação, e o Agente de Contratação designado para exercer a função de Pregoeiro, e os componentes das respectivas Equipes de Apoio, para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pelo Prefeito, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

a) os agentes públicos mencionados no parágrafo 2º, poderão ser comissionados ou contratados pela administração, até o prazo de **31 de março de 2027**, nos termos do Art. 176 da Lei Federal Nº. 14.133/2021

b) o Agente ou a Comissão de Contratação não se responsabilizará pelas especificações técnicas dos objetos, pela validação da pesquisa de preço e pelas decisões que envolvam discricionariedade da Administração.

SEÇÃO II DOS AGENTES PÚBLICOS QUE ATUAM NO PROCESSO DE LICITAÇÃO E NOS CONTRATOS

SUBSEÇÃO I DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 6º Compete ao Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro, a condução da fase externa do Processo Licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro classificado, o exame dos documentos, e ainda:

I - conduzir a Sessão Pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital; requisitando sempre que necessário apoio dos responsáveis pela elaboração das especificações.

IV - coordenar a Sessão Pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

XI - encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.

XII – propor a autoridade competente à abertura de Procedimento Administrativo para apuração de responsabilidade.

§ 1º O agente citado no Art. 6º poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores técnicos do órgão, sempre que julgar necessário para subsidiar sua decisão.

§ 2º O Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro, contará, sempre que considerar necessário, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

I - o auxílio de que trata o § 2º acima, se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

II - sem prejuízo do disposto no inciso I, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

III - na prestação de auxílio, a Unidade de Controle Interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

IV - previamente à tomada de decisão, o Agente de Contratação considerará eventuais manifestações apresentado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observado o disposto no inciso VII do caput e no § 1º do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 3º O Agente de Contratação contará com o auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município, ou ainda, cedidos de outros órgãos ou entidades

§ 4º Na licitação cuja modalidade for o Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

SUBSEÇÃO II DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 7º A Comissão de Contratação Permanente ou Especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros designados pelo Prefeito conforme Art. 5º, devendo a maioria dos integrantes, preferencialmente, ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Art. 8º Compete a Comissão de Contratação a condução da fase externa do Processo Licitatório, especialmente licitação, que envolva bens ou serviços especiais ou obras e/ou serviços de engenharia, os procedimentos auxiliares, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, o exame dos documentos, e ainda:

I - conduzir a Sessão Pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital; requisitando sempre que necessário apoio dos responsáveis pela elaboração das especificações.

IV - verificar e julgar as condições de habilitação;

V - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VI - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao ordenador de despesas quando mantiver sua decisão;

VII - indicar o vencedor do certame;

VIII - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

IX - conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio;

X - encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua homologação.

XI – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

Art. 9º Quando a licitação cuja modalidade escolhida for o Diálogo Competitivo, a Comissão de Contratação conduzirá o certame, cabendo-lhes as atribuições acima listadas, sem prejuízo de outras tarefas inerentes.

Art. 10. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 11. A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da Assessoria Jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 12. A Comissão de Contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 13. No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma Comissão Especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, podendo ser agentes públicos ou não.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o Art. 7º, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

SUBSEÇÃO III DA EQUIPE DE APOIO

Art. 14. Caberá à Equipe de Apoio e aos seus respectivos substitutos auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá ser composta, excepcionalmente, por terceiros contratados, observadas as vedações do art. 9º e art. 48, ambos, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 15. A Equipe de Apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

SUBSEÇÃO IV REQUISITOS PARA A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Art. 16. O gestor e o fiscal de contratos serão designados para o cumprimento do disposto neste Decreto e deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas, possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público, ou qualificação em

curso realizado por empresa privada e com certificação válida e assinada pelo responsável que ministrou o curso.

III - na indicação de servidor deve ser considerada a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e sua capacidade para o desempenho das atividades; e

IV - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso IV do caput, consideram-se contratados habituais às pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso IV do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 17. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos, não poderá ser recusado pelo agente público; contudo, caso não possua experiência, qualificação e conhecimento específico acerca do exercício da fiscalização, deverá requerer da Administração o investimento necessário em sua capacitação para o exercício da função.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o gestor ou o fiscal de contratos deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

SUBSEÇÃO V PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DAS FUNÇÕES

Art. 18. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo gestor ou de fiscal de contratos para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

SUBSEÇÃO VI ATIVIDADES DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - **gestão de contrato:** a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - **fiscalização técnica:** o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no Edital, para fins de pagamento, conforme

o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial: o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da **fiscalização setorial** de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

SUBSEÇÃO VII GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

GESTOR DE CONTRATO

Art. 20. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19º;

II - acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 19º;

VI - elaborar o Relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades

aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 24, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de Processo Administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

FISCAL DE CONTRATO

FISCAL TÉCNICO

Art. 21. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao Gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao Gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do Relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20º;

IX - auxiliar o Gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20º; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante Termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

FISCAL ADMINISTRATIVO

Art. 22. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, reportar ao Gestor do Contrato, para que este faça a notificação do contratado acerca da sua irregularidade fiscal, concedendo prazo, conforme estipulado no Termo de Contrato que está sendo gerido, para sua regularização fiscal, sob pena de rescisão contratual caso não o faça.

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 20º;

VI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 20º; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 24, mediante Termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

FISCAL SETORIAL

Art. 23. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 21 e o art. 22.

SEÇÃO III RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 24. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do Gestor do Contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no art. 140 deste Decreto.

SEÇÃO IV TERCEIROS CONTRATADOS

Art. 25. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará Termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

APOIO DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 26. O Gestor do Contrato e os fiscais técnicos, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle internos vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto §2º do Art. 6º deste Decreto.

DECISÕES SOBRE A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 27. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo Gestor do Contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV DO PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

SEÇÃO I DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 28. O Município deverá elaborar Plano de Contratações Anual - PCA, descrevendo os objetos que pretende contratar no exercício seguinte, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração da respectiva Lei Orçamentária Anual - LOA; devendo conter em cada objeto os seguintes elementos:

I - a descrição sucinta do objeto;

II - a justificativa para a aquisição ou contratação;

III - a estimativa preliminar do valor;

IV - o grau de prioridade da compra ou contratação;

V - a data pretendida para a compra ou contratação; e

VI - a existência de vinculação ou dependência com a contratação de outro item para sua execução, visando determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados.

§ 1º Na elaboração do Plano de Contratações Anual serão observadas as seguintes diretrizes:

I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos da mesma natureza;

II - concepção do calendário de licitação, observado o disposto nos incisos IV a VI do "caput" deste artigo;

III - adequação financeira e orçamentária.

§ 2º Compete a cada Unidade Orçamentária e aos Fundos Especiais, por intermédio da sua Equipe Técnica, elaborar o Plano de Contratação Anual e encaminhar a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia que por meio da Comissão de Compras e Planejamento, fará a consolidação das demandas recebidas.

§ 3º O Plano de Contratações Anual será divulgado no sítio eletrônico oficial até o final de cada exercício, para vigência no exercício seguinte, podendo ser aditado, a qualquer tempo, mediante decisão justificada pelo gestor da Unidade Orçamentária ou Fundo Especial demandante e ratificada pela autoridade competente.

§ 4º Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 5º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e

Tecnologia, que poderá expedir normas complementares para o procedimento de elaboração do Plano de Contratações Anual do Município.

SEÇÃO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 29. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 0º abaixo:

§ 1º O Estudo Técnico Preliminar - ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e buscará a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação acerca da viabilidade técnica e econômica da contratação.

§ 2º O ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores das áreas requisitante e técnica ou, quando houver necessidade, pela Equipe de planejamento da contratação, devendo conter no mínimo os elementos constantes nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021.

§ 3º Os servidores das áreas técnica e requisitante, ou a Equipe de planejamento da contratação, quando for o caso, considerando a complexidade do problema a ser analisado no ETP, poderão solicitar apoio técnico de colaboradores de outras unidades, órgãos ou entidades que detenham competências específicas para a confecção do documento.

§ 4º Nos casos em que o órgão ou entidade não possua quadro de colaboradores suficientes ou aptos, inviabilizando a elaboração conjunta do ETP, será permitida sua confecção de forma individual ou a contratação de terceiros especializados que prestem assessoria técnica para elaboração do instrumento, observado os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que devidamente justificada a circunstância.

Art. 30. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar **será opcional** nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos **incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensa de licitações previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

SEÇÃO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 31. O Termo de Referência é o documento elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e a partir dos estudos técnicos preliminares, se houver, devendo conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, e ainda:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto;

IV - requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI – modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII – critérios de medição e de pagamento;

VIII – forma e critérios de seleção do contratado;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

X - adequação orçamentária;

XI - indicação dos locais de execução dos serviços e das regras para recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;

XII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIII - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste;

XIV - principais obrigações do contratado e do contratante, inclusive com a eventual previsão da execução de logística reversa pelo contratado, se forem o caso; e

XV – sanções por descumprimentos das obrigações pactuadas, inclusive as obrigações prévias ao contrato.

§ 1º Para a definição do objeto, deverá ser utilizada a especificação do produto ou serviço existente no Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborado pelo Município ou recepcionar o Catálogo elaborado pela esfera federal.

§ 2º O Termo de Referência deverá ser elaborado por servidor da área técnica, auxiliado pela área de contratação nos aspectos técnicos de compras públicas.

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS

Art. 32. O Município poderá elaborar Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, ou adotar o uso do Catálogo de Padronização de Compras, Serviços e Obras elaborados pela esfera federal, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, descritas a seguir:

I - a especificação de bens, serviços ou obras;

II - descrição de requisitos de habilitação de licitantes, conforme o objeto da licitação;

III - modelos de:

- a) instrumentos convocatórios;
- b) minutas de contratos;
- c) termos de referência e projetos referência;
- d) listas de verificação;
- e) manuais de procedimento administrativo;
- f) cadernos orientadores;

g) pareceres referenciais; e
h) outros documentos necessários ao procedimento de licitação e à contratação direta que possam ser padronizados.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º O Catálogo Eletrônico de Padronização será gerenciado de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia.

Art. 33. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 34. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber; **Observando-se como parâmetro, regulamentação elaborada pelo Município.**

Art. 35. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços, oriundos de 1 (um) ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo Agente público responsáveis pelo procedimento de Pesquisa de Preços e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 36. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observarão como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 37. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 38. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o Edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, adotando-se como parâmetro normativo para a elaboração do programa e sua implementação, no que couber, o disposto no Capítulo V do Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 39. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% (cinco por cento) da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Art. 40. Nas licitações municipais, poderá ser prevista a margem de preferência referida no art. 26 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; em decisão fundamentada da autoridade máxima do órgão.

CAPÍTULO IX DAS MODALIDADES LICITATÓRIAS

SEÇÃO I DO PREGÃO

Art. 41. Pregão é a modalidade de licitação para contratação ou registro de preços de bens e serviços comuns com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado, inclusive serviços comuns de engenharia estabelecidos na alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Não serão licitados pela modalidade de pregão os serviços técnicos especializados de natureza intelectual, inclusive elaboração de projetos, tampouco os serviços de engenharia, quando o objeto final demandar projeto técnico especializado, acompanhamento prévio de execução ou testes de conformidade para liberação de uso.

Art. 42. O Edital do pregão conterá, em seu preâmbulo, o número de ordem em série anual, o nome do órgão ou entidade responsável, a finalidade da licitação, o critério de julgamento, a menção à legislação aplicável, o local, dia e hora para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, bem como para o início da abertura dos documentos respectivos e indicará, no mínimo, o seguinte:

I - descrição clara e precisa do objeto licitado, que permita seu total e completo conhecimento;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, para a execução do ajuste e para a entrega do objeto da licitação;

III - exigência de garantia e forma de prestação se for o caso, nas modalidades previstas na lei;

IV - sanções para ilegalidades praticadas no procedimento licitatório;

V - condições para participação na licitação e apresentação das propostas;

VI - reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais nas licitações para aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto;

VII - critérios de julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII – locais, horários e sistemas eletrônicos em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - critério de aceitabilidade dos preços, permitida afixação de preços máximos e vedada a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvada a possibilidade de desclassificação de proposta manifestamente inexequível;

X - equivalência das condições de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

XI - condições de pagamento prevendo, segundo o caso:

- a) prazo de pagamento não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, se não realizado o pagamento no prazo previsto na alínea 'a';
- d) compensações financeiras e sanções por eventuais atrasos;
- e) exigência de seguro-garantia, quando for o caso.

XII - critério de reajuste, com a indicação do (s) índice (s) adotado (s), aplicável somente depois de 12 (doze) meses da data limite de apresentação da proposta, do orçamento base, da assinatura do contrato ou do último reajuste;

XIII - hipóteses e critérios de revisão e repactuação de preços, inclusive em razão do desequilíbrio econômico-financeiro;

XIV - indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceito pela Administração;

XV - condições para o recebimento do objeto da licitação;

XVI - previsão sobre a admissão ou não de subcontratação, e em caso de aceitação a indicação de quais os requisitos de habilitação e regras deverão cumprir;

XVII - definição dos critérios de fixação do valor das multas de mora por inadimplência contratual;

XVIII - outras indicações específicas, de acordo como objeto licitado.

§ 1º O Edital será obrigatoriamente acompanhado do Termo de Referência ou projeto básico e da Minuta de Contrato, salvo, quanto a este último, nas hipóteses do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º O original do Edital deverá ser datado e assinado pelo Ordenador de Despesas do órgão ou entidade, admitida à delegação, a quem cabe igualmente declarar sua conferência e regularidade, e pela autoridade que o expedir, permanecendo este documento no Processo de Licitação, e dele extraindo-se cópias, resumidas ou integrais, para divulgação pelo PNCP e Sítio Eletrônico do órgão promotor da

licitação, por outros meios eletrônicos e fornecimento aos interessados.

§ 3º O Edital para contratação de obras e serviços de engenharia poderá prever a exigência de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, com a obrigação de a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, assumir a execução e concluir o objeto do contrato, na forma do art. 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Em caso de exigência de seguro-garantia, inclusive na situação prevista no parágrafo anterior, suas cláusulas deverão contemplar a sinistralidade no caso de não cumprimento ou de cumprimento irregular dos prazos contratuais e cronogramas de execução.

§ 5º O Edital que se enquadrar no estabelecido no inciso VI deste artigo, deverá observar no que couber, as disposições constantes na Lei Complementar 123/06.

§ 6º O Edital deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, indicada no inciso VI do caput deste artigo, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 7º Aplica-se o disposto neste artigo às demais modalidades licitatórias, no que couber.

Art. 43. O pregão terá como critério de julgamento o menor preço ou o maior desconto.

Parágrafo único. Na licitação por lote, o preço da proposta de preços vencedora de cada um dos itens que o compõem não pode ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

Art. 44. No pregão, salvo quando devidamente justificado e expresso em Edital, as propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

Art. 45. No âmbito do município de Angicos/RN, os pregões serão realizados obrigatoriamente na forma eletrônica, só se admitindo a realização de pregão presencial quando comprovada a indisponibilidade do sistema eletrônico ou na hipótese do §2 do Art. 17 da Lei 14.133/2021, desde que motivada, justificada e autorizada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no caput e desde que previsto no Edital, a Sessão Pública poderá ser transmitida ao vivo em canal do órgão na internet.

Art. 46. A Sessão do Pregão Eletrônico será realizada por meio de sistema informatizado, quais sejam: *Compras governamentais (Comprasnet); Portal de Compras Públicas* ou qualquer outro sistema utilizado pelo órgão promotor da licitação, devendo o interessado se atentar às regras impostas pelo Gestor do sistema informatizado utilizado.

Art. 47. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Art. 48. A etapa de lances da sessão pública, prevista em Edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances acionado pelo pregoeiro.

Art. 49. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante que apresentou a proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

Art. 50. Todas as referências de tempo constantes no Edital do Pregão Eletrônico, no aviso e durante a Sessão Pública serão registradas no

sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação e o horário de Brasília.

Art. 51. Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a proposta, seus anexos e os documentos de habilitação enviados pela própria licitante, conforme convocação prevista no instrumento convocatório, devendo classificar ou desclassificar e habilitar ou inhabilitar a licitante de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, aplicadas às disposições pertinentes deste Decreto.

§ 1º Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 2º A negociação a que se refere o § 1º deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 3º Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.

Art. 52. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único: A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 53. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas neste decreto e legislação pertinente.

SEÇÃO II DA CONCORRÊNCIA

Art. 54. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, podendo ser utilizado os seguintes critérios de julgamento:

- I – menor preço;
- II – melhor técnica ou conteúdo artístico;
- III - técnica e preço;
- IV – maior retorno econômico;
- V – maior desconto.

Art. 55. O rito procedimental da concorrência é o comum, previsto no art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 56. O procedimento da concorrência observará as seguintes fases, em sequência:

- I - preparatória;
- II – de divulgação do Edital de licitação;
- III – de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV – de julgamento;
- V – de habilitação;
- VI - recursal;
- VII – de homologação.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, mediante ato motivado com justificativa dos benefícios decorrentes, anteceder as fases de lances e julgamento, desde que expressamente previstos no Edital.

Art. 57. A concorrência será utilizada para:

I - **bens e serviços especiais:** aqueles que não são comuns possuem alta heterogeneidade ou complexidade, não há como descrevê-los objetivamente;

II - **obras:** privativas de arquiteto ou engenheiro; inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial do imóvel;

III - **serviços de engenharia:**

comuns: aqueles cujos padrões de desempenho possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, também admitem o Pregão;

b) especiais: aqueles, que, por sua alta diversidade ou complexidade técnica, não podem ser considerados bens e serviços comuns.

SEÇÃO III DO DIÁLOGO COMPETITIVO

Art. 58. O diálogo competitivo consiste em modalidade licitatória que poderá ser adotada nas contratações de obras, serviços e compras em que a Administração Pública necessita realizar diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.

Parágrafo único. O diálogo competitivo fica restrito às hipóteses do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 10 da Lei Federal nº 11.079/2004 e incisos II e III do art. 2º da Lei Federal nº 8.987/1995.

Art. 59. Os procedimentos serão atuados, e deverão ser instruídos em sua fase interna, pelo menos, com os seguintes documentos:

I - requisição da área requisitante do órgão acompanhado do Termo de Delimitação da necessidade da Administração a ser solucionada, com a justificativa da inadequação das soluções disponíveis no mercado, bem como da incapacidade técnica da Administração na delimitação do objeto;

II - exposição justificada dos critérios utilizados para a pré-seleção dos licitantes;

III - autorização, da autoridade competente, para abertura do procedimento de diálogo;

IV - Comprovante de registro do processo no Sistema *Compras governamentais*, (*Comprasnet*), *Portal de Compras Públicas* ou outro sistema utilizado pelo órgão promotor e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Art. 60. A Comissão de Contratação conduzirá a fase externa do diálogo competitivo, incluindo:

I – receber a manifestação de interesse na participação da licitação por período mínimo de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a publicação do Edital de abertura;

II - registrar as reuniões em ata e gravação via utilização de recursos tecnológicos de áudio e vídeo;

III - conduzir a fase de diálogo até a identificação de solução ou soluções que atendam às necessidades, com consequente elaboração de Relatório final a ser submetido à autoridade competente;

IV – receber as propostas de todos os licitantes pré-selecionados em prazo mínimo 60 (sessenta) dias úteis da publicação Edital de competição;

V - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;

VI – definir a proposta vencedora de acordo com critérios divulgados no início da fase competitiva, assegurada à contratação mais vantajosa como resultado;

VII - realizar a habilitação do licitante vencedor, através do contraste entre os documentos de habilitação apresentados e aqueles dispostos no Edital;

VIII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

IX - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

X - encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

Parágrafo único: A Comissão de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 61. O diálogo competitivo é dividido em duas etapas, sendo a primeira, a fase do diálogo entre Administração Pública e os particulares, e a segunda, a fase competitiva.

Parágrafo único: O § 1º do art. 32 da Lei Federal nº 14.133/2021 apresenta o rito procedimental da modalidade que são autoaplicáveis.

Art. 62. O Edital da primeira fase do diálogo competitivo deve estabelecer os procedimentos para pré-seleção dos licitantes que poderão estabelecer exigências específicas relacionadas ao objeto pretendido, além dos requisitos gerais estabelecidos pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º As exigências de pré-seleção especiais adotadas no Processo deverão estar devidamente fundamentadas nos autos.

§ 2º Da decisão que negar participação a qualquer interessado na fase inicial do diálogo competitivo caberá interposição de recurso à Comissão de Contratação, que terá efeito suspensivo, no prazo e forma disposto neste Decreto.

Art. 63. Na fase de diálogo, a Administração Pública deve interagir com cada particular interessado a fim de alcançar a solução que melhor atenda a necessidade pública.

Art. 64. Ao final da primeira fase será indicada pela Administração a solução que atenda à sua necessidade, a qual poderá partir de um ou mais licitantes, inclusive mediante a combinação das propostas apresentadas.

§ 1º Cabe à Comissão elaborar Relatório final, relatando os eventos ocorridos com sumário das soluções atingidas e apresentação dos motivos que justifiquem a conclusão, e encaminhar para apreciação da autoridade competente.

§ 2º A administração identificará o atingimento de uma solução satisfatória ou a inviabilidade de sua obtenção, encerrando o Processo Licitatório com as devidas fundamentações.

Art. 65. Da decisão que conclui pela adoção de uma das propostas apresentadas, encerrando a fase dialogal, não caberá recurso.

Art. 66. Havendo solução satisfatória, passa-se para a fase de competição, na qual a Administração lançará novo Edital para contratar a solução desejada apresentada na fase de diálogo.

Art. 67. O novo Edital deverá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município ou Assessoria Jurídica contratada, que realizará o controle prévio de legalidade.

Art. 68. Em conformidade com os critérios de julgamento definidos no Edital da segunda fase do certame, a Comissão emitirá decisão fundamentada declarando a proposta vencedora o final da etapa competitiva, assegurada a contratação mais vantajosa como resultado final.

SEÇÃO IV DO LEILÃO

Art. 69. Aplicam-se as regras desta seção à licitação na modalidade leilão, na forma eletrônica e presencial, para a alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A utilização da modalidade leilão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades de que trata o caput, é obrigatória, salvo se, excepcionalmente, for comprovada a inviabilidade técnica ou desvantagem para a Administração.

Art. 70. O leilão será realizado, preferencialmente, por leiloeiro oficial, que será selecionado mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento adotará, como taxa de comissão a ser pago pelos compradores, o montante de até 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, nos termos do art. 24, do Decreto Federal nº 21.981/1932.

§ 2º A responsabilidade pelo pagamento da taxa de comissão é dos compradores.

Art. 71. É vedado o pagamento de comissão pelo órgão promotor, ao servidor designado para as atividades previstas nesta seção.

Art. 72. A realização do leilão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:

I - publicação do Edital, por no mínimo uma vez, no Diário Oficial dos Municípios, em Jornal diário de grande circulação no Estado e em sítio eletrônico do órgão ou entidade responsável pelo certame;

II - abertura da Sessão Pública e envio de lances;

III - julgamento;

IV - recursal;

V - pagamento pelo licitante vencedor; e

VI - homologação.

Art. 73. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será o de maior lance, devendo constar obrigatoriamente do Edital.

Art. 74. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do leilão:

I - o número do Edital de Leilão;

II - o número do Processo Administrativo;

III - a identificação do órgão ou entidade que está realizando o leilão;

IV - o Leiloeiro contratado ou designado;

V - a descrição do (s) bem (ns), com suas características, e, no caso de imóvel, sua situação e suas divisas, com remissão à matrícula e aos registros;

VI - o valor pelo qual o (s) bem (ns) foi (ram) avaliado (s), o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, as condições de pagamento e, se for o caso, a comissão do leiloeiro contratado;

VII - a indicação do lugar onde estiverem os móveis, os veículos e os semoventes, se couber;

VIII - a especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

IX - o critério de julgamento das propostas pelo maior lance;

X – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

XI - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento;

XII - o site na internet em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, e todas as informações sobre a licitação.

§ 1º O prazo fixado para abertura do leilão e envio de lances, não será inferior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da última publicação do aviso ou da efetiva disponibilidade do Edital, prevalecendo à data que ocorrer mais tarde.

§ 2º Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

Art. 75. O leilão será precedido da divulgação do Edital no site do órgão ou entidade promotora, no Sistema de *Compras governamentais (Comprasnet)*; *Portal de Compras Públicas* ou outro sistema utilizado pelo órgão promotor e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 50 deste Decreto, bem como descreverá:

I - o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - o local, a forma e o período para oferta de lances, recebimento e abertura da documentação;

III – o prazo e as condições de pagamento do valor ofertado e retirada do bem;

IV - o local onde poderá ser examinado o bem;

V – as condições para participação no leilão, em conformidade com legislação federal vigente;

VI – os locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos ao leilão e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

VII – o critério de aceitabilidade dos preços, permitida a fixação de preço mínimo;

VIII – as instruções e normas para os recursos;

IX – as sanções para o caso de inadimplemento das regras do Edital;

X – a assinatura da autoridade do órgão ou entidade que realizar o leilão.

§ 1º Além da divulgação de que trata o caput, o Edital poderá ser divulgado por outros meios necessários para ampliar a publicidade e a competitividade da licitação, especialmente no site do órgão ou entidade que promove a licitação.

§ 2º O Edital deverá ser datado e assinado, permanecendo nos autos do processo de licitação.

§ 3º Constitui anexo do Edital, dele fazendo parte integrante, a relação de bens objeto do leilão, com a especificação e valor de avaliação.

§ 4º É facultativa a inclusão, no anexo do Edital, da Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor.

§ 5º A avaliação dos bens a serem leiloados deve ser realizada por servidor público ou comissão designada, do órgão promotor

devidamente capacitado, ou contratar empresa especializada para tanto, vedada a avaliação pelo leiloeiro.

Art. 76. O licitante interessado em participar do leilão eletrônico deverá se identificar no sistema de leilão eletrônico utilizado, obedecendo aos termos estabelecidos neste Decreto.

Parágrafo único. A identificação de que trata o caput constitui requisito indispensável para a participação na licitação, responsabilizando-se o licitante por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de leilão eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 77. O licitante, após a divulgação do Edital, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de leilão eletrônico, os lances com valores propostos para o bem, até a data e o horário estabelecidos para encerramento da fase de lances na sessão pública do leilão eletrônico, devendo, ainda, declarar em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I – a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital; e

III – a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Art. 78. Quando do envio de lances, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo e obedecerá às seguintes regras:

I – a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances se houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final máximo de que trata o caput poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor inferior ao lance já registrado por ele no sistema, bem como observe o preço mínimo eventualmente fixado.

§ 2º O valor máximo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle interno e externo.

Art. 79. Caberá ao participante acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 80. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período definido no Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem decrescente de classificação.

§ 2º Na hipótese de o leilão ser realizado presencialmente, uma vez declarado sua abertura pelo servidor designado ou pelo leiloeiro oficial, os licitantes poderão manifestar os lances oralmente, sendo declarado vencedor o maior lance válido pelo tempo de 05 (cinco) minutos, quando então o procedimento será encerrado com a divulgação dos lances em ordem decrescente de classificação.

Art. 81. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao maior já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º No leilão presencial não serão aceitos lances iguais ao maior já ofertado.

§ 3º O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 82. Durante o procedimento, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do fornecedor, salvo no caso de leilão presencial, cujo ofertante do maior lance será conhecido pelos demais presentes.

Art. 83. O licitante será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Art. 84. Encerrado o procedimento de envio de lances, o leiloeiro ou o servidor designado realizará a verificação da conformidade da proposta, devendo considerar vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem ou desde que maior que o mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 85. Definido o resultado do julgamento, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema ou presencialmente, quando a sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Parágrafo único. Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 86. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema ou no leilão presencial, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

Art. 87. Após a declaração do vencedor, o leiloeiro ou o servidor designado, por meio do sistema, emitirá Documento de Arrecadação - DAR, para que aquele imediatamente proceda ao pagamento do bem e o arremate, salvo disposição diversa em Edital, arrematação a prazo ou outra forma prevista em lei ou regulamentação específica.

§ 1º No caso de arrematação a prazo, o Edital poderá prever a necessidade de prestação de caução em dinheiro pelo licitante vencedor, para fins de garantia do cumprimento da obrigação de pagamento.

§ 2º O arrematante enviará o comprovante de pagamento ao leiloeiro ou ao servidor designado, por meio do sistema ou por outro meio definido na hipótese de leilão presencial.

§ 3º Não sendo realizado o pagamento pelo arrematante, este perderá a caução, se houver e o leiloeiro ou o servidor designado examinará os lances imediatamente subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Administração.

Art. 88. Encerradas as etapas de recurso e pagamento, o processo será encaminhado à autoridade superior para homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

SEÇÃO V

DO CONCURSO

Art. 89. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 90. O concurso observará as regras e condições previstas em Edital, que indicará:

- I – a qualificação exigida dos participantes;
- II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
- III – as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

CAPÍTULO X

DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 91. Desde que objetivamente mensuráveis fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceito ou eventualmente previsto em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 92. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao Edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII

DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art. 93. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhadas às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar no que couber, o disposto no, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 94. Após a etapa de oferta de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Após o procedimento previsto no “caput” deste artigo, serão aplicados os critérios estabelecidos pelo artigo 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que previstos no instrumento convocatório.

**CAPÍTULO XIV
DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS MAIS VANTAJOSOS**

Art. 95. Definido o resultado após a etapa de lances, o Agente de Contratação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação deverão encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

§ 1º A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

§ 2º O instrumento convocatório deverá estabelecer prazo para envio da proposta adequada ao último valor ofertado após a negociação de que trata o “caput” deste artigo e, se necessário, de documentos complementares observados as regras atinentes ao sistema eletrônico utilizado.

Art. 96. Na hipótese do artigo 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando, no caso de obras e serviços de engenharia, a proposta contiver valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, o órgão ou entidade contratante dará ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta antes de deliberar acerca de sua desclassificação.

Parágrafo único. Constatada a inexecuibilidade dos preços ofertados, nos termos do artigo 59, III e IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a conduta do licitante poderá ser apurada na forma prevista no Art. 141 deste Decreto, caso também seja tipificada como ato lesivo pela Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**CAPÍTULO XV
DA HABILITAÇÃO**

Art. 97. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Angicos/RN, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 98. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à regularidade fiscal, social e trabalhista;
- IV - à qualificação econômico-financeira.

§ 1º Para efeito de verificação da qualificação técnica, prevista nos incisos I e II do caput do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, **quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia**, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

§ 2º Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação

proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

§ 3º Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial.

Art. 99. Havendo previsão no EDITAL, será permitida a verificação dos documentos de habilitação, por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 100. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos por certificado de registro cadastral e certificado de pré-qualificação, nos termos do instrumento convocatório.

§ 2º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

Art. 101. O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 102. Quando utilizado o critério de julgamento pelo **MAIOR LANCE**, nas licitações destinadas à alienação, a qualquer título, dos bens e direitos da Administração Pública, os requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA** poderão ser dispensados, se substituídos pela comprovação do recolhimento de quantia como garantia, limitada a cinco por cento do valor mínimo de arrematação.

Parágrafo único. O disposto no caput não dispensa os licitantes da apresentação dos demais documentos exigidos para a habilitação.

Art. 103. Em qualquer caso, os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, apenas em relação ao licitante mais bem classificado; salvo quando tratar-se de ME e EPP.

I - a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

Art. 104. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;

II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e

III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 105. Nas hipóteses previstas no artigo 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão exigidos, apenas, os documentos que comprovem:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) OU no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso;

II - ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; todos os aditivos/alterações ou o consolidado se houver;

III - a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V – a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

Art. 106. O Edital poderá prever, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, alternativa ou cumulativamente, à exigência de índices econômicos, a comprovação de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a ser discriminado em moeda corrente.

Parágrafo único. Não serão exigidos índices econômicos ou patrimônio líquido mínimo nas compras para entrega imediata.

CAPÍTULO XVI PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art. 107. Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em Edital, o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia e as suas alterações posteriores.

CAPÍTULO XVII DA CONTRATAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 108. O processo de contratação direta, que compreende os **casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação**, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - indicação do dispositivo legal aplicável;

II - justificativa da contratação direta;

III – razão de escolha do contratado;

IV - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; nos termos do Art. 97 deste Decreto.

V - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Angicos/RN e demais municípios do Estado Rio Grande do Norte, bem como, com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e suas entidades e autarquias;

VI - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração do Município de Angicos/RN;

VII - autorização do ordenador de despesa, admitida à delegação;

VIII - Lista de Verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio do Procurador-Geral ou Controladoria Geral do Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.

§ 1º A autorização da contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em site ou sistema eletrônico oficial do Município.

§ 2º Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber aos processos de contratação direta.

Art. 109. É vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 110. Nas hipóteses de **dispensa de licitação** em razão do valor, previstas nos Inciso I e II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021; preferencialmente, para busca do melhor preço na contratação, sem prejuízo da forma prevista no Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021, será adotada a divulgação em Sítio Eletrônico Oficial do Município e/ou Sistema Eletrônico de Contratações Públicas (Compras governamentais; Portal de Compras Públicas e semelhantes) e/ou publicação na imprensa oficial (DOM-FEMURN), do Aviso/Edital ou documento similar com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde os interessados poderão encaminhar suas propostas por e-mail ou pelos sistemas eletrônicos citados, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis; devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 111. Na contratação direta por **inexigibilidade ou por dispensa de licitação**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 1º A inviabilidade, impossibilidade, inexecuibilidade ou ineficiência do procedimento previsto no caput deve ser justificada nos autos, com a demonstração da busca pelo melhor preço.

§ 2º A proposta eletrônica deverá ser assinada por representante da empresa, devendo constar seu CNPJ, data e os documentos referentes à sua habilitação.

I – será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 112. Definido o resultado do julgamento, com o objetivo de buscar o melhor preço, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o órgão ou entidade deverá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais fornecedores classificados, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado para a contratação.

§ 2º **Caso um fornecedor integre contrato utilizado para a formação do preço estimado ou tenha apresentado orçamento para tanto, a sua contratação somente será permitida se o valor ofertado na consulta eletrônica for igual ou menor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa constante nos autos.**

Art. 113. No caso de o procedimento de que trata o artigo 108 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I – fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 111, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

Art. 114. Excepcionalmente é permitida a contratação direta com fornecedor cuja proposta seja superior ao preço máximo definido para a contratação, desde que ocorram, sem sucesso, as tentativas de negociação previstas nos artigos 112 e 113 deste Decreto, haja informação técnica acerca da vantajosidade da contratação nessas condições.

Art. 115. No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 116. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços, não poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

Art. 117. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município de Angicos/RN, nos termos do §5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 118. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

§1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

SEÇÃO II DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 119. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 120. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.

Art. 121. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 123. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.

SEÇÃO III DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 124. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 125. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 126. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá ser observado:

§ 1º O somatório do que for despendido no exercício financeiro pelo Município,

§ 2º o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de Atividade.

I - considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§ 3º A opção pela contratação direta de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 da Lei Federal n.º 14.133/2021, não implica a criação de limites distintos para o somatório previsto neste artigo.

§ 4º Para as unidades orçamentárias que possuem unidades desconcentradas vinculadas, (Fundos Especiais da Saúde, Assistência Social, Etc.) o limite disposto nos §§ 1º e 2º do caput deste artigo será próprio para cada uma, dissociado do órgão à qual se vincula.

§ 5º Os valores referidos nos §§ 1º e 2º do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 6º Não se aplica o disposto no §1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.

SUBSEÇÃO I DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 127. O município de Angicos/RN poderá adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguinte do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível.

§1º Ato do Prefeito Municipal ou a quem por ele for delegado, regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.

§2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.

§3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:

- I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
- II - locações imobiliárias e alienações; e
- III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.

§4º O Município deverá adotar a Dispensa Eletrônica quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021.

SUBSEÇÃO II DISPENSA PRESENCIAL

Art. 128. O município de Angicos/RN poderá adotar o sistema de dispensa presencial quando executar recursos próprios, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguinte do caput do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;

§1º Ato do Prefeito Municipal ou a quem por ele for delegado, regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa presencial.

§2º A utilização do sistema de dispensa presencial poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o §1º deste artigo.

CAPÍTULO XVIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 129. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§. 1º As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

Art. 130. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; ou

IV - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a programas de governo.

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, em conformidade com o inciso **LIII** do art. 4º, Capítulo II, deste Regulamento, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º Somente a ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao III do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

§ 3º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital, sob pena de desclassificação.

§ 4º O Edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 131. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 132. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 133. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 134. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razão de interesse público; ou
- II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XVIII DO CREDENCIAMENTO

Art. 135. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de Edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XIX DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 136. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 137. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Município serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XXI DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 138. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XXII DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 139. A possibilidade de subcontratação se for o caso, deve ser expressamente prevista no Edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida

apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXIII DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;

b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O Edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO XXIV DAS SANÇÕES

Art. 141. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo Secretário Municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXV DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 142. A Controladoria Geral do Município ou o órgão responsável pelo Controle Interno regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXVI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 143. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios e no

Diário Oficial da União - quando for o caso, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, Edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Prefeitura, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local, se houver;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Município adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber nos termos deste Decreto;

IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

V - nas licitações eletrônicas realizadas pelo Município, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o compras governamentais (Comprasnet) ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 144. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:

I - publicação em Diário Oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada à cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de Edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 145. A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia, poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 146. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 147. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 02 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo

Código Identificador:3F057614

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015/2024**

PORTARIA Nº 015/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.268/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Maria Ivaneide Lopes de Araújo, CPF nº 315.307.964-15 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Angicos/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Lediane da Cunha Macêdo

Código Identificador:9D282904

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024**

PORTARIA Nº 016/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.268/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. Manoel Xavier de Andrade Neto, CPF nº 085.346.994-6 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Angicos/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:E21D52F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.268/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. José Joaquim de Paula Neto, CPF nº 083.787.684-22 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Angicos/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:B9DBD35F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 018/2024

PORTARIA Nº 018/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.268/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Ana Izes Teixeira Barbalho, CPF nº 026.117.064-33 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Angicos/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:3F235FE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019/2024

PORTARIA Nº 019/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Angicos/RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.268/2023 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Gisele Maria Cavalcanti, CPF nº 092.160.664-82 para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Angicos/RN, a partir desta data, com mandato findo em 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º As funções desempenhadas serão gratificadas e terão todos os direitos trabalhistas na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:455F8875

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA
LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo a **Contratação de empresa especializada em construção civil para construção de uma passagem molhada na comunidade Lagoa Rasa, no município de Apodi/RN. Conforme especificações no edital e demais elementos técnicos constantes no projeto básico.**

Diante da constatação que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, em fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de

recurso e após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe Homologo os atos procedidos no processo. Resguardada a supremacia do interesse público, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada as exigências legais e contratuais e sua conveniência, nesse contexto Adjudico vencedora a empresa **AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92; valor: R\$ 120.209,38**(cento e vinte mil, duzentos e nove reais e trinta e oito centavos).

Apodi/RN, em 11 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi/RN

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:832C877C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1708/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a cessão à servidora Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome, à Prefeitura Municipal de Apodi/RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: a Portaria 06/2024 da Prefeitura Municipal de Riacho da Cruz, cedendo a Servidora **Fátima Raquel de Góis Oliveira**, com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Ligiana Costa Lima Cavalcante Jácome**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apodi - SEMEC**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência de 01 (um) ano, a partir de **01/01/2024 a 31/12/2024, de acordo com Art. 1, §1º**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 16 de janeiro de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:141CE1A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 -
PROCESSO Nº 128.036/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que as empresas **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

24.621.931/0001-75, interpuseram tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento da Documentação de Habilitação da Tomada de Preços nº 011/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 08/01/2024, edição nº 3195. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, 16 de janeiro de 2024.

COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:166D1EB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 -
PROCESSO Nº 128.057/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, nos termos do art. 109, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, **COMUNICA** aos demais licitantes que as empresas **LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.621.931/0001-75, interpuseram tempestivamente Recurso Administrativo relativo ao resultado de julgamento da Documentação de Habilitação da Tomada de Preços nº 012/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (Femurn) no dia 08/01/2024, edição nº 3195. Ficam as licitantes comunicadas do presente recurso para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação deste comunicado.

Arez/RN, 16 de janeiro de 2024.

COM ISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:A2F8C573

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº. 041/2021 -
PROCESSO Nº 26040001/2021

TERMO ADITIVO Nº. 003 ao Contrato nº.041/2021, celebrado em 17/05/2021, objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TOP DOWN CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 40.998.734/0001-26, estabelecida RUA JUAREZ TÁVORA, 3370, CANDELARIA, NATAL/RN CEP:59065300, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alessandra Magally Lima de Abreu, portador do CPF (MF) nº

903.964.054-87, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2021 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 041/2021, para 31 de dezembro de 2024 (31/12/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, objeto do Pregão Eletrônico nº 012/2021, celebrado em 17/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 29/12/2023
Término da Vigência: 31/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 29 de dezembro de 2023.

Município de Baía Formosa/rn
CNPJ/MF N. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Top Down Consultoria LTDA
CNPJ: 40.998.734/0001-26

ALESSANDRA MAGALLY LIMA DE ABREU
Sócia Administradora

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:EA845614

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº. 087/2021 -
PROCESSO Nº 1070001/2021**

TERMO ADITIVO Nº. 006 ao Contrato nº.087/2021, celebrado em 31/08/2021, objeto da Tomada de Preços nº 004/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº

07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**, portador do CPF (MF) nº 067.451.744-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº 004/2021 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Alterar a vigência final do contrato 087/2021 para 10 de Julho de 2024 (10/07/2024), nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Tomada de Preço nº004/2021, celebrado em 31/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 12/01/2024
Término da Vigência:10/07/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 12 de janeiro de 2024.

Município de Baía Formosa /RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

R N Construcoes e Servicos LTDA
CNPJ: 07.555.440/0001-54

CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR
Socio

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:CB4656CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 015 AO CONTRATO Nº. 040/2019 -
PROCESSO Nº 1285/2019**

TERMO ADITIVO Nº. 015 ao Contrato nº.040/2019, celebrado em 20/09/2019, objeto da Tomada de Preços nº 002/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ: 08.161.341/0001-50, e a empresa J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Adauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía

Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J R MUNIZ ENGENHARIA EIRELI -ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.951.460/0001-99, estabelecida ESTRADA RN 129, 10 A, CENTRO, LAJES PINTADA/RN CEP:59235000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA, portador do CPF (MF) nº 045.953.284-78, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **002/2019** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Altera a vigência final do contrato n.º 040/2019 para 04 de Maio de 2024 (04/05/2024), nos moldes do Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, objeto do Tomada de Preço nº **002/2019**, celebrado em 20/09/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 05/01/2024

Término da Vigência: 04/05/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Baía Formosa (RN), 05 de janeiro de 2024.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

J R Muniz Engenharia EIRELI -ME
CNPJ: 26.951.460/0001-99
JOSE ROBERTO MUNIZ CUNHA
Sócio Administrador

Publicado por:
Háilson da Costa Sousa
Código Identificador:3A71CE09

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 007/2024 – GP

EMENTA: Dispõe sobre a designação do Agente de Contratação e equipe de apoio junto a Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Baía Formosa/RN, a Senhora **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de atribuições legais, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio em cumprimento aos parâmetros determinados pela Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o enquadramento aos requisitos dispostos no Decreto Nº 269/2024, que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, dentre outros.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **HALISON DA COSTA SOUSA**, para atuar como Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Designar a Sr.ª **ELISANGELA OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 0025, e a Sr.ª **TATIANY GASPAR DA COSTA**, matrícula 0020, como membros da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Nos impedimentos eventuais do Agente de Contratação, fica designada a Sr.ª **MILENA CAROLINY CORDEIRO DA SILVA**, Matrícula 011541, como substituta, e a Sr.ª **MARIA APARECIDA BARBOSA**, matrícula 035, como substituta dos demais membros, nos seus respectivos impedimentos.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições ao contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 16 de janeiro de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:0016DCF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

CHAMADA PÚBLICA Nº. 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 22110001/2023

O município de Baraúna/RN, por meio da Secretaria Municipal da Saúde e por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitações-CPL, vem, respeitosamente, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO** em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93, para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NA ESFERA MUNICIPAL, NA REALIZAÇÃO DE EXAME DE ULTRASSONOGRÁFIA, EM PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE BARAÚNA/RN**. O presente credenciamento será regido pela Constituição Federal de 1988, Leis Federais n.º 8080/90, n.º 8142/90 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Complementar 101, de 04/05/00. Os interessados poderão apresentar presencialmente os envelopes com a documentação, com vista ao credenciamento a partir da data da publicação deste edital até o dia **01 de fevereiro de 2024, das 7h:30min às 12h:30min**, hermeticamente fechados. O instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos localizado na Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, no horário das 7h:30min às 12h:30min e, ou através do e-mail: baralicitacao@gmail.com.

Baraúna, 16 de janeiro de 2024.

BEVÂNIA SILVA COSTA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Saúde Pública

Publicado por:

Maria Camila Carvalho de Oliveira

Código Identificador:CDBBAF7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS****1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2023 ORIUNDO DO TERMO DE ADESÃO Nº 008/2023, AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23110002/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA JSL PROJETOS E SERVIÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **08.546.103/0001-63**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº126, Centro, Baraúna-RN, na qualidade de **CONTRATANTE**, representado pela Prefeita, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. **RESOLVE** unilateralmente corrigir e alterar as dotações orçamentárias do Termo de Contrato Nº 001/2023, oriundo do Termo de Adesão Nº 008/2023 – Processo Administrativo Nº 23110002/2023.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a correção de dotações orçamentárias das Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN para o empenho das despesas relativas ao Contrato Nº001/2023, tendo como objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE MINIGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, INCLUINDO O PROJETO, E DEMAIS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A IMPLANTAÇÃO, ENTREGUES EM PLENAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO E CONECTADAS AOS SISTEMAS ELÉTRICOS LOCAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTE MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

22. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. 2.1 O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à alteração para correção das dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas relativas do Termo de Contrato Nº 001/2023 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E REC. HUMANOS

AÇÃO:

2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA

1068 PROGRAMA LUZ PARA BARAÚNA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

17510000 RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PEC. E REC HÍDRICO

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.005 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO

AÇÃO:

2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

03.001 SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

AÇÃO:

2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15001002 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

04.001 SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

AÇÃO:

2046 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 16 de janeiro de 2024

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FD0A8ECC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DECISÓRIO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº: **008 /2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: **07120001/2023**

OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL JOANA TIMÓTEO E DA CRECHE MUNICIPAL CARROSSEL, VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, LOCALIZADAS NESTE MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.*

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.

CONSIDERANDO a Tomada de preços Nº 008/2023 – Processo Administrativo Nº 07120001/2023, cujo objeto é a *contratação de empresa especializada em engenharia, visando a reforma e ampliação da escola municipal Joana Timóteo e da Creche Municipal carrossel, vinculadas a rede municipal de ensino, localizadas neste município de Baraúna/RN.*

CONSIDERANDO o despacho emitido e subscrito pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de Baraúna/RN, documento que requer a suspensão da licitação em virtude de a Equipe Técnica da pasta ter encontrado **falhas técnicas no Projeto Básico**, com “**entendimento por não dar prosseguimento ao processo de contratação tendo em vista possível prejuízo ao atendimento das necessidades da Administração contratante.**”

Diante de tudo aqui exposto, esta CPL **DECIDE** pela **SUSPENSÃO** da Sessão Pública aprazada para o dia **17/01/2023, às 9h:00min**, que seria realizada na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN. O processo físico da licitação será remetido a Unidade Administrativa demandante da solicitação de despesa pública para que a mesma proceda com os ajustes/correções técnicas no Projeto Básico.

Baraúna/RN, 16 de janeiro de 2023

PAULO RICARDO FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B6CFF3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120004/2023**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo Nº 19120004/2023 relativo à Dispensa de Licitação nº 048/2023 visando à contratação de pessoa física para a locação de imóvel destinado ao funcionamento da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN, junto à pessoa física: **JOSE ANILSON DA SILVA, CPF: 405.877.114-34**, com localização na Rua Francisco Bezerra Lima, Nº 18, Centro/Área Urbana, 59695-000, Baraúna/RN, *com fulcro no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

I(...)

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física, vendo a necessidade do Município de Baraúna/RN necessitar de um local para funcionamento da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar, uma vez que necessita de um período de dois meses para finalizar o processo de mudança e organização de novo local.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso X do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Física: **JOSE ANILSON DA SILVA, CPF: 405.877.114-34**, no valor global estimado de **R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais)**, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2023.

JOSE FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:78373C5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19120004/2023**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **JOSE ANILSON DA SILVA, CPF: 405.877.114-34**, no valor global estimado de **R\$ 26.400,00 (vinte seis mil e quatrocentos reais)**, referente à contratação de pessoa física visando locação de imóvel destinado ao funcionamento de casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2023.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:95D9A530

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023**

OBJETO: locação de imóvel para abrigar à instalação da casa de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade casa lar em atendimento as necessidades do Município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: JOSE ANILSON DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 983.343, expedida pelo SSP/RN, inscrito no CPF: 405.877.114-34, residente e domiciliado na AV. Jerônimo Rosado, nº 747, Centro, 59695-000, Baraúna/RN.

VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) durante 12 (doze) meses, perfazendo o valor total de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.

PRAZO: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de **16 de janeiro de 2024** até **16 de janeiro de 2025**.

FUNDAMENTO LEGAL: inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 27 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:9B3724A9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA Nº 10010003, DE, 10 DE JANEIRO
DE 2024. (*) REPUBLICADA PARA EFEITO DE
RERRATIFICAÇÃO**

Nomeia membro do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN, para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barcelona - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Orgânica nº 151/2004, Art. 27, § 3º, considerando o que determina a lei 8069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) art.139, § 2º.

R E S O L V E:

Art.1º. Nomear **CLARA HYROCHIMA DE ARAÚJO GOMES**, Portadora do CPF nº 017.248.114-79, como membro Titular do Conselho Tutelar do Município de Barcelona/RN, para mandato de 10 de janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028.

Art. 2º. A Conselheira Tutelar Titular, no efetivo exercício da função, à título de remuneração, perceberá o valor do salário mínimo vigente do país.

Parágrafo Único. Na vigência de seu mandato, a Conselheira Tutelar terá os mesmos direitos e vantagens inerentes ao servidor público municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de janeiro do fluente ano, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Barcelona/RN, em, 10 de janeiro de 2024

(Documento Assinado Eletronicamente)
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:9FA21257

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 019 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria nº 019 de 16 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre Exoneração de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **THAYS MARIA FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 122.876-5, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DO SETOR DE SAÚDE**, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de Janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:113EC8C0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 020, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

Portaria nº 020, de 16 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica e com fundamentos na Lei Complementar nº 299, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre organização administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. **THAYS MARIA FERREIRA DA SILVA**, CPF nº 113.***.***-20, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO - AT-CC4**, lotada na PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Kelly Teixeira de Lima
Código Identificador:04E409F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2024**

Fundamento Legal: **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017,**

ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, LEI 376/2021 E LEI 267/2014, E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.
Contratado (a): ADILA JAIZA DA SILVA
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.
Objeto: Prestação de Serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Atividade: 11.001.08.243.009.2092 – Manut. Ações do Prog. Criança Feliz
Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 11 de janeiro de 2024.

ADILA JAIZA DA SILVA
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador: AC7853D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2024**

Fundamento Legal: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, LEI 376/2021 E LEI 267/2014, E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.
Contratado (a): CARINA MARQUES DA SILVA
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.
Objeto: Prestação de Serviços de VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Atividade: 11.001.08.243.009.2092 – Manut. Ações do Prog. Criança Feliz
Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 11 de janeiro de 2024.

CARINA MARQUES DA SILVA
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador: EDA6F162

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2024**

Fundamento Legal: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DO ARTIGO 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, CONSOANTE O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 301/2017, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 305/2017, LEI 376/2021 E LEI 267/2014, E DE ACORDO COM O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 004/2023, HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 029/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN.
Representante legal: JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA.
Contratado (a): JOSÉ ADSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público.
Objeto: Prestação de Serviços de CADASTRADOR DO BOLSA FAMÍLIA
Atividade: 08.001.08.244.003.2051 – Manutenção da Sec. Municipal de Assistência Social, Habitação, Trabalho e Renda.
Classificação Econômica: 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
A remuneração do CONTRATADO será de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensal.
Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Boa Saúde/RN, em 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ADSON DOS SANTOS OLIVEIRA
Contratado

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Contratante

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador: DC2DC7FC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 4.382/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 4.382/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “THIAGO FREITAS” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA “TRADICIONAL FESTA DE FEVEREIRO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 31 DE JANEIRO DE 2024.

FAVORECIDO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.
VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Boa Saúde/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:D57B932B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 4.386/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 4.386/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA**, CNPJ nº **27.141.623/0001-30**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “EDYR VAQUEIRO” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA “TRADICIONAL FESTA DE FEVEREIRO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

FAVORECIDO: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA, CNPJ nº 27.141.623/0001-30.

VALOR: R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Boa Saúde/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:0BCCCFE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 4.395/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 4.395/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **14.433.017/0001-47**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “PLACÍLLIO DINIZ” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA “TRADICIONAL FESTA DE FEVEREIRO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

FAVORECIDO: P & P LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 14.433.017/0001-47.

VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporte e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Boa Saúde/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:981CC35C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
PROCESSO Nº 4.396/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO Nº 4.396/2023**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 25, caput, e considerando o que consta do processo administrativo que

trata da contratação da empresa **MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA**, CNPJ nº **01.402.019/0001-27**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA “CAVALEIROS DO FORRÓ” EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS DA “TRADICIONAL FESTA DE FEVEREIRO”, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

FAVORECIDO: MUSICAL CAVALEIROS DO FORRO LTDA, CNPJ nº 01.402.019/0001-27.

VALOR: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 13.013 - Sec. Mun. Cultura, Desporto e Turismo

Função: 27 DESPORTO E LAZER

Sub função: 813 LAZER

Programa: 0015 FORTALECIMENTO DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Projeto/atividade: 2104 Manutenção Secretaria Municipal. Cultura, Esporte e Turismo

Natureza de Despesa: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

Boa Saúde/RN, 28 de dezembro de 2023.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lowhan Gustavo Faustino da Silva

Código Identificador:749959DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, IX, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **BOM JESUS CARTÓRIO ÚNICO OFÍCIO DE NOTAS - CNPJ: 08.553.141/0001-43**, com um valor estimado de R\$10.000,00 (dez mil reais), que tem por objeto a prestação de serviços cartoriais, como segunda via de documentos, registro de escrituras e atualização de matrículas de imóveis pertencentes do município, para atender as atividades das secretarias do município de Bom Jesus /RN.

Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:E058427A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **CAURN – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO NORTE- CNPJ: 14.829.126/0001-88**, com um valor estimado de R\$10.000,00 (dez mil reais), que tem por objeto atender as atividades das secretarias do município de Bom Jesus /RN.

Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:52241D51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN - CNPJ: 08.025.934/0001-90**, com um valor estimado de R\$10.000,00 (dez mil reais), que tem por objeto atender as atividades das secretarias do município de Bom Jesus /RN.

Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:32520BEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024**

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81**, com um valor estimado de R\$1.000.000,00 (Um milhão de reais), que tem por objeto atender as atividades das secretarias do município de Bom Jesus /RN.

Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:60D4FCA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A, CNPJ Nº 33.000.118/0016-55**, com um valor estimado de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), que tem por objeto a prestação de serviços de telefonia fixa para atendimento as linhas instaladas nas unidades da Administração Municipal e demais secretarias do município de Bom Jesus /RN.

Bom Jesus/RN, 16 de janeiro de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:06DD7C6C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO CHAMAMENTO PUBLICO
003/2023****TERMO DE CANCELAMENTO**

O município de Brejinho-RN, no uso de suas atribuições, Considerando o teor da recomendação referente ao documento nº 4766829 do Procedimento nº 03.23.2281.0000203/2023-65, que trata do encerramento do contrato ou outro instrumento firmado com OSC Instituto Potiguar Social e Educacional, considerando ainda que o processo de chamamento público foi concluído mas que decorrente deste não houve execução de serviços ou qualquer tipo de despesa. Diante de todo o exposto, autorizo o cancelamento do termo de colaboração firmado como o Instituto Potiguar Social e Educacional referente a Chamada Publica N.º 003/2023.

Brejinho-RN, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:7F87736D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
001/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2024
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 001/2024, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação Das Leis Trabalhistas (CLT), para atender as necessidades dos órgãos que integram a administração pública do Município de Brejinho, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às 09:30 horas do dia 31/01/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com

Brejinho/RN, em 16 de JANEIRO de 2024.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:8E94E1A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18202225/2023****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
18202225/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18202225/2023, CELEBRADO EM 20/01/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95, com sede na **Rua IZABEL A REDENTORA**, 2356, **EDIF LOEWEN SALA 117**, Centro, **SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**, CEP: **83.005-010**, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **18202225/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária do Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2023.

CLAUSULA TERCCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entre em vigora a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CNPJ: 07.797.967/0001-95

TESTEMUNHAS:

1ª -	2ª -
CPF:	CPF:

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1D14A74F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 702007/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 702007/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 702007/2023, CELEBRADO EM 23/03/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN E A EMPRESA P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGIA HOSPITALAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de **BREJINHO**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrito no CNPJ: 08.161.614/0001-67, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, 207, Centro, Brejinho/RN, neste ato representado pelo Senhor **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, PREFEITO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **P L F QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGIA HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ: 35.959.751/0001-14, com sede na RUA SÃO JOSÉ, 2002, LOJA 06-LAGOA NOVA-Natal-RN, CEP:59063150, denominada de **CONTRATADA**, representada por, já qualificada no Contrato inicial nº **702007/2023**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O Presente Termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no Orçamento Geral do Município de Brejinho/RN, para o Exercício de 2023.

CLAUSULA TERECEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Brejinho
CNPJ: 08.161.614/0001-67
JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito

PLF QUEIROZ DISTRIBUIDORA PRODUTOS ODONTOLOGIA HOSPITALAR
CNPJ: 35.959.751/0001-14

TESTEMUNHAS:

1ª -		2ª -	
CPF:		CPF:	

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:3A9862A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 026/2023 SRP**

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 026/2023 SRP

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente ao Pregão eletrônico nº 026/2023 - SRP, que indicou como vencedora a empresa F S COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.445.311/0001-67. Aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final das propostas, haja vista terem sido obedecidas as ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 SRP.

Brejinho/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES.
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DC14E4CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO- LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2023**

**AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO- LICITAÇÃO-
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 026/2023**

O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar e AOS PARTICIPANTES DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2023, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E AJUSTE DE CÂMARAS DE VIGILANCIA ELETRONICA PARA MONITORAMENTO DE VIAS PÚBLICAS, que após análise do recurso administrativo APRESENTADO PELA EMPRESA **AUDAZ SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.070.309/0001-34 e. E contra razões F S COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.445.311/0001-67, Informa que o REFERIDO RECURSO foi recepcionado por tempestivo, para no mérito, negar-lhe provimento pelas razões contidas nos autos. INFORMAMOS AINDA QUE O PROCESSO LICITATÓRIO ESTÁ DISPONÍVEL PARA OS INTERESSADOS exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por email: cpl.pmb@hotmail.com.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS. –
Pregoeiro,

BREJINHO/RN 16 DE janeiro DE 2024.

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:E8BDD09A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2009001/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **02.909.308/0001-80**, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, CEP 59031-140, Natal/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 2009001/2023 oriundo do Pregão Eletrônico de Nº 002/2023.

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023

Prazo da vigência: 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 29 de dezembro de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:CB5ABCE9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 2009002/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: SANTOS & FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.909.308/0001-80, com sede na Rua Coronel Silvino Bezerra, nº 1043, Lagoa Seca, CEP 59031-140, Natal/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato 2009002/2023 oriundo do Pregão Eletrônico de Nº 002/2023.

Data da assinatura: 29 de dezembro de 2023

Prazo da vigência: 02 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 29 de dezembro de 2023

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Rayssa Souza da Silva

Código Identificador:90792BDE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, Contratação de empresa para o serviço licenciamento e direito de uso de sistema informatizado de folha de pagamento e recursos humanos. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloizia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecmprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço licenciamento e direito de uso de sistema informatizado de folha de pagamento e recursos humanos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento e direito de uso de Sistema Informatizado de Folha de Pagamento e Recursos Humanos, para auxiliar a administração municipal na geração de arquivos atualizados, seguindo as exigências das instituições governamentais de fiscalização, sendo totalmente via WEB.	Mês	12		

Publicado por:

Gabriel Augusto Gualberto Barbosa

Código Identificador:2E4B03CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 29/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais

RESOLVE:

Art.1º- Designar a Sra. DIJANE DA SILVA BARBOSA para exercerem a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar 123/2006, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

- Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

- Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

- Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

- Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

- Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

- Manter registro organizado de todas as suas atividades;

- Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

- Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 16 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:E18E92CC

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA APRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, CNPJ 17.899.961/0001-82, COM VALOR TOTAL DE R\$ 817.239,98 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:4CCE5AE8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 021/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REVITALIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: DECOLED INDUSTRIA DE LAMPADAS LED LTDA, CNPJ 17.899.961/0001-82, COM VALOR TOTAL DE R\$ 817.239,98 (OITOCENTOS E DEZESSETE MIL DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:835F0898

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS CONFRATERNIZAÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA APRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, COM VALOR TOTAL DE R\$ 370.704,50 (TREZENTOS E SETENTA MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3DD7C8D8

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 022/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA NAS CONFRATERNIZAÇÕES E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: F F CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 28.910.694/0001-13, COM VALOR TOTAL DE R\$ 370.704,50 (TREZENTOS E SETENTA MIL SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:C46DD895

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA APRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.044.149/0001-30, COM

VALOR TOTAL DE R\$ 147.204,24 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), E M C FELIPE CAMPOS – ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, COM VALOR TOTAL DE R\$ 48.905,04 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8C941663

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 024/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: ESMERALDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 24.044.149/0001-30, COM VALOR TOTAL DE R\$ 147.204,24 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL DUZENTOS E QUATRO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), E M C FELIPE CAMPOS – ME, CNPJ 01.070.693/0001-51, COM VALOR TOTAL DE R\$ 48.905,04 (QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:D18BB9C9

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA APRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: O REI DO CAMINHAO EIRELI, COM VALOR TOTAL DE DESCONTOS EM PEÇAS PARA OS ITENS: 01, 02, 03 E 04 DE 12% (DOZE PORCENTO) PARA CAD AUM DOS ITENS, E COM VALOR POR HORA DE MÃO DE OBRA PARA OS ITENS: 05 NO VALOR DE R\$ 189,56 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), 06 NO VALOR DE R\$ 355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), 07 NO VALOR DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) E 08 NO VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO

VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:0678EA1C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 025/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DA EMPRESA: O REI DO CAMINHAO EIRELI, COM VALOR TOTAL DE DESCONTOS EM PEÇAS PARA OS ITENS: 01, 02, 03 E 04 DE 12% (DOZE PORCENTO) PARA CAD AUM DOS ITENS, E COM VALOR POR HORA DE MÃO DE OBRA PARA OS ITENS: 05 NO VALOR DE R\$ 189,56 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), 06 NO VALOR DE R\$ 355,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), 07 NO VALOR DE R\$ 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS) E 08 NO VALOR DE R\$ 80,00 (OITENTA REAIS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:98E9EF5D

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO ADJUDICA APRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, COM VALOR TOTAL DE R\$ 232.668,66 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), E VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 09.337.018/0001-58, COM VALOR TOTAL DE R\$ 50.823,70 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

GUSTAVO COSTA DE MIRANDA

Pregoeiro

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:8F36AC8F

CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CESAR FILHO LTDA.

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 027/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA CONSTITUCIONAL E NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO EM FAVOR DAS EMPRESAS: PHOSPODONT LTDA, CNPJ 04.451.626/0001-75, COM VALOR TOTAL DE R\$ 232.668,66 (DUZENTOS E TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), E VIVANT COMERCIO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 09.337.018/0001-58, COM VALOR TOTAL DE R\$ 50.823,70 (CINQUENTA MIL OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS NOS TERMOS DO ART.43, DO INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/93 E LEIFEDERAL 10.520/02, E LEGISLAÇÕES POSTERIORES.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:9D974461

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 30/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. **CRINEIA RAYANE LISBOA FEITOSA**, inscrita no CPF sob o nº 013.352.454-05, do cargo de provimento em comissão de GERENTE DE DEPARTAMENTO DE APOIO AO TURISMO, LOTADA NA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 16 de janeiro de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:B2AE2358

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0503001/2023

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATONº
0503001/2023CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO
RIO DO VENTO E A EMPRESA D3

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

CONTRATADO: D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.459.330/0001-40.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a readequação de planilha orçamentária com reflexo financeiro, majorando o valor originário do contrato no percentual de 13,3252% (treze vírgula trinta e dois por cento), percentual este correspondente à quantia de R\$ 107.898,94 (cento e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). Com o referido acréscimo, o valor do contrato passará de R\$ 877.506,02 (oitocentos e setenta e sete mil quinhentos e seis reais e dois centavos) para R\$ 985.404,96 (novecentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e quatro reais e noventa e seis centavos), conforme parecer técnico e planilha orçamentária que integram o presente instrumento.

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 001/2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:.....02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:.....02.050 – Secretaria Municipal De Educação E Cultura
Função:.....12 – Educação
Subfunção:.....368 – Educação Básica
Programa:.....0072-CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS
Ação:.....2175-CONST. E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTE
Natureza da Despesa: 4.4.90.51-OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:..... 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

VALOR DO ADITIVO: R\$ 107.898,94 (cento e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

BASE LEGAL: O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de janeiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

D3 CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS CESAR FILHO
LTDA
CONTRATADA

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:3D6BC200

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0116001/2024

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0116001/2024 celebrado com a empresa JOELSON MENEZES DA CRUZ LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 50.219.158/0001-25. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de segurança desarmada e bombeiro civil para a realização de eventos que fazem parte do calendário de festividades do Município de Caiçara do Rio do Vento. O valor total é de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, compreendendo o período de 15 de janeiro de 2024 até 14 de janeiro de 2025, com

eficácia após a sua publicação, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 – Administração/Subfunção: 122 – Administração Geral/Programa: 0141 – Administração Geral Administração Geral/Ação:2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 15/01/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Joelson Menezes da Cruz - Representante Legal da empresa JOELSON MENEZES DA CRUZ LTDA. Processo nº 009/2024.

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:F7C94A22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 - Processo Administrativo
n.º 2023.12.14.0068

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** S M DANTAS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.842.879/0001-51; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERMISSÃO DE USO PRECÁRIO E A TÍTULO ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO – SOLO URBANO DE ALGUNS TRECHOS DE AVENIDAS, PRAÇA E ESPAÇO PARA A MONTAGEM DE CAMAROTE NO CORREDOR DA FOLIA, PARA EXPLORAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS CULTURAIS DO CARNAVAL NO PERÍODO DE 07 DE FEVEREIRO À 14 DE FEVEREIRO 2024, DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Caicó/RN; **VALOR:** R\$ 50.100,00 (cinquenta mil e cem reais); **VIGÊNCIA:** início na data de 10/01/2024 e encerramento em 31/12/2024. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Sandra Maria Dantas Santos – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:7235A34E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2023 - Processo Adm. n.º
2023.12.21.0057

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** DENTECK LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.319.557/0003-78; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 141.960,00 (cento e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais).

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:3A742EC3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2023 - Processo Adm. n.º
2023.12.21.0057

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de janeiro de 2024; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** GM COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.001.712/0001-40; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 94.080,00 (noventa e quatro mil e oitenta reais).

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2024

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4FA8FEA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024– PROC.
ADMINIST. MC/ RN Nº 2023.12.27.0002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** R M DE GOES E CUNHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.611.859/0001-08; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL(TERRENO) DURANTE A CONSTRUÇÃO DA ALAMEDA GASTRONÔMICA, PARA INSTALAÇÃO DOS BARRACOS LOCALIZADOS ATUALMENTE NAS IMEDIAÇÕES DO AÇOUGUE PÚBLICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento do município de Caicó/RN; **VALOR:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** início em 15 de janeiro de 2024 e encerramento em 15 de janeiro de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Robinson Marius de Goes Cunha – pela Contratada.

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:4AD86806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0056/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0056/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	1.5045
DOCUMENTOS:	CPF: 008.xxx.xxx-50

LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rivaldo Oliveira de Souza, para realizar consulta no CECAN, em Natal/RN, no dia 10/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	10/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 10 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:E2C21F2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0046/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0046/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Marinete Emídia dos Santos, para realizar consulta na Clínica Ortopédica, em Natal/RN, no dia 11/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8BB33A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0047/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0047/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	2004437
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBR – 5H18
OBJETIVO DA VIAGEM:	

Conduzir o (a) paciente Terezinha Pereira da Silva, para a casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 11/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:81482E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0048/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0048/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JADSON DA SILVA PEREIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1993356-2			
DOCUMENTOS:	CPF: 036.xxx.xxx-43			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:10 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Erica Dantas da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 11/01/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:28EF5F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0049/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0049/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Dayane Karla de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/01/2024.				

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:05053ECE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0050/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0050/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES
CARGO:	Técnica de enfermagem
MATRÍCULA:	15677
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	13:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Dayane Karla de Araújo, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 11/01/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	11/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 11 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:57179327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0051/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0051/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	15244
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Solanje Menezes de Andrade, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, em Natal/RN, no dia 12/01/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:5E8A0458

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0052/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0052/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) com pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	0509966
DOCUMENTOS:	CPF: 455.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 horas
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY – 5D78
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Pedro Pereira, por ter recebido alta do Hospital Universitário Walter Cantídio - HUWC, em Fortaleza/CE, no dia 12/01/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	12/01/2024	R\$ 220,00	R\$ 220,00

Importa a quantia de R\$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:B9A38482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0053/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0053/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA
CARGO:	MOTORISTA
MATRÍCULA:	198920-0
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria de Fatima Silva, para o Hospital Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 12/01/2024.

CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:248EADC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0054/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0054/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002- 1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:10 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Rafaela Fernandes de Brito, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januario Cicco – MEJC, em Natal/RN, no dia 12/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:C246EFC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0055/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0055/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637. xxx. xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
10:25 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Kaline Vitoria Lima Silva, do Caps III, para o Hospital Psiquiátrico João Machado, em Natal/RN, no dia 12/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:8D8294C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0057/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0057/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária(s) S/pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEX BATISTA DE OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5045			
DOCUMENTOS:	CPF: 008. xxx. xxx-50			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	15:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Tais da Silva Oliveira do Nascimento, do Hospital dos Seridó, para a Maternidade Escola Januario Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D2A1F5DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0058/2024**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0058/2024
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069. xxx. xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
15:00 horas				
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Tais da Silva Oliveira do Nascimento, do Hospital dos Seridó, para a Maternidade Escola Januario Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 12/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:641B00CE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0059/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0059/2024**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.xxx.xxx-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGQ – 9G66			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Mirtes da Silva Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:ED15B51A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0060/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0060/2024**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198815			
DOCUMENTOS:	CPF: 589.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OGE – 5F12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Vera Lucia dos Santos Robeiro, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 12/01/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	12/01/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:6D5B78B0**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0043/2024**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0043/2024**
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ABDÊNEGO FELIPE SILVA ANDRADE			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15357			
DOCUMENTOS:	CPF: 011.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	23:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Pedro Pereira da Silva, realizar exames e consulta no Hospital Walter Cantídio, em Fortaleza/CE, no dia 09/01/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Fortaleza/CE	09/01/2024	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 09 de janeiro de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde**Publicado por:**
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:77B459AD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
DECRETO Nº 1071 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Altera Decreto nº 1062 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe das normas para o lançamento e parcelamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, Taxa de Limpeza Pública - TLP e Contribuição Para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo art. 57, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Caicó e em conformidade ao disposto nos artigos 211, 220, 221, 281, 283, 284, 285, 303 e 304 da Lei Complementar nº 4.620 de 02 de outubro de 2013.**DECRETA:****Art. 1º.** Fica prorrogado até o dia **08 de março de 2024** o pagamento em Cota Única e da Primeira Parcela do recolhimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), da Taxa de Limpeza Pública (TLP) e da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), referentes **ao exercício de 2024**, podendo ser realizado em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, obedecendo aos seguintes prazos conforme a tabela seguinte:

PARCELAS	VENCIMENTOS
COTA ÚNICA	08/03/2024
1ª PARCELA	08/03/2024
2ª PARCELA	29/03/2024
3ª PARCELA	30/04/2024
4ª PARCELA	31/05/2024

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto nº 1062 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:287A069E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 036 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.02.09.0027**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses ao funcionário, **ÉDSON WÂNDER VÉRAS**, Enfermeiro, matrícula nº 1.4665/1, lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4DF06486

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037 / 2024

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.11.01.0037**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ANDREA DANTAS DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.4750/1, ocupante do cargo de Professora PEM-MIII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 02 (dois) anos, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:C72A2743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 038 / 2024

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.10.24.0100**;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA APARECIDA DA SILVA FERNANDES**, Matrícula nº 1.2912/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F9D2E1A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2023.11.23.0020**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária, **JOSICLEIA PEREIRA DE MEDEIROS**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4143/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:38CE6968

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR JOELMA VITORIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:7AFFC9A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MARIA LUCIMAR DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Sucoordenador da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:0351101F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ABEL MORENO DAS CHAGAS FILHO, para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, no Gabinete Civil, do Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 16 de janeiro de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:1BAE86D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 008/2024.

Jurídico Nomeia o Assessora nível I, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Geysiane Barros do Nascimento**, inscrita no CPF sob nº 096.XXX.XXX-95 para exercer o cargo comissionado de **Assessor Jurídico nível I**, vinculada à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SMTHAS.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:713EE4BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

EMENTA: *Dispõe sobre a antecipação de "feira livre" da zona urbana e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a ocorrência do Feriado Municipal alusivo ao “Dia do Padroeiro São Sebastião”, comemorado anualmente no dia 20 de janeiro;

Considerando a ocorrência do referido feriado no sábado, dia da semana em que acontece tradicionalmente a “feira livre” na zona urbana;

Considerando o que dispõe a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada a “Antecipação da Feira Livre” da Zona Urbana deste município, do dia **20 de janeiro (sábado)** para o dia **19 de janeiro de 2024 (sexta-feira)**.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:EDFC9B11

SECRETARIA DE GOVERNO **PORTARIA SEG Nº 015/2024-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Pregão Eletrônico nº 041/2023 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **KAMILA KÁTIA MENEZES DE OLIVEIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Pregão Eletrônico nº 041/2023 – Processo Administrativo nº 921007/2023**, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a eventual confecção de Kits de materiais escolares destinados aos alunos matriculados na rede pública municipal de ensino e outros profissionais da área da educação, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os fornecimentos/prestação de serviços foram efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de janeiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FC8997E7

SECRETARIA DE GOVERNO **TERMO AUTORIZATIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108003/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de show artístico musical de Luan Estilizado a ser realizado no dia 18/01, pelo período de 03 (três) meses. In verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – (...);

II - *contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 108003/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Luan Forró Estilizado Shows Eventos e Serviços LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.985.184/0001-99, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 15 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2DD528F9

SECRETARIA DE GOVERNO **PORTARIA SEG Nº 016/2024-GP**

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) do Credenciamento nº 004/2023 - Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 §§ 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MARIA MICAELLY SAMARA PEREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer a função de **Fiscal de Contratos do Credenciamento nº 004/2023 –**

Processo Administrativo nº 101121/2023, referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a execução dos serviços de complementares de médicos especializados em oftalmologia, constantes da tabela unificada de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS (confeção de facoemulsificação com implante de lente intraocular dobrável – catarata e tratamento cirúrgico de pterígio, recobrimento conjuntival, em atendimento as necessidades dos usuários do SUS do Município de Caraúbas/RN, a ser exercido conjuntamente com o titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os serviços/fornecimentos foram prestados/efetuados e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 16 de janeiro de 2024; 155 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:DCFB8DF9

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:00C8423D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, através do Prefeito Municipal, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados, visando a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação dos serviços de elaboração de projeto de engenharia, referente a pavimentação asfáltica da Avenida Juvenal Lamartine, conforme especificado no termo de referencia que estará disponível através do e-mail: licitacaocarnauba@gmail.com. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 19 de janeiro de 2024, no endereço eletrônico supracitado, ou na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, na Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, no Departamento de Licitações e Contratos. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail, telefone (whatsapp) 3479-2000 ou no endereço indicado.

Carnaúba dos Dantas/RN, 16 de janeiro de 2024

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:861C71D4

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO 16/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a inexecução contratual por parte da empresa contratada, consistente no não fornecimento da ordem de compra 1756/2023 e eventual dano ao erário, apontado na ata de registro de preços 105/2022 oriundo do Pregão presencial 49/2022;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 8.666/93 e 9487/99, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **LARIANNE THAYS SOUZA PIRES TAVARES**, inscrita no CNPJ sob o n.º 43.514.300/0001-00, estabelecida a São Conrado, Casa n.º 15, Cond. Res. Therra Nostra II, Emaus, Parnamirim/RN, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por **Larianne Thays Souza Pires Tavares**, inscrito pelo CPF: 073.932.184-61, quando do descumprimento ao termo da **ata de registro de preços 105/2022** e edital de licitação Pregão presencial 49/2022;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes do não fornecimento da ordem de compra 1756/2023 e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

Suspender a ata de registro de preços 105/2022 pelo prazo de 60 (sessenta) dias, enquanto dure o trâmite processual.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 076/2024- GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA 076/2024- GP, de 16 de janeiro de 2024.

“Dispõe sobre concessão de licença prêmio a Servidores Municipais.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

CONSIDERANDOa concessão de LICENÇA PRÊMIO deferida em FEVEREIRO DE 2024 A ABRIL DE 2024;

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** por assiduidade conferida à servidora relacionada no anexo I desta Portaria, entre os meses de FEVEREIRO 2024 a ABRIL de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
PORTARIA 076/2024- GP

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL
78	GUILHERME JOSÉ NETO	01/02/2024	30/04/2024

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 16 de janeiro de 2024.

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de janeiro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:202FFEB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 369 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 369 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal nº 1.986/2020 e Artigo 39 da Lei Municipal 2.020/2020

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVEIRA JUNIOR**, 02 1/2 (duas e meia) diárias para atender as despesas de viagem a João Pessoa/PB, onde o mesmo se deslocará, no período de 17 a 19 de janeiro de 2024, a serviço dessa Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BB2A021D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 372 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 372 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **André Luís Fernandes da Fonseca Junior**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Coordenador Gestão Atuarial**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:B00A9152

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 370 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 370 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Jerusamar de Souza Fernandes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Procurador Especial do Meio Ambiente e Urbanismo (SA)**, junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D623EF4C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 289 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 289 DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Patrícia da Silva Martins**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Gerenciamento Patrimonial (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:FD7C46DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 193 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 193 DE 04 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Itamar Fagundes de Melo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor Administrativo** junto a **Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3B4D0093

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 373 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

PORTARIA N.º 373 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 1.438/2005:

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a Prefeitura Municipal de Maxaranguape – Rio Grande do Norte, pelo período de dois anos, a servidora **JUMÁRIASOUZA FERNANDES DE OLIVEIRA MOTA**, Auxiliar de Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores efetivos, matrícula n.º 091480-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de janeiro de 2023.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CD453A16

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 371 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 371 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Edgar Eduardo Fernandes de Albuquerque**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial Geral (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C68025B9

SAAE

PORTARIA N.º 007/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Portaria N.º 007/2024 de 16 de Janeiro de 2024.

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação do SAAE – Ceará Mirim-RN.

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Ceará Mirim no uso de suas atribuições legais e especialmente com fundamento no inciso VI do Art. 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 e as disposições da Lei de Nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Permanente de Licitação, para julgamento das licitações de obras, serviços e compras desta Autarquia:

Maria da Conceição Campos Batista - Matrícula: 10.107, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estéfano Nunes Moreira – Matrícula: 10.118, Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Paulo Sergio de Sousa – Matrícula: 10.185, Membro da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala dos Despachos à sede do SAAE, Ceará Mirim em, 16 de Janeiro de 2024.

RONALDO MARQUES RODRIGUES

Diretor Geral

Publicado por:

Elmano Campos Tito

Código Identificador:38FC0437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

FORNECEDOR: M C DA SILVA - ME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS.

VALOR UNITÁRIO REGISTRADO

ITEM 01 - R\$ 15,39

ITEM 02 - R\$ 15,39

VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

ASSINATURAS:

REPRESENTANTE LEGAL ÓRGÃO GERENCIADOR: CARLOS MAGNUS RIBEIRO FILHO.

REPRESENTANTE LEGAL FORNECEDOR: MAGNO CÉSAR DA SILVA.

Publicado por:
Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:4A35A799

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
31033084/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN.

CNPJ - 08.077.265/0001-08.

CONTRATADO: CENTRO SOCIAL SANTA ZITA, CNPJ: 08.137.325/0001-22, RUA PREFEITO BEVENUTO PEREIRA, 03, CENTRO, CEP:59.395-000.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM ASSISTÊNCIA SOCIAL DO SUAS EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES.

VIGENCIA: PRORROGADO ATÉ DIA 05 DE JANEIRO DE 2025.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 55 DA LEI Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.

CERRO CORÁ/RN, EM 04 DE JANEIRO DE 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES –
Prefeito

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA-
Presidente

Publicado por:
Luanna Lira Ponte Costa
Código Identificador:5C8D30CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 062/2023

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO acolher** a impugnação impetrada pela empresa ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA (CNPJ nº 51.890.698/0001-07), em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. **Mantida a Sessão** designada para o dia **25.01.2024, às 08h01**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 15 de janeiro de 2024.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:901062FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023

O Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve **NÃO acolher** as impugnações impetradas pelas empresas ATENAS DISTRIBUIDORA DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA (CNPJ nº 51.890.698/0001-07); a Autoluk Comércio De Pneumáticos E Peças Ltda (CNPJ nº 20.063.556/0001-34), e a LAGB ACESSÓRIOS E PEÇAS LTDA CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 060/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, NÃO RECAUCHUTADOS E NÃO REMOLDADOS, PROTETORES, CÂMARAS DE AR DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN. **Mantida a Sessão** designada para o dia **24.01.2024, às 08h01**. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 15 de janeiro de 2024.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:93455F2D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001-
001/2024

O **MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS** torna público a realização de procedimento licitatório, em sessão pública, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001-001/2024, cujo objeto é a **contratação dos serviços para execução do programa de corte de terra 2024**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> até o dia 31/01/2024 às 08h00min, quando iniciará a fase de lances às 08h30min, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima ou no site www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:7A43A015

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 013/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR A SENHORA: **FRANCISCA DALIANA BEZERRA DE SOUZA** exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO – ENSINO FUNDAMENTAL E EJA**, consoante aprovação no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:88CC6F96

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 014/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR O SENHOR: **EXPEDITO JACINTO DA SILVA** exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÍLIA TERTULINA DE FREITAS**, consoante aprovação no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:BEABB2D1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 015/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR A SENHORA: **MARIA SANDRA FERNADES** exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ESCOLÁSTICA NUNES DA SILVA**, consoante aprovação no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:FD276938

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 016/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR O SENHOR: **JAIR QUEIROZ DE LIMA** exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de **DIRETOR ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ALMEIDA DE NEGREIROS**, consoante aprovação no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:EDE941E1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 017/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR A SENHORA: **ALINE JUSSARA ALMEIDA LIMA FERNANDES**, exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ANTERO MARQUES**, consoante aprovação no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8527E50F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 018/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR A SENHORA: **LUCINEIDE MOREIRA DE QUEIROZ LIMA** exercente do cargo de provimento comissionado de: **ADMINISTRADORA DE UNIDADE OU NÚCLEO ESCOLAR I**, para exercer a função de **VICE DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DR. SEVERIANO –**

ENSINO FUNDAMENTAL E EJA, consoante aprovação no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos apartir de 10 de Janeiro de 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:655D54FB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 019/2024**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Senhora: **ZILDILER MOREIRA DA SILVA**, exercente do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, para exercer a função de Diretora das seguintes escolas da rural, consoante aprovação no Processo Seletivo Simplificado n. 001/2023.

- Escola Municipal Belardino Rodrigues da Silva - Situada no Sítio Pescaria;
- Escola Municipal Dr. Severiano - Situada na Serra de São José;
- Escola Municipal Francisco Antonio de Amorim - Situada so Sítio Carrasco
- Escola Municipal Governador Dix Sept Rosado - Situada no Sítio Poço de Varas II;
- Escola Municipal Maria do Socorro de Carvalho – Situada no Sítio Traquina.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de Janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:E912B0F7

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 020/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **ELIAS SILVANO DE QUEIROZ**, ocupante do cargo de vigilante pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os dias 17 de janeiro de 2024 a 15 de fevereiro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:15B45790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.º 03/2024 AO CONTRATO
N.º 011/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00046/2024 (TERMO ADITIVO 03);

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 – PA 0035/2021;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN;

SECRETARIA DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

CONTRATADA: F. GLERISTON VIEIRA – CNPJ N.º 13.398.836/0001-38;

VALOR MENSAL: R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N.º 011/2021 POR MAIS 12 (DOSE) MESES, A PARTIR DE 04/02/2024 ATÉ 03/02/2025, PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA, NA FORMA DO ARTIGO 57, INCISO II, § 2 DA LEI N.º 8.666/93;

OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA;

VIGÊNCIA: 04/02/2024 ATÉ 03/02/2025;

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 15/01/2024

SIGNATÁRIOS: PELA CONTRATANTE, MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (PREFEITA), LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA (SECRETÁRIO) E, PELA CONTRATADA, F. GLERISTON VIEIRA (13.398.836/0001-38) – FRANCISCO GLERISTON VIEIRA (008.981.674-93);

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:F9400BA4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO SEGUNDO JULGAMENTO DA
HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2023 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5938/2023**

Objeto: Julgamento da habilitação da contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia civil, para reforma da escola Municipal “Trindade Campelo”.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Currais Novos/RN, formalmente designada pela Portaria n.º 020, de 03 de janeiro de 2024, dá publicidade ao Resultado do Julgamento da Habilitação da Tomada de Preços n.º 07/2023 para contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia

civil, para reforma da escola Municipal “Trindade Campelo”, realizada no dia 05 de dezembro de 2023, às 09h, na sede da CPL.

I – DAS DILIGENCIAS

Considerando a realização de diligências com as empresas abaixo descritas, que teve o prazo expirado dia 05 de janeiro de 2024, foi possível julgar:

II – DO JULGAMENTO

1 – Judson G. da Silva Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 08.838.881/0001-26;

Diligenciou-se ao setor contábil os documentos complementares de habilitação o qual se manifestou de modo desfavorável ao atendimento as cláusulas 5.5.4 do edital, sendo assim julgada INABILITADA.

2 – L D Engenharia Ltda, CNPJ: 45.335.497/0001-37;

Não atendeu o pedido da diligência, sendo assim julgada Inabilitada pelo não atendimento da cláusula 5.2.4, ” b” do edital.

3 – Renascença Empreendimento Eireli, CNPJ: 08.487.196/0001-00;

Não atendeu o pedido da diligência, sendo assim julgada Inabilitada pelo não atendimento da cláusula 5.2.4, ” b” do edital.

4 – Concretiza Empreendimento Ltda, CNPJ: 09.026.534/0001-61:

Após a apresentação de documentos complementares de habilitação a empresa fica considerada HABILITADA.

Partindo das documentações não apresentadas pelas empresas, a Comissão julgou como **INABILITADAS:**

Judson G. da Silva Serviços e Construções Ltda, CNPJ: 08.838.881/0001-26;

L D Engenharia Ltda, CNPJ: 45.335.497/0001-37;

Renascença Empreendimento Eireli, CNPJ: 08.487.196/0001-00

Levando em consideração as documentações apresentadas pelas empresas e de acordo com as exigências do Edital, a Comissão julgou como **HABILITADAS:**

Concretiza Empreendimentos Ltda, CNPJ: 09.026.534/0001-61;

Construtora JVA, CNPJ: 07.062.694/0001-30;

Dantas e Figueiredo Ltda, CNPJ: 27.083.541/0001-87;

KG Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 45.581.090/0001-90.

A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas que abrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para Recurso, a contar da publicação.

Currais Novos/RN, 16 de janeiro de 2024

SÔNIA MARIA MEDEIROS DE PONTES

Presidente

ALANA DANTAS ANDRÉ

Membro

DOLORES BEATRIZ ROMEU DO NASCIMENTO

Membro

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS

Membro

HIGOR MATEUS DE AZEVEDO ARAÚJO

Membro

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:0A233AE8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5.338, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, área de terras localizada no Município de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 56, inciso V da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, amigável ou judicial, uma área de terras situadas no Sistema Adutor do Seridó, localizado no Município de Currais Novos, Estado de Rio Grande do Norte, delimitada pelas seguintes coordenadas topográficas:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 765.950,600 m e N: 9.307.200,294 m com azimute 18° 29' 05,79" e distância de 61,97 m até o vértice V2_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 765.970,249 m e N: 9.307.259,070 m com azimute 90° 38' 10,33" e distância de 14,68 m até o vértice V3_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 765.984,928 m e N: 9.307.258,907 m com azimute 89° 40' 40,47" e distância de 12,27 m até o vértice V4_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 765.997,202 m e N: 9.307.258,976 m com azimute 152° 17' 37,87" e distância de 28,88 m até o vértice V5_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.010,629 m e N: 9.307.233,408 m com azimute 123° 50' 09,82" e distância de 21,12 m até o vértice V6_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.028,169 m e N: 9.307.221,650 m com azimute 151° 20' 38,07" e distância de 14,83 m até o vértice V7_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.035,281 m e N: 9.307.208,636 m com azimute 155° 55' 49,58" e distância de 38,25 m até o vértice V8_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.050,881 m e N: 9.307.173,712 m com azimute 156° 03' 58,76" e distância de 43,82 m até o vértice V9_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.068,656 m e N: 9.307.133,664 m com azimute 311° 55' 03,70" e distância de 5,02 m até o vértice V10_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.064,918 m e N: 9.307.137,020 m com azimute 312° 17' 34,46" e distância de 10,63 m até o vértice V11_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.057,055 m e N: 9.307.144,173 m com azimute 311° 49' 38,07" e distância de 9,85 m até o vértice V12_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.049,715 m e N: 9.307.150,742 m com azimute 310° 57' 35,99" e distância de 6,01 m até o vértice V13_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.045,175 m e N: 9.307.154,683 m com azimute 310° 39' 50,88" e distância de 5,34 m até o vértice V14_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.041,124 m e N: 9.307.158,163 m com azimute 309° 01' 03,29" e distância de 8,85 m até o vértice V15_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.034,245 m e N: 9.307.163,737 m com azimute 306° 53' 58,78" e distância de 9,63 m até o vértice V16_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.026,548 m e N: 9.307.169,516 m com azimute 304° 55' 49,89" e distância de 5,42 m até o vértice V17_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.022,105 m e N: 9.307.172,619 m com azimute 304° 14' 11,10" e distância de 5,03 m até o vértice V18_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.017,945 m e N: 9.307.175,450 m com azimute 301° 53' 01,46" e distância de 8,74 m até o vértice V19_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.010,526 m e N: 9.307.180,065 m com azimute 299° 27' 09,32" e distância de 5,96 m até o vértice V20_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 766.005,339 m e N: 9.307.182,994 m com azimute 297° 08' 04,11" e distância de 6,70 m até o vértice V21_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 765.999,372 m e N: 9.307.186,052 m com azimute 295° 18' 19,54" e distância de 5,35 m até o vértice V22_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 765.994,535

m e N: 9.307.188,339 m com azimute 293° 18' 36,66" e distância de 6,27 m até o vértice V23_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 765.988,777 m e N: 9.307.190,820 m com azimute 291° 29' 16,68" e distância de 5,40 m até o vértice V24_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 765.983,755 m e N: 9.307.192,797 m com azimute 288° 23' 01,52" e distância de 7,43 m até o vértice V25_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 765.976,702 m e N: 9.307.195,141 m com azimute 284° 46' 42,26" e distância de 6,95 m até o vértice V26_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 765.969,985 m e N: 9.307.196,913 m com azimute 283° 12' 53,24" e distância de 5,23 m até o vértice V27_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 765.964,896 m e N: 9.307.198,108 m com azimute 280° 41' 32,49" e distância de 5,42 m até o vértice V28_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 765.959,568 m e N: 9.307.199,114 m com azimute 278° 29' 35,79" e distância de 4,69 m até o vértice V29_STAND-PIPE_CN, definido pelas coordenadas E: 765.954,934 m e N: 9.307.199,806 m com azimute 276° 25' 27,61" e distância de 4,36 m até o vértice V1_STAND-PIPE_CN encerrando este polígono com 0,5278 hectares e um perímetro de 374,10 m.

Parágrafo único. As coordenadas descritas no caput estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr, fuso 24S, tendo como Datum o SIRGAS-2000, e os azimutes e as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - A declaração de utilidade pública de que trata o art. 1º tem por finalidade a desapropriação de três áreas com um total de 0,5278 ha para a implantação do Sistema Adutor do Seridó – Trecho 4N, localizados no município de Currais Novos, estado do Rio Grande do Norte, o qual tem por objetivo garantir o abastecimento hídrico da região, estando fundamentada na alínea “e” do art. 5º do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º - Fica a Codevasf autorizada a promover, com recursos próprios, a desapropriação da área de que trata o art. 1º.

Parágrafo único. A expropriante fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º - A declaração de utilidade pública não exime a Codevasf da prévia obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos de administração pública, necessários à efetivação das obras e atividades referidas no art. 1º.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos-RN, Palácio Prefeito “Raul Macêdo”, em 16 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:531A1B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 03/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 16 de janeiro de 2024.

À
CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 28.676.712/0001-44.

Considerando o item solicitado na ordem de serviço nº 2.512/2023, referente à Ata de Registro de Preço 233/2023, Pregão Eletrônico 54/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.676.712/0001-44;

Considerando que a ordem de serviço supracitada foi encaminhada em 19 de dezembro de 2023, e o serviço solicitado não foi prestado até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 001/2024/PCMCN/SEMAAB.

Considerando que após ser notificada – notificação nº 01/2024, publicada no Diário Oficial no dia 05 de janeiro de 2024 – a empresa não apresentou resposta até a presente data.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CAUASSU LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível sob pena de punição. Ratificamos, ainda, que a empresa não volte a apresentar situação análoga, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:641E54D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16010001/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16010001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Encanto, com sede na: Rua Umberlino Granjeiro, 17, Centro, Encanto, Rio Grande do Norte, CEP: 59.905-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.355.760/0001-23, neste ato representado por ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 762.564.804-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2023, homologada em 15/01/2024, processo administrativo nº 28120001/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Presencial* nº 013/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1390 - AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI
(36.858.254/0001-92)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	13047 - PEDRA CALCÁRIA	MILHEIRO	600	810,00	486.000,00
2	13048 - PEDRA DE MEIO FIO	M	13.000	18,00	234.000,00
Total					720.000,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 16/01/2024, tendo seu término em 16/01/2025, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Encanto-RN, 16/01/2024

Prefeitura Municipal de Encanto

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 36.858.254/0001-92

TESTEMUNHAS

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

Publicado por:

Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:5E58BA02

**GABINETE DO PREFEITO
REAJUSTA O SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEI 609**

LEI Nº 609, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

REAJUSTA O SALÁRIO DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTÉRIO EFETIVO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento) aos profissionais do magistério efetivo.

Art. 2º - Fica definido o salário do professor contratado temporariamente, para o exercício de 30h (trinta horas) semanais, o valor de R\$ 2.817,85 (dois mil oitocentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

ENCANTO, RN, 15 de janeiro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:28FDBAC9

**GABINETE DO PREFEITO
CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, NOS
MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, FIXA SALÁRIO DO
CONTROLADOR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO E
ALTERA A LEI Nº 355, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013, DE
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 610, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CRIA OS CARGOS COMISSIONADOS DE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO E MEMBRO DA
EQUIPE DE APOIO, NOS MOLDES DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21, FIXA SALÁRIO DO
CONTROLADOR JUNTO AO PODER
LEGISLATIVO E ALTERA A LEI Nº 355, DE 18
DE FEVEREIRO DE 2013, DE DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos comissionados de Agente de Contratação e de Membro da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Encanto, em número, atribuições, requisitos, jornada e vencimentos em conformidade com o Anexo Único desta lei.

Parágrafo Único O agente de contratação, em seus afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática

de condução do certame, poderá ser substituído por outro agente de contratação formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Encanto.

Art. 2º O agente de Contratação é pessoa designada pela autoridade competente, preferencialmente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º A autoridade referida no caput deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

§2º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§3º A equipe de apoio será nomeada pelo Presidente da Câmara Municipal de Encanto e será composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores, nomeados para o exercício dos cargos comissionados criados por esta lei.

§4º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 3º As regulamentações inerentes aos cargos criados por esta lei serão realizadas por meio de resolução.

Art. 4º O agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação estão subordinados diretamente ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 5º. O Agente de Contratação contará com o auxílio dos órgãos da Assessoria Jurídica e de Controle Interno da Câmara Municipal para o desempenho das funções essenciais.

§ 1º O auxílio de que trata o *caput* se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão consultado quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão da Assessoria Jurídica ou de Controle Interno da Câmara Municipal se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida pelo Assessor Jurídico ou procedimental, de planejamento e operacional a ser dirimida pelo Controle Interno.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de Controle Interno observará as orientações normativas do Tribunal de Contas do Estado e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Na tomada de decisão, o agente de contratação deverá considerar as eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de Controle Interno da Câmara Municipal.

Art. 6º - A comissão de contratação corresponde ao conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 7º Poderá a Câmara Municipal realizar a contratação de profissionais para assessoramento técnico especializado da comissão de contratação e agente de contratação.

Art. 8º Ficarão extintos os seguintes cargos e funções: Presidente da Comissão Permanente de Licitação; Pregoeiro;

Membro da Comissão Permanente de Licitação; e, Equipe de Apoio da Comissão de Pregão.

Art. 9º Enquanto houver processos de contratação fundamentados nas Leis Nº 8.666/93 e/ou 10.520/02, o agente de contratação exercerá a função de presidente da comissão de licitação e/ou pregoeiro e a equipe de apoio comporá os demais membros para fazer face ao art. 6º, inciso XVI, da Lei Nº 8.666/93, garantindo o fiel cumprimento do regime jurídico eleito nos termos franqueados pelo art. 191 da Lei Nº 14.133/21.

Art. 10 A remuneração do Controlador junto ao Poder Legislativo, cargo criado pela Lei nº 354, de 18 de fevereiro de 2013, será formada por R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de vencimento base e R\$ 1.088,00 (mil e oitenta e oito reais) de gratificação, totalizando R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Art. 11 Altera o Art. 1º da Lei nº 355, de 18 de fevereiro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 1º - Fica criado o quadro de cargos comissionados do Poder Legislativo de Encanto, constituindo-se de:

I – Um cargo em comissão de Secretário Administrativo;

II – Um cargo em comissão de Tesoureiro;

III – Um cargo em comissão de Assessor Jurídico Geral;

IV – Um cargo em comissão de Assessor Contábil Geral;

V – Um cargo em comissão de Chefe do Setor de Limpeza;

VI – Um cargo em comissão de Chefe do Setor de Som.

§ 1º - Os cargos definidos nos incisos I, V e VI deste artigo terão a remuneração de um salário mínimo.

§2º -

.....

§3º - O cargo de Tesoureiro terá a remuneração composta por R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de vencimento base e R\$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais) de gratificação por representação, totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais).”

Art. 12 Esta lei entra em vigor em sua data de publicação.

ENCANTO, RN, 15 de janeiro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Adriane Dos Santos

Código Identificador:EE00576A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0021/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0021/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sra. SAMÁRIA PEREIRA GUEDES, portador do CPF nº 038.388.484-54, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, lotado na Secretaria de Educação do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo do município, compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda ao Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Cumpra-se; Dê-se ciência.

Equador-RN, 16 de janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador-RN | CEP: 59.355-000 | (84) 3475-0001 CNPJ: 08.086.225/0001-14 | administracao@equador.rn.gov.br | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:781D4BAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2024, DE 01 DE
JANEIRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 001/2024, DE 01 DE
JANEIRO DE 2024

“Designar servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Obras.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os incisos III e VIII do art. 64º, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 568 de 14 de dezembro de 2009 que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do município de Equador RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **RUBENS FERNANDES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 121.718.514-30, para responder interinamente pelo cargo de **ENCANADOR**, lotado na Secretaria de Obras do município de Equador-RN.

Art. 2º. Ao designar o servidor a função de **ENCANADOR**, Compete as atribuições constantes na Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009. Parágrafo Único. No exercício de suas funções, compete ainda função de **ENCANADOR**, a observância do Regime Interno de que fala o Art. 29 da Lei Municipal nº 568 de 14 de dezembro de 2009.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Cumpra-se;
Dê-se ciência.

Equador-RN, 01 de janeiro de 2024.

Rua José Marcelino de Oliveira, 100, Dinarte Mariz, Equador/RN | CEP: 59.355-000
Telefone: (84) 3475-0001 | CNPJ: 08.086.225/0001-14 | www.equador.rn.gov.br

Publicado por:
Daniel Alves da Nóbrega
Código Identificador:C09FE05D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios; ADJUDICO o seu objeto a: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 619.010,50.

Equador - RN, 15 de Janeiro de 2024

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:DB33EA00

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 619.010,50.

Equador - RN, 15 de Janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:347A3873

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023, que objetiva: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de desconto; ADJUDICO o seu objeto a: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 219.000,00; K M RAMOS – ME - R\$ 59.450,00; LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA - R\$ 113.358,00.

Equador - RN, 15 de Janeiro de 2024

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:0154D00A

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023, que objetiva: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de desconto; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - R\$ 219.000,00; K M RAMOS – ME - R\$ 59.450,00; LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA - R\$ 113.358,00.

Equador - RN, 15 de Janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:23A2F947

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº 001, DE 12 DE JANEIRO 2024.

DECRETO DE Nº 001, DE 12 DE JANEIRO 2024.

Dispõe sobre as regulamentações para a aplicação da Lei Federal 14.133, de 01º de abril de 2021, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, no Município de Equador – RN.

O **Prefeito Constitucional do Município de Equador – RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial quanto à competência de iniciativa, e

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO, que a nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seu arts. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de dois anos para se operar a revogação da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, facultou à Administração, nesse interregno de transição entre os regramentos jurídicos, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto, ou de acordo com aquela norma, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO, a necessidade de edição de norma regulamentadora que disponha acerca da harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo a uniformização de procedimentos, no âmbito do Poder Executivo do Município de Equador – RN, para as aquisições de bens e contratações de serviços, assim como alienações e demais processos de contratações públicas regidos pela legislação a que se refere;

CONSIDERANDO, que cabe a cada ente da federação definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de dispor sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;

CONSIDERANDO, ainda o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas, com métodos próprios e eficientes de informações ao público;

CONSIDERANDO, a necessidade emergente do Município de Equador - Rio Grande do Norte em adaptar-se aos novos procedimentos de contratações e compras públicas trazidos pela Nova Lei de Licitações e Contratações Públicas;

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Capítulo I

Do Âmbito de Aplicação Deste Regulamento

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre as regulamentações necessárias para a aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, que instituiu o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, no âmbito do Município de Equador – RN, assim como os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública Municipal.

Capítulo II

Dos princípios norteadores

Art. 2º. Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

TÍTULO II

GOVERNANÇA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL

Capítulo I

Das definições

Art. 3º. Para os efeitos do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

III - alta administração – prefeito, em caso de última instância, secretários municipais com autonomia de ordenador de despesa, ou a estes equiparados, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo de nível de direção e assessoramento, ou presidentes e diretores de autarquias, inclusive as especiais, e de fundações públicas ou autoridades de hierarquia equivalente; e

IV - gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Capítulo II

Dos princípios e orientações da Governança Pública

Art. 4º. São princípios da governança pública:

- I - capacidade de resposta;
- II - integridade;
- III - confiabilidade;
- IV - melhoria regulatória;
- V - prestação de contas e responsabilidade; e
- VI - transparência.

Art. 5º. São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Art. 6º. São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:

- a) integridade;
- b) competência;
- c) responsabilidade; e
- d) motivação;

II - estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e

III - controle que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 7º. Caberá à alta administração dos órgãos e das entidades, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata o *caput* incluirão, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados;

II - soluções para melhoria do desempenho das organizações; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Capítulo III

Da comissão Municipal de Governança

Art. 8º. A Comissão Municipal de Governança - CMG tem por finalidade assessorar o Prefeito na condução da política de governança da administração pública municipal, e deverá ser designado por, no mínimo, 03 (três) membros, e seus respectivos suplentes.

Art. 9º. A CMG será designada pelo Prefeito, mediante Portaria, devendo ser composta, no mínimo, pelos seguintes membros titulares:

- I - Chefe de Gabinete do Prefeito, que a coordenará;
- II - Secretário de Administração;
- III - Controlador Geral do município;
- IV - Secretário de Finanças;
- V - outros membros que componham a CMG.

§1.º Os membros da CMG poderão ser substituídos, em suas ausências e seus impedimentos, pelos seus suplentes, os quais já nomeados em portaria que instituir a CMG.

§2.º As reuniões do CMG serão convocadas pelo seu Coordenador.

§3.º Representantes de outros órgãos e entidades da administração pública municipal poderão ser convidados a participar de reuniões do CMG, sem direito a voto, à exceção dos suplentes.

Art. 10º. A CMG se reunirá, em caráter ordinário, mensalmente e, em caráter extraordinário, sempre que necessário.

§1.º O quórum de reunião da CMG é de maioria simples dos membros e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§2.º Além do voto ordinário, o Coordenador da CMG terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 11. São competências da Comissão Municipal de Governança - CMG:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos neste Decreto;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e a coordenação dos programas e das políticas de governança específicos;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; e

V - editar as resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

§1º. Os manuais e os guias a que se refere o inciso II do *caput* deverão:

I - conter recomendações que possam ser implementadas nos órgãos e nas entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional definidos na resolução que os aprovar;

II - ser observados pelos grupos internos de trabalhos de governança, a que se refere o art. 12.

§2º. O colegiado temático, para fins do disposto neste Decreto, é a comissão instituída para implementar, promover ou executar políticas, ou programas de governança relativos a temas específicos.

Art. 12. A CMG poderá instituir grupos de trabalho específicos para assessorá-lo no cumprimento das suas competências.

§1º. Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pela CMG.

§2º. A CMG definirá no ato de instituição do grupo de trabalho os seus objetivos específicos, a sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 13. Os grupos de trabalho:

- I - serão compostos na forma de ato da CMG;
- II - não poderão ter mais de três membros;
- III - terão caráter temporário e duração não superior a dois anos;

Art. 14. A coordenação da CMG será exercida pela Secretaria de Administração do Município.

Parágrafo único. Compete à coordenação da CMG:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros da CMG as propostas recebidas na forma estabelecida no caput do art. 11 e no inciso II do caput do art. 16, do presente Decreto;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros da CMG; e

III - comunicar aos membros da CMG a data e a hora das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias, que poderá ser por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais.

Art. 15. Compete aos órgãos e às entidades integrantes da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional:

I - executar a política de governança pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos neste Decreto e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções da CMG; e

II - encaminhar a CMG propostas relacionadas às competências previstas no art. 11, com a justificativa da proposição e da minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Art. 16. A Comissão Municipal de Governança - CMG publicará suas resoluções em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Equador, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Art. 17. A alta administração das organizações da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados as seguintes práticas:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Art. 18. A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio da:

I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente;

II - adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e

III - promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional.

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração municipal direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, visando promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV - monitoramento dos atributos do programa de integridade.

Art. 20. Cabe à Controladoria Geral do Município estabelecer os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, mediante elaboração de Instruções Normativas ou atos administrativos equivalentes.

TÍTULO III

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 21. Fica instituído o Plano de Contratações Anual - PCA, de que trata as regras gerais de governança pública e as citações previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 22. Cada órgão e entidade pertencente à administração municipal, será a responsável por elaborar o Plano de Contratações Anual, observando os procedimentos estabelecidos nos normativos internos, mediante modelo padronizado a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

§1º O PCA deverá ser previamente encaminhado à CMG para apreciação e autorização;

§2º Cada órgão e entidade será responsável pela elaboração do seu respectivo PCA, observado o §1º, cabendo a sua aprovação e posterior publicação à alta administração.

Art. 23. Para os efeitos deste Título, são adotadas as seguintes definições:

I - data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo desígnio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso.

II - documento de formalização de demanda - DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de Contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

III - plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar, ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

IV - setor de contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade, a ser nomeado por portaria específica;

V - setor requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações.

VI - setor técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por elaborar e analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

Capítulo II

Das diretrizes e objetivos

Art. 24. Cada órgão e entidade deverá elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

§1.º As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o *caput*, salvo, nos termos do entendimento pacífico do TCU, nos casos de declaração de emergência ou calamidade pública.

§2.º O Plano de Contratações Anual será periodicamente avaliado e devidamente atualizado pelos órgãos e entidades que o propuseram inicialmente, devendo tais alterações serem encaminhadas para apreciação e posterior aprovação pela CMG.

Art. 25. O órgão e entidade que não elaborar o Plano de Contratações Anual até o prazo definido no art. 29, deverá priorizar sua elaboração, com auxílio e supervisão da Secretaria de Administração e Planejamento, sem prejuízo das responsabilizações administrativas que a lei permite.

Art. 26. A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades tem como objetivos:

I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;

II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o Plano de Gestão de Logística Sustentável, e outros instrumentos de governança existentes; e

III - subsidiar a elaboração da lei orçamentária do município.

Capítulo III

Dos Procedimentos para a Elaboração do Plano de Contratações Anual

Seção I

Documento de Formalização de Demanda (DFD)

Art. 27. O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

II - descrição sucinta do objeto;

III - tipo de item, conforme unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

IV - estimativa preliminar do valor total da contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

V - previsão de data desejada para a contratação;

VI - grau de prioridade da compra ou contratação; e

VII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

Parágrafo único. Os itens referentes a contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicações deverão sofrer apreciação de servidores ou contratados terceirizados de conhecimento da demanda.

Art. 28. Até o dia 1º de março do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão encaminhar a Secretaria Municipal de Planejamento, nos termos do art. 27, as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 29. Até o dia 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a Secretaria Municipal de Planejamento deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante disposto no art. 30, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente do órgão ou entidade ao qual integra ou a quem esta delegar.

Art. 30. A Secretaria Municipal Administração e Planejamento analisará as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

I - Agregação, sempre possível, dos DFDs com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

II - Adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 28;

III - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

IV - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

§1.º Sempre que pertinente, os DFDs deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.

§2.º A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão ou da entidade.

Seção II

Aprovação do Plano de Contratações Anual

Art. 31. Até o dia 30 de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá prova-lo, determinando sua disponibilização, na forma do art. 32.

Parágrafo único. A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para a Secretaria de Administração e Planejamento realizar adequações, observada a data limite definida no *caput*, juntamente com os demandantes.

Seção III

Do Cronograma e formato de implantação Plano de Contratações Anual

Art. 32. Excepcionalmente, para as contratações de despesas regulamentadas por este Decreto durante o exercício de 2024, não se fará obrigatório a vinculação prévia a plano de contratações anual, devendo neste exercício, iniciar os estudos necessários à elaboração de um plano simplificado para implantação nos exercícios de 2025 e 2026, e submetê-lo à aprovação da autoridade superior, com os prazos

previstos nos artigos 29, 31 e 32 do presente decreto, para o exercício de 2025, estendidos até a data de 31 de agosto de 2024.

Art. 33. O Plano de Contratações Anual simplificado e de modelo transitório de que trata o artigo anterior, será elaborado para aplicabilidade nos exercícios financeiros de 2025 e 2026, contendo no mínimo:

- a) resumo do objeto;
- b) estimativa preliminar do valor total da contratação; e
- c) data estimada para início do processo de contratação.

Art. 34. Os Planos de Contratações Anuais a serem aplicados a partir do exercício financeiro de 2027, serão elaborados contendo no mínimo:

- a) descrição sucinta do objeto;
- b) descrição sucinta e quantitativos dos itens, sempre que possível, a depender da complexidade do objeto e quantidade de itens a detalhar, sendo dispensável mediante justificativa prévia;
- c) classificação do objeto;
- d) classificação do grau de prioridade;
- e) estimativa preliminar do valor total da contratação, com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do plano;
- f) data estimada para início do processo de contratação; e
- g) previsão da data desejada para a efetivação da contratação.

Art. 35. Os Planos de Contratações Anuais dos órgãos e entidades serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou, na sua impossibilidade, nos instrumentos de transparência do órgão.

Parágrafo único. O município de Equador – RN deverá disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais do Pannel de Compras no PNCP.

Art. 36. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:

I – em data anterior ao encaminhamento da proposta orçamentária do órgão ou entidade ao Poder Legislativo, visando a sua devida adequação.

II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício; e

III – poderão ainda, haver alterações no Plano de Contratações Anual, em períodos distintos aos estabelecidos nos incisos I e II do presente artigo, na existência de fatos supervenientes imprevisíveis, devendo ser submetido à aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. As alterações no Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverão ser apreciadas e autorizadas pela CMG e aprovadas pela autoridade competente, dentro dos prazos previstos nos incisos I e II, ressalvada aos acontecimentos de imprevisibilidade conforme consta no inciso III.

Capítulo IV

Da execução do Plano de Contratação Anual

Art. 37. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, devendo ser encaminhadas para apreciação e autorização da CMG e aprovadas pela autoridade competente e posterior publicação.

Seção I

Compatibilização da Demanda

Art. 38. Na execução do Plano de Contratações Anual, a Equipe Técnica de Planejamento, responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP de cada órgão ou entidade, deverá observar

se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 34.

Art. 39. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência mínima de 7 (sete) dias para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso V do art. 27, acompanhadas da devida instrução processual.

Art. 40. A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratação deverá elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens do Plano de Contratações Anual até o término do exercício.

Parágrafo único. O relatório de gestão de riscos terá periodicidade bimestral, e será encaminhado à autoridade competente, que promoverá ações de correção pertinentes.

Capítulo V

Das orientações finais sobre o plano de contratações anual

Art. 41. Fica dispensado de disponibilização nos meios de transparência pública os itens classificados como sigilosos abrangidos pelas hipóteses legais de sigilo.

Parágrafo único. No caso de classificação parcial de informações, as partes não classificadas como sigilosas deverão ser disponibilizadas nos meios de transparência pública, quando couber.

Art. 42. Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato da autoridade competente a fim de conciliar os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

Art. 43. O Setor de Compras do órgão poderá, desde que justificado nos autos do processo respectivo, afastar a aplicação deste Decreto naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Art. 44. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de informações ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 45. Os casos omissos serão dirimidos pelo Secretária de Administração e Planejamento, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais, seja por ofício circular, portarias ou afins.

TÍTULO IV

Capítulo I

Cargo, atribuições e competências do Agente de Contratações

Art. 46. Quanto ao agente de contratações, fica determinado que aplicar-se-á as disposições já contidas na Lei Municipal de n.º 758, de 29 de agosto de 2022, que “regulamenta, para fins de aplicação da Lei Federal de n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a atuação do agente de contratações e agentes de contrato, no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”

Capítulo II

Seção I

Equipe de Apoio

Art. 47. A equipe de apoio será designada pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, entre agentes públicos, efetivos, comissionados e/ou contratados, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 56, o

que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Seção II

Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 48. Os Gestores e Fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, mediante portaria, publicada no Diário Oficial do Município, posteriormente à assinatura do contrato, a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos dos art. 57 a 58.

Parágrafo único. Os Fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no art. 67.

Seção III

Comissão de Licitação

49. A comissão de licitação será designada por meio de portaria, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Art. 50. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto neste Título, deverão preencher os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível, ou qualificação atestada por certificação profissional, ou ainda comprove especialização sobre o assunto; e

III - não seja cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 51. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de omissão de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Parágrafo único. Em caráter excepcional e devidamente justificado não se aplica a vedação do caput, nos casos em que existe baixo número de servidores do quadro permanente do órgão ou entidade.

Art. 52. Deverão ser observados, quando da designação do agente público e do terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário, ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo III

Da atuação e do funcionamento

Seção I

Do agente de contratação

Art. 53. No que não se aplicar as disposições da Lei Municipal de nº 758/2022 (que trata das atribuições do agente de contratação), caberá ao Agente de Contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial no acompanhamento da confecção dos seguintes documentos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de licitação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 47, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do *caput*.

Seção II

Da atuação da equipe de apoio

Art. 54. Caberá à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 53.

Parágrafo único. A Equipe de Apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão, ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III

Funcionamento da comissão de licitação ou de Contratação

Art. 55. Quanto ao funcionamento da comissão de licitação ou de contratação, fica determinado que aplicar-se-á as disposições já contidas na Lei Municipal de nº 758, de 29 de agosto de 2022, que “regulamenta, para fins de aplicação da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a atuação do agente de contratações e agentes de contrato, no âmbito do Município de Equador – Rio Grande do Norte, e dá outras providências.”

Seção IV

Atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos

Art. 56. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao Gestor do Contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, conforme as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato para avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

§1.º Compete ao Gestor e aos Fiscais de contrato de que tratam os arts. 57 a 59 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pelo Órgão Contratante e demais legislações correlatas.

§2.º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

§3.º O encargo de gestor ou fiscal não poderá ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo este, expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso, onde a Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação necessária.

Do gestor de contratos

Art. 57. Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõem os incisos II e III do art. 56.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos Fiscais do Contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 56;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal de contrato e/ou Setorial

Art. 58. Cabe ao fiscal técnico e/ou setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir apontamentos para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão, ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato e encaminhá-las ao gestor do contrato para as providências que achar necessárias;

IV - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para adotar as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o Gestor do Contrato, nos termos estabelecidos no inciso VII do art. 57, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

§1º. Compete ao fiscal setorial apoiar o fiscal técnico no local de execução do contrato, no que diz respeito à supervisão dos aspectos técnicos e administrativos, especialmente quando a prestação de serviços ocorrer simultaneamente em setores diferentes ou em unidades descentralizadas de uma mesma instituição, ou entidade.

§2º. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Fiscal Administrativo

Art. 59. Cabe ao Fiscal Administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras estabelecidas neste decreto.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 60. O recebimento provisório ficará a cargo do Fiscal Técnico e o recebimento definitivo do Gestor do Contrato ou comissão designada pela autoridade competente, conforme regras definidas em atos expedidos por órgãos de controle externos e/ou internos.

Art. 61. Ao realizar o recebimento dos materiais ou serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:

I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou fiscal administrativo, ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:

a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e

b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o atesto da execução do objeto contratado, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo do objeto contratado, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicar a empresa para emitir a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no que foi efetivamente recebido.

Terceiros contratados para subsidiar os fiscais de contrato

Art. 62. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Título, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 63. Os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Capítulo IV

Do acompanhamento e fiscalização dos contratos

Art. 64. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da execução do contrato, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

§1.º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

§2.º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

§3.º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§4.º A depender da natureza do objeto, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 65. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

§1.º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

§2.º O órgão ou entidade contratante deverá convocar a contratada para reuniões, sempre que julgar necessária, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

§3.º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente do setor de licitações, o prazo inicial da execução do objeto ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início do fornecimento, execução dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.

§4.º Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados conforme a efetiva prestação dos serviços.

Art. 66. As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

§1.º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.

§2.º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 67. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - a qualidade dos materiais entregues; III - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

IV - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

V - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

VI - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VII - a satisfação do público usuário.

§1.º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.

§2.º A conformidade do material a ser entregue ou utilizado na execução do contrato deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, segundo o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade, data de validade, garantias e forma de uso.

Capítulo V **Da repactuação e reajuste dos preços contratados**

Art. 68. O ato convocatório e o contrato deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 69. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados, desde que seja observado o intervalo mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

Parágrafo único. A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

Art. 70. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou de outros documentos comprobatórios, fundamentando a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§1.º A variação de custos decorrente do mercado somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I - os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
- II - as particularidades do contrato em vigência;
- III - a nova planilha com variação dos custos apresentada;
- IV - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- V - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§2.º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos, devendo os efeitos da decisão à data do requerimento.

§3.º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

§4.º O prazo referido no §2º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§5.º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada. §6.º As repactuações a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Art. 71. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas da seguinte forma:

I - a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação, como regra geral;

II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade e para concessão das próximas repactuações futuras; ou

III - em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram e apenas em relação à diferença porventura existente.

Art. 72. O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajuste contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.

Parágrafo único. Todos os pedidos de reajuste contratual feitos por prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão ser analisados, no que couber, sobre os fundamentos constantes do Decreto Federal n.º 1.054, de 7 de fevereiro de 1994, e da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Capítulo VI **Das sanções aos contratados**

Art. 73. Os licitantes ou os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Sanções cabíveis pelas infrações administrativas cometidas

Art. 74. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 79 as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1.º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2.º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 73 deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3.º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 73 deste Decreto.

§4.º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 73 deste Decreto, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§5.º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 73 deste Decreto, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§6.º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

§7.º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo. §8.º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada administrativamente, pela inscrição em dívida ativa, ou judicialmente.

§9.º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 75. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 74 deste Decreto, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 76. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 74 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§1.º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§2.º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Art. 77. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Art. 78. O órgão ou entidade poderá ainda:

I - nos casos de obrigação de pagamento de multa pela contratada, reter a garantia prestada a ser executada conforme legislação que rege a matéria; e

II - nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos da legislação em vigor pertinente à matéria, reter os eventuais créditos existentes em favor da contratada decorrentes do contrato.

Parágrafo único. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 79. Poderá ser admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - A reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - O pagamento da multa;

III - Após o transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XI do caput do art. 73 deste Decreto exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Capítulo VII Das orientações gerais

Art. 80. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, no âmbito de sua competência, poderão expedir normas internas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na atuação na área de licitações e contratos do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação, dos gestores e fiscais de contratos, desde que observadas as disposições deste Título.

Art. 81. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Título serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do

órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

TÍTULO V CAPTAÇÃO DOS PREÇOS MÉDIOS DE MERCADO

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 82. Para fins do disposto neste Título, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral;

III - preço inexequível: preço que não demonstra sua viabilidade de execução por meio de dados e documentos que comprovem que seus custos e coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto contratado.

Capítulo II

Da elaboração da pesquisa de preço

Art. 83. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 85.

Art. 84. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, segundo a metodologia estabelecida pelo órgão contratante.

Art. 85. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou BANCO DE PREÇOS, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo endereço eletrônico, a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de telefone, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo obrigatoriamente a data, a hora de ligação, e o nome completo do atendente;

VI - orçamentos apresentados por interessados em apresentar proposta de preços mediante conhecimento formal de captação por meio de publicação de extrato de chamamento para apresentação de propostas financeiras; ou

VII - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme metodologias dispostas pelo Órgão contratante.

§1.º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2.º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, V e VI, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do cadastro de pessoa física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereços físico, eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas neste artigo, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata os incisos IV, V e VI, do caput. §3.º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente

responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 86. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 85, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1.º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2.º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, para aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§3.º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§4.º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§5.º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§6.º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 83, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Capítulo III **Das regras específicas**

Art. 87. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o que couber o disposto no art. 85.

§1.º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 85, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§2.º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§3.º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§4.º Na hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§5.º O procedimento do §4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores, desde que tenha ocorrido a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Art. 88. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de

dedicação de mão de obra exclusiva, deverá ser utilizado, no que couber, o disposto neste Título.

Capítulo IV **Do Orçamento Estimado em Contratação de Caráter Sigiloso**

Art. 89. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

TÍTULO VI **EQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO**

Capítulo I **Das disposições preliminares**

Art. 90. Este Título regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Art. 91. Para fins do disposto neste título, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irreversível ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Capítulo II **Da classificação dos bens**

Art. 92. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 91:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional, ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como: a) evolução tecnológica; b) tendências sociais; c) alterações de disponibilidade no mercado; e d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 93. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 91:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade;

Capítulo III

Das vedações à aquisição de bens de luxo

Art. 94. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Título VI.

Art. 95. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas (DFD) antes da elaboração dos Planos de Contratações Anual (PCA) de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os Documentos de Formalização de Demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

TÍTULO VII

DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Capítulo I

Das disposições gerais

Art. 96. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, obedecerão ao disposto neste Título VII.

Art. 97. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - sistema de registro de preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

Art. 98. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Capítulo II

Das competências do órgão gerenciador

Art. 99. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico; VI - realizar o procedimento licitatório;

V - gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações; e

IX - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no §6.º do art. 125 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

§1.º A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital.

§2.º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do **caput**.

Capítulo IV

Das competências do Órgão Participante

Art. 100. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência, ou projeto básico, nos termos da legislação vigente que rege às formas de contratações públicas, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§1.º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§2.º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novos itens, o órgão participante demandante elaborará sua especificação ou termo de referência, ou projeto básico, conforme o caso, e a pesquisa de mercado, observado o disposto neste artigo.

§3.º Caso o órgão gerenciador aceite a inclusão de novas localidades para entrega do bem ou execução do serviço, o órgão participante responsável pela demanda elaborará pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais ou regionais.

Capítulo V

Da licitação para registro de preços

Art. 101. O registro de preços poderá ser realizado mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão, ou concorrência, conforme dispuser a legislação vigente, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1.º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§2.º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 102. O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

§1.º No caso de serviços, a divisão considerará a unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§2.º Na situação prevista no § 1º, deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 103. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas legislações vigentes que regem a matéria de contratações públicas, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV - Condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 115;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - penalidades por descumprimento das condições;

IX - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

X - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§1.º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§2.º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos custos variáveis por região.

§3.º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§4.º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

Art. 104. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Capítulo VI

Do registro de preços e da validade da ata

Art. 105. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços ou, na sua impossibilidade, no sítio eletrônico oficial do órgão; e

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1.º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 123 e 124.

§2.º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3.º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 114 e quando houver necessidade

de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 123 e 124.

§4.º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

Art. 106. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

§1.º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

§2.º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

§3.º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto na legislação vigente que rege as contratações públicas.

§4.º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Capítulo VII

Da assinatura da ata de contratação de fornecedores registrados

Art. 107. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 108. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 109. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

Art. 110. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Capítulo VIII

Da revisão e do cancelamento dos Preços Registrados

Art. 111. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação vigente que rege as contratações públicas.

Art. 112. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador

convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§1.º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§2.º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 113. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 114. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista na legislação vigente que rege as contratações públicas. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 115. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

TÍTULO VIII

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Capítulo I

Das disposições preliminares

Art. 116. Este Título dispõe sobre a Compra Direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, compreendendo os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Equador – Rio Grande do Norte.

Art. 117. Para fins do disposto neste título, consideram-se:

I - compra direta: hipótese de contratação em que a licitação pode ser dispensada ou inexigível;

II - dispensa de licitação: forma simplificada de contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia autorizados pelo art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços quando inviável a competição nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de propostas;

V - registro eletrônico da compra direta: lançamento sistêmico de informações para registro de compra direta realizada sem disputa entre fornecedores;

Capítulo II Da dispensa de licitação

Art. 118. A Dispensa de Licitação é cabível nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

§1.º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do §1º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2.º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3.º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o §7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§4.º Os valores referidos nos incisos I e II do caput, nos termos do § 2º do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia, ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5.º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 119. Deverá ser adotado o procedimento de Dispensa Eletrônica, nos moldes do Título IX deste Decreto, quando houver disputa por meio de lances no sistema eletrônico de licitações escolhido pela municipalidade.

Parágrafo único. Para os casos previstos no inciso III do art. 118 deste Decreto, os órgãos e entidades deverão adotar o Registro Eletrônico quando não houver disputa por meio de lances de sistema informatizado de operacionalização de licitações.

Da instrução processual

Art. 120. O procedimento de Dispensa de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda - DFD;

II - estudo técnico preliminar - ETP, se for o caso;

III - análise de riscos, se for o caso;

IV - termo de referência - TR, projeto básico ou projeto executivo;

V - estimativa de despesa;

VI - justificativa de preço;

VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - razão de escolha do contratado;

IX - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - parecer jurídico;

XI - parecer controle interno; e

XII - autorização da autoridade competente.

§1.º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2.º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou, na sua ausência ou impossibilidade, no sítio eletrônico oficial do órgão, de modo a garantir a transparência e acesso à informação do ato.

Registro eletrônico de dispensa de licitação

Art. 121. O órgão ou entidade deverá inserir no sítio oficial do Município de Equador as seguintes informações para a realização do procedimento de registro eletrônico para os casos elencados no inciso III do caput do art. 118 deste Decreto:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;

III - a justificativa da contratação direta; e

IV - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Capítulo III Da dispensa eletrônica de licitação

Art. 122. Este Capítulo dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Equador - Rio Grande do Norte.

Art. 123. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Capítulo.

Sistema de dispensa eletrônica

Art. 124. O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras do Governo Federal, ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

§1.º Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, ou outro equivalente estabelecido pela administração do órgão, para acesso ao sistema e operacionalização.

§2.º Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pela Administração Pública municipal, direta ou indireta do município de Equador – RN, o procedimento estabelecido neste Capítulo deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à Plataforma +Brasil, nos termos do Decreto Federal nº 10.035, de 1º de outubro de 2019.

Hipóteses de uso

Art. 125. Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1.º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - O somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2.º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3.º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 9.584,97 (nove mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. §4.º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia, ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§5.º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Instruções

Art. 126. O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de Formalização de Demanda e, se for o caso, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Termo de Referência, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo;

II - Estimativa de despesa, nos termos do que a legislação exige;

III - Parecer Jurídico e Pareceres Técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão de escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - Autorização da autoridade competente.

§1.º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§2.º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§3.º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotora do procedimento

Art. 127. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - A especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - As quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 126 deste Decreto, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - O local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - A observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - As condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - A data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 124 deste Decreto, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 128. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou, na sua ausência ou indisponibilidade, em sítios eletrônicos oficiais do órgão.

Fornecedor

Art. 129. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 130. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 129, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§1.º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2.º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 131. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Da abertura do procedimento e abertura de lances

Art. 132. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 8 (oito) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Do envio de lances

Art. 133. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1.º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2.º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 134. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 135. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema de recebimento de seu lance.

Julgamento

Art. 136. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 133, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 137. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§1.º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§2.º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 138. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 137.

Art. 139. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 140. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1.º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema instituído pelo Governo Federal, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo órgão, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2.º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3.º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1.º, ou de documentos não constantes do sistema, o

órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 141. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para a dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Parágrafo único. Para instrução do procedimento supramencionado, que diz respeito ao art. 95, §2º da Lei Federal de nº 14.133/21, considerar-se-á:

I - Documento de Formalização de Demanda;

II – Pesquisa de preços a ser realizada com, no mínimo, 2 (dois) fornecedores realizada pelo demandante, a ser anexa ao DFD;

III - Parecer Jurídico;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – Escolha do menor preço;

VI – Verificação da regularidade fiscal;

VII - Autorização da autoridade competente;

Art. 142. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 150, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento Fracassado ou Deserto

Art. 143. No caso de o procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Adjudicação e Homologação

Art. 144. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 145. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Orientações gerais

Art. 146. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 147. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Capítulo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 148. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão, ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 149. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Capítulo serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

Capítulo IV Da Inexigibilidade de licitação

Art. 150. A Inexigibilidade de Licitação é cabível nas hipóteses não exaustivas do art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que for inviável a competição.

Instrução Processual

Art. 151. O procedimento de Inexigibilidade de Licitação será instruído, no mínimo, com os seguintes documentos:

I - Documento de Formalização de Demanda - DFD;

II - Estudo Técnico Preliminar - ETP, se for o caso;

III - Análise de Riscos, se for o caso;

IV - Termo de Referência - TR, Projeto Básico ou Projeto Executivo;

V - Estimativa de Despesa;

VI - Justificativa de Preço;

VII - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VIII - Razão de escolha do contratado;

IX - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

X - Parecer jurídico;

XI – Parecer técnico, se for o caso;

XII - Autorização da autoridade competente.

§1.º Será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

§2.º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro

documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

§3.º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

§4.º Para fins do disposto no inciso III do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

§5.º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Registro Eletrônico da Inexigibilidade de licitações

Art. 152. O órgão ou entidade deverá inserir no sistema informatizado de utilização do setor de licitações e contratações públicas, bem como em seu sítio oficial, as seguintes informações para o Registro Eletrônico de inexigibilidade de licitação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço definido de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento, bem como o fornecedor selecionado;

III - a justificativa da contratação direta;

Capítulo V Das disposições finais

Art. 153. Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Título serão dirimidos pelo Órgão Central de Controle Interno com o apoio do órgão de assessoramento jurídico, que ainda poderá expedir normas complementares para orientação dos agentes públicos e licitantes contratados.

TÍTULO IX PROCEDIMENTOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE PESSOA FÍSICA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI 14.133, DE 2021

Capítulo I

Disposições preliminares

Art. 154. Este Título estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 155. Para efeito deste Título, considera-se pessoa física todo o trabalhador autônomo, sem qualquer vínculo de subordinação para fins de execução do objeto da contratação pública, incluindo os profissionais liberais não enquadrados como sociedade empresária ou empresário individual, nos termos das legislações específicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo de contratação pública, sendo equiparado a fornecedor ou ao prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta.

Art. 156. Os editais ou os avisos de contratação direta deverão possibilitar a contratação das pessoas físicas, em observância aos objetivos da isonomia e da justa competição.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput quando a contratação exigir capital social mínimo e estrutura mínima, com equipamentos, instalações e equipe de profissionais ou corpo técnico para a execução do objeto incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, quando for o caso.

Capítulo II Edital

Art. 157. O edital ou o aviso de contratação direta deverá conter, dentre outras cláusulas:

I – exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

II – apresentação pelo adjudicatário dos seguintes documentos, no mínimo:

prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio, ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;

c) certidão negativa de insolvência civil;

d) declaração de que atende os requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

e) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III – exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação pela Administração.

IV – exigência do cadastramento da pessoa física no Sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.

Parágrafo único. O valor de que trata o inciso III deverá ser subtraído do valor da proposta final do adjudicatário e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

TÍTULO X DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO PRESCRITO NA LEI 14.133/2021, INSTRUÇÃO E REGRAS ESPECÍFICAS

Art. 158. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações;

Hipóteses de contratação

Art. 159. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Art. 160. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 161. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

Capítulo I

Da fase preparatória

Art. 162. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do **caput** do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 5º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Edital de credenciamento

Art. 163. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - prazo para análise da documentação para habilitação;

V - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

VI - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VIII - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do **caput** do art. 157 deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 164. O edital de credenciamento poderá ser mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, ou, na impossibilidade, no diário oficial do Município de Equador – Rio Grande do Norte, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Crítérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 165. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

Capítulo II

Da apresentação do requerimento de participação

Art. 166. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Capítulo III Da Habilitação

Art. 167. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos arts. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 168. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 169. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 170. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

171. A habilitação será verificada pela comissão responsável pelo credenciamento, na impossibilidade de utilização do SICAF.

§ 1º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 2º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 3º A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 4º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua

substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

Capítulo IV Da impugnação e recursos

Art. 172. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP, ou, na impossibilidade, no diário oficial do município.

§3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na imprensa oficial do município no prazo estabelecido no §1º.

Art. 173. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

Capítulo V Da divulgação da lista de credenciados

Art. 174. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP, ou na sua impossibilidade, no diário oficial do Município.

Capítulo VI Da contratação

Art. 175. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do

credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§4º Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

Vigência dos contratos

Art. 176. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Alteração dos contratos

Art. 177. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Capítulo VII

Da anulação, da revogação e do descredenciamento

Art. 178. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 179. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do **caput** não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do **caput**, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

§4º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

Capítulo VIII

Das sanções

Art. 180. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Capítulo IX

Das disposições finais quanto ao credenciamento

Art. 181. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

TÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 182. Os contratos cujo instrumento tenha sido assinado antes de 30 de dezembro de 2023, e que não tenham sido contratadas nos moldes da Lei nº 14.133, continuarão a ser regidos conforme as regras previstas na legislação revogada, durante toda a sua vigência.

Art. 183. Até a completa adequação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para atendimento ao disposto no art. 174 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, todo e qualquer procedimento operacional para aquisições e contratações públicas, a Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto.

Art. 184. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 185. Diante da omissão ou ausência de norma em específico, ou de regulamentação, no corpo do presente decreto, fica facultada a utilização, no que couber, de todos os regulamentos editados pela União Federal no que tangem a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, no âmbito de todas as contratações públicas de bens, serviços e locações do município de Equador – RN, incluindo aquelas que envolvem os fundo especiais.

Equador – Rio Grande do Norte, 12 de janeiro de 2024.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:D06570C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2022 TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2022 TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Rua Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, resolve celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no **Processo Administrativo nº. 000044/2022 (Inexigibilidade de Licitação)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: **1.1.** Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN - CAERN** (CNPJ: 08.334.385/0001-35) até **31/12/2024**. **2.1.** O extrato do presente Aditivo será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93. **3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no **Processo nº. 000044/2022**.

Espírito Santo/RN, 29 de dezembro de 2023.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:2501C5EC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, resolve celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no **Processo Administrativo nº. 000033/2022 (Dispensa de Licitação)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: **1.1.** Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.196/0001-81 até **31/12/2024**. **2.1.** O extrato do presente Aditivo será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93. **3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no **Processo nº. 000033/2022**. Espírito Santo/RN, 29 de dezembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:DA024BE6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 INEXIGIBILIDADE Nº. 000003/2022 TERMO DE
 PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

INEXIGIBILIDADE Nº. 000003/2022

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01, com sede na Av. Prefeito Manoel Correia, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO, resolve celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no **Processo Administrativo nº. 000353/2022 (Inexigibilidade de Licitação)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: **1.1.** Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a **TELEMAR NORTE LESTE S/A (CNPJ: 33.000.118/0001-79)** até **31/12/2024**. **2.1.** O extrato do presente Aditivo será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93. **3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no **Processo nº. 000353/2022**.

Espírito Santo/RN, 29 de dezembro de 2023.

Município de Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:66A4E4A4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 76/2023 DO
 TOMADA DE PREÇO 3/2023.**

PROCESSO Nº 3030001/2023- T.P. Nº 3/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA. CNPJ: 08.349.086/0001-74: CONTRATADO: R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI – CNPJ/CPF Nº 31.016.817/0001-81 Objeto: QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO da empresa para escolha da proposta mais vantajosa do ramo da construção civil com a finalidade específica para EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA (PÓRTICO), no município de Felipe Guerra-RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico.. Com o fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Vigência de Contrato: 06/06/2024. Local/data: Felipe Guerra RN, 08 de janeiro de 2024.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:417262E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023 – ADESÃO PREGÃO
 Nº 6/2023.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 27120002/2023 – CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.349.086/0001-74, Contratado; PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97, AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, ZERO KM, SEM USO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, cujas especificações, preço (s), quantitativo (s), foram estabelecidos no termo de referência. VALOR GLOBAL R\$ 74.470,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais) LEGALIDADE: Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas, DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas pela Dotação Orçamentária: ORGÃO: 14.0001 – Fundo Municipal de Assistência Social, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14.0001 – Fundo Municipal de Assistência Social PROGRAMA: 2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social, Ação: 2.058 – Manutenção das Atividades da Sec. de Assistência Social, Elemento de Despesa: 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Fonte: 17010000 – 54.470,00, 17040000 – 20.000,00. O presente contrato vigorará até 27/03/2024, ou a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data do contrato 28/12/2023, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial. ASSINATURAS: Salomão Gomes de Oliveira, pela CONTRATANTE e WANDERSON MIRANDA DE OLIVEIRA, pela CONTRATADA.

Publicado por:
 Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:C38CCC44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 RECURSOS HUMANOS
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12010001/2024**

Torna-se público que o Município de Felipe Guerra, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, realizará, Dispensa de Licitação com critério de julgamento pelo **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática com as especificações e características mínimas detalhadas neste ANEXO I - Termo de Referência Técnica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme os quantitativos e especificações no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Data Limite para Apresentação de Proposta: Dia 23/01/2024 às 09h00.

Endereço para Entrega da Documentação: E-mail: licitafg@gmail.com

A participação na dispensa de licitação se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital de Dispensa, disponível nos endereços eletrônicos

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=593> ou <https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática com as especificações e características mínimas detalhadas neste ANEXO I - Termo de Referência Técnica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, conforme os quantitativos e especificações no termo de referência, e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e demais exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e nos artefatos de planejamento que lhe são anexos.

Havendo mais de um item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem, caso exista mais de um item dentro do respectivo lote.

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na dispensa física se dará mediante e as exigências estabelecidas no Edital, de Dispensa de Licitação, disponível nos endereços eletrônicos

<https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=593> ou <https://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes>

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto no item “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Sociedades Cooperativas.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica:

No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Qualificação Econômica:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da Licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade. No caso das certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa

deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente informando em que fase se encontra o feito em juízo.

Qualificação Técnica:

Será exigido Qualificação Técnica, consistente em Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do contratado na execução de serviços similares e compatíveis com o objeto da futura contratação.

INGRESSO NA DISPENSA

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado prazo para apresentação da proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, pode ser encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Em qualquer caso, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa Física.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Contiver vícios insanáveis;

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificada o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123 de 2006, estará dispensado:

a - da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato de acordo com o Art. 89 da Lei Federal 14133/2021, conforme Anexo V - Minuta de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido.

O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação será de 30 (dias), prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa á inexecução parcial do contrato que cause grave dano á Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances; Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência no caso da falta prevista no subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10 % sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Na aplicação das sanções serão considerados:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou (procedimento deserto), a Administração poderá:

Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o julgamento da proposta observarão o horário de Brasília-DF, e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudos Técnicos Preliminares;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Modelo de Proposta

Felipe Guerra/RN, 16 de janeiro de 2024

WILEANO LEITE DE GÓIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Wileano Leite de Góis

Código Identificador:E8D799C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 012, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, ao Sr.**RINÁCIO BRAGA SILVA DE MEDEIROS CRUZ**,CPF nº **066.279.254-86**, matrícula nº **6994**, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais)

totalizando R\$1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar do **ENCONTRO DE PLANEJAMENTO E COMUNICAÇÃO DA SECCIONAL**, a ser realizado nos dias 17, 18 e 19 de janeiro de 2024, no Centro Administrativo do Estado do RN, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Lagoa Nova – Natal/RN.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 16 de janeiro de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D13932DB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010004/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010004/2024

Objeto: Serviços prestados de pequenas cirurgias no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade

Contratado: **LUCÍDIO JÁCOME FERREIRA (175.499.574-87)**

Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88

Base legal: artigo 75,da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:42998164

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120155/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120155/2023

Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos destinados a Secretaria Municipal de Administração

Contratado: **GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)**

Valor Total Julgado: R\$ 7.200,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:A2A59043

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120157/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120157/2023

Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT PALIO da Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: **Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)**

Valor Total Julgado: R\$ 3.149,66

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:FDDEC466

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010120158/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120158/2023

Objeto: Serviços de confecção de impressos gráficos destinados a Secretaria Municipal de Administração

Contratado: GRAFICA IDEAL EIRELI (32.747.632/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 50.750,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6AF25CFD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
020120157/2023**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 020120157/2023

Objeto: Serviços gráficos na confecção de banners, camisetas, adesivos e outros destinados a manutenção das secretarias e demais órgãos pertencentes a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: OESTE COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA (35.458.856/0001-90)

Valor Total Julgado: R\$ 40.830,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7CC90066

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 017/2024 – GAB/PMG**

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas, pelo cumprimento das decisões judiciais e obediência às recomendações ministeriais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, fiscalização e organização dos alvarás de funcionamento de comércio na área beira-mar e beira-rio;

CONSIDERANDO a necessidade de coibir ocupações irregulares em área de marinha.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – RN, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica permitida a expedição de novos alvarás de funcionamento para empreendimentos na área de preservação permanente nas áreas beira-mar e beira-rio, desde que acompanhados de estudo técnico de impacto ambiental e licença ambiental.

Art. 2º Fica determinado que a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo notifique os estabelecimentos que tiveram alvarás expedidos pelo município, para que sejam apresentados o estudo técnico de impacto ambiental e a licença ambiental, nos termos do art. 72, III do código de meio ambiente.

Art. 3º Fica determinado que a Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo notifique os estabelecimentos, bares, barraquinhas, restaurantes, palhoças, estabelecimentos congêneres e até mesmo as construções precárias em área beira-mar e beira-rio, para que sejam

apresentados os documentos exigidos no art. 1o, no prazo de 05 (cinco dias), a contar da data do recebimento da notificação.

Art. 4º Não havendo apresentação das devidas licenças ambientais e estudos cabíveis, no prazo determinado na notificação, **ficarão suspensos, automaticamente, os alvarás de funcionamento.**

Art. 5o Fica permitida a fiscalização dos estabelecimentos citados no art. 3o, sob a coordenação do órgão ambiental municipal, visando o exame, vigilância, controle e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação municipal, podendo o órgão ambiental requisitar força policial para a interdição dos estabelecimentos que descumprirem o que foi determinado na presente portaria.

Art. 6o Caso a fiscalização realizada indique descarte irregular de resíduos sólidos ou a inexistência do devido licenciamento e alvará de funcionamento, os técnicos credenciados para a fiscalização poderão promover os meios adequados à perfeita execução da incumbência legal, dentre elas o encerramento temporário do empreendimento, nos termos do art. 108 do código municipal de obras.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Galinhos/RN, 16 de janeiro de 2024.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito de Galinhos – RN

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:3BFB3372

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO Nº 003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.650.314/0001-06,

Processo Administrativo nº 773/2023 – Pregão eletrônico nº 070/2023

OBJETO: Termo é o Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos e máquinas pesados para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

VALOR: R\$ 200.700,00 (duzentos mil e setecentos reais).

Unidade Orçamentária 08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
Natureza da despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos 17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

Data de assinatura: 16/01/2024. **Vigência:** 16/01/2024 até 16/01/2025.

Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
HOSANIRA GALVÃO
CPF: 721.028.454-00
Contratante

CRA Representacoes e Serviços LTDA
CNPJ: 24.650.314/0001-06
CAMILA REVEINE DE ASSIS
CPF: 045.550.854-26
Contratado

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:300B76FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CONTRATADA: MARCO A B DE MELO, CNPJ nº 03.911.717/0001-83

Processo Administrativo nº 263/2022 - Pregão Eletrônico nº 37/2022

OBJETO: O objeto do presente Termo de fornecimento de material de informática, visando atender as demandas das secretarias do município Goianinha/RN

VALOR: R\$ 981.364,58 (novecentos e oitenta e um mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO

PROJETO 2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.006 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 1.003 – Aquisição de Equip. e Material Permanente

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO

PROJETO 1011 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA

PROJETO 2.019 - Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2016 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 2023 - Manutenção da Secretaria M de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1090 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2156 - Aquisição de Equipamentos

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutenção do Programa Salário Educacao - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
 PROJETO 2072 - Manutenção do Programa Salário Educação - QSE - Infantil
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação
 PROJETO 1044 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente
 NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 PROJETO 1047 - Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente
 NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos
 PROJETO 1056 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente
 NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 1100- Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes
 NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL
 PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 PROJETO 1060 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
 NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
 PROJETO 1059 – Aquisição de Equip. e Material Permanente
 NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta
 PROJETO 1116 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
 NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social
 PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
 NAT. /DESPESA 33.33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 PROJETO 2120 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
 PROJETO 2.121 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
 NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
 PROJETO 1066 - Aquisição de Equipamentos e materiais Permanentes
 NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 2117 - Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
 PROJETO 1072 - Aquisição de Veículos e Outros equipamentos
 NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 2122 - Manutenção da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanístico
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 PROJETO 2048 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
 NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
 UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
 PROJETO 1022 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos
 NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2020 - Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO 1105- Aquisição de Equipamento e Material Permanente
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO 1028- Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 15.001 – SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE
PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 16.001 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
PROJETO 1056- Aquisição de Equipamento e Material Permanente
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2086- Manutencao das Atividades do Setor de Esportes
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Data de assinatura: 28/12/2023. Vigência: 28/12/2023 à 28/12/2024
Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal
 Contratante

Marco A B de Melo,
 CNPJ nº 03.911.717/0001-83
MARCO AURELIO BARROS DE MELO,
 CPF 008.280.704-31
 Contratado

Publicado por:
 Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:D9770302

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO Nº 150/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73
CONTRATADA: POTENGI CONSULTORIA, ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 14.382.419/0001-60
Processo Administrativo nº 263/2022 - Pregão Eletrônico nº 37/2022
OBJETO: O objeto do presente Termo de de fornecimento de material de informática, visando atender as demandas das secretarias do município Goianinha/RN
VALOR: R\$ 1.171.376,92 (Um Milhão, cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)
UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.003 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.006 – Manutenção das Atividades da Controladoria Municipal
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 1.003 – Aquisicao de Equip. e Material Permanente
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.123 – Manutenção dos Serviços de Segurança Pública
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADACÃO
PROJETO 1011 – Aquisicao de Equipamento e Material Permanente
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2015 – Manutencao da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 05.001 – SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA
PROJETO 2.019 - Aquisicao de Veiculos e outros Equipamentos
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2016 – Manutencao das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2023 - Manutencao da Secretaria M de Saude
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 1090 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2156 - Aquisição de Equipamentos

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2065 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2066 - Manut.do Ensino Infantil - PRE-ESCOLAR

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2046 - Manutenção do Programa Salário Educacao - QSE - Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 2072 - Manutenção do Programa Salário Educacao - QSE - Infantil

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15500000- Transferência do Salário-Educação

PROJETO 1044 - Aquisição de Veículos, Equipamentos e Material Permanente

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

PROJETO 1047 - Aquisição de Veículos e outros Equipamentos e Material Permanente

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15420000- Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT

15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

PROJETO 1056 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 1100- Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

UNIDADE 08.001 – SEC M DO TRAB. HABIT. E ASSIST. SOCIAL

PROJETO 2090- Manut. da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 1060 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

PROJETO 1059 – Aquisição de Equip.e Mateiral Permanente

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17550000- Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

PROJETO 1116 – Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos

NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTE 16690000- Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

16650000- Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2105 – Manutenção dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

NAT. /DESPESA 33.33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2103 – Manutenção do Piso Fixo de Média e Alta Complexidade - CREAS

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16610000- Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo

FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2106 – Manutenção das Atividades do cadastro Único e Bolsa Família - IGD PBF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
PROJETO 2120 – Manutenção do Programa Acessuas Trabalho
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PROJETO 2.121 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 10.001 – SECRETARIA M DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
PROJETO 1066 - Aquisicao de Equipamentos e materiais Permanentes
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2117 - Manut das Atividades da Secretaria M de Desenvolvimento Economico e Turismo
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANISTICO
PROJETO 1072 - Aquisicao de Veiculos e Outros equipamentos
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2122 - Manutencao da Sec. M. de Des.Ambiental e Urbanistico
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2048 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 1022 - Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2020 - Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PROJETO 1105- Aquisição de Equipamento e Material Permanente
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2083 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO
PROJETO 1028- Aquisicao de Veiculos e Outros Equipamentos
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

UNIDADE 15.001 – SEC. MUNIC. DA JUVENTUDE
PROJETO 2200- Manutenção da Secretaria M da Juventude
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 16.001 – SEC. MUNIC. DE ESPORTE E LAZER
PROJETO 1056- Aquisição de Equipamento e Material Permanente
NAT. /DESPESA 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2086- Manutencao das Atividades do Setor de Esportes
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Data de assinatura: 28/12/2023. Vigência: 28/12/2023 à 28/12/2024

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Contratante

Potengi Consultoria, Assessoria e Servicos EIRELI,

CNPJ Nº 14.382.419/0001-60

EDER QUILHERME DANTAS,

CPF 059.551.054-09

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:51D899BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO N.º 50505_2023

Nº Processo: 544/2023. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 55_2023. **Objeto:** Locação de imóvel onde o mesmo servirá para abrigar a família da Srª, **Elizangela Cruz de Albuquerque, Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratada:** a Sra. **José Carlos de Lima, inscrito no CPF n.º 047.652.374-51,** no valor mensal de 300,00 (trezentos reais) com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/9. **Unidade Orçamentária:** 08.002 **Ação:** 2104 **Naturezas:** 3.3.90.36 – **Fonte de Recurso:** 15000000

Datas de assinatura: 29/12/2023

Vigência: 31/12/2023 A 31/12/2024.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

JOSÉ CARLOS DE LIMA

CPF n.º 047.652.374-51

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:52EF1F11

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 171/2023 À INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 131/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado a **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO,** Pessoa Jurídica de Direito

Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica **GUALBERTO E NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS** (CNPJ Nº 32.276.840/0001-78), localizada à Rua Engenheiro Carlos Dumaresque, 23, Alto de São Manoel, Mossoró/RN, 59.631-210, neste ato representada pela **Sra. KLIVIA LORENA COSTA GUALBERTO**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita no CPF sob nº 010.233.374-28, com pálio no Inciso II, art. 25 da Lei 8.666/93, na forma abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica técnica e especializada em licitações e contratos no município de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

1.1 O valor mensal do contrato mensal será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira, totalizando o valor de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

2.1. Não será permitida a subcontratação.

2.2. O serviço será prestado por meio de Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

2.2.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

2.3. Não será aceito o serviço que não tenha sido autorizado ou que, por qualquer motivo, não esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.4. No caso de desconformidades no serviço, o Contratado deverá sanar a irregularidade dentro do prazo que for estabelecido.

2.5. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos legais, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais e complementares à área de competência legal do órgão Contratante.

2.6. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2.7. Os serviços a serem propostos deverão, quando contratados, ser executados por profissionais altamente capacitados e de renome no mercado, os quais prestarão todos os referidos serviços com eficiência, ética, competência e rapidez, dentro dos prazos estabelecidos, visando atender todas as demandas apresentadas.

2.8. Os serviços descritos nesta cláusula poderão estender-se por mais de um exercício financeiro.

2.9. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço expedida pela Contratante dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato.

2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

2.12. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

3. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro.

3.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

3.4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

3.4.1. Não produziu os resultados acordados;

3.4.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3.4.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

3.7. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = $\frac{6(100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------------	---

3.9.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

3.9.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos

trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

3.9.3. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Ar.t 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. O prazo de vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará pelo período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, acumulado em 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

6. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

6.1. No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido em até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

6.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

7.1. A rescisão do contrato poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral da Administração Pública Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

7.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração Pública Municipal;

7.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

7.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

8. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação apresentados quando da celebração do ajuste; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

02.001–Gabinete do Prefeito

04.062.2002–2003–Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica Elemento de Despesas–3.3.90.39–Outros serviços de terceiros–Pessoa Jurídica

Fonte–15300000–Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10. Caberá à CONTRATANTE:

10.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal para a execução dos serviços constantes do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos deste contrato;

10.2. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

10.3. Realizar consulta ao SICAF e ao CADIN, visando apurar a regularidade das condições iniciais de habilitação, quando da convocação da licitante para assinatura do contrato bem como durante a execução contratual.

10.4. Caberá à CONTRATADA:

10.4.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo Federal.

10.4.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado;

10.4.4. Efetuar a realização dos serviços conforme fixado do memorando de requisição, Projeto Básico, proposta de preços da Contratada e nos termos das cláusulas primeira e quinta deste contrato;

10.4.5. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

10.4.6. Proceder a execução dos serviços conforme sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada; e,

10.4.7. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas quando da celebração deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.
- 11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 11.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:

12. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;
- 12.2. Multa de:
- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 12.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 12.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos; e,
- 12.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 1.118/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 12.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.
- 12.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta Inexigibilidade de Licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da Inexigibilidade de Licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

- da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Poder Executivo, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 12.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 12.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei e neste contrato;
- 12.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 12.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 12.18. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 7 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 12.19. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

13. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 131/2023 à Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023, cuja realização decorre de autorização do Ordenador de Despesa, e da proposta de preços apresentada pela Contratada, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 26 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Governador Dix-Sept Rosado/RN	GUALBERTO E NEGREIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	
Prefeito Municipal	(CNPJ Nº 32.276.840/0001-78)
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Francisco Das Chagas de Souza Costa
Código Identificador:41696F85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO AO SALDO DO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 001/2023 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 118/2022**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de

Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M S A DO REGO MORAIS**, CNPJ/MF nº 08.852.640/0001-31, com sede na Rua Manoel Salviano, 543, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **ERICO CRUZ DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.356.519 ITEP/RN, inscrito no CPF nº 673.046.804-15, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de materiais elétricos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 240.592,50 (duzentos e quarenta mil e quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme relatório de saldo de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 001/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
FUNÇÃO	15 – URBANISMO.
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL.
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR.
PROJETO/ATIVIDADE	2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS	15001000 – RECURSOS LIVRES (ORDINÁRIO).
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO	
FUNÇÃO	15 – URBANISMO.
SUB FUNÇÃO	452 – SERVIÇOS URBANOS.
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR.
PROJETO/ATIVIDADE	2063 – AMPLIAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO.
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL.
FONTE DE RECURSOS	17510000 – RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº.

10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicada na imprensa oficial, a cargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/rn	M s a do Rego Moraes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ERICO CRUZ DE ARAUJO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:E902523A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023*

Considerando que o aviso inicial de licitação necessita de retificação, tendo em vista o aprazamento de duas licitações presenciais para o mesmo dia e horário, conforme publicação da matéria circulada na FEMURN dia 02/01/2024, edição 3191. A Pregoeira do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá reaprazar a licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, inicialmente aprazada para o dia 24 de janeiro de 2023 às 10h para **30 de janeiro de 2024, às 10:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR E VENTILADORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN.** Solicitação de edital na sede da Prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou cpldixsept@gmail.com.

Governador Dix-Sept Rosado-RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA ERICA MARTINS
Pregoeira

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Maria Erica Martins
Código Identificador:A78BCF3A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 7/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1010331/2023

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 038/2023, oriunda do Pregão Presencial Nº 018/2023 SRP do Município de Pendências/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Pendências/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Fundo Municipal de Saúde/Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: ELTON ALVES DA SILVA - ME - CNPJ: 00.852.365/0001-44.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as necessidades administrativas do Município, possui necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN através de oferta de menor valor por item, para atender este município.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Presencial nº **018/2023**, da **Prefeitura Municipal de Pendências/RN**, no qual a empresa **ELTON ALVES DA SILVA ME**, vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132 e 133** cuja as especificações atendem a necessidade deste município.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº **038/2023**, originaria do Pregão Presencial nº **018/2023**, da Prefeitura Municipal de Pendências, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No

tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Pendências, pelo Decreto Municipal nº 8/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **038/2023**, originária do Pregão Presencial nº **018/2023**, da **Prefeitura Municipal de Pendências**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do Decreto Municipal que Regulamenta o Sistema de Registro de preços no Município gerenciador, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia da proposta da vencedora, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 341.184,50 (trezentos e quarenta e um mil, cento e oitenta e quatro reais, cinquenta centavos);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 167.182,60 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 018/2023 (Município de Pendências/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 01/06/2023 A 31/05/2024.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 26/12/2023 A 25/12/2024 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Grossos/RN, 26 de dezembro de 2023.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

* **REP. POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:929F1A5C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 6/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1010330/2023

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços Nº 046/2023, oriunda do Pregão Presencial Nº 028/2023 SRP do Município de Pendências/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: Município de Pendências/RN.

ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES/CARONA: Fundo Municipal de Saúde/Município de Grossos/RN.

EMPRESA CONTRATADA: ELTON ALVES DA SILVA - ME - CNPJ: 00.852.365/0001-44.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Grossos no intuito de atender as necessidades administrativas do Município, possui necessidade da contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares, laboratoriais e odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Grossos/RN através de oferta de menor valor por item, para atender este município.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Presencial nº **028/2023**, da **Prefeitura Municipal de Pendências/RN**, no qual a empresa **ELTON ALVES DA SILVA ME**, vencedora dos itens **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 58** cuja as especificações atendem a necessidade deste município.

Foram efetuadas pesquisas de preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a contratação dos serviços através da adesão ao Ata de Registro de Preços nº **046/2023**, originária do Pregão Presencial nº **028/2023**, da Prefeitura Municipal de Pendências, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Grossos/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com as Leis Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, regulamentado no Município de Pendências, pelo Decreto Municipal nº 8/2017 e Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Grossos/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº **046/2023**, originária do Pregão Presencial nº **028/2023**, da **Prefeitura Municipal de Pendências**, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Grossos/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia do Decreto Municipal que Regulamenta o Sistema de Registro de preços no Município gerenciador, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE (anexo 38), Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia da proposta da vencedora, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da publicação dos termos de adjudicação e homologação, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA: O valor registrado é de R\$ 255.603,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e três reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 124.875,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais);

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Nº 046/2023 (Município de Pendências/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 28/07/2023 A 27/07/2024.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 26/12/2023 A 25/12/2024 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Grossos/RN, 26 de dezembro de 2023.

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
Gestora do FMS

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

* **REP. POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:AA102704

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 15/2024

Dispõe sobre a exoneração do Cargo Comissionado de Diretora Escolar do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido do cargo comissionado de Diretora Escolar a pessoa de **LEILIANE SOUZA DE MOURA**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF: 050.885.724-41.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 16 de janeiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:80DAEE45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2024

Dispõe sobre a nomeação para o Cargo Comissionado de Diretora Escolar do Município de Grossos/RN, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nas leis municipais 449, de 04 de setembro de 2009, 558, de 02 de janeiro de 2014 e 622 de 17 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para o cargo comissionado de Diretora Escolar, vinculado à Secretaria de Educação, a pessoa de **DARLENE FERREIRA DE SOUZA**, solteira, brasileira, professora, inscrita no CPF: 036.301.184-61.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, ao 16 de janeiro de 2024.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:BAE233AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 079/2023**

O Pregoeiro do Município de Guimarães/RN **COMUNICA** que o Pregão Eletrônico Nº 079/2023, Processo Administrativo nº 2387/2023 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos que objetiva a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos de proteção individual (EPIs), fundamentais para o pleno funcionamento da Agroindústria de Polpas de Guimarães, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, restou FRACASSADA, visto que não houve proposta válida para o mesmo.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, através de solicitação no processo eletrônico do Município - <https://guamare.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itid=5>, das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados preferencialmente no e-mail indicado e através dos telefones: (84) 99982-3647.

GUAMARE / RN, 16 de Janeiro de 2024.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:911FD474

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2023**

Às 09:29 horas do dia 16 de janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00042/2023, referente ao Processo nº 1094/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de locação de Estrutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos e Geradores, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- 20.953.509/0001-66 - M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA, quanto ao Item 16; e

- 14.240.361/0001-10 - JUSSIER VIEIRA DE MELO, quanto aos Itens 03, e 15.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:2F196B46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2023**

Às 09:29 horas do dia 16 de janeiro de 2024, após analisado o resultado do Pregão nº 00042/2023, referente ao Processo nº 1094/2023, o Pregoeiro, Sr(a) KLEUTON FERREIRA MARTINS, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de locação de Estrutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos e Geradores, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

Resultado da Adjudicação

- 20.953.509/0001-66 - M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA, quanto ao Item 16; e

- 14.240.361/0001-10 - JUSSIER VIEIRA DE MELO, quanto aos Itens 03, e 15.

Após a publicação do TERMO DE ADJUDICAÇÃO, o processo licitatório será encaminhado para pronunciamento do Exmo. Sr. Prefeito Municipal quanto a homologação do resultado.

Comunicamos, ainda, que o processo se encontra com vistas aberta, à disposição dos interessados, dos interessados através de solicitação no protocolo digital do Município.

KLEUTON FERREIRA MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:BCB022AE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (COMPLEMENTAR) –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA, HOMOLOGA de modo complementar a adjudicação referente ao Processo nº 1.094/2023, Pregão Eletrônico nº 42/2023.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de locação de Estrutura Móveis, Sistema de Som, Sistema de Iluminação, Banheiros Químicos e Geradores, para atender as necessidades dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Guimarães/RN.

Resultado da Homologação

- 20.953.509/0001-66 - M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA, quanto ao Item 16; e

- 14.240.361/0001-10 - JUSSIER VIEIRA DE MELO, quanto aos Itens 03, e 15.

Comunica-se, ainda, que o processo se encontra com vista aberta, à disposição dos interessados, por meio de solicitação no protocolo digital do Município.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:96722E69

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA/SRP
Nº001/2024**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Dispensa Eletrônica/SRP Nº 001/2024 - Menor Preço Por Lote** - que tem como objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação e afins, de interesse da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho, em jornal diário de grande circulação, Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e Diário Oficial da União, à medida que se torne necessário tornar público tais expedientes, no dia 22 de janeiro de 2024 (segunda-feira) às 08:00 (oito) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra, 69 – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de janeiro 2024.

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO.
Agente de Contratação.

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:71F0315B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO ESPECIALIZADO E FOCALIZADO NA IMPUGNAÇÃO DO INDÍCE PROVISÓRIO DO ICMS REFERENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

APREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO o que preconiza o Estatuto das Licitações e Contratos bem como a Resolução nº 028/2020-TCE/RN;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 74, inciso III, *alínea “c”*, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

RESOLVE:

Fica **dispensado** o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão, que correrá por conta do orçamento constante na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2023.

Dê ciência e cumpra-se.

IELMO MARINHO/RN, 16 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

**RESUMO DO PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº: 001/2024**

CREDOR: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 33.355.177/0001-60

CLAUSULA DE EXITO: 20% (vinte por cento) DO ERÁRIO RECUPERADO AO MUNICÍPIO

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:FA49144C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 001/2024**

Considerando o parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica da Comissão Permanente de Licitação, no que concerne a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO ESPECIALIZADO E FOCALIZADO NA IMPUGNAÇÃO DO INDÍCE PROVISÓRIO DO ICMS REFERENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.**

Considerando o que dispõe o Art. 74, inciso III, *alínea “c”*, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

Contratado: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 33.355.177/0001-60).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO ESPECIALIZADO E FOCALIZADO NA IMPUGNAÇÃO DO INDÍCE PROVISÓRIO DO ICMS REFERENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

Cláusula de Êxito: 20% (vinte por cento) DO ERÁRIO RECUPERADO AO MUNICÍPIO.

IELMO MARINHO/RN, 16 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:EE34C256

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO ESPECIALIZADO E FOCALIZADO NA IMPUGNAÇÃO DO INDÍCE PROVISÓRIO DO ICMS REFERENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, CNPJ: 08.004.525/0001-07.

CONTRATADO: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 33.355.177/0001-60.

CLÁUSULA DE EXITO: 20% (vinte por cento) DO ERÁRIO RECUPERADO AO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: ART. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, 01 DE JANEIRO DE 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:010E5F0F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024**

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

FORNECEDOR: KAYO MELO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ: 33.355.177/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ADVOCATÍCIO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO JURÍDICO ESPECIALIZADO E FOCALIZADO NA IMPUGNAÇÃO DO ÍNDICE PROVISÓRIO DO ICMS REFERENTE AO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.000 - PODER EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
3.3.90.39.005- SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

CLÁUSULA DE EXITO: 20% (vinte por cento) DO ERÁRIO RECUPERADO AO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 16/01/2024 À 31/12/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 16 de janeiro de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -
P/Órgão Gestor

KAYO MELO DE SOUSA -
P/Contratada

Publicado por:
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho
Código Identificador:5BA76732

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 080/2024-GC, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

ERRATA

Na edição de nº 3201, de 16 de janeiro 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 080/2024, de 15 de janeiro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR TWANY SOARES DO NASCIMENTO**, CPF: 701.XXX.XXX-36, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) NIVEL II**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transitos e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 15 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D867EB93

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 081/2024-GC, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

ERRATA

Na edição de nº 3201, de 16 de janeiro 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 081/2024, de 15 de janeiro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR DAMIÃO RODRIGUES GONZAGA**, CPF: 013.XXX.XXX-75, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE AUXILIAR DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 15 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3C0345B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2024-GC**

ERRATA

Na edição de nº 3201, de 16 de janeiro de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 082/2024, de 15 de janeiro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **GICELY ASSUNCAO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 25593, ocupante do cargo de Secretária Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de 02/01/2023 a 02/01/2024, a serem gozadas a partir de **02/01/2024 a 31/01/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 15 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:C73FE18A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 083/2024-GC DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ERRATA

Na edição de nº 3201, de 16 de janeiro de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 083/2024, de 15 de janeiro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, **FRANCISCA JAILSA DA SILVA CHAGAS**, matrícula nº 1136, ocupante do cargo de ASG, lotado (a) na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Correspondente ao período aquisitivo de 07/02/2022 a 06/02/2023, a serem gozadas a partir de **15/01/2024 a 13/02/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 15 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B95BA4D6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 084/2024-GC, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ERRATA

Na edição de nº 3201, de 16 de janeiro de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 084/2024, de 15 de janeiro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no

Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** ELIELZA PATRICIA COSTA AVELINO, CPF: 090.XXX.XXX-00, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) NIVEL II**, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC** Ipanguaçu/RN, 15 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:1CCA82CD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 085/2024-GC, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

ERRATA

Na edição de nº 3201, de 16 de janeiro de 2024, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 085/2024, de 15 de janeiro de 2024, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** DAVILA DILMA DE ALCANTARA, CPF: 101.XXX.XXX-30, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) NIVEL I**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC** Ipanguaçu/RN, 15 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6757CB02

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 086/2024, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - GC

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Ordinária nº 005/2018; e

CONSIDERANDO a edição do “12º CAMPEONATO DE BLOCOS” que iniciara no dia 16 de janeiro de 2024;e

CONSIDERANDO a edição do “2º CAMPEONATO DE BLOCOS FEMININO” que iniciara no dia 29 de janeiro de 2024;e

CONSIDERANDO, a importância de se fomentar o esporte no âmbito municipal;e

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §1º da Lei nº 005/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- A COMISSÃO ORGANIZADORA DO 12º CAMPEONATO DE BLOCOS MASCULINO E 2º CAMPEONATO DE BLOCO FEMININO, será composta pelos seguintes membros:

- I – MARLUCE ARAUJO SOUZA BARBOSA;
- II – AILTON COSTA DA SILVA;
- III – FABIANO DANTAS FREIRE;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 17 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:FD9AF3CF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02, DE 17 DE JANEIRO DE 2024 - GABINETE DO PREFEITO

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DAS PREMIAÇÕES DO 12º CAMPEONATO DE BLOCOS MASCULINO E 2º CAMPEONATO DE BLOCOS FEMININO, COM FULCRO NA LEI MUNICIPAL DE Nº 005/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o da Lei nº 005/2018;

CONSIDERANDO a edição do “12º CAMPEONATO DE BLOCOS MASCULINO” que iniciara no dia 16 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a edição do “2º CAMPEONATO DE BLOCOS FEMININO” que iniciara no dia 29 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO, a importância de se fomentar o esporte no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018:

DECRETA:

Art. 1º- Fica regulamentada a premiação do “12º CAMPEONATO DE BLOCOS MASCULINO E 2º CAMPEONATO DE BLOCOS FEMININO”, conforme disposto no art. 1º, §2º da Lei nº 005/2018.

Art. 2º - A premiação conferida aos vencedores do 12º CAMPEONATO DE BLOCOS MASCULINO, obedecerá a seguinte proporção:

- I – Campeão – R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
- II – Vice-campeão – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
- III – Terceiro colocado – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
- IV – Quarto colocado – R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 3º - A premiação conferida as vencedoras do 2º CAMPEONATO DE BLOCOS FEMININO, obedecerá a seguinte proporção:

- I – Campeã – R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
- II – Vice-campeã – R\$ 1.000,00 (mil reais)

Art. 4º - A participação no “12º CAMPEONATO DE BLOCOS MASCULINO E 2º CAMPEONATO DE BLOCOS FEMININO”, implica a aceitação irrestrita deste decreto e de seu regulamento.

Art. 5º - As despesas oriundas deste Decreto, e as demais que se fizerem necessárias para o bom andamento dos eventos esportivos mencionados, correrão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 17 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9473E098

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 26/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

Declara como de utilidade pública municipal a associação civil sem fins lucrativos denominada “INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VALE DO ASSU – IDESA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica de Ipanguaçu/RN FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal do “INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO VALE DO ASSU” identificada pela sigla IDESA, associação civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de duração por tempo indeterminado, instituída desde o dia 07/01/2010, constituída para defesa de direitos sociais.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

- I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos, salvo este último por justo motivo;
- II – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- III – Encerrar suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:642D5881

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 31/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

Declara como de utilidade pública municipal a associação civil sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO CULTURAL IPANGUACUENSE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica de Ipanguaçu/RN FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal do “ASSOCIAÇÃO CULTURAL IPANGUACUENSE”, associação civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico no Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

- I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos, salvo este último por justo motivo;
II – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
III – Encerrar suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:CCFA51A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 28/2023 DE 13 DE SETEMBRO DE 2023

Declara como de utilidade pública municipal a associação civil sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TRIUNFO IPANGUAÇU/RN”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica de Ipanguaçu/RN FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal do “ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE TRIUNFO IPANGUAÇU/RN”, associação civil sem fins lucrativos, políticos ou religiosos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico no Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

- I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos, salvo este último por justo motivo;
II – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
III – Encerrar suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:EE676CA9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 024/2023

Autoriza a ratificar assinatura de Convênio de mútua colaboração com a Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer - LMECC, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ratificar a assinatura de Convênio de mútua colaboração com a Liga Mossoroense de Estudo e Combate ao Câncer - LMECC, objetivando a disponibilização, à população local, de serviços na área da saúde, com repasse de valores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta de dotação orçamentária consignada na lei de meios.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 1º de Junho de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu – RN, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:5CD0ACC2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 025/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Ipanguaçu APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no Orçamento Geral com recurso vinculado no valor de **R\$ 203.186,70 (duzentos e três mil, cento e oitenta e seis reais e setenta centavos)** na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Poder Executivo	
Unidade Orçamentária:	02.008 - Sec. Mun. de Educação	
Funcional Programática:	12.361.0012.2164 – Manut. das Atividades de Escola Em Tempo Integral – ETI · 70% (setenta por cento) para Custeio · 30% (trinta por cento) para Capital	R\$ 203.186,70
Fonte de Recursos:	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	

§ 1º O rateio do valor total obedecerá a disposição de Lei Federal, da Resolução nº 05 de 2021 do Ministério da Educação, bem como no

Guia de Orientações Operacionais do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, com a destinação de 70% (setenta por cento) para Custeio e 30% (trinta por cento) para Capital.

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, decorrerão do Excesso de Arrecadação da Fonte de recursos: FONTE: 15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE, recursos esses recebidos oriundos de Lei nº 14.640/2023, fomento de matrículas em redes e sistemas de ensino, Ministério da Educação - FNDE, apurado de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal que Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Ipanguaçu/RN, bem como na Lei Municipal Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:A6A14859

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 033/2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE GOVERNO DENOMINADO “PREFEITURA NAS COMUNIDADES” NOS BAIRROS, DISTRITOS E COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pela Lei Orgânica do Município, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Poder Executivo Municipal o Programa de Governo denominado “Prefeitura nas Comunidades” consistente na realização de encontros comunitários/ou eventos comunitários em periodicidade previamente definida por ato do Poder Executivo, realizando-se em diferentes bairros, distritos do Município de Ipanguaçu, promovendo a itinerância do Governo Municipal com a população.

§1º Em atendimento as disposições encartadas neste artigo, autoriza-se o Chefe do Poder Executivo a promover a transferência temporária da sede do Governo Municipal através de Decreto.

§ 2º O ato de que trata o *caput* estabelecerá o período e o local em que a sede do Governo será instalada, bem como, os bairros adjacentes que serão abrangidos pela ação governamental.

Art. 2º A Prefeitura Itinerante se destina a:

I – prestar contas da execução administrativa;

II – prestar contas da gestão fiscal;

III – ouvir as necessidades da população;

IV – realizar audiências e debates públicos;

V – apresentar os projetos destinados aquela localidade;

VI – prestar serviços públicos na área de saúde, assistência social, educação e cidadania aos locais atendidos;

VII – fazer doações de bens e serviços já ordinariamente disponíveis na administração, às pessoas que forem comprovadamente necessitadas;

VIII – levar ações de limpeza pública e serviços urbanos, tais como serviço tapa-buraco, ligação de água, serviço de poda, além de outros serviços ou atuação já disponível na administração para os locais onde se realizar o referido Programa de Governo;

IX – realizar gincanas esportivas e culturais, bem como outras atividades análogas de recreação, podendo inclusive estipular premiação;

X – realizar em conjunto com outros órgãos governamentais de qualquer esfera ou Poder e setores organizados da Sociedade Civil, desenvolvendo ações de atendimento à população como emissão de documentos, doação de material esportivo, oficinas de informática, orientação educacional, cursos profissionalizantes, cortes de cabelo e orientação higiênica, oficinas culturais e literárias, projeção de filmes e atividades afins.

XI – realizar em parceria com entes privados, serviços de prevenção contra drogas e combate à exploração sexual de crianças e adolescentes.

Art. 3º. A reunião da Prefeitura nas Comunidade será presidida pelo Senhor Prefeito Municipal ou por seu representante constituído devidamente designado por ato formal.

Parágrafo Único. A execução do programa poderá contar com o apoio de voluntários da sociedade civil para tornar mais efetiva a realização dessas ações administrativas junto às Comunidades.

Art. 4º. Para atendimento do que determina esta Lei, deverão ser observadas as normas estabelecidas na Constituição Federal e Estadual, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica Municipal e nas demais normas legais pertinentes e aplicáveis a espécie.

Art. 5º. As despesas de transferência e instalação serão cobertas por dotações existentes no orçamento do Município, podendo para tanto ser aberto crédito suplementar.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Ipanguaçu/RN, em 27 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:AFE6520A

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 027/2023.

Dispõe sobre a alteração dispositivos da Lei nº. 012/2018 e dá outras Providências

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu sanciono/promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Altera o art. 2º da Lei nº. 012/2018, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“*Art. 2º É fixado em R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), por ACE e ACS o incentivo objeto desta Lei, conforme dispõe o*

artigo 1º, Parágrafo Único da Portaria nº 2.109/2022 e no parágrafo 2º da portaria 1.971/2022.”

§1º O valor global do repasse do Fundo Nacional de Saúde será calculado com base no número de ACE e ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de Informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.

§2º O Incentivo de Custeio criado por esta Lei não se incorporará para nenhum efeito legal à remuneração dos servidores e/ou empregados, não se incorporam à remuneração para quaisquer efeitos, não será configurado como rendimento tributável e nem constitui base de incidência de contribuição previdenciária.

§3º O valor de que trata o caput deste artigo será corrigido anualmente conforme reajuste efetuado pelo Ministério da saúde, por meio de portaria ou decreto, e será pago em única parcela aos agentes comunitários de saúde, após o repasse do Fundo Nacional de Saúde ao fundo Municipal de Saúde.”

Art. 2º. Altera o art. 3º da Lei nº. 012/2018, que passa a vigorar com as seguintes modificações:

“Art. 3º O Incentivo de Custeio criado por esta Lei será concedido aos ACE e ACS envolvidos diretamente no cumprimento das ações e metas estabelecidas na Lei nº. 13.595/2018 e metas da vigilância epidemiológica.

Parágrafo Único. Em havendo disposição de recursos financeiros fruto do repasse pela União, fica autorizado o Poder Executivo a efetuar o aludido pagamento.”

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, 27 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:75184B7E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 034/2023**

Denomina o Mercado Público de Frutas e Verduras do Município de Ipanguaçu/RN de “Francisca Tavares de Lira (Tica da Verdura)” e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Denomina-se de **FRANCISCA TAVARES DE LIRA (Tica da Verdura)**, o Mercado Público de frutas e verduras, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, no centro deste município.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 27 de dezembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:31F2CB24

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 035/2023**

Denomina o Centro de Especialidade da Saúde do Município de Ipanguaçu/RN de “Dr. ANDRÉ RODRIGUES DA COSTA” e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Denomina o Centro de Especialidades da Saúde de DR. ANDRÉ RODRIGUES DA COSTA, o prédio onde funciona o centro de especialidades da saúde do município de Ipanguaçu-RN, localizado na Avenida Luiz Gonzaga – Centro deste município.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 27 de dezembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:BA37BA95

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 036/2023**

Declara como de utilidade pública municipal a associação civil sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO BOA VISTA DE AGRICULTURA FAMILIAR”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Orgânica de Ipanguaçu/RN FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal do “ASSOCIAÇÃO BOA VISTA DE AGRICULTURA FAMILIAR”, associação civil sem fins lucrativos cadastrada sob o CNPJ nº 52.195.885/0001-25, políticos ou religiosos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro jurídico no Município de Ipanguaçu/RN.

Art. 2º Cessarão os efeitos da declaração de Utilidade Pública, concedidos à entidade, quando:

- I – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos, salvo este último por justo motivo;
- II – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação do Registro Público, não comunicar a ocorrência a Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei;
- III – Encerrar suas atividades.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Ipanguaçu/RN, em 27 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:24BD842A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 037/2023**

RATIFICA OS INCENTIVOS FISCAIS DO DECRETO 30/2023 E DEDRETO 040/2023 DOAÇÃO DE IMÓVEL À EMPRESA GASNORD ENERGIAS LTDA – PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CTR E PARQUE INDUSTRIAL.

Art. 1º Fica o poder público municipal autorizado a doar de forma onerosa à empresa GASNORD ENERGIAS LTDA um imóvel rural localizado na comunidade pedrinhas;

Parágrafo único – o imóvel descrito no caput deste artigo, tem sua área registrada sob o R – 01/3970, livro 1 – D, às fls. 215, nº 14391, registrado no livro "2", Averbação – 02/3970 do Registro Geral de Imóveis no Cartório Único de Ipanguaçu com área medindo 20,155 ha (vinte vírgula cento e cinquenta e cinco hectares) desmembrado de porção maior com as seguintes limitações; UM (01) TERRENO RURAL, localizado na Comunidade de Pedrinhas, Zona Rural, Ipanguaçu/RN, de forma irregular, medindo uma área de 20.155ha e perímetro de 2.199.88m. com a seguinte descrição: A descrição da área Inicia-se no vértice P01, de coordenadas N 9383292.767 m e E 735070.198 m; deste segue confrontando com terras de Município De Ipanguaçu até o vértice P02 de coordenadas N 9383274.681 m e E 735127.777 m com uma o distância de 60,35 m, deste segue limitando-se com a propriedade do Município de Ipanguaçu, com uma distância de 93,70 m até o vértice P03, de coordenadas de coordenadas N 9383185.276 m e E 735099.695 m, deste segue confrontando com a via pública denominada RN 118 até o vértice P04, de coordenadas N 9383122.521 m e E 735199.884 m com uma distância de 104,01 m, deste segue confrontando com Município De Ipanguaçu até o vértice P05, de coordenadas N 9383253.706 m e E 735226.431 m com uma distância de 99,95 m, deste segue confrontando com Município De Ipanguaçu até o vértice P06 de coordenadas N 9383202.513 m e E 735412.253 m com uma distância de 192,74 m, deste segue confrontando com RN 118 até o vértice P07, de coordenadas N 9382908,921 m e E 735408.906 m com uma distância de 293,61 m, deste segue confrontando com a propriedade de Município De Ipanguaçu até o vértice P08, de coordenadas N 9382952.102 m e E 735252.494 m com uma distância de 162,26 m, deste segue confrontando com a propriedade de Município De Ipanguaçu até o vértice P09, de coordenadas N 9382759.297 m e E 735190.862 m com uma distância de 202,38 m, deste segue confrontando com propriedade de Município De Ipanguaçu até o vértice PI O, de coordenadas N 9382746.866 m e E 735187.745 m com uma distância de 12,92 m, deste segue confrontando com a propriedade de Município De Ipanguaçu até o vértice PI I, de coordenadas N 9382727.541 m e E 735182.579 m com uma distância de 19,97 m, deste segue confrontando com a propriedade de Município de Ipanguaçu até o vértice P 12, de coordenadas m e E 735176.037 m com uma distância de 23,94 m, deste segue confrontando com a propriedade de Jeilson Moura Cavalcante até o vértice P13, de coordenadas N 9382786.175 m e E 734891566 m com uma distância de 295,96 m, deste segue confrontando com a propriedade de Jeilson Moura Cavalcante até o vértice P 14, de coordenadas N 9382809.716 m e E 734806.848 m com uma distância de 87,93 m, deste segue até o vértice PI, início da descrição desse perímetro, confrontando com a propriedade do Município De Ipanguaçu, com uma distância de 550,17 m; conforme memorial, planta e ART nº RN20230633491.“

Art.2º o imóvel descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente a construção de uma CTR e parque industrial não podendo ter outro destino.

Art. 3º caso o donatário não construa o empreendimento no prazo constante do plano de negócio, bem como nos termos da lei 001/2023 deste município, o imóvel retornara de imediato ao patrimônio público.

Art. 4º a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu – RN, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2625706C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 038/2023

Autoriza o Município a implantar o Programa "Escola Sustentável" e dá outras providências.

Art. 1º Fica o município autorizado a implantar nas escolas da Rede Municipal de Ensino o programa "Escola Sustentável".

Art. 2º O programa "Escola Sustentável", consiste na implantação de sistema de seleção de resíduos recicláveis nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, sob a orientação da direção da escola, professores e funcionários habilitados.

Parágrafo Único. As atividades didático-pedagógicas fundamentadas na educação ambiental compreendem ações por parte dos professores que possibilitem a compreensão do programa, bem como a implementação do processo da coleta e seleção de resíduos recicláveis estimulando, ainda, a realização de atividades e a apresentação de trabalhos por parte dos alunos, envolvendo o tema.

Art. 3º O processo de seleção de resíduos recicláveis a que se refere esta Lei consiste na separação de materiais descartados, tais como papel, papelão, plástico, alumínio, vidro, entre outros, bem como o seu acondicionamento em recipientes próprios dispostos no interior das escolas, em local de fácil acesso para sua posterior comercialização.

Parágrafo Único. Os recipientes a que se refere o caput deverão estar em espaços físicos adequados para a destinação e o armazenamento de materiais recolhidos pelos alunos, bem como os doados pela comunidade.

Art. 4º No início de cada ano letivo será formado um grupo, instituído pela comunidade escolar, com o objetivo de discutir e planejar as ações a serem desenvolvidas, visando sensibilizar alunos e professores sobre a importância da participação no programa.

Art. 5º Caberá à comunidade escolar, em comunhão de esforços:

I - planejar e executar ações com o objetivo de recolher materiais recicláveis junto à comunidade onde a escola esteja instalada;

II - promover atividades didáticas com o propósito de difundir a educação ambiental dentro e fora da escola;

III - manter o controle da quantidade dos materiais recicláveis que entram no recinto escolar.

Art. 6º O órgão público responsável pelo gerenciamento do sistema de coleta está autorizado a proceder a logística de transporte dos materiais recicláveis recolhidos na escola e destiná-los, preferencialmente, às associações e cooperativas de recicladores para triagem, beneficiamento e posterior comercialização.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros obtidos com a comercialização dos resíduos serão revertidos em benefício da própria escola, na forma do regulamento desta Lei.

Art. 7º Para viabilizar a execução deste programa, poderão ser firmados parcerias, acordos de cooperação, termos de colaboração e de fomento e demais instrumentos de interesse da administração pública local.

Art. 8º A presente norma será regulamentada no que couber.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN, 28 de Setembro de 2023

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:047547D9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 039/2023

Dispõem sobre a criação e implantação da Verba Indenizatória Parlamentar, na Câmara Municipal de Ipanguaçu – RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I DA VERBA INDENIZATÓRIA

Art.1º - Fica instituída a Verba Indenizatória Parlamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN, considerando a legislação vigente destinada exclusivamente ao ressarcimento das despesas relacionadas ao exercício do mandato parlamentar desta Egrégia Casa Legislativa, no valor máximo, de 50% (cinquenta por cento) sobre o subsídio do Vereador.

§1º - No início de cada ano legislativo, a presidência da Câmara Municipal, através de decreto, estabelecerá o percentual que será disponibilizado para Verba Indenizatória, não podendo ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do percentual global estabelecido no art. 1º desta Lei.

I - Essa observação financeira se fará necessária para garantir de forma plena, o funcionamento desta Casa Legislativa, de maneira que esta despesa não venha inviabilizar o cumprimento das atividades institucionais obrigatórias.

II – Na ausência deste Ato da Mesa prevalecerá o percentual global previsto no art. 1º desta Lei.

§2º Esse percentual dependerá do reajuste anual do Duodécimo, o qual é feito de acordo com as receitas de impostos de transferências constitucionais realizadas no ano anterior.

§3º - O Presidente do Legislativo Municipal, poderá, caso constate o comprometimento do funcionamento desta Casa Legislativa, suspender o pagamento das verbas indenizatórias por um período de até 06 meses em cada ano legislativo.

§4º - O dispêndio e a aplicação da Verba Indenizatória Parlamentar de que trata o caput deste artigo obedecerá às exigências contidas nesta Lei.

Art. 2º- O ressarcimento das despesas relacionadas com o exercício do mandato parlamentar será efetivado mediante solicitação formulada pelo Vereador, dirigida ao Presidente da Câmara necessariamente instruída com a documentação fiscal comprobatória da despesa.

§1º. O Presidente da Câmara Municipal encaminhará esta documentação a Controladoria desta Casa para análise.

§2º. A Controladoria têm atribuição de auditoria, podendo promover verificações, conferências, requisitar informações adicionais e demais providências pertinentes a verificação de autenticidade e ao regular processamento da documentação comprobatória apresentada.

§3º. As notas fiscais apresentadas pelo parlamentar ficarão disponíveis para consulta popular e cópias a serem extraídas por qualquer pessoa física ou jurídica, mediante requerimento escrito encaminhado à Controladoria, pelo período de sessenta dias, anualmente, de 30 de abril a 30 de junho do ano subsequente à realização da despesa.

Art. 3º - Somente serão ressarcidas as despesas efetivamente pagas pelo parlamentar e relativas a:

§1º – Imóveis, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de locação ou termo equivalente, com firma reconhecida em cartório, utilizados exclusivamente como escritório de apoio ao exercício da atividade parlamentar, compreendendo estritamente gastos com aluguel, taxas condominiais, IPTU, taxas de Bombeiros, água, telefone fixo e energia elétrica.

§2º – Locomoção de parlamentar e viagens de assessores parlamentares vinculados ao gabinete parlamentar, compreendendo passagens, hospedagem, alimentação. No caso de pagamento de diárias, deverá apresentar relatório de viagem contendo: declarações e/ou certificados, recibos e/ou cupom fiscal de alimentos, recibos de traslado; quando se tratar de hospedagem o parlamentar deverá apresentar Nota Fiscal, Recibo quando se tratar de locação de veículo

locado pelo parlamentar, este deve apresentar contrato de locação e/ou notas fiscais.

§ 3º – Combustíveis e lubrificantes até 50% do limite mensal estabelecido nesta lei quando não houver locação de veículo pelo parlamentar e este se utilizar de veículo próprio;

§ 4º – Contratação, para fim de apoio a atividade parlamentar, de consultorias, assessorias, pesquisas e trabalhos técnicos até o limite mensal estabelecido por esta lei;

§5º – Divulgação de atividade parlamentar, matérias e notícias correlatas com a atividade legislativa, em blogs, sites, Instagram, facebook e demais redes sociais exceto nos 180 (cento e oitenta dias) dias anteriores a data das eleições municipais e desde que não caracterize gastos com campanha eleitoral nem exceda ao limite estabelecido nesta lei;

§ 6º – Aquisição de material de expediente, excetuando-se aqueles necessários ao funcionamento dos gabinetes, quando for o caso;

§ 7º – Locação de veículos, móveis e equipamentos;

I - A locação mensal de automóvel, com ou sem o fornecimento do serviço de motorista deverá respeitar o limite de 01 (um) automóvel por gabinete;

II - A locação de automóvel poderá ser feita através de diárias ou por aquisição de passagens.

§ 8º – Cópias heliográficas de documentos de interesse da atividade parlamentar;

§ 9º – Edição de jornais, livros, revistas e impressos gráficos para consumo do gabinete parlamentar.

CAPITULO II

DO RESSARCIMENTO

Art. 4º - A verba parlamentar será transferida para conta bancária de titularidade deste, de preferência no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Art. 5º - A solicitação de reembolso será efetuada no período compreendido de 1º ao 10º dia útil do mês subsequente por meio de requerimento padrão, do qual constará atestado do parlamentar de que o serviço foi realizado ou o material recebido e de que assume a inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade da documentação apresentada.

Art. 6º - Serão objeto de ressarcimento os seguintes documentos:

I – Nota fiscal hábil, segundo a natureza da operação, emitida no mês de competência, quando se tratar de pagamento à pessoa jurídica, admitindo-se recibo comum acompanhado de declaração de isenção de emissão de documento fiscal com citação do fundamento legal, bem como nota avulsa;

II – Recibo devidamente assinado, constando nome e endereço completos do beneficiário do pagamento, número de CPF e da Carteira de Identidade – RG e discriminação da despesa quando se tratar de locações contratadas como pessoa física;

§ 1º - O documento a que se refere este artigo deverá ser idôneo, estar isento de rasuras, acréscimos, emendas, entidades ou entrelinhas,

datado e discriminado por item de serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo generalização ou abreviaturas que impossibilitem a identificação da despesa;

Art. 7º - De posse dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na forma descrita pelos artigos 5º e 6º, desta lei, O controle Interno da Câmara Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento, após examiná-los sob os aspectos fiscais e contábeis, emitirá relatório de liberação, remetendo-o diretamente à Presidência da Câmara, que encaminhará para o setor financeiro para processar e efetuar o respectivo ressarcimento.

Art. 8º - Os documentos inidôneos, inaptos ou que estejam em desacordo com as normas da presente Lei serão devolvidos ao parlamentar para as devidas correções e substituições.

Art. 9º - Os documentos relativos ao mês de competência que tiverem que sofrer correções e não forem reapresentados não poderão mais ser objeto de ressarcimento.

I – Não haverá ressarcimento ao Gabinete do Parlamentar de despesas já pagas pela Câmara Municipal como, energia elétrica, água e internet.

§ 2º – O parlamentar apresentará a documentação relativa as suas despesas até o dia 25 de cada mês. Todas as despesas serão pagas até dia 30 de cada mês, respeitadas, obrigatoriamente, a ordem cronológica, de acordo com legislação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

Art. 10 – Os reembolsos decorrentes de Verba Indenizatória Parlamentar – VIP se farão mediante transferência eletrônica, em conta corrente em nome do Vereador, não podendo, em hipótese alguma, ser realizada mediante pagamento em cheque ou dinheiro em espécie.

DO LIMITE DO RESSARCIMENTO

Art. 11 - As despesas contraídas pelo parlamentar com relação ao § 1º, do artigo 3º desta lei, somente serão ressarcidas se as instalações próprias da Câmara Municipal de Ipangaçu não oferecerem condições apropriadas ao estabelecimento e manutenção de um gabinete para o referido parlamentar, que não ultrapassará o limite máximo de 20% (vinte por cento) do valor total da Verba Indenizatória.

Art. 12 - As despesas elencadas no § 2º, art. 3º desta lei, somente serão ressarcidas até o limite máximo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor total da Verba Indenizatória.

Parágrafo Único – exceto quando se tratar de excepcionalidades como: locomoção e hospedagem para missões, seminários, conferências, marchas, congressos, dentro e fora do estado, devidamente autorizado pela presidência desta Casa Legislativa.

Art. 13 - As despesas com combustíveis e lubrificantes serão ressarcidas até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total da Verba Indenizatória do Gabinete do Vereador, quando utilizado em veículo próprio.

Art. 14 - Será fixado para o Vereador que fizer a opção pela não locação de veículo, 01 (um) litro de combustível, para cada 08 (oito) quilômetros rodados como ressarcimento de despesas de viagem, com carro próprio.

§ 1º-Terá direito ao ressarcimento, o Vereador proprietário ou declarado veículo de uso exclusivo, quando viajar, para participar de Congressos, seminários, treinamentos, encontros, cursos e outras viagens a serviço ou em representação da Câmara Municipal de Vereadores.

§ 2º - Será ressarcido com combustível até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total da Verba Indenizatória do Gabinete do Vereador.

§ 3º - Serão ressarcidas as despesas com peças e acessórios para veículos próprios a serviço do gabinete do parlamentar, necessárias a manutenção e conservação do mesmo, respeitando até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total da Verba Indenizatória.

Art. 15 - As despesas elencadas nos §§ 4º e 5º, do artigo 3º desta lei serão ressarcidas até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total da Verba Indenizatória do Gabinete do Vereador.

Art. 16 - Mesmo que haja saldo disponível, não serão ressarcidas as despesas que ultrapassarem os percentuais previstos nesta lei.

CAPITULO IV DAS VEDAÇÕES

Art. 17 – Não se admitirão gastos com propaganda eleitoral de qualquer espécie de acordo a legislação da Justiça Eleitoral Brasileira.
Art. 19 – Não se admitirão gastos superiores ao valor total da Verba Indenizatória Parlamentar previsto nesta lei.

Art. 18 – É vedado o reembolso de despesas efetuadas em favor de empresas de propriedade do parlamentar, de seus assessores parlamentares, de servidores públicos lotados na Câmara Municipal ou de parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

Parágrafo Único – é vedada a locação de imóvel de que trata o § 1º, do art. 3º desta lei, de propriedade de parlamentares, de servidores públicos lotados na Câmara Municipal ou de parente até o terceiro grau de qualquer dessas pessoas.

Art. 19 – É vedado o reembolso de pagamento realizado à pessoa física, salvo nas hipóteses previstas nos §§§ 1º, 2º e 4º do art. 3º desta lei.

Art. 20 – Na locação de bens moveis e imóveis e/ou equipamentos não poderá ser aplicada a modalidade de leasing.

Art. 21 – É vedada a utilização de Verba indenizatória Parlamentar, durante o período de recesso parlamentar, salvo para ressarcir as despesas de natureza fixa, contratadas antes desse período.

Art. 22 – Só poderão ser ressarcidas durante este período as despesas de natureza fixa até o limite de 70% (setenta por cento) do valor da Verba Indenizatória.

Parágrafo Único – O saldo não utilizado não será acumulado.

CAPITULO V

DA PERDA DA VERBA INDENIZATÓRIA PARLAMENTAR

Art. 23 – A Verba Indenizatória Parlamentar não é forma de remuneração, não compondo o subsídio do parlamentar.

Art. 24 – O parlamentar titular do mandato perderá o direito à verba de que trata esta lei quando:

I – Investido em cargo de Secretário Municipal previsto no art. 41, da Lei Orgânica do Município de Ipangaçu;

II – Afastado para tratar de interesse particular, sem remuneração;

III – O respectivo suplente se encontrar no exercício do mandato.
Parágrafo Único – no momento em que o parlamentar reassumir seu mandato passará a receber a Verba Indenizatória.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 – O reembolso das despesas não implica em manifestação da Câmara Municipal quanto a observância de normas eleitorais relativamente a tipicidade ou licitude.

Art. 26 – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e específicas, alocadas ao orçamento da Câmara Municipal de Vereadores, observadas as normas da legislação financeira quanto aos créditos necessários.

Art. 27 - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipanguaçu/RN, em 28 de dezembro de 2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:F2CFEDB3

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará a sessão às 09:01 do dia 30/01/2024, licitação na modalidade Pregão Eletrônico – que tem como Objeto: Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, combustível e manutenção das máquinas por conta da contratada, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. Maiores Informações na Avenida Luiz Gonzaga, 800 – Centro - Ipanguaçu/RN, de segunda a sexta, das 07h00 ao 13h00min ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ipanguaçu/RN, 16/01/2024

FLUSSIEUR AURELIO VIEIRA GALDINO

Pregoeiro

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira

Código Identificador:1B85B73C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 087/2023-GC, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003 de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 31/03/2020. Edição 2242; alterada pela Lei nº 004 de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos municípios no dia 12 de julho de 2023. Edição 3073.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, uma **Função Gratificada de Desempenho de Atividade de Apoio Técnico-Administrativo**. Conforme Lei Municipal nº 004 de 06 de junho de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal ao Servidor **ROMULO DA FONSECA SILVEIRA**, matrícula: 12572, lotado na Secretária Municipal de Educação.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:9887EF1C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 088/2023-GC, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **ALINE GOMES SILVA**, matrícula nº 24805, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2022 a 28/02/2023, a serem gozadas a partir de **17/01/2024 a 15/02/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:1E191A03

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 089/2024-GC, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR:** **MARCIA VANEZZA FERNANDES DOS SANTOS**, CPF: 089.XXX.XXX-63, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) NIVEL I**, lotado (A) na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC** Ipanguaçu/RN, 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre

Código Identificador:27EC4410

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 090/2024-GC, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR:** FRANCISCO SILVINO DOS SANTOS SEGUNDO JUNIOR, CPF: 016.XXX.XXX-93, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE DE PUBLICIDADE**, lotado na Secretária Municipal do Gabinete Civil.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:3A627F33

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2024-GC, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR:** MARIA DE LOURDES VARELA, CPF: 009.XXX.XXX-19, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR (A) NÍVEL I**, lotado (A) na Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretária Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:6F8C9DD9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 092/2024-GC, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** EDMILSON BARBALHO DE SOUZA, CPF: 482.xxx.xxx-59, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Trânsitos e Serviços Urbanos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:9B353DCD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 093/2024-GC, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** ARISON MANAIA DOS SANTOS, CPF: 010.xxx.xxx-57, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE GABINETE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B27DB4B2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 094/2024-GC, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

RESOLVE:

Art. 1º- **NOMEAR:** FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS, CPF: 016.xxx.xxx-28, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 16 de janeiro de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:D448FAF7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2024**

CONTRATANTE: Município de Ipueira/RN – Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - CNPJ (MF) n.º 08.094.708/0001-60.

CONTRATADA: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ N.º CNPJ10.534.756/0001-74, com endereço à Rua Senador José Bernardo, 326, Centro - Caicó/RN.

OBJETO: A contratação, por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para prestar serviços de assessoria contábil com intuito de atender as demandas legais do setor de contabilidade pública, referente a toda estrutura administrativa do Município de Ipueira/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de licitação (Processo/PMI/RN n.º 131/2024).

DATA DA ASSINATURA: 12 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 11 de janeiro de 2025, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, prorrogável conforme art. 107 da lei 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: José Morgano Paiva – pelo Contratante, e Salmo Batista de Araújo – pela Contratada.

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGANO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:E92523E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 007/2024.**

O Prefeito Municipal de Ipueira/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a contratação da S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA, CNPJ N.º CNPJ10.534.756/0001-74, com endereço à Rua Senador José Bernardo, 326, Centro - Caicó/RN, para prestar serviços de assessoria contábil com intuito de atender as demandas legais do setor de contabilidade pública, referente a toda estrutura administrativa do Município de Ipueira/RN, no valor global de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)

Ipueira/RN, 12 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGANO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:B264FE70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA N.º 006/2024**

de 08 de JANEIRO de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor *Ernani Andrade de Medeiros*, do cargo de provimento em confiança, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ MORGANO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:301E899F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS****ATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

PROCESSO/MI/RN N.º 5928/2023

TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2023

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2024 pelas 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Ipueira, sito a Av. Fundador Francisco Quinino, 148, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, reuniram-se para recebimento dos envelopes de documentação das empresas, os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ipueira / RN, abaixo assinados, para abertura do envelope contendo a Proposta de Preço da empresa habilitada, visto que não houve recurso contra o resultado de habilitação. Iniciados os trabalhos NÃO foi verificada a presença de nenhum representante de empresas para acompanhar a abertura dos envelope de proposta. Seguindo os trabalhos passou-se a abertura do envelope da seguinte empresa habilitada: 01 –VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 38.339.477/0001-79, que cotou valor global de **R\$ 1.749.238,80** (Um milhão e setecentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos); restando assim como vencedora por apresentar menor proposta a empresa VALLE MIX SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA que cotou valor global de **R\$ 1.749.238,80** (Um milhão e setecentos e quarenta e nove mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). Ato contínuo foi perguntado aos presentes se havia alguma consideração a fazer quanto das propostas, onde nada foi respondido. A Comissão atendendo o que dispõe o art. 109, I, alínea “a” da Lei 8.666/93, concede prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do ato, para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem razões de recurso. Diante disso a presidente deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrado a presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão e licitante presentes à sessão.

Ipueira/RN, 16 de janeiro de 2024.

Presentes:

ANA PAULA MEDEIROS COSTA
Presidente CPL/MI
MAÍSA CARLA MEDEIROS LOPES
Membro da CPL
ANTÔNIO MARCELINO DE MEDEIROS
Membro da CPL

Publicado por:

Ana Paula Medeiros Costa

Código Identificador:662D327C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160120240001**

A prefeitura de Itaú/RN torna público que se encontra aberta o processo de dispensa Nº 160120240001, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALIMENTAÇÃO DE SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN. COM UMA PESSOA IN LOCO, PARA DESEMPENHAR OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO DE NOTÍCIAS, AÇÕES DA PREFEITURA EM GERAL, INFORMAÇÕES DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, AVISOS E ENTRE OUTROS.** As empresas interessadas poderão enviar suas propostas de preço, juntamente com os documentos de habilitação exigidos, para o e-mail pmitaulicitacao@gmail.com, **impreterivelmente até o dia 19 de janeiro de 2024 (sexta-feira).** As íntegras do aviso desta dispensa de licitação, bem como o termo de referência, poderão ser solicitadas pelo e-mail acima referido.

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas de Carvalho
Código Identificador:0E3268FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022/TP DECORRENTE
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN E A EMPRESA
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME.**

Por este instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ/RN**, com sede na Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN, CEP 59.225-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, representada pelo Prefeito, Sr. **UADY ANTÔNIO DE FARIAS**, brasileiro, casado, professor, CPF nº 613.823.617-34, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA - ME**, com sede na Rua Manoel Barbosa, nº 60, São José, Jaçaná-RN, inscrita no CNPJ sob o nº 39.682.451/0001-91, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Gustavo Henrique de Oliveira Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 2.849.777 ITEP-RN e inscrito no CPF/MF sob o nº 085.930.974-64, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar **ADITIVO** ao contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente TERMO ADITIVO é o acréscimo do percentual de 24,9815% (vinte e quatro inteiros e nove mil oitocentos e quinze décimos de milésimo por cento) de serviços com vistas à complementação dos serviços de conclusão de Creche Pró-infância Tipo “C” no Município de Jaçaná/RN, conforme planilha orçamentária subscrita pela engenharia do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente acréscimo decorrente deste TERMO ADITIVO importará em um aumento de R\$ 34.603,49 (trinta e quatro mil seiscentos e três reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e aqui ratificadas as demais cláusulas do contrato de execução de serviços nº 001/2022/TP, ora aditado.

E, por assim estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Jaçaná/RN, 15 de janeiro de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS Prefeito Municipal de Jaçaná/RN	GUSTAVO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTOS Ghos Empreendimentos Slu LTDA - ME
--	--

Contratante	Contratada
-------------	------------

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:745F57E3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº010/2024-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº002/2024-GS, concedendo férias a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo, a serem gozada no período de 15 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de um profissional para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo no período de 15 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que a designação não irá causar prejuízo ao bom andamento do serviço público.

R E S O L V E:

Art.1º DESIGNAR a servidora **PATRICIA GONÇALVES DE LIMA**, CPF/MF nº 049.766.924-26, matrícula 975, Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos – Símbolo CC1 – **SEM APRH** – Lei Municipal nº 603/2022 – para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

Paragrafo único: a servidora designada para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo não fará jus a nenhuma remuneração extra, em razão da acumulação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís
Em 12 de janeiro de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:65ADAD06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº003/2024 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006, e,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **GERRE VALDIR VÉRAS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **GERRE VALDIR VERAS** ocupante do cargo público efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº 327, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Hospital Maternidade Maria Cristina Maia por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 1º a 30 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 10 de outubro de 2022 a 10 de outubro de 2023.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor no período compreendido de 1º a 30 de janeiro de 2024, data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos. Em, 12 de janeiro de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: BAD7A284

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº002/2024 – GS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 82 da Lei Municipal nº 280/2006 e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ADRIANA GOMES DOS SANTOS** pleiteando a concessão de férias;

CONSIDERANDO os termos do § 4º do artigo 82 da Lei Municipal nº 280, de 06 de setembro de 2006.

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ADRIANA GOMES DOS SANTOS** ocupante do cargo público em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, matrícula nº 964, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, por um período de 30 (trinta) dias com vigência a partir de 15 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
Em, 12 de janeiro de 2024.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador: 428D4A00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
043/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
043/2022 –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 - SRP

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 043/2022- Pregão Eletrônico 003/2022 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: R C F SILVA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **R C F SILVA-ME**, inscrito CNPJ sob o nº 24.594.640/0002-16, com endereço na Rua Otoni Maia, 113 – Centro – Janduí-RN, representada neste ato pelo Sr. **Ronnie Cezar Fernandes Silva**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência ao contrato de fornecimento de combustível para a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na conformidade do **Pregão Eletrônico 03/2022 – SRP – Contrato nº 043/2022. Em razão que a vigência do referido contrato termina em 29/12/2023.**

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal e Da Prorrogação de Vigência:

Fundamento legal: a presente prorrogação de vigência se dar em conformidade aos seguintes artigos: Artigo 65 e incisos, combinado com o que estabelece o inciso I, do Art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores em conformidade com cláusula décima quarta do contrato inicial.

Da Prorrogação de vigência: fica o presente contrato prorrogado de 02/01/2024 a 31 de dezembro de 2024.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduí-RN, 27 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

R C F Silva-ME
CNPJ: 24.594.640/0002-16
RONNIE CEZAR FERNANDES SILVA
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF Nº _____

Nome: _____
CPF Nº _____

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:7AEBE31C

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EE6E581F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 086/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 050/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 086/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 050/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F 2 COMERCIO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, Inscrita no CNPJ sob o nº 48.751.570/0001-40** com sede na Rua: MOISES GURGEL, nº 500, SALA 01, Bairro: Centro, Janduís/RN CEP:59690-000, neste ato representada pelo Sr. **FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº 345.678.444-91, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/21, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a DILATAÇÃO DE PRAZO do contrato nº 086/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 050/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1688/2023, que tem como objeto de licitação - Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gravação de áudio em estúdio de espetáculos teatrais e gravação de vinhetas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais Órgãos Vinculados, com o fim de atender aos interesses e necessidades do Município Contratante. A prorrogação de prazo será 12 (doze) meses, com fulcro nos ditames legais do Art. 107 da Lei 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 26 de Dezembro de 2023 a 30 de Dezembro de 2024, com fulcro no Artigo 107, da Lei 14.133/21, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 26 de Dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

F 2 Comercio Serviços e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 48.751.570/0001-40
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001-2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL 001-2024

O Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, de acordo com a Lei Municipal nº 311/2014, em virtude do CMAS está com sua composição vencida (ou a vencer) desde o dia 30/09/2023, vem por meio deste edital convocar:

Representantes dos usuários ou de organização de usuários da assistência social;

Representantes de entidades e organizações de assistência social;

Representante de entidades de trabalhadores e/ou trabalhadores do SUAS.

Para participação da eleição dos membros da Sociedade Civil do CMAS a ser realizada às 10h, no dia 18/01/2024 – quinta-feira, no endereço Rua João Martins do Nascimento nº 14 – Cidade Japi/RN.

Das três áreas de representação, serão eleitos 1 conselheiro titular e 1 suplente, eleitos em foro próprio no dia e horário convocados através deste edital.

Japi/RN, 16 de janeiro de 2024.

ADEYSE PAULA DE MEDEIROS

Presidente do CMAS

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:D10E5A99

**SETOR DE COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

V- *Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

[...]

CONSIDERANDO a necessidade de locação por parte da administração pública de espaço para a sede da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: locação de imóvel para instalação da Secretaria Municipal de Saúde, tudo em conformidade com a legislação vigente, em favor da Sra. **Maria Goreti Pinheiro**, inscrita no CPF sob nº **123.471.084-68**, estabelecida a Rua Manoel Medeiros, nº 27, Centro – Japi/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela com valor mensal de R\$560,00 (quinhentos e sessenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 16 de janeiro de 2023.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: E9E2F1C8

SETOR DE COMPRAS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso V, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 /21, verbis:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]
V- *Aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.*

[...]

CONSIDERANDO a necessidade de locação por parte da administração pública de espaço para a sede da Secretaria de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **INEXIGÍVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 74, V, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: locação de imóvel para sediar as instalações da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS, tudo em conformidade com a legislação vigente, em favor da Sra. Verônica Maria Pimenta Medeiros, inscrita no CPF sob nº **456.155.944-20**, estabelecida a Rua João Martins do Nascimento, 12, Centro – Japi/RN, que

apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, com valor mensal de R\$480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 16 de janeiro de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 051.407.164-88

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador: 39EBFF4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 016/2023 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 016/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Macaíba/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Centro de Educação e Pesquisa em Saúde Anita Garibaldi, que se realizará neste dia 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 16 de janeiro de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador: C5B215E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REALIZAÇÃO DA NOVA SESSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 1.128.004/2023

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002**, **8.666/1993** e Decreto Federal nº **10.024/2019**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, informa que estará realizando a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 045/2023, tendo como objeto: **Aquisição de cestas básicas para atender demanda da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS.** O local de realização será o **http://www.portaldecompraspublicas.com.br/**, informar que estará realizando no dia 30 de janeiro de 2024, às 11h00min à **realização da nova sessão de realização do novo certame.**

Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2024.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:7AEBDF15

GABINETE DO PREFEITO

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE. ART. 77, IV, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 593/1994. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS.

Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024.

Assunto: Parecer Jurídico Referencial. Licença prêmio por assiduidade. Art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994.

Origem: Procuradoria Geral do Município

Senhor Prefeito Municipal,

RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Jurídico Referencial que visa delinear, no âmbito dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta, os requisitos necessários para concessão de licença prêmio por assiduidade, na forma do art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994 e decretos regulamentares.

FUNDAMENTAÇÃO

DOS REQUISITOS PARA EMISSÃO DE PARECER REFERENCIAL

O parecer referencial é peça jurídica voltada a orientar a Administração em processos administrativos que tratam de situação idêntica ao paradigma, sob o ponto de vista das orientações jurídicas nele traçadas. Visa estabelecer entendimento uniformizado sobre determinada temática repetitiva, proporcionando a racionalização do trabalho consultivo e a otimização dos trâmites administrativos.

Em âmbito municipal, a emissão de pareceres referenciais encontra previsão no art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 1.295/2022.

A medida, diga-se, vem sendo adotada por diversas Procuradorias, em suas respectivas esferas, assim como pela Advocacia-Geral da União (AGU).

O Tribunal de Contas da União (TCU) também já se manifestou acerca da viabilidade de adoção dessa modalidade de opinativo, desde que “envolvam matéria comprovadamente idêntica e sejam completos, amplos e abranjam todas as questões jurídicas pertinentes” (Acórdão nº 2674/2014).

No presente caso, observa-se que estão preenchidas as condições para a emissão de parecer jurídico referencial. Primeiro, porque a análise de processos administrativos que tratam de concessão de licença-prêmio constitui matéria recorrente no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública municipal, ensejando grande volume de expedientes similares. Além disso, a matéria versada é singela, restringindo-se à verificação do atendimento das exigências legais a partir da conferência de dados e/ou documentos constantes nos autos.

A utilização do parecer fica circunscrita às situações que se amoldam ao seu escopo, devendo as hipóteses não abarcadas pelos seus termos

ou aquelas que ensejem dúvida pontual por parte do gestor serem submetidas a consulta específica ao órgão jurídico.

Saliente-se, por fim, que a vigência do parecer referencial está subordinada à inexistência de alteração da legislação utilizada como fundamento da manifestação.

Feitas as considerações, passa-se ao exame da matéria de fundo.

DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

A licença prêmio é afastamento do servidor com a respectiva remuneração, por até 3 (três) meses, após cada quinquênio de efetivo exercício no cargo público efetivo.

O direito acima mencionado encontra-se previsto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Jardim do Seridó, Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, mais especificamente em seu art. 77, inciso IV. Vejamos:

Art. 77. Podem ser concedidas ao servidor as seguintes licenças:
(...) IV – Prêmio por assiduidade.

O Decreto Municipal n.º 813, de 16 de março de 2005, inicialmente, foi que regulamentou a matéria. Todavia, ele foi revogado pelo Decreto Municipal n.º 1.010, de 4 de outubro de 2011, que, atualmente, regulamenta o art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593/1994. Vejamos o texto do Decreto Municipal n.º 1.010/2011:

Art. 1º. Após cada quinquênio de efetivo exercício, o servidor poderá, no interesse da Administração, afastar-se do exercício do cargo efetivo, com a respectiva remuneração, por até três meses, a título de licença prêmio por assiduidade.

Parágrafo único. Os períodos de licença de que trata o caput podem ser acumuláveis.

Art. 2º. O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio não poderá ser superior a 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa do órgão ou entidade.

Art. 3º. Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo:

I – sofrer penalidade disciplinar de suspensão;

II – tiver gozado qualquer outro tipo de licença por período superior a 30 (trinta) dias, no último ano que antecede a data do requerimento do servidor.

Art. 4º. A licença será requerida pelo servidor ou, na impossibilidade, por seu representante, perante a Secretaria Municipal de Administração, e será concedida mediante autorização do Prefeito Municipal, após averiguação da implicação de substituição do referido servidor, obedecendo, assim a cronologia dos requerimentos.

Desse modo, sob a ótica das normas acima mencionadas, os requisitos legais para o deferimento de licenças prêmio por assiduidade que estejam pautadas no art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593/1994 são:

Período de Efetivo Exercício: O servidor deve ter completado um quinquênio (cinco anos) de efetivo exercício.

Ressalta-se que a contagem do lapso temporal inicia-se a partir de 16/03/2005, data em que houve a efetiva regulamentação do direito previsto no art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994, através do revogado Decreto Municipal n.º 813, de 16 de março de 2005.

Interesse da Administração: A concessão da licença deve ser no interesse da Administração.

Duração da Licença: A licença-prêmio por assiduidade pode ser de até três meses após cada quinquênio de serviço.

Acumulação de Períodos: Os períodos de licença podem ser acumuláveis.

Limitação de Servidores em Licença Simultaneamente: Não pode exceder 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa em gozo simultâneo de licença prêmio.

Restrições no Período Aquisitivo:

O servidor não deve ter sofrido penalidade disciplinar de suspensão.

O servidor não deve ter gozado de qualquer outro tipo de licença por período superior a 30 dias no último ano que antecede a data do requerimento.

Processo de Requerimento: A licença deve ser requerida pelo servidor, ou por seu representante, perante a Secretaria Municipal de Administração.

Autorização do Prefeito Municipal: A concessão da licença requer a autorização do Prefeito Municipal, após avaliação da necessidade de substituição do servidor e respeitando a ordem cronológica dos requerimentos.

Logo, nos casos de requerimentos administrativos cujos requisitos legais acima citados estejam devidamente preenchidos, os pedidos devem ser deferidos pela Administração, sem encaminhamentos dos autos para a Procuradoria Geral do Município, tomando por base as razões jurídicas deste presente parecer.

DA EVENTUAL SITUAÇÃO DE ATINGIMENTO DO LIMITE PREVISTO NO ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Eventualmente, situação extraordinária de gasto com pessoal pode acrescentar requisitos para o deferimento da licença prêmio por assiduidade.

No caso de o percentual de despesa total com pessoal do Município exceder o limite previsto no art. 22, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, isto é, 51,30% (cinquenta e um vírgula trinta por cento) são vedadas:

Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, excetuando-se os casos derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual (inciso I);
Criação de cargo, emprego ou função (inciso II);
Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa (inciso III);
Provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança (inciso IV);
Contratação de hora extra, salvo em situações específicas previstas na Constituição e na lei de diretrizes orçamentárias (inciso V).

Desse modo, caso o Município atinja os limites indicados na Lei de Responsabilidade Fiscal, **ficará impedido de conceder licença-prêmio quando houver necessidade de contratação de servidor substituto ou de pagamento de adicional por serviço extraordinário**, pois são medidas vedadas e que implicariam em elevação do gasto com pessoal.

RESUMO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DA LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

O servidor deve ter completado cinco anos de efetivo exercício do seu cargo

A contagem será do lapso temporal será realizada a partir da regulamentação do direito, através do revogado Decreto Municipal n.º 813, de 16 de março de 2005 ou da data do efetivo exercício do cargo pelo servidor, se posterior.

A concessão da licença deve ser no interesse da Administração.

A licença-prêmio por assiduidade pode ser de até três meses.

Os períodos de licença podem ser acumuláveis.

Não pode exceder 1/3 (um terço) da lotação da respectiva unidade administrativa em gozo simultâneo de licença prêmio.

O servidor não deve ter sofrido penalidade disciplinar de suspensão e o servidor não deve ter gozado de qualquer outro tipo de licença por período superior a 30 dias no último ano que antecede a data do requerimento.

A licença deve ser requerida pelo servidor, ou por seu representante, perante a Secretaria Municipal de Administração.

A concessão da licença requer a autorização do Prefeito Municipal, após avaliação da necessidade de substituição do servidor e respeitando a ordem cronológica dos requerimentos.

CASO A DESPESA TOTAL COM PESSOAL EXCEDER 51,30% (LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 22, PARÁGRAFO

ÚNICO, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), ACRESCENTA-SE O SEGUINTE REQUISITO:

Ausência da necessidade de contratação de servidor substituto ou de pagamento de adicional por serviço extraordinário.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o presente Parecer Referencial deverá ser utilizado na instrução dos processos administrativos para o fim orientar a concessão de licença prêmio por assiduidade, na forma do art. 77, inciso IV, da Lei Complementar Municipal n.º 593, de 22 de junho de 1994 e decretos regulamentares, no âmbito da Administração Pública municipal.

A aplicação deste Parecer Jurídico Referencial é mantida enquanto a legislação federal, estadual e municipal por ele utilizada não for alterada, estando condicionada à juntada, no respectivo processo administrativo, dos seguintes documentos:

a) cópia integral deste parecer referencial, com despacho de referendo do Prefeito Municipal;

c) declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o feito está adequadamente instruído e a situação concreta se amolda aos seus parâmetros e pressupostos;

Em caso de dúvida jurídica específica relacionada às hipóteses aqui tratadas, manifestada pela autoridade competente, o processo administrativo deverá ser submetido previamente à Procuradoria Geral do Município, para análise do caso concreto e do questionamento quanto à legalidade específicos.

Os demais casos que não se enquadrem nos padrões de referência devem ser encaminhados à Procuradoria Geral do Município, para que sejam submetidos ao crivo jurídico pormenorizado.

É o parecer, que se submete à consideração superior.
Jardim do Seridó/RN, data da assinatura digital.

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ

Procurador Municipal / Matrícula 1.480

DESPACHO PGM/PMJS

Registro minha concordância com o Parecer Referencial n. 1/2024/PGM/PMJS, elaborado pelo Procurador Municipal Dirceu de Medeiros Mariz, endossando seus fundamentos e conclusões.

Em conformidade com o art. 6º, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.295/2022, encaminhado para aprovação do Prefeito Municipal. Após a aprovação, o parecer e o ato de aprovação devem ser publicados de forma conjunta.

À consideração superior.

Jardim do Seridó-RN, na data da assinatura digital.

WALTER DE MEDEIROS AZEVEDO

Procurador Geral do Município / Mat. 1.991

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:702FA7C3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Referencial n.º 1/2024 elaborado pela Procuradoria Geral do Município, que trata da concessão de licença prêmio por assiduidade conforme o art. 77 inciso IV da Lei Complementar Municipal n.º 593/1994;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Complementar n.º 1.295, de 06 de junho de 2022, que trata da vinculação do parecer aprovado pelo Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar o entendimento e procedimentos administrativos relativos à concessão dessa licença-prêmio por assiduidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024, que passa a ser aplicado na instrução dos processos administrativos para concessão de licença prêmio por assiduidade.

Art. 2º. Determinar que todos os departamentos e entidades da Administração Pública Municipal direta ou indireta sigam as orientações contidas no referido parecer.

Art. 3º. O Parecer Referencial nº 2/2021 deixa de ter efeito.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4D38E5A9

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRA O
MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ E A CASA IRMÃ
ANANÍLIA

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ/MF nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, localizado na Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, n. 228, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. JOSÉ AMAZAN SILVA, e pela Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Sra. HIÁSKARA MIKAELLY FERNANDES DE AZEVEDO SILVA doravante denominado como **CONVENIENTE**, e do outro lado, doravante denominada de **CONVENIADA**, a **CASA IRMÃ ANANÍLIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 01518595/0001-34, com sede a Rua Dix-Sept Rosado, 242, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, neste ato representado por seu gestor, o Sr. **José Marcílio de Araújo**, brasileiro, casado, contador, inscrito no RG sob o nº 1202117 SSP/RN e no CPF sob o nº 779.032.854-91, resolvem por este instrumento particular e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

O presente Convênio é realizado em cumprimento a decisão exarada no processo nº 0800917-60.2022.8.20.5117, em trâmite perante a Vara Única da Comarca de Jardim do Seridó, colacionada em anexo.

CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO E DAS ALTERAÇÕES

O convênio terá vigência de 12 (doze) meses, com efeitos retroativos a 1º de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sempre em comum acordo entre as partes.

PARÁGRAFO ÚNICO – as cláusulas e condições do presente convênio poderão ser alteradas a qualquer tempo, mediante acordo entre as partes, de modo a resguardar os interesses das partes convenientes e aperfeiçoar o atendimento prestado aos seus destinatários.

CLÁUSULA 2ª – DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN para quaisquer questões resultantes da execução ou interpretação deste convênio.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento de Convênio, em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos.

Jardim do Seridó/RN, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN

JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social- Em Exercício

JOSÉ MARCÍLIO DE ARAÚJO

Casa Irmã Ananília – Currais Novos /RN
CNPJ nº 01.518.595/0001-34

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:74F62405

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 001, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 12 de janeiro de 2024, para acompanhar pacientes para a realização de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 12 de janeiro de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2024, 134º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:
Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira
Código Identificador:533CDCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS DO NASCIMENTO**, servidora ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula nº 991, ½ (meia) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 13 de janeiro de 2024, para acompanhar pacientes para a realização de retorno de procedimento oftalmológico (cirurgia de catarata), retornando no dia 13 de janeiro de 2024 a Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º. É de suma importância a presença de um servidor para acompanhar pacientes que são submetidos à cirurgia de catarata, bem como retorno pós-cirúrgico ao oftalmologista, tendo em vista que grande parte dos pacientes são idosos e necessitam de maior assistência e cuidado nesses casos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 08 de janeiro de 2024, 134º ano da República.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 1863

Publicado por:

Ingridy Fernanda de Araújo Ferreira
Código Identificador:8E394535

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do atual colegiado do CMDCA/JC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023,

CONSIDERANDO a deliberação da reunião do dia 27 de novembro de 2023,

CONSIDERANDO a resolução 002/2023 CMDCA/JC,

CONSIDERANDO a resolução 025/2023 CMDCA/JC,

CONSIDERANDO a não aderência de entidades não governamentais junto ao Edital 004/2023 para recadastramento e assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar pública a prorrogação do mandato do colegiado do CMDCA/JC até o dia 16 de fevereiro de 2024, estendendo o disposto na resolução 002/2023, após aprovação por unanimidade dos conselheiros presentes.

Art. 2º. A prorrogação se faz necessária para que haja tempo hábil para o trâmite integral do processo eleitoral para a escolha da nova composição do conselho.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JARMYLA DE CARVALHO LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Márcia Andressa da Costa
Código Identificador:C987BB3E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE LICENÇA**

EXTRATO DE LICENÇA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA – RN
SECRETARIA: MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONÁRIO (A):KALYANNE SIMONE DO REGO**

CPF/CNPJ:065.829.564-00

MATRÍCULA: 137835-0

CARGO: FISIOTERAPEUTA

REQUERIMENTO:LICENÇA MATERNIDADE.

OBJETO:Concessão de Licença maternidade, de acordo com o Estatuto dos Servidores Municipais.

DATA DO REQUERIMENTO: 09/01/2024

PERÍODO DE CONCESSÃO: 17/01/2024 a 15/07/2024

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E1B2609F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN Nº
08010003/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN nº
08010003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: THIAGO CORTEZ – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ nº 49.404.639/0001-21;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA PRESENCIAL E REMOTA, ESPECIALIZADOS CONCERNENTES EM PARECERES E CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA NA ÁREA ADMINISTRATIVA, CONSISTENTES EM ASSESSORAR O PREFEITO EM ASSUNTOS DE NATUREZA JURÍDICA, DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021. O contrato firmado entre as partes poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo decenal, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço continuado. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** GABINETE CIVIL - AÇÃO: 2002 - Manutenção dos Serviços do Gabinete Civil. **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. **VALOR MENSAL:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais), totalizando um valor anual de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21. **SUBSCRITORES:** Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Thiago Cortez Meira de Medeiros – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 16 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:E98984B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

PORTARIA Nº 024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Ofício nº 05 do Gabinete do Prefeito de Florânia; solicitando a cessão da servidora efetiva do Município de Jucurutu/RN para o Município de Florânia/RN, objetivando suprir necessidades do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER, a servidora pública efetiva PAULA CHRISTINA CAVALCANTE DOS SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3057, CPF: 111.*.534-**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jucurutu, para desempenhar suas funções laborais junto a Prefeitura Municipal de Florânia/RN, em comum acordo para suprir as necessidades do interesse público do Município;**

Art. 2º - A presente CESSÃO fica celebrada entre o Município de Jucurutu/RN e o Município de Florânia/RN, com Ônus para o órgão cessionário, (o Município de Florânia) e estabelecida no período de **01 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, ficando resguardado o Município de Jucurutu requisitar a servidora a qualquer momento conforme necessidade.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário. Com os efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:E41A545F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 025, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 025, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando o Art. 23 da Lei Complementar nº 04/2006, e decurso do prazo de 02 anos de nomeação do servidor Rafael Melo de Sousa; Considerando os Art. 29 e 30 do Regime Jurídico Único dos Servidores públicos Municipais de Jucurutu sob a Lei Complementar nº 04/2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a estabilidade no serviço público, do servidor público JUCERLANIO MATIAS DE SOUZA, CPF: *.579.***-07, matrícula nº 5000, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em razão do decurso do prazo legal de 24 meses, de sua nomeação ocorrida em 14 de outubro de 2020, ao cargo de Vigilante nesta edilidade, sob a Portaria nº 182/2020, conforme o Art. 23 da Lei Complementar nº 04/2006.**

Art. 2º - O servidor preencheu todos os requisitos exigidos disposto nos incisos I ao V do Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Jucurutu/RN, por isso foi aprovado no estágio probatório, confirmando sua efetivação no Município de Jucurutu

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 16 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:70C04A95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.401, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

DECRETO Nº 1.401, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Atualiza os valores de créditos tributários não recolhidos, os valores absolutos e limites de valores absolutos dos tributos municipais, pela aplicação da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando a competência que lhe é atribuída pelo art. 49, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de expedir decretos e regulamentos para fiel execução das leis;

Considerando que o art. 83, inciso I, do Código Tributário do Município, aprovado pela Lei Complementar nº 34, de 27 de dezembro de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 37, de 14 de novembro de 2023, estabelece que os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos, e independentemente de ato de ofício, serão acrescidos de atualização monetária com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado entre a data em que deveria ter ocorrido o recolhimento e a data do efetivo recolhimento ou do lançamento;

Considerando que o art. 125, do Código Tributário do Município, estabelece que os valores absolutos e limites de valores absolutos referidos nos diversos dispositivos serão atualizados em 1º de janeiro de cada ano, a partir do ano subsequente ao de início de vigência da Lei Complementar nº 34/2022, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, apurado pela Fundação IBGE nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores, arredondados para os valores inteiros imediatamente inferiores as frações de valores resultantes;

Considerando que a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, foi no percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos);

D E C R E T A:

Art. 1º. Os créditos tributários não recolhidos nos respectivos vencimentos terão os seus valores existentes em 31 de dezembro de 2023 atualizados em 1º de janeiro de 2024 pelo percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos), referente à variação do IPCA entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo das atualizações subsequentes com base nas variações daquele índice.

Art. 2º. Ficam atualizados para vigência até 31 de dezembro de 2024, pela aplicação do percentual de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos), referente à variação do IPCA entre 1º de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, os valores referentes aos tributos mencionados nos dispositivos respectivamente indicados do Código Tributário do Município:

I – Venais do IPTU – Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, a que se refere o art. 9º, incisos I e II, alíneas “a” a “d”;

II – Taxa de Licença de Obras e de Parcelamento do Solo Urbano (art. 52, incisos I e II, alíneas “a” a “c”);

III – Taxa de Registro, Acompanhamento e Fiscalização de Direitos de Pesquisa e Exploração de Recursos Minerais (art. 57, incisos I a III);

IV – Taxa de Licença de Serviços Públicos Autorizados, Permitidos ou Concedidos (art. 61, incisos I a II, e alíneas);

V – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (art. 69, incisos I a III e alíneas).

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu/RN, 16 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:29AA2362

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 009/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 009/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 500, Centro – Jundiá/RN, onde funciona a sede da secretaria Municipal de Assistência Social.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN

CNPJ: 15.033.017/001-12

LOCADOR(A): ADRIANA DE OLIVEIRA LIMA MOURA
CPF:050.495.064-92

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000011/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: João Paulo da Silva

LOCADORA: Adriana de Oliveira Lima Moura

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EBDB558C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 006/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em licenciamento do Sistema de Tributação e Arrecadação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: HM2 SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 22.345.635/0001-63

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000008/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 a 31 de maio de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Helena Maciel

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:AC3B174C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 36/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao contrato nº 036/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista e sem combustível.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 14.034.776/0001-37

CONTRATADO: SANTOS & FERNANDES LTDA

CNPJ: 02.909.308/0001-80

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de janeiro de 2024 à 31 de janeiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 10 de janeiro de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva

P/ CONTRATADA: Edeuza Maria Santos Fernandes

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:35E6953D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 055/2023

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 055/2023, o qual tem como objeto a contratação de assessoria e consultoria técnica na área de gestão do esporte e lazer.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: FELIPE X CERINO ASSESSORIA ESPORTIVA
CNPJ:28.459.211/0001-06
ORIGEM: Pregão Presencial nº 010/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Felipe Xavier Cerino

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:3ADFFDE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 070/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 070/2023, o qual tem como objeto a contratação de prestação de serviço para manutenção da rede predial do município de Jundiá.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: 50.090.579 JOSE ALAN AZEVEDO DA SILVA
CNPJ: 50.090.579/0001-07

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000076/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Jose Alan Azevedo da Silva

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:1E774F42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 076/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 076/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Trator e implementos agrícolas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 15.024.021/0001-14

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 010/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 a 30 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: André Conrado Lopes Fontes

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:E362675D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 077/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 077/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de Trator e implementos agrícolas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA
CNPJ: 22.825.872/0001-21

ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 010/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 a 30 de abril de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva
PELA CONTRATADA: Aginaldo José Pires

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:5201768A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
 CONTRATO Nº 012/2023**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato nº 012/2023, o qual tem como objeto a locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 190, Centro – Jundiá/RN, destinado a Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 14.034.776/0001-37

LOCADOR: ADERALDO CHAVES DE SOUSA
CPF: 030.030.234-70

ORIGEM: Dispensa nº 000014/2023

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ LOCATÁRIA: Shirlenne Idianne de Araújo Alves Silva
P/ LOCADOR: Aderaldo Chaves de Sousa

Publicado por:
 Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:C1A9B450

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 023/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 023/2019, o qual tem como objeto a Locação de imóvel, localizado na Rua da Matriz, nº 130, Centro – Jundiá/RN, destinado ao funcionamento da sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/RN

CNPJ: 15.033.017/001-12

LOCADOR(A): ADERALDO CHAVES DE SOUZA

CPF: 030.030.234-70

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 000046/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

LOCATÁRIO: João Paulo da Silva

LOCADOR: Aderaldo Chaves de Souza

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:F1BFD541

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 029/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 029/2022, o qual tem como objeto o fornecimento de água potável, retirada através de caminhão pipa da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, diretamente do poço para o consumo da população deste município.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: WEVERTON HUMBERTO DA SILVA

CPF: 093.083.334-10

ORIGEM: Pregão Presencial nº 004/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Weverton Humberto da Silva

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:55B863F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 039/2022**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 039/2022, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada nos Serviços de Assessoria e Consultoria nas Áreas Técnico-Contábil, Financeira, Orçamentaria, Patrimonial, Controle Interno e na Orientação dos Servidores com Ênfase na Execução da Despesa Orçamentaria.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: AMARILDO E ROCHA CONSULTORIA LTDA - EPP

CNPJ: 10.552.820/0001-40

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000012/2022

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Amarildo Cavalcante Moreira

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:DD59A575

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
071/2019**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 071/2019, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço, de Gestão de Convênios e Contratos de repasse com o Governo Federal e Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: NATALI MARIA SOARES QUEIROGA 02209542405

CNPJ: 29.129.049/0001-20

ORIGEM: Pregão Presencial nº 022/2019

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 à 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Natali Maria Soares Queiroga

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8A35D1B3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 024/2021**

OBJETO: Prorrogação de prazo junto ao Contrato nº 024/2021, o qual tem como objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN

CNPJ: 04.214.217/0001-55

CONTRATADO: ANTONINO PIO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE SOBRINHO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 41.156.374/0001-88

ORIGEM: Inexigibilidade nº 000007/2021

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 31 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Jundiá/RN, 28 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Arnor da Silva

PELA CONTRATADA: Antonino Pio Cavalcanti de Albuquerque Sobrinho

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:B0F47A84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000001/2023 TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.244-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, resolve celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no **Processo Administrativo nº. 201.002/2023 (Dispensa de Licitação)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: **1.1.** Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.324.196/0001-81 até **31/12/2024**. **2.1.** O extrato do presente Aditivo será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93. **3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no **Processo nº. 201.002/2023**.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de dezembro de 2023.

Município de Lagoa de Pedras

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:02814AC2

CPL
INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2023 TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

INEXIGIBILIDADE Nº. 000001/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 08.143.026/0001-09, com sede na Rua Cel. Francisco Tomaz, nº 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN, CEP: 59.244-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, resolve celebrar o presente termo aditivo, com fundamento no **Processo Administrativo nº. 201.001/2023 (Inexigibilidade de Licitação)**, para prorrogar a vigência, que se regerá pelas normas da Lei nº. 8.666/93 e alterações, bem como pelas cláusulas e condições seguintes: **1.1.** Fica prorrogada a vigência da contratação firmada com a **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RN - CAERN** (CNPJ: 08.334.385/0001-35) até **31/12/2024**. **2.1.** O extrato do presente Aditivo será publicado na imprensa oficial (Diário Oficial

dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte), em obediência ao disposto do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93. **3.1.** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições definidas no **Processo nº. 201.001/2023**.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de dezembro de 2023.

Município de Lagoa de Pedras –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:4EF729EC

CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000006/2022 – **CONTRATANTE:** Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 06.538.203/0001-12- **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 059/2023, cujo objeto é a prestação de serviços fúnebres – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/11/2023 a 24/11/2024 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Lagoa de Pedras/RN, 23 de novembro de 2023 – **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** – Prefeito. **UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA** –

EDER GUILHERME DANTAS LOPES –
Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:A5743E53

CPL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000005/2022 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** SÔNIA MARIA DE MEDEIROS, CPF: 502.811.944-91 – **OBJETO:** Termo aditivo objetivando prorrogar a vigência do Contrato nº. 005/2022, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE LAGOA DE PEDRAS. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 01/01/2024 a 31/12/2024 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de dezembro de 2023 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:BCEE654C

CPL
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000004/2021 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADO (A):** SANDÓVAL AMANCIO DE LIRA, CPF: 897.248.014-20 – **OBJETO:** Prorrogação de vigência do Contrato nº. 003/2021, para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO NA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMÉSTICOS**

COLETADOS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2024 a 31/12/2024 – FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de dezembro de 2023 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:E11DB183

CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030/2023

CARONA Nº 000010/2023 – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – CONTRATADA: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS-ME (CNPJ: 40.503.176/0001-80) - OBJETO: Primeiro Aditivo ao Contrato nº 030/2023, cujo objeto é a prestação de serviços fornecimento de oxigênio medicinal – PERÍODO DE VIGÊNCIA: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 — FONTE DE RECURSO: Secretaria Municipal de Saúde - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 29 de dezembro de 2023 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA –
Prefeito.

Gabriel de Medeiros Veras- ME -
GABRIEL DE MEDEIROS VERAS –
Responsável.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:88E1A420

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 066/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 066/2023**, com início em **03 de janeiro de 2024**, com sessão realizada em **15 de janeiro de 2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) ROGERIO DOS SANTOS ALVES 04206201412 – CNPJ: 14.865.537/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CFA9618F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PE Nº
066/2023

Processo Administrativo nº 4273/2023
Pregão Eletrônico nº 066/2023
O Gabinete do Prefeito através da Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, **CONVOCA** o(s), representante(s) legal(is) da(s) empresa(s): 1) ROGERIO DOS SANTOS ALVES 04206201412 – CNPJ: 14.865.537/0001-29, nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:6D3051EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 066/2023

ADJUDICO, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 066/2023, realizado em 15/01/2024, a saber:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPAS PARA COLCHÕES HOSPITALARES, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERTECENTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) ROGERIO DOS SANTOS ALVES 04206201412 – CNPJ: 14.865.537/0001-29, saiu vencedora no(s) item(ns): 001, com o valor global de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0B09BFA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 044/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.244/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 044/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA COM O OBJETIVO DE MELHORIA DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE E NA CONFORMIDADE COM AS OBRIGAÇÕES DIRF (DECLARAÇÃO SOBRE A RENDA RETIDA NA FONTE), OFERECER SUPORTE EM ASSESSORIA E AUDITORIA FINANCEIRA E TRIBUTÁRIA, INCLUINDO ANÁLISE E RECUPERAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS DEVIDAS AO MUNICÍPIO, VISANDO A EFICIÊNCIA E CONFORMIDADE FISCAL NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA – RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363,

CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: S TRINDADE SERVICOS CONTABEIS E CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA, CNPJ: 20.279.542/0001-07, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, Nº 348 – BAIRRO PITIMBU – NATAL/RN - CEP: 59069-170.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: SERÁ PAGO O VALOR DE R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS) PELA PRESTAÇÃO DE ACESSORIA DE FORMA PRESENCIAL, JÁ PELOS DEMAIS SERVIÇOS SERÃO PAGOS VALORES NA MODALIDADE AD ÊXITO, NO PERCENTUAL DE 20% (VINTE POR CENTO) DE TODO O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO PELO MUNICÍPIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS. ATIVIDADE 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA “C”, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JANEIRO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:C874F594

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº 1672/2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 1.672/2024 Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro 2024.

“REGULAMENTA SOBRE AS PARCELAS DAS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS, DOS APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO LAGOA NOVA/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2024 do Gerente Geral do Bando do Brasil S.A - Lagoa Nova/RN;

CONSIDERANDO o Convênio nº 129642-PREF LAGOA NOVA/RN – CONSIG.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado, nos casos de contratação de operações consignadas para servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, o prazo de até 120 (cento e vinte) meses.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Araujo Florêncio de Lima
Código Identificador:F17D62D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 **CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.**

CONTRATADO (A): JOÃO BATISTA SILVA CAETANO, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.268 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 066.XXX.XXX-70, DOMICILIADO NA RUA TRISTÃO DE BARROS 105, CENTRO, CERRO CORÁ/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE **AÇÃO:** 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO **FONTE DE RECURSOS:** 16000000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS – PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 1.535,98 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS) POR MÊS. **VIGÊNCIA:** DE 15 DE JANEIRO DE 2024 A 14 DE JANEIRO DE 2025. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 607, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:95B71028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0012/2024 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0012/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 09 de janeiro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SENHORA MARIA ALCIJEANE FELIX PEREIRA, FUNCIONÁRIA DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio a senhora **MARIA ALCIJEANE FELIX PEREIRA**, matrícula nº: **443**; Cargo: **Agente Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **09 de janeiro de 2023 a 07 de abril de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:1C030B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0025/2024 - GP

Portaria nº 0025/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 15 de janeiro de 2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SENHOR FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SILVA, FUNCIONÁRIO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio ao senhor **FRANCISCO JOSÉ DE LIMA SILVA**, matrícula nº: **443**; Cargo: **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos humanos, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - A licença prêmio terá vigência de **10 de janeiro de 2023 a 08 de abril de 2024**.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:DCCCAC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPÚBLICAÇÃO PORTARIA Nº 0017/2024 - GP ERRO FORMAL

Portaria nº 0017/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 11 de janeiro de 2024.

“Concede férias ao servidor efetivo e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providências”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA** – Mat. Nº **184**; Cargo de **Motorista**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2022/2023** com período de gozo: **04.01.2024 a 02.02.2024**.

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o **Memorando nº 0667/2023** – da Secretaria Municipal de Educação, informando que o servidor é responsável por realizar diversas atividades para a Secretaria Municipal de Educação e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **24 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:F2AD3B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO Nº 003/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 11.415.626/0001-85.

CONTRATADO (A): GRÊDSTON LIMA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, EDUCADOR FÍSICO- PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.616 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 099.XXX.XXX-75, DOMICILIADO NA RUA JOSÉ VALENTIN DE MELO, Nº734, CENTRO, LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, A PARTIR DO DIA 17 DE JANEIRO DE 2024, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE

EDUCADOR FÍSICO DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021, FIRMADO EM 15 DE MARÇO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 16 DE JANEIRO DE 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:028E5E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0028/2024 - GP

Portaria nº 0028/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro de 2024.

“CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EFETIVO E CONVERTE 1/3 (UM TERÇO) DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao Senhor **RAMON ANDERSON GUIMARÃES DOS SANTOS ASSIS** – Mat. Nº 3737; Cargo de **Auxiliar de Arquivo**, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º Considerando o período aquisitivo de Férias é de: **2023/2024** com período de gozo: **no período de 08.02.2024 a 08.03.2024.**

Art. 3º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 4º Considerando o Despacho 01 do **Memorando nº 043/2024** – da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, informando que o servidor é responsável por realizar diversas atividades para o setor de Contratos e o Município não seja prejudicado em virtude de o setor não ter funcionários suficientes para suprir a necessidade, salientando que as atividades desempenhadas pelo servidor ora mencionado são de extrema importância para o município.

Art. 5º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **28 de fevereiro de 2024 a 08 de março de 2024**, em pecúnia.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:5428395C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0029/2024 - GP

Portaria nº 0029/2024 - GP Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro de 2024.

“CANCELA FÉRIAS DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar as férias do senhor **ANDERSON DIEGO DE MENESES**, matrícula nº: **1473**; Cargo de **Coordenador de Contratos**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - As férias foram concedidas através da **Portaria nº 022/2024 - GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 15 de janeiro de 2024. Edição 3200; referente ao período aquisitivo **2022/2023** com período de gozo: **1º período 12.02.2024 a 21.02.2024 e o 2º período 18.03.2024 a 06.04.2024**

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:950E769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0030/2024 - GP

Portaria nº 0030/2024 - GP

Lagoa Nova/RN, 16 de janeiro de 2024.

“EXONERA A PEDIDO A SENHORA DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA, DO CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE REGULAÇÃO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 759/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora **DAYANA MIGUEL DE ALMEIDA**, do cargo Comissionado de **CHEFE DE REGULAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com Simbologia – **CC5**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 18 de janeiro de 2024.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:7F24986F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0031/2024-GP

Portaria nº 0031/2024-GP Lagoa Nova / RN, 16 de janeiro de 2024.

“Convoca servidor em gozo de férias e converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário de servidor do Município de Lagoa Nova/RN á outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Convocar servidor em gozo de férias e converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário da servidora **AURINETE FERNANDES DA TRINDADE CRUZ** – Mat. Nº 1597; Cargo de **Secretária Municipal**, lotado na **Secretaria Municipal de Finanças**, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN;

Art. 2º Considerando que o período aquisitivo de férias referente ao ano **01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022** onde goza de férias desde do dia 15 de janeiro de 2024 até o dia 13 de fevereiro de 2024, conforme **Portaria nº 0023/2024 – GP**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 15/01/2024. Edição 3200.

Art. 3º Considerando o **Despacho do Gabinete do Prefeito**, informando que a servidora responde pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo um dos três usuários exigidos e liberados pelas instituições financeiras para aprovação de pagamentos e transferências, além disso, a sua substituição nas referidas instituições por um período muito curto de tempo torna-se pouco recomendável devido os trâmites burocráticos, visando também que a Secretaria Municipal de Finanças e o Município não sejam prejudicados em virtude de honrar tempestivamente os pagamentos e trâmites processuais financeiros.

Art. 4º Considerando que de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente aos dias: **18/01/2024; 19/01/2024; 20/01/2024; 24/01/2024; 25/01/2024; 30/01/2024; 31/01/2024; 02/02/2024; 09/02/2024 e 10/02/2024**, em pecúnia.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:372CF22C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Processo de Despesa nº: 023/2024.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 023/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção do prédio onde funciona o Combate as Endemias, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2055 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 – RECURSOS FEDERAIS
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024

POR: OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:EF877BE7

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

Processo de Despesa nº: 038/2024.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 038/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de serviços com Abastecimento de Água para manutenção dos prédios ligados ao Fundo de Saúde, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	RECURSOS PRÓPRIOS
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3EA96A92

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 037/2024

Processo de Despesa nº: 037/2024.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 037/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de serviços com Abastecimento de Água para manutenção do prédio onde funciona o Combate as Endemias, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2055 – MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16000000 – RECURSOS FEDERAIS
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:937C0971

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

Processo de Despesa nº: 015/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 015/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção do prédio ligado a Guarda Municipal, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2079 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024

Por:
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:DD8C4C28

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

Processo de Despesa nº: 014/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 014/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção do prédio ligado ao Conselho Tutelar, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 Por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:219D43EB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024

Processo de Despesa nº: 029/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 029/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de serviços com Abastecimento de Água para manutenção do prédio ligado a Guarda Municipal, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2079 – Manutenção das Atividades da Guarda Municipal
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:825C0607

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

Processo de Despesa nº: 028/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 028/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de serviços com Abastecimento de Água para manutenção do prédio ligado ao Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.01 - GABINETE DO PREFEITO
Ação:	2060 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:38BDE1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

Processo de Despesa nº: 018/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 018/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.02 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2008 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Adm. e Finanças

Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:87765DBB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024**

Processo de Despesa nº: 032/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 032/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de serviços com Abastecimento de Água para manutenção dos prédios ligados a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Ação:	2008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	RECURSOS PRÓPRIOS
Região:	0001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:25AC8260

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024**

Processo de Despesa nº: 017/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 017/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados a Secretaria Municipal de Agricultura, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2012 - Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Agricultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:803EECFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO
ABASTECIMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 031/2024**

Processo de Despesa nº: 031/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 031/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de serviços com Abastecimento de Água para manutenção dos prédios ligados a Secretaria Municipal de Agricultura, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.04 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Ação:	2012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	RECURSOS PRÓPRIOS
Região:	0001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AF86FB4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 011/2024 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Processo de Despesa nº: 011/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 011/2024. Base Legal: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: SÉRGIO PAULINO DO NASCIMENTO, CPF: 160.228.708-28. Objeto: Locação de imóvel situado a Rua São Raimundo, 413, Centro, Lagoa Salgada/RN para funcionamento da Biblioteca Municipal "Léa Neves de Souza", durante o período de janeiro a dezembro de 2024. Preço Global: R\$ 9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2016 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 Por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0C82928A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024**

Processo de Despesa nº: 022/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 022/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados a Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024

por: Osivan Sávio Nascimento Queiroz/Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5EF52B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

Processo de Despesa nº: 021/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 021/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção dos prédios do Ensino Infantil, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024

Por:
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F4BAB6CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

Processo de Despesa nº: 020/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 020/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção dos prédios do Ensino Fundamental, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024

Por:
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3A56B361

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024

Processo de Despesa nº: 036/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 036/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de serviços com Abastecimento de Água para manutenção dos prédios ligados a Secretaria Municipal de Educação, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2106 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E3537306

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2024

Processo de Despesa nº: 035/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 035/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de serviços com Abastecimento de Água para manutenção dos prédios do Ensino Infantil, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2023 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DO ENSINO INFANTIL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:A340AA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 034/2024

Processo de Despesa nº: 034/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 034/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de serviços com Abastecimento de Água para manutenção dos prédios do Ensino Fundamental, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ação:	2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:5E30EA53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

Processo de Despesa nº: 016/2024.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 016/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados ao setor desportivo, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.06 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Ação:	2029 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Esporte/Cultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024

Por:
OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:BF4BC8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 030/2024

Processo de Despesa nº: 030/2024.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 030/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de serviços com Abastecimento de Água para manutenção dos prédios ligados ao setor desportivo, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.06 – SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE/CULTURA
Ação:	2029 – Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Esporte/Cultura
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:0A1FB815

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
URBANOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

Processo de Despesa nº: 019/2024.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 019/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção da iluminação pública deste município, durante o período de 02/01/2024 à

31/12/2024. Preço Global: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.07 – SEC MUN DE OBRAS, SEV URBANOS E MEIO AMBIENTE
Ação:	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE OBRAS, SEV URBANOS E MEIO AMBIENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN,

Em 02/01/2024

Por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:904AB8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS
URBANOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 033/2024

Processo de Despesa nº: 033/2024.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 033/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de Serviços com Abastecimento de Água para manutenção dos prédios ligados a SEC MUN DE OBRAS, SEV URBANOS E MEIO AMBIENTE, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.07 – SEC MUN DE OBRAS, SEV URBANOS E MEIO AMBIENTE
Ação:	2039 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC MUN DE OBRAS, SEV URBANOS E MEIO AMBIENTE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	Recursos Próprios
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:82AF59CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

Processo de Despesa nº: 024/2024.
Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 024/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção dos prédios ligados ao Fundo Municipal de Saúde, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2045 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	RECURSOS PRÓPRIOS
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/

Prefeito.

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:92259C6D**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2024 -
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Processo de Despesa nº: 012/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024. Base Legal: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: LINDALVA FERREIRA DE LIMA, CPF: 671.062.694-68. Objeto: Locação de Imóvel localizado na Rua Maria Xavier de Lima, 24, Centro, Lagoa Salgada/RN, para funcionamento do "Selo UNICEF", durante o período de janeiro a dezembro do corrente ano. Preço Global: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2093 – APOIAR AS AÇÕES DO SELO UNICEF
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	RECURSOS PRÓPRIOS
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito.

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:C81696B6**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024**

Processo de Despesa nº: 026/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 026/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção do prédio onde funciona o Programa de Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2095 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 – RECURSOS FEDERAIS
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito.

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E8D4B7B6**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

Processo de Despesa nº: 025/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 025/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA

ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção do prédio onde funciona o Centro de Convivência em Fortalecimento de Vínculo, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2071 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 – RECURSOS FEDERAIS
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ/

Prefeito.

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F5D85E20**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024**

Processo de Despesa nº: 027/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 027/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, CNPJ: 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação de serviços com fornecimento de energia elétrica para manutenção do prédio onde funciona o "Selo UNICEF", durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2093 – APOIAR AS AÇÕES DO SELO UNICEF
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	RECURSOS PRÓPRIOS
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024

por: Osivan Sávio Nascimento Queiroz/Prefeito.

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:CFE621D8**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024**

Processo de Despesa nº: 041/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 041/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de serviços com Abastecimento de Água para manutenção do prédio onde funciona o "Selo UNICEF", durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2093 – APOIAR AS AÇÕES DO SELO UNICEF
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	RECURSOS PRÓPRIOS
Região:	0001 – Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:33C17194

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 040/2024**

Processo de Despesa nº: 040/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 040/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de serviços com Abastecimento de Água para manutenção do prédio onde funciona o Programa de Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2095 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - RECURSOS FEDERAIS
Região:	0001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:F89E1619

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DA
ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024**

Processo de Despesa nº: 039/2024.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação, Nº 039/2024, Base Legal: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. Contratado: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN, CNPJ n.º08.334.385/0001-35. Objeto: Contratação de serviços com Abastecimento de Água para manutenção do prédio onde funciona o Centro de Convivência em Fortalecimento de Vínculo, durante o período de 02/01/2024 à 31/12/2024. Preço Global: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Ação:	2071 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	16600000 - RECURSOS FEDERAIS
Região:	0001 - Lagoa Salgada

Lagoa Salgada/RN, Em 02/01/2024 por:

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:56FE6E6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 001/2024 -
PML/RN**

Processo administrativo nº 1012/2023

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE FARDAMENTO ESCOLAR PARA O ANO DE 2024 NO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, DE ACORDO COM A LEI 14.133/2021, É FORNECER FORNECIMENTO PADRONIZADO DE QUALIDADE PARA OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, PROMOVENDO A IDENTIFICAÇÃO E PERTENCIMENTO À COMUNIDADE ESCOLAR, GARANTIR IGUALDADE DE CONDIÇÕES E OPORTUNIDADES NO AMBIENTE EDUCACIONAL, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DO DESEMPENHO EDUCACIONAL E A PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 30/01/2024. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 30 de janeiro de 2024**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 011/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 16 de janeiro de 2024.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:B0BBF1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023125***

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 002/2023 - TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 41.284.989/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de pavimentação à paralelepípedos em diversas ruas do Município de Lucrécia/RN - CR 934901/2023

VALOR TOTAL: R\$ 1.447.194,88 (um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 371 - 2 . 11001 . 15 . 451 . 58 . 1.32 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$ 1.447.194,88(um milhão e quatrocentos e quarenta e sete mil e cento e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 29/11/2023a 28/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

ASSINANTES:
Maria Da Conceição Do Nascimento - Contratado
Wellek Silva de Almeida - Contratante

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BA98E27B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2023126*

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 003/2023 - TP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN
CONTRATADA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E
SERVICOS LTDA
CNPJ (MF) Nº 41.284.989/0001-90

OBJETO: Contratação de empresa especializada de diversas ruas no bairro Angicos no município de Lucrécia - CR: 934909/2022

VALOR TOTAL: R\$ 469.152,31 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 371 - 2 . 11001 . 15 . 451 . 58 . 1.32 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$ 469.152,31 (quatrocentos e sessenta e nove mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e um centavos).

VIGÊNCIA: 29/11/2023a 28/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2023

ASSINANTES:

Maria Da Conceição Do Nascimento - Contratado
Wellek Silva de Almeida – Contratante
*Publicado por incorreção

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:66BF6472

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LUCRÉCIA-RN E A CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA-RN.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitação 14.133/2021, regulamenta as aquisições da administração pública;

CONSIDERANDO que a Nova Lei de Licitação 14.133/2021, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal de Lucrécia-RN, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal de Lucrécia-RN não dispõe de servidores efetivos com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA-RN, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua dos Poderes, 256 – Centro – Lucrécia – RN – CEP: 59805- 000, CNPJ nº 08.349.045/0001-88, neste ato representado pela Prefeita MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO e a CÂMARA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA-RN, com sede na Rua dos Poderes, 212, Centro-Lucrécia-RN, inscrita no CNPJ nº 10.700.235/0001-40, neste ato representada pelo presidente da Câmara, ROMULO SOARES VIERA LIBERATO, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante asseguantes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Lucrécia-RN na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio do Agente de Contratação/pregoeiro do Município de Lucrécia-RN, e equipe de apoio a ser designado pela Câmara Municipal de Lucrécia/RN através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Lucrécia-RN, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

§ 1º -Fica a cargo do Agente de Contratação/ Pregoeiro (a) do Município de Lucrécia-RN todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas leis 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 1012/2023, e Decreto nº 11878/2024 e demais legislações correlatas, entre os quais:

I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
V – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;

VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;

VII – a elaboração de atas;

VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;

IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;

X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;

XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Municipal de Lucrécia-RN, visando à homologação e a contratação.

§ Ficarà a cargo do Agente de Contratação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao Agente de Contratação/Pregoeiro pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1012/2023, e Decreto nº 11878/2024 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Lucrécia, entre elas:

I. A determinação de abertura de licitação;

II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;

III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1012/2023, e Decreto nº 11878/2024 à autonomia do Agente de Contratação/Pregoeiro do Município de Lucrécia-RN, exceto assessoria jurídica, em relação à

tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO: para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Lucrécia-RN arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de Lucrécia, se obriga a; a - Disponibilizar o Agente de Contratação/Pregoeiro, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

§ 2º A Câmara Municipal de Lucrécia-RN, se obriga a:

a - responsabilizar- se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;

b - arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação, inclusive, quaisquer que venham a surgir por força de lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do extrato deste instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município .

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA: O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO: As partes elegem o foro da Comarca de Almino Afonso RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, comrenúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Lucrécia-RN, em 10 de janeiro e 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

ROMULO SOARES VIEIRA LIBERATO

Presidente da Câmara

Testemunhas:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7E1A030D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1203/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Mossoró/RN, dia 16 de janeiro de 2024, transportando paciente para realizar exames na Clínica Oitava Rosado. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6AAE5605

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2023.11.28.040**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação, faz saber a quem interessar possa, na forma do art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/92 c/c o art. 22, do Decreto nº 10.024/2019, que em face do provimento dado a impugnação do edital nº 2023.11.28.040, promovida pela empresa AGIL EIRELI CNPJ Nº 26.427.482/0001-54, que ensejou alterações no Termo de Referência, item 15.15, anexo I do mencionado edital. A licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.11.28.040, tipo “menor preço por item”, cujo objeto é a escolha de empresa especializada para eventual execução fracionada de mão obra para manutenção de logradouros e prédios públicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, edital de convocação e seus elementos constitutivos, que seria realizada às 14h00min do dia 22 de janeiro de 2024, acontecerá às 14h00min do dia 31 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF). A qual será realizada pelo pregoeiro Cleidson Ismael, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 399 de 14 de dezembro de 2017 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br, www.novobbmnet.com.br, www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua Prefeito Francisco Fonte, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 16 de janeiro de 2024, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 16 de janeiro de 2024

CLEIEDSON ISMAEL

Pregoeiro/Portaria nº 002/2024

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:0E68167C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 049/2023 - MOD.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2023**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos o ditame inerente à interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito ora cancelado HOMOLOGA o presente evento que teve como vencedores os licitantes:

1. Fornecedor: 19.416.511/0001-17 – BRUNO P FERREIRA LTDA, saiu vencedor no LOTE: 003.

2. Fornecedor: 49.572.307/0001-56 – SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, saiu vencedor nos LOTES: 001, 002 E 004.

Macau/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:2B109281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 054/2023 - MOD.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os atos do Pregoeiro e o que fundamenta a Lei nº. 10.520/02 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE 08 (OITO) DIÁRIAS DE TRIO ELÉTRICO ESTILO CARRETA, DESTINADOS À EVENTOS SOCIOCULTURAIS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, usando das atribuições que são conferidas, em função de terem sido cumpridos o ditame inerente à interposição de recursos decorrente dos

atos relacionados com o pleito ora cancelado HOMOLOGA o presente evento que teve como vencedor o licitante:

1. Fornecedor: 15.214.591/0001-77 – JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS, saiu vencedor no ITEM: ÚNICO.

Macau/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ ANTONIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:BAFFBD24

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº. 049/2023 - MOD.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2023**

RESULTADO: Licitação nº 049/2023, na modalidade Pregão Eletrônico SRP que versa sobre o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, foi declarada vencedora os seguintes licitantes:

1. Fornecedor: 19.416.511/0001-17 - BRUNO P FERREIRA LTDA, saiu vencedor no LOTE: 003.

2. Fornecedor: 49.572.307/0001-56 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, saiu vencedor nos LOTES: 001, 002 e 004.

Macau/RN, 15 de janeiro de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro – PMM/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:F26F710E

**SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO Nº. 049/2023 -
MOD. PREGÃO ELETRÔNICO SRP - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 115/2023**

ATO DE ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos da comissão de Licitação e o que fundamenta a Lei nº. 8.666/93 - 10.520/02 e legislação complementar e ainda de conformidade com o resultado do presente certame ADJUDICO, o presente evento que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MACAU/RN, que consagrou vencedora as empresas:

1. Fornecedor: 19.416.511/0001-17 - BRUNO P FERREIRA LTDA, saiu vencedor no LOTE: 003.

2. Fornecedor: 49.572.307/0001-56 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, saiu vencedor nos LOTES: 001, 002 e 004.

Macau/RN, 15 de janeiro de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Pregoeiro – PMM/RN

Publicado por:
João Luiz da Luz Bezerra
Código Identificador:4A8E539C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO - PRORROGAÇÃO - JOSÉ JAILSON
FERNANDES ALVES - MEI

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.01.12-0001

Em 12/01/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmiento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa denominada **José Jailson Fernandes Alves-MEI**, inscrita no CNPJ sob o n. 42.646.097/0001-54, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex aos servidores e terceiros em atividade a serviço do município, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

1ª CLÁUSULA – DO OBJETO

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato n. 2023.01.12-0001, para continuação da prestação de fornecimento de refeições prontas tipo marmitex para servidores e terceiros em atividade em nome do município;

2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do mencionado contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 13/01/2024; **Fim:** 13/01/2025;

3ª CLÁUSULA – DAS JUSTIFICATIVAS e FUNDAMENTOS

Em análise, observa-se que o pedido foi instruído com a solicitação da Secretária Municipal de Administração, dando conta de que o Contrato Administrativo originário tem vigência de 12 meses e se expirará em 13/01/2024;

Observa-se que o serviço contratado tem interesse público relevante, vez que voltado para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex para atendimento dos servidores e terceiros em atividade em nome do município contratante;

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 107 da Lei n. 14.133/2021 que assim determina:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Analisando o procedimento realizado, consta que o requerimento formulado se restringe à prorrogação de prazo, sem alteração de seu valor, o que encontra possibilidade jurídica amparada no referido Art. 107 da nova lei de licitações;

Registra-se por oportuno que a possibilidade de prorrogação se encontra também prevista no item 2 da Cláusula Oitava do Contrato originário, dando conta de que o mesmo pode ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente;

Quanto ao prazo de prorrogação, o dispositivo acima é claro no sentido de prorrogar até o limite de 10 anos, vez que a Dispensa de Licitação originária do presente Contrato se moldou pela nova lei de licitações n. 14.133/2021, o que torna aconselhável à administração prorrogar por um prazo de 1(um) ano neste momento;

Ademais, tem-se a informação da Secretaria solicitante de que o referido contrato vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os serviços estão sendo executados regularmente, comprovado pelo pedido de Prorrogação pela Administração contratante;

Também, observa-se a juntada de documentos atentando para a regularidade quanto a compatibilidade da despesa com o PPA e LOA, bem como a existência de previsão de dotação orçamentária;

Demonstra-se ser o serviço ora contratado é necessário ao município, vez que voltado para o fornecimento de refeições tipo marmitex para fins de atendimento dos servidores e terceiros em atividade em benefício do município contratante;

Além do que, a adituação dispensa da realização de uma nova licitação, que além de inevitavelmente morosa e onerosa, além de possibilitar a elevação dos preços;

Assim, a opção por um aditivo firmado nos preços praticados pelo contrato é a via mais adequada e econômica para o município;

Por fim, repousa nos autos Parecer da lavra da Procuradoria Geral do município consignando favoravelmente pela presente adituação;

4ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo, inclusive quanto a dotação orçamentária que permanece a mesma;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com a ciência dos interessados e de duas testemunhas que assinam abaixo;

Marcelino Vieira-RN, em 12/01/2024;

KERLES JÁCOME SARMENTO
Representante do Contratante

JOSÉ JAILSON FERNANDES ALVES - MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____

Publicado por:
Junho Aldaelio Alves de Oliveira
Código Identificador:E088AAC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 016/2024 (PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 016/2024
(Publicação por Incorreção)

Dispõe sobre a concessão de Férias e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora **Karla Joelma da Silva**, matrícula nº 100443, lotada na Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo Comissionado de Coordenadora, junto a Procuradoria Geral do Município, referente ao período aquisitivo 2022, no período de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 15 de janeiro de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira
Código Identificador:8D40B632

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91032/2023 –
PROCESSO Nº 28110002/2023 AMPARO LEGAL: LEI
14.133/2021, ART. 28, I - (PREGÃO ELETRÔNICO)

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 28110002/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91032/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Maior Desconto

Item 1

Objeto da Licitação: Gasolina Comum

Valor de Referência: R\$ 113.800,00

Marca: ALE

Percentual de Desconto: 0.50 %

Valor Total: R\$ 113.231,00

Participante Vencedor: M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 08.345.698/0001-99

Cidade UF: Natal - RN

Valor total Contratado: R\$ 113.231,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Maior Desconto

Item 1

Objeto da Licitação: Óleo Diesel S10

Valor de Referência: R\$ 76.680,00

Marca: ALE

Percentual de Desconto: 0.50 %

Valor Total: R\$ 76.296,60

Participante Vencedor: M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 08.345.698/0001-99

Cidade UF: Natal - RN

Valor total Contratado: R\$ 76.296,60

Martins - RN, 26 de Dezembro de 2023 as 12 horas e 10 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:07D643BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº
91032/2023 – PROCESSO Nº 28110002/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 28110002/2023, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 91032/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Maior Desconto

Item 1

Objeto da Licitação: Gasolina Comum

Valor de Referência: R\$ 113.800,00

Marca: ALE

Percentual de Desconto: 0.50 %

Valor Total: R\$ 113.231,00

Participante Vencedor: M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 08.345.698/0001-99

Cidade UF: Natal - RN

Valor total Contratado: R\$ 113.231,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Maior Desconto

Item 1

Objeto da Licitação: Óleo Diesel S10

Valor de Referência: R\$ 76.680,00

Marca: ALE

Percentual de Desconto: 0.50 %

Valor Total: R\$ 76.296,60

Participante Vencedor: M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 08.345.698/0001-99

Cidade UF: Natal - RN

Valor total Contratado: R\$ 76.296,60

R\$ 76.296,60

Martins - RN, 26 de Dezembro de 2023 as 14 horas e 55 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:2F59EB92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 91032/2023 PROCESSO Nº 28110002/2023

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91032/2023** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 28110002/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, administradora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel BS500 e Óleo Diesel S-10), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico -SRP nº 91032/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 28110002/2023**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ: 08.153.462/0001-50

José Maria Barreto Júnior
Secretário Municipal de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sara Roceli de Queiroz Rocha
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Martins e seus fundos e a empresa MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI inscrita no CNPJ Nº 08.345.698/0001-99 sediada a Rua Jaguarari nº 4227, Bairro Candelária II, na Cidade do Natal/RN representada por seu sócio administrador Sr Fernando Dinoá Medeiros Filho, casado, portado do Registro geral nº 532.204 SSP/RN, CPF nº 421.650.834-00, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91032/2023

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Maior Desconto

Item 1

Objeto da Licitação: Gasolina Comum

Valor de Referência: R\$ 113.800,00

Marca: ALE

Percentual de Desconto: 0.50 %

Valor Total: R\$ 113.231,00

Participante Vencedor: M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 08.345.698/0001-99

Cidade UF: Natal - RN

Valor total Contratado: R\$ 113.231,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Maior Desconto

Item 1

Objeto da Licitação: Óleo Diesel S10

Valor de Referência: R\$ 76.680,00

Marca: ALE

Percentual de Desconto: 0.50 %

Valor Total: R\$ 76.296,60

Participante Vencedor: M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 08.345.698/0001-99

Cidade UF: Natal - RN

Valor total Contratado: R\$ 76.296,60

Participante Vencedor: M.B. COM. E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 08.345.698/0001-99

Cidade UF: Natal - RN

Item 1

Objeto da Licitação: Gasolina Comum

Valor de Referência: R\$ 113.800,00

Marca: ALE

Percentual de Desconto: 0.50 %

Valor Total: R\$ 113.231,00

Valor total Contratado: R\$ 113.231,00

Item 2

Objeto da Licitação: Óleo Diesel S10

Valor de Referência: R\$ 76.680,00

Marca: ALE

Percentual de Desconto: 0.50 %

Valor Total: R\$ 76.296,60

Valor total Contratado: R\$ 76.296,60

(*) Valores referentes ao preço médio para o período de Semana pesquisada: 19/11 a 25/11/2023

Site:<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>. Os valores unitários serão atualizados de acordo com a tabela da ANP.

MB COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI

CNPJ Nº 08.345.698/0001-99

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:D125E39C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE:
PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91031/2023 –
PROCESSO Nº 28110001/2023 AMPARO LEGAL: LEI
10.520/2002 - LEI DO PREGÃO

O(A) Prefeitura Municipal de Martins, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 28110001/2023, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 91031/2023, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Maior Desconto

Item 1

Objeto da Licitação: Gasolina Comum

Valor de Referência: R\$ 512.100,00

Marca: ALE

Percentual de Desconto: 1.00 %

Valor Total: R\$ 506.979,00

Participante Vencedor: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2

CNPJ / CPF: 01.119.969/0001-49

Cidade UF: Martins - RN

Valor total Contratado: R\$ 506.979,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Maior Desconto

Item 1

Objeto da Licitação: Óleo Diesel S10

Valor de Referência: R\$ 519.200,00

Marca: FAN

Percentual de Desconto: 1.00 %

Valor Total: R\$ 514.008,00

Participante Vencedor: POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 29.120.373/0001-88

Cidade UF: Martins - RN

Valor total Contratado: R\$ 514.008,00

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Maior Desconto

Item 1

Objeto da Licitação: Óleo Diesel BS500

Valor de Referência: R\$ 958.500,00

Marca: ALE

Percentual de Desconto: 1.00 %

Valor Total: R\$ 948.915,00

Participante Vencedor: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2

CNPJ / CPF: 01.119.969/0001-49

Cidade UF: Martins - RN

Valor total Contratado: R\$ 948.915,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s) Lotes adjudicados

Sr.(a) Nildemarcio Bezerra, como pregoeiro e/ou agente de contratação adjudicou: 1 2 3

Martins - RN, 26 de Dezembro de 2023 as 11 horas e 22 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal de Martins,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Assinatura Pregoeiro/Agente de Contratação: Nildemarcio Bezerra

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:827B8813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS MODALIDADE: PREGÃO (SETOR PÚBLICO) - EDITAL Nº 91031/2023 – PROCESSO Nº 28110001/2023

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Martins, Sr.(a) Maria José de Oliveira Gurgel Costa, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 10.520/2002 - Lei do Pregão), após exame e deliberação do processo administrativo Nº **28110001/2023**, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) **91031/2023**, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Maior Desconto

Item 1

Objeto da Licitação: Gasolina Comum

Valor de Referência: R\$ 512.100,00

Marca: ALE

Percentual de Desconto: 1.00 %

Valor Total: R\$ 506.979,00

Participante Vencedor: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2

CNPJ / CPF: 01.119.969/0001-49

Cidade UF: Martins - RN

Valor total Contratado: R\$ 506.979,00

Número do Lote: 2

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Maior Desconto

Item 1

Objeto da Licitação: Óleo Diesel S10

Valor de Referência: R\$ 519.200,00

Marca: FAN

Percentual de Desconto: 1.00 %

Valor Total: R\$ 514.008,00

Participante Vencedor: POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 1

CNPJ / CPF: 29.120.373/0001-88

Cidade UF: Martins - RN

Valor total Contratado: R\$ 514.008,00

Número do Lote: 3

Finalidade da Licitação: Registro de Preços para Bens ou Serviços Comuns

Critério de aceitação da proposta: Maior Desconto

Item 1

Objeto da Licitação: Óleo Diesel BS500

Valor de Referência: R\$ 958.500,00

Marca: ALE

Percentual de Desconto: 1.00 %

Valor Total: R\$ 948.915,00

Participante Vencedor: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA

Apelido utilizado na sala de disputa: Participante 2

CNPJ / CPF: 01.119.969/0001-49

Cidade UF: Martins - RN

Valor total Contratado: R\$ 948.915,00

Martins - RN, 26 de Dezembro de 2023 as 11 horas e 26 minutos

Assinatura Autoridade Competente: Maria José de Oliveira Gurgel Costa, Promotor: Prefeitura Municipal de Martins, Unidade de Compra: Prefeitura Municipal de Martins

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:F89AAF7D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Ata de Registro de Preços nº 004/2024
Pregão Eletrônico nº 91031/2023
Processo nº 28110001/2023

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Martins/RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico-SRP nº 91031/2023** do respectivo resultado homologado, do **Processo nº 28110001/2023**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Martins** neste ato representado pelo seu representante neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional Maria José de Oliveira Gurgel Costa, brasileira, casada, administradora, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Combustível (Gasolina, Óleo Diesel BS500 e Óleo Diesel S-10), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico -SRP nº 91031/2023** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do **Processo nº 28110001/2023**.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (Doze) Meses, contados a partir da data da sua publicação.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Martins do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Maria José de Oliveira Gurgel Costa
Prefeita
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS
CNPJ: 08.153.462/0001-50

José Maria Barreto Júnior
Secretário Municipal de Assistência Social
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sara Roceli de Queiroz Rocha
Secretária Municipal de Saúde
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 -
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e seus fundos com o fornecedor MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA – EPP CNPJ: 01.119.969/0001-49 sediada Rua Raul Alencar nº 10, Jocelin Vilar, Martins/RN, representado legalmente pelo Sr Marcos Antonio Gurgel Costa, Carteira de Identidade nº 400.030 ITEP/RN,

CPF nº 231.094.834-91, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91031/2023.

Item 1

Objeto da Licitação: Gasolina Comum
Valor de Referência: R\$ 512.100,00
Marca: ALE
Percentual de Desconto: 1.00 %
Valor Total: R\$ 506.979,00
Valor total Contratado: R\$ 506.979,00

Item 3

Objeto da Licitação: Óleo Diesel BS500
Valor de Referência: R\$ 958.500,00
Marca: ALE
Percentual de Desconto: 1.00 %
Valor Total: R\$ 948.915,00
Valor total Contratado: R\$ 948.915,00

O valor estimado para o desconto na tabela da ANP é de no mínimo 0,5% (meio por cento), que deverá ser realizado quando o valor na bomba estiver acima da citada tabela.

O Preço de Referência será o constante na tabela de preços do site ANP: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, par ao Rio Grande do Norte, sendo utilizado como parâmetro o Preço Máximo ao Fornecedor.

Assinatura: MARCOS ANTONIO GURGEL COSTA – EPP CNPJ: 01.119.969/0001-49

**ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 -
MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre o Município de João Dias/RN e seus fundos com o fornecedor POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 29.120.373/0001-88 sediada Rodovia RN 117, 2881 – Planalto – Martins/RN, representado legalmente pelo Sr. Ítalo Aurélio Leite Queiroz, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 108.321.224-91 e do RG Nº 301.141/SSP-RN, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91031/2023.

Item 2

Objeto da Licitação: Óleo Diesel S10
Valor de Referência: R\$ 519.200,00
Marca: FAN
Percentual de Desconto: 1.00 %
Valor Total: R\$ 514.008,00
Valor total Contratado: R\$ 514.008,00

O valor estimado para o desconto na tabela da ANP é de no mínimo 0,5% (meio por cento), que deverá ser realizado quando o valor na bomba estiver acima da citada tabela.

O Preço de Referência será o constante na tabela de preços do site ANP: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>, par ao Rio Grande do Norte, sendo utilizado como parâmetro o Preço Máximo ao Fornecedor.

Assinatura: POSTO DA SERRA COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ: 29.120.373/0001-88

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C854D96F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110101/2024**

OBJETO: O Município de MARTINS/RN, por intermédio do Agente de Contratação, torna público que do dia 17/01/2024 (Horário de Brasília/DF) até as 13 horas do dia 19/01/2024, estará disponível para receber propostas a Dispensa de Licitação nº 110101/2024 - tipo

“menor preço”. A presente licitação tem por finalidade a Contratação de Pessoa Física para prestação de serviço de Assessoria na elaboração, acompanhamento dos projetos, orientações quanto ao uso adequado dos recursos e prestação de contas dos programas relacionados a área da educação no Município de Martins/RN., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, Fundamentação Legal: Lei Nº 14.133. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.martins.rn.gov.br, podendo ser a proposta encaminhada exclusivamente via e-mail: cotacaodepreco@martins.rn.gov.br Cláudio Henrique Nobre Regis, Agente de Contratação. DATA: 16.01.2024.

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:C5438E25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE
PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 20003/2023**

Objeto Escolha de Empresa Especializada em Construção Civil para execução da Construção do Mirante da Lagoa Nova, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico.

A Comissão Permanente de Licitação Resolve em virtude de todas as empresas descumprirem o item 4.12 do Edital resolve diligenciar, tendo o prazo de 24 horas (até as 17 horas do dia 17/01/2024) para que as empresas a seguir apresentem as seguintes correções sob pena de desclassificação das propostas, a empresa: MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI LTDA CNPJ Nº 26.747.948/0001-07 apresentou propostas sem assinatura, DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 30.706.798/0001-52 apresentou propostas sem assinatura, FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ Nº 02.085.687/0001-30 apresentou planilhas de composição de preços e Orçamentaria sem assinatura do engenheiro e responsável legal, o cronograma físico financeiro sem assinatura do representante legal, IDEAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 22.336.279/0001-11 apresentou propostas com quadro de itens desorganizados e diferentes da planilha requisitantes, sendo impossível mensurar se a planilha atende ou não a planilha original tendo em vista a desorganização dos itens principalmente verificada nos itens 1.15.1 ao 1.15.12, RSL CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CNPJ Nº 50.162.359/0001-33 apresentou planilhas Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, composição de custos sem assinatura do engenheiro. A Comissão decide que a empresa MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº 44.137.144/001-60 poderia diligenciar pois apresentou planilhas Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro, composição de custos sem assinatura do engenheiro e responsável legal, mas em virtude de apresentar o item 1.4.1 acima do valor referência foi desclassificada por descumprindo item 8.7 do Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLECIDA NATALINA FERNANDES
Presidente

CLÁUDIO HENRIQUE NOBRE RÉGIS
Membro

NILDEMARCIO BEZERRA
Membro

Publicado por:
Nildemarcio Bezerra
Código Identificador:3AD69755

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA, CNPJ sob o nº 11.511.020/0001-43

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN,

VALOR GLOBAL: R\$ 1.272.338,52, (Um Milhão e Duzentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Oito Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início em **03/01/2024** até **31/12/2024**, não havendo prorrogação

Data da Assinatura do Contrato: 03/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade da Despesa	16.001 - Sec Municipal de Saúde
Programa/Atividade	2114 - Saúde Bucal
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

FUNDAMENTAÇÃO e VINCULAÇÃO: ART 15 DA LEI 8.666/93 e alterações posteriores, Adesão SRP - CARONA nº. 12/2023, e seus Anexos, a Proposta da Contratada emitida através de sua anuência ao fornecimento e demais peças que constituem o PROCESSO Nº 420109 /2023, Ata de Registro de Preços nº 09/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, que originou a Adesão SRP - CARONA nº. 12/2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE
MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
CPF: 025.XXX.XX4-81
PREFEITA

SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA,
CNPJ/MF sob o nº 11.511.020/0001-43
CÉSAR CARLOS SILVEIRA MARIZ
CPF sob o nº 022.XXX.XX4-74
EMPRESÁRIO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:C4E08F65

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: C J DE ARAÚJO PESSOA ME CNPJ sob o nº 29.303.584/0001-56

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVA PERTENCENTES MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.130.432,50, (Um Milhão e Cento e Trinta Mil e Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início em **03/01/2024** até **31/12/2024**, não havendo prorrogação

Data da Assinatura do Contrato: 03/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade da Despesa	1101 Secretaria Municipal de Administração 1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Programa/Atividade	2.076 Manut. da Sec. Municipal de Administração 2.094 Bloco de Proteção Social Básica 2.082 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 2.044 Manutenção do FUNDEB – 30% Fundamental 2.036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação Especial 2.026 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola 2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creche 2.022 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1660000000 Transf. Recurso do FNAS 1540000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% 1541000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAF 1542000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAT 1543000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAR 1552000000 Transf. Recurso do PNAE 1500100100 Receitas de Impostos e Transf. – Educaçã

FUNDAMENTAÇÃO e VINCULAÇÃO: ART 15 DA LEI 8.666/93 e alterações posteriores, Adesão SRP - CARONA nº. 17/2023, e seus Anexos, a Proposta da Contratada emitida através de sua anuência ao fornecimento e demais peças que constituem o 420.135/2023, Atas De Registro De Preços Nº 003/2023 e 004/2023 Advindas Do Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Mediante Ofício no 264/2023 – GP Pedro Velho/RN., que originou a Adesão SRP - CARONA nº. 17/2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
CPF: 025.XXX.XX4-81
PREFEITA

C J DE ARAÚJO PESSOA ME

CNPJ/MF sob o nº 29.303.584/0001-56
Carla Jeane de Araújo Pessoa
CPF sob o nº 790.XXX.XX4-87
EMPRESÁRIA

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:3934E74C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: J R DISTRIBUIDORA DE LIMA ME, CNPJ sob o nº 23.024.332/0001-01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVA PERTENCENTES MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.217.650,00, (Um Milhão e Duzentos e Dezesseis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início em 03/01/2024 até 31/12/2024, não havendo prorrogação

Data da Assinatura do Contrato: 03/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade da Despesa	1101 Secretaria Municipal de Administração 1301 Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 0601 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Programa/Atividade	2.076 Manut. da Sec. Municipal de Administração 2.094 Bloco de Proteção Social Básica 2.082 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação 2.044 Manutenção do FUNDEB – 30% Fundamental 2.036 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Educação

	Especial 2.026 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pré Escola 2.024 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE Creche 2.022 Programa Nacional de Alimentação Escolar – Fundamental
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 1660000000 Transf. Recurso do FNAS 1540000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% 1541000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAF 1542000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAT 1543000000 Transf. FUNDEB – Impostos 30% - Comp. União – VAAR 1552000000 Transf. Recurso do PNAE 1500100100 Receitas de Impostos e Transf. – Educação

FUNDAMENTAÇÃO e VINCULAÇÃO: ART 15 DA LEI 8.666/93 e alterações posteriores, Adesão SRP - CARONA nº. 17/2023, e seus Anexos, a Proposta da Contratada emitida através de sua anuência ao fornecimento e demais peças que constituem o 420.135/2023, Atas De Registro De Preços Nº 003/2023 e 004/2023 Advindas Do Pregão Eletrônico Nº 002/2023. Mediante Ofício no 264/2023 – GP Pedro Velho/RN., que originou a Adesão SRP - CARONA nº. 17/2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
CPF: 025.XXX.XX4-81
PREFEITA

J R DISTRIBUIDORA DE LIMA ME

CNPJ/MF sob o nº 23.024.332/0001-01
JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA
CPF sob o nº 444.XXX.XX4-91
EMPRESÁRIO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:3597A44C

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA, CNPJ sob o nº 18.871.909/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SITE PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE/RN

VALOR GLOBAL: R\$ 25.050,00, (Vinte e Cinco Mil e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início em 03/01/2024 até 03/01/2025, Prorrogável na forma do Art 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Data da Assinatura do Contrato: 03/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade da Despesa	11.001 – Secretaria Municipal de Administração 07.001 - Secretaria Municipal de Comunicação e Informação Social
Programa/Atividade	2076 Manut. Sec. Municipal de Administração; 2058 Manut.das Ativ. Da Sec. Mun. de Comunicação e Inf. Social
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	1500000000 Recursos Não Vinculados de Impostos;

FUNDAMENTAÇÃO e VINCULAÇÃO: ART 15 DA LEI 8.666/93 e alterações posteriores, Adesão SRP - CARONA nº. 18/2023, e seus Anexos, a Proposta da Contratada emitida através de sua anuência ao fornecimento e demais peças que constituem o PROCESSO Nº 420138 /2023, Ata de Registro de Preços nº 012/2023, oriunda do Pregão Presencial SRP nº 08/2023 da

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, mediante Ofício nº 153/2023 - GP/PMV.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

CPF: 025.XXX.XX4-81

PREFEITA

MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA

CNPJ sob o nº 18.871.909/0001-80,

MARCELO JOSE BARBOSA RODRIGUES DE LIMA

CPF sob o nº 082.XXX.XX4-55

EMPRESÁRIO

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:28BB4251

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005-2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN CNPJ sob o nº 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: W.G.M GALEGO DO POSTO NETO ME CNPJ sob o nº 23.976.306/0001-83

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 482.975,60, (Quatrocentos e Oitenta e Dois Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato terá início em **03/01/2024** até **31/12/2024**, não havendo prorrogação

Data da Assinatura do Contrato: 03/01/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade da Despesa	11.001 Secretaria Municipal de Administração 06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 13.001 Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação 16.001 Secretaria Municipal de Saúde
Programa/Atividade	2078 Manut. da Sec. Municipal de Administração 2013 Manut. da Sec. Municipal de Educação e Cultura 2084 Manut. da Sec. Municipal de Assistência Social Trabalho e Habitação 2109 Manut. da Sec. Municipal de Saúde
Natureza da Despesa	3.3.90.30 - Material de Consumo
Fonte de Recurso	15000000 Recursos Não Vinculados de Impostos 15001001 Recursos Não Vinculados de Imposto - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, 15001002 Recursos Não Vinculados de Imposto - Despesas com ações e serviços públicos de Saúde.

FUNDAMENTAÇÃO e VINCULAÇÃO: ART 15 DA LEI 8.666/93 e alterações posteriores, Adesão SRP - CARONA nº. 19/2023, e seus Anexos, a Proposta da Contratada emitida através de sua anuência ao fornecimento e demais peças que constituem o PROCESSO Nº 420139 /2023, Ata de Registro de Preços nº 09/2023, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2023 da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO/RN, que originou a Adesão SRP - CARONA nº. 19/2023.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

CPF: 025.XXX.XX4-81

PREFEITA

W.G.M GALEGO DO POSTO NETO ME

CNPJ sob o nº 23.976.306/0001-83

WILTON GOMES MACHADO GALEGO DO POSTO NETO

CPF sob o nº 083.XXX.XX4-63

EMPRESÁRIO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:09BB2A56

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

A Prefeitura Municipal de Maxaranguape, neste ato representada pela Senhora Prefeita Municipal Maria Erenir Freitas de Lima. **RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o resultado emitido pela Comissão de Seleção de Chamamento Público da SMS/FMS, designada pela Portaria nº 140/2023, de 28 de julho de 2023, que pronunciou-se de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pelo INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN, concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, e obteve a pontuação de 70 pontos, com o valor global proposto de R\$ 5.519.129,16 (cinco milhões, quinhentos e noventa mil, cento e vinte e nove reais e dezesseis centavos), para seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal no 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do SUS elencadas no ANEXO I deste Edital (Metas a Serem Atingidas), estando a Organização apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este município, conforme Plano de Trabalho.

Maxaranguape/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:D21895EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023**

PROCESSO DE DESPESA: 280/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN

CPF/CNPJ DO CONTRATADO: 10.477.835/0001-90

NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

ENDEREÇO DO CONTRATADO: Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Tawfic Hasbun, Sala 01, Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59075-700.

OBJETO DA DESPESA: Contratação de empresa do ramo pertinente para representação em viagens aéreas no âmbito nacional, para prestação direta de serviços em todos os atos pertinentes a execução do objeto, como emissão de tkts e demais alterações caso necessário, para atender as demandas das secretarias e departamentos do município de Montanhas/RN.

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR ESTIMADO	PERCENTUAL MÉDIO DE DESCONTO SOBRE AGENCIAMENTO DE VIAGENS (RAV)
1	REMUNERAÇÃO DAS AGÊNCIAS DE	45.000,00	2%

VIAGENS - RAV (prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação de passagens aéreas nacionais, inclusive cancelamento).

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carona nº 003/2023

DATA DO TERMO: 29/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de 29 de dezembro de 2023 à 29 de dezembro de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.001 – Gabinete do Prefeito; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 03.001 – Secretaria Municipal de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 04.001 – Sec. Mun. de Planej. Finanças e Tributação; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA; **AÇÃO:** 2009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 – Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 – EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 06.002 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 301 – ATENÇÃO BÁSICA; **AÇÃO:** 2036 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS; **NATUREZA:** 3.3.90.33 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; **REGIÃO:** 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

P/ CONTRATADA: José Alves Sobrinho

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2BDDBBBE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE DECISÃO DO SRP PREGÃO ELETRÔNICO
003/2023

O Prefeito do Município de Montanhas/RN torna público que, após análise das razões recursais, resolve **negar provimento** ao Recurso Administrativo impetrado pela empresa **LIMPE JÁ LIMPEZAS URBANAS & CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº 32.137.769/0001-42), licitante do **Pregão Eletrônico nº 003/2023**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU (DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS), mantendo assim a decisão guerreada que habilitou a Recorrida **S D SILVA TRANSPORTES E LOCAÇÃO** (CNPJ nº 23.333.121/0001-50). A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro,

podendo ser consultada no portal
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2023.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:EC924E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 005-2024 E 006-2024 PE
SRP Nº 00021/2023

Aos 10 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Justiniano da Costa e Centro - Monte das Gameleiras - RN, nos termos da Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2013, de 01 de Março de 2013, Decreto Federal nº. 9.488/2018, de 30 de Agosto de 2018, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as demais normas legais aplicáveis, e, ainda, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SRP nº 00021/2023 que objetiva o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. Resolve registrar os preços nos seguintes termos - MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES 22982396491- CNPJ: 27.169.004/0001-54.vencedora dos Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - Valor Total: R\$ 275.750,00 e SERV PRIME LTDA - CNPJ Nº 41.901.038/0002-01.vencedora Item: 5 - Valor Total R\$: 51.000,00

Monte das Gameleiras - RN, 10 de Janeiro de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES
Prefeito

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:744FBBCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRONICO SRP
Nº 00021/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão ELETRONICO nº 0021/2023 - ORÇAMENTO DE 2024: 0202 – GABINETE DO PREFEITO - 04 122 0002 2.002- MANUTENÇÃO DAS ATIVS.DO GABINETE DO PREF; 0206 - 12 122 0014 2.015 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE EDUCAÇÃO; 12 361 0014 2.017; – 0209 - SECRETARIA MUNIC. DO TURISMO E MEIO AMB. - 04 695 0011 1.065 - REALIZAÇÃO DO FESTIVAL GASTRONOMICO E CULTURA; 23 695 0011 2.068 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.DE TURISMO E M.AM; 0210 - SEC.MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO - 13 122 0028 2.069 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE CULTURA E DESPORTO - 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 0002 2.081 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE ADMINIST; 0207 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - 10 122 0026 2.034 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUNIC.DE SAUDE - 10 301 0026 2.037 -

MANUT.DAS ATIVS.DO PROG.DE ATENÇÃO BASCI PAB – 0208 - SEC.MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 08 243 0022 2.056 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA - 08 244 0021 2.058 - MANUT.DAS ATIVS.DA SEC.MUN.DE ASSIST.SOC ; 08 244 0021 2.065 – MANUT. DAS ATVS DO SCFV; 08 244 0021 2.066 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras e MARIA LUCIA DE MELO RODRIGUES 22982396491, CNPJ Nº 27.169.004/0001-54 – CT Nº 007-2024 -VALOR TOTAL R\$: 275.750,00, (duzentos e setenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais); SERVPRIME LTDA, CNPJ Nº 41.901.038/0002-01– CT Nº 008-2024 – VALOR TOTAL R\$: 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). assinado em 10.01.2024 - VIGÊNCIA: até 31.12.2024.

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:FB4612D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL - MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL/ HABILITAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo torna público o resultado final do Edital 02/2023 de Seleção de Projetos Culturais para firmar o Contrato de Execução Cultural com recursos federais da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Este resultado se refere à fase de resultado final análise documental/mérito Cultural.

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	CECOP	HABILITADO
2º	KASSIA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO	HABILITADO
3º	DENAPOLY RODRIGUES DOS SANTOS	HABILITADO

CATEGORIA: AÇÃO DE FORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	TALITA BARBOSA DE SOUZA	HABILITADO

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIO

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	NEWTON BRUNO DO NASCIMENTO SILVA	HABILITADO

RECURSOS		SITUAÇÃO
PROPONENTE		
PAULO HENRIQUE DE SOUZA		Recurso indeferido. A proposta não preencheu os critérios A, B, D, E, F, G e H.

II. Esse é o resultado definitivo do edital 00/2023. Os proponentes selecionados devem comparecer a secretaria de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo para assinatura do termo de execução.

Nísia Floresta, 15 de janeiro de 2024

ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:E16D7639

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **RENOVAR**, a cessão com ônus para o cessionário, do servidor público municipal **JOSIVALDO DO NASCIMENTO**, matrícula 004138, detentor do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, que prestará serviço junto ao Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do RN, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 15 de janeiro 2024.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:54092560

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

I - PARTES

Cobansa Companhia Hipotecária, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob no 53.263.331/0001-80, com sede em São Paulo/SP, na Rua do Rocio, nº 313, 9º andar, Conjunto 92, Vila Olímpia, CEP: 04552-000, neste ato, por seus representantes abaixo assinado, daqui por diante designada **AGENTE FINANCEIRO**; e,

Município de OURO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.095.473/0001-21, com sede na Avenida Manoel Correia, nº 219, Centro, Ouro Branco/RN, CEP: 59.347-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO, portador do RG nº 002.580.351 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 081.702.444-12, daqui por diante designado **MUNICÍPIO**.

II - CONSIDERAÇÕES

a) Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** é Companhia Hipotecária devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil, nos termos da Resolução CMN nº 2.122 de 30 de novembro de 1994.

b) Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** tem no seu objeto social: i) repassar recursos destinados ao financiamento da produção ou da aquisição de imóveis residenciais ou comerciais; ii) operar no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação - SFH em conformidade com a Lei nº 4.380, de 21 .08.1964 e demais atos normativos que venham alterá-la ou substituí-la, em especial a Lei nº 11.977, de 07.07.2009; conforme seu estatuto social, devidamente aprovado pelo Banco Central do Brasil (processo nº 203447) e registrado na JUCESP sob o nº 183.873/22-1.

c) Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** é devidamente autorizado para operações de repasses de recursos oriundos do FGTS, perante a Caixa Econômica Federal, nos termos da Resolução CMN nº 1.980 de 30 de abril de 1993 e Resolução CMN nº 4.676, de 31 de julho de 2018.

d) Considerando que o **AGENTE FINANCEIRO** possui expertise na operacionalização de programas de habitação de interesse social, tendo atuado como um dos principais parceiros privados da

administração pública em cooperação para operacionalização de programas de habitação de interesse social, repassando recursos para mais de 500 municípios nas cinco regiões do Brasil, beneficiando mais de 35 mil famílias.

e) Considerando a Lei 11.977, de 7 de julho de 2009 tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, apoiando Estados e Municípios no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que facilitem o acesso à moradia digna, voltadas ao atendimento de famílias que se enquadrem para obtenção de Habitação de Interesse Social, por meio de instituições financeiras e agentes financeiros devidamente autorizados pelo Banco Central do Brasil.

f) Considerando que cabe ao **MUNICÍPIO** buscar apoio público e/ou privado para o desenvolvimento de ações necessárias para a implantação e execução de programas de habitação de interesse social, que poderão contar com subsídios e contrapartidas aportadas pelo Estado e/ou União.

g) Considerando que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante a cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social, nos termos do artigo 2º da Lei nº 10.257/2001.

h) Considerando o **MUNICÍPIO** tem como principal desafio a produção/aquisição/conclusão de unidades residenciais de empreendimento habitacional, promovendo o acesso a moradias seguras, com salubridade e infraestrutura às famílias que se enquadrem para obtenção de Habitação de Interesse Social.

i) Considerando que a Lei Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a desenvolver as ações necessárias para operacionalização de programas de habitação de interesse social e implementá-las por intermédio de Termo de Cooperação entre entes públicos e privados.

j) Considerando que a Lei Municipal autoriza o Poder Executivo Municipal a aportar recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando ampliar o estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda.

k) Considerando que o presente Instrumento se traduz em meio de aproveitamento conjunto e simultâneo de bens, recursos humanos e conhecimentos técnicos para a consecução do objetivo comum, qual seja, o atendimento à habitação de interesse social no **MUNICÍPIO**.

l) Considerando que as Partes se declaram formal e legalmente autorizadas a confeccionar, assinar e a cumprir fiel e lealmente as disposições constantes do presente Instrumento.

RESOLVEM as PARTES, ajustar o presente instrumento com fundamento nas considerações anteriores que integram este Termo de Cooperação.

III - CLÁUSULAS E DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Instrumento a parceria entre o **MUNICÍPIO** e o **AGENTE FINANCEIRO** para a viabilização de condições que atendam a demanda habitacional de interesse social no **MUNICÍPIO**, mediante o estabelecimento de um regime responsável de cooperação mútua visando a produção/aquisição/conclusão de empreendimentos habitacionais, estimulados e/ou promovidos pelo **MUNICÍPIO**, em conformidade com a legislação municipal, promovendo:

a) O planejamento integrado com as políticas urbanas de infraestrutura, de saneamento, de mobilidade, de gestão do território e de transversalidade com as políticas públicas de meio ambiente e de

desenvolvimento econômico e social, com vistas ao desenvolvimento urbano sustentável.

b) A ampliação do estoque de moradias para atender às necessidades habitacionais, sobretudo da população de baixa renda; viabilizando a produção de unidades residenciais para candidatos selecionados pelo **MUNICÍPIO**, mediante a concessão de subsídios financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis de iniciativa do **MUNICÍPIO, Estado e/ou União**.

1.1. A quantidade de operações seja limitada a 40 (quarenta) unidades habitacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - PARTICIPAÇÕES E OBRIGAÇÕES

2.1. Incumbe ao **AGENTE FINANCEIRO**:

a) Analisar a viabilidade das operações.

b) Oferecer assessoria especializada para a instrumentalização jurídica das operações.

c) Dar suporte na elaboração e formalização dos contratos com os Beneficiários.

d) Manter sob sua custódia os recursos financeiros destinados à operação, após o efetivo aporte pelos Entes envolvidos.

e) Promover os repasses dos recursos financeiros sob sua custódia, por conta e ordem dos Beneficiários, em conformidade com os relatórios de medições e autorizações recebidos.

2.2. Incumbe ao **MUNICÍPIO**:

a) Munir-se do suporte legal necessário para firmar este Instrumento e para viabilizar a disponibilidade dos lotes de terrenos dotados da infraestrutura necessária para a edificação das unidades habitacionais.

b) Para os casos de lotes de terrenos que não sejam dotados de infraestrutura, providenciar a implementação da infraestrutura necessária no prazo estipulado no cronograma de obras.

c) Prestar assistência jurídica e administrativa aos beneficiários por ele selecionados, dando todas as informações e esclarecimentos necessários à obtenção dos recursos, suas condições e finalidade.

d) Aportar bens e/ou serviços economicamente mensuráveis, indispensáveis à plena viabilização e conclusão do empreendimento.

e) Assegurar a complementação de recursos necessários para a conclusão das obras, caso os recursos provenientes do presente instrumento venham a se tornar insuficientes.

f) Assegurar a continuidade e conclusão das operações, sendo responsável pela interrupção das obras pela falta ou dificuldade de complementar os recursos financeiros da sua contrapartida ou mesmo pela insuficiência desses recursos.

g) Providenciar as autorizações, alvarás, licenças e outras medidas necessárias à aprovação e viabilização dos projetos arquitetônicos, urbanísticos, complementares e de implantação de infraestrutura básica.

h) Assegurar a correta tramitação e acompanhar as ações necessárias para implementação dos equipamentos e serviços relacionados a educação, saúde, lazer e transporte público.

i) Emitir o habite-se ou documento equivalente das unidades habitacionais.

j) Assegurar a transmissão da propriedade e/ou da posse dos lotes de terrenos, dotados de infraestrutura para os beneficiários finais, observados os meios admitidos pelo Estatuto das Cidades.

k) Deliberar, em conformidade com as características da população a ser beneficiada, acerca dos investimentos que onerarão ou não os beneficiários finais.

l) Exercer amplamente o acompanhamento, a auditoria e a fiscalização das obras contratadas, mesmo quando a construção das unidades não seja executada diretamente pelo **MUNICÍPIO**, em obediência ao cronograma físico-financeiro.

m) Exercer a posse, guarda e manutenção das unidades habitacionais até a efetiva entrega aos beneficiários finais.

2.3. O MUNICÍPIO se compromete a:

a) Antes do primeiro repasse dos recursos financeiros pelo **AGENTE FINANCEIRO**, convocar reunião com a assembleia dos beneficiários, com lavratura de ATA por todos assinada, observando as seguintes pautas:

i) Orientar os Beneficiários sobre a importância da constituição de “comissão de representantes dos Beneficiários e do Município” com poderes para acompanhar e fiscalizar as obras e assinar o termo de medição autorizando o repasse dos recursos pelo Agente Financeiro.

ii) Orientar os Beneficiários sobre a forma de execução das obras, da necessidade de seleção e contratação da empresa que executará as obras, através da celebração de contrato firmado entre o Construtor selecionado e a comissão de representantes dos Beneficiários e do Município ou por todos os Beneficiários e representante do Município.

iii) Esclarecer os Beneficiários sobre a composição dos recursos e contrapartidas aportadas na operação, onerosos e não onerosos, que poderão ser de origem pública e privada e da possibilidade de retorno dos Beneficiários, nos termos da legislação local.

b) Responder, unilateralmente, perante os beneficiários selecionados, pelos compromissos e obrigações que descumprir em prejuízo dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPOSIÇÃO DOS RECURSOS E CONTRAPARTIDA

As operações contarão, obrigatoriamente, com as contrapartidas aportadas pelo **MUNICÍPIO** em recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis, nos termos da Lei Municipal, podendo contar também com aportes dos demais entes públicos, visando complementar o valor necessário a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro das operações.

3.1. O MUNICÍPIO aportará a contrapartida em recursos financeiros no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para cada unidade, que serão custodiados pelo **AGENTE FINANCEIRO**, totalizando o valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) para suportar as obras das unidades habitacionais, na forma abaixo:

a) Primeira parcela no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), correspondentes a **50%** (cinquenta por cento) do projeto, que deverá ser efetuada até o dia 30/01/2024.

b) Segunda parcela no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), correspondentes a **50%** (cinquenta por cento) do projeto, que deverá ser efetuada até o dia 10/06/2024.

3.2. Em caso de inadimplemento no aporte da contrapartida, fica resguardado ao **AGENTE FINANCEIRO** o direito de rescisão do presente termo, sem nenhum ônus para o **AGENTE FINANCEIRO**, devendo o **MUNICÍPIO** arcar com os eventuais prejuízos decorrentes da sua inadimplência.

3.3. Fica facultado ao **MUNICÍPIO** dispor sobre o retorno financeiro da sua contrapartida, por parte dos beneficiários, o que deverá ser formalizado em Instrumento específico entre Município e Beneficiário.

3.4. Os recursos mencionados no item 3.1 acima deverão ser aportados na Caixa Econômica Federal (104), Agência 3009 (PAB Petrobras), Conta Corrente nº 000.002-1, favorecido Cobansa Companhia Hipotecária, CNPJ: 53.263.331/0001-80.

CLÁUSULA QUARTA - LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos financeiros destinados à operação, e efetivamente recebidos, permanecerão na custódia do **AGENTE FINANCEIRO**.

4.1. O AGENTE FINANCEIRO, se obriga a liberar os respectivos valores, mediante recebimento do “termo de medição/autorização” de repasse dos recursos, devidamente assinado pela “comissão de representantes dos Beneficiários e do Município” ou pelos “Beneficiários e representante do Município”.

4.2. Cada repasse não poderá ultrapassar o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor total aportado e o intervalo mínimo entre cada repasse será de quinze dias.

4.3. Para a liberação da última parcela dos repasses, cujo valor mínimo será de cinco por cento do valor total aportado, o **MUNICÍPIO** deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Termo de entrega das unidades habitacionais, devidamente assinado pelo beneficiário e **MUNICÍPIO**.

b) Habite-se ou documento equivalente emitido pelo Município.

c) Relatório fotográfico contendo no mínimo 12 (doze) fotos de cada unidade habitacional.

CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO

O **AGENTE FINANCEIRO** será remunerado com o percentual de 4,0% (quatro por cento) sobre o valor total mencionado no item 3.1 da Cláusula Terceira.

5.1. O AGENTE FINANCEIRO fica autorizado a debitar na conta da operação, os valores destinados à sua remuneração na proporcionalidade dos aportes recebidos.

5.2. Caso sejam necessários serviços não previstos no item 2.1 da cláusula segunda, tais como: i) substituição de Beneficiário após a formalização da operação; ii) formalização do processo de beneficiário substituído; iii) gestão fiduciária dos recursos, e outros serviços, será acrescido o valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) por unidade, para cada evento.

CLÁUSULA SEXTA - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Para atendimento ao objetivo deste Instrumento o **MUNICÍPIO** se obriga a entregar ao **AGENTE FINANCEIRO**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste instrumento, e, antecedendo qualquer contratação com os beneficiários:

a) Ato de designação das pessoas autorizadas a celebrar este instrumento, bem como as operações com ele relacionadas.

b) Lei autorizativa para que o **MUNICÍPIO** possa implementar programa de Habitação de Interesse Social.

c) Plantas aprovadas pelo **MUNICÍPIO**, acompanhada do memorial descritivo do empreendimento habitacional, tipologia dos imóveis e sondagem do solo ou declaração da prefeitura.

d) Orçamento detalhado do custo da construção.

e) Cronograma físico-financeiro.

f) Anotação de responsabilidade técnica (ART) do projeto, assinado por um profissional devidamente habilitado junto ao CREA.

g) Relação dos Beneficiários devidamente selecionados pelo Município.

6.1. O MUNICÍPIO obriga-se a promover a publicação deste Termo no Diário Oficial do Município ou qualquer outro jornal de grande circulação, no prazo legal.

CLÁUSULA SETIMA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Instrumento é de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, mediante prévia justificativa.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

A relação jurídica ajustada através deste Instrumento poderá ser desfeita acaso qualquer das suas partes venham a descumprir com os compromissos e obrigações que assumiu, mantendo-se em mora depois de decorridos 30 (trinta) dias do recebimento de comunicado escrito formulado pela parte inocente. Nessa hipótese, a parte que der causa à sua rescisão responderá pelos ônus proporcionais à inviabilização a que deu causa, quando configurado o inadimplemento de norma ou condição que implique em tal sanção.

8.1. A rescisão do presente Instrumento em razão de inadimplência do **MUNICÍPIO** implicará na devolução pelo **AGENTE FINANCEIRO** ao Ente respectivo, das subvenções/contrapartidas, no valor originalmente aportado, desde que não tenham sido aplicadas nas obras, ficando, desde já, o **AGENTE FINANCEIRO** autorizado a reter os valores destinados à sua remuneração na proporcionalidade dos aportes recebidos.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes declaram que estão de pleno acordo com os termos do presente Instrumento, em especial concordam que os recursos sejam repassados pelo **AGENTE FINANCEIRO** a quem for indicado no "termo de medição/autorização" de repasse dos recursos, conforme previsão da cláusula quinta deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Instrumento, para todos os fins de direito.

As partes celebrantes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo, que também o firmam, para um só efeito legal.

São Paulo, 10 de Janeiro de 2024.

COBANS COMPANHIA HIPOTECÁRIA

Município de Ouro Branco - RN
SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:CF3038CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, por meio do site www.novobmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: Fornecimento de combustíveis destinado a manutenção da frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-

RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Edital: PARANA.RN.GOV.BR; www.novobmnetlicitacoes.com.br; www.gov.br/pncp.

Paraná - RN, 16 de Janeiro de 2024

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:1F9972D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Locação de sistema de gerenciamento do Portal Oficial e de e-mails institucionais deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 16 de Janeiro de 2024

- Servidor Responsável

Publicado por:
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:ADCF4041

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de Kits escolares destinados aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 23 de Janeiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 16 de Janeiro de 2024

RUY IERIS DA SILVA ANDRADE -
Servidor Responsável**Publicado por:**
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:535D016E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de Serviços de engenharia, incluindo projetos, orçamentos, cronogramas, boletins de medições, fiscalização de serviços, acompanhamento de obras, relatórios de cálculos, laudos técnicos e memoriais descritivos de serviços. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de Janeiro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 16 de Janeiro de 2024

RUY IERES DA SILVA ANDRADE
Agente de Contratação**Publicado por:**
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:02A09CFB**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00014/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação dos Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde depositados em bombonas com até 25 Kg de resíduos, fornecidas pela empresa em comodato, para atendimento de todos os estabelecimentos geradores da rede municipal de saúde deste Município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 23 de Janeiro de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 16 de Janeiro de 2024

RUY IERES DA SILVA ANDRADE
Agente de Contratação**Publicado por:**
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:3FF9AEA8**GABINETE DA PREFEITA**
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2023, que objetiva: Fornecimento de Pneus automotores, Câmaras de Ar, Protetores e Baterias destinados a frota de veículos pertencentes as Secretarias Municipais deste Município de Paraná-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA - R\$ 98.600,00; FRANCISCO XAVIER DO REGO - R\$ 422.656,54; NEIRE D DE OLIVEIRA PNEUS E SERVICOS EIRELI - R\$ 51.020,00.

Paraná - RN, 16 de Janeiro de 2024

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita**Publicado por:**
Francisco Alberto da Silva
Código Identificador:56A82EF5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**
RESOLUÇÃO Nº 001/2024**RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

A plenária do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei N ° 8080, de 19 de Setembro de 1990; pela Lei N ° 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, e por dispositivos oriundos da Lei Municipal 725, de 09 de Julho de 1991.

Considerando que as resoluções do Conselho Municipal tem força normativa interna na área do sistema único de saúde
Considerando finalmente o decidido na 368ª realizada dia 11 de janeiro de 2024.

RESOLVE AVALIAR E TOMAR CIÊNCIA.

Apreciar e avaliar a prestação de contas do 2º Quadrimestre do ano de 2023, do Município de Parelhas/ RN.

Que o plenário do Conselho Municipal de Saúde avaliou e tomou ciência com 07(sete) votos a favor e nenhum contra, a prestação de contas do 2º Quadrimestre do ano de 2023.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas/RN, 16 de janeiro de 2024.

MIRLLA WALLESKA SILVA SOUTO

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Parelhas/RN

A Secretaria Municipal de Saúde por meio de seu representante legal, nos termos da legislação vigente, **HOMOLOGA E PUBLICA** Resolução n ° 001/2024 de 16 de janeiro de 2024.

TIAGO TIBÉRIO DOS SANTOSSecretário Municipal de Saúde
Portaria 107/2022**Publicado por:**
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:36D3EE5C**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 09/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 111/2002, de 27 de junho de 2002;

CONSIDERANDO disposições contidas na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019;

CONSIDERANDO o que trata os Artigos 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal nº 035, de 28 maio de 2020;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear as médicas **CECÍLIA DE SOUSA MAIA**, CRM/RN 10349RN, matrícula funcional nº 1200849, e **THAIS ARARUNA LUCENA**, CRM/RN 16411PB, matrícula funcional nº 1201086, como peritos da Junta Médica do Município da PATU.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu – RN, em 16 de janeiro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:83D02F31

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 06/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora **LUCIENE BATISTA LIMA SILVA**, brasileira, portadora do CPF Nº 491.301.884-15, do Cargo em Comissão – CC II de **Secretária Municipal Adjunta do Gabinete Civil** do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 15 de janeiro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:479D87C5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 07/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e

constitucionais previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **ESTANISLAU IZIDIO DE LIMA SEGUNDO**, brasileiro, portador do CPF Nº 068.100.884-90, do Cargo em Comissão CC IV – **COORDENADOR DE SECRETARIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, do quadro de pessoal desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 15 de janeiro de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:90908DFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023

TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 14/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, apreciou e analisou o **PLANO DE AÇÃO PARA CO-FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ANO 2024**, resolve APROVAR pelos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 16 de janeiro de 2024, na sede do CRAS Pedra Preta, localizado na rua Coronel José da Costa Alecrim, Nº 65, Centro, Pedra Preta RN, às 10H, registrada pela ATA de Nº 107 - CMAS - 2024, impressa e assinada pelos presentes.

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES

Presidenta do CMAS

Conselheiros Presentes:

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES

Secretaria de Assistência Social

MARIA FLAVIANA OLIVEIRA BANDEIRA

Trabalhadores do SUAS

JOSENILDO PEDRO DA SILVA

Secretaria de Saúde

MAGNA CELIA AMBROSIO DA SILVA

Usuários do SUAS

GILBERTO PEREIRA DE LIMA

Secretaria de Educação

GERALDA SUELY DE SOUZA

Não Governamental

JOSEANNE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA
Trabalhadores do SUAS

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:570E4288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, apreciou e analisou o **O PLANO DE APLICAÇÃO – REPROGRAMAÇÃO E RECURSOS DO EXERCÍCIO 2023. BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – BL PSB, ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS – IGD SUAS, ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD PBF, ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL – IGD PAB, PROGRAMA DE ACESSO AO TRABALHO – ACESSUA E PROGRAMA CRIANÇA FELIZ -PCF DO FNAS. REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS DO ANO DE 2023 E APLICAÇÃO DO RECURSO NO EXERCÍCIO DE 2024**, resolve APROVAR pelos conselheiros presentes na reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida no dia 16 de janeiro de 2024, na sede do CRAS Pedra Preta, localizado na rua Coronel José da Costa Alecrim, Nº 65, Centro, Pedra Preta RN, às 10H, registrada pela ATA de Nº 107 - CMAS - 2024, impressa e assinada pelos presentes.

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES
Presidenta do CMAS

Conselheiros Presentes:

LUANA GABRIELLA DA CRUZ SILVA LOPES
Secretaria de Assistência Social

MARIA FLAVIANA OLIVEIRA BANDEIRA
Trabalhadores do SUAS

JOSENILDO PEDRO DA SILVA
Secretaria de Saúde

MAGNA CELIA AMBROSIO DA SILVA
Usuários do SUAS

GILBERTO PEREIRA DE LIMA
Secretaria de Educação

GERALDA SUELY DE SOUZA
Não Governamental

JOSEANNE LEILA DA SILVA LOPES OLIVEIRA
Trabalhadores do SUAS

Publicado por:
Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:D67C75AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADJUDICAÇÃO PE Nº 051/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo PC e Trator de Esteira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação de solo entre outros.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.
Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.
Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.
Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante:

• **TEODORO SERVIÇOS EIRELI**, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 051/2023 para a Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo PC e Trator de Esteira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação de solo entre outros.

PEDRO AVELINO, RN, 10 DE JANEIRO DE 2024.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:5DB9E3DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 051/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 051/2023
OBJETO: Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo PC e Trator de Esteira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação de solo entre outros.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.
Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
HOMOLOGO em favor da licitante:

• **TEODORO SERVIÇOS EIRELI**, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 051/2023 para a Contratação de empresa para locação de máquinas pesadas tipo PC e Trator de Esteira (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva), para execução de serviços de abertura de valas, compactação de solo entre outros.

Assim, CONVOQUE-SE a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de serviços/compras.

PEDRO AVELINO, RN, 16 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1FBC02B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
ADJUDICAÇÃO PE Nº 046/2023

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

OBJETO: Aquisição de livros didáticos destinados à educação de jovens e adultos – EJA, visando atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante:

• **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME**, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 046/2023 para a aquisição de livros didáticos destinados à educação de jovens e adultos – EJA, visando atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO, RN, 11 DE JANEIRO DE 2024.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:08B259BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 046/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 046/2023

OBJETO: Aquisição de livros didáticos destinados à educação de jovens e adultos – EJA, visando atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante:

• **LEONARDO COSTA DOS SANTOS-ME**, vencedora de todos os itens, totalizando o valor de R\$ 54.960,00 (cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 046/2023 para a aquisição de livros didáticos destinados à educação de jovens e adultos – EJA, visando atender as necessidades das escolas da rede pública municipal de ensino do município de Pedro Avelino/RN.

Assim, **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de serviços/compras.

PEDRO AVELINO, RN, 16 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:F389E624

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
ADJUDICAÇÃO PE Nº 52/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERCONEXÃO DE REDES DE COMPUTADORES, MEMÓRIAS ELETRÔNICAS, CABOS E MATERIAL COMPLEMENTAR PARA A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que foi realizada análise na documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte de qualquer licitante.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor dos licitantes:

• **ADNA AZEVEDO DOS SANTOS 49285378153**, vencedora do item 15 no valor total de R\$ 3.963,10 (Três mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos);

• **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, vencedora do item 11 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

• **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, vencedora dos itens 12 e 20 no valor total de R\$ 11.781,00 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais);

• **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA**, vencedora dos itens 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R\$ 30.189,30 (trinta mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos);

• **MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA**, vencedora dos itens 3 e 8 no valor total de R\$ 3.157,75 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

PEDRO AVELINO/RN, 10 de janeiro de 2024.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:2355EB32

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 52/2023**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INTERCONEXÃO DE REDES DE COMPUTADORES, MEMÓRIAS ELETRÔNICAS, CABOS E MATERIAL COMPLEMENTAR PARA A INFRAESTRUTURA DE

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO-RN**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO/SRP****ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor das licitantes:

- **ADNA AZEVEDO DOS SANTOS 49285378153**, vencedora do item 15 no valor total de R\$ 3.963,10 (Três mil, novecentos e sessenta e três reais e dez centavos);
- **ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, vencedora do item 11 no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA**, vencedora dos itens 12 e 20 no valor total de R\$ 11.781,00 (onze mil, duzentos e oitenta e um reais);
- **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA**, vencedora dos itens 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 16, 17, 18 e 19 no valor total de R\$ 30.189,30 (trinta mil, cento e oitenta e nove reais e trinta centavos);
- **MG SERVICE COMPUTADORES E INFORMATICA LTDA**, vencedora dos itens 3 e 8 no valor total de R\$ 3.157,75 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos);

Assim, **CONVOQUEM-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura da ata de registro de preços.

PEDRO AVELINO/RN, 11 de janeiro de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:1AFF7224

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO ADJUDICAÇÃO PE Nº 053/2023**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do Município de Pedro Avelino/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando que, após negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando que foi realizada análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que estas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando que não houve manifestação no que concerne à interposição de recursos e, portanto, todos os prazos e recursos julgados e decisões proferidas.

Considerando, finalmente, o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante:

- **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, vencedora do único item, com valor global de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 053/2023

para a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do Município de Pedro Avelino/RN.

PEDRO AVELINO, RN, 11 DE JANEIRO DE 2024.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:9D413631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO HOMOLOGAÇÃO PE Nº 053/2023**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do Município de Pedro Avelino/RN.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante:

- **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, vencedora do único item, com valor global de R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais), a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 053/2023 para a Contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do Município de Pedro Avelino/RN.

Assim, **CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de serviços/compras.

PEDRO AVELINO, RN, 16 DE JANEIRO DE 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:E4BE7A41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO EXTRATO DE CONTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO
Contratada(O): CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos provenientes dos serviços de saúde, para atender as necessidades do Município de Pedro Avelino/RN

Valor Total: R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2024

Unidade Orçamentária: 02.009– Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde
Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 15000000

Base legal: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Fundamentação: Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02

Vigência: 16/01/2024 a 31/12/2024

Data da assinatura: 16 de janeiro de 2024

DAS PARTES:

JOSE ALEXANDRE SOBRINHO – p/CONTRATANTE

FELIPE AUGUSTO LIRA SOARES – p/CONTRATADO

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:51B509A7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE NEXIGIBILIDADE Nº
20231228001**

Na publicação do EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20231228001, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2023. Edição 3190. Código Identificador: 60AA9EB1.

ONDE SE LÊ:

Contratação de empresa para a realização de cursos especializados para condutores de veículos de transporte de emergência, transporte coletivo de passageiro e transporte escolar, incluindo formação e atualização, bem como taxas e encargos de qualquer natureza pertinente ao objeto, conforme especificações previstas no termo de referência.

LEIA-SE:

Contratação de serviços artísticos musicais da banda “PEGADA DO CAYOTE”, para apresentação de um show artístico musical, no dia 31/12/2023, em alusão as tradicionais festividades de final de ano deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

As demais Informações Permanecem Inalteradas

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:B98DC7E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20231228001**

PROCESSO ADMINISTRATIVO:20230707001
INEXIGIBILIDADE Nº 20231228001

OBJETO:

- Contratação de serviços artísticos musicais da banda “PEGADA DO CAYOTE”, para apresentação de um show artístico musical, no dia 31/12/2023, em alusão as tradicionais festividades de final de ano deste município, a ser realizado na Praça de Eventos, centro da Cidade.

CONTRATANTE:

- Prefeitura Municipal de Pilões/RN;
- CNPJ nº 08.148.488/0001-00;
- Rua Maria Delfina, nº 22, Centro, Pilões/RN.

CONTRADADO:

- PEGADA DO COYOTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
- CNPJ: 48.025.331/0001-02
- Rua Jaguarary, 2281, Cep. 59.062-500 – Lagoa Nova, Natal/RN

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 610 - 2 . 2015 . 23 . 695 . 10 . 2.78 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15010000 - RECURSOS ORDINARIOS.

VALOR DO CONTRATO:

- R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do referido contrato.

BASE LEGAL:

- Base legal: artigo Art. 25, inc. III, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Pilões/RN, em 29 de dezembro de 2023.

CÍCERO SABINO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:6A35A225

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO ADJUDICAÇÃO PP
MAT EXPEDIENT 2024**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20231222005**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 20231222005 realizada no dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN., onde sagrou-se vencedor(es):

SUPERMERCADO FREITAS LTDA - CNPJ: 02.070.623/0001-66, com o valor total de R\$ 541.582,30

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Adjudica o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 16 de janeiro de 2024.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:315891D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO ADJUDICAÇÃO PP GÁS
DE COZINHA 2024**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20231226002**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 20231226002 realizada no dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME PARA RECARGA DE GÁS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PILÕES/RN., onde sagrou-se vencedor(es):

J LACERDA DE FREITAS - ME - CNPJ: 09.010.508/0001-45, com o valor total de R\$ 51.540,00

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Adjudica o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 15 de janeiro de 2024.

PAULO GUEDES DA COSTA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:D2748923

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO AVISO RESULTADO ADJUDICAÇÃO PP
GENEROS 2024**

**AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20231226001**

O Pregoeiro Oficial do Municipal de Pilões/RN torna público o resultado da licitação Pregão Presencial Nº 20231226001 realizada no dia quinze de janeiro de dois mil e vinte e quatro, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PILÕES/RN., onde sagrou-se vencedor(es):

ANA MARIA GOMES CAMPOS - CNPJ: 07.216.239/0001-42, com o valor total de R\$ 422.142,60

Nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, Adjudica o Objeto ao(s) seu(s) vencedor(es).

Pilões/RN, 15 de janeiro de 2024.

PAULO GUEDES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:A4764D60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
020/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.766/2023**

O Município de Poço Branco/RN, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 013/2021, comunica a **SUSPENSÃO** da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico SRP nº 020/2023 - PE**, tipo **Menor Preço Por Lote**, que aconteceria no dia **17/01/2024**, cujo objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXE DESTINADOS PARA DOAÇÃO ÀS FAMILÍAS CARENTES DESTE MUNICÍPIO, INSERIDAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, que aconteceria no dia 17/01/2024, às 10h00min, tendo em vista necessidade de correção na divulgação do certame. Informamos que será republicado um novo aviso de licitação, nos termos do §4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

Poço Branco/RN, 16 de janeiro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:882B23CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 – PMPB/RN – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.799/2023**

O Município de Poço Branco/RN, torna público, o **Resultado da IMPUGNAÇÃO**, apresentada pela empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **22.318.474/0001-19**, referente ao Processo Administrativo nº 1.799/2023 – tomada de Preço nº 003/2023, cujo objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) PÓRTICO NA ENTRADA DA

CIDADE DE POÇO BRANCO/RN, EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, EMENDA Nº 40910010 – MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

Diante do exposto e, considerando que a Administração pode rever seus atos visando à observância dos princípios basilares da legalidade, impessoalidade e mais especificamente o princípio da ampla concorrência e, com a finalidade de se obter a proposta mais vantajosa para contratação do serviço em tela, conhecemos da impugnação e considera-se, **CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO**, uma vez que presente os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, com lastro nos posicionamentos levantados, **CONCEDO PROVIMENTO**, decidindo pela procedência parcial dos pedidos de impugnação ao Edital da Tomada de Preço nº 003/2023, interposto pela empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ **22.318.474/0001-19**.

O Edital será retificado e devidamente publicado nos mesmos veículos do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

Poço Branco/RN, 16 de janeiro de 2024.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:03E9E7D0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2023 - CONTRATO
Nº 011/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 709/2020 - RETIFICAÇÃO**

Na publicação do **EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2023 - CONTRATO Nº 011/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 709/2020 - RETIFICAÇÃO**, do dia 02 de janeiro 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na Edição nº 3191, Pagina 240.

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **90 (noventa) dias**, a contar do dia **05 de janeiro de 2024**, com vigência até o dia **04 de abril de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a contratação de empresa destinada a execução das obras de PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN; nos termos do Contrato de Repasse Nº. 899263/2020, celebrado com o MTUR (MINISTÉRIO DO TURISMO)/CAIXA;

LEIA-SE:

OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato por mais **180 (cento e oitenta) dias**, a contar do dia **19 de dezembro de 2023**, com vigência até o dia **15 de junho de 2024**, conforme Solicitação em anexa, objetivando a execução de serviços de drenagem superficial e pavimentação na Rua Júlia Quirino, neste Município de Poço Branco/RN;

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:0583DCD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 030/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 030/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **15/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:72E72A56

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 031/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 031/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valderi Freitas da Silva**, matrícula nº **427**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **16/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 16 de janeiro de 2024.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Eufrasio Dantas Rocha Junior

Código Identificador:97BE255D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 019, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 019, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA COMPOR EQUIPE DE APOIO PARA DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DA LEI FERAL Nº 14.133, de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 696/2023, que regulamenta o disposto no § 1º do art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor, FRANCISCO VITOR DE SOUZA, matrícula funcional nº 608, lotado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEMARH/PMP, para compor Equipe de Apoio para auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro no exercício de suas atribuições, em conformidade com artigo 8º § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:E0C2722D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 700, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

DECRETO Nº. 700, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUANTO A TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO (TLF) DO CALENDÁRIO FISCAL DE 2024 DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município

Considerando a necessidade de regulamentação da matéria tributária, em conformidade com a Lei Complementar nº 10/2017-Código Tributário Municipal (CTM);

Considerando o disposto no parágrafo único do art.13 e o inciso VI do art. 111 do CTM;

Considerando os termos do parecer jurídico nº 001/2024;

Considerando a necessidade de estabelecer o calendário fiscal do Município;

DECRETA:

Art.1º A TLF (Taxa de Licença e Funcionamento) lançada em cota única terá desconto de 20% sobre o valor lançado, para os contribuintes que recolheram até o seu vencimento, qual seja, 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Após a data limite prevista no art. 1º deste Decreto, o contribuinte perderá o desconto e o valor total da TLF/2024.

Art. 3º Fica atribuído o valor de R\$ 2,90 (dois reais e noventa centavos) para Taxa de Serviços Diversos – TSD no exercício 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:2A911741

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 20, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 20, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, **Audemir do Nascimento Dias**, matrícula funcional nº 873, ocupante do cargo Motorista, (0,5) meia diária, cujo valor total corresponde a R\$ 100,00 (cem reais), neste caso, perfaz o valor correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear despesas com alimentação na cidade de Taboleiro do Norte/CE, no dia 17 de janeiro de 2024, cujo objetivo é conduzir com total segurança a Senhora Maria Gildenilda Pinto que irá buscar seu filho Francisco Valtenis Pinto, conforme documentação anexada ao processo de diária, atendendo à Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social- SEMTHAS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:780620A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 009, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA A
SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal Nº 057/2019, de 06 de setembro de 2019, que trata das concessões de Diárias.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor, Francisco Charles de Sousa Oliveira, matrícula nº 408, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista, 01 (uma) diária, ao valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO, no período de 12/01/2024 na cidade do Fortaleza/CE, com objetivo de conduzir os familiares da senhora Maria Dilma de Souza, falecida em em Fortaleza /CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Republicada por conter erro na original - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2024. Edição 3199.

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:5281BD04

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 15010001/2024**

Processo Administrativo nº 28120001/2023

Dispensa de Licitação nº 084/2023- FMS

Contratante:A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60.

Contratada:VICTOR FARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.589.319/0001-62, estabelecido na Rua Tr. José Augusto, nº 03 - Centro - Portalegre/RN.

Objeto:Aquisição de medicamento denominado “Ácido Zoledrônico 5mg/100ml Bolsa De Sistema Fechado 100ml De Solução De Uso Intravenoso” destinado ao atendimento de pacientes do Município de Portalegre/RN.

Fundamentação Legal:Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Valor:R\$ 12.190,00 (doze mil, cento e noventa reais).

Vigência: 15/01/2024a 15/01/2025

Signatários:pela contratante, TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENAE, pela contratada, JOÃO BATISTA.

Data da Assinatura:15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:F8BC1F31

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PORTALEGRE/RN
PORTARIA Nº 005/2018 - IPREV-PORTALEGRE/RN -
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - MARIA CILENE
BARBOSA***

PORTARIA n.º 005, de 1º de maio de 2018

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora e dá outras providências pertinentes.

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,

CONSIDERANDOo protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** pela Servidora Pública Municipal, **MARIA CILENE SOARES**, admitida no Serviço Público em 1º de fevereiro de 1985, exercendo as atribuições do cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita na matrícula nº 239-1, na carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

CONSIDERANDOque a requerente preencherá os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 66, inciso III da Lei Ordinária Municipal n.º 280/ 2013, consoante corrobora Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS, Ficha Funcional, anotação na CTPS, e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN;

CONSIDERANDOque a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugna pelo deferimento do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** a **MARIA CILENE SOARES**, brasileira, Servidora Pública Municipal, matriculada sob o nº 239-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **ASD – Auxiliar de**

Serviços Diversos, portadora da Carteira de Identidade nº. 737.170 SSP/RN e CPF nº. 033.017.184-42, **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, cadastrado sob o número 101.101.117-03, consoante disciplina o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005 c/c art. 66, inciso III, da Lei Ordinária Municipal n.º 280/2013, como sendo a forma mais vantajosa, aposentando-se com proventos integrais, que corresponderão a título de provento básico, a remuneração básica da servidora no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, reajustado anualmente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, ou seja, seis quinquênios, cada um no percentual de 5% (cinco por cento), conforme disposições do artigo 72-A, inciso I, da Lei Ordinária Municipal nº 322/2016.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do IPREV - PORTALEGRE

Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

* **Portaria republicada por incorreção, com correção da fundamentação legal, proferida no Processo nº 100415/2019 que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.**

Publicado por:

Daniel Alves Dias

Código Identificador:031263EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010002/24

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, CNPJ: 14.918.665/0001-93.

CONTRATADA: Funerária Baixa Verde Eireli - CNPJ. 24.336.229/0001-60

Valor Global: R\$ 5.630,00 (cinco mil, seiscentos e trinta reais);

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTO EMERGIENCIAL DAS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.32.00 – Material, bem ou serviço p/distribuição gratuita

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14133/21, art. 75, VIII.

PUREZA/RN, 15 de janeiro de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

LILIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Assistência Social

Contratante

FUNERÁRIA BAIXA VERDE EIRELI

CNPJ. 24.336.229/0001-60

Contratada

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:2AA7EE52

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220143**

O Município de PUREZA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física Luciane Silva Câmara de Oliveira, inscrito(a) no CPF 022.618.724-10, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual, mediante readequação orçamentária com impacto financeiro no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), nos termos do art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

LUCIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA

CPF 022.618.724-10

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:DB2E0FC5

**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220115**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física Luciane Silva Câmara de Oliveira, inscrito(a) no CPF 022.618.724-10, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual, mediante readequação orçamentária com impacto financeiro no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos do art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

LUCIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA

CPF 022.618.724-10

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:B43069C5**GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220114**

O Município de PUREZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.290.223/0001-42, com sede na PRAÇA 5 DE ABRIL, 180, representado por JOAO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e a pessoa física Luciane Silva Câmara de Oliveira, inscrito(a) no CPF 022.618.724-10, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo objetiva a alteração contratual, mediante readequação orçamentária com impacto financeiro no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), nos termos do art. 65, I, "b" e parágrafo primeiro, da lei federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 02/01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PUREZA - RN, 02 de janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

CNPJ(MF) 08.290.223/0001-42

Contratante

LUCIANE SILVA CÂMARA DE OLIVEIRA

CPF 022.618.724-10

Contratado(a)

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:C9BB24C8**GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os materiais abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de Termômetros Digitais e Caixas Térmicas destinados à melhorias da Secretaria de Saúde deste município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Termômetro Digital: de temperatura máxima e mínima, destinado à regulação de temperatura nas caixas térmicas de transportes de vacinas. Fabricado em ABS; Display em LCD; Memória para temperatura máxima e mínima; Botão para zerar a memória.	UND	15		
02	Caixa Térmica: Material em polipropileno, capacidade de 12 litros e isolamento térmico.	UND	15		
03	Caixa Térmica: Material em polipropileno, capacidade de 26 litros e isolamento térmico.	UND	05		

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva

Código Identificador:4BF1BCAB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 301101/2023****Extrato de Dispensa de Licitação****Processo: 301101/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CONFEÇÃO DE CONVITES E LEMBRANCINHAS PERSONALIZADOS, PARA FORMATURA DA EDUCAÇÃO INFANTIL 2023, DO CMEI BENTA SUELY DE PAIVA RÊGO.

Contratado: DAYVISON RAFAEL FERNANDES ALVES, CNPJ Nº 10673177408, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 6.545,00 (SEIS MIL QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS);

Base legal: Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:2CCB5C68**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Luciano de Paiva Soares, CPF nº 076.***.***-51**, Assistente de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal/RN no dia 15 de janeiro de 2024, em veículo da prefeitura Municipal, transportando pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:8B758828

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº 023.***.***-27, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal/RN, no dia 15 de janeiro de 2024 em veículo da Prefeitura Municipal, conduzindo pacientes carentes para consultas médicas especializadas agendadas para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 16 de janeiro de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:20B4E7B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 040/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria Nº. 040/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:A97B1B3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 041/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
JANEIRO DE 2024.

Portaria N.º 041/2024 Riacho de Santana/RN, 16 de janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas

atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de janeiro de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D17FCA45

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 17/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 17/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde no que concerne a realização de exames de média e alta complexidade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Riachuelo/RN.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de janeiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:6AED4360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
Nº 18/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COTAÇÕES - AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
nº 18/2024

O Município de Riachuelo/RN torna público, a todos que possam interessar, que está fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** visando: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA VEICULAÇÃO DAS AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL EM BLOG NA INTERNET, DE ABRANGÊNCIA REGIONAL (REGIÃO DO POTENGI), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Riachuelo.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido pelo e-mail do Setor de Cotações (setor.cotacoes2021@gmail.com). As propostas de preços deverão ser enviadas até o dia 19 de janeiro de 2024, para o mesmo endereço eletrônico acima identificado.

Riachuelo/RN, 16 de janeiro de 2024.

ELIELVIS DA COSTA SOARES
Setor de Cotações

Publicado por:
Elielvis da Costa Soares
Código Identificador:91F4156C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024 – GPMRF

Portaria nº 038/2024 – GPMRF

Nomear Secretário (a) Municipal de Pesca e Aquicultura, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º – Nomear **LAERCIO ALVES DA SILVA**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 046.189.584-01 e Registro Geral sob o Nº 001.970.134 SSP/RN, do cargo de Secretário (a) Municipal de Pesca e Aquicultura deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5AE760C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 039/2024 GPMRF

Portaria Nº 039/2024 - GPMRF

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA DE SERVIDORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte/RN, o Sr. Marcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – Inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93:

RESOLVE:

Art.; 1º Nomear os servidores abaixo para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária para o exercício de 2024. Conforme Leis nº 3.943/2020 e 33944/2020.

MEMBRO: CRISTIANE RODRIGUES DOS ANJOS COSTA.
CPF: 048.620.294-18 MATRICULA: 0080111-1

MEMBRO: DAIHANA SILVA DAS CHAGAS SOUZA
CPF: 058.385.604-79 MATRICULA: 0090628-1

MEMBRO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FILHO
CPF: 048.734.653-42 MATRICULA: 0080042-13

1º SUPLENTE: ANDREIA BARACHO PEREIRA
CPF: 023.443.164-42 MATRICULA: 0080069-2

2º SUPLENTE: MARIA ALCIDEIA FREIRES DOS SANTOS
CPF: 919.446.434-00 MATRICULA: 0080463-1

2º SUPLENTE: VANESSA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
CPF: 089.139.884-88 MATRICULA: 0080744-7

Art.; 2º São atribuições da Comissão Especial do processo Seletivo Simplificado para contratação Temporária de Servidores.

Receber e analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no respectivo edital.

Atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, de acordo com o Quadro de Avaliação de Títulos respectivos de cada cargo.

Analisar e responder aos recursos impetrados pelos candidatos.

Cumprir as regras e os cronogramas dispostos no edital publicado pela Prefeitura Municipal.

Elaborar listagem final dos aprovados e cadastro de reserva, de acordo com as regras idealísticas e entregar a autoridade superior para dar publicidade no ato.

Art.; 3º Todos os trabalhos definidos no Art. 2º deverão ser realizados nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, não sendo permitida a saída de qualquer documentação referente ao processo seletivo.

§ 1º. A Secretaria de Saúde se compromete a disponibilizar local limpo e arejado e álcool em gel 70%, respeitando o que preconizam os órgãos de saúde pública em tempos de pandemia da Covid-19.

§ 2º. Os membros da comissão deverão utilizar máscara de proteção facial enquanto estiverem nas dependências da Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 4º. Os membros elegerão o presidente da comissão na primeira reunião de trabalho e deverão elaborar Ata de reunião.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, 16 de Janeiro 2024

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E8364C73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 018/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos inciso II, alínea 'a', do art. 26 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 80 e 88 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 574/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Sr.ª **ELIELMA MORAIS DE FREITAS PINHEIRO**, matrícula: 285, direito do gozo as férias correspondente ao ano de 2023, a partir de 16 de janeiro de 2024 a 14 de fevereiro de 2024, retornando as atividades no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 15 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:46C1D701

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 019/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 289/2006, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Chefe de Gabinete, desta Municipalidade, com o objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, no dia 17 de janeiro de 2024, para tratar de assuntos inerentes desta administração municipal nos órgãos da administração e Estadual e Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

RESOLVE:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **JOÃO EVERTON OLIVEIRA GOMES** (Chefe de Gabinete), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 17 de janeiro de 2024;

Saída às: 06h00min Retorno: 18h30min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:71A4836E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Governador Lacerda, 366, Centro, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela seu Secretário, o Sr. Francisco Sílvio Pereira Araújo, denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **Sarah de Oliveira Rosado**, brasileira, solteiro, médica, CRM/RN nº 12454, inscrita no CPF sob nº 048.873.911-02, portador da cédula de identidade nº 1.187.109 SSPTO/TO, domiciliado na Rua Cícero Celino, 19, Centro, CEP: 59855-000, Itaú – RN. Objeto: 01 (um) profissional na função de MÉDICO PLANTONISTA 12 e 24 horas, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito do Hospital Municipal. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) pelo plantão de 24h e R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) pelo plantão de 12h, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 558/2015 e alterações posteriores. Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 02/01/2024 até 02/01/2025 Assinatura: Rodolfo Fernandes/RN, 02 de janeiro de 2024. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Pelo Contratado: SARAH DE OLIVEIRA ROSADO.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:35F08E66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - RESULTADO DE
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público a quem interessar, que a empresa **ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP**, CNPJ nº 39.398.583/0001-96, foi vencedora da Licitação/Tomada de Preços nº. 03/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de capeamento asfáltico em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN, com utilização de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 916106/2021/MDR/CAIXA e contrapartida municipal.**

A licitante vencedora cumpriu todas as exigências do Edital, bem como ofertou o menor preço global entre as propostas classificadas, com o valor total de **R\$ 254.220,18 (duzentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e dezoito centavos).**

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Janeiro de 2024.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7A4336D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240010

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010001/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): JOSE AMAZAN SILVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA ME, CNPJ nº 47.270.709/0001-70.

OBJETO: Contratação dos serviços musicais do Artista “Amazan” para apresentação na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2024 a 30 de Junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:23B39543

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240011

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010002/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): JONAS QUEIROZ DA SILVA ME, CNPJ nº 12.725.128/0001-00.

OBJETO: Contratação dos serviços musicais da Banda “Forró dos 3” para apresentação na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2024 a 30 de Junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:5141349B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240012

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04010003/24

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): ARNALDO LOPES PEREIRA NETO ME, CNPJ nº 30.542.199/0001-40.

OBJETO: Contratação dos serviços musicais do Artista “Arnaldinho Netto” para apresentação na tradicional festa do padroeiro de São Sebastião, na comunidade Castro, zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, que se realizará no dia 20 de Janeiro de 2024.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Projeto/Atividade 2.059 - Manutenção dos Serviços Culturais, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

VIGÊNCIA: 16 de Janeiro de 2024 a 30 de Junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 16 de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8CD7B203

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023 - JULGAMENTO DE RECURSO

LICITAÇÃO: Tomada de Preços n.º 03/2023

TIPO: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na execução de obras de capeamento asfáltico em diversas ruas do município de Ruy Barbosa/RN, com utilização de recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 916106/2021/MDR/CAIXA e contrapartida municipal.

RECORRENTE: ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP, CNPJ nº 39.398.583/0001-96

REFERÊNCIA: Recurso Administrativo

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 109, §4º, da lei nº 8.666/93 e:

CONSIDERANDO o posicionamento adotado pela Comissão Permanente de Licitações, Departamento de Engenharia e Departamento Jurídico, no julgamento do Recurso Administrativo à licitação Tomada de Preço nº 03/2023; e

CONSIDERANDO as alegações apresentadas no Recurso interposto pela licitante **ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP;**

RESOLVE:

Julgar **PROCEDENTE** o recurso supramencionado, de modo a **REFORMAR** a decisão que desclassificou a empresa ENGEAL COMERCIO E CONSTRUCAO LTDA EPP, a participar das fases seguintes do processo licitatório Tomada de Preços nº 03/2023, determinando ainda à Comissão, o prosseguimento do certame.

Ruy Barbosa/RN, em 16 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D0003285

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 13/2024

Portaria de diária nº 13/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **IRANETE FERREIRA DOS SANTOS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 05 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:3801B6E9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 12/2024

Portaria de diária nº 12/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1 (uma) diária a Sra. **EDGILMA PEREIRA DA SILVA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Tec. de Enfermagem. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para cobertura de despesa com deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 01 de janeiro de 2024, para transportar pacientes para tratamento de saúde.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 09 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:66BDEE40

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 20/2024

Portaria de diária nº 20/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:617271A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 21/2024

Portaria de diária nº 21/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária a Sra. **EUDA PORFIRIO DE AZEVELDO ANSELMO**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº166**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Mossoró/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9BC913B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 22/2024

Portaria de diária nº 22/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA MILENE DE CARVALHO TRINDADE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 2660**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 09 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:100CCFCD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 23/2024

Portaria de diária nº 23/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **FRANCISCA ANA DA SILVA** servidora deste município, ocupante do cargo de **TEC. DE ENFERMAGEM, com matrícula Nº 217**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 08 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de janeiro de 2024

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D584FEC1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 24/2024

Portaria de diária nº 24/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1/2 (meia) diária a Sra. **ARMIDA BERNADINO DE MEDEIROS**, servidora deste município, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar paciente para tratamento de saúde, no dia 10 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:706EAA37

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 25/2024

Portaria de diária nº 25/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diárias o Sr. **JOSE CAMARGO SILVA COSTA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Tec. de Enfermagem**. Valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de acompanhar pacientes para tratamento de saúde, no dia 08 de janeiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 16 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:88043A1A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PROCESSO Nº 3742/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
PERMISSIONÁRIO: FRANCISCO PINTO TEIXEIRA JÚNIOR – CPF 071.723.784-23

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS

VIGÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO: A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60(sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga, prorrogável por até igual período a critério da Administração.

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:1D9B8919

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

PROCESSO Nº 3742/2023

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
PERMISSIONÁRIO: MARCIO BARBOSA DE MEDEIROS - CPF sob nº 045.471.404-77

DATA DA ASSINATURA: 16 de janeiro de 2024

OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DOS QUIOSQUES PÚBLICOS

VIGÊNCIA DE PERMISSÃO DE USO: A presente Permissão de Uso vigorará pelo Prazo de 60(sessenta) meses, a contar da assinatura do Termo de Outorga, prorrogável por até igual período a critério da Administração.

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador: 1B1C8DF2

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5329/2023

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação das empresas **RUIVAN CARLOS MORAIS** – inscrita no CNPJ de nº 70.157.607/0001-65 e **MOREIRA E DANTAS COMERCIO VEREJISTA LTDA** – inscrita no CNPJ de nº 49.436.543/0001-45, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2023.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador: FDABD190

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023 – COM REGISTRO DE PREÇO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4983/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDO E TESTES DE VASÃO COM 05(CINCO) HORAS DE DURAÇÃO PARA CADA POÇO, a abertura de propostas e início da sessão se disputa que seria a partir das 08h30min do **24/01/2024**, fica **PRORROGADO** para o dia **01/02/2024** às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **22/01/2024** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: 4CCD6FFC

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5307/2023 EXCLUSIVO ME/EPP

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO NA LADEIRA DA SERRA DO CAJUEIRO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN a abertura de propostas e início da sessão se disputa que seria a partir das 11h30min do **24/01/2024**, fica **PRORROGADO** para o dia **01/02/2024** às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **22/01/2024** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: 891B95FC

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADM Nº 4690/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (Remanescentes), PARA O HOSPITAL DR. CLÓVIS AVELINO, a abertura de propostas e início da sessão se disputa que seria a partir das 08h30min do **26/01/2024**, fica **PRORROGADO** para o dia **02/02/2024** às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **23/01/2024** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador: BFF163F6

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4646/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, a abertura de propostas e início da sessão se disputa que seria a partir das 11h30min do **26/01/2024**, fica **PRORROGADO** para o dia **02/02/2024** às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **23/01/2024** nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br ou <http://www.santanadomatos.rn.gov.br>.

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:EE8CD411

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 059/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4646/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, a abertura de propostas e início da sessão se disputa que seria a partir das 11h30min do **26/01/2024**, fica **PRORROGADO** para o dia **02/02/2024** às 11h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **23/01/2024** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:1FBD9FE2

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO ADM Nº 5036/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, ao município de Santana do Matos/RN, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **29/01/2024**, às 08h29min e início da disputa de preços às 08h30min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **18/01/2024** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 28 de dezembro de 2023.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D29C246C

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRORROGAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 4882/2023

A Pregoeira do **Município de Santana do Matos/RN** vem a público comunicar que a sessão de apuração da licitação que ocorreria no **dia 18 de janeiro de 2024, às 09:30 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala de Reuniões, fica **PRORROGADO** para o dia **05/02/2024** às 09h30min (Horário de Brasília-DF). Disponibilização do Edital, a partir do dia **23/01/2024** no endereço **www.santanadomatos.rn.gov.br**. Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com no horário de 07h00min às 13h00min.

Santana do Matos/RN, ----16 de janeiro de 2024.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:05570AF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 028/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de **180 dias** a Sra. **MARIA CLARA DE BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, portadora do CPF nº XXX.495.084-XX e matrícula nº. 2484, ocupante do cargo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Dr. Clóvis Avelino, conforme atestado médico em 09/01/2024, tendo início em 09 de janeiro de 2024 e término em 07 de julho de 2024, 120 dias concedido pela Previdência Social-INSS e mais **60 dias** pelo município, de acordo com o Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais, da Lei Municipal 344/1996.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:5C5504E3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 029/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 15 de janeiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor publico municipal, Sr. **WESLEY SHAYNE DE CARVALHO SANTOS**, CPF nº XXX.264.394-XX, matrícula nº2628, ocupante do cargo de Dentista, para exercer a função gratificada (FGM - 11) **para ficar responsável pelo Programa de Saúde Bucal do Município**, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:2DD6CB23

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 020/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fulcro no Capítulo III do Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a Comissão Municipal de Governança – CMG, tendo por finalidade assessorar o Prefeito na condução da política de governança da administração pública municipal, conforme abaixo elencados:

COORDENADOR - ERICK PONTES COSTA – Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.
MIZIAEL OLIVEIRA DE SOUZA – Secretário de Planejamento.
GEONILDO ITALIANO SOARES – Secretário Municipal de Finanças e Tributação.
HELSON NAZARÉ DA SILVA – Controlador Geral do Município.

Art. 2º - Compete à Comissão Municipal de Governança – CMG:

I – Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, conforme disposição do Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022;

II – Aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

III – Aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e a coordenação dos programas e das políticas de governança específicos;

IV – Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal; e

V – Editar as resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

Art. 3º - Compete à coordenação da Comissão Municipal de Governança – CMG:

I – Receber, instruir e encaminhar aos membros da CMG as propostas recebidas na forma estabelecida *nocaputdo* art. 11 e no inciso II *docaputdo* art. 16, do Decreto Municipal nº 1.032 de 30 de dezembro de 2022;

II – Encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros da CMG;

III – Comunicar aos membros da CMG a data e a hora das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;

IV – Comunicar aos membros da CMG a forma de realização da reunião, que poderá ser por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Seridó (RN), 16 de janeiro de 2024.

Publique-se e cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:E7DA2C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 021/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei

Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora efetiva, **THAYANA GALVAO DE ARAUJO**, Matrícula nº 130212-4, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2024 à 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:BC9E1D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 022/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **ADRIANO DA TRINDADE BORGES**, Matrícula nº 130202-5, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 01/02/2024 à 01/03/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 16 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:FA91A083

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO ADM. Nº 3.547/2023 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN** torna público a adjudicação do Pregão Eletrônico nº 053/2023, referente ao **PROCESSO Nº 3.547/2023**, tendo como objeto registro de preço para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em conformidade com o termo de referência anexo – I, do edital, que adjudicou como vencedores do certame as empresas: **DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ: 45.451.999/0001-23, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 69, 70 e 73, perfazendo um valor global de R\$ 204.254,37 (duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) ; a empresa **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS**, inscrita no CNPJ: 45.778.178/0001-04, nos itens:13, 14,

34 e 68, perfazendo um valor global de R\$ 2.546,04 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos); a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos itens 07, 17, 25 e 39, perfazendo um valor global de R\$ 35.939,81(trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) e a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56, nos itens 15, 38, 42, 44, 49, 62, 63, 66, 67, 71 e 72, perfazendo um valor global de R\$ 21.549,18 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

Santana do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:473B409A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 002/2024**

Nos autos do Processo Administrativo nº 4.308/2023 - Dispensa de Licitação nº 002/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para locação e manutenção de um portal institucional já integrado com o portal da transparência, E-SIC, ouvidoria e portal do cidadão, com alimentação dos campos sensíveis no portal da transparência, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 129, §2º do Decreto Municipal nº 1.032/2022, por se tratar de hipótese prevista no inciso II, do art. 127 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art . 129, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa Digitaliza Tecnologia e Gestão de Dados LTDA CNPJ sob o nº28.748.272/0001-93, ao valor global de R\$ 2.988,00 (dois mil, novecentos e oitenta e oito reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, FONTE: 15000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 04.122.0006.2.005- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Ser. Tecnologia da Informação/ comunicação PJ, com respaldo no Art 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 15 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:CAA28B3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0367/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

PORTARIA Nº 0367/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES, do cargo Comissionado de AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 29 de dezembro de 2023.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:8D371CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

PORTARIA Nº 023/2024 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: HILKA TERESA CARDOSO DA COSTA SOARES, para o cargo Comissionado de SECRETARIA DE GOVERNO - Símbolo CC-1, do anexo I, de acordo com a Lei Complementar nº. 018/2023 de Reestruturação da Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó (RN), 16 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geonildo Italiano Soares
Código Identificador:4FD1E539

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 006/2024**

Nos autos do Processo Administrativo nº 72/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e

Art. 164, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Taxa de Inscrição Seminário do Programa Escola em Tempo Integral, realizado através da União dos Dirigentes Municipais de educação do rio Grande do Norte- UNDIME/RN, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, os elementos contidos no parecer jurídico, conforme Art. 72, inciso III da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso X do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, o Termo de Inexigibilidade emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 164, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa: União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME), inscrito no CNPJ de Nº 00.596.662/0001-76,, no Valor global de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a presente contratação será satisfeita na Dotação Orçamentária: 12.122.0018.2034 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Educação, NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00- Outros Ser. de Terc. Pessoa Jurídica; FONTE: 15001001- Recursos Não Vinculados de Impostos. Com respaldo no Art 74, inciso III, alínea C, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 16 de Janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:F581CE8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA 003/2024

Nos autos do Processo Administrativo nº 4.310/2023 - Dispensa de Licitação nº 003/2024, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso XII do Decreto Municipal nº 1.032/2022, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto Contratação de empresa para locação de sistema informatizado destinado ao gerenciamento integrado da administração tributária, em plataforma totalmente web, com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, a migração de dados, a customização, a parametrização e o treinamento de usuários, para atender às necessidades do município de Santana do Seridó-RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso I do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso V do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso VII do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 129, §2º do Decreto Municipal nº 1.032/2022, por se tratar de hipótese prevista no inciso II, do art. 127 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pela Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 129, inciso VI, VIII e IX do Decreto Municipal nº 1.032/2022.

AUTORIZO a contratação da empresa ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFOMÁTICA LTDA, CNPJ sob o nº 02.288.268/0001-04, ao valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), a presente contratação será satisfeita na dotação orçamentária, Gestão/Unidade: Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças; FONTE: 15000000- Recursos não vinculados de impostos- Ordinário, Programa de Trabalho: 04.123.0008.2.007- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças, Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00- Ser. Tecnologia da Informação/ comunicação PJ, com respaldo no Art 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, de forma a RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santana do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:0DD5F8FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023 PROCESSO ADM. Nº 3.547/2023 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado, tendo como objeto registro de preço para futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, em favor das empresas: DAIANA NASCIMENTO DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 45.451.999/0001-23, nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 69, 70 e 73, perfazendo um valor global de R\$ 204.254,37 (duzentos e quatro mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) ; a empresa H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ: 45.778.178/0001-04, nos itens:13, 14, 34 e 68, perfazendo um valor global de R\$ 2.546,04 (dois mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quatro centavos); a empresa JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO, inscrita no CNPJ: 26.609.320/0001-37, nos itens 07, 17, 25 e 39, perfazendo um valor global de R\$ 35.939,81(trinta e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) e a empresa SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.572.307/0001-56, nos itens 15, 38, 42, 44, 49, 62, 63, 66, 67, 71 e 72, perfazendo um valor global de R\$ 21.549,18 (vinte e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e dezoito centavos).

Santana do Seridó/RN, 16 de janeiro de 2024

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:78410897

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024-GP/PMSA**

Designa agente de contratação pregoeiro e equipe de apoio para conduzir as contratações diretas e procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Santo Antônio/RN, disciplinadas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, no ano de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

Considerando que a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal n.º 14.133/2021) estabelece que as licitações deverão ser conduzidas por agente de contratação a ser designado pela autoridade competente;

Considerando a normatização interna da Lei Federal n.º 14.133/2021, por meio do Decreto n.º 02/2024, publicado em 05/01/2024 no Diário Oficial - FEMURN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, ocupantes de cargos efetivos, para atuar como Agente de Contratação Pregoeiro nos processos licitatórios e, também, nas respectivas contratações diretas através das dispensas e inexigibilidades realizadas no âmbito do poder executivo municipal:

I - Jalmir Amador da Silva, CPF n.º ***.256.154-**, Agente Administrativo; e

II - Maria Izabel Silva Barbosa Guilherme, CPF n.º ***.481.454-**, Recepcionista.

Art. 2º O servidor designado deverá atuar como pregoeiro nos processos licitatórios na modalidade Pregão;

Art. 3º O Agente de Contratação designado, compete as atribuições descritas no Decreto n.º 02/2024.

Art. 4º Designar, nos termos do art. 8º, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do art. 4º do Decreto n.º 02/2024 que regulamenta a atuação dos agentes públicos nas contratações, a equipe de apoio que auxiliará o agente de contratação e o pregoeiro em suas atribuições, sendo esta formada pelos servidores públicos:

I - Maria Talita Cassiano da Silva Barbosa, CPF n.º ***.661.664-**, Diretora de Departamento de Controle e Pagamentos;

II - Jardes Antônio Batista Rodrigues de Alencar, CPF, n.º *** 550.044-**, Secretário Adjunto de Administração;

Art. 5º A presente Portaria retroage os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2024, ficando revogada a Portaria n.º 014/2023-GP/PMSA.

Santo Antônio/RN, 08 de janeiro de 2024.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:AFA41C57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO ITEM 12.8 DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 004/2023 E DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS
TRAZIDAS NESTE CERTAME, TORNA PÚBLICO AOS
INTERESSADOS O RESULTADO DO**

Secretaria de Cultura

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ITEM 12.8 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2023 E DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS TRAZIDAS NESTE CERTAME, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO DOS RECURSOS

IMPETRADOS NO PERÍODO DE 08 A 10 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME PROJETO	DO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	THEODOMIRO ACIOLY DA SILVA NETO	DESPERTAR POÉTICO		074.***.***-54	INDEFERIDO

Santo Antônio/RN, 15 de janeiro de 2023.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F0489B93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O
DISPOSTO NO ITEM 9.8 DO EDITAL DE CHAMADA
PÚBLICA Nº 003/2023 E DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS
TRAZIDAS NESTE CERTAME, TORNA PÚBLICO AOS
INTERESSADOS O RESULTADO DOS**

Secretaria de Cultura

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O DISPOSTO NO ITEM 9.8 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023 E DAS DEMAIS EXIGÊNCIAS TRAZIDAS NESTE CERTAME, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS O RESULTADO DOS RECURSOS IMPETRADOS NO PERÍODO DE 08 A 10 DE JANEIRO DE 2024, CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

Nº	NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
01	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	RODRIGO PEREIRA	086.***.***-66	INDEFERIDO

Santo Antônio/RN, 15 de janeiro de 2023.

MARIA FRANCICLEIDE DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:52F8AA80

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2024.**

PROCESSO Nº 078/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI

CNPJ: 26.042.681/0001-44

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços, hospedagem e manutenção do SITE/PORTAL da Prefeitura de São Bento do Norte/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$: 10.680,00 (Dez mil seiscentos e oitenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte, **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto/Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Recursos não Vinculados de Impostos** – 15000000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11/01/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 11 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

FRANKLIN VIEIRA DE ARAUJO

(Representante Legal)
CPF: 046.730.064-02.
Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:0276830B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2024. DISPENSA Nº
003/2024.

PROCESSO Nº 079/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CNPJ: 27.245.818/0001-20.

OBJETO: Contratação de serviço de licenciamento e direito de uso de sistema informatizado de folha de pagamento e Recursos Humanos (RH), para atender a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.040,00 (DEZESSETE MIL E QUARENTA REAIS).

Órgão: 02 – Prefeitura de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Programa:** 2003 Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos:

VIGÊNCIA: 15/01/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 15 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

PATRICIA TAVARES DA SILVA

CPF: 914.097.804-49
Sócia Administrativa
Contratada

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:9207ECF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GPL, em botijões de 13Kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre,

448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha GPL, em botijões de 13Kg, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Gás – GPL em botijões de 13Kg	UND	440		

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:83D52FB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS DE FESTAS LTDA.

CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação de artista renomado a nível estadual, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante *A Festa da Cidade*, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2024, neste município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 16/01/2024 a 16/02/2024.

São Bento do Norte/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

FRANCISCO IVO DE MACEDO

CPF: 779.121.014-20.
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B68CDDE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO E EVENTOS DE FESTAS LTDA.

CNPJ: 27.141.623/0001-30.

OBJETO: Contratação de artista renomado a nível estadual, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante *A Festa da Cidade*, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2024, neste município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 16/01/2024 a 16/02/2024.

São Bento do Norte/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

FRANCISCO IVO DE MACEDO –

CPF: 779.121.014-20.

Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:47FF5590

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
220301/2022**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA:BIOLAB LABORATÓRIO DE BIODIAGNÓSTICOS

CNPJ:12.644.969/0001-84

Objeto do aditivo:Fica prorrogado até o dia 30 de dezembro de 2024 o contrato 220301/2022, referente a Exames Laboratoriais, assim classificados, através da “Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.

Data da Assinatura:27 de dezembro de 2023.

Prazo da Vigência:02/01/2024 a 30/12/2024

Fundamento Legal: artigo 57. Inciso II da Lei Federal nº 8.666

São Bento do Norte/RN 27 de dezembro de 2023

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:CC16B276

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024.**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADA: ACÁCIO DA CRUZ PEREIRA – ME –

CNPJ: 12.355.650/0001-39.

OBJETO: Contratação de artista renomado a nível estadual, para apresentação musical/cultural, em praça pública, durante *A Festa da Cidade*, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2024, neste município de São Bento do Norte/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão: 02– PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE, **Unidade Orçamentária:** 02.015 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, **Função:** 13 – CULTURA, **Sub Função:** 1033 – CULTURA VALORIZADA, **Projeto Atividade:** 2092 – MANUTENÇÃO DE EVENTOS E COMEMORAÇÕES CULTURAIS – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS: 15000000, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Prazo de Vigência: 16/01/2024 a 16/02/2024.

São Bento do Norte/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Contratante

ACÁCIO DA CRUZ PEREIRA – CPF: 341.851.458-88.

Representante Legal
Contratado

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:151E63ED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16/2024**

PORTARIA Nº 16/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR:** MARIA GORETE DIAS, portadora do CPF: 510.324.734-87 para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE AGRICULTURA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, em 16 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:BD47FCB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO 001/2024**

RESOLUÇÃO 001/2024 CMAS de 09 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado, o Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022;

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

São Bento do Trairi-RN, 09 de janeiro de 2024.

AMANDA RAFAELA DOS SANTOS LOPES

Presidente do CMAS

Publicado por:
Rafael Dos Santos Matias
Código Identificador:CEAA0A92

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 0503, DE 10 DE JANEIRO DE
2024.**

Atualiza a Unidade Fiscal de São Fernando, criada pela Lei Municipal n.º 863, de 26 de dezembro de 2022, para o exercício de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal combinado com o art. 9.º, § 1.º da Lei Municipal n.º 863, de 26 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO a defasagem monetária dos valores unitários padrão, que no último exercício financeiro;

CONSIDERANDO que a penalidade em forma de multa simples é uma estratégia para auto educar o cidadão que se porta propositadamente a não reconhecer o Estado Municipal como uma instituição com poderes regulatórios;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a correção da Unidade Fiscal de São Fernando, criada pela Lei Municipal n.º 863, de 26 de dezembro de 2022, em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) referente a apuração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo durante o período compreendido de novembro de 2022 a novembro de 2023, conforme se observa na Tabela em anexo divulgada pelo IBGE, passando o valor absoluto para R\$ 15,70 (quinze reais e setenta centavos).

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Publique-se e Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando/RN, 10 de janeiro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:66A0ACDB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONVÊNIO N.º02/2024**

CONTRATADO	OBJETO
CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04	Convênio de Adesão ao "Programa de Contratação de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade" pelo COPIRN.

São José de Mipibu/RN, 10 de janeiro de 2024.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:47953A89

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2023, ART. 24, INCISO I, DA
LEI FEDERAL N.º 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
LAIRES DE SOUZA LIMA 03499714477	SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DO JARDIM LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.

Fonte de Recurso: Recursos Próprios

São José de Mipibu/RN, 29 de dezembro de 2023.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:3C897E07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 005/2023**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 005/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

CONTRATADO: ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO – CNPJ: 17.873.994/0001-53

ENDEREÇO: Rua Senador João Câmara, 62 – Centro – São José do Campestre/RN

OBJETO: Aditivo cujo o objeto é o serviço de assessoria e análises processuais, destinado ao setor de controladoria da Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN.

MOTIVAÇÃO: Aumento de prazo e quantitativo

QUANTIDADE: 12 (doze) meses

ORIUNDO: Pregão 004/2019

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN - CNPJ: 08.146.425/0001-15

– ERIBALDO LIMA – PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO – CNPJ: 17.873.994/0001-53– ISMAEL FLAVIO DE OLIVEIRA CARDOSO - CONTADOR – CPF: 010.373.324-82.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:194BC187

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 528, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

AUTORIA: Mesa Diretora

Ementa: Dispõe sobre os novos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em razão do valor do novo salário-mínimo nacional e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2024, os vencimentos dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, ambos pertencentes a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, passam a R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 16 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:26DDA6C4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 529, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

AUTOR: Mesa Diretora.

Ementa: Concede reajuste de vencimentos aos servidores comissionados da Câmara Municipal de São José do Seridó e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste dos vencimentos dos cargos comissionados da Câmara Municipal de São José do Seridó, os quais correspondem, a partir de 1 de janeiro de 2024, aos valores descritos no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2024.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 16 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGO	VENCIMENTOS
Secretário Administrativo	R\$ 2.100,00
Tesoureiro	R\$ 2.100,00
Controlador	R\$ 2.100,00
Contador	R\$ 2.400,00
Procurador Jurídico	R\$ 4.000,00

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:04EF3286

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 530, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.**

AUTOR: Mesa Diretora.

Ementa: Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. O subsídio mensal dos vereadores do Município de São José do Seridó/RN, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, nos valores estabelecidos na Tabela I ao Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. O subsídio mensal do Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, para a legislatura de 2025 a 2028, fica fixado, em parcela única, nos valores estabelecidos na Tabela II do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º. A fixação dos subsídios de que tratam os arts. 1º e 2º desta Lei tem por amparo legal o art. 29, inciso VI, combinado com o art. 39, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 4º. Caso as despesas com a folha de pagamento da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, incluindo os gastos com os subsídios dos vereadores, ultrapasse o limite de 70% de sua receita, estipulado pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal obrigada a reduzir, por meio de Lei, os subsídios dos vereadores, de modo a atingir o respectivo percentual.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão conta das dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 16 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA I - VEREADORES	
PERÍODO	VALOR
A partir de 1º de janeiro de 2025	R\$ 6.056,25
A partir de 1º de janeiro de 2027	R\$ 6.360,00

TABELA II - PRESIDENTE	
PERÍODO	VALOR
A partir de 1º de janeiro de 2025	R\$ 6.600,00
A partir de 1º de fevereiro de 2025	R\$ 6.954,00
A partir de 1º de janeiro de 2027	R\$ 7.300,00

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:2834C78A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023 PROC.
LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 143/2022 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 054/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN;
CONTRATADA: OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA (CNPJ 07.777.441/0001-43); OBJETO: execução gradativa dos serviços de sucção e transporte de dejetos por meio de carro desgotador; VALOR GLOBAL: R\$ 83.300,00 (oitenta e três mil e trezentos reais); VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.0016.18.542.2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA:33.90.39 – Outros serviços de terceiros - PJ; FONTE: 15000000; SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo Contratante e Trébia Bezerra de Oliveira – pela Contratada.

São José do Seridó/ RN, 11 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:85762F36

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2024, DE 15 DE JANEIRO DE
2024

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	15 de janeiro 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 15 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de janeiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:5E7F054D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2024, DE 15 DE JANEIRO DE
2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **LOURDETE DOS ANJOS AZEVEDO**

Cargo/Função: Auxiliar de Enfermagem

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	15 de janeiro de 2024	R\$320,00	R\$ 160,00

TOTAL

R\$ 160,00

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 15 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 15 de janeiro de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:446CB9AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSJS/ RN Nº 152/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
 CONTRATADA: WALLACY M DA SILVA ALVES ME, inscrita no CNPJ nº 39.839.247/0001-31; OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de água potável em carradas de 12.000 m³; VALOR GLOBAL: 108.000,00 (Cento e oito mil reais); VALIDADE: 16 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Williane Aparecida Oliveira Santos - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/ RN, 16 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:50ECF935

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 DISPENSA Nº 002/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 006/2022

LOCATÁRIO: Município de São José do Seridó/ RN; LOCADOR: ROBERTO WAGNER DE MEDEIROS (CPF nº 792.398.624-04); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à locação de imóvel para funcionamento de fábrica; VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de janeiro de 2024 e termo final em 11 de janeiro de 2025; VALOR: R\$ 7.592,52 (sete mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo LOCATÁRIO e Roberto Wagner de Medeiros – LOCADOR.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:E038FA1D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024 CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 001/2022 DISPENSA Nº 002/2022 –
PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/RN Nº 006/2022

LOCATÁRIO: Município de São José do Seridó/ RN; LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DE ÁGUAS E COMUNICAÇÕES DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN (CNPJ nº 05.640.770/0001-12); OBJETO: prorrogação do período vigencial do contrato administrativo em referência destinado à locação de imóvel para funcionamento de fábrica; VIGÊNCIA: termo inicial em 11 de janeiro de 2024 e termo final em 11 de janeiro de 2025; VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); SUBSCRITORES: Jackson Dantas – pelo LOCATÁRIO e Aldo Antônio de Medeiros – pela LOCADORA.

São José do Seridó/ RN, 10 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:DD2FA6F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 019/2024, DE 16 DE JANEIRO DE
2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Campina Grande/PB	16 de janeiro de 2024	344,88	172,44

TOTAL

R\$ 172,44

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Campina Grande/PB, no dia 17 de janeiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Campina Grande/PB, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2024.

FILIPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3997C622

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILICIAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO Nº 036/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ E A SENHORA OTAMYRES
GRACYANE BATISTA ARAÚJO.

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 4##.##8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e do outro lado, a Senhora a Senhora **OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAÚJO**, brasileira, solteira, nutricionista, portadora da cédula de identidade nº 3.1##.##6-SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 081.###.###-25, inscrita no conselho sob o nº CRN40442/RN, domiciliada na Rua Dalva Cirne, 253 – Centro – São José do Seridó/RN têm justo e firmado entre si este Termo de Resilição Contratual, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes no Contrato celebrado entre as partes aos

23 de março de 2023, resolvem rescindir o referido Contrato de Prestação de Serviços por Prazo Determinado, na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e do Edital nº 001/2023, que Institui o Processo Seletivo Simplificado, mediante as Clausulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto da Resilição Contratual, tendo em vista o pedido de desligamento do contratado e a anuência do contratante em relação ao pacto celebrado em 23 de março de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente resilição, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual da Comarca de Cruzeta/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas. São José do Seridó/RN, de 16 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal da SESAD

OTAMYRES GRACYANE BATISTA ARAÚJO
 Contratada

 Testemunha
 RG.:

 Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:47BD5B8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 020, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Garante promoção de nível à Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 121/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. **GARANTIR** promoção de nível I para o II à Professora **VANESSA LORENA DANTAS NÓBREGA**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:13A14BD4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 021, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Garante promoção de nível à Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso da atribuição garantida no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Complementar nº 06, de 05 de março de 2010,

CONSIDERANDO a decisão constante no Processo Administrativo nº 004/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. **GARANTIR** promoção de nível I para o II à Professora **MARIANA MEDEIROS**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 16 de janeiro de 2024

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Filipe Campos Tolentino
Código Identificador:496552BB

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre Nomeação de Gestor da Unidade de Ensino do Município de São José do Seridó - RN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar n.º 064 de 29 de novembro de 2016, alterada pela Lei Complementar n.º 074, de 27 de novembro de 2018, Lei Complementar n.º 091, de 22 de março de 2021, Lei Complementar n.º 107, de 05 de dezembro de 2023, e;

CONSIDERANDO o ofício n.º 004/2024 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, solicitando nomeação para o cargo de Vice-Diretor – PORT-IV e V, da Escola Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **ANA CLAUDIA BEZERRA DE MEDEIROS**, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador - sigla CC, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, em conformidade com a Lei Complementar nº 03/2009. Fica a mesma designada a para o exercício da função Gratificada Vice-Diretora, PORT-IV e V, da Escola Raul de Medeiros Dantas – Ensino Fundamental.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 02 de janeiro de 2024.

*Republicada por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Breno Alves Guimarães
Código Identificador:14C10FAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 02/2024 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº: 001/2023

Modalidade: **Tomada de Preço**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**
CNPJ: 08.355.463/0001-88

Contratada: **BOBO CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI**
CNPJ: 35.341.731/0001-85

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de um complexo esportivo – Areninha potiguar, conforme projeto elaborado pelo departamento de engenharia.

Valor contratado: **R\$ 455.871,16**

Fontes de Recurso:

2479 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 1.118 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

2480 - 2 . 2003 . 27 . 812 . 35 . 1.118 . 0 . 449051 - Obras e Instalações

Início da Vigência: **04/01/2024**Final da Vigência: **04/07/2024**Assinatura: **04/01/2024**

Publicado por:
Erenice Ventura de Oliveira
Código Identificador:08ECC99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 089/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 089/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **PEDRO MANOEL VICENTE**, inscrito no CPF sob o n.º **700.834.464-35** e no RG sob o n.º **003.297.643 SSP/RN**, residente e domiciliado à rua das Hortências, n.º 10, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **SERVENTE DE PEDREIRO**, atuando na secretaria de Obras, obrigando-se a executar os serviços de Auxiliar ao pedreiro sempre que solicitado; Executar tarefas com ordens de

chefia, como preparação de argamassa, reboco, caiações, blocos de cimento, formas e armações de ferro para concreto; Colocar telhas, azulejos e ladrilhos; Trabalhar com qualquer tipo de massa à base de cal, cimento e outros materiais de construção; Cortar pedras, armar formas para a fabricação de tubos; Remover materiais de construção; e Executar outras tarefas correlatas que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

PEDRO MANOEL VICENTE

CPF: 700.834.464-35

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:B6E890BB

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 090/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 090/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) JOÃO PAULO MARQUES DA ROCHA, inscrito no CPF sob o n.º 124.340.964-92 e no RG sob o n.º 002.719.292 ITEP/RN, residente e domiciliado no Povoado Lagoa Grande, n.º 29, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de AUXILIAR OPERACIONAL, doravante denominado(a) Servidor(a) Temporário(a), nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de AUXILIAR OPERACIONAL, lotado na Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais), respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOÃO PAULO MARQUES DA ROCHA

CPF: 124.340.964-92

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____

CPF: _____

02. _____

CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:51184C3A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 091/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 091/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor MIGUEL CABRAL NASSER, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º

836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ANTONIO JOSÉ VICENTE FILHO**, inscrito no CPF sob o nº **027.542.414-69** e no RG sob o nº **001.681.039 SSP/RN**, residente e domiciliado à avenida Francisco Cabral, n.º 204, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ANTONIO JOSÉ VICENTE FILHO

CPF: 027.542.414-69

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F453DBC3

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 092/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 092/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JOSÉ CARLOS DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **623.825.514-53** e no RG sob o nº **982.340 ITEP/RN**, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Joaquim Soares Mendonça, n.º 72, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições: **Cláusula 1ª** - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze)

meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ CARLOS DE LIMA

CPF: 623.825.514-53

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:F896CFD0

46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ROSINELHO DE FREITAS MOTA**, inscrito no CPF sob o n.º **020.347.854-10** e no RG sob o n.º **1.334.896 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Avenida Francisco Cabral, n.º 200, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços de manutenção, limpeza, e conservação do seu local de trabalho, bem como, a guarda e o controle de todo material, aparelhos e equipamentos sob sua responsabilidade, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª - Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 093/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 093/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal n.º 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-**

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ROSINELHO DE FREITAS MOTA
CPF: 020.347.854-10
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba

Código Identificador:423C1DD0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 094/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 094/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ALLINGTON VARELA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o n.º **072.427.544-45** e no RG sob o n.º **002.481.531 SSP/RN**, residente e domiciliado no Povoado Lagoa de Fora, n.º 8978, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao transporte, coleta e entrega de cargas em geral; Movimentação de cargas leves e pesadas, realização, inspeções no veículo; Zelar pela documentação do veículo mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de

remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

ALLINGTON VARELA DO NASCIMENTO
CPF: 072.427.544-45
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:11C057E9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 095/2024

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 095/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **ALAN GUERRA**, inscrito no CPF sob o n.º **294.568.218-46** e no RG sob o n.º **002.322.065 ITEP/RN**, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Rua Francisco de Assis Machado, n.º 09, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao transporte, coleta e entrega de cargas em geral; Movimentação de cargas leves e pesadas, realização, inspeções no veículo; Zelar pela documentação do veículo mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

ALAN GUERRA

CPF: 294.568.218-46

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:97C9256F

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 096/2024**

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 096/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **GERÔNIO CALIXTO**, inscrito no CPF sob o n.º **915.212.624-20** e no RG sob o n.º **1.520.986 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Rua Potengi, n.º 39, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao transporte, coleta e entrega de cargas em geral; Movimentação de cargas leves e pesadas, realização, inspeções no veículo; Zelar pela documentação do veículo mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

GERÔNIO CALIXTO
CPF: 915.212.624-20
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:11BF8435

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 097/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 097/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MANOEL PEDRO DA SILVA NETO**, inscrito no CPF sob o n.º **028.115.464-30** e no RG sob o n.º **1.586.893 ITEP/RN**, residente e domiciliado à Av. Francisco Cabral, n.º 677, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **MOTORISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, obrigando-se a prestar os serviços na condução de veículo automotor terrestre destinado ao transporte, coleta e entrega de cargas em geral; Movimentação de cargas leves e pesadas, realização, inspeções no veículo; Zelar pela documentação do veículo mantendo-a rigorosamente atualizada, e outros serviços correlatos que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MANOEL PEDRO DA SILVA NETO

CPF: 028.115.464-30

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:EF6704FE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 098/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 098/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.079.915/0001-46, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º 836.950.794-87, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARCEL DE SOUZA ALVES**, inscrito no CPF sob o n.º 017.605.524-02 e no RG sob o n.º 002.967.907 ITEP/RN, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Rua Maria Anunciada de Lima, n.º 69, Bairro Boa Sorte - São Pedro/RN, para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a)

temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **OPERADOR DE MÁQUINA**, obrigando-se a executar os serviços de: Operar equipamentos de arrasto, elevação e deslocamento de materiais, como pás carregadeiras, retroscavadeiras, empilhadeiras, tratores e outros similares, controlando a velocidade de tração e freando, para movimentar diversas cargas; Auxiliar nos trabalhos de carga e descarga de materiais diversos; Registrar as operações realizadas, bem como os processos utilizados para permitir o controle dos resultados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior direto, e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

06 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO.

15.452.0001.2012.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. TRANSP. SERV. URBANOS.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

MARCEL DE SOUZA ALVES
CPF: 017.605.524-02
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:725CEAF2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 099/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 099/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **KARIELLY POLLYANA DE FREITAS**, inscrita no CPF sob o n.º **054.121.604-09** e no RG sob o n.º **001.830.063 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 247, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **RECEPCIONISTA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **RECEPCIONISTA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, obrigando-se a prestar os serviços de atendimento ao público em geral na recepção do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal; bem como serviços de apoio administrativo; atendimento telefônico; organização a documentação e do ambiente da trabalho; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue

automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

04.122.0001.2003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

KARIELLY POLLYANA DE FREITAS
CPF: 054.121.604-09
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:7D9EB156

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 100/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 100/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do

Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA DE LOURDES ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º **049.132.364-66** e no RG sob o n.º **002.053.125 ITEP/RN**, residente e domiciliada NO Povoado Lagoa do Sobrado, n.º 31, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, atuando em Unidades Escolares do Município de São Pedro/RN, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme específica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE LOURDES ROCHA

CPF: 049.132.364-66

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:CE606620

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 101/2024**

GABINETE DO PREFEITO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 101/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **CAROLAYNE THAIS MARQUES**, inscrita no CPF sob o n.º **705.334.594-78** e no RG sob o n.º **003.455.565 SSP/RN**, residente e domiciliada à Fazenda Bela Vista, n.º 32, Zona Rural - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, atuando em Unidades Escolares do Município de São Pedro/RN, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovem o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e

outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.365.0006.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

CAROLAYNE THAIS MARQUES
CPF: 705.334.594-78
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CP: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:CD0BD4F4

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 102/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 102/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **JAKEIZE VARELA FRANCO**, inscrita no CPF sob o n.º **105.738.314-75** e no RG sob o n.º **2.362.809 ITEP/RN**, residente e domiciliada à Travessa Monsenhor Expedito, n.º 22, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **AUXILIAR DE SALA DE AULA**, atuando em Unidades Escolares do Município de São Pedro/RN, obrigando-se a prestar os serviços desenvolvendo as atividades no auxílio ao professor; Participar do processo educativo-pedagógico, nas ações de planejamento, registro e avaliação; Participar das reuniões administrativas, pedagógicas e com as famílias dos alunos; Viabilizar ações que garantam os direitos da criança; Realizar ações que promovam o educar e cuidar de forma indissociável; Realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável; desenvolver atividades que estejam de acordo com o projeto político pedagógico da unidade educativa; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.365.0006.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

JAKEIZE VARELA FRANCO

CPF: 105.738.314-75

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:62D65C1D

o nº **002.613.533 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Presidente Getúlio Vargas, n.º 623, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** em Unidade Escolar Municipal, obrigando-se a prestar os serviços de limpeza, organização e preservação do ambiente escolar e de seus utensílios e instalações, bem como: Zelar pelo ambiente físico da escola e de suas instalações, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária vigente; Utilizar o material de limpeza sem desperdícios; Atender adequadamente aos alunos com necessidades educacionais especiais temporárias ou permanentes, que demandam apoio de locomoção, de higiene e de alimentação; Auxiliar na locomoção dos alunos que fazem uso de cadeira de rodas, andadores, muletas, e outros facilitadores, viabilizando a acessibilidade e a participação no ambiente escolar; Cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas; Coletar lixo de todos os ambientes do estabelecimento de ensino, dando-lhe o devido destino, conforme exigências sanitárias; Exercer as demais atribuições decorrentes do Regimento Escolar e aquelas que concernem à especificidade de sua função; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

00 - SECRETARIA MUNUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

12.365.0006.2005.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - INFANTIL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 103/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 103/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARILIA KATIANNE DE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o n.º **079.241.884-01** e no RG sob

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

JAKEIZE VARELA FRANCO
CPF: 105.738.314-75
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E10FCF37

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 104/2024

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO n.º 104/2024

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **REGIA SIMONE BATISTA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º **087.349.634-56** e no RG sob o n.º **002.849.024 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Francisco Curcio, n.º 26, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **ASG – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, obrigando-se a executar os serviços de Higienização e limpeza nas dependências do Centro Administrativo, incluindo limpeza dos banheiros, cozinha, parte interior e exterior do prédio; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de

remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

- 02 - PODER EXECUTIVO.
- 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.
- 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.
- 04.122.0001.2003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.
- 3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN
MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal
Contratante

REGIA SIMONE BATISTA DA SILVA
CPF: 087.349.634-56
Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:2B7328A5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 105/2024

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 105/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **MARIA DE FÁTIMA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º **967.709.704-06** e no RG sob o n.º **001.456.694 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Milton Fernandes de Moura, n.º 03, Centro - São Pedro/RN, para exercer a função de **COPEIRO(a)**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **COPEIRO(a)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas, obrigando-se a executar serviços de Limpeza da cozinha, equipamentos e utensílios; Limpeza de piso e mobiliário da cozinha; Lavagem de louça e arrumação da cozinha; Preparação de café e distribuição nos setores internos do Centro Administrativo; Organizar e manter estoque dos gêneros; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª - O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS.

04.122.0001.2003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. ADMINISTRAÇÃO.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

MARIA DE FÁTIMA ROCHA

CPF: 967.709.704-06

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:0C9F665C

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO
TEMPORÁRIO N.º 106/2024**

GABINETE DO PREFEITO**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO n.º 106/2024**

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, que pactuam a Prefeitura do Município de São Pedro, inscrita no CNPJ sob o n.º **08.079.915/0001-46**, localizada à Rua Monsenhor Expedito, n.º 161, Centro, no Município de São Pedro/RN, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Fazenda Riacho da Cruz, n.º 410 A, Zona Rural – São Pedro/RN, inscrito no CPF sob o n.º **836.950.794-87**, CONTRATA o (a) Sr.(a) **LUIZ ADILSON GRACIANO BIANCAMANO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n.º **133.931.444-48** e no RG sob o n.º **002.701.863 SSP/RN**, residente e domiciliada à Rua Manoel Félix, n.º 201, Bairro: Centro – São Pedro/RN, para exercer a função de **PORTEIRO**, doravante denominado(a) **Servidor(a) Temporário(a)**, nas seguintes condições:

Cláusula 1ª - Por força deste contrato, regido inteiramente Lei municipal nº 461/2023, de 14 de dezembro de 2023, o(a) servidor(a) temporário(a) trabalhará para a Contratante no Município de São Pedro, na função de **PORTEIRO** em Unidade Escolar do Município de São Pedro/RN, obrigando-se a prestar os serviços de Zelar pela guarda do patrimônio escolar; Percorrer sistematicamente inspecionando as dependências do prédio escolares; Proibir a entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades no recinto escolar; Controlar fluxo de pessoas, identificando, orientando e encaminhando-as para os lugares desejados; Escoltar pessoas e mercadorias aos seus destinos dentro do perímetro escolar; Fazer

manutenções simples nos locais de trabalho; Orientar na entrada e saída de alunos da rede municipal de ensino, zelando pelo bem estar e integridade física; e outros serviços correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

Cláusula 2ª – O(a) servidor(a) temporário(a) receberá, mensalmente, por jornada de de **40 (quarenta)** horas semanais, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de **R\$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais)**, respeitando o descanso semanal, que será remunerado.

Cláusula 3ª - O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, com recurso enviado para conta bancária do(a) contratado(a), realizado pela Tesouraria Municipal por meio de remessa bancária, após envio de resumo de folha de pagamento elaborada pelo setor de Recursos Humanos da prefeitura.

Cláusula 4ª - O horário da prestação do serviço do(a) servidor(a) contratado(a) será designado pelo Chefe do Setor Administrativo da secretaria a que o(a) contratado(a) estiver vinculado.

Cláusula 5ª - O prazo de vigência deste Contrato será contado da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, o qual se extingue automaticamente, podendo ser renovado por um período 12 (doze) meses através de Aditivo Contratual, observando a conveniência e necessidade da administração.

Cláusula 6ª - Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização.

Cláusula 7ª - Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será dispensado sem direito a indenização, justificadamente.

Cláusula 8ª - A Administração poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho realizado em relação ao pagamento da remuneração mensal e seus reflexos.

Cláusula 9ª - Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o(a) servidor(a) temporário(a) e a Contratante.

Cláusula 10ª Ao encerramento do presente contrato, caso seja solicitado, a Contratante expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

Cláusula 11ª - Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas no orçamento de 2024, conforme especifica abaixo:

02 - PODER EXECUTIVO.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

12.361.0006.2011.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

Cláusula 12ª - Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

Cláusula 13ª - As partes elegem o foro da Comarca de São Paulo do Potengi/RN para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 (dois) de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Contratante

LUIZ ADILSON GRACIANO BIANCAMANO DA SILVA

CPF: 133.931.444-48

Contratado

TESTEMUNHAS:

01. _____	02. _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A659BEC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 20230346

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Prefeita, portador do CPF nº 031.534.614-06.

CONTRATADA:

K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ/CPF CNPJ 05.504.202/0001-94, com sede na AV MIGUEL COSTA, 31 B, CENTRO, Senador Elói de Souza-RN, CEP 59250-000.

INSTRUMENTO VINCULANTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especialização na locação de tanque coletor de resíduos para fossas sépticas, para atender as demandas do município de São Vicente/RN por meio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

FUNDAMENTO: com fulcro no Art. 136 inciso IV da Lei Federal nº 14.133, realiza-se o presente Apostilamento nº **001**, objetivando alterações do Disposto na **DÉCIMA TERCEIRA** com a inclusão de rubrica orçamentária para o exercício financeiro de 2024 a saber:

Passará de:

13.2. Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Para:

13.2. Exercício 2023 Atividade 0808.154520009.2.055 - Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 02 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:3DD4FBA5

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 323/2023 - GP SÃO VICENTE RN, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

FILIAR O SERVIDOR JOÃO MARIA ALVES DA CRUZ SILVA (MAT. 215) AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a atribuição do Prefeito na forma do inciso IX do Art. 64 da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN prover os cargos públicos e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotutela assegurada à Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica.

CONSIDERANDO, a tese de repercussão geral definida pelo STF, assim fixada: “São admitidos no regime próprio de previdência social exclusivamente os servidores públicos civis detentores de cargo efetivo (art. 40, CF, na redação dada pela EC nº 20/98), o que exclui os estáveis na forma do art. 19 do ADCT e demais servidores admitidos sem concurso público”.

CONSIDERANDO, que os servidores públicos admitidos sem concurso público têm somente o direito de permanecer nos cargos em que foram admitidos, mas não são detentores das vantagens privativas dos ocupantes de cargo efetivo, o que afasta a possibilidade de participação no Regime Próprio de Previdência Social.

CONSIDERANDO que, no caso sob análise, não se pode reconhecer a estabilidade do(a) servidor(a) público(a), visto que esta somente é adquirida por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos dos artigos. 37, II e 41, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o Art. 40 da Constituição de 1988, admite como segurados do Regime Próprio de Previdência Social apenas os servidores que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, sejam titulares de cargo efetivo.

CONSIDERANDO que os requisitos previstos na EC nº 51/2006 não visam a estender aos servidores precários a estabilidade disposta no Art. 41 da Constituição Federal de 1988, mas tão somente assegurar que, no curso do prazo acordado entre as partes, o agente público não seja submetido a novo processo seletivo previsto no Art. 198 da CF, inexistindo qualquer imposição de efetivação no cargo ocupado.

RESOLVE:

Art. 1º - Filiar o Sr.º João Maria Alves da Cruz Silva (Mat. 215), portador do CPF de nº 968.938.504-68, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitido em 26 de março de 2007 ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), diante da inexistência dos requisitos exigidos para reconhecimento da estabilidade, nos termos do Tema 1254 - STF.

§ 1º - O recolhimento das contribuições previdenciárias do Sr.º João Maria Alves da Cruz Silva (Mat. 215) deve ser efetuado em favor do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, no prazo e na forma legal.

§ 2º - Deve, mediante requerimento do servidor, a Autarquia Previdenciária Municipal emitir Certidão de Tempo de Contribuição em favor do Sr.º João Maria Alves da Cruz Silva (Mat. 215) para averbação junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - O Sr.º João Maria Alves da Cruz Silva (Mat. 215) passa a ser segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, aplicando-se, para todos os efeitos, as regras do sistema previdenciário brasileiro.

Art. 3º - Esta Portaria surtirá seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024.

São Vicente/RN, 19 de dezembro de 2023.

Publique-se,

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:01D79B59

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015/2024 - GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de São Vicente/RN, visando a concessão de 15 (quinze) auxílios financeiros estudantis.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os servidores públicos municipais para comporem a Comissão Organizadora de Processo Seletivo do município de São Vicente/RN, visando a concessão de 15 (quinze) auxílios financeiros estudantis:

Nome do servidor	Matrícula	Cargo
Jéssica Sayonara Dantas Costa Aureliano	848	Presidente
Clenilda Maria de Araújo	941	Membro
Geovanna Emília Silva Santana	1219	Membro

Art. 2º Ficarão a cargo da Comissão Organizadora de Processo Seletivo do Município de São Vicente/RN, visando à concessão de 15 (quinze) auxílios financeiros estudantis, todas as providências necessárias à realização do aludido processo, ficando determinadas observância das ordenações legais pertinentes, sobretudo a legalidade, publicidade, impessoalidade e isonomia.

Art. 3º Compete à presidência da Comissão, solicitar junto ao Poder Executivo, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários para a realização do referido Processo Seletivo, bem como deliberar, de forma funcional e objetiva, a organização do certame.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:56283A60

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 012/2023-GP, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

Concede diária(s) a JOSENILSON DINIZ SOARES e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida $\frac{3}{4}$ de diária ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIMENTO** deste Município, para custear despesas com

locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade NATAL/RN, Compareceu na Secretaria De Estado Da Agricultura, da Pecuária e de Pesca - SAPE, para tratar de assuntos do município, no dia 12 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de janeiro de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:03C65E9F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 014/2024 - GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTEÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E REINSTALAÇÃO EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**.

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B39915F3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 004-A/2023 - GP, 05 DE JANEIRO DE 2024

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, para comparecer à empresa RH COMERCIAL EIRELI, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 05 de janeiro de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de janeiro de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1151F306

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 013/2024 - GP, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS EM GERAL**.

Membro: Maria Eduarda Fernandes Medeiros (Mat. 1108)

Membro: Sarah Sales Matos (Mat. 1080)

Membro: Maria José Alves Medeiros (Mat. 0859)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de janeiro de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B17EDF88

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE-RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021

OBJETO:

Aquisição de Água potável, própria para Consumo Humano, Obedecendo a Portaria do MS Nº 2.914, de 12-12-2011

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL		
Especificação do produto	UNID.	QUANT
ÁGUA POTÁVEL, própria para consumo humano, obedecendo a portaria do MS Nº 2.914, de 12-12- 2011.	litros	316,000

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21

PERÍODO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 22/01/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: smaspbf@gmail.com

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 – CENTRO - SÃO VICENTE/RN

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E CNPJ.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226/RAMAL 209

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:416C21A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 03/2024-FMS, DE 08 DE JANEIRO 2024.**

Concede diária(s) a FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019,

de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma diária) de ¼ (um quarto) a servidora **FÁBIA CATARINA SOUZA CUNHA**, Mat. 765, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 04 e 05 de janeiro de 2024, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 08 de janeiro 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde

CPF: 077.362.714-61

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:83906988

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450/2023 - ADM/RH**

CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado,

CONSIDERANDO o deferimentos do Secretário Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000752	MAGNUS KELY SOARES DE AZEVEDO	14/02/2022 a 13/04/2023	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 29 de dezembro de 2023

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A010964F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210195/2021**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20210195/2021

Processo: 04010002/2021. **Inexigibilidade:** 001/2021. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN; CNPJ Nº 08.449.571/0001-10. **Contratado:** Companhia de água e Esgotos do RN; CNPJ: 08.334.385/0001-35. **Objeto:** Aditivo de Prazo da prestação de serviço de fornecimento de água e esgoto para atender as necessidades deste município de Senador Elói de Souza. **Data de Assinatura:** 21/01/2021. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Maciel Gomes da Silva - Prefeita. Contratada: Companhia de água e Esgotos do RN. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:79B86F18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20220166/2022**EXTRATODO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
20220166/2022

Processo: 04010001/2022. **Inexigibilidade:** 003/2022. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN; CNPJ Nº 08.449.571/0001-10. **Contratado:** Companhia Energética do Rio Grande do Norte; CNPJ: 08.324.196/0001-81. **Objeto:** Aditivo de Prazo da prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para atender as necessidades deste município de Senador Elói de Souza. **Data de Assinatura:** 04/01/2022. **Vigência:** 28/12/2023 até 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Maciel Gomes da Silva - Prefeita. Contratada: Companhia Energética do Rio Grande do Norte. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:2BE0412E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240002/2024**EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 20240002/2024
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.2024-
DISP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA CONTRATADA(O).....: AMANHECER SERVICO E AUTO PECAS LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN
FUNDAMENTAÇÃO.....: ART. 75 INCISO I DA LEI Nº 14.133/21

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.154520007.2.058 Manut.das Ações da Sec.de Infraestrutura e Obras, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

VIGÊNCIA.....: 08 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:B6CC6A2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02.2024-DISP.**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02.2024-DISP.

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) AMANHECER SERVICO E AUTO PECAS LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO ELETRICA E HIDRAULICA DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN . RATIFICO, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/2021, determino que se proceda a publicação do devido extrato, com a fundamentação legal Art. 75, inciso I, Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021.

Senador Elói de Souza/RN, em 08 de Janeiro de 2024

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wérica Talita de Oliveira Dantas
Código Identificador:6A61BD3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0005 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 0005 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal c/c, o Código dos Servidores do Município e a Lei 8.112/90.

RESOLVE:

Art.1º Em face da requisição da servidora pública efetiva neste Município, resolve conceder vacância das funções públicas da servidora: **EVELYN MORAIS CLEMENTE**, CPF Nº 083.XXX.XXX-64, Matrícula nº 120546-3, ocupante do cargo público efetivo de enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art.2º O Ato de vacância da servidora terá validade por dois (02) anos, a parti da data da publicação no diário oficial do município, após o referido período, o servidor não demonstrando interesse em retornar ao cargo público efetivo, será publicado o ato de sua exoneração ex-officio pela Administração Pública Municipal.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 08 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 08 de janeiro de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
Secretário de Administração e RH.

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:84FE3FF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0006 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.****PORTARIA Nº 0006 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que

lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.

RESOLVE:

Art.1º Exonerar os seguintes senhores da função de Conselheiros Tutelar, abaixo relacionado, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, a partir desta data. Conforme fim de mandato de 04 (quatro) anos, que compreendeu o período de 10/01/2020 a 09/01/2024.

SOCRATES FÉLIX DE LIMA- CPF: 011XXX.XXX-80
VANUZA COSME DE OLIVEIRA- CPF: 076.XXX.XXX-61
CASSIANA CUSTÓDIO COSTA – CPF: 015.XXX.XXX-08
ADAÍRES HORTÊNCIO DA COSTA – CPF: 671.XXX.XXX-53
JANAÍLDA DARC FERREIRA – CPF:065.XXX.XXX-85
RAYARA DE LIMA ARAÚJO – CPF: 110.XXX.XXX-80

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 10 de janeiro de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
 Secretário de Administração e RH.

Publicado por:
 Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:594A9779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
PORTARIA Nº 0007 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 0007 DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os termos do Artigo 87, Inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais.

RESOLVE:

Art.1º Nomear os senhores para exercer a função de Conselheiros Tutelar abaixo relacionado, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN, a partir desta data. a partir desta data. Conforme fim de mandato de 04 (quatro) anos, que compreende o período de 10/01/2024 a 09/01/2028.

ADAÍRES HORTÊNCIO DA COSTA – CPF: 671.XXX.XXX-53

DANIELI DA SILVA – 051.XXX.XXX-16

JANAÍLDA DARC FERREIRA – CPF:065.XXX.XXX-85

JOSÉ JEAN DA SILVA – 100.XXX.XXX-65

SOCRATES FÉLIX DE LIMA- CPF: 011.XXX.XXX-80

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos seus efeitos legais a 10 de janeiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 10 de janeiro de 2024.

MACIEL GOMES DA SILVA
 Prefeito Municipal

ANTONIO VICTOR DA SILVA NETO
 Secretário de Administração e RH.

Publicado por:
 Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:5FE856E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: JCS MULTSOLUCOES TELECOM EIRELI - ME, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22; Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento do serviço de link de acesso à Internet do tipo dedicado em fibra óptica, nas velocidades de 200Mbps e 400 Mbps, Full Duplex, com disponibilidade 24h por dia, 07 dias semanal, para os órgãos da administração Municipal de Senador Georgino Avelino/RN. Através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 16 de janeiro de 2024.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO
 Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: JCS MULTSOLUCOES TELECOM EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.556.842/0001-07. O resultado do presente processo foi arremado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 16 de janeiro de 2024.

ANTONIO MARCOS FREIRE
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:3E1CE1DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2023 -
SRP PROCESSO Nº. 1.212.025/2023

TIPO:Menor preço por item

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO.

DECLARA os itens 01 e 04 do processo acima descrito; FRACASSADOS por não haver propostas em condições de aceitabilidade, conforme ata da sessão realizada às 09:01 do dia 16 de janeiro de 2024 acostada aos autos; a qual se encontra com vistas franqueadas ao público.

Serra Caiada/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BD4D1B98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO A EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2023 - SRP PROCESSO Nº.
718.007/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TABLET.

DECISÃO

Trata-se de impugnação ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, apresentada pela empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.590.728/0002-64, representada pelo Sr Roberto Márcio Nardes Mendes, CPF: 327.962.266-20.

1. DA ADMISSIBILIDADE DO PEDIDO

A previsão legal da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz no Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, artigo 24, conforme o excerto seguinte:

Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Em semelhantes termos, consigna o item **23.1** do instrumento convocatório ora impugnado que:

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Por fim, é de bom registrar os ensinamentos de Victor Aguiar Jardim de Amorim, o qual diz que *“A impugnação tem por objetivo possibilitar ao cidadão ou ao licitante apontar à Administração a existência de vícios de legalidade, irregularidades e inconsistências nos editais, de modo a viabilizar a sua correção e adequação”*.

1.1 TEMPESTIVIDADE: De início, cabe destacar que como disposto no item 23.2 do edital, a impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio do sistema do Portal de Compras Públicas, portanto, condição inteiramente cumprida pela impugnante. Destaque feito, temos que a data de abertura da sessão pública do certame, no sistema compras públicas, estava marcada para ocorrer em 18/01/2024, conforme extrato publicado no Diário da Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e no Diário Oficial da União. Assim, conforme a condição decadente de lastro temporal, estabelecida no 23.1 do edital, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido na data das 15/01/2024 às 07:05h, por meio eletrônico, conforme exigido no instrumento convocatório.

2. DAS ALEGAÇÕES

A impugnante traz em sua peça a alegação de que o prazo de entrega definido no termo de referência, qual seja o de 10 (dez) dias úteis contados a partir da solicitação e emissão da ordem de serviço ou documento equivalente, comprometendo a ampla disputa no certame e a busca pela proposta mais vantajosa, por se tratar de prazo muito curto e que é incompatível com o mercado, possibilitando apenas a participação de comerciantes locais. É o que importa destacar.

2.1 DOS PEDIDOS

Após as alegações, pede a impugnante.:

“1) aditamento da redação do subitem 8.1.2 de forma a se aumentar o prazo de entrega do objeto, por parte dos licitantes, para 30 (trinta) dias ou, pelo menos, 15 (quinze) dias (...)”.

3. DA ANÁLISE DOS PEDIDOS

A referida impugnação foi analisada por este Pregoeiro, subsidiado pelo setor requisitante que confeccionou o termo de referência que

traz a exigência por ora impugnada conforme e-mail acostado aos autos.

4. NO MÉRITO

Preliminarmente, faz-se necessário frisar que nossos editais são pautados sob a legalidade e na busca do aperfeiçoamento e aprimoramento da contratação e/ou aquisição de serviços e produtos de primeira qualidade. Para excluir ou modificar uma cláusula, antes se faz necessário verificar se, realmente, ela está incorreta, restritiva ou ilegal. Além disso, destaco que o ponto atacado pela impugnação é estritamente ligado ao setor requisitante da demanda, tendo em vista que, não cabe ao Pregoeiro e tampouco está entre suas atribuições, definir qual o prazo de entrega deverá ser praticado para o objeto em questão e quais as especificidades levadas em conta para cada processo de entrega do objeto pretendido.

Além disso, esclareço que o presente Edital foi analisado e aprovado pela Procuradoria Jurídica do Município de Serra Caiada/RN, nos termos do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Dito isso, como exposto que o ponto pleiteado pela impugnante se restringe à cláusula específica do termo de referência, sendo uma escolha discricionária da Administração e estritamente ligada ao setor demandante do certame, então, encaminhamos a peça impugnatória para a secretaria de saúde para que pudesse se manifestar sobre as alegações trazidas bem como sobre a possibilidade de alteração do termo de referência. A secretaria por sua vez, manifestou-se nos seguintes termos:

“Bom dia! Em resposta ao e-mail sobrepedido de impugnação ao edital do pregão eletrônico 31/2023, que tem por objeto aquisição futura e parcelada de tablet. A Alteração será para 20 dias úteis.” (grifo nosso).

Dito isso, vale salientar que a discricionariedade é um conceito fundamental na Administração Pública e refere-se à margem de liberdade que a administração possui para tomar decisões e realizar atos administrativos quando há mais de uma opção legalmente aceitável.

Sobre o assunto, também vale transcrever a lição de MARÇAL JUSTEN FILHO, na qual o autor ressalva a autonomia da Administração para definir as condições da contratação administrativa, nos seguintes termos:

“Por isso, a lei ressalva autonomia para a Administração definir as condições da contratação administrativa. (...) Reservou-se à Administração a liberdade de escolha do momento de realização da licitação, do seu objeto, da especificação de condições de execução, das condições de pagamento etc. Essa competência discricionária exercita-se no momento preparatório e inicial da licitação.” (Marçal Justen Filho. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, p. 70)

Portanto, após manifestação do setor demandante (secretaria de saúde) resta claro que a argumentação trazida pela impugnante foi suficiente na visão da Administração para alterar as especificações do termo de referência, e respeitando a discricionariedade da secretaria demandante, como se vê na manifestação do setor, deverá haver mudança no prazo de entrega, passando a ser de 20 dias úteis. Como haverá mudança no prazo de entrega, o certame será republicado e divulgado nos mesmos meios anteriormente utilizados e contado novo prazo para apresentação das propostas.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, por ser tempestiva, reconhecemos a impugnação, e no seu mérito, julgamo-la procedente. O edital será atualizado e republicado com o novo termo de referência que constará o prazo de 20 dias úteis para entrega.

Nada mais havendo a informar, publique-se a resposta no portal de compras públicas, e o respectivo resumo no Diário Oficial dos Municípios, para conhecimento dos interessados.

Serra Caiada/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Pregoeiro

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:F6EE9F8E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 031/2023 –
PROCESSO Nº 718.007/2023 – REPUBLICAÇÃO APÓS
ALTERAÇÃO NO PRAZO DE ENTREGA**

A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, após alteração no prazo de entrega dos produtos, torna público as novas datas do Pregão Eletrônico nº. 031/2023, com o objetivo de registro de preços para aquisição futura e parcelada de tablet. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** De 17/01/2024 das 08h00min até as 09h00min do dia 20/02/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 20/02/2024, às 09h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 09h01min do dia 20/02/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra Caiada/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:DB5C80F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº.
030/2023 - SRP PROCESSO Nº. 1.212.025/2023**

TIPO: Menor preço por item
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO.
FONTE DE RECURSO: Recursos Federais e Próprios.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
ADJUDICAÇÃO: Superada a fase recursal e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a empresa e seus respectivos itens e valores:

Vencedora BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedora por ter ofertado o menor preço nos itens 02, 03 e 05, totalizando o valor de R\$ 135.244,65 (cento e trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

E decidi adjudicar em favor dos licitantes acima citados os itens do objeto da licitação em epígrafe, com base legal no inciso XX do Art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

Serra Caiada/RN, em 16 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0BC351E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – SRP –
PROCESSO Nº. 525.003/2022**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por este termo, CONVOCA a empresa J P MATIAS DA CRUZ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.405.285/0001-89,

ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PP nº 003/2023.

Serra Caiada/RN, 16 de janeiro de 2024.

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO
Secretário Municipal de Esporte E Lazer

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:98A0F211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 – SRP –
PROCESSO Nº. 525.003/2022**

O Município de Serra Caiada/RN, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por este termo, CONVOCA a empresa FX CERINO SERVICOS E PRODUTOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.686.091/0001-24, ficando convocada a licitante citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato, no prazo máximo e improrrogável de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste, sob pena de responsabilização, aplicando-se as penalidades do item 9 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do PP nº 003/2023.

Serra Caiada/RN, 16 de janeiro de 2024.

BELCHIOR FERREIRA DE MENDONÇA NETO
Secretário Municipal de Esporte E Lazer

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:77166F87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 004/2024**

PORTARIA Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA, o Sr. AMÓS CÉSAR SOBRINHO, no cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: A eleição unificada para a escolha de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e 5 (cinco) suplentes, realizada neste município, no dia 01 de outubro de 2023, com mandato referente ao período de 2024/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. AMÓS CÉSAR SOBRINHO, no Cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C0F56042

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 005/2024**

PORTARIA Nº 005, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA, a Sra. MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA, no cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: A eleição unificada para a escolha de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e 5 (cinco) suplentes, realizada neste município, no dia 01 de outubro de 2023, com mandato referente ao período de 2024/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MAYARA BENIGNO DE OLIVEIRA MOURA, no Cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:D3407ADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 006/2024**

PORTARIA Nº 006, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA, a Sra. FRANCISCA ELIZA DE OLIVEIRA SOUZA, no cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: A eleição unificada para a escolha de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e 5 (cinco) suplentes, realizada neste município, no dia 01 de outubro de 2023, com mandato referente ao período de 2024/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FRANCISCA ELIZA DE OLIVEIRA SOUZA, no Cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:08FA461F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 007/2023**

PORTARIA Nº 007, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA, a Sra. MILENA SILVA REINALDO no cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: A eleição unificada para a escolha de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e 5 (cinco) suplentes, realizada neste município, no dia 06 de outubro de 2023, com mandato referente ao período de 2024/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MILENA SILVA REINALDO, no Cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:3D3B0CD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA Nº 008/2023**

PORTARIA Nº 008, DE 010 DE JANEIRO DE 2024

NOMEIA, o Sr. FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS, no cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO: A eleição unificada para a escolha de 5 (cinco) Conselheiros Tutelares e 5 (cinco) suplentes, realizada neste município, no dia 01 de outubro de 2023, com mandato referente ao período de 2024/2028,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. FRANCISCO CARLOS BEZERRA DE LEMOS, no Cargo de Conselheiro Tutelar da Infância e do Adolescente, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 10 de Janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:EFF943C2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
DECRETO Nº 001/2023

DECRETO Nº 001 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Decreta Luto Oficial por três (3) dias, em virtude do falecimento do ex-vereador Tarcísio Costa.

Josivan Bibiano de Azevedo – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Serra do Mel.

CONSIDERANDO o falecimento do ex-vereador e presidente da câmara deste município em dois mandatos, o senhor Tarcísio Costa;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à cidade de Serra do Mel no decorrer de sua vida como cidadão e vereador;

CONSIDERANDO ainda, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e dedicação, contribuíram para o bem estar da coletividade;

CONSIDERANDO que a municipalidade deverá prestar sua homenagem ao ex-vereador, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade;

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 3 (três) dias, contados dessa data, pelo falecimento do senhor Tarcísio Costa, pelos inestimáveis serviços prestados ao município de Serra do Mel, como vereador, presidente da câmara Municipal e cidadão.

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Serra do Mel/RN, em 16 de Janeiro de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:FEAF5F72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2312270001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: THIAGO CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita em CNPJ sob o nº 49.404.639/0001-21; OBJETO: execução dos serviços de assessoria e consultoria jurídica; VIGÊNCIA: tem início no 01 de janeiro de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.04.122.0040.2002 – Manutenção das atividades do Gabinete Civil; 02.004.02.122.0040.2005 – Manutenção das Atividades da Procuradoria Jurídica; 02.005.04.122.0040.2006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Administração e Planejamento; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros (PJ); Fontes: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos. Percentuais: Recursos Próprios: 100% SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – Pelo Contratante e Thiago Cortez Meira de Medeiros – Pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2023.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:CB4EFC34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2312270001 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.**

ASSUNTO: **Contratação direta dos serviços de assessoria e consultoria jurídica**

O MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.096.372/0001-75, com sede na Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP 59.318-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, Sr. Sérgio Fernandes de Medeiros, com vistas na legislação aplicável à contratação de serviço especializado de advocacia, resolve, com fulcro no Art. 13, inciso V, c/c com o Art. 25 da Lei 8.666/93, contratar diretamente **THIAGO CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita em CNPJ sob o nº 49.404.639/0001-21, nos seguintes termos:

Dispõe o artigo 13, V da Lei 8.666/93:

“Art.13.Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

[...]

V-patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Já o artigo 25, inciso II, da mesma legislação especifica que, *in verbis*:

“Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

II-para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

§1oConsidera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

O Superior Tribunal de Justiça já assentou que *“A contratação de serviços de advogado por inexigibilidade de licitação está expressamente prevista na Lei 8.666/93, arts. 25, II e 13, V.”* (REsp 726.175/SP, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, julgado em 22.2.2011, DJe 15.3.2011).

Em recente julgado o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte foi unânime, *verbis*:

“EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA SEM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ARTIGOS 13, INCISO V, E 25, II, AMBOS DA LEI Nº 8.666/93. REQUISITOS DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS E SINGULARIDADE DO OBJETO DEVIDAMENTE ATENDIDOS. CONTRATAÇÃO

REGULAR. SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. NÃO CONFIGURAÇÃO DO DOLO. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. REFORMA DA SENTENÇA. CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO APELO.”

(Apelação Cível nº 2011.001221-2. 2ª Câmara Cível. Relator: Juiz Convocado Guilherme Cortez). Grifos acrescidos.

O trabalho a ser desenvolvido atende ao escopo da Lei de Licitações, uma vez que o serviço a ser contratado é eminentemente singular constando registros de que os advogados que a pessoa jurídica coloca à disposição do contratante possuem larga experiência na advocacia pública municipal e nas questões específicas alocadas nas cláusulas contratuais examinadas.

Isto posto, pelos termos ora apresentados, de acordo com a legislação em vigor e orientações jurisprudenciais existentes, bem como pelo fato da especialidade estar comprovada pela atuação em lides anteriores, - notadamente nos serviços prestados aos vários Municípios deste Estado, há mais de dez anos - tal desempenho e resultado denota a necessária especialização a autorizar a inexigibilidade de licitação.

Confira-se a orientação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e Supremo Tribunal Federal a respeito da contratação direta com base no art. 25 da Lei 8.666/93:

“Contratação de serviços técnicos profissionais especializados. Notória especialização. Inexigibilidade de licitação. Singularidade.

O Dec.-Lei 2.300 já contemplava a espécie como de inexigibilidade de licitação, desde que evidenciada a natureza singular dos serviços. Tem natureza singular esses serviços quando por conta de suas características particulares, demandem para a respectiva execução **não apenas habilidade legal e conhecimentos especializados, mas, também, ciência, criatividade e engenho peculiares, qualidades pessoais insuscetíveis de submissão a julgamento objetivo e por isso mesmo inviabilizadoras de qualquer competição.”** (TCE-SP, TC nº 133.537/026/89, Rel. Cons. CLÁUDIO FERRAZ, em 29-11-95)

“Licitação. Singularidade não caracterizada. Para se caracterizar a singularidade, os serviços não podem ser corriqueiros, comuns.”- (TCE-SP, Rel. Cons. Cláudio Ferraz, in Roque Citadini)

Sendo que a Corte Maior já se pronunciou a respeito da contratação direta de serviços de advocacia:

RECURSO DE HABEAS CORPUS- RHC-72830 / RO Relator(a):Min. CARLOS VELLOSO Publicação: DJ DATA-16-02-96 PP-02999 EMENT VOL-01816-01 PP-00161 Julgamento: 24/10/1995 - SEGUNDA TURMA

“EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. ACOA PENAL: TRANCAMENTO. ADVOGADO: CONTRATAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO.

– Contratação de advogado para defesa de interesses do Estado nos Tribunais Superiores: dispensa de licitação, tendo em vista a natureza do trabalho a ser prestado. Inocorrência, no caso, de dolo de apropriação do patrimônio público.

- Concessão de "habeas corpus" de ofício para o fim de ser trancada a acao penal.” VOTACAO: UNANIME.

Extraído do corpo do Voto do Relator no acima citado RHC:

“Acrescente-se que a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor.”

Ao julgar o REsp 1.192.332/RS, a Primeira Turma do STJ tornou a debruçar-se sobre o tema. No caso, um advogado foi condenado pelo

TJRS pela prática de ato de improbidade, em face de ter sido contratado pelo município de Chuí para a prestação de assessoramento jurídico sem que tivesse sido realizada prévia licitação.

Na oportunidade, o STJ afastou a tipificação do ato ímprobo tendo por base a argumentação consignada no voto do relator, Min. Napoleão Nunes Maia Filho, *verbis*:

[...] é impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade da competição.

[...]A singularidade dos serviços prestados pelo advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, desta forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço)”.

Significa dizer que, para o STJ, não há que se falar em ato de improbidade na espécie, dado que os serviços advocatícios se encontram entre as hipóteses que autorizam, excepcionalmente, a contratação direta pela Administração Pública com fundamento na inexigibilidade de processo licitatório.

O saudoso HELY LOPES MEIRELLES ensinou que **“a exceção da contratação direta com os profissionais de notória especialização não afronta a moralidade administrativa, nem desfigura a regra da licitação para os demais serviços. Antes a confirma. E atende não só à necessidade, em certos casos, da obtenção de trabalhos altamente exatos e confiáveis, que só determinados especialistas estão em condições de realizar, como também habilita a Administração a obtê-los imediatamente, sem as delongas naturais da licitação, e sem afastar aqueles que, exatamente pelo seu renome, não se sujeitariam ao procedimento competitivo entre colegas”.** (Contratação de serviços técnicos com profissional ou firma de notória especialização, in Revista de Direito Público no 32, págs. 32/35).

A jurisprudência também conforta o que se vem sustentando, como lembra o seguinte julgado do E. TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL – 1ª Região:

“Se a contratação em questão deu-se em observância ao artigo 25, da Lei no 8.666/93, que prevê os casos de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, como a de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, a qual, inclusive, é ato discricionário da administração pública, não há falar em ilegalidade” (RO no 9501235017 – DF, rel. Des.Federal Wilson Alves de Souza, p. DJ de 16.12.2004).

A esse respeito, confira-se o posicionamento lapidar do E. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL: **“a contratação de advogado dispensa licitação, dado que a matéria exige, inclusive, especialização, certo que se trata de trabalho intelectual, impossível de ser aferido em termos de preço mais baixo. Nesta linha, o trabalho de um médico-operador. Imagine-se a abertura de licitação para a contratação de um médico cirurgião para realizar delicada cirurgia num servidor. Esse absurdo somente seria admissível numa sociedade que não sabe conceituar valores. O mesmo pode ser dito em relação ao advogado, que tem por missão defender interesses do Estado, que tem por missão a defesa da res publica”.** (RHC 72830/RO – rel. Min. Carlos Velloso, DJU de 16.02.96).

É no mesmo sentido o posicionamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

“CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - Serviço singular justifica a contratação de profissional de notória especialização pelo critério da confiança, não se mostrando apropriada, nem legalmente exigível, a licitação - Improbidade não configurada, considerada também a moral administrativa e o interesse público”. (Apelação Cível 92.690-5, rel. Desembargadora Teresa Ramos Marques, j. 10.03.99). Também os

Acórdãos no julgamento da Apelação no 165.432-5/4-00, confirmada nos Embargos de Divergência de no 165.432-5/8-02, que foram referendados pelo Egr. STJ em recentíssimo julgamento do Recurso Especial no 785.540-SP, relator o eminente Ministro Luiz Fux (1a. Turma, unânime, em 27.11.2007).

Sobre o tema, este é mais recente posicionamento do STF, *verbis*:

“EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL.

A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação.

“Serviços técnicos profissionais especializados” são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do “trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato” (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93). O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente”. Destacamos.

Além do mais, o STJ tem seguindo a mesma linha, conforme recente julgado da Relatoria do Ministro Napoleão Nunes Maia Filho, nos autos do Recurso Especial nº 1192332. Vejamos:

“Depreende-se, da leitura dos arts. 13 e 25 da Lei 8.666/93 que, para a contratação dos serviços técnicos enumerados no art. 13, com inexigibilidade de licitação, imprescindível a presença dos requisitos de natureza singular do serviço prestado, inviabilidade de competição e notória especialização.

É impossível aferir, mediante processo licitatório, o trabalho intelectual do Advogado, pois trata-se de prestação de serviços de natureza personalíssima e singular, mostrando-se patente a inviabilidade de competição.

A singularidade dos serviços prestados pelo Advogado consiste em seus conhecimentos individuais, estando ligada à sua capacitação profissional, sendo, dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviço de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço).

Diante da natureza intelectual e singular dos serviços de assessoria jurídica, fidedignos, principalmente, na relação de confiança, é lícito ao administrador, desde que movido pelo interesse público, utilizar da discricionariedade, que lhe foi conferida pela lei, para a escolha do melhor profissional.

Recurso Especial a que se dá provimento para julgar improcedentes os pedidos da inicial, em razão da inexistência de improbidade administrativa”.

Além do mais, merecem ser relacionados alguns títulos acadêmicos, bem como a larga experiência na advocacia pública municipal dos advogados que compõem o escritório contratado, senão vejamos:

FELIPE AUGUSTO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS:

Aprovação no exame de ordem em 22/06/1999;

Professor Substituto do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, na cadeira de Direito Comercial, tendo sido aprovado em 1º lugar no Certame.

Professor do Curso de Preparação para a Magistratura – ESMARN, na cadeira de Direito Comercial 2001/2003.

Ouvidor Geral da Ordem dos Advogados do Brasil na gestão do Dr. Valério Djalma Cavalcante Marinho.

Membro do Conselho Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte no quadriênio 2000/2004, nomeado pelo então Governador Garibaldi Alves Filho.

Conselheiro Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, nas gestões dos Presidentes César Britto e Ophir Cavalcante até junho de 2012.

Palestrante e Conferencista no ramo do Direito Eleitoral, tendo proferido inúmeras palestras e conferências.

Cidadão dos Municípios de Taipu, Jucurutu, Olho D’água do Borges, Mossoró e Lagoa D’anta/RN, em razão dos relevantes serviços públicos prestados a estes Municípios.

Homenageado pela Câmara Municipal do Natal no dia 11 de agosto de 2011 pelos relevantes serviços prestados à advocacia pública no Rio Grande do Norte.

Foi membro da Comissão de Exame de Ordem na Seccional da OAB/RN.

Membro da Comissão de Direito Eleitoral do Conselho Federal da OAB.

Membro Honorário do Diretório Central dos Estudantes da Universidade Potiguar.

Agraciado com a Medalha Amigo da Marinha, por ato do Comandante do 3º Distrito Naval de Natal/RN, tendo sido o orador de sua Turma.

Estagiário do Escritório de Advocacia Prof. Diógenes da Cunha Lima – 1994.

Assistente da 2ª Vara Cível Não Especializada de Natal – 1994/1995.

Conciliador do Juizado Especial de Natal – 1995/1999.

THIAGO CORTEZ MEIRA DE MEDEIROS

Advogado, formado em Direito no ano de 2001;

Especialista em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP (2003);

Atua há mais de 20 anos, nas áreas de Direito Administrativo, Municipal, Eleitoral e Civil;

Membro da Comissão de Transição do Governo do Estado do Rio Grande do Norte no período de 15 de novembro a 31 de dezembro de 2010;

Ex-Secretário de Estado da Justiça e da Cidadania do Rio Grande do Norte;

Cidadão do Município de Santana do Matos;

Conselheiro Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Norte, triênio 2016/2018;

Membro da Comissão Especial de Segurança Pública e Política Carcerária da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Norte;

Vice-Presidente da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento de Atos Institucionais da Ordem dos Advogados do Brasil no Rio Grande do Norte.

FLÁVIO HENRIQUE MELO MEIRA DE MEDEIROS

Especialista em Direito Público pelo Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP, localizado na cidade de Brasília/DF;

Especialista em Direito Processual Civil pela Universidade Potiguar - UnP, localizada na cidade de Natal/RN;

Especialista em Direito Municipal pela Universidade Anhanguera – UNIDERP, localizada na cidade de Campo Grande/MS;

Especialista em Direito Eleitoral pela Pontifícia Universidade Católica do Estado de Minas Gerais – PUC MINAS, localizada na cidade de Belo Horizonte/MG;

Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública pela Universidade Potiguar - UnP, localizada na cidade de Natal/RN;

Especialista em Direito Eletrônico pela UNIASSELVI - Centro Universitário Leonardo Da Vinci.

Ex-Conciliador Voluntário do Juizado Especial Federal do Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Seção Judiciária do Distrito Federal.

ELTON OLÍMPIO DE MEDEIROS MAIA

Especialista em Direito do Trabalho, com atuação nas áreas do Direito Civil, Administrativo, Penal e Eleitoral, com atuação nessas áreas voltada para questões públicas municipais e seus agentes políticos.

DANIEL DA FROTA PIRES CENSONI

Advogado formado em direito no ano de 2004, com atuação e larga experiência nas áreas do Direito Civil, Administrativo, Eleitoral e Empresarial;

Especialista em Direito Administrativo e Gestão Pública (UnP - 2014);

Ex-membro da Comissão de Prerrogativas da OAB/RN, na gestão do Presidente Paulo Eduardo Teixeira;

Ex-membro da Comissão de Acesso à Justiça da OAB/RN, na gestão do Presidente Paulo Eduardo Teixeira;

Conciliador formado através do I Curso de Formação e Conciliadores da Escola da Magistratura do RN.

RENATA DANTAS COSTA BORGES DE MELO

Graduada pela Universidade Potiguar - UNP, com experiência na advocacia há 16 anos, com atuação nas áreas do Direito Civil - Consumidor, Empresarial e Família.

AFONSO ADOLFO DE MEDEIROS FERNANDES

Graduado pela Universidade Potiguar, conta com experiência na advocacia há mais de 15 anos, com atuação nas áreas do Direito Civil,

Administrativo, Municipal, Penal, Eleitoral, Consumidor e Trabalhista;

Pós-Graduação

Escola Superior da Magistratura do Trabalho ESMAT21;

Fundação Escola Superior do Ministério Público FESMP Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional CEAF/MPRN;

Escola da Magistratura do RN ESMARN Tribunal de Justiça do RN;

Isto Posto, pelos dispositivos legais ora apresentados e orientação jurisprudencial firmada demonstrada na corrente nota, justifica-se a contratação direta por inexigibilidade licitação do ora contratado para o serviço especializado de advocacia, assessoria e consultoria referidos nas cláusulas contratuais.

DETERMINO que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **direta dos serviços de assessoria e consultoria jurídica** junto a Sociedade Individual de Advocacia **THIAGO CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita em CNPJ sob o nº 49.404.639/0001-21, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do **Município de Serra Negra do Norte/RN**, com a importância global de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, II, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de dezembro de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:DB8E6097

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/ RN Nº 2311100001 ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST. MSNN/
RN Nº 2311100001**

OBJETO: Contratação de empresa para executar os serviços de construção do distrito industrial do Município de Serra Negra do Norte/RN.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ANÁLISE DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Trata-se de Recursos Administrativos interpostos pelas empresas JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52) e CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP (CNPJ nº 02.512.025/0001-08), no âmbito do procedimento licitatório acima epigrafado.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO DA EMPRESA JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52)

A Recorrente foi inabilitada pelas seguintes razões:

por apresentar em seu balanço patrimonial um patrimônio líquido abaixo do percentual de 10% do valor estimado da obra, descumprindo assim o item 6.1.4.3.3;

por não apresentar garantia de participação na licitação, fixada no percentual de 1% (um por cento) do valor do objeto, descumprindo o item 6.1.4.4;

por não apresentar declaração de idoneidade fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra Negra do Norte/RN, emitida até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de abertura do certame licitatório, descumprindo o item 6.1.5.5 pela ausência de comprovação de acervo técnico com características compatíveis com o objeto licitado.

Sustenta em seu recurso, resumidamente, que,

“Nesse sentido, há de se destacar que esta Recorrente fez constar em seu caderno de documentos o Registro Cadastral do Município de Serra Negra do Norte/RN, uma vez que o motivo pela desclassificação da tomada de preço, sem deixar nem ao menos a recorrente participar se deu pelo motivo de não cumprir o item 2.4.7. “Que não estejam Cadastradas no Registro Cadastral do Município de Serra Negra do Norte/RN ou que possuam Certificado de Registro Cadastral com prazo de validade vencido”, logo não se faz razão tal desclassificação, já que a empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI encontra-se devidamente cadastrada no município de SERRA NEGRA DO NORTE/RN, como mostrado na certidão apresentado dentro do envelope de habilitação”.

A falta de CRC em nenhum momento foi a justificativa para a inabilitação da Recorrente, conforme ATA DA SESSÃO - JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO abaixo reproduzida e devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios:

*“A empresa JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELE portador do CNPJ nº. 37.883.801/0001-52, por apresentar em seu balanço patrimonial um patrimônio líquido abaixo do percentual de 10% do valor estimado da obra, descumprindo assim o item editalício nº 6.1.4.3.3. Prova de que possui Patrimônio Líquido de valor correspondente a no mínimo 10,00% do valor estimado da obra. A comprovação deverá ser feita através do Balanço Patrimonial apresentado; por não apresentar “Garantia de participação nesta licitação, mediante: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de **1% (um por cento)** do valor do objeto desta licitação” item editalício nº 6.1.4.4; por não apresentar “Declaração de idoneidade fornecida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Serra Negra do Norte/RN, emitida até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência de abertura do certame licitatório” item editalício nº 6.1.5.5; pela ausência de comprovação de acervo técnico com características compatíveis com o objeto licitado”.*

Contra esses fatos **não houve interposição de Recurso**, havendo a preclusão da matéria.

Nesse mesmo certamente outras empresas foram desclassificadas pelos mesmos motivos.

Sabe-se que a Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de exigência pela Administração Pública de qualificação econômico-financeira da empresa licitante. (art. 31, § 1º e § 5º) e a fixação desses parâmetros encontra previsão legal, está adstrita ao mérito administrativo, razão pela qual deve ser privilegiado princípio da presunção da legitimidade dos atos administrativos.

Ademais, a utilização dos parâmetros previstos no Edital é usualmente adotada nesse e em outros órgãos públicos e sua fixação visa dar segurança à Administração de que a empresa participante possui condições econômico-financeiras de arcar com os deveres contratuais.

Não merece provimento o recurso da empresa JQ CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ nº 37.883.801/0001-52).

DO RECURSO DA EMPRESA CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP (CNPJ nº 02.512.025/0001-08)

A Recorrente foi inabilitada por apresentar em seu balanço patrimonial um patrimônio líquido abaixo do percentual de 10% do

valor estimado da obra, descumprindo assim o item 6.1.4.3.3. do Edital, sustentando em seu recurso, resumidamente, que, “...ainda que não tenha comprovado a existência de Patrimônio Líquido no percentual exigido pelo Edital, a Recorrente apresentou a garantia de participação de que trata o item 6.1.4.4, demonstrando, assim, a capacidade econômico-financeira para participar do certame.” Grifos acrescidos.

Diferentemente do que disse o recurso, o patrimônio líquido previsto no Edital e que fundamentou a inabilitação da recorrente é totalmente compatível com o art. 31, §§ 2º e 3º, da Lei federal nº 8.666/93.

Poderia a ora Recorrente, ter, inclusive, impugnado o Edital quanto a esse ponto, porém manteve-se inerte.

Sabe-se que a Lei nº 8.666/93 prevê a possibilidade de exigência pela Administração Pública de qualificação econômico-financeira da empresa licitante. (art. 31, § 1º e § 5º) e a fixação desse parâmetro encontra previsão legal e está adstrita ao mérito administrativo, razão pela qual deve ser privilegiado princípio da presunção da legitimidade dos atos administrativos.

Ademais, a utilização de tal parâmetro é usualmente adotada nesse e em outros órgãos públicos e sua fixação visa dar segurança à Administração de que a empresa participante possui condições econômico-financeiras de arcar com os deveres contratuais.

Não merece provimento o recurso da empresa CONSTRUTORA ALICERCE LTDA – EPP (CNPJ nº 02.512.025/0001-08).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/93 e pela legislação aplicável à espécie, **DECIDO PELO IMPROVIMENTO** dos Recursos Administrativos interpostos, para **manter inalterado** o resultado do julgamento de habilitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Encaminhem-se estas informações à autoridade superior, nos termos do art. 109, §4º da Lei nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da CPL

APROVO as razões do parecer técnico e o julgamento feito pela Comissão Permanente de Licitação.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2024

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:B4B72079

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROC. ADMINIST.
Nº 2311100001

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN.

CONSIDERANDO, a realização da sessão, designada para o dia 14 de dezembro de 2023, às 08h30min;

CONSIDERANDO o julgamento de habilitação das empresas licitantes também no dia 20 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO, também o julgamento do recurso administrativo interposto.

CONSIDERANDO, por fim, que com a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, considerando HABILITADAS as empresas licitantes: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **ENGMAQ ENGENHARIA E LOCAÇÃO** inscrita no CNPJ nº 05.831.917/0001-51 e a **CL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** portador do CNPJ nº. 10.634.109/0001-34;

Convocamos os representantes das empresas licitantes e demais interessados, a comparecerem à Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte/ RN, no dia **18 de janeiro de 2024**, às 08h30min, para a sessão pública de abertura dos envelopes PROPOSTAS das empresas licitantes HABILITADAS. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 16 de janeiro de 2024.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:AB0D6658

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 ADESÃO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023 ORIUNDA DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023, REALIZADO PELO
MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: UG MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.969.148/0001-39; OBJETO: execução dos serviços com gesso e PVC, incluso material e mão de obra; VALOR GLOBAL: R\$ 351.640,00 (trezentos e cinquenta e um mil. Seiscentos e quarenta reais); Dotação Orçamentária: 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ; Fonte: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. Do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final em doze (12) meses; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Gleide Maria da Silva Medeiros - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de agosto de 2023.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:C70E6632

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
016/2024**

PORTARIA Nº: 016/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1/2	NATAL - RN	16 de janeiro de 2024	150,00		75,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 75,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 16 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:7482DFAD

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 031/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	RALSON PEREIRA DE ARAUJO
Cargo/Função:	SEC.MUN.AGRICULTURA, PEC. E MEIO AMBIENTE
CPF:	937.xxx.xxx-15

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	
1/2(meia)	NATAL/RN	16 de janeiro 2024	250,00		125,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite					TOTAL	R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a NATAL/RN, no dia de **16 de janeiro de 2024**, para buscar os frascos e caixas de preservação de amostra no NAAE- Natal, para coleta de amostras e medições de parâmetros de qualidade da água a ser realizado no dia 24/01/2024 em quatro barragens (Dinamarca/ Boa Vista/Barra de São Pedro/Arapuá), por ocasião do Projeto de Licenciamento das barragens localizadas no leito do rio Espinharas, neste município, em conformidade com o acordo judicial firmado entre o Município de Serra Negra do Norte, o Ministério Público Federal e as associações comunitárias rurais, nos autos do Processo nº 0800411-47.2020.4.05.8402, em trâmite na 9ª Vara Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte., conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 15 de janeiro de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:40126C03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO****AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 17/01/2024 à 19/01/2024 estará recebendo proposta de preços para locação de 01(um) caminhão tipo pipa para atender as demandas da administração municipal. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/procllicitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: setordespesas.pmsr@gmail.com

Serrinha/RN, 16 de janeiro de 2024.

REINAN MARTINS DO NASCIMENTO
Setor de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:4A9152AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS****GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 0003/2023 (RETIFICAÇÃO)****ONDE LÊ-SE:****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 0003/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos pelo método convencional na rua Projetada, rua Projetada Lajes, localizadas na zona Urbana e Rural deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 30.706.798/0001-52 - R\$ 253.164,99 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

LEIA-SE;**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 0003/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2023, que objetiva: **Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Pavimentação com Drenagem a Paralelepípedos pelo método convencional na rua Projetada, rua Projetada Lajes, localizadas na zona Urbana e Rural deste município, conforme Projeto Básico anexo aos autos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 40.141.083/0001-53 - R\$ 253.164,99 (duzentos e cinquenta e três mil, cento e sessenta e quatro reais e noventa e nove centavos).**

Serrinha dos Pintos - RN, 12 de janeiro de 2024

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:36805BE0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO
DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, saiu vencedor(a): PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA - CNPJ: 17.198.254/0001-69, no(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24.

Taipu, RN, 16/01/2024

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIACÃO NETO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:D1D4DCEB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 32/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, saiu vencedor(a): PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA - CNPJ: 17.198.254/0001-69, no(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. Fica assim a licitação supracitada homologada.

Taipu, RN, 16/01/2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Ribeiro da Anúnciação Neto
Código Identificador:EC10F058

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 32/2023**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2023

O Município de Taipu/RN torna público o resultado da licitação acima epigrafada – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA, saiu vencedor(a): PANIFICADORA TAIPUENSE LTDA - CNPJ: 17.198.254/0001-69, no(s) item(s): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24. Fica assim a licitação supracitada adjudicada.

Taipu, RN, 16/01/2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:DF537B6F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 01/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: KÁCIO MAGNO DA SILVA MELO, inscrito no CPF/MF sob o nº: 091.718.084-42.

Objeto: Contratação do cantor “Kacio Patrãozinho”, visando promover a animação e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, no dia 03 de fevereiro de 2024.

Valor: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2024

Taipu/RN, em 16 de janeiro de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:C6A7A82C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: MARCOS VICTOR DA SILVA FERREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº: 116.614.304-06.

Objeto: Contratação do cantor “Vitor Loko”, visando promover a animação e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, no dia 03 de fevereiro de 2024.

Valor: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2024

Taipu/RN, em 16 de janeiro de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:887950A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2024 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 03/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: IGOR SOUSA CARDOSO FONSÊCA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 53.150.277/0001-67.

Objeto: Contratação do cantor “IGOR KARUZO”, visando promover a animação e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, no dia 03 de fevereiro de 2024.

Valor: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2024

Taipu/RN, em 16 de janeiro de 2024.

Assinatura: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:3CB00B30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024 E CONTRATAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 04/2024 E CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.

Contratado: F & F ENTRETENIMENTO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 24.798.145/0001-48.

Objeto: Contratação do cantor “JEFF COSTA”, visando promover a animação e abrilhantar os festejos de “Festa Popular” com grande tradição na nossa cidade, no dia 03 de fevereiro de 2024.

Valor: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Recursos Orçamentários: Elemento orçamentário: Fone: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos; Elemento de Despesa “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PF)”.

Base Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e justificativas apenas ao processo de inexigibilidade de licitação.

Vencimento: 30/06/2024

Taipu/RN, em 16 de janeiro de 2024.

ASSINATURA: ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:C4C9ACC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 050 - EXONERAÇÃO ENFERMEIRA - ZAÍSSA
MEDEIROS DE MACÊDO**

PORTARIA nº 050/2024, de 16 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TANGARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 60, V, XI, XV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a Senhora ZAÍSSA MEDEIROS DE MACÊDO, inscrita no CPF nº 065.164.744-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de “Enfermeira” do Município de Tangará-RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito Municipal de Tangará-RN

Publicado por:

Luiz Antonio Barbalho Bisneto

Código Identificador:E7459786

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES
ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TENENTE ANANIAS**

Resolução CMAS/TA n.º 004/2024 de 09 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social de Tenente Ananias.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Tenente Ananias/RN, órgão de controle social dos recursos destinados a Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Art. 1º Aprovar o calendário anual de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o exercício de 2024, conforme descrito abaixo:

Fevereiro	21/02 (Quarta-feira)	9h	CRAS
Março	06/03 (Quarta-feira)	9h	CRAS
Abril	03/04 (Quarta-feira)	9h	CRAS
Mai	08/05 (Quarta-feira)	9h	CRAS
Junho	12/06 (Quarta-feira)	9h	CRAS
Julho	10/07 (Quarta-feira)	9h	CRAS
Agosto	14/08 (Quarta-feira)	9h	CRAS
Setembro	11/09 (Quarta-feira)	9h	CRAS
Outubro	09/10 (Quarta-feira)	9h	CRAS
Novembro	06/11 (Quarta-feira)	9h	CRAS
Dezembro	11/12 (Quarta-feira)	9h	CRAS

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Tenente Ananias, 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ NILSON MAIA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:79FAFCAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 019/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 ao senhor **ERIVANALDO SOARES DA SILVA**, Professor, sob matrícula de nº1525, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 17 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de janeiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:FDEB22FE

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
PORTARIA DE FERIAS Nº 020/2024 – GP**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO E GOZO DE FÉRIAS DO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o pedido de 10 (dez) dias férias convertido em pecúnia, de acordo com Artigo 118, inciso IV, da Lei Municipal 011/1997 a senhora **GELIANE GARCIA SANTOS**, Secretária Municipal de Saúde, sob matrícula de nº2137, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2022/2023, contados a partir do dia 17 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024, ficando os 20 (vinte) dias de férias para gozo em outro momento.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de janeiro de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:7D527D87

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº: 0014/2024**

PORTARIA Nº 0014/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor(a): **MADILENE FELIX LOPES**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Turismo - SETUR**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 MEIA DIÁRIAS**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL - RN / TIBAU - RN**. Para **PARTICIPAR DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TURISMO (CONETUR)**, no período: de **17/01/2024 à 17/01/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 MEIA DIÁRIAS	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 16 de janeiro de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcantará

Código Identificador:CAD2B71B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **DANIEL MARINHO FERREIRA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o número 057.***.***-05, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana – SEMURBMO do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de janeiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:66454729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, no período 09/01/2024 a 07/04/2024, referente ao período 2019 a 2024, a Sra. **IZABEL CRISTINA RODRIGUES TAVARES ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 602.***.***-30, servidora efetiva no cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de janeiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:AB7BECD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024 – GP/GMTS

Dispõe sobre nomeação para cargo de provimento em comissão no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 751 de 01 de junho de 2022, o Senhor **PEDRO JERONIMO DA SILVA NETO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o número 779.***.***-04, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Arrecadação, lotado na Secretaria de Tributação - SEMUT do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 15 de janeiro de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:611C569B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 085/2023

PROCESSO/MTB/RN Nº 1.213.010/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRINDES BORDADOS PERSONALIZADOS.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas/RN

Contratada: COMART - COOPERATIVA DAS MAOS ARTESANAIS DE TIMBAU

Processo nº 121.301/2023 - Dispensa nº 123/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de brindes bordados personalizados.

VALOR: R\$ 19.445,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.012 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.695.0017.1705.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de dezembro de 2023

Publicado por:
Nivanildo Pereira Filho
Código Identificador:EEDAB7F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
31/2023**

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 31/2023, parte integrante do Processo nº 2.246/2023, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II(PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de L F DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS - ME - CNPJ: 42.478.331/0001-81, Valor global total R\$ 3.671,20, três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos, referente à contratação de empresa especializada em análise físico-química e teste de vazão em poço artesiano na comunidade de Canudos do município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 16 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:818A53E3

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 011/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 011/2024 – GABINETE CIVIL

Nomeia, o servidor Pedro Carlos Teixeira Neto para o cargo de Assessor de Qualificação e Educação Continuada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor PEDRO CARLOS TEIXEIRA NETO, CPF/MF nº XXX.720.XXX-59, para o cargo de Assessor de Qualificação e Educação Continuada, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 16 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:91578338

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 012/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 012/2024 – GABINETE CIVIL

Nomeia, o servidor Cesar Martiniano Lopes para o cargo de Coordenador Financeiro, Administrativo e Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor CESAR MARTINIANO LOPES, CPF/MF nº XXX.368.XXX-47, para o cargo de Coordenador Financeiro Administrativo e Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 16 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:681C709E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 013/2024 - GABINETE CIVIL**

PORTARIA Nº 013/2024 – GABINETE CIVIL

Nomeia, a servidora Barbara Machado Ribeiro Guerra para o cargo de Diretora de Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a servidora BARBARA MACHADO RIBEIRO GUERRA, CPF/MF nº XXX.796.XXX-97, para o cargo de Diretora de enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do Município de Touros/RN.

Touros (RN), 16 de janeiro de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:92619CB6

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 014/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 014/2024 – GABINETE CIVIL

Exonera, o servidor Daniel Victor Silva Colônia do cargo de Coordenador de Atendimento ao Público na Ouvidoria.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, o servidor DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA, CPF/MF nº XXX.702.XXX-30, do cargo de Coordenador de Atendimento ao público na Ouvidoria, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 16 de novembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:ED121FE1

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 015/2024 - GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 015/2024 – GABINETE CIVIL

Nomeia, o servidor Daniel Victor Silva Colônia para o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o servidor DANIEL VICTOR SILVA COLÔNIA, CPF/MF nº XXX.702.XXX-30, para o cargo de Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, por tempo indeterminado.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial e no site do município de Touros/RN.

Touros (RN), 16 de novembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:A36BECB4

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 65/2021.

Processo: 057/2021. Tomada de Preço: 01/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** Gestao Ativa Consultoria e Treinamento LTDA; CNPJ: 18.062.460/0001-00. **Objeto:** Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato - Contratação de empresa especializada, para os serviços de

assessoria tributária, buscando capacitação, planejamento e acompanhamento do setor tributário do Município de Touros/RN. **Data de Assinatura:** 27/12/2023. **Vigência:** 27/12/2023 até 31/12/2024, iniciando sua execução em 01/01/2024 a 31/12/2024. **Fundamentação Legal:** Art. 57, II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: ANA CECÍLIA MOTA CAMPOS; CPF nº 066.706.964-00. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato. *repblicado por incorreção de erro material;

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:9961E4D5

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 188/2023

Processo: 2.522/2022. **Pregão Eletrônico:** 29/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** ROLDAO D B FILHO; CNPJ: 10.599.139/0001-57. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado. para atendimento as necessidades do município de Touros/RN. **Maior percentual de desconto, Item: 01, 15 %, Item: 02, 15,01 %, 03, 15,03 %, Item: 04, 15 %, 06, 14,99 %, Item: 09, 15 %, 10, 15 %, Item: 11, 15,02 % e 12, 10% Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Vigência:** 29/12/2023 até 28/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Roldão Dantas Borges Filho; CPF nº 057.588.624-28. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:E0CC22A0

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2023

Processo: 2.522/2022. **Pregão Eletrônico:** 29/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS; CNPJ: 35.284.764/0001-30. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado. para atendimento as necessidades do município de Touros/RN. **Maior percentual de desconto 10%. Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Vigência:** 29/12/2023 até 28/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanoely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS; CPF nº 702.309.754-61. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:83E3D610

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2023

Processo: 2.522/2022. **Pregão Eletrônico:** 29/2022. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. Contratado:** DJ.MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA; CNPJ: 06.267.047/0001-00. **Objeto:** Contrato de saldo da ARP, referente a contratação de empresa para fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, bem como outros casos necessários, na forma estabelecida na planilha de insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos de Índices de Construção Civil – SINAPI.– Relatório Analítico de Insumos não desonerado, para atendimento as necessidades do município de Touros/RN. **Maior percentual de desconto, Item: 07, 12,55 %, Item: 08, 12,50%. Data de Assinatura:** 29/12/2023. **Vigência:** 29/12/2023 até 28/12/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: JUSCELINO CÂMARA DE LIMA; CPF nº 721.062.394-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:21AD6FB3

GABINETE CIVIL
EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO Nº 138/2023

PROCESSO ADM. 1.702/2023 LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica: 03/2023. CONTRATADA: BNG ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 04.036.883/0001-40, OBJETO DO CONTRATO: Segunda Chamada - Construção de ponte sobre Rio do Fogo na estrada vicinal que liga os municípios de Touros/RN e Rio do Fogo/RN. OBJETO: Rescisão contratual; FUNDAMENTO: Art. 137, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

Touros/RN, em 16 de janeiro de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:2A8938B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PREMIO

Eu, **SILVIO DA SILVA**, funcionario, publico, efetivo sobre o cargo de **GARI** e lotado na secretaria municipal de Obras, venho respeitosamente requerer **LICENÇA PREMIO DE 90 DIAS**. Compreendida entre os dias **11 de janeiro de 2014 a 09 de abril de 2024**. Retornando as suas atividades em **10 de abril de 2024**.

De acordo com as partes interessadas, funcionário e municipalidade, o pedido foi **DEFERIDO** pela Senhora Prefeita **JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA**.

Podendo assim o mesmo gozar de sua licença prêmio. Caso solicitado à interrupção o mesmo pode retornar as suas atividades trabalhistas neste município.

Na certeza do pronto atendimento, renovo votos de consideração e apreço.

Triunfo Potiguar/RN, 16 de janeiro de 2024.

Atenciosamente

JOANA D'ARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:D3BF8A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2023-GP

PORTARIA Nº 204/2024-GP.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR**, o senhor **JOEBSON LEITE SOARES**, portador do CPF: **061.323.524-06**, para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Engenharia**, no setor de Obras e Urbanismo, com fundamento na Lei que dispõe sobre a Organização do Poder Executivo.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da prefeita Municipal de Triunfo Potiguar-RN. Em 16 de janeiro de 2024.

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kelia Dantas de Azevedo
Código Identificador:A6094ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 011/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.

PORTARIA Nº 011/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 - GPMU.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO carta de renúncia do Sr. Francisco José Bezerra Carvalho, do Cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **FRANCISCO JOSÉ BEZERRA CARVALHO**, inscrito no CPF/MF nº 011.389.124-50, ocupante do

cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo, do Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:94189632

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 012/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 – GPMU.

PORTARIA Nº 012/2024, DE 16 DE JANEIRO DE 2024 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a portaria de exoneração e carta de pedido de renúncia do Sr. Francisco José Bezerra Carvalho, nomeado para o biênio 2023-2024, do Cargo de Diretor da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macedo,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR para o biênio 2023-2024, a Sra. **EDILEUZA MARIA DA SILVA E PAULA**, para o cargo de Diretora e a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DE ANDRADE OLIVEIRA** para o cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Maria Gorete de Carvalho Macêdo, localizada na Rua José Lopes, no Município de Upanema/RN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F0141A20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
AVISO DE APRAZAMENTO DE SESSÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP DE PREÇOS Nº. 009/2023**

APRAZAMENTO DE SESSÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 009/2023.

Por questões administrativas a sessão pública do Pregão Presencial nº 009/2023, fica apazada para o dia 01/02/2024, no mesmo local às 10h00minh (Dez horas).

Várzea/RN, 16 de janeiro de 2023.

DIEGO AVELINO FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:8D21B059

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOIEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 008/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E O SR. DAMIÃO GOMES DO REGO.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e a Pessoa física **Damião Gomes do Rego, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 082.337.227-82**, residente e domiciliada na **Rua Paulirio Teixeira, 42, Centro Várzea/RN**, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da de Dispensa de Licitação nº. **008/2023** - fica contratada de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOÃO PEDRO DA SILVA, PARA FUNCIONAMENTO DO CONSENHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, proveniente do Contrato de Dispensa de Licitação nº. 008/2023, onde foi celebrado em 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 03/01/2023, entre o Município de Várzea/RN E O SR.**Damião Gomes do Rego, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 082.337.227-82.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeitura Municipal de Várzea/RN

Pela Contratante/Locatário

DAMIÃO GOMES DO REGO

CPF Sob o Nº. 082.337.227-82.

Contratado/Locador

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF:

2.....

CPF:.....

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:150AA377

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E O SR. ANTONY GABRIEL DUARTE SILVA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e a Pessoa física **ANTONY GABRIEL DUARTE SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 711.923.064-65, residente e domiciliado na Rua ANTONIO ROSA, 45, CENTRO VÁRZEA/RN, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da de Dispensa de Licitação nº. **005/2023** - fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEP. JOSÉ LUCIO RIBEIRO, 64 CENTRO DE VARZEA-RN, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, proveniente do Contrato de Dispensa de Licitação nº. 005/2023, onde foi celebrado em 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 03/01/2023, entre o Município de Várzea/RN E O SR.ANTONY GABRIEL DUARTE SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 711.923.064-65.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante/ Locatário

ANTONY GABRIEL DUARTE DA SILVA

CPF: 711.923.064-65
Contratado/ Locador

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF:

2.....

CPF:.....

Publicado por:
Diego Avelino Ferreira
Código Identificador:50FF607C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 003/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E O SR. EUGENIO PEDRO DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e a Pessoa física, **EUGENIO PEDRO DA SILVA, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 315.080.224-53**, residente e domiciliado na Rua José Bento, centro Várzea/RN, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da de Dispensa de Licitação nº. **003/2023** - fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ BENTO, PARA O FUNCIONAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, proveniente do Contrato de Dispensa de Licitação nº. 003/2023, onde foi celebrado em 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 03/01/2023, entre o Município de Várzea/RN E O SR.EUGENIO PEDRO DA SILVA, CPF sob o nº **315.080.224-53**.

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Constitucional
Contratante/ Locatário

EUGENIO PEDRO DA SILVA

CPF: 315.080.224-53

Contratado/ Locador

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF:

2.....

CPF:.....

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:41740064**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Contratante/Locatário

JOSELENE DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 095.001.184-32

Contratada/Locadora

TESTEMUNHAS:

1.....

CPF:

2.....

CPF:.....

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:6FA2240E**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2023**

PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN E A SRA. JOSELENE DA SILVA OLIVEIRA.

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN/PREFEITURA MUNICIPAL, localizado na Rua Padre Cerveira, 505, centro, VÁRZEA/RN, CEP nº 59.255-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor PEDRO SALES BELO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 963662, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 393.253.264-34, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIA**, e a Pessoa física, **JOSELENE DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 095.001.184-32**, residente e domiciliada na Rua DEP. JOSÉ LUCIO RIBEIRO, centro Várzea/RN, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo da de Dispensa de Licitação nº. **001/2023** - fica contratada de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO JOSÉ LUCIO RIBEIRO, 74, CENTRO DE VÁRZEA-RN, PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

CLÁUSULA 2ª – DA BASE LEGAL:

Este aditivo está previsto através dos artigos 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª – DA VIGÊNCIA:

Este aditivo terá sua vigência de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, proveniente do Contrato de Dispensa de Licitação nº. 001/2023, onde foi celebrado em 03 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato de prestação de serviços, celebrado em 03/01/2023, entre o Município de Várzea/RN E A SRA.**JOSELENE DA SILVA OLIVEIRA, CPF sob o nº 095.001.184-32.**

CLÁUSULA 5ª – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em três vias para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Várzea/RN, 29 de dezembro de 2023.**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER****PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 002/2024 (SALDO
REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2023)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA-VER
CNPJ: 01.612.380/0001-88

CONTRATADA: ARINALDO COSTA MAIA LTDA
CNPJ: 35.380.867/0001-02

Objeto: Locação de Máquina do tipo trator, para realização de Corte de Terra na Zona Rural do Município de Venha-Ver/RN, conforme especificações.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	4159 - TRATOR DE GRADE PESADA PARA CORTE DE TERRA COM TRATOR DE GRADE PESADA, SENDO O MOTORISTA E O COMBUSTÍVEL POR CONTA DO PROPRIETÁRIO DO TRATOR	H	750	171,99	128.992,50

FONTES DE RECURSO: 895 - 2 . 2004 . 20 . 606 . 11 . 2.46 . 0 . 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Início da Vigência: 11/01/2024

Final da Vigência: 31/12/2024

Assinatura: 11/01/2024

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz

Código Identificador:E7380615**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº071/2024-PMV-GP. VIÇOSA/RN, 15 DE
JANEIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO INTERNA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL 01/2024 NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/RN.

O Prefeito de Viçosa, estado do Rio Grande do Norte, VICTOR RAMON ALVES no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado-PSS de acordo com o Edital 001/2024.

Art. 2º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado-PSS será composta de 03 (três) membros do serviço público municipal.

Parágrafo Único – A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado-PSS terá validade de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta portaria.

Art. 3º - A Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado-PSS terá a seguinte composição:

PRESIDENTE:

ELIANA DE FREITAS OLIVEIRA – Matrícula 1903845

MEMBROS:

DANILO MAX LOPES DA SILVA – Matrícula 1906941

MARIA DALVA VIEIRA – Matrícula

Art. 4º - Compete a Comissão Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado-PSS:

- adotar as providências preliminares ao processo;
- elaborar o Comunicado de Seleção e seus anexos;
- comunicar os órgãos interessados e legais;
- providenciar publicação dos atos, quando for o caso;
- expedir os Comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- dar publicidade ao resultado das avaliações;
- cumprir todas as demais atribuições previstas na Legislação Municipal pertinente.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 002/2023, de 06 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Viçosa/RN, em 15 de janeiro de 2024.

Publique-se e Cumpra-se.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:10E36421

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050102/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0501002/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050102/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: ANANIAS MAFALDO NETO, CPF: 316.***.***-91. OBJETO: Prestação de serviços de correspondência jurídica na capital do Estado do Rio Grande do Norte. VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2029 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II.

Viçosa/RN, 16/01/2024.

VICTOR RAMON ALVES -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:116E2FDC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0801001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 080101/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: Clézio Moises Soares Pereira, CPF: 072.***.***-41. OBJETO: Prestação de serviços na realização de rondas noturnas motorizadas em estabelecimentos públicos no Município de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 18.000,00 (dezoito

mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1618 - 2 . 6001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II.

Viçosa/RN, 16/01/2024.

VICTOR RAMON ALVES

- Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:9C7AEF72

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090101/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 09010001/2024. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 090101/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: STERELIZE LIXO HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ: 27.003.103/0001-61. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final das cinzas dos resíduos do serviço de saúde - RSS dos grupos “a”, “b” e “e” gerados no município de Viçosa/RN, em conformidade com a resolução CONAMA n.º 358/2005, resolução RDC ANVISA n.º 306/2004, resolução n.º 33/2006 pelo período de 12 meses. VALOR TOTAL: R\$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1654 - 3 . 9001 . 10 . 122 . 14 . 2.77 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II.

Viçosa/RN, 16/01/2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:FF092B38

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050103/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 05010003/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050103/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO VIÇOSA/RN. CONTRATADO: E M DE OLIVEIRA MESQUITA, CNPJ: 28.378.899/0001-08. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço/produto na aquisição e manutenção de registrador eletrônico de ponto (REP), de fornecimento de solução integrada de controle e gestão de frequência dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de VIÇOSA/RN durante o ano de 2024. VALOR TOTAL: R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101 - 2 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, II.

Viçosa/RN, 16/01/2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Caninde de Sousa Nunes

Código Identificador:2643B177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL FLORÁLIA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 010/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA** Mat. 193, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 15/01/2024 com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório

circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15/01/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 16/01/2024

HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:68124FE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7620/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 79/2023**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	TM SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI	CNPJ	21.592.515/0001-06
Relação dos itens vencidos			

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SERVIÇOS DE LAVANDERIA COM HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE ROUPAS HOSPITALARES (TERMO-DESINFECÇÃO, ALVEJAMENTO, ENGOMAGEM E EMBALAGEM.	KG	7.500	18,00	135.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: (CENTO E TRINTA E CINCO MIL REAIS)					135.000,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 79/2023**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 16 de janeiro de 2024.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C4AD5D6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024- SMS - RETIFICADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS

EDITAL Nº 001/2024- SMS - RETIFICADO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE ENDEMIAS

A Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, em especial o art. 37, IX, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, além da ressalva existente no art. 16 da Lei 11.350/2006 que autoriza a contratação quando da necessidade de combate a surtos epidêmicos. Considerando, a iminência de epidemia e do aumento de casos de dengue acima do esperado para o

período, da reemergência dos sorotipos DENV-3 e DENV-4, das mudanças climáticas favoráveis à proliferação do *Aedes aegypti* e da instituição da Sala Nacional de Arboviroses - SNA, por meio da Portaria Nº 2.242, de 8 de dezembro de 2023. Considerando, o índice de infestação predial superior a 1% o que recomenda o Ministério da Saúde por levantamento realizado no Município com resultado no último mês de dezembro de 2023 quanto ao surto epidêmico de Dengue. Considerando que, em virtude da publicação da NOTA INFORMATIVA Nº 30/2023-CGAR/DEDT/SVSA/MS (0037303202) que traz um ALERTA e orientações sobre as medidas a serem adotadas pelos municípios em razão da tendência de aumento de casos de dengue e da dispersão do vírus chikungunya (CHIKV) e da Zika em 2024, dentre as orientações destacam-se: Intensificar as ações de enfrentamento, de acordo com o nível de alerta local, respeitando o Plano de contingência para resposta às emergências em Saúde Pública por dengue, chikungunya e Zika; Organizar os serviços de saúde para garantir o acesso, com ênfase na Atenção Primária a Saúde e a intensificação das visitas domiciliares, garantindo o controle e monitoramento de focos e dos usuários suspeitos e confirmados por arboviroses. Considerando que, no ano de 2023 até novembro, ocorreram no Brasil 1.656.100 casos prováveis de Dengue; sendo 7.120 casos no RN, seguido de 151.584 casos de chikungunya no Brasil, ocorrendo no RN o total de 2.292 casos, gerando assim uma incidência de Dengue no RN de 215,6 casos por 100 mil habitantes; considerando o aumento do número de casos de COVID-19 verificado na Secretaria Municipal de Saúde, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento de todos os interessados, a realização do Processo Seletivo Simplificado, a fim de atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as condições estabelecidas neste Edital retificado, apenas no preâmbulo e no cronograma devido a publicação da retificação do Edital n.º 001/2024 – SMS, sem o prejuízo as inscrições já realizadas, permanecendo inalteradas as demais disposições do Edital n.º 001/2024 – SMS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2. O presente certame destina-se à contratação temporária de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias, pelos fatos acima expostos.
- 1.3. O prazo de validade do certame é de 01 (um) ano, prorrogável, uma única vez, por igual período, contado da data da publicação da homologação do resultado final.
- 1.4. Compete à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado o acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo Simplificado, conforme Portaria n.º 010/2024, de 09 de janeiro de 2024.

2. DAS VAGAS

- 2.1. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para Agente Comunitário de Saúde para Agente de Endemias, conforme o ANEXO II deste edital
- 2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar se preenche todos os requisitos exigidos.

3. DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR

- 3.1. As inscrições para o Processo Seletivo estarão abertas no período previsto no cronograma em anexo.
- 3.2. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá comparecer durante o período de inscrição das 8h às 11h e das 14h às 17h na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vereador José Alves, 47, Alto da Esperança, Angicos/ RN – CEP: 59.515-000 ou procurador com procuração com poderes para tal ato com firma reconhecida em cartório.
- 3.3. Preencher o requerimento de inscrição que será entregue no local de inscrição que deverá estar devidamente assinado pelo interessado ou por seu procurador.
- 3.4. Para inscrever-se o(a) candidato(a) deverá:
 - 3.4.1. Preencher o formulário de inscrição;
 - 3.4.2. Entregar as cópias dos seguintes documentos:
 - 3.4.2.1. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 3.4.2.2. Documento de identificação oficial com foto;
 - 3.4.2.3. Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral;
 - 3.4.2.4. Ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
 - 3.4.2.5. Não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
 - 3.4.2.6. Não registrar antecedentes criminais;
 - 3.4.2.7. Certificado de Serviço Militar, quando do sexo masculino;
 - 3.4.2.8. Comprovante de residência atual em nome do candidato (últimos três meses), na ausência, deverá preencher a declaração de residência conforme Anexo III;
 - 3.4.2.9. Currículo;
 - 3.4.2.10. Títulos, capacitações e comprovações das experiências declaradas (se houver), emitidos por instituições reconhecida pelo MEC.
- 3.5. Para efeito da inscrição, serão considerados documentos de identificação:
 - 3.5.1. Carteira de identidade, expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos etc.);
 - 3.5.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
 - 3.5.3. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.
- 3.6. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização dos atos do certame nos prazos estipulados.
- 3.7. A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, a análise curricular, a entrevista e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.
- 3.8. Durante o período de inscrições não será permitido a substituição ou inclusão de novos documentos após o recebimento pela Comissão dos documentos entregues.
- 3.9. Se no processamento das inscrições for verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato será considerada válida e homologada somente a realizada por último e descartada integralmente a anterior e toda a documentação.
- 3.10. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos a data de nascimento, notas, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberá reclamação posterior nesse sentido, ficando ciente o candidato de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes ou que virem a ser criados.

3.11. O candidato poderá apresentar recurso das decisões da Comissão do Processo Seletivo Simplificado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação da decisão, mediante requerimento dirigido à Comissão de Processo Seletivo e protocolado na Secretaria Municipal de Saúde das 8h às 13h à Rua Vereador José Alves, 47, Alto da Esperança, Angicos/ RN – CEP: 59.515-000.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 O candidato Portador de Necessidade Especial, conforme prevê o art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de 5% (cinco por cento) e no máximo 20% (vinte por cento) das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.

4.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em DUAS ETAPAS, com pontuação específica para cada etapa, conforme anexo e obedecendo à seguinte ordem:

5.1.1. AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (de caráter classificatório e eliminatório): Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação curricular comprovada com a documentação recebida no ato da inscrição e experiência profissional;

5.1.2. ENTREVISTA (de caráter eliminatório e classificatório): Entrevista individual com o(a) candidato(a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais.

5.1.2.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

5.1.2.2. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. A análise curricular compreende a avaliação das capacitações/títulos/certificados/diplomas apresentados no ato da inscrição;

6.2. A comprovação dos títulos far-se-á no momento da inscrição, considerados para efeito de pontuação os obtidos até então.

6.3. Constituem como itens de pontuação para análise curricular:

a) Declaração de Exercício de cargo, emprego ou função pública na área solicitada;

b) Diploma/certificado Ensino Médio completo (a não comprovação deste item acarretará a desclassificação do candidato);

c) Diploma/certificado de Ensino Superior;

d) Diploma/certificado do Curso de capacitação de Agente Comunitário de Saúde e de Endemias com no mínimo 40h (a não comprovação deste item acarretará a desclassificação do candidato);

g) Comprovação de residência em Angicos/RN (a não comprovação deste item acarretará a desclassificação do candidato);

6.4. É ônus do candidato produzir prova documental idônea de cada documento, não se admitindo a concessão de prazo para esse fim.

6.5. Para a comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

6.5.1 Cópia da Declaração/Certidão do tempo de serviço público emitida pela unidade de Recursos Humanos do órgão em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente a função desempenhada, com seus respectivos carimbos de autenticação, assinatura do responsável e em papel timbrado.

6.5.2. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, obedecidos os critérios do referido subitem deste Edital.

6.5.3. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo(a) candidato(a) que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não serão considerados para fins de pontuação;

6.5.4. Os estágios e trabalhos voluntários correlacionados à área da função pública a que o(a) candidato(a) concorrer NÃO serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

6.5.5. Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do(a) candidato(a) do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

6.5.6. O resultado oficial preliminar da análise curricular será publicado no Diário Oficial da FEMURN (Federação Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte) e divulgados na internet, no sítio eletrônico www.angicos.rn.gov.br, na data prevista no cronograma.

7. DA ENTREVISTA

7.1. A entrevista será realizada, exclusivamente, de forma presencial, por uma equipe de profissionais, com base nas competências inerentes aos cargos.

7.2. As entrevistas serão realizadas mediante convocação dos candidatos, nos horários e locais indicados conforme cronograma.

7.3. O candidato(a) será avaliado em conformidade com o anexo PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA.

7.4. A entrevista será realizada na presença dos membros da Comissão Especial, vedado o exame simultâneo de mais de um candidato.

7.5. Não haverá segunda chamada para a realização da entrevista. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática do candidato ao Processo Seletivo.

7.6. A arguição do candidato versará sobre conhecimento técnico acerca dos temas relacionados a área de atuação, cumprindo à Comissão Especial avaliar-lhe o domínio do conhecimento, a adequação da linguagem, a articulação do raciocínio, a capacidade de argumentação e conhecimento básico sobre a legislação pertinente a Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias;

7.7. Cada examinador disporá de até 10 (dez) minutos para a arguição do candidato, atribuindo-lhe nota conforme pontuação do anexo entrevista.

7.8. Durante o tempo da arguição, o candidato não poderá consultar legislação ou anotações.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

a) Em caso de empate, terá preferência o candidato(a) que, na seguinte ordem;

b) Obter o maior número de pontos na entrevista;

c) Obter o maior número de pontos na avaliação curricular;

d) Tiver maior idade, considerando-se ano, mês e dia.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos interpostos pelos(as) candidato(as) serão analisados e julgados pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.

9.2. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato(a) pode estar incorreta.

9.3. São irrecuráveis as decisões tomadas pela Comissão do Processo Seletivo em sede de recurso.

9.4. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor despreze a Comissão;
- b) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- c) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- d) não protocolados fisicamente na Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO

10.1. A homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado na data prevista no cronograma em anexo;

10.2 Após a divulgação do resultado a Secretaria Municipal de Saúde convocará os(as) candidatos(as) classificados(as), através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária à contratação.

10.3. A contratação temporária dar-se-á através de termo de contrato, assinado entre as duas partes, pelo período correspondente a um ano renovável por igual período;

10.4. O(a) candidato(a) perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação pertinente, atualmente o valor de R\$ 2.824,00 (dois mil oitocentos e vinte e quatro reais).

11. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação se dará através de Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial da FEMURN, sendo o(a) candidato(a) o único responsável pela observância à publicidade realizada. 11.2. São condições para a contratação do(a) candidato(a), quando do ato convocatório pelo Angicos/RN:

11.1.1. Ter obtido prévia aprovação no processo seletivo de que trata o presente Edital;

11.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

11.1.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais;

11.1.4. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

11.1.5. Cumprir as determinações deste Edital;

11.1.6. Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos, o que deverá ser declarado mediante preenchimento de formulário no ato da contratação;

11.1.7. Apresentar certidão de antecedentes criminais expedidos pela Justiça Estadual e Federal;

11.2. Os(as) candidato(as) selecionados(as), quando convocados(as), deverão comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, munidos de cópias com a apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos abaixo:

11.2.1. Documento de Identificação oficial com foto, preferencialmente RG com data de emissão (caso seja apresentado outro documento, informar comprovação de dados do RG);

11.2.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) emitido pelo site da Receita Federal;

11.2.3. Título de Eleitor e comprovante de voto da última votação ou certi dão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;

11.2.4. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);

11.2.5. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

11.2.6. Cópia do comprovante de residência atualizado;

11.2.7. Laudo médico atestando condições de saúde compatíveis com a função de Agente Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias expedido nos últimos 30 dias. O Município poderá instituir banca médica para avaliação dos candidatos;

11.2.8. As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o Processo Seletivo Simplificado, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, inassiduidade, indisciplina, ineficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhes deram origem.

11.2.9. Correrão por conta do(a) candidato(a) as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagens durante o Processo Seletivo Simplificado ou em virtude de eventual contratação.

11.2.10. A não comprovação ou não atendimento a qualquer requisito contido neste Edital eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado

11.2.11. São de responsabilidade do(a) contratado(a) os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Angicos/RN, em virtude da necessidade do serviço.

12. DA CARGA HORÁRIA

12.1. A carga horária do(a) servidor(a) contratado(a) será de 40 (quarenta) horas semanais;

13. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por ato da Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia deste Município.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas do presente Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital e em outros comunicados oficiais e instrumentos normativos que vierem a surgir.

14.2. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Oficial da FEMURN.

14.3. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do candidato.

14.4. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Processo Seletivo.

14.5. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma ou comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

14.6. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e divulgado no Diário Oficial da FEMURN.

14.7. A ordem de classificação determinará a ordem de convocação dos candidatos.

14.8. O(a) candidato(a) será convocado para contratação pela Secretaria Municipal de Administração, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital. Caso não apresente no prazo, será considerado eliminado do certame;

14.9. O(a) candidato(a) deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao Município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

14.10. O(a) candidato(a) será responsável por todas as informações e declarações prestadas;

14.11. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.12. A Comissão do Processo Seletivo poderá editar instruções e alterar prazos destinados a viabilizar o cumprimento das normas do certame, as quais serão divulgadas no sítio eletrônico e no Diário Oficial da FEMURN.

14.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos no Edital.

14.14. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais, instruções e comunicados publicados no Diário Oficial da FEMURN, ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

14.15. A Comissão do Processo Seletivo poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto na solicitação de inscrição.

14.16. O Município de Angicos/RN não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- Endereço ou telefone não atualizados;
- Endereço de difícil acesso;
- Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- Correspondência recebida por terceiros; e,
- Endereço eletrônico desatualizado.

14.17. A qualquer tempo, poderá ser anulada a inscrição do candidato, se for verificada falsidade e/ou irregularidade nas declarações e/ou documentos apresentados.

14.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

14.19. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Assessoria Jurídica do Município conjuntamente com a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Angicos/RN, 16 de janeiro de 2024.

JACAÚNA LOPES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ALLAN FELLIPE DE AZEVEDO PESSOA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

IRACILDA GOMES DOS SANTOS

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

EMILLYANA CABRAL BEZERRA GUEDES DA NÓBREGA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Brunno Ricarte Firmino Barbosa

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DATAS PREVISTAS

Publicação do Edital n.º 001/2024-SMS	12/01/2024
Publicação da Retificação do Edital	16/01/2024
Período de impugnação do edital	17/01/2024
Continuação das Inscrições	18/01/2024 e 19/01/2024
Resultado preliminar	22/01/2024
Prazo recurso do resultado preliminar	23/01/2024 e 24/01/2024
Resultado definitivo - avaliação de currículo	26/01/2024
Entrevistas	29/01/2024
Divulgação das notas das entrevistas	30/01/2024
Resultado final	31/01/2024
Contratação	01/02/2024

O cronograma poderá sofrer alterações durante o andamento do Processo Seletivo Simplificado.

ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

CARGO/FUNÇÃO	VAGAS			REQUISITOS	REMUNERAÇÃO	CARGA SEMANAL	HORÁRIA
	TOTAL	AC	PD				
Agente Comunitário de Saúde	04	4	-	Ensino Médio e residir no município	R\$ 2.824,00	40h	
Agente de Endemias	06	5	1	Ensino Médio e residir no município	R\$ 2.824,00	40h	

Nota explicativa: AC – Ampla Concorrência / PD – Portadores de Deficiência

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, inscrito(a) no CPF nº _____, portador(a) da cédula de identidade sob o nº _____, na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO para os devidos fins, sob pena da Lei, ser residente e domiciliado(a) no endereço _____. Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: Art. 299 — Omitir, em documentos públicos ou particulares, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

_____, ____/____/____
Local/ Data_____
Assinatura do Declarante**ANEXO IV****FORMULÁRIO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo/Função:

RG:

CPF:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO_____, ____/____/____
Local/ Data_____
Assinatura do Declarante**ANEXO IV****FICHA PARA PONTUAÇÃO DO CANDIDADO(A) PARA CURRÍCULO E ENTREVISTA****CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE/AGENTE DE ENDEMIAS**

Nome candidato (a):		
CPF n.º:	Cargo: _____	
PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
Objeto	Pontuação unitária	Pontuação máxima
Experiência na função de agente de saúde para cada mês comprovado	1 ponto para cada 12 meses	5
Comprovante de ensino médio completo	10	10
Curso de formação para o cargo pretendido – mínimo carga horária: 40h	10	10
Cursos de capacitação para o cargo pretendido – mínimo de 40h	1	5
Curso Nível Superior	10	10
PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA		
Disponibilidade para trabalho	1,0	1,0
Ética no desempenho da função	1,0	1,0
Capacidade de argumentação em questões específicas relacionadas ao cargo pretendido	1,0	2,0
Boa oratória, habilidade de comunicação, e resolução de imprevistos na área pretendida	1,0	3,0
Bom relacionamento pessoal e habilidade de trabalho em equipe	1,0	2,0
Conhecimento da legislação aplicável ao cargo pretendido	1,0	1,0
PONTUAÇÃO FINAL		
Avaliação de títulos e experiência profissional		
Entrevista		
Total de pontos		

Publicado por:
Maria Lediane da Cunha Macêdo
Código Identificador:7176A9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/2020 - DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA 3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 26.825.469/0001-53.

Pelo presente instrumento público, os signatários no fim assinados, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.546.103/0001-63, sediada na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna-RN, representado neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN doravante **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa

3S SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ: 26.825.469/0001-53, com sede na Avenida João da Escóssia, nº 105, Sala 06, Doze Anos, Mossoró/RN, CEP 59.603-330, neste ato representado pelo **Sr.ROBERTO CALISTRATO ARAÚJO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 001.571.078-SSP/RN, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo com escopo na cláusula décima quarta (do aumento ou supressão) do Termo de Contrato N°001/2020, assim como no inciso I, § 1, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) na prestação dos serviços dos itens **01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 16, 17, 18** referente à execução dos serviços complementares na área médico-hospitalar e ambulatorial em atendimento de emergência e urgência no Município de Baraúna/RN, com escopo no inciso I, § 1, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO JUSTIFICATIVA

O presente termo de aditivo de prorrogação contratual se justifica por razões econômicas, financeiras e técnicas, uma vez que a continuidade dos serviços fornecidos é de suma importância para o Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS

Ficam prorrogados os serviços previstos nos itens, que constam na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	VALOR UNIT.	QTD CONTRATO	QTD ACRESCIMO 25%
01	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PSF	HORA	R\$ 125,81	23040	5760
02	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ORTOPEDISTA.	HORA	R\$ 152,67	1920	480
03	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PEDIATRA.	HORA	R\$ 157,88	1920	480
04	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO PSIQUIATRA.	HORA	R\$ 160,28	1920	480
05	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA.	HORA	R\$ 160,28	1920	480
06	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CIRURGIÃO CLÍNICO.	HORA	R\$ 164,28	1920	480
07	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ANESTESISTA.	HORA	R\$ 180,32	1920	480
16	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE UROLOGISTA	HORA	R\$ 152,67	960	240
17	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CIRURGIÃO	HORA	R\$ 180,32	960	240
18	SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ULTRASSONOGRAFIA.	HORA	R\$ 146,66	960	240

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 28 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	3S Soluções Em Serviços De Saúde LTDA
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	ROBERTO CALISTRATO ARAUJO NASCIMENTO
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Maria Camila Carvalho de Oliveira
Código Identificador:94F5D2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 4.093/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 .

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 – SRP – PROCESSO Nº. 4.093/2023

OBJETO: Registro de preços na contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos através de oferta de maior percentual de desconto sobre a tabela da ABC Farma.

ASSINATURA DA ATA: 15 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: C M XAVIER LUCAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS

CNPJ: 51.937.377/0001-02

ENDEREÇO: Rua Severino Belmont – Centro - Serra de São Bento/RN – 59.214-000

REPRESENTANTE: Cleonice Maria Xavier Lucas – 102.490.194-77

E-MAIL: ffdrugstore@hotmail.com (84) 98740-0662

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	VALOR ESTIMADO	MELHOR LANCE
0001	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS - PRODUTOS ETICOS CONSTANTES DAS LETRAS A ATÉ Z.	MEDICAMENT ÉTICOS	OS 1	R\$ 150.000	(13,50%)
0002	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABC FARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA.	MEDICAMENT GENÉRICOS	OS 1	R\$ 150.000	(60,00%)
0003	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SIMILARES DE "A" A "Z", ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A LISTAGEM ABC FARMA/GUIA FARMACIA, ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA.	MEDICAMENT SIMILARES	OS 1	R\$ 50.000	(60,00%)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Cleonice Maria Xavier Lucas - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:90ACAE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 18202224/ 2023

TERMO DE CONTRATO nº 18202224/ 2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18202224/ 2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPAL DE BREJINHO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 26.690.173/0001-72, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, portador do CPF nº 422.799.684-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72, sediado(a) na AV INTERVENTOR MÁRIO CAMARA, 0, LAGOA NOVA, NATAL/RN CEP:59062600 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ**, portador(a) do CPF nº 007.422.234-18, tendo em vista o que consta no Processo nº 48/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 7/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BREJINHO/RN**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Amálgama em cápsulas de 1 porção, cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 com composição 40% de ag, 31,3% e sn, 28,7% cu,47,9% de hg. Partículas esféricas irregulares, caixa c/50 unid.	pcts	1.000	94,0000	94.000,00
3	Amálgama em cápsulas de 2 porções, cápsulas contendo em seu interior liga esférica de alto teor de cobre – não gamma 2 com composição 40% de ag, 31,3% de sn, 28,7% de cu, 47,9% de hg. Partículas esféricas irregulares, caixa c 50und	pxts	2.000	169,0000	338.000,00
11	Acido fosfórico 37% para condicionamento do esmalte (seringa com 2,5 ml)	Unid	440	1,3300	585,20
13	Agulha gengival longa 27g, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades	Caixa	200	37,5000	7.500,00
14	Agulha gengival curta 30g, descartável e estéril. Caixa com 100 unidades.	Caixa	500	37,5000	18.750,00
16	Babador dental descartável, cores variadas. Embalagem com 100 unidades	PCT	500	14,8500	7.425,00
25	Broca diamantada nº 3081, 3082	Unid	200	2,8000	560,00
31	Clorexidina a 2% para assepsia de cavidades – frasco com 100 ml.	Unid	130	14,2000	1.846,00
35	Cimento cirúrgico periodontal, isento de eugenol líquido, embalagem com uma bisnaga com 90 gr de base e uma bisnaga com 90 gr de acelerador.	Caixa	14	159,9000	2.238,60
36	Cera tipo utilidade em lâminas para uso e prótese dental. Caixa com 5 lâminas.	Caixa	50	23,0000	1.150,00
37	Cera nº 07, caixa com 12 unidades, na cor vermelha, para uso em laboratório prótese dentária.	Caixa	50	23,0000	1.150,00
38	Revelador de placa dental bacteriana contendo fucsina básica a 0,5% - frascos contendo 10ml	Unid	40	9,8600	394,40
42	Discos de lixa mandril acoplado em sistema de baixa rotação, para acabamento e polimento de resina composta tamanho 16mm de diâmetro, caixa sortida com 100 unidades.	Caixa	50	89,9900	4.499,50
43	Detergente enzimático. Embalagem 1 litro	Litro	94	25,7200	2.417,68
45	Espelho bucal plano sem rebarba inox embalagem limpída	Unid	40	3,4100	136,40
46	Escova dental infantil	Unid	4.900	1,0500	5.145,00
47	Escova dental adulto	Unid	5.000	1,2000	6.000,00
48	Escova de Robinson para profilaxia para adaptação em micromotor	Unid	140	1,7000	238,00
50	Esponha hemostática ou esponja de fibrina. caixa com 10 esponjas	Caixa	49	60,9000	2.984,10
52	Fio dental 100m	Unid	11.978	3,9400	47.193,32
54	Fita matriz metálica 0,7mm	Unid	180	2,3600	424,80
55	Fita matriz metálica 0,5mm	Unid	200	2,3600	472,00
56	Fluoreto de sódio gel neutro, embalagem com 200ml	Unid	290	6,1800	1.792,20
57	Fluoreto de sódio gel acidulado frascos com 200ml	Unid	290	6,1800	1.792,20
58	Fio de sutura de seda nº 3-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19mm (caixa com 24 unidades)	Caixa	750	49,9000	37.425,00
59	Fio de sutura de seda nº 4-0, montado com 45 cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular com 19mm (caixa com 24 unidades)	Caixa	200	49,9000	9.980,00
62	Kit polimento de resina em silicone c/06 unid taça, cone e disco.	Kit	20	40,5000	810,00
63	Kit para acabamento de amalgama laminada c/06 uni	Kit	20	46,7000	934,00
64	Filme radiográfico periapical, adulto, ultra speed, caixa com 150 películas.	Caixa	95	189,0000	17.955,00
65	Filme radiográfico periapical infantil ultra speed, caixa com 100 películas	Caixa	18	269,0000	4.842,00
67	Godiva em bastão, caixa com aproximadamente 15 bastões	Caixa	10	32,3500	323,50
69	Gesso pedra para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem de 1kg	Unid	100	7,1000	710,00
70	Gluconato de clorexidina a 0,1%. Frasco de 250ml (perigard)	Unid	150	8,3800	1.257,00
71	Gesso especial para uso em prótese dental, em potes de 01kg	Unid	50	15,9800	799,00
76	Isolante líquido para trabalhos em resina acrílica para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01 litro	Unid	20	51,6600	1.033,20

77	Jeltrate plus presa rápida. Embalagem com 410 gr	PCT	20	49,5000	990,00
78	Lixa amálgama (pacote com 12 unidades aproximadamente)	Caixa	198	9,0000	1.782,00
83	Lençol de borracha, para isolamento caixa com 26 unidades de 13x13cm	Caixa	10	29,9700	299,70
84	Material restaurador intermediário á base de óxido de zinco reforçado (IRM) pó frasco com 38 g	Unid	94	24,1700	2.271,98
85	Material restaurador intermediário á base de eugenol, reforçado (IMR) líquido frasco com 15ml	Unid	94	24,1700	2.271,98
87	Mandril para peça de mão para uso com lixa	Unid	19	12,4500	236,55
90	Microbush, descartáveis para aplicação de adesivos. Ponta dobrável, com variação dobrável de ângulo, com ponta fina. Pacotes com 100 unidades.	pts	132	10,6700	1.408,44
92	Pasta alveolar, para uso em aveolites, com composta de: Iodofórmio, paramonoclorofenol. Pote com 20g	Unid	15	49,0000	735,00
97	Pedra de Arkansas para acabamento com ponta em forma tronco cônica shofu	Unid	200	12,7000	2.540,00
99	Pedra de Arkansas ponta shofu	Unid	194	12,7000	2.463,80
102	Papel grau cirúrgico rolo medindo 08cmx100mts	Unid	100	40,0000	4.000,00
110	Resina fluida flow cores A2 e A3	Unid	80	15,9000	1.272,00
111	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A1, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	100	41,9200	4.192,00
112	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A2, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	150	41,9200	6.288,00
113	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	138	41,9200	5.784,96
114	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor A3,5c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	138	41,9200	5.784,96
115	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B1, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	100	42,3600	4.236,00
116	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B2, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	150	42,3600	6.354,00
117	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor B3, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	50	42,3600	2.118,00
118	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor C1, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	100	42,3600	4.236,00
119	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor C2, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	88	42,3600	3.727,68
120	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor C3, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	50	39,0000	1.950,00
121	Resina composta micro híbrida para restauração de dentes anteriores Fotopolim. Cor C4, c/ 4g presa de 40 segundos.	Unid	50	42,4600	2.123,00
122	Espaço digital cx com 4 unid	Caixa	20	32,1200	642,40
123	Resina acrílica termopolimerizável na cor rosa médio, com veias embalagem com 1kg	Unid	10	146,6600	1.466,60
124	Resina acrílica termopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01kg	Unid	10	146,6600	1.466,60
125	Resina acrílica autopolimerizável na cor rosa médio, para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01kg	Unid	10	171,6700	1.716,70
126	Resina acrílica autopolimerizável incolor para uso em laboratório de prótese dentária. Embalagem com 01kg	Unid	10	179,9800	1.799,80
127	Resina acrílica termopolimerizável com 1 litro	Unid	20	131,0000	2.620,00
128	Stop cursor em silicone grau hospitalar autoclavável. Possuir perfuração central que direciona a entrada da lima e espessura de 1,5mm e 1,0mm não interfere no posicionamento da lima no conduto. Bem. C/ 100 unid	PCT	10	23,8600	238,60
130	Selante de cicatrículas e fissuras fotopolimerizável, branco opaco, contendo flúor em sua composição, kit contendo embalagens de 05ml do frasco principal do produto e mais outro compondo o kit com solvente adequado para o produto.	Caixa	20	18,5900	371,80
132	Detergente enzimático com 4 enzimas para uso de limpeza de instrumentais galão com 5 litros	Galão	20	119,0000	2.380,00
134	Solução de hipoclorito de sódio a 2,5% (solução de labaraque) embalagem de 1 litro.	Litro	50	8,9200	446,00
135	Iomero de vidro forramento po e líquido auto kit	Kit	44	49,9800	2.199,12
136	Iomero de vidro cimentação po e líquido auto kit	Kit	100	48,7500	4.875,00
137	Iomero de vidro restaurador po e líquido auto kit	Kit	100	24,9300	2.493,00
138	Solução reveladora de filme radiográfico, em embalagem de 475ml	Unid	104	12,5000	1.300,00
139	Solução fixadora de filme radiográfico, em embalagem de 475	Unid	102	12,0000	1.224,00
140	Sugador cirúrgico descartável esterilizado. Embalagem com 20 unidades	Caixa	199	30,0600	5.981,94
141	Sugador descartável, pacote com 40 unidades	PCT	890	9,0000	8.010,00
142	Tiras de lixa com granulação média/fina e centro neutro, contendo dorso de poliéster coberto com abrasivo de oxido de alumínio disperso em resina, cx c/150ml.	Caixa	130	9,2100	1.197,30
143	Tira de poliéster – pacote com 50 tiras	Caixa	99	2,2000	217,80
144	Touca descartável branca com elástico – pacote com 100 unidades	PCT	488	8,0000	3.904,00
145	Taça de borracha branca para profilaxia	Unid	200	1,8100	362,00
146	Tricresol formalina, embalagem com 10ml	Kit	40	7,8000	312,00
147	Verniz de flúor com alta concentração de flúor, 22,600ppm (NaF 5%) altamente tolerante a água tubo com 10ml. (DURAPHAT)	Kit	20	23,6700	473,40
148	Verniz cavitário, em embalagem de 15ml. CAVITINE	Unid	30	21,9700	659,10
149	Xilol P.A. solvente para guta-percha (frasco com 15 ml)	Unid	20	23,8500	477,00
Total do contrato em R\$					736.663,31

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/01/2024** e encerramento em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, e de acordo com o estabelecido na legislação vigente, que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 736.663,31, (setecentos e trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e um centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município - OGM, para o exercício de 2024, na classificação orçamentária informada na Ordem de Compra, pela Unidade Administrativa correspondente.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Comarca de Monte Alegre/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

JM Comercio E Representação EIRELI

CNPJ: 26.690.173/0001-72

TONIO FERNANDO SILVEIRA MARIZ

Representante

TESTEMUNHAS:

1º		CPF:	_____ - ____
2º		CPF:	_____ - ____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:DBDC0F3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 18202223/ 2023**

TERMO DE CONTRATO nº 18202223/ 2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 18202223/ 2023, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPAL DE BREJINHO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, E A EMPRESA HOSP MEDICAL - COM. DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ: 33.160.739/0001-10, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN, através da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.161.614/0001-67, neste ato representado(a) pelo(a) **JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES**, portador do CPF nº 422.799.684-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **HOSP MEDICAL - COM. DE MAT. MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.160.739/0001-10, sediado(a) na RUA MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICÓ/RN CEP:59300000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO**, portador(a) do CPF nº 538.544.974-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 48/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas atualizações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 7/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Descrição do objeto:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	Algodão hidrófilo (pacote de 500g em rolo)	pts	400	15,5000	6.200,00
10	Álcool 70% em embalagens de 1 litro	Litro	1.000	6,7000	6.700,00
39	Caixa em papelão para descarte de resíduos infectantes e perfuro cortantes 7l	Unid	390	5,2800	2.059,20
60	Fio de sutura de nylon nº 3-0, montado com 45cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19mm. Caixa com 24 unidades	Caixa	200	43,2600	8.652,00
61	Fio de sutura de nylon nº 4-0, montado com 45cm de comprimento e agulha cortante de secção triangular e 19mm. Caixa com 24 unidades	Caixa	50	43,2600	2.163,00
72	Gaze pré-cortada; não estéril, de 7,5x7,5cm, com densidade de 09 fios, pacote com 500 unidades	PCT	1.400	7,6800	10.752,00
79	Lamina de bisturi nº 12 – caixa com 100 unidades	Caixa	50	24,4000	1.220,00
80	Lamina de bisturi nº 15 – caixa com 100 unidades	Caixa	50	24,4000	1.220,00
81	Lamina de bisturi nº 15C – caixa com 100 unidades	Caixa	50	24,4000	1.220,00
82	Lamina de bisturi nº 22 – caixa com 100 unidades	Caixa	20	24,4000	488,00
86	Máscaras cirúrgicas descartáveis triplas proteção, com elástico para prender nas orelhas (caixas com 50 unidades).	Caixa	500	6,3000	3.150,00
103	Papel grau cirúrgico rolo medindo 10cmx100mts	Unid	150	42,5000	6.375,00
104	Papel grau cirúrgico rolo medindo 12cmx100mts	Unid	100	51,0000	5.100,00
105	Papel grau cirúrgico rolo medindo 15cmx100mts	Unid	100	64,0000	6.400,00
106	Papel grau cirúrgico rolo medindo 20cmx100mts	Unid	100	85,1500	8.515,00
107	Papel grau cirúrgico rolo medindo 25cmx100mts	Unid	100	109,6000	10.960,00
Total do contrato em R\$					81.174,20

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **01/01/2024** e encerramento em **31/12/2024**, podendo ser prorrogado por interesse das partes, e de acordo com o estabelecido na legislação vigente, que rege a matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 81.174,20, (oitenta e um mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do Município - OGM, para o exercício de 2024, na classificação orçamentária informada na Ordem de Compra, pela Unidade Administrativa correspondente.

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital; amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato Comarca de Monte Alegre/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brejinho/RN, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Brejinho

CNPJ: 08.161.614/0001-67

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito

Hosp Medical - Com. de Mat. Medico e Medicamentos Hospitalares LTDA

CNPJ: 33.160.739/0001-10

JOÃO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª		CPF:	_____
2ª		CPF:	_____

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:5CFCB15C

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 004/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - BREJINHO/RN.****RESULTADO FINAL DE ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICO Nº 004/2023 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL DA LEI PAULO GUSTAVO - BREJINHO/RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural da Seleção de Projetos para execução audiovisual, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 04/2023 de seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Brejinho/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, a Presidente e à demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADO (a) o (a) participante abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
Iago Matias Cardozo	Cine sertão Brejinho	120.465.424-79	Cinema itinerante e de rua	15.873,34	460	Classificado (a)
Iago Matias Cardozo	Curso de Formação em Introdução à Produção Audiovisual	120.465.424-79	Capacitação, formação e qualificação em audiovisual	7.969,44	445	Classificado (a)
Grupo Cultural Brejo de Ouro	Documentário: a criação de um espetáculo junino	075.385.012/0001-20	Curta-metragem	6.944,42	430	Classificado (a)
Grupo Cultural Brejo de Ouro	Documentário: farinha boa	075.385.012/0001-20	Curta-metragem	6.944,42	390	Classificado (a)
Maria de Fátima Lima Silva	Valorização e preservação da cultura local	063.755.844-85	Curta-metragem	6.944,42	330	Classificado (a)

Desta forma o valor total do certame foi de **R\$ 44.676,04** (quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

Brejinho/RN, 16 de janeiro de 2024.

LIDIANE PAULINO ALVES

Presidente da Comissão

ELIANE PAULINO DE LIMA

Membro da Comissão

MARIA ALINE VENÂNCIO DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:B68629A2

GABINETE DO PREFEITO**RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.****RESULTADO FINAL DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2023 - PRÊMIO DE FOMENTO À CULTURA DA LEI PAULO GUSTAVO NO MUNICÍPIO DE BREJINHO/RN.**

A Comissão de Análise do Mérito Cultural do Prêmio de Fomento à Cultura da Lei Paulo Gustavo no Município de Brejinho, realizou procedimento de análise do mérito do Edital de Chamada Pública nº 05/2023, que teve como objeto a seleção de agentes culturais dos mais variados segmentos da cultura que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Brejinho/RN.

Considerando que após análise do projeto, foi visto que os (as) proponentes atenderam a todos os requisitos do edital, a Presidente e à demais membros da Comissão de Análise do Mérito Cultural declarou SELECIONADO (a) o (a) participante abaixo citados:

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR	NOTA	SITUAÇÃO
Grupo Cultural Brejo de Ouro	Bloco Brejo Folia	075.385.012/0001-20	Bloco Carnavalesco	3.000,00	638	Classificado (a)
Leandra Maria Inácio de Paiva	Leh Paiva Ateliê	065.463.684-20	Artesanato	1.139,46	575	Classificado (a)
Maria das Dores Janaina Inácio de Paiva	Jana Paiva – Bijuterias e Acessórios	106.682.784-20	Artesanato	1.139,46	550	Classificado (a)
Grupo Cultural Brejo de Ouro	Quadrilha Junina Brejo de Ouro	075.385.012/0001-20	Cultura Popular	3.000,00	540	Classificado (a)
Aldeci Januário de Oliveira	-	031.198.054-67	Artesanato	1.139,46	533	Classificado (a)
Edialen Bezerra da Silva	-	105.359.524-73	Música	1.139,46	510	Classificado (a)
Andressa do Nascimento fonseca	-	016.933.044-30	Dança	1.139,46	500	Classificado (a)
Bruno da Silva Cosme	Corpo de Bale Brejo de Ouro	093.554.924-21	Grupo Cultural de dança	2.000,00	475	Classificado (a)
Thiago Henrique Ferreira Silva	-	056.602.164-12	Técnico e Iluminação cênica	1.139,46	460	Classificado (a)
Renan Lima Figueiredo	-	707.229.254-33	Músico	1.139,46	455	Classificado (a)
Iago Matias Cardozo	-	120.465.424-79	Dança	1.139,46	430	Classificado (a)
Francisco Rodrigues de Lima Silva	-	062.909.404-73	Artesanato	1.139,46	430	Classificado (a)
Tarciana Aparecida do Nascimento. Soares	Tacy Arranjos e Flores	099.229.294-81	Artesanato	1.139,46	425	Classificado (a)
Bruno da Silva Cosme	-	093.554.924-21	Cultura Popular	1.139,46	415	Classificado (a)
Maria Valdecir de Souza Costa	-	703.023.404-91	Gastronomia regional	1.139,46	415	Classificado (a)
Suilande Maria Souza	-	114.385.944-88	Cultura Popular	1.139,46	410	Classificado (a)
Rozicleide Garrido de Lima	-	110.886.234-92	Gastronomia regional	1.139,46	405	Classificado (a)
Maria de Fátima Lima Silva	-	063.755.844-85	Gastronomia regional	1.139,46	370	Classificado (a)

Desta forma o valor total do certame é de **R\$ 25.091,90** (vinte e cinco mil, noventa e um reais e noventa centavos).

Brejinho/RN, 16 de janeiro de 2024.

ELIANE PAULINO DE LIMA

Presidente da Comissão

LIDIANE PAULINO ALVES

Membro da Comissão

MARIA ALINE VENÂNCIO DA SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:4AC346AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de contas dos recursos do PDDE, a referida proposta de capacitação tem como objetivo geral: Capacitar os gestores e gestoras das unidades de ensino do Município de Caiçara do Norte. A proposta de formação e capacitação terá duração de 30 horas, distribuídas em 05 encontros de 06 horas. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprascn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		
DATA:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de contas dos recursos do PDDE, a referida proposta de capacitação tem como objetivo geral: Capacitar os gestores e gestoras das unidades de ensino do Município de Caiçara do Norte. A proposta de formação e capacitação terá duração de 30 horas, distribuídas em 05 encontros de 06 horas.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

DATA	TEMA	QUANTIDADE DE HORAS	VALOR UNIT. HORA	VALOR TOTAL HORA
	PDDE e programas agregados			
1º dia	criação da UEX criação do estatuto da escola São Sebastião, criação do conselho fiscal da escola São Sebastião, criação do conselho deliberativo da escola São Sebastião OFICINA: criando documentos oficiais	06h		
2º dia	PROGRAMAS E METAS PNAE PROGRAMA TEMPO DE APRENDER PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA. CONDICIONALIDADES DO FUNDEB PDDE – CAPITAL E CUSTEIO (Portaria 448/2002) Oficina: analisando a prestação de contas de recursos anteriores	06h		
3º dia	UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E P.C. Conta bancária e programa associado Reunião c/ registro em Ata Gerenciador financeiro BB Guarda da Documentação Oficina	06h		
4º dia	USO DOS SISTEMAS Sistema SIGPC Sistema PDDE interativo Oficina	06 h		
5º dia	PRESTAÇÃO DE CONTAS Planilhas Extratos Documentação e sua guarda oficina	06H		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:E60075AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 52/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante de interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Sec. Municipal de Morbilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 52/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
OWB0858/RN	A00004237	542-8/2	2-12-2023	26-1-2024
RGJ8D98/RN	A00008320	562-2/2	2-12-2023	26-1-2024
OKA3H73/RN	A00008321	562-2/2	2-12-2023	26-1-2024
KGF5884/RN	A00008322	501-0/0	2-12-2023	26-1-2024
MYZ2A66/RN	A00008323	501-0/0	2-12-2023	26-1-2024
MZJ8I84/RN	A00008665	554-1/4	2-12-2023	26-1-2024
RLZ4D05/PB	A00008666	548-7/0	2-12-2023	26-1-2024
OFX5000/PB	A00008667	548-7/0	2-12-2023	26-1-2024
QLH6E73/RN	A00008851	548-7/0	2-12-2023	26-1-2024
QGK8257/RN	A00008852	545-2/1	2-12-2023	26-1-2024
NNY6996/RN	A00008324	762-5/2	2-12-2023	26-1-2024
BAH8B81/RN	A00008325	762-5/2	2-12-2023	26-1-2024
NOA3C83/RN	A00008326	762-5/1	2-12-2023	26-1-2024
RQC8F98/RN	A00008327	762-5/1	2-12-2023	26-1-2024
QGG6729/RN	A00008328	762-5/1	2-12-2023	26-1-2024
OKC3G89/RN	A00008329	762-5/1	2-12-2023	26-1-2024
QGO8F03/RN	A00008433	590-8/0	2-12-2023	26-1-2024
QGO8F03/RN	A00008434	659-9/2	2-12-2023	26-1-2024
NQI4417/PB	A00008435	659-9/2	2-12-2023	26-1-2024
NNR5F43/RN	A00008436	550-9/0	2-12-2023	26-1-2024
OWE8781/RN	A00008437	595-9/1	2-12-2023	26-1-2024
OWE8781/RN	A00008438	659-9/2	2-12-2023	26-1-2024
NOH7G77/RN	A00008439	550-9/0	2-12-2023	26-1-2024
KGF5884/RN	A00008440	757-9/0	2-12-2023	26-1-2024
KGF5884/RN	A00008441	659-9/2	2-12-2023	26-1-2024
KHE7E81/RN	A00008442	757-9/0	2-12-2023	26-1-2024
RGH6C39/RN	A00008443	555-0/0	2-12-2023	26-1-2024
MNT7B82/RN	A00008444	555-0/0	2-12-2023	26-1-2024
QGT4C18/RN	A00008445	555-0/0	2-12-2023	26-1-2024
QFW4F96/RN	A00008446	762-5/1	2-12-2023	26-1-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6DCA859F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 53/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por

instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Sec. Municipal de Morbilidade Urbana, Trânsito e Transporte Urbanos
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 53/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
QGY8G08/RN	A00008387	554-1/4	2-12-2023	26-1-2024
RGF2J03/RN	A00008398	552-5/0	2-12-2023	26-1-2024
MY16877/RN	A00008399	554-1/4	2-12-2023	26-1-2024
OJZ7J79/RN	A00008400	541-0/0	2-12-2023	26-1-2024
MYJ5497/RN	A00008447	762-5/1	2-12-2023	26-1-2024
OJU6A89/RN	A00008448	762-5/1	2-12-2023	26-1-2024
OFD5434/RN	A00008619	541-0/0	2-12-2023	26-1-2024
IKN8H93/PB	A00008620	554-1/4	2-12-2023	26-1-2024
RGE4D10/RN	A00008621	501-0/0	2-12-2023	26-1-2024
RGE4D10/RN	A00008623	663-7/1	2-12-2023	26-1-2024
QGK6334/RN	A00008234	501-0/0	3-12-2023	26-1-2024
QGK6334/RN	A00008235	511-8/0	2-12-2023	26-1-2024
QGK6334/RN	A00008236	527-4/1	2-12-2023	26-1-2024
OVZ0656/RN	A00008523	596-7/0	2-12-2023	26-1-2024
NNU5452/RN	A00008812	541-0/0	2-12-2023	26-1-2024
QGI8461/RN	A00008813	554-1/3	2-12-2023	26-1-2024
NQZ7243/RN	A00008814	554-1/1	2-12-2023	26-1-2024
QGS8A07/RN	A00008816	541-0/0	2-12-2023	26-1-2024
OTU3G56/CE	A00008817	554-1/4	2-12-2023	26-1-2024
QGB4208/RN	A00008818	501-0/0	2-12-2023	26-1-2024
JSD9A04/RN	A00008819	546-0/0	2-12-2023	26-1-2024
ROB3H34/RN	A00006743	554-1/4	4-12-2023	26-1-2024
PWM5A44/RN	A00006744	548-7/0	4-12-2023	26-1-2024
RQA1J64/RN	A00006745	549-5/0	4-12-2023	26-1-2024
NOB3349/RN	A00006746	554-1/4	4-12-2023	26-1-2024
RQB4H74/RN	A00008820	554-1/3	4-12-2023	26-1-2024
PGC8I16/RN	A00008821	541-0/0	4-12-2023	26-1-2024
RQC9J00/RN	A00008822	663-7/1	4-12-2023	26-1-2024
QGZ0C70/RN	A00008823	548-7/0	4-12-2023	26-1-2024
RSE5B19/RN	A00008824	548-7/0	4-12-2023	26-1-2024
ITD3085/CE	A00008825	548-7/0	4-12-2023	26-1-2024
RGI3H29/RN	A00008826	604-1/2	4-12-2023	26-1-2024
QGZ7F59/RN	A00008827	546-0/0	4-12-2023	26-1-2024

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:DEA9E22D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 36/2024

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 16 de janeiro de 2024.

LUZINETE DE SOUZA DANTAS

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 36/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
RGE4D10/RN	A 00008208	538-0/0	4-11-2023	22-2-2024	R\$ 130,16
QZ8F99/RN	A 00008210	548-7/0	4-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
QWF0J44/RN	A 00008211	548-7/0	4-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
OWF4C79/RN	A 00009212	548-7/0	4-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
OFZ3674/PB	A 00008213	548-7/0	4-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
MNU2C96/PB	A 00008214	552-5/0	4-11-2023	22-2-2024	R\$ 130,16
MZH5282/RN	A 00008216	552-5/0	4-11-2023	22-2-2024	R\$ 130,16
RG9H25/RN	A 00008217	541-0/0	4-11-2023	22-2-2024	R\$ 130,16
RQA2E99/RN	A 00005091	501-0/0	5-11-2023	22-2-2024	R\$ 880,41
MYF8D65/RN	A 00007944	659-9/2	5-11-2023	22-2-2024	R\$ 293,47
QGD1003/RN	A 00008218	552-5/0	4-11-2023	22-2-2024	R\$ 130,16
QGI2D26/RN	A 00008219	538-0/0	4-11-2023	22-2-2024	R\$ 130,16
MY50C96/RN	A 00007890	604-1/2	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
QSB2I64/RN	A 00008128	540-1/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
RG11C91/RN	A 00008129	663-7/1	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
RGH2A14/RN	A 00008251	548-7/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
OJV8D19/RN	A 00008252	540-1/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
RQB7I09/RN	A 00008254	663-7/1	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
RQC2B64/RN	A 00008256	540-1/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
NOB7766/RN	A 00008257	548-7/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
NVC6B25/RN	A 00008351	538-0/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 130,16
OJW5C62/RN	A 00007595	548-7/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
NNP5586/RN	A 00007598	548-7/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
OJR5989/RN	A 00007599	501-0/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 880,41
RG11C91/RN	A 00008130	605-0/1	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 293,47
MYG6A99/RN	A 00008131	663-7/1	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
QGA5427/RN	A 00008132	541-0/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 130,16
OWF1969/RN	A 00008134	763-3/1	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 293,47
OKB7F98/RN	A 00008232	548-7/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23
RQA8D10/RN	A 00008233	548-7/0	6-11-2023	22-2-2024	R\$ 195,23

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:F6D6F4D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 4,
DE 16 de janeiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.190.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.190.000,00 (um milhão, cento e noventa mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2024

791.638.744-15

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.190.000,00
05 .001 Secretaria Municipal de Administração					340.000,00
	2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração				340.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	340.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo					850.000,00
	2094 Manutenção das Atividades Culturais				850.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25000000	0001	850.000,00

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:9667C1B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CRM COMERCIAL LTDA, CNPJ/MF nº 04.679.119/0001-93**, com sede na R General Gustavo Cordeiro de Faria, 459- CASA, Petropolis, CEP: 59.012-570, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **RENILSON NERY DE MOURA**, portador da Cédula de Identidade sob nº 719864 SSP RN e inscrito no CPF sob nº 421.327.974-04, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
135	Ponteira tipo universal vol.: 200-1000ul c/1000und	KASVI	PCT	10	R\$ 16,00	R\$ 160,00
136	Ponteira tipo universal amarelo 0-200 microlitros c/1000und	FIRSTLAB	PCT	10	R\$ 15,71	R\$ 157,10
VALOR TOTAL:						R\$ 317,10

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 317,10 (trezentos e dezessete reais e dez centavos)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26210000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE**AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FONTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATORIAS E VOLUNTÁRIAS.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 03 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	CRM Comercial LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RENILSON NERY DE MOURA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 229/2023-GP

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6FFFCEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 009/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 629021/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº **15.218.561/0001-39**, com sede na R Doutor Djalma Herculano Porto, 300, Distrito Industrial, CEP: 58.411-560, Campina Grande/PB, neste ato representada pelo Sr. **NEILTON NEVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 675.637.594-68, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de materiais hospitalares, fraldas geriátricas e correlatos, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
11	Agulha descartável 13 x4,5mm c/100	LABOR IMPORT	CX	200	R\$ 5,48	R\$ 1.096,00
107	Lâmina fosca p/ microscopia c/100	SOLIDOR	CX	500	R\$ 5,82	R\$ 2.910,00
144	Scalp nº 19 G c/ 100	MEDIX	CX	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
146	Scalp nº 23 G c/ 100	MEDIX	CX	50	R\$ 21,30	R\$ 1.065,00
147	Scalp nº 25 G c/ 100	MEDIX	CX	50	R\$ 22,72	R\$ 1.136,00
165	Sonda de aspiração traqueal nº 16	MARKMED	UND	3.000	R\$ 0,74	R\$ 2.220,00
VALOR TOTAL:						R\$ 9.492,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 9.492,00 (nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais)**, correspondente à cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO 2026: MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATORIO MUNICIPAL DE ANALISES CLINICAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2102: AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002– RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2137: MANUTENÇÃO E INVESTIMENTO NA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

AÇÃO 2138: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2141: MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL – CEO E PROTESE DENTARIA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2142: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2143: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16210000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26210000– TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26350000– ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2145: AÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLÓGICA- DESPESAS DIVERSAS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 –TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2159: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS BÁSICAS EM SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 26000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2160: AÇÃO DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2161: AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2162: AÇÕES DA REDE SAÚDE MENTAL (RSME): CAPS

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

AÇÃO 2166: INCETIVO FINANCEIRO DA APS- CAPTAÇÃO PONDERADA

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

AÇÃO 2168: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A SAÚDE BUCAL**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FUNTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FUNTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2170: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FUNTE DE RECURSO:** 16000000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**AÇÃO 2173: ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS****DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO**FUNTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FUNTE DE RECURSO:** 26020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**FUNTE DE RECURSO:** 16020000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÕES DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE- RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.**NA PRESENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OS RECURSOS FEDERAIS SÃO ORIUNDOS DE TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS E VOLUNTÁRIAS.****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 11 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nnmed – Distribuicao, Importacao E Exportacao De Medicamentos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	NEILTON NEVES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 229/2023-GP

FISCAL DE CONTRATO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:500F6C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 054/2023 - SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2023

Às **09:00** do dia **16 de janeiro de 2024**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se a sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº **54/2023**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Girleudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA / 45.038.719/0001-50	CORDINIZ OVIDIO DE AZEVEDO JUNIOR /1811886 ITEP RN
EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI / 37.415.686/0001-91	EMMANUEL WADSON DE MELO /1927266 SSP RN

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0027844 - Levantamento planimétrico			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	5.000	R\$ 3,5800	*
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.000	R\$ 3,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0027844		Rodada Nº 1	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 3,5800	09:45:16
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 3,0000	09:45:40
Item Nº1 - 0027844		Rodada Nº 2	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 3,0000	09:46:41

Item Nº2 - 0027845 - Levantamento planialtimétrico			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	10.000	R\$ 8,8700	*
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	10.000	R\$ 4,5000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº2 - 0027845		Rodada Nº 1	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 8,8700	09:47:37
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4,5000	09:48:14
Item Nº2 - 0027845		Rodada Nº 2	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4,5000	09:48:41

Item Nº3 - 0027846 - Levantamento aerofotogramétrico			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	1.000	R\$ 18,0000	*
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	1.000	R\$ 8,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº3 - 0027846		Rodada Nº 1	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 18,0000	09:49:18
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 8,0000	09:49:44
Item Nº3 - 0027846		Rodada Nº 2	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 8,0000	09:50:09

Item Nº4 - 0027847 - Levantamento georreferenciadas cadastral			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.000	R\$ 6,5000	*
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	5.000	R\$ 4,5500	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº4 - 0027847		Rodada Nº 1	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 6,5000	09:50:53
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 4,5500	09:51:12
Item Nº4 - 0027847		Rodada Nº 2	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 4,5500	09:51:41

Item Nº5 - 0027848 - Mapeamento cadastral			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	5.000	R\$ 5,6200	*
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5.000	R\$ 5,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº5 - 0027848		Rodada Nº 1	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 5,6200	09:52:15
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 5,0000	09:52:36
Item Nº5 - 0027848		Rodada Nº 2	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 5,0000	09:53:02

Item Nº6 - 0027849 - Projeto de terraplanagem			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.000	R\$ 6,0000	*
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	4.000	R\$ 4,8000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº6 - 0027849		Rodada Nº 1	

37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 6.0000	10:01:27
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 4.8000	10:02:17
Item Nº6 - 0027849		Rodada Nº 2	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 4.8000	10:02:40

Item Nº7 - 0027850 - Cubagem			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4.000	R\$ 4,5000	*
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	4.000	R\$ 2,3300	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº7 - 0027850		Rodada Nº 1	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 4,5000	10:03:12
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 2,3300	10:03:46
Item Nº7 - 0027850		Rodada Nº 2	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 2,3300	10:04:04

Item Nº8 - 0027851 - Elaboração de planta de locação e localização de área			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	100	R\$ 168,0000	*
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	100	R\$ 12,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº8 - 0027851		Rodada Nº 1	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 168,0000	10:04:25
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 12,0000	10:04:42
Item Nº8 - 0027851		Rodada Nº 2	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 12,0000	10:04:57

Item Nº9 - 0027852 - Elaboração de perfil longitudinal e transversal			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	30	R\$ 2.000,0000	*
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	30	R\$ 155,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº9 - 0027852		Rodada Nº 1	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 2.000,0000	10:05:30
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 155,0000	10:05:42
Item Nº9 - 0027852		Rodada Nº 2	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 155,0000	10:09:01

Item Nº10 - 0027853 - Elaboração de planta baixa			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	100	R\$ 117,0000	*
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	100	R\$ 12,0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº10 - 0027853		Rodada Nº 1	
45.038.719/0001-50 - CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA		R\$ 117,0000	10:09:29
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 12,0000	10:09:42
Item Nº10 - 0027853		Rodada Nº 2	
37.415.686/0001-91 - EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI		R\$ 12,0000	10:10:01

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Levantamento planimétrico		
EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	3,0000	1º Lugar
CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	3,5800	2º Lugar
Item: 002-Levantamento planialtimétrico		
EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	1º Lugar
CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	8,8700	2º Lugar
Item: 003-Levantamento aerofotogramétrico		
CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	8,0000	1º Lugar
EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	18,0000	2º Lugar
Item: 004-Levantamento georreferenciadas cadastral		
CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	4,5500	1º Lugar
EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	6,5000	2º Lugar
Item: 005-Mapeamento cadastral		
EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	5,0000	1º Lugar
CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	5,6200	2º Lugar
Item: 006-Projeto de terraplanagem		
CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	4,8000	1º Lugar
EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	6,0000	2º Lugar
Item: 007-Cubagem		
CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	2,3300	1º Lugar
EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	4,5000	2º Lugar
Item: 008-Elaboração de planta de locação e localização de área		
EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	12,0000	1º Lugar
CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	168,0000	2º Lugar
Item: 009-Elaboração de perfil longitudinal e transversal		
CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	155,0000	1º Lugar

EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	2.000,0000	2º Lugar
Item: 010-Elaboração de planta baixa		
EGM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	12,0000	1º Lugar
CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA	117,0000	2º Lugar

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa, estando a mesma **DEVIDAMENTE HABILITADA**.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

CORDINIZ TOPOGRAFIA GEORREFERENCIAMENTO E REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA- CNPJ: 45.038.719/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) lote único conforme valores discriminados tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 EXCLU. ME/EPP	Levantamento planimétrico	m	5.000	R\$ 3,58	R\$ 17.900,00
2 AMPLA CONC.	Levantamento planialtimétrico	m	10.000	R\$ 8,87	R\$ 88.700,00
3 EXCLU. ME/EPP	Levantamento aerofotogramétrico	m²	1.000	R\$ 8,00	R\$ 8.000,00
4 EXCLU. ME/EPP	Levantamento georreferenciadas cadastral	m	5.000	4,55	22.750,00
5 EXCLU. ME/EPP	Mapeamento cadastral	m²	5.000	5,62	28.100,00
6 EXCLU. ME/EPP	Projeto de terraplanagem	m³	4.000	4,80	19.200,00
7 EXCLU. ME/EPP	Cubagem	m²	4.000	R\$ 2,33	R\$ 9.320,00
8 EXCLU. ME/EPP	Elaboração de planta de locação e localização de área	m²	100	R\$ 168,00	R\$ 16.800,00
9 EXCLU. ME/EPP	Elaboração de perfil longitudinal e transversal	und	30	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
10 EXCLU. ME/EPP	Elaboração de planta baixa	m²	100	R\$ 117,00	R\$ 11.700,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 227.120,00

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Nenhuma ocorrência a ser relatada na sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciavam, desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:15 h do dia 16/01/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe De Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe De Apoio

Licitantes:

45.038.719/0001-50 Cordiniz Topografia Georreferenciamento E Regularizacao Fundiaria LTDA

CORDINIZ OVIDIO DE AZEVEDO JUNIOR

37.415.686/0001-91 EGM Construções E Serviços EIRELI

EMMANUEL WADSON DE MELO

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:880A37E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ/MF nº 17.985.184/0001-99**, sediada na rua Jose Bernardino, nº 97, Bairro: Vila Cabral, Campina Grande/PB, CEP: 58.408-027, neste ato representada por **FABIO DE ALMEIDA COELHO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1654005 SSP/PB e inscrito no CPF sob o nº 020.666.784-14, doravante designado **CONTRATADO**, procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 108003/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Inexigibilidade nº 001/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação da Banda LUAN ESTILIZADO para a realização de show artístico musical na 17ª edição da tradicional festa de São Sebastião no município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Realização de Show Musical da Banda Luan Estilizado, no dia 18 de janeiro de 2024.	12610	Serviços	01	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inatendimento não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 13.001 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenção das atividades Culturais;

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 17200000 – Transferência da União Referentes as participações da exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.178/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 16 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Luan Forro Estilizado Shows Eventos E Serviços LTDA - ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	FABIO DE ALMEIDA COELHO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:E2641204

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 477, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 477, DE 12 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 19.620,52 (dezenove mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 12 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					19.620,52
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				19.620,52
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.330,26
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.290,26
Anexo II (Redução)					
02 .003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERESSES JURÍDICOS					19.620,52
	2005 Manutenção das Atividades dos Interesses Jurídicos				19.620,52
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	16.290,26
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	3.330,26

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:427EF20F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4221, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4221, DE 15 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.040,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 141.040,00 (cento e quarenta e um mil e quarenta reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 15 de janeiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					141.040,00
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				44.140,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	44.140,00
	1220 Juros e Encargos da Dívida Interna				96.900,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	78.400,00
		3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15000000	0001	18.500,00
Anexo II (Redução)					
02 .034 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS					141.040,00
	2154 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				114.140,00
		3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15000000	0001	44.140,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	70.000,00
	1219 Amortização da Dívida Fundada				26.900,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	26.900,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:915C6E6E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 480, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIANº 480, DE 16 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$42.800,00 (quarenta e dois mil e oitocentos reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CEARÁ MIRIM/RN, 16 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					42.800,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.800,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				42.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16610000	0001	34.400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	6.400,00
		3.3.91.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16610000	0001	2.000,00
Anexo II (Redução)					42.800,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					42.800,00
	2047 Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Especial				42.800,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	40.800,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:0E1225F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 482, DE 16 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento,
Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					270.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					270.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	150.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				120.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	120.000,00
Anexo II (Redução)					270.000,00
02 .007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					270.000,00
	2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	150.000,00
	2016 Manutenção das Atividades do Fundeb - Fundamental				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	120.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:562F9B7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4222, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 4222, DE 16 de janeiro de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de janeiro de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					4.000,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				4.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
02 .022 SEC. MUN. DA MULHER, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL					4.000,00
	2123 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal da Mulher, Minorias e Igualdade Racial				4.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:047E7F19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 483, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 483, DE 16 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.300.000,00
02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.300.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				800.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	800.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				500.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	500.000,00
Anexo II (Redução)					1.300.000,00

02 .014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					1.300.000,00
	2060 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos				800.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	800.000,00
	2080 Manutenção da Iluminação Pública				500.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	500.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 1AFCFE78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 481, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 481, DE 16 de janeiro de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 16 de janeiro de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária.

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					22.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				22.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	22.000,00
Anexo II (Redução)					22.000,00
03 .010 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					22.000,00
	2101 Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS				22.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	22.000,00

Publicado por:
 Márcilio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador: 650DB854

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

Rua São José, 05 – Centro
 CEP: 59.930-000
 www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br
 prefeitura@coroneljoaopessoa.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. 002/2024
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 076-022/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, por intermédio das unidades solicitantes, com sede a rua São José, 05, centro, na cidade de Coronel João Pessoa/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela Sra. Prefeita Maria de Fátima Alves da Costa, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 076-022/2023, publicada no em 04 de dezembro de 2023, processo administrativo nº 01968/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS GRÁFICO E SERIGRÁFICOS, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076-022/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1229 - JRT CONFECOES LTDA (37.263.831/0001-66)

DATA ADJUDICAÇÃO	ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
05/01/2024	15	8122 - CAMISETA TAMANHO M, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA. MANGA COM PUNHO E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA	UND	150	10,89	1.633,50
05/01/2024	16	8123 - CAMISETA TAMANHO G, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA. MANGA COM PUNHO E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA	UND	150	17,35	2.602,50
05/01/2024	17	8124 - CAMISETA TAMANHO 08 A 14, EM POLIÉSTER, GOLA CARECA. MANGA COM PUNHO E CORES VARIADAS, COM APLIQUE DA LOGOMARCA FRENTE E COSTA EM PINTURA	UND	150	12,92	1.938,00
05/01/2024	87	8129 - CAMISA UNIFORME - MATERIAL: MALHA PIQUET, TIPO DE MANGA: CURTA COM PUNHO, TIPO COLARINHO: GOLA POLO, TAMANHO VARIADO, TIPO USO: UNIFORME, COM IMPRESSÃO/SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.	UND	120	29,00	3.480,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 9.654,00

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. Não contém cadastro de reserva.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) E ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador da presente Ata é o identificado em seu preâmbulo.

4.2. Os demais órgãos participantes no presente registro de preços são identificados abaixo perante assinatura do seu respectivo gestor.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação mínima obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência (Quant. Mínima), sendo facultado ao fornecedor beneficiário da ata aceitar contratações em quantidades inferiores.

6.1.1. Caso o fornecedor beneficiário da ata não aceite o fornecimento em quantidades inferiores à mínima estipulada, deverá manifestar-se por escrito no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da Nota de Empenho.

6.1.2. A não manifestação no prazo estipulado implicará a completa anuência em relação às quantidades pretendidas.

6.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverá ser assinado CONTRATO ou ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.4.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 1, 2 e 4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou

2. a pedido do fornecedor.

7.6. Nas hipóteses dos itens 7.4 e 7.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva, para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. Caberá ao órgão gerenciador, além das obrigações discriminadas no corpo do Edital e da presente ata, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

1. gerenciar a presente ata de registro de preços;
2. promover, periodicamente, em intervalos não superiores a XX dias, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar se os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados na Administração Pública;
3. conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
4. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
5. aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DO FORO

10.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de São Miguel/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.

102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

17.1.1. O órgão gerenciador, *bem como o(s) órgão(s) participante(s)*, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos.

CORONEL JOÃO PESSOA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Prefeitura Municipal De Coronel João Pessoa

JRT CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 37.263.831/0001-66

TESTEMUNHA 1 _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 2 _____ CPF: _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador: 13A8327D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ADITIVO DO CONTRATO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 28030001/2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 28030001/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME

O MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ/MF N.º 08.355.760/0001-23, com sede na Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN – CEP: 59.905-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 762.564.804-49, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME**, portadora do CNPJ n.º 01.760.639/0001-38, com sede à Rua à Rua 13 DE MAIO, 514 - Centro em Pau dos Ferros-RN, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59900-000, daqui por diante designada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Aquisição de medicamentos éticos destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., que se regerá pelas normas da lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Nona do Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Encanto/RN e a empresa **PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME** para que o valor R\$ 0,00 (zero reais), dotação orçamentária 2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

9 - SAÚDE PARA TODOS

2.67 - AÇÕES VOLTADAS PARA AS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

392 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

43 - BLOCO DE CUSTEIO

2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto

8000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - Saúde

122 - Administração Geral

9 - SAÚDE PARA TODOS

2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

439 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3 - Recursos Próprios - Saúde

, observando o seguinte detalhamento:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor antigo (R\$)	Valor atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
2	15517 - ACTONEL 35 MGC/CPR	CX	3	-	217,90	653,70
3	15518 - ACULAR LS 5ML	FR	9,25	-	65,00	601,25
4	15519 - AKINETON 2MG CPR	CX	21,5	-	40,00	860,00
5	15520 - ALENIA 12/400 MG REFIL	CX	12	-	131,60	1.579,20
7	3348 - Amato 100MG c/60 cpr	CX	5,75	-	206,80	1.189,10
8	15522 - AMPLICTIL 100 MG CPR	CX	20	-	11,80	236,00
9	15523 - AMPLICTIL 4% GOTAS	FR	27,25	-	9,50	258,88
10	15524 - AMYTRIL 25 MG C/30	CX	12,5	-	37,90	473,75
11	15525 - ANNITA CPR	CX	6,75	-	62,00	418,50
12	15526 - ARADOIS 50 MG C/30 CPR	CX	28,5	-	49,85	1.420,72
13	15527 - ARTROLIVE C/30 CPR	CX	7,75	-	99,80	773,45
14	15528 - ARTROLIVE SACHÊ C/30	CX	2,5	-	188,90	472,25
15	15529 - ASPIRINA PREVENT 100 MG	CX	18,5	-	18,80	347,80
16	15530 - ATACAND HCT 16/12,5 MG C/30	CX	7	-	139,60	977,20
17	15531 - ATIP XR 50 MG CPR	CX	7,5	-	125,80	943,50
18	15532 - BACTERIM F CPR	CX	3,25	-	28,75	93,44
19	2353 - BENZEVIT CREME	TB	6	-	38,50	231,00
20	8593 - BETATRINTA INJETÁVEL	UND	7,25	-	24,65	178,71
21	15533 - BRILINTA CPR	CX	0,5	-	400,00	200,00
22	15534 - BRITENS COLÍRIO 10 ML	TB	3,25	-	138,80	451,10
23	15535 - BUP 150 MG C/30 CPR	CX	3,75	-	126,00	472,50
24	15536 - BUSCOPAM COMPOSTO CPR	CX	5,5	-	18,00	99,00
25	15537 - CANDICORT CREME	TB	1	-	32,20	32,20
27	4123 - CarboLítium 450MG 30 CPR	CX	7	-	60,00	420,00
28	15538 - CARBOLITUM 300 MG CPR	CX	4,5	-	41,60	187,20
29	15539 - CARDIZEN SR 90 MG	CX	3	-	49,20	147,60
30	15540 - CARDIZEM SR 120 MG	UND	171	-	62,00	10.602,00
31	15541 - CEFALIUM CPR	CX	6,5	-	21,80	141,70
32	15542 - CEWIN 500 MG C/30 CPR	CX	10	-	28,00	280,00
33	15543 - CITONEURIN 5.000 C/20 CPR	CX	10,5	-	60,90	639,45
34	15544 - CLENIL A FLOCONETES	CX	1,5	-	73,90	110,85
35	15545 - COGLIVE 24 MG	CX	3,75	-	192,00	720,00
36	15546 - COLIKIDS GOTAS	FR	3	-	103,30	309,90
37	15547 - COMBODART CPR	CX	0,5	-	130,00	65,00
38	15548 - CONCOR 5 MG C/30 CPR	CX	2,75	-	84,20	231,55
39	15549 - CONDRIFLEX C/30 SACHÊS	CX	4,25	-	129,20	549,10
40	15550 - CORDAREX 5 MG C/30 CPR	CX	4,5	-	29,60	133,20
41	2390 - CRESTOR 10MG C/ 30 COMP	CX	6,5	-	187,00	1.215,50
42	15551 - DAFLON 1000 C/30 CPR	CX	7,25	-	140,00	1.015,00
43	2403 - DECONGEX GTS	FR	14	-	13,70	191,80
44	15552 - DEPAKENE XAROPE	FR	17,5	-	21,20	371,00
45	4206 - DEPAKENE 500MG C/50CPR	CX	3,5	-	83,00	290,50
46	15553 - DEPAKOTE ER 500 MG C/30 CPR	CX	8,5	-	120,00	1.020,00
47	15554 - DEXADOR CPR	CX	1,75	-	63,20	110,60
48	15555 - DIOSMIN SDU C30 SACHÊS ABAC	CX	3,25	-	148,00	481,00
49	15556 - DIPROSPAN INJETÁVEL	UND	6,5	-	40,40	262,60
50	15557 - DOLAMIN FLEX C/12 CPR	CX	6	-	42,85	257,10
51	15558 - DONAREN 100 MG C/30 CPR	CX	3	-	103,00	309,00
52	15559 - DONAREN 150 MG C/30 CPR	CX	6	-	155,00	930,00
53	15560 - DONILA 10 MG C/30 CPR	CX	5,25	-	69,40	364,35
54	9469 - DIPIRONA GTS	UND	12,5	-	3,00	37,50
55	15562 - EFEXOR XR MG C/30 CPR	CX	2	-	155,00	310,00
56	15563 - EQUITAN 120 MG CPR	CX	3	-	84,00	252,00
57	15564 - ESGASTRO IBP	CX	5,75	-	344,00	1.978,00
58	15565 - EXODUS 10 MG C/30 CPR	CX	4,25	-	70,40	299,20
59	15566 - EXODUS GOTAS	FR	6,5	-	78,50	510,25
60	15567 - FLANCOX 500 MG CPR	CX	6,25	-	41,90	261,88
61	15568 - FLORAX ADULTO	CX	23,75	-	43,50	1.033,12
62	15569 - FLORAX PEDIÁTRICO	CX	27,25	-	33,60	915,60
63	15570 - FLUXENE 20 MG CPR	CX	10	-	93,00	930,00
64	15571 - FORTEN C/10 FLACONETES	CX	3,5	-	72,00	252,00
65	15572 - FORXIGA 10 MG C/30 CPR	CX	3,75	-	188,00	705,00
66	15573 - FRISUM 10 MG C/20 CPR	CX	10,75	-	18,50	198,88
67	15574 - FRONTAL 5 MG C/30 CPR	CX	10,5	-	57,00	598,50
68	15575 - GALVUS MET 50/850 C/56 CPR	CX	6,75	-	211,00	1.424,25
69	15576 - GALVUS MET 50/1000 C/56 CPR	CX	6	-	211,00	1.266,00
70	15577 - GAMALINE V C/30 CPS	CX	4,75	-	128,80	611,80
71	15578 - GARDENAL 100 MG C/20 CPR	CX	53,5	-	10,30	551,05
72	15579 - GARDENAL 40 MG/ML SOL ML	FR	34,75	-	10,70	371,82

73	15580 - GAZIA 40 MG C/28 CPR	CX	1	-	40,70	40,70
74	15581 - GLAUB MD COLÍRIO	FR	7,5	-	29,70	222,75
75	15582 - GLIFAGE XR 500 MG CPR	CX	44,25	-	9,70	429,22
76	15583 - GLIFAGE XR 1000 MG CPR	CX	12,25	-	46,00	563,50
77	15584 - GYNOPAC CREME C/4 CPR	Tubo	6,25	-	104,80	655,00
78	15585 - HALDOL 5 MG CPR	CX	39	-	13,80	538,20
79	15586 - HALDOL GOTAS	FR	12,5	-	15,80	197,50
80	15587 - HIDANTAL 100 MG CPR	CX	20	-	12,80	256,00
81	15588 - HIPOGLÓS 45 GRAMAS	Tubo	6,25	-	16,90	105,62
82	15589 - HOLMES H 20/12,5 MG C/30 CPR	CX	8,25	-	62,90	518,92
83	15590 - HOLMES 40/12,5 MG C/30 CPR	CX	3	-	71,00	213,00
84	15591 - HOLMES 40/25 MG C/30 CPR	CX	12,75	-	71,80	915,45
85	15592 - IRRITRATIL 200 MG C/30 CPR	CX	4,5	-	72,00	324,00
86	15593 - IXIUM C/12 SACHÊS	Tubo	2,75	-	258,00	709,50
87	15594 - JANUMET 50/500 MG C/56 CPR	CX	2,75	-	277,80	763,95
88	15595 - JANUMET 50/850 MG C/56 CPR	CX	6	-	277,80	1.666,80
89	15596 - JANUMET 50/1000 MG C/56 CPR	CX	5,25	-	277,80	1.458,45
90	15597 - JANUVIA 100 MG C/28 CPR	CX	5,5	-	271,90	1.495,45
91	15598 - JARDIANCE 10 MG CPR	CX	3,75	-	269,90	1.012,12
92	15599 - KEFLEX GOTAS 15 ML	FR	7,5	-	38,80	291,00
93	15600 - KELO COTE 15 GRAMAS	Tubo	1,25	-	176,00	220,00
94	15601 - KOID D XAROPE	CX	11	-	41,00	451,00
95	8597 - KRONEL SAB LIQUIDO	CX	10,25	-	33,20	340,30
96	15602 - LABIRIN 16 MG C/30 CPR	CX	10,75	-	39,20	421,40
97	15603 - LABIRIN 24 MG C/30 CPR	CX	8,5	-	51,40	436,90
98	15604 - LACRIMA PLUS COLÍRIO 15 ML	FR	6,5	-	24,40	158,60
99	15605 - LAMITOR 25 MG CPR	CX	10,5	-	34,00	357,00
100	15606 - LANTUS SOLOSTAR CANETA	UND	14,25	-	99,00	1.410,75
101	15607 - LASIX CPR	CX	5,75	-	19,80	113,85
102	15608 - LEVEMIR FLEX PEN CANETA (Injeção)	UND	9	-	111,00	999,00
103	15609 - LIMBITROL CPR	CX	20	-	11,70	234,00
104	15610 - LIPITOR 20 MG C/30 CPR	CX	4,75	-	178,00	845,50
105	15611 - LIPLESS 100 MG C/30 CPR	CX	3,25	-	98,10	318,82
106	15612 - LITOCIT 10 MEQ	CX	4,5	-	70,00	315,00
107	15613 - LOTAR 5/50 MG C/30 CPR	CX	7,5	-	61,00	457,50
108	15614 - LOTAR 2,5/50 MG C/30 CPR	CX	4,75	-	61,00	289,75
109	15615 - LUFTAL GOTAS 15 ML	FR	30,25	-	25,60	774,40
110	15616 - MACRODANTINA 100 MG CPR	CX	7,5	-	13,90	104,25
111	15617 - MAGNACAL CPR	CX	8,5	-	85,00	722,50
112	15618 - MANTIDAN 100 MG CPR	CX	9	-	19,80	178,20
113	15619 - MAXITROL COLÍRIO	FR	11	-	18,60	204,60
116	15622 - MERITOR 2/1000 CPR	CX	0,75	-	49,40	37,05
117	15623 - MESIDOX 4 MG C/30 CPR	CX	5	-	71,00	355,00
118	15624 - MINERGI 0,375 MG C/30 CPR	CX	6,25	-	79,80	498,75
119	15625 - MINERGI 0,750 MG C/30 CPR	CX	1,75	-	147,00	257,25
120	15626 - MIOCALVEN D C/30 SACHÊS	CX	3,75	-	86,00	322,50
121	15627 - MONTELAIR 10 MG C/30 CPR	CX	5,75	-	59,80	343,85
122	15628 - MONTELAIR 4 MG C/30 CPR	CX	6	-	59,80	358,80
123	15629 - MOTILIUM 10 MG C/60 CPR	CX	8,5	-	58,00	493,00
124	15630 - MUSCULARE 10 MG C/30 CPR	CX	1,5	-	38,50	57,75
125	15631 - MUVINLAX C/30 SACHÊS	CX	7,25	-	41,00	297,25
126	15632 - NAPRIX 10 MG C/30 CPR	CX	6,5	-	69,00	448,50
127	15633 - NAPRIX 5 MG C/30 CPR	CX	7,25	-	69,40	503,15
128	15634 - NAPRIX 5+5 C/30 CPR	CX	12,25	-	64,80	793,80
129	15635 - NAPRIX 5+12,5 C/30 CPR	CX	10	-	64,50	645,00
130	5829 - NASONEX SPRAY NASAL (furoato de mometasona)120 DOSES	FR	6,5	-	56,00	364,00
131	15636 - NATIBEM C/60 CPS	CX	4,5	-	98,00	441,00
132	15637 - NEBILET 5 MG C/28 CPR	CX	1	-	96,60	96,60
133	15638 - NEO CEBETIL INJETÁVEL	UND	11,75	-	19,80	232,65
134	15639 - NEOZINE 100 MG CPR	CX	26	-	27,10	704,60
135	15640 - NEOZINE GOTAS	FR	9,5	-	16,80	159,60
136	15641 - NEULEPTIL 1% GOTAS PED	FR	17	-	11,90	202,30
137	1941 - NEULEPTIL GTS 4% 20ML	FR	13,25	-	23,00	304,75
138	15642 - NEXIUM 40 MG C/28 CPR	CX	3,75	-	322,00	1.207,50
139	15643 - MINEGON MET 50/850 MG C/56	CX	4,75	-	280,00	1.330,00
140	15644 - NOVALGINA 1 GRAMA C/10 CPR	CX	13	-	24,00	312,00
141	15645 - NOVAMOX 2X 875/125 C/20 CPR	CX	5,5	-	133,00	731,50
142	15646 - NOVANLO 5 MG C/30 CPR	CX	8,25	-	119,00	981,75
143	15647 - NOVANLO 2,5 MG C/30 CPR	CX	11,5	-	63,60	731,40
144	15648 - NOVORAPID CANETA	UND	11,5	-	52,40	602,60
145	15649 - NUTRICAL D C60 CPR	CX	4	-	90,80	363,20
147	15651 - OFTANE 10 ML COLÍRIO	FR	7,25	-	42,70	309,58
148	15652 - OLMECOR 40 MG C/30 CPR	CX	3	-	43,60	130,80
149	15653 - OMEPRAMIX C/28 CPR	CX	6,25	-	183,20	1.145,00
150	15654 - OMNIC 4 MG C/30 CPR	CX	6	-	115,50	693,00
151	15655 - ONGLYZA 5 MG C/28 CPR	CX	4	-	116,00	464,00
152	15656 - OPTIVE COLÍRIO 10 ML	FR	5,5	-	59,30	326,15
153	15657 - OSTEOBAN 150 MG C/1 CPR	CX	6,25	-	142,20	888,75
154	15658 - OSTEONUTRI C/30 CPR	CX	12,25	-	51,00	624,75
155	15659 - OSTEOTRAT C/4 CPR	CX	6,75	-	72,40	488,70
156	15660 - OTOCIRIAX SOLUÇÃO	FR	12,5	-	40,65	508,12
157	15661 - OXOTRON 60 MG C/30 CPR	CX	9	-	62,00	558,00
158	15662 - PACO C/24 CPR	CX	10,25	-	47,20	483,80
159	15663 - PAMELOR 25 MG C/20 CPR	CX	12	-	52,00	624,00
160	15664 - PAMELOR 50 MG C/20 CPR	CX	8,75	-	77,80	680,75
161	15665 - PANTOGAR C/60 CPR	CX	6,25	-	186,00	1.162,50
162	15666 - PEN VE ORAL LÍQUIDO	FR	10	-	28,50	285,00
163	15667 - PERMESSE INJETÁVEL	UND	10	-	24,60	246,00
164	15668 - PETIVIT LIQUIDO	FR	43	-	12,50	537,50

165	15669 - PHOSFOENEMA LIQUIDO	FR	20	-	16,90	338,00
166	15670 - PLANTABEN C/30 ENVELOPES	CX	6,75	-	148,00	999,00
167	15671 - PLASIL CPR	CX	13,75	-	10,30	141,62
168	15672 - PLENANCE 10 MG C/30 CPR	CX	6,25	-	79,00	493,75
169	15673 - PONDERA 10 MG C/20 CPR	CX	6	-	59,30	355,80
170	15674 - PONDERA 20 MG C/30 CPR	CX	2,25	-	171,00	384,75
171	15675 - PRED FORT COLÍRIO	FR	8,25	-	46,30	381,98
172	15676 - PREDSIM 60 ML	FR	12,25	-	29,00	355,25
173	15677 - PREDSIM 40 MG CPR	CX	6,5	-	57,00	370,50
174	15678 - PRELONE 5 MG C/10 CPR	CX	17	-	7,80	132,60
175	15679 - PRESS PLUS 5+10 MG C/30 CPR	CX	3,75	-	95,00	356,25
176	15680 - PRESS PULS 5+20 C/30 CPR	CX	3	-	111,00	333,00
177	15681 - PROCIMAX 20 MG C/28 CPR	CX	8,75	-	81,00	708,75
178	2482 - PROCTYL POMADA	Tabo	4,75	-	65,40	310,65
179	2483 - PROCTYL SUSP	Tabo	10,25	-	69,90	716,48
180	2484 - PROFLAN 100MG C 12 COMP	CX	4,25	-	63,00	267,75
181	15682 - PROLIVE C/30 CPS	CX	4,5	-	120,00	540,00
182	15683 - PROLOPA BD 100/25 C/30 CPR	CX	17,5	-	51,40	899,50
183	15684 - PROMIM CREME VAGINAL	Tabo	8,25	-	80,60	664,95
184	15685 - PURAN T4 25 MCG C/30 CPR	CX	18,25	-	14,50	264,62
185	3138 - PURAN T4 100MCG	CX	12,75	-	13,90	177,22
186	15686 - QUET XR 50 MG C/30 CPR	CX	6,5	-	130,00	845,00
187	15688 - RAZAPINA 30 MG C/28 CPR	CX	8	-	139,00	1.112,00
188	15689 - RECONTER GOTAS	FR	2,75	-	153,00	420,75
189	15690 - REDOXON 1 GRAMA C/10	CX	23,25	-	15,75	366,19
190	15691 - REDOXON GOTAS	FR	32,5	-	17,00	552,50
191	15692 - REMERON SOLTAB 15 MG C/30	CX	5,25	-	134,00	703,50
192	15693 - REVANGE C/10 CPR	CX	13,25	-	34,70	459,78
193	15694 - REVANGE C/20 CPR	CX	15,5	-	59,80	926,90
194	15695 - RISS 1 MG C/30 CPR	CX	8,75	-	48,30	422,62
195	15696 - RISS 2 MG C/30 CPR	CX	13,75	-	48,30	664,12
196	15697 - RITALINA 10 MG C/30 CPR	CX	4,25	-	43,20	183,60
197	15698 - RITALINA 10 MG C/60 CPR	CX	10,75	-	88,00	946,00
198	15699 - RIVOTRIL 2 MG C/30 CPR	CX	13,75	-	27,90	383,62
199	15700 - RIVOTRIL GOTAS	FR	1	-	24,90	24,90
200	15701 - SABRIL 500 MG C/60 CPR	CX	2	-	380,00	760,00
201	15702 - SELOZOK 25 MG C/30 CPR	CX	11,5	-	31,00	356,50
202	15703 - SELOZOK 50 MG C/30 CPR	CX	8,25	-	66,10	545,32
203	15704 - SELOZOK 100 MG C/30 CPR	CX	4,5	-	107,00	481,50
204	15705 - SINVALIP 20 MG C/30 CPR	CX	12,25	-	46,50	569,62
205	15706 - SOMALGIN CARDIO 100 MG C/32	CX	16,25	-	37,00	601,25
206	15707 - SPIRIVA RESPIMAT	FR	2,5	-	409,00	1.022,50
207	15708 - STABIL 0,125 MG C/30 CPR	CX	9,5	-	25,00	237,50
208	15709 - STANGLIT 30 MG C/30 CPR	CX	7,5	-	98,20	736,50
209	15710 - SUSTRATE CPR	CX	23,75	-	31,00	736,25
210	15711 - TANDRILAX C/15 CPR	CX	14	-	13,50	189,00
211	15712 - TAVOK 500 MG C/10 CPR	CX	6	-	99,00	594,00
212	15713 - TAVOK 750 MG C/5 CPR	CX	7	-	68,20	477,40
213	15714 - TIMOPTOL COLÍRIO	FR	9,5	-	18,70	177,65
214	15715 - TRAMADON 100 MG C/10 CPR	CX	9,25	-	73,80	682,65
215	15716 - TREZOR 10 MG C/30 CPR	CX	11,25	-	41,20	463,50
216	15717 - TREZOR 20 MG C/30 CPR	CX	11	-	71,80	789,80
217	15718 - TRILEPTAL SUSPENSÃO	FR	20,75	-	76,90	1.595,68
218	15719 - UTROGESTAN 200 MG C/14 CPR	CX	13,75	-	65,00	893,75
219	15720 - VASOGARD 100 MG C/60 CPR	CX	11,5	-	70,00	805,00
220	15721 - VELIJA30 MG C/30 CPR	CX	10,5	-	65,00	682,50
221	15722 - VELIJA 60 MG C/30 CPR	CX	8,25	-	135,00	1.113,75
222	15723 - VENVANSE 50 MG C/28 CPR	CX	2,5	-	497,00	1.242,50
223	15724 - VI FERRIN CPR	CX	7	-	68,00	476,00
225	15726 - VONAU FLASH 8 MG CPR	CX	6,75	-	77,20	521,10
226	15727 - XARELTO 10 MG C/30 CPR	CX	4,25	-	328,00	1.394,00
227	15728 - XARELTO 20 MG C/28 CPR	CX	6	-	321,00	1.926,00
228	15729 - ZYLINOX 10 MG C/20 CPR	CX	12	-	38,00	456,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no disposto na Cláusula Nona do contrato inicial e no art. 65, § 1º, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme é lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Encanto/RN, 29 de dezembro de 2023

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal
CPF: 762.564.804-49
Contratante

PÁSCOA GLUVÊNIA DE SOUZA - ME

CNPJ nº 01.760.639/0001-38
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.

Publicado por:
Maria Josivânia Nato da Silva
Código Identificador:4802B589

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS. LEI 611

LEI Nº 611, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS VEREADORES E SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A concessão e o pagamento de diárias a vereadores e servidores da Câmara Municipal de Encanto/RN obedecerão ao disposto nesta Lei.

§ 1º As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e/ou locomoção urbana, na forma prevista nesta Lei e nos valores fixados no Anexo I.

§ 2º Aqueles descritos no *Caput* deste Artigo, que se deslocarem para Estados da Federação ou para o Distrito Federal, farão jus a passagens e diárias.

CAPÍTULO II
DA CONCEÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 2º. Serão concedidas diárias para aqueles previstos no Art. 1º, para custeio de despesas de viagens para fora do município, nos seguintes casos:
I – Para reuniões, previamente agendadas com autoridades do Executivo, Legislativo ou Judiciário, estadual ou federal para tratar de assuntos de interesse do Legislativo.

II – Para a participação em encontros, seminários, cursos, congressos e/ou outros eventos que potencializem a qualificação dos mandatos parlamentares e, no caso do servidor, o aprimoramento no desempenho das atividades funcionais.

III – Para representar a Câmara Municipal de Encanto, em eventos, por delegação outorgada pelo Presidente da Mesa Diretora.

IV – Para comparecer ao Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, empresas e institutos de consultoria, Câmaras Municipais de outros Municípios, dentre outros órgãos, a fim de obter subsídios referentes a processos ou matéria em tramitação na Câmara Municipal de Encanto/RN.

Parágrafo único. Os beneficiários deverão apresentar comprovantes que atestam a representação ou participação em eventos, palestras, seminários ou visitas a autoridades, tais como: ficha de inscrição, certificado, atestado de visita ou qualquer outro documento que venha a comprovar o interesse público da viagem.

Art. 3º. Entende-se como diária, para fins desta Lei, o período superior a 12 (doze) horas até 24 (vinte quatro) horas, incluindo-se o pernoite, em que o agente público permanecer fora do município, considerando-se como termo inicial e final para a contagem dos dias, a hora da saída e da chegada da localidade de origem.

Parágrafo único. Nos casos em que o vereador ou servidor de deslocar por período superior a 6 (seis) horas e inferior a 12 (horas) horas, será concedido apenas o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da diária.

Art. 4º. A diária não é devida, nas hipóteses abaixo relacionados:

I – no deslocamento de vereador ou servidor com duração inferior a 6 (seis) horas;

II – quando o deslocamento ocorrer para localidade onde reside o servidor; e

III – cumulativamente com outra retribuição de caráter indenização de despesas com hospedagem.

Art. 5º. A concessão de diárias fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 6º. A competência para autorizar a concessão de diárias, é exclusiva do Presidente da Mesa Diretora, que o fará através de Portaria.

Parágrafo único. Nos casos em que o Presidente(a) da Mesa Diretora necessite se utilizar de diárias, caberá ao Vice-Presidente(a), e na sua ausência, caberá a(o) Primeiro(a) Secretário(a) da Mesa Diretora, a competência prevista no *Caput* deste artigo.

Art. 7º. Constitui infração disciplinar grave e punível na forma da lei, conceder ou receber diária, indevidamente.

CAPÍTULO III
DA SOLICITAÇÃO DAS DIÁRIAS

Art. 8º. A solicitação de diária deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis, antes da data da saída para a viagem, por meio da utilização de formulário próprio, constante do Anexo II.

Parágrafo único. A diária só poderá ser requerida, se previamente e devidamente justificada e com autorização expressa do Presidente da Mesa Diretora, que poderá indeferir a solicitação se entender que a viagem não é de interesse público relevante ou se verificar a falta de disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO IV

DO VALOR DAS DIÁRIAS

Art. 9º. Os valores das diárias constam no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. Os valores das diárias especificados no Anexo I, serão, anualmente, atualizados monetariamente, em conformidade com o INPC.

CAPÍTULO V**DO PAGAMENTO DAS DIÁRIAS**

Art. 10º. As despesas relativas a diárias serão sempre precedidas de empenho em dotação própria, realizadas em especial em processo especial e pagas antecedendo ao início da viagem.

Parágrafo único. Nos casos de viagens de caráter emergencial ou considerada especial, a diária poderá ser paga após o início da viagem do vereador ou servidor, mediante justificativa fundamentada do Presidente da Mesa Diretora.

CAPÍTULO VI**DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 11º. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstas nesta Lei, o beneficiário é obrigado a apresentar relatório circunstanciado de viagem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao retorno à Sede, devendo para isso, utilizar o formulário constante no Anexo III.

§ 1º O servidor que não apresentar relatório circunstanciado indicado no *Caput* deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§ 2º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo ao Controlador o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 12º. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I – do dia retorno do servidor ao Município sede do Poder Legislativo Municipal;

II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º Os valores, objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidos à conta bancária específica, de titularidade da Câmara Municipal de Encanto/RN, mediante depósito identificado ou transferência eletrônica, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO VII**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal de Encanto/RN.

Art. 14º. O Presidente da Câmara Municipal adotará todas providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e fiscais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 15º. Os casos omissos nesta Lei serão regulamentados pela Mesa Diretora, que fica, desde já, autorizada baixar normas regulamentares que considerar convenientes para cada caso.

Art. 16º. Está lei entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se em especial a Resolução Legislativa Nº. 001/2017 e demais disposições em contrário.

ENCANTO, RN, 15 de janeiro de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

ANEXO I**TABELA DE DIÁRIAS**

CARGO	VALOR DA DIÁRIA DENTRO DO ESTADO	VALOR DA DIÁRIA FORA DO ESTADO
VEREADORES	R\$ 800,00 (oitocentos reais)	R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)
SERVIDORES	R\$ 500,00 (quinhentos reais)	R\$ 800,00 (oitocentos reais)

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM	
Nome do (a) Requisitante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Agência bancária que possui conta:	
Nº da conta/Operação ou Variação:	
Data e horário previsto p/ saída:	
Data e horário previsto p/ retorno:	
Quantidade de diárias previstas:	
Meio de transporte:	
Destino:	
Objeto/Motivo da Viagem:	

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para os fins particulares, e declaro que não resido n localidade de destino.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Requisitante

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão da(s) diária(s) de viagem acima solicitante(s).

Encanto/RN, ____ de ____ de ____

Presidente da Mesa Diretora

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA DE VIAGEM	
Nome do (a) Requisitante:	
Cargo/Função:	
CPF:	
Data e horário da saída:	
Data e horário do retorno:	
Quantidade de diárias:	
Meio de transporte:	
Destino:	
Valor da(s) Diária(s):	
Descrever os comprovantes que estão sendo anexados a este relatório:	

Declaro sob as penas da lei, que não irei utilizar desta viagem para finalidade diversa das previstas no art. 2º desta Lei Municipal.

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do(a) Requisitante

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE CONCEDENTE

Autorizo a concessão da(s) diária(s) de viagem a (o) requisitante acima identificado.

Encanto/RN, ____ de ____ de ____

Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
 Maria Adriane Dos Santos
Código Identificador:CA0F2CC2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00028/2023

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 1º de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00028/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios, parceladamente, destinado a atender as Escolas Municipais, hospital, Programas Sociais, Creche, Manutenção de serviços e fortalecimento de vínculos, Unidades Mista de Saúde e demais Programas e Secretarias deste município de Equador/RN; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMÍNICO – instantâneo, contendo os seguintes ingredientes: Açúcar, soro de leite em pó, maltodextrina, leite em pó integral, farinha micronizada de soja, cacau em pó, amido modificado, gordura vegetal de algodão, sal, mistura de vitaminas e sais minerais (A, C, B1, B6, Niacina, Ferro Quelato e Zinco), emulsificante lecitina de soja, espessante goma guar e aroma artificial baunilha. Contém glúten. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem 700g), aluminizada, resistente e fechado hermeticamente, com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 06 meses, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	ITALAC	UNID	800	12,50	10.000,00
2	AÇÚCAR TRITURADO, 1ª QUALIDADE, origem vegetal: sacarose de cana-de-açúcar; puro, sem corantes, sem umidade ou empedramento, coloração: branca; peso líquido: 1kg; enfiamento: 1 x 30 kg acondicionado em plástico atóxico, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega, embalagem íntegra e isenta de avarias, rotulagem seguindo as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	PURO MEL	KG	3500	5,25	18.375,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO Adoçante líquido dietético (Sacarina Sódica e Ciclamato de Sódio) embalagem de 100 ML. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	MARATÁ	UND	100	3,60	360,00
4	AMIDO DE MILHO, EMB. 200G, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo está úmidas.	VITAMILHO	UND	600	5,25	3.150,00

	fermentados ou rançosos, sob a forma de pó – embalagem de 200 gramas. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.					
5	APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR – FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES – formulado para proporcionar alívio e conforto para lactentes com cólicas e constipação. possui prebióticos, possui também um mix especial de óleos vegetais que mimetiza o leite materno e reduz a constipação. (APTAMIL ACTIVE OU SIMILAR) Embalagem de 800g	APTAMIL	UND	100	100,95	10.095,00
6	APTAMIL PREMIUM 1,2,3, 800G – Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascóricico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e emulsificantes mono e diglicérides de ácidos graxos e lecitina. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	APTAMIL	UNID	100	72,00	7.200,00
7	APTAMIL PRO EXPERP SEM LACTOSE 400G Aptamil Proexpert SL é uma fórmula infantil para lactentes e para crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. É fonte proteica, e contém os ácidos graxos essenciais DHA e ARA, essenciais para o desenvolvimento do sistema nervoso central, além de vitaminas, minerais e nucleotídeos.	APTAMIL	UNID	100	66,95	6.695,00
8	APTAMIL PROFUTURA 1, 2,3, 800G – Proteína do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, lactose, leite desnatado em pó, galacto-oligosacarídeo, maltodextrina, fruto-oligosacarídeos, carbonato de cálcio, mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascóricico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicérides de ácido graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	APTAMIL	UND	100	92,00	9.200,00
9	APTAMIL SENSITIVE, Aptamil Sensitive Active é uma fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS / FOS), DHA e ARA, e nucleotídeos.	APTAMIL	UND	100	98,00	9.800,00
10	ARROZ PARBOILIZADO- Longo fino, parboilizado, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	KIKA	KG	3500	7,45	26.075,00
11	ARROZ POLIDO. Arroz beneficiado polido – longo fino, tipo I, constituído de grãos inteiros (no mínimo 90%), isento de sujidade e materiais estranhos. Acondicionado em embalagem primária em polietileno atóxico transparente (embalagem de 1 Kg), com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com registro do Ministério de Agricultura. Embalagem secundária: plástico resistente. Fardo com 30 Kg. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	KIKA	KG	2500	8,15	20.375,00
12	AVEIA EM FLOCOS, isento de sujidade e materiais estranhos, acondicionado em caixa de 170g com respectivas informações nutricionais, data de fabricação/validade/lote. EMB. 170 G. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	YOKI	UND	800	7,25	5.800,00
13	AZEITE DE OLIVA 500 ML – Azeite português de Oliva, puro, extra virgem, sem colesterol, acidez máxima 0,50%, embalagem em vidro com bico dosador, contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	COCINEIRO	UND	150	31,05	4.657,50
14	AZETONA VERDE – Azeitonas verdes inteira com caroço. Ingredientes: Azeitonas verdes, salmoura (água e sal) e acidulante ácido cítrico. Embalagem com 335 gr. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	RIVOLE	FRASCO OU	100	10,80	1.080,00
15	BATATA PALHA – Batata palha tradicional, Pacote com 500g. Batata palha frita com sal. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	FRITEI	PCT	150	15,65	2.347,50
16	BISCOITO COMUM – Biscoito de água e sal pacote 250g. Ingredientes: Farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio e acidulante ácido. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NUTRY	PCTE	2000	4,85	9.700,00
17	BISCOITO DOCE ; Biscoito Maria, C/ 03 pacotes embalagem com 350 g. Ingredientes: Farinha de trigo, amido de milho, açúcar, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, leite em pó, sal e malte. Fermentos químicos bicarbonato de sódio e fosfato monocálcico, estabilizante: Lecitina de soja, aromas artificiais de baunilha e caramelo. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	ESTRELA	PCTE	2500	6,75	16.875,00
18	BOLACHA AMANTEIGADA PCT 250 G – Ingredientes: farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Gordura Vegetal (Soja, Palma), Açúcar, Açúcar Invertido, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato de Amônio (INS 503ii) e Bicarbonato de Sódio (INS 500ii), Acidulante Ácido Láctico (INS 270), Aromatizante, Melhoradores de Farinha Protease (INS 1101 i) e Enzima Xilanase e Metabissulfito de Sódio (INS 223). Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NUTRI	PCTE	1500	4,95	7.425,00
19	BOLACHA CREAM CRACK; c/ 03 pacotes; isento de gordura trans; validade mínima 12 meses a contar da data entrega, e embalagem primária em papelão, e secundária em plástico polipropileno com dupla proteção; embalagem íntegra e isenta de avarias; rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. 350g. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	ESTRELA	PCTE	3000	6,25	18.750,00
20	BOLACHA TIPO MAIZENA c/ 03 pacotes 350 G – INGREDIENTES: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, açúcar, sal, soro de leite em pó, fermentos químicos: bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	ESTRELA	PCTE	1000	6,65	6.650,00
21	CAFÉ – Café Torrado e Moído, moagem média, torração média, tipo 100% arábica, embalagem à vácuo, 250g, características adicionais: de primeira qualidade, aspecto, cor, odor e sabor próprios, com identificação do produto e prazo de validade. Com selo de pureza ABIC. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	PURO	UNID	3000	8,95	26.850,00
22	CANJIQUEINHA DE MILHO Embalagem de 400G. Ingredientes: fubá* enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, sal e aromatizante. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	SINHÁ	UND	1000	5,70	5.700,00
23	CARNE DE CHARQUE embalagem 1 KG . Carne bovina salgada curada dissecada (dianteiro), de 1ª qualidade, com baixo teor de gordura. Acondicionada em embalagem primária em polietileno atóxico (embalagem: 1 KG). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Prazo de Validade: Mínimo de 6 meses. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da	LS CHARQUE	KG	1000	39,90	39.900,00

	entrega.					
24	CATCHUP – Ingredientes: Polpa de tomate, açúcar, vinagre, amido modificado, sal, condimento preparado, espessante goma xantana e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Embalagem pet com 400g. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	MARATÁ	FRASCO	150	4,35	652,50
25	CHÁ DIVERSOS (BOLDO, CAMOMILA, ERVA DOCE, CANELA, ENDRO, CIDREIRA, FRUTAS VERMELHAS, HORTELÃ, MATE, MAÇÃ COM CANELA, MORANGO, MARACUJÁ) Embalagem: caixa com 10 saquinhos, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	MARATÁ	CAIXA	700	3,75	2.625,00
26	CHOCOLATE GRANULADO, Embalagem de 200G. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	HIKARI	UNID	100	5,46	546,00
27	COCO RALADO – Ingredientes: Polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada. Conservador INS 223. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega. PCT 50 gr.	INDIANO	PCT	150	2,05	307,50
28	CREME DE LEITE pasteurizado – 100% de origem animal, embalado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionado em lata, pesando 200 gramas. Apresentando teor de matéria gorda mínima de 20%. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade de produto e atender as exigências do ministério da agricultura e do regulamento da inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. EMB. 200 G. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	BETÂNEA	UNID	800	3,75	3.000,00
29	CREMOGEMA, amido açúcar cacau em pó maltodextrina, vitaminas (a,b1,b3,b6,b12,c e ácido fólico)Minerais (ferro e Zinco) não contem glúten. Com 180g. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	MAISENA	UNID	500	6,20	3.100,00
30	DOCE DE GOIABA/BANANA – Consistência firme ou de corte. Deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. Embalagem com 500g com data de fabricação e validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	DANTAS	UNID	500	6,50	3.250,00
31	EXTRATO DE ALHO, 500 ML. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	FOLHA VERDE	UNID	400	2,90	1.160,00
32	FARINHA DE MANDIOCA de 1ª qualidade seca, fina; isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 06 meses, acondicionado em saco plástico, atóxico; contendo c.n.p.j pacote c/ 01 kg, embalagem inteira e isenta de avarias.Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	BREJINHO	KG	700	6,65	4.655,00
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO a base de: sal / fermento químico / pirofosfato de sódio, bicarbonato de sódio / fosfato. Pct c/ 1 kg. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	SARANDI	KG	800	6,20	4.960,00
34	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SEM FERMENTO produto obtido do trigo moído, limpo. Especial, Tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9).Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Com aspecto de pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro próprio e sabor próprio. PCT 1 KG. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	SARANDI	KG	800	5,95	4.760,00
35	FARINHA LÁCTEA, isenta de sujidades, parasitas e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos embalagem com 200 gramas a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente, Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NUTRIDAY	UNID	1000	8,95	8.950,00
36	FEIJÃO CARIOQUINHA, 1ª qualidade grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	QUERO MAIS	KG	1200	9,35	11.220,00
37	FEIJÃO GORDO, 1ª QUALIDADE qualidade grupo beneficiado anão, variedade carioquinha, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	CATOLÉ	KG	800	11,40	9.120,00
38	FEIJÃO MACASSAR, 1ª QUALIDADE tipo 1; novo; constituído de grãos inteiros e sãos; com teor de umidade máxima de 15%; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega; pacote c/ 01 kg integro e isento de avarias. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	QUERO MAIS	KG	800	10,45	8.360,00
39	FEIJÃO PRETO, EMB. 1KG grupo beneficiado anão, variedade tipo I, novo, teor máximo de impureza de 2%, constituídos de grãos inteiros, sãos, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	QUERO MAIS	KG	700	10,40	7.280,00
40	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ em embalagem de 100 gramas. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	DONA BENTA	FRASCO	30	5,15	154,50
41	FLOCOS DE MILHO, tipo: pré-cozido, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem c/ 500 gramas livre de fermentação, mofo e materiais terrosos a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, embalagem inteira e isenta de avarias, rotulagem segundo as especificações, conforme dados das disposições da legislação vigente. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	BOMILHO	UNID	3500	2,50	8.750,00
42	Fórmula Infantil Aptanutri Profutura 3 Danone Nutricia 800gO Aptanutri ProFutura 3 é uma fórmula infantil para crianças de primeira infância desenvolvida especialmente para as necessidades das crianças brasileiras de 1 a 3 anos. Sua fórmula traz LCPUFAs (DHA e ARA) de duas vezes mais incorporação. Os LCPUFAs são lipídios que proporcionam efeitos benéficos para o metabolismo e a formação do sistema nervoso das crianças. Quando DHA e ARA são ingeridos, incorporam-se nas membranas celulares e podem alterar a função de cada célula e tecido de forma positiva. Aptanutri ProFutura 3 contém ainda nucleotídeos, taurina e os prebióticos exclusivos Danone Nutricia (scGOS/lcFOS 9:1)1, que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança e podem contribuir para o fortalecimento do sistema imunológico. Contém as vitaminas A, C e D e os minerais Ferro, Zinco e Cálcio adaptados aos achados do Estudo Nutriplanet Brasil, oferecendo, dessa maneira, os nutrientes necessários para o crescimento e desenvolvimento saudáveis nessa fase da vida. Sua formulação traz ainda adequada relação de ômega 6 e ômega 3, além de ácido palmítico na posição sn-2, levando a melhor absorção de cálcio e de lipídios	APTANUTRE	UNID	100	94,35	9.435,00
43	Fórmula Infantil Nestonutri 800g de 1 a 3 anos	NESTON	UNID	100	78,25	7.825,00
44	FUBA DE MILHO 500G: Enriquecido com ferro e ácido fólico, rico em fibras e vitaminas B6 e E, e fonte de vitamina B1. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	BOMILHO	UNID	200	2,75	550,00
45	GRANULADO COLORIDO/CORES DIVERSAS, Embalagem de 200G. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	DORE	UNID	50	5,45	272,50
46	IOGURTE, Embalagem em 1 litro, sabor morango ingredientes: leite integral, leite em pó, fermentos lácteos, frutas naturais. Sabor natural da fruta determinada pelo Serviço de Nutrição (SNU) do HUAP. SEM PEDAÇOS DE FRUTAS. Produto próprio para o consumo humano. Normas de produção e embalagem que sigam as orientações sanitárias vigentes. VValidade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	BETÂNEA	UNID	3000	5,40	16.200,00
47	LEITE CONDENSADO, possui uma alta adição de açúcar, mas existe variadas em natura que é o leite evaporado, e não contém açúcar. Possui como ingredientes em sua composição: leite integral, açúcar, leite em pó integral e lactose, Embalagem tipo tetrapack com 395 gramas. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	DAMARO	UNID	300	5,95	1.785,00
48	LEITE DE COCO, produto obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter	SOCOCO	UNID	300	2,95	885,00

	conservantes, acidulantes e/ou essência. Garrafa de 200 ml. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.					
49	LEITE DE SOJA – Proteína isolada de soja em pó. Ingredientes: óleo de palma, açúcar, xarope de milho, cálcio, maltodextrina, sal, vitamina C, vitaminas B5, B2, A, zinco, ferro, vitamina D, iodo, ácido fólico e vitamina B12, emulsificante lecitina de soja e aroma natural de baunilha. Lata 300gr. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	SUPRASOY	UND	1500	22,90	34.350,00
50	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMB. 200 G, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	CCGL	UNID	800	9,45	7.560,00
51	LEITE INFANTRINI LCP 400GR – Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com 1kcal/mL. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	INFRANTINI	UNID	50	63,85	3.192,50
52	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMB. 200 G, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	ITAMBÉ	UNID	5000	8,95	44.750,00
53	LEITE NAN COMFOR 1 OU SIMILAR – FÓRMULA INFANTIL INDICADO PARA LACTANTES 0 a 6 MESES, Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, galactooligosacarídeos, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, citrato de potássio, cloreto de cálcio, fosfato de sódio, cloreto de magnésio, cloreto de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês, iodeto de potássio e selenato de sódio), frutooligosacarídeos, maltodextrina, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina), L-fenilalanina, óleo de Mortierella alpina, taurina, mio-inositol, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), bitartrato de colina, L-carnitina, emulsificante lecitina de soja e acidulantes hidróxido de potássio e ácido cítrico.	NESTLÉ	UNID	50	71,25	3.562,50
54	LEITE NAN COMFOR 2 OU SIMILAR – FÓRMULA INFANTIL INDICADO PARA LACTANTES entre 6 a 12 meses, Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, maltodextrina, óleo de palmiste, galactooligosacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, cloreto de magnésio, cloreto de potássio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), óleo de milho, frutooligosacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), óleo de Mortierella alpina, L-fenilalanina, L-histidina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio.	NESTLÉ	UNID	50	74,55	3.727,50
55	LEITE NINHO 1 + PREBIO FASES 1 Emb. 800GR. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, frutooligosacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NESTLÉ	UNID	100	58,95	5.895,00
56	LEITE NINHO 1 + PREBIO FASES 2 Emb. 800GR. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, frutooligosacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NESTLÉ	UNID	100	63,35	6.335,00
57	LEITE NINHO 1 + PREBIO FASES 3 Emb. 800GR. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado, maltodextrina, óleo de milho, óleo de canola, lactose, frutooligosacarídeos, oleína de palma, inulina, minerais, vitaminas e emulsificante lecitina de soja. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NESTLÉ	UNID	50	56,95	2.847,50
58	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, sem ovos massa alimentícia seca para macarronada; formato espaguete; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; e demais substâncias permitida, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco de plástico transparente, atóxico, íntegro e isento de avarias com validade mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega. Pct c/ 500 gramas.	LISA	PCT	3600	4,20	15.120,00
59	MAIONESE, industrializada, emulsão cremosa estável, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos e substâncias comestíveis, sem corantes, na cor amarelo claro, isenta de sujidades. Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovo pasteurizado, vinagre, amido modificado, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido láctico, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, antioxidantes BHA, BHT e ácido cítrico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante púrpura e aromatizante. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega. EMB. 500 G.	MANTEIGA DO SERTÃO	UND	200	6,45	1.290,00
60	MANTEIGA DA TERRA (500g): Manteiga em garrafa com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	PURO SABOR	FRASCO	400	21,95	8.780,00
61	MARGARINA VEGETAL Embalagem: com 500G, com identificação do produto, do fabricante, data de fabricação de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, com Selo da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	VITAFORTE	UND	3000	7,65	22.950,00
62	MILHO PARA PIPOCA tipo 1 (Premium). Embalagem de 500G. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	OLE	UND	500	5,35	2.675,00
63	MILHO VERDE E ERVILHA, grãos de milho e ervilha em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem em polietileno. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega. EMB. 250 G.	OLE	UND	400	3,95	1.580,00
64	MILHO VERDE grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Embalagem em polietileno de 200g. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega. EMB. 250 G.	TAMBAÚ	KG	400	4,30	1.720,00
65	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL, embalagem 340g, com identificação do produto e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	SAKURA	PCT	1000	2,30	2.300,00
66	MOLHO SHYOU, de soja, embalagem contendo 500ml, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Água, sal, refinado, soja, milho, açúcar, corante caramelo e conservador sobato de potássio. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	DUSUL	FRASCO	100	9,35	935,00
67	MOSTARDA AMARELA embalagem 180g, com identificação do produto e prazo de validade. Ingredientes: Vinagre, água, mostarda, sal e corantes naturais cúrcuma e púrpura. Contém glúten. Pode conter trigo, centeio, cevada, aveia e suas estirpes híbridizadas. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	REI DE OURO	FRASCO OU	100	3,65	365,00
68	MUNGUNZÁ PACOTE 500G – (Canjica de Milho Amarela tipo MUNGUNZÁ). De 1ª qualidade, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos inteiros, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NESTLÉ	UNID	700	3,45	2.415,00
69	NAN SL 400G- Nan sem Lactose é uma fórmula infantil especial, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos); é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância à lactose.	NESTLÉ	UNID	100	63,85	6.385,00

	Reconstituição: A reconstituição normal de NAN SEM LACTOSE é de uma medida rasa de pó (4,4g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida, correspondendo a uma diluição a 13,3% (13,3g em 90ml de água). Preparado na reconstituição padrão (13,3%), NAN SEM LACTOSE pode substituir o leite de vaca em utilizações dietéticas e culinárias.					
70	NESTOGENO 1 E 2 OU SIMILAR – FÓRMULA INFANTIL QUE BUSCA SUBSTITUIR TOTAL OU PARCIALMENTE O LEITE MATERNO, é indicado para lactantes entre 0 e 6 meses, em sua fórmula há a predominância proteica de caseína, possuindo também óleos vegetais e maltodextrina, o produto é enriquecido com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos (microminerais, elementos químicos essenciais para os seres vivos), possui taurina, l-carnitina e inositol, tentando imitar o leite materno. composto: maltodextrina, leite de vaca desnatado, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, vitamina e, vitamina pp, pantotenoato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12) e minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). (NESTOGENO 1 OU SIMILAR) Embalagem de 800g. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NESTLÉ	UNID	100	61,35	6.135,00
71	NUTREN KIDS 350GR – (Sabor baunilha, chocolate e morango) Leite em pó integral – 49%, (leite integral, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de retinila e colecalciferol), minerais (pirofosfato férrico e sulfato de zinco), emulsificante lecitina de soja), açúcar, cacau, minerais (fosfato de cálcio tribásico, carbonato de magnésio, pirofosfato férrico, sulfato de manganês, sulfato de zinco, sulfato de cobre e selenito de sódio), vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, nicotinamida, acetato de DL-alfa-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e espessante goma xantana. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NESTLÉ	UNID	50	38,95	1.947,50
72	ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL, extraído da soja por processo de refinamento, obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em frasco plástico com 900 ml, de características de coloração clara, obedecendo a requisitos de qualidade, odor, sabor e isento de impurezas. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	CONCORDIA	UND	800	10,55	8.440,00
73	PREPARO P/ CALDO EM TABLETES SABOR CARNE, C/ 24 Unid., 19 G. Ingredientes: Sal, gordura vegetal, amido, açúcar, água, alho, louro, pimenta-vermelha, salsa, concentrado natural de cebola, carne bovina, cúrcuma, realçadores de sabor glutamato de sódio, inosinato dissódico e guanilato dissódico, corantes caramelo III e urucum e aromatizante. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	KNORR	CAIXA	200	24,00	4.800,00
74	PREPARO P/ CALDO EM TABLETES SABOR GALINHA, C/ 24Unid., 19 G. Ingredientes: Sal, amido, gordura vegetal, açúcar, oleína de palma, salsa, alho, carne de galinha, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico, aromatizantes e corantes natural cúrcula e caramelo. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	KNORR	CAIXA	300	24,00	7.200,00
75	PROTEÍNA TEXTURIZADA de soja; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente atóxico embalagem com 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega, número de registro e atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente. Embalagem íntegra e isenta de avarias. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	SUPRASOY	UND	1500	6,00	9.000,00
76	QUEIJO PARMESÃO RALADO PCT 50G – Queijo parmesão ralado, qualidade adirão, embalado a vácuo, com identificação do produto e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	SANTA MARTA	UNID	100	3,55	355,00
77	RAPADURA TRADICIONAL de 1ª qualidade em embalagem individual de 350g com data de fabricação e validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	NOSSA SENHORA APARECIDA	UND	1500	3,40	5.100,00
78	Refrigerante EB de 2 litros: de coca –cola sem glúten, Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	SCHIN	UND	200	6,20	1.240,00
79	Refrigerante EB de 2 litros: de guaraná. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	SCHIN	UND	200	5,40	1.080,00
80	Refrigerante EB de 2 litros: de laranja. Embalagem plástica, transparente, de boa qualidade, com açúcar em sua composição, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data de fabricação, validade mínima 6 meses.	SQUIN	UND	200	5,40	1.080,00
81	SAL MARINHO REFINADO, iodado, para consumo doméstico, pacote contendo 01kg, com identificação do produto e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	PIRÂMIDE	KG	400	1,55	620,00
82	TEMPERO SAZON, EB de 60 grs com 12 unidades: Tempero em pó tipo "Sazon" ou similar sabores variados (feijão, salada, legumes, arroz, massas, peixes, carne e frango) embalagem 60 gramas com 12 unidades Nome e endereço do fabricante e a data da fabricação e validade.	SAZON	UND	150	6,00	900,00
83	TEMPERO COMPLETO, sem pimenta, embalagem contendo 500g, com identificação do produto e prazo de validade. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	FOLHA VERDE	UNID	600	3,15	1.890,00
84	VINAGRE DE ÁLCOOL, embalagem plástica A embalagem com 750ml deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega, número de registro, embalagem íntegra e isenta de avarias, atender as especificações conforme dados das disposições da legislação vigente Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	SADIO	UND	400	2,85	1.140,00
85	XEREM DE MILHO Embalagem de 500G – Xerém de 1ª qualidade, tipo I novo, teor máximo de impureza de 2%, constituído de grãos triturados, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Validade: mínima de 80% do tempo de vencimento apresentado pelo fabricante, por ocasião da entrega.	REI DE OURO	UND	700	3,55	2.485,00
TOTAL						619.010,50

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00028/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00028/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME.

CNPJ: 24.114.994/0001-35.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85.

Valor: R\$ 619.010,50.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 15 de Janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F8787F50

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2023

Aos 15 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Equador, Estado do Rio Grande do Norte, localizada na Rua Jose Marcelino - Dinarte Mariz - Equador - RN, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 005, de 1º de Março de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das

referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa do ramo, para aquisição de medicamentos da tabela do ABC Farma pelo meio percentual de desconto, através do sistema de registro de preços, visando futuras aquisições, para atendimento das necessidades da UMIIE, PSF, casos especiais e casos judicializados, destinados às pessoas carentes, pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência, junto a secretaria de saúde do Município de Equador; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR - CNPJ nº 08.086.225/0001-14.

VENCEDOR: A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA						
CNPJ: 23.447.149/0001-19						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	MEDICAMENTOS DE MARCA (ÉTICOS)- TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - de "A" a "Z" VALOR DO DESCONTO	ACHE	DESCONTO	1	219.000,00	219.000,00
TOTAL						219.000,00

VENCEDOR: K M RAMOS - ME						
CNPJ: 07.310.616/0001-08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	MEDICAMENTOS SIMILARES - TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - de "A" a "Z" VALOR DO DESCONTO	DIVERSAS MARCAS	DESCONTO	1	59.450,00	59.450,00
TOTAL						59.450,00

VENCEDOR: LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA						
CNPJ: 36.944.731/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	MEDICAMENTOS GENÉRICOS: TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA - de "A" a "Z" VALOR DO DESCONTO	DIVERSAS MARCAS	DESCONTO	1	113.358,00	113.358,00
TOTAL						113.358,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Equador firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Equador, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- A&D COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.

CNPJ: 23.447.149/0001-19.

Item(s): 3.

Valor: R\$ 219.000,00.

- K M RAMOS – ME.

CNPJ: 07.310.616/0001-08.

Item(s): 2.

Valor: R\$ 59.450,00.

- LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA.

CNPJ: 36.944.731/0001-32.

Item(s): 1.

Valor: R\$ 113.358,00.

Total: R\$ 391.808,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Parelhas.

Equador - RN, 15 de Janeiro de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:59CB0E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - P.E 070/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº nº 08.162.687/0001-73, neste ato representado pela Prefeita Constitucional, a Sra. **Hosanira Galvão**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2023**, processo administrativo nº 872/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto municipal nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificados no itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 070/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CRA REPRESENTACOES E SERVIÇOS LTDA						
CNPJ: 24.650.314/0001-06						
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CARLOS MATHEUS - CEP: 59146210 - UF: RN - Município: Parnamirim						
REPRESENTANTE: CAMILA REVEINE DE ASSIS, inscrita no CPF nº 045.550.854-26						
E-MAIL: CAMILAREVEINE@GMAIL.COM			TEL.: (84) 98854-8897			
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

0001	0034642 - VEICULO TIPO FIORINO FURGÃO OUSIMILAR 1.4 FLEX 4P COM BAÚ ISOTÉRMICO, COM REFRIGERAÇÃO. CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 LITROS COM TEMPERATURA MÍNIMA DE 3°C E MÁXIMA DE 7°C ANO/MODELO MÍNIMO 2022/2022, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALARME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO (5) MARCHAS A FRENTE E UMA (1) A RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 55L CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, AR CONDICIONADO NA CABINE, AIRBAG DUPLO, FREIO ABS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC. COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE, MOTORISTA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	fiorino	fiat	12,00 MÊS	R\$ 7.735,00	R\$ 92.820,00
0002	0034785 - CAMINHÃO TIPO CARROCERIA ABERTA, 02 EIXOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, MOVIDO A DIESEL, TRAVAS ELÉTRICAS, COM REFRIGERAÇÃO, PARA TRANSPORTE DE CARGA, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA.	f4000	ford	12,00 MÊS	R\$ 8.990,00	R\$ 107.880,00
TOTAL DO VENCEDOR						R\$ 200.700,00

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.3. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal nº 1.452/2023.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 16 de janeiro de 2024

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Contratante

CRA Representacoes E Serviços LTDA

CNPJ: 24.650.314/0001-06

CAMILA REVEINE DE ASSIS

CPF: 045.550.854-26

Contratado

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:BFB2D672

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO AO SALDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **M S A DO REGO MORAIS**, CNPJ/MF nº 08.852.640/0001-31, com sede na Rua Manoel Salviano, 543, Centro, CEP: 59790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **ERICO CRUZ DE ARAUJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 1.356.519 ITEP/RN,

inscrito no CPF nº 673.046.804-15, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 999.347,62 (novecentos e noventa e nove mil e trezentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, conforme relatório de saldo de Ata de Registro de Preços..

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 036/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
Fonte de Recursos	15730000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, Igualdade e Equidade de Proteção Social
Projeto/Atividade	2049 – Manutenção de Benefícios Eventuais
Elemento de Despesa	3390.32.99 – Material, Bem ou Serviços p/ Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 - Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	3390.30.99 – Material de Consumo
Elemento de Despesa	4490.52.99 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	15001000 – Recursos Livres (Ordinário)
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(nove) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Fizer declaração falsa;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
 - Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	M S A Do Rego Moraes
ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA	ERICO CRUZ DE ARAUJO
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:DOD2148F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2023 – CARONA Nº 6/2023

PROCESSO:1010330/2023

MODALIDADE: Adesão Carona 6/2023 oriunda do Pregão Presencial nº028/2023 - SRP, da Prefeitura Municipal de Pendências/RN

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO: ELTON ALVES DA SILVA - ME CNPJ nº 00.852.365/0001-44

ENDEREÇO: RUA GERSON BELARMINO DE SOUZA, 802 GALPÃO, RINCÃO, MOSSORÓ/RN CEP:59630680

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN

VALOR TOTAL: R\$ 124.875,00 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de dezembro de 2023

VIGENCIA: 26 de dezembro de 2023 a 25 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BASICA EM SAUDE

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 – Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Cadeira odontologica	serviço	07	250,0000	1.750,00
2	Serviço de revisão manutenção preventiva e corretiva em Equipe odontológico	serviço	15	200,0000	3.000,00
3	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Refletores odontologicos	serviço	15	161,0000	2.415,00
4	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Cuspideira odontologica	serviço	25	163,0000	4.075,00
5	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Compressores odontológico	serviço	12	385,0000	4.620,00
6	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em caneta odontologica	serviço	37	100,0000	3.700,00
7	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Micro motor	serviço	37	165,0000	6.105,00
8	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Contra ângulo odontologico	serviço	37	100,0000	3.700,00
9	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Amalgamadores odontologico	serviço	17	120,0000	2.040,00
10	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Fotopolimerizadores odontologico	serviço	17	115,0000	1.955,00
11	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Mocho odontologico	serviço	07	157,0000	1.099,00

12	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Seladora odontológica	serviço	25	100,0000	2.500,00
13	Serviço de revisão manutenção preventiva e corretiva em Autoclave odontológico	serviço	07	170,0000	1.190,00
14	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em unidade móvel odontológica	serviço	07	465,0000	3.255,00
15	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Raios X odontológico	serviço	05	414,0000	2.070,00
16	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ultrassom odontológico	serviço	07	165,0000	1.155,00
17	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em detector fetal	serviço	25	129,0000	3.225,00
18	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em tensiometro	serviço	75	45,0000	3.375,00
19	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Estetoscópios	serviço	75	30,0000	2.250,00
20	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em central de nebulização.	serviço	15	229,0000	3.435,00
21	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Focos cirúrgicos	serviço	15	258,0000	3.870,00
22	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em aspirador cirurgico.	serviço	07	340,0000	2.380,00
23	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em valvula de oxigênio.	serviço	20	75,0000	1.500,00
24	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Fluxometro	serviço	20	45,0000	900,00
25	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Otoscópio	serviço	12	120,0000	1.440,00
26	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em laringoscópio	serviço	12	139,0000	1.668,00
27	Serviço de revisão a manutenção preventiva e corretiva em oxímetro de pulso portátil.	serviço	07	122,0000	854,00
28	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ecg	serviço	07	450,0000	3.150,00
29	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em autoclave industrial	serviço	12	500,0000	6.000,00
30	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em destilador	serviço	07	160,0000	1.120,00
31	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em desfibrilador	serviço	05	480,0000	2.400,00
32	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança antropométrica	serviço	10	85,0000	850,00
33	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em balança pediátrica	serviço	12	85,0000	1.020,00
34	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em foco auxiliar	serviço	10	54,0000	540,00
35	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em coposcópio	serviço	07	300,0000	2.100,00
36	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em ultrassom fisioterapeutico	serviço	05	285,0000	1.425,00
37	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em turbilhão fisioterapeutico de 200 litros	serviço	05	300,0000	1.500,00
38	Serviço de revisão em manutenção preventiva e corretiva em feens	serviço	10	220,0000	2.200,00
39	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em bicicleta ergométrica	serviço	06	235,0000	1.410,00
40	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em aparelho de ultrassom	serviço	06	350,0000	2.100,00
41	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em infravermelho	serviço	07	160,0000	1.120,00
42	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em eletro estimulador	serviço	06	180,0000	1.080,00
43	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em cabos de tens e fens	serviço	15	65,0000	975,00
44	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em maquina de lavar industrial	serviço	06	414,0000	2.484,00
45	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em secadora rotativa	serviço	06	330,0000	1.980,00
46	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em calandra	serviço	06	375,0000	2.250,00
47	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva de extratora	serviço	06	385,0000	2.310,00
48	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Raio X 600	serviço	02	630,0000	1.260,00
49	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Processadora	serviço	02	300,0000	600,00
50	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Gabinete Odontológico	serviço	15	330,0000	4.950,00
51	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Jet Sonic	serviço	05	190,0000	950,00
52	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Bomba de Vacuo	serviço	05	265,0000	1.325,00
53	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em Banho Maria	serviço	05	183,0000	915,00
54	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva Microscópio	serviço	05	310,0000	1.550,00
55	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em centrífuga	serviço	05	270,0000	1.350,00
56	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em oxímetro	serviço	07	195,0000	1.365,00
57	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em glicosímetro	serviço	25	78,0000	1.950,00
58	Serviço de revisão e manutenção preventiva e corretiva em teens de quatro canais	serviço	07	160,0000	1.120,00
Total do contrato em R\$					124.875,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 26 de dezembro de 2023

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Elton Alves Da Silva - ME
ELTON ALVES DA SILVA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:5DBE3941

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023

PROCESSO:1010331/2023

MODALIDADE: Adesão Pregão 7/2023

CONTRATANTE: FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DEGROSSOS/RN CNPJ nº 11.418.305/0001-34

CONTRATADO:ELTON ALVES DA SILVA - ME CNPJ nº 00.852.365/0001-44

ENDEREÇO: RUA GERSON BELARMINO DE SOUZA, 802 GALPÃO, RINCÃO, MOSSORÓ/RN CEP:59630680

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, LABORATORIAIS E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS/RN

VALOR TOTAL: R\$ 167.182,60 (cento e sessenta e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 26 de dezembro de 2023

VIGENCIA: 26 de dezembro de 2023 a 25 de dezembro de 2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária:02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Região: 0001 - Grossos

Unidade Orçamentária: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2224 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 1007 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Natureza: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso: 16350000 - Royalties e Participação Especial de Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde - Lei nº 12.858/2013

Região: 0001 - Grossos

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ACOPLAMENTO DE CUBA	UND	15	180,0000	2.700,00
2	ADAPTADOR PARA MICROSCOPIO	UND	10	260,0000	2.600,00
3	ANEL DE VEDAÇÃO DE PORTA	UND	12	180,0000	2.160,00
4	ANEL DE PISTON DE COMPRESSOR	UND	15	160,0000	2.400,00
5	ANEL DE PISTON PARA ONDAS CURTAS	UND	15	160,0000	2.400,00
6	ANGULO COM MOLA PARA ESTETOSCOPIO	UND	15	25,0000	375,00
7	ARO PARA ESTETOSCOPIO	UND	17	26,0000	442,00
8	AUSCULTADOR COMPLETO PARA ESTETOSCOPIO	UND	15	33,0000	495,00
9	AUTO FALANTO PARA DETECTOR DE FETAL	UND	10	70,0000	700,00
10	BIELA COM BUCHA PARA COMPRESSOR	UND	10	140,0000	1.400,00
11	BOBINA 220 VOLTS PARA AUTOCLAVE	UND	07	170,0000	1.190,00
12	BORRACHA CENTRAL PARA CENTRAL DE NEBOLIZADOR	UND	12	60,0000	720,00
13	BRAÇADEIRA PARA TENSIOMETRO	UND	50	36,0000	1.800,00
14	BRAÇO DE METRAGEM PARA BALANÇA	UND	12	80,0000	960,00
15	CABO TRANSDUTOR PARA DETECTOR DE METAL	UND	15	60,0000	900,00
16	CAPACITOR PARA COMPRESSOR	UND	15	70,0000	1.050,00
17	CHAVETA DE PORTA MOD AH 19 PARA AUTOCLAVE	UND	15	75,0000	1.125,00
18	Conector de Bateria para Detector Fetal	UND	15	35,0000	525,00
19	CONJUNTO DE SEGMENTO GRAFITE PARA COMPRESSOR	UND	07	110,0000	770,00
20	CONJUNTO PRATO DE VALVULA 2 COM REFORÇO	UND	10	125,0000	1.250,00
21	CONTACTOR CW 17 220 VOLTS	UND	15	220,0000	3.300,00
22	CONTRA PESO DE BALANÇA INFANTIL	UND	15	70,0000	1.050,00
23	CONTROLADOR DE NIVEL DE AUTOCLAVE	UND	17	280,0000	4.760,00
24	CONTROLADOR PROGRAMADO	UND	17	450,0000	7.650,00
25	CORREIA DENTADA PARA MAQUINA INDUSTRIAL	UND	12	70,0000	840,00
26	CULLER PARA AUTOCLAVE	UND	15	78,0000	1.170,00
27	CURSOR DA BALANÇA ANTROPOMETRICA	UND	15	70,0000	1.050,00
28	CUTELO (JOGO) PARA BALANÇA	UND	15	75,0000	1.125,00
29	DISTRIBUIDOR SOLDADO	UND	15	74,0000	1.110,00
30	ESCOVA DE CARVAO MOTOR SERRA	UND	10	40,0000	400,00
31	Escova para Centrífuga	UND	15	70,0000	1.050,00
32	FILTRO SEPARADOR DE DETRITOS	UND	15	45,0000	675,00
33	FILTRO DO SUGADOR	UND	12	50,0000	600,00
34	FILTRO Y 1/2 PARA AUTOCLAVE	UND	12	140,0000	1.680,00
35	FITA SELADORA	UND	12	50,0000	600,00
36	FONTE 12 VCC PARA TENS	UND	15	78,0000	1.170,00
37	FONTE PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	15	110,0000	1.650,00
38	FUSO DA PORTA MODO AH 19 PARA AUTOCLAVE	UND	15	210,0000	3.150,00
39	LAMINA DE SERRA DE GERSON	UND	15	64,0000	960,00
40	GARRAFA PET 1000 ML COM ETIQUETA	UND	15	26,0000	390,00
41	GERADOR DE VAPOR PARA AUTOCLAVE	UND	07	600,0000	4.200,00
42	GUARNIÇÃO MOD KOL	UND	15	110,0000	1.650,00
43	GUARNIÇÃO PARA AUTOCLAVE	UND	15	95,0000	1.425,00
44	HASTE DE PORTA MOD AH 19	UND	17	110,0000	1.870,00
45	INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA PT	UND	15	26,0000	390,00
46	JOGO DE ANEIS O48 MM TEFLON E CARBONO	UND	15	80,0000	1.200,00
47	JOGO DE KITS DE VALVULAS	UND	15	120,0000	1.800,00
48	JUNTAS DO SPRAY	UND	15	10,0000	150,00
49	LAMPDAS 25V - ROSCA GROSSA	UND	15	95,0000	1.425,00
50	LAMPADA FLUORESCENTE PARA NEGATOCOSPIO	UND	07	23,0000	161,00
51	LAMPADA K-328 - OTOSCOPIO 2.5 V	UND	15	80,0000	1.200,00
52	LAMPADA PARA FOCO AUCILIAR	UND	15	19,0000	285,00
53	LAMPADA PARA FOTOPOLIMERIZADOR	UND	10	75,0000	750,00
54	LAMPADA PARA LARINGOSCOPIO	UND	12	70,0000	840,00
55	LAMPADA PARA MICROSCOPIO	UND	12	44,0000	528,00
56	LED VERMELHO APRA AUTOCLAVE 220 VOLTS	UND	12	19,0000	228,00
57	LENTE OCULAR PARA MICROSCOPIO	UND	12	240,0000	2.880,00
58	LENTE PARA OTOSCOPIO	UND	12	50,0000	600,00
59	Lira Maior para balança	UND	12	27,0000	324,00
60	MANGUEIRA 1/8 PARA AUTOCLAVE	UND	12	5,0000	60,00
61	MANGUEIRA COM GARGANTA 3/4 PARA ASPITADOR CIRURGICO	UND	12	12,0000	144,00
62	MANGUEIRA CRISTAL MM	UND	15	3,7000	55,50
63	MANGUEIRA PU TRANSPARENTE	UND	12	4,3000	51,60
64	Mangueira R2 AT 3/8 para Autoclave	UND	15	7,0000	105,00
65	MANGUEIRA TRANÇADA PARA COMPRESSOR	UND	15	3,7000	55,50
66	MANGUEIRA TUBOTRILHO	UND	15	28,0000	420,00
67	MANGUITO PARA TENSIOMETRO	UND	50	7,5000	375,00
68	MANIPULO	UND	10	140,0000	1.400,00

69	MANOMETRO CERVICAL PARA AUTOCLAVE	UND	15	185,0000	2.775,00
70	MANOMETRO DNAFOS 5 KF PARA AUTOCLAVE	UND	12	190,0000	2.280,00
71	MANOVACUOMETRO DNAFOS 5 KF PARA COMPRESSOR	UND	12	160,0000	1.920,00
72	MEMBRANA PARA ESTETOSCOPIO	UND	15	9,0000	135,00
73	Mixador para Amalgamador	UND	07	45,0000	315,00
74	MOLA DO CORPO PARA AMALGAMADOR	UND	15	37,0000	555,00
75	MOLA EXCENTRICA PARA AMALGAMADOR	UND	10	30,0000	300,00
76	MOTOR ELETRICO (COOLER) 220V 50/60HZ PARA DESTILADOR DE AGUA	UND	10	84,0000	840,00
77	Motor para Amalgamador	UND	07	145,0000	1.015,00
78	OLIVA PARA ESTETOSCOPIO	UND	20	15,0000	300,00
79	O-RING PARA CANETA ODONTOLOGICA	UND	17	4,0000	68,00
80	PERA DE BORRACHA PARA ECG	UND	15	19,0000	285,00
81	PERA DE BORRACHA PARA TEENS	UND	15	17,0000	255,00
82	PERA PARA TENSIOMETRO	UND	15	10,0000	150,00
83	PLACA CENTRL KLINIC PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	07	414,0000	2.898,00
84	PLACA ELETRONICA PARA CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	12	278,0000	3.336,00
85	PLACA ELETRONICA DE FOTOPOLIMERIZADOR	UND	15	118,0000	1.770,00
86	PALCA MOD AH 19 PARA AUTOCLAVE	UND	15	500,0000	7.500,00
87	PLACA PARA AUTOCLAVE AH17	UND	15	480,0000	7.200,00
88	PORTA DETRITO	UND	07	60,0000	420,00
89	POTENCIOMETRO	UND	07	20,0000	140,00
90	PRESSOSTRATO PARA COMPRESSOR	UND	07	145,0000	1.015,00
91	PRESSOSTATO ROBERT SHOOL PARA AUTOCLAVE	UND	07	190,0000	1.330,00
92	PURGADOR BP 21 PARA AUTOCLAVE	UND	07	280,0000	1.960,00
93	Reator para Negatoscopio	UND	07	35,0000	245,00
94	RELÉ DE NÍVEL AH 19 PARA AUTOCLAVE	UND	07	90,0000	630,00
95	RELE SEG. 24 VCA/CC PARA EMERGENCIA PARA MAQUINA INDUSTRIAL	UND	07	52,0000	364,00
96	REPARO DA VALVULA DE RETENÇÃO DE 1/2	UND	10	35,0000	350,00
97	REPARO DE VALVULA SOLENOIDE PARA AUTOCLAVE	UND	12	95,0000	1.140,00
98	REPARO DO FLUXOMETRO	UND	10	37,0000	370,00
99	REPARO DO PISTON PARA COMPRESSOR	UND	10	90,0000	900,00
100	RESISTENCIA 4 WATS PARA ONDAS CURTAS	UND	10	47,0000	470,00
101	RESISTENCIA COM SUPORTE PLASTICO 220V 50/60HZ PARA DESTILADOR DE AGUA	UND	12	190,0000	2.280,00
102	RESISTENCIA PARA AUTOCLAVE	UND	07	119,0000	833,00
103	RESISTENCIA PARA DESTILADOR 3500 WATS	UND	10	150,0000	1.500,00
104	RESISTENCIA PARA SELADORA	UND	10	62,0000	620,00
105	RODIZIO + BUCHA	UND	10	40,0000	400,00
106	ROLAMENTO 1208 KJ PARA COMPRESSOR	UND	15	65,0000	975,00
107	ROLAMENTO 620ZZ PARA CANETA	UND	12	39,0000	468,00
108	ROLAMENTO DA BIELA PARA COMPRESSOR	UND	10	67,0000	670,00
109	ROLAMENTO PARA CANETA ODONTOLOGICA	UND	12	43,0000	516,00
110	ROLAMENTO VC 207 PARA COMPRESSOR	UND	12	78,0000	936,00
111	ROTOR DE REPOSIÇÃO PARA CANETA ODONTOLOGICA	UND	12	68,0000	816,00
112	SEGMENTO PARA COMPRESSOR	UND	15	85,0000	1.275,00
113	SENSOR DE PORTA PARA AUTOCLAVE	UND	12	68,0000	816,00
114	SENSOR DE TEMPERATURA PARA AUTOCLAVE	UND	15	134,0000	2.010,00
115	SEPARADOR DE DETRITOS PARA SUGADOR	UND	12	55,0000	660,00
116	SERPETINA PARA SUGADOR	UND	12	47,0000	564,00
117	Suporte da Tampa do amalgamador	UND	12	50,0000	600,00
118	SUPORTE DE PONTAS PARA EQUIPO	UND	15	88,0000	1.320,00
119	SUPORTE DO BRAÇO DE CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	12	100,0000	1.200,00
120	SUPORTE PARA PILHA DO DETECTOR FETAL	UND	15	45,0000	675,00
121	TAMPA DO ACABAMENTO DA CADEIRA ODONTOLOGICA	UND	12	43,0000	516,00
122	TERMINAL 113/06 PARA DETECTOR FETAL	UND	12	95,0000	1.140,00
123	TERMOSTATO ROBERTO SHOOL PARA AUTOCLAVE	UND	12	210,0000	2.520,00
124	VALVULA ANTI VACUO	UND	10	160,0000	1.600,00
125	VALVULA DE ALIVIO PARA AUTOCLAVE	UND	12	153,0000	1.836,00
126	VALVULA DE COMANDO	UND	12	150,0000	1.800,00
127	VALVULA DE RETENÇÃO DE 1/2 PARA AUTOCLAVE	UND	07	160,0000	1.120,00
128	VALVULA PARA COMPRESSOR	UND	10	145,0000	1.450,00
129	VALVULA PARA TENSIOMETRO	UND	10	16,0000	160,00
130	VALVULA REGULADOR DE PRESSÃO	UND	12	78,0000	936,00
131	VALVULA DE SAIDA DE VAPOR	UND	15	175,0000	2.625,00
132	VALVULA SOLENOIDE DE 1/2 PARA AUTOCLAVE	UND	15	210,0000	3.150,00
133	Vibrador para mistura do amalgamador	UND	15	70,0000	1.050,00
Total do contrato em R\$					167.182,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002

Grossos/RN, 26 de dezembro de 2023

Fundo Municipal de Saude de Grossos
ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Prefeitura Municipal de Grossos
CINTIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Elton Alves Da Silva - ME
ELTON ALVES DA SILVA

Publicado por:
 Fabrícia Elida Dantas do Vale
Código Identificador:82013E91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 70/2023**

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 70/2023

Abre crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 3.000,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 537/2022, de 28 outubro de 2022 - LOA 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - EXECUTIVO			
Unidade: 004 - SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	90	02.004.04.123.0005.2019.3.3.90.93.1.569.0000	
		Natureza de despesa - Indenizações e Restituições	3.000,00
		Fonte de recurso - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
Sub-Total:			3.000,00
Total Parcial Suplementado:			3.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Anulação parcial ou total de dotação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA			
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	426	03.001.10.301.0014.2036.3.1.90.11.1.500.1002	
		Natureza de despesa - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.000,00
		Fonte de recurso Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
Sub-Total:			3.000,00
Total Parcial Reduzido:			3.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 29 de dezembro de 2023.

JOSE MORGANIO PAIVA

CPF: 019.457.454-79

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:18835073

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO
DECRETO Nº 006/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.119 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
			113 - 3.3.90.30.00 - Material	Fonte: 16000000	R\$ 8.000,00

			de Consumo		
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 8.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 8.000,00 (oito mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento				
		2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde			
			175 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:					R\$ 3.000,00
	2.22 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA				
			84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 8.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16/01/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:6710B03C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 01/2024 SME**

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE DIRETORES E VICE- DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JACANÃ – RN.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar, de 33 de 23 de novembro de 2022, torna público o Edital do Processo de seleção de diretores e vice- diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Jaçanã – RN - Gestão2024, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

I-DASDISPOSIÇÕESPRELIMINARES

Art. 1º A partir de 2024 haverá processo de seleção de diretores e vice- diretores nas unidades escolares do município de Jaçanã RN, em virtude da promulgação da Lei Complementar, de 33de23 de novembro de 2022, que dispõe sobre a gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Jaçanã – RN e dá outras providências.

Art. 2º A seleção de Gestor(a) ou Diretor (a) e Vice-diretores (a) Escolares para as unidades escolares dar-se-á mediante análise dos critérios técnicos de mérito e desempenho, sendo considerados os seguintes aspectos.

Art. 3º O interessado em se candidatar para a função de diretor (a) e Vice-diretores (a) Escolares, deverá preencher os critérios exigidos nos termos deste Edital.

Art. 4º A seleção para provimento do cargo de Gestor (a) ou Diretor (a) e Vice-diretores (a) Escolares das Escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para a liderança e as habilidades gerenciais necessárias ao exercício do cargo, será realizada em etapas, sendo elas:

I – 1ª Etapa: inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, contendo documentação comprobatória de escolaridade relativa à formação no curso de graduação em nível superior em pedagogia, independente da habilitação, ou graduação em cursos de Licenciatura Plena em áreas diversas da educação e, preferencialmente, com pós-graduação em gestão escolar com todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

II- Comprovação de experiência profissional em atividades educacionais; apresentação de plano de gestão;

– 2ª Etapa: divulgação, por meio da Comissão Intersetorial, das inscrições deferidas e indeferidas;

– 3ª Etapa: análise dos recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

– 4ª Etapa: organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

– 5ª Etapa: emitir e enviar o resultado final do processo de seleção para divulgação.

II-DASINSCRIÇÕES

Art. 5º As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal de Educação, entre os dias **22/01/2024 a 23/01/2024, das 8h às 12h.**

Art. 6º Para concorrer ao cargo, o candidato deve atender aos seguintes requisitos técnicos, conforme disposto na Lei Complementar, de 33de23 de novembro de 2022, que estabelece critérios para o processo da gestão democrática da Rede Municipal de Ensino de Jaçanã RN:

Graduação em nível superior em pedagogia, independente da habilitação, ou graduação em cursos de Licenciatura Plena em áreas diversas da educação e, preferencialmente, com pós-graduação em gestão escolar com todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

II- Comprovação de experiência profissional em atividades educacionais;

III- Perfil profissional de Gestão ou Direção Escolar e vice-diretor, com base na Dimensão Político- institucional Dimensão Pedagógica, Dimensão Administrativo-financeira e na Dimensão Pessoal e Relacional, contidos na Base Nacional Comum de Competências do Diretor Escolar e vice-diretor;

IV- Experiência em atividades educacionais, corroboradas por órgão da área da educação, composto por membros da comunidade escolar; e, apresentação de Plano de Gestão que vise à melhoria da qualidade da educação na unidade escolar, constituído de ações e metas a serem alcançadas, do cumprimento da gestão democrática, bem como da garantia da inclusão e da equidade no processo de ensino e aprendizagem;

V- Estar no uso legal das atribuições do cargo;

VI- Não possuir registro de penalidade em procedimento administrativo disciplinar;

VII- Possuir disponibilidade de gerenciar a escola nos turnos de funcionamento da unidade e dedicação para desempenhar o cargo;

Art. 7º Para concorrer à função de diretor (a) e vice-diretor (a) das unidades escolares da Rede Municipal, os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

Cópia dos documentos pessoais: CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;

Comprovante de regularidade eleitoral emitido pelo site oficial do Tribunal Superior Eleitoral;

A Certidão negativa criminal da Justiça Estadual e Federal.

Comprovação ou diploma de Formação escolaridade relativa à formação no curso de graduação em nível superior em pedagogia, independente da habilitação, ou graduação em cursos de Licenciatura Plena em áreas diversas da educação e curso em gestão escolar com todas em instituições comprovadamente reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

Formulário de inscrição disponível na Secretaria Municipal de Educação;

Declaração assumindo o compromisso de dedicação na unidade escolar, bem como compromisso e responsabilidade nos âmbitos pedagógico, financeiro e administrativo durante a vigência do mandato.

Art. 8º O Plano de Gestão deverá conter:

Objetivos e metas para a melhoria da unidade escolar, incluindo os índices de ensino e aprendizagem;

Estratégias para o fortalecimento da participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhando e avaliando as ações pedagógicas e administrativas;

Art. 9º É vedada a participação no processo o professor que:

Não poderá participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) e vice- Diretor(a) Escolares, o profissional da educação básica da administração pública direta ou indireta, efetivo ou temporário, sobre o qual incorra processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional ou violação de proibições, verificado no seu histórico funcional.

Esteja sob processo de sindicância;

Esteja inadimplente junto ao Tribunal de Justiça.

III – DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Art. 10 A relação dos candidatos aptos a participarem do processo, será divulgada no **dia 24 de janeiro de 2024**, em mural da Secretaria Municipal de Educação, assim como no site eletrônico oficial, Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (<https://jacana.rn.gov.br/>) e nas mídias Sociais Oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã – RN.

Art. 11 Em caso de indeferimento da inscrição, caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 1 (um) dia útil. Os recursos serão recebidos na Secretaria Municipal de Educação, no dia **25 de janeiro de 2024**, das 8h às 12h.

IV – DA ENTREVISTA

Art. 12 O(a) candidato(a) classificado(a) será submetido(a) a uma entrevista a ser realizada pelos membros da comissão intersetorial organizadora e executora do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice-Diretores Escolares, cuja pontuação implicará no resultado final, conforme anexo II

Art. 13 Na entrevista serão abordados os seguintes tópicos:

Liderança na gestão ou direção escolar;

Responsabilidade administrativa referente à organização escolar;

Entendimento da gestão democrática na escola;

Entendimento da gestão pedagógica e curricular da escola;

Entendimento sobre a aplicação adequada dos recursos financeiros destinados à escola;

Entendimento sobre a gerência e o zelo do patrimônio da escola;

Conduta ética na relação interpessoal e profissional;

Proatividade na resolução de conflitos.

V – DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

Art. 14 O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice Diretores Escolares selecionados e posteriormente designados cumprirá o mandato no período de 2024.

Art. 15 As metas estabelecidas no Plano de Gestão serão verificadas se contemplam do IDEB será analisado conforme as realizações de avaliações dos resultados divulgados.

Art. 16 O(a) Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice-diretores Escolares será auxiliado por ocupante do cargo de Coordenação Pedagógica.

VI – DO LOCALE DATA DA ENTREVISTA

Art. 17 A entrevista será realizada no dia 29 de Janeiro de 2024, das 08h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Educação;

VII – ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO INTERSETORIAL E PROCEDIMENTOS DA REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

Art. 18 A Comissão Intersetorial constituída pela Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2024, terá, dentre outras atribuições, ad:

Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

Receber os pedidos de impugnação por escrito relativo aos candidatos ou ao processo de análise junto à Secretaria Municipal de Educação.

Elaborar o edital de seleção para o cargo de Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice- Diretores Escolares, contendo os critérios técnicos de mérito e desempenho;

Organizar o material de inscrição dos pretendentes ao cargo, com orientações claras e transparentes, evitando informações ambíguas e conflitantes; Analisar a documentação dos candidatos(as) inscritos(as) no processo de seleção, registrando as devidas observações e emitindo parecer de forma conjunta;

Enviar para publicação o resultado preliminar;

Analisar os recursos interpostos, primando pela clareza, isonomia e equidade, além de observar o princípio da legalidade e da impessoalidade no processo de análise;

Organizar e realizar as entrevistas com os(as) candidatos(as) classificados(as);

Emitir e enviar o resultado final do processo de seleção, após avaliar todos os recursos;

Manter as documentações relativas ao processo devidamente organizadas e arquivadas.

Art.19Será eleito o candidato que obtiver a maior nota conforme requisitos do anexo II.

Art.20Na ocorrência de empate será considerado eleito o candidato que:

Tiver mais tempo de serviço na Educação;

Art. 21 Concluídos os trabalhos, emitir e publicar o resultado final e de todo o processo e assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral todo material será entregue à Secretaria de Educação que arquivará todo processo, conforme anexo I.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.22 Poderão participar do processo de seleção de Gestor(a) ou Diretor(a) e Vice-diretores Escolares, profissionais da educação básica municipal, efetivo ou temporário, em exercício ou aqueles que, comprovadamente, tenham experiência profissional na rede municipal de ensino, desde que atendam aos requisitos mínimos exigidos para a participação na seletividade.

Art. 23 É de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a realização da transmissão do cargo ao eminente diretor (a) e vice-diretores, que deve ser empossado logo após a divulgação do resultado final.

Art. 24 As escolas que participarão do processo eleitoral estão listadas no anexo III deste edital.

Art. 25 Ao candidato que se sentir prejudicado ou detectar irregularidades no desenvolvimento do processo de seleção, será facultado dirigir representação por escrito à Comissão Intersetorial a qual deverá reunir-se e tomar providências cabíveis imediatamente.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Intersetorial.

Art.27 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Jaçanã – RN, 16 de Janeiro de 2024..

Comissão Intersetorial de Gestão Democrática

CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação

JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA

Assessora de Sistemas e Prestações de contas

ROSÂNGELA SOUZA DOS SANTOS

Diretora de Supervisão e Orientação Escolar

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ETAPAS DO EDITAL

DATAS

1ª ETAPA: INSCRIÇÃO 22/01/2024 A 23/01/2024

HORÁRIO: 08:00HS ÀS 12:00HS

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª ETAPA: DIVULGAÇÃO RESULTADO PRELIMINAR 24/01/2024

3ª ETAPA: ANÁLISE DOS RECURSOS INTERPOSTOS 25/01/2024

HORÁRIO: 08:00HS ÀS 12:00HS

4ª ETAPA: REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA 29/01/2023

HORÁRIO: 08:00HS ÀS 12:00HS

5ª ETAPA: DIVULGAÇÃO RESULTADO FINAL 30/01/2024

HORÁRIO: 08:00HS ÀS 16:00HS

ANEXO II

EXPERIÊNCIA COMPROVADA	PONTUAÇÃO
GRADUAÇÃO ESCOLAR COM CARREIRA NO MAGISTÉRIO	10 PONTOS
ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREAS AFINS DA EDUCAÇÃO	10 PONTOS
MESTRADO NA ÁREA EM EDUCAÇÃO	05 PONTOS
DOCTORADO NA ÁREA EM EDUCAÇÃO	05 PONTOS
PLANO DE GESTÃO	10 PONTOS
COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA (CADA 12 MESES 5 PONTOS)	20 PONTOS
CURSO DE FORMAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR – 120 HORAS (A CADA 120 HORAS 05 PONTOS)	10 PONTOS

TÓPICOS ABORDADOS NA ENTREVISTA	
RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA REFERENTE À ORGANIZAÇÃO ESCOLAR	05 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA	05 PONTO
ENTENDIMENTO DA GESTÃO PEDAGÓGICA E CURRICULAR DA ESCOLA	05 PONTO
ENTENDIMENTO SOBRE A APLICAÇÃO ADEQUADA DOS RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS À ESCOLA ZELO DO PATRIMÔNIO DA ESCOLA	05 PONTO
CONDUTA ÉTICA NA RELAÇÃO INTERPESSOAL E PROFISSIONAL	05 PONTOS

ANEXO III

ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO A SEREM ATENDIDAS PELO PRESENTE EDITAL

ESCOLAS	LOCALIDADE
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL(CRECHE PRO-INFÂNCIA)	JAÇANÁ – RN / ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL ANA CLEMENTINA DA CONCEIÇÃO	JAÇANÁ – RN / ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL DEPUTADO JESSÉ FREIRE FILHO	JAÇANÁ – RN / ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL MIRIAM GOMES ROCHA VIEIRA	JAÇANÁ – RN / ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL OLINDINA ESTELITA DE MACÊDO	JAÇANÁ – RN / ZONA URBANA
ESCOLA MUNICIPAL OSCAR CORDEIRO DA COSTA	JAÇANÁ – RN / ZONA RURAL

COMISSÃO INTERSETORIAL DE GESTÃO DEMOCRÁTICA**CLAUDINEIDE SABINO DA SILVA SANTOS**

Secretária Municipal de Educação

JOSEFA BARBOSA ARAÚJO DA SILVA

Assessora de Sistemas e Prestações de contas

ROSÂNGELA SOUZA DOS SANTOS

Diretora de Supervisão e Orientação Escolar

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:1B5E0F3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5539/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H F DINIZ**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Manoel Salviano, 274 - Bairro: Centro - CEP: 59790-000 - Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do **CPF: 093.314.044-41**, doravante denominado **beneficiário da arp**, resolvem registrar os preços referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de materiais descartáveis em geral no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H F DINIZ	
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 9.9925-7309
Endereço: Rua Manoel Salviano, 274 - Bairro: Centro - Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000	
Representante: HANDENBERG FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022317 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	CRISTALCOPO	PCT	1985,00	2,400	4.764,00
2	0005322 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	HAPPY	PCT	14522,00	4,500	65.349,00
3	0022318 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES	THEOTO	CX	108,00	0,900	97,20
4	0017711 - ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES	TALGE	PCT	847,00	4,500	3.811,50
5	0005341 - PAPEL ALUMÍNIO 30 CM X 100 METROS	VABENE	PCT	270,00	45,000	12.150,00
6	0005342 - PAPEL FILME 28CM X15 METROS	ALPFILME	PCT	484,00	3,500	1.694,00
8	0017713 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES	MINASPLAST	PCT	4910,00	1,600	7.856,00
21	0025878 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: P	PLASVERDE	KG	420,00	16,000	6.720,00
22	0025879 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: M	PLASVERDE	KG	415,00	15,500	6.432,50
23	0025880 - SACOLAS PLÁSTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: G	PLASVERDE	KG	675,00	16,000	10.800,00
24	0005391 - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ TAMPÁ	IMPLASTR	UND	3100,00	0,750	2.325,00
32	0025887 - SACO EMBALAGEM PARA PIPOCA DE MILHO - MATERIAL CRAFT SEM ESTAMPA pct c/100 unid	REGINA	PCT	130,00	17,900	2.327,00
33	0025888 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 10x15CM- PCT C/100 UNID	VMP	PCT	100,00	21,000	2.100,00
40	0022320 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM.	ULTRA	UND	38550,00	0,280	10.794,00
41	0022321 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM.	ULTRA	UND	35550,00	0,200	7.110,00
43	0005395 - SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM	CROMUS	UND	3650,00	2,900	10.585,00
46	0005397 - VELA DE ANIVERSARIO DE 0 A 9	REGINA	UND	25,00	4,950	123,75
47	0017719 - FORMINHA PARA DOCES PAPEL LAMINADA CORES VARIADAS N°6 PCT C/ 100 UNIDADES	REGINA	PCT	570,00	10,000	5.700,00

Valor Total: 160.738,95 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

H F Diniz
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Beneficiário da ARP

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H F DINIZ**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Manoel Salviano, 274 - Bairro: Centro - CEP: 59790-000 - Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do **CPF: 093.314.044-41**, doravante denominado **beneficiário da arp**, resolvem registrar os preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de materiais descartáveis em geral no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H F DINIZ	
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 9.9925-7309
Endereço: Rua Manoel Salviano, 274 - Bairro: Centro - Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000	
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022317 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML., APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	CRISTALCOPO	PCT	1985,00	2,400	4.764,00
2	0005322 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML., APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	HAPPY	PCT	14522,00	4,500	65.349,00
3	0022318 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES	THEOTO	CX	108,00	0,900	97,20
4	0017711 - ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES	TALGE	PCT	847,00	4,500	3.811,50

5	0005341 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS	VABENE	PCT	270,00	45,000	12.150,00
6	0005342 - PAPEL FILME 28CM X15 METROS	ALPFIIME	PCT	484,00	3,500	1.694,00
8	0017713 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES	MINASPLAST	PCT	4910,00	1,600	7.856,00
21	0025878 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: P	PLASVERDE	KG	420,00	16,000	6.720,00
22	0025879 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: M	PLASVERDE	KG	415,00	15,500	6.432,50
23	0025880 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: G	PLASVERDE	KG	675,00	16,000	10.800,00
24	0005391 - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ TAMPAS	IMPLASTR	UND	3100,00	0,750	2.325,00
32	0025887 - SACO EMBALAGEM PARA PIPOCA DE MILHO - MATERIAL CRAFT SEM ESTAMPA pct c/100 unid	REGINA	PCT	130,00	17,900	2.327,00
33	0025888 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 10x15CM- PCT C/100 UNID	VMP	PCT	100,00	21,000	2.100,00
40	0022320 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM.	ULTRA	UND	38550,00	0,280	10.794,00
41	0022321 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM.	ULTRA	UND	35550,00	0,200	7.110,00
43	0005395 - SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM	CROMUS	UND	3650,00	2,900	10.585,00
46	0005397 - VELA DE ANIVERSARIO DE 0 A 9	REGINA	UND	25,00	4,950	123,75
47	0017719 - FORMINHA PARA DOCES PAPEL LAMINADA CORES VARIADAS Nº6 PCT C/ 100 UNIDADES	REGINA	PCT	570,00	10,000	5.700,00

Valor Total: 160.738,95 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
 b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
 c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
 c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
 d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
 b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
 b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H F Diniz

CNPJ: 28.121.546/0001-10

HANDENBERGY FERREIRA DINIZ

Beneficiário da ARP

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduí/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduí-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H F DINIZ**, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.121.546/0001-10**, com sede na Rua Manoel Salviano, 274 - Bairro: Centro - CEP: 59790-000 - Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representada pelo Sr. **HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do **CPF: 093.314.044-41**, doravante denominado **beneficiário da arp, resolvem registrar os preços referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futuro e eventual fornecimento de materiais descartáveis em geral no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que

couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H F DINIZ	
CNPJ: 28.121.546/0001-10	Telefone: (84) 9.9925-7309
Endereço: Rua Manoel Salviano, 274 - Bairro: Centro - Governador Dix-Sept Rosado/RN, CEP: 59790-000	
Representante: HANDENBERGY FERREIRA DINIZ - CPF: 093.314.044-41	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0022317 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	CRISTALCOPO	PCT	1985,00	2,400	4.764,00
2	0005322 - COPOS DESCARTÁVEIS, MATERIAL POLIESTIRENO ATÓXICO, CAPACIDADE 150 A 200 ML, APLICAÇÃO AGUA, SUCOS, REFRIG., TIRA COM 100 UN. GRAVAÇÃO NO FUNDO DO COPO DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO P/ RECICLAGEM, CONF. NBR 13230	HAPPY	PCT	14522,00	4,500	65.349,00
3	0022318 - PALITO DE DENTE ROLIÇO, COM 100 UNIDADES	THEOTO	CX	108,00	0,900	97,20
4	0017711 - ESPETO DE MADEIRA PARA CHURRASCO 250MM PCT COM 100 UNIDADES	TALGE	PCT	847,00	4,500	3.811,50
5	0005341 - PAPEL ALUMINIO 30 CM X 100 METROS	VABENE	PCT	270,00	45,000	12.150,00
6	0005342 - PAPEL FILME 28CM X15 METROS	ALPFILME	PCT	484,00	3,500	1.694,00
8	0017713 - PRATO DESCARTÁVEL RASO MÉDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES	MINASPLAST	PCT	4910,00	1,600	7.856,00
21	0025878 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: P	PLASVERDE	KG	420,00	16,000	6.720,00
22	0025879 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: M	PLASVERDE	KG	415,00	15,500	6.432,50
23	0025880 - SACOLAS PLASTICAS COM ALÇA VERDE RECICLADA TAMANHO: G	PLASVERDE	KG	675,00	16,000	10.800,00
24	0005391 - EMBALAGEM DESCARTAVEL PARA SOBREMESA C/ TAMPAS	IMPLASTR	UND	3100,00	0,750	2.325,00
32	0025887 - SACO EMBALAGEM PARA PIPOCA DE MILHO - MATERIAL CRAFT SEM ESTAMPA pct c/100 unid	REGINA	PCT	130,00	17,900	2.327,00
33	0025888 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 10x15CM- PCT C/100 UNID	VMP	PCT	100,00	21,000	2.100,00
40	0022320 - HANBURGUERIA ISOPOR H2, 146X146X68MM.	ULTRA	UND	38550,00	0,280	10.794,00
41	0022321 - HANBURGUERIA ISOPOR H1, 14X14X7CM.	ULTRA	UND	35550,00	0,200	7.110,00
43	0005395 - SACOLAS DE PAPEL KRAFT TAMANHO 22X32X11CM	CROMUS	UND	3650,00	2,900	10.585,00
46	0005397 - VELA DE ANIVERSARIO DE 0 A 9	REGINA	UND	25,00	4,950	123,75
47	0017719 - FORMINHA PARA DOCES PAPEL LAMINADA CORES VARIADAS Nº6 PCT C/ 100 UNIDADES	REGINA	PCT	570,00	10,000	5.700,00

Valor Total: 160.738,95 (cento e sessenta mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 15 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

H F Diniz
 CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:2B76161E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5539/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **H. C. CORDEIRO**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.755.100/0001-35**, com sede na Rua: **Coronel Gurgel**, 1311, LOJA 04, Bairro: **Alto Da Conceição** - CEP: **59.600-322**, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, portador do **CPF: 601.822.964-15**, doravante denominado **beneficiário da Arp**, resolvem registrar os preços referente ao Pregão Eletrônico nº **026/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual fornecimentos de materiais descartáveis em geral, no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: H. C. CORDEIRO	Telefone:	Email:
CNPJ: 20.755.100/0001-35		
Endereço: Rua Coronel Gurgel, 1311 LOJA 4 - Bairro: Alto da Conceição - Mossoró/RN - CEP: 59.600-322		
Representante: HILTON COSTA CORDEIRO - CPF: 601.822.964-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0017712 - PRATO DESCARTÁVEL RASO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	7910,00	3,290	26.023,90
9	0017714 - PRATO DESCARTÁVEL PEQUENO RASO PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	3860,00	1,190	4.593,40
10	0017715 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO GRANDE PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	8210,00	3,550	29.145,50
11	0005381 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO MEDIO PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	5110,00	2,540	12.979,40
12	0005382 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO PEQUENO PACOTE C/ 10 UNIDADES	TOTALPLAST	PCT	4110,00	1,640	6.740,40
13	0022319 - COLHER REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	PLAZAPEL	PCT	6060,00	4,860	29.451,60
14	0005384 - COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADE	PLAZAPEL	PCT	1550,00	2,900	4.495,00
17	0005385 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL PACOTE C/ 50 UNIDADES	PLAZAPEL	PCT	6060,00	4,550	27.573,00
18	0017716 - LUVAS EM PLÁSTICO DESCARTÁVEIS CX C/ 100 UNIDADES	NOBRE	CXA	1160,00	4,220	4.895,20
19	0017717 - LUVA VINIL COM TALCO TAMANHO P E M. CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	CXA	1085,00	13,440	14.582,40
20	0005387 - MÁSCARA DE TNT PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA C/ ELÁSTICO (CAIXA) C/ 50 UNIDADES	MEDIX	CX	5184,00	11,900	61.689,60
25	0025881 - SACO PARA CACHORRO QUENTE -PCT 100 UND	SEGPLAST	PCT	12440,00	2,680	33.339,20
26	0005393 - SACO PARA DINDIM PACT COM 100 UNIDADES	SEGPLAST	PCT	4010,00	1,980	7.939,80
35	0025890 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 18X25 CM- PCT C/100 UNID	ULTRA	PCT	100,00	23,200	2.320,00
39	0005394 - EMBALAGEM P/ QUENTINHA NUMERO 8 EM CAPACIDADE 750ML, COM 1 UNIDADE	MELLO	UND	4050,00	0,450	1.822,50
45	0005396 - BEXIGAS PCT COM 50 UNIDADES	IDEATEX	PCT	10320,00	4,390	45.304,80
48	0022322 - TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	MEDIX	PCT	10252,00	8,900	91.242,80

Valor Total: 404.138,50 (quatrocentos e quatro mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 15 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

H. C. Cordeiro

CNPJ: 20.755.100/0001-35

HILTON COSTA CORDEIRO

Beneficiário da AR

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:6ADDF09C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5539/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moisés Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **gerenciadora da ata de registro de preços** e de outro lado a empresa, **LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **47.190.313/0001-13**, com sede na **Rua Tancredo Neves, 55 - Sala 7 - Bairro: Centro - CEP: 99740-000 - Barão de Cotegipe/RS**, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ CARLOS TOMAZELLI**, portador do CPF:

497.121.100-44, doravante denominado **beneficiário da Arp, resolvem registrar os preços referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual fornecimento de materiais descartáveis em geral no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**. cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduí-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduí/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LC COMÉRCIOS DE EMBALAGENS LTDA	
CNPJ: 47.190.313/0001-13	Telefone: (84) 9.9696-3669
Endereço: RUA TANCREDO NEVES, 55 - SALA 7 - 55 - BAIRRO: CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE/RS - CEP: 99740-000	
Representante: LUIZ CARLOS TOMAZELLI - CPF: 497.121.100-44	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
29	0025884 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID 7 X 10 cm	vabene	PCT	60,00	12,000	720,00
30	0025885 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID 10 X 14 cm	vabene	PCT	60,00	18,000	1.080,00
31	0025886 - SACO SAQUINHO ZIP TRANSPARENTE ARMAZENAMENTO FECHO ZIP ZIPLOCK - PCT COM 100 UNID14 X 20 cm	grespan	PCT	60,00	51,890	3.113,40
44	0006453 - SACO BOBINA PICOTADA PARA ALIMENTOS. TAM: 40x60, 5 Kg Com 500 Unidades.	tubespak	Rolo	245,00	40,000	9.800,00

Valor Total: 14.713,40 (quatorze mil, setecentos e treze reais e quarenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
 $EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
- 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:
- a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
- 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 15 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

LC Comércios de Embalagens LTDA
CNPJ: 47.190.313/0001-13
LUIZ CARLOS TOMAZELLI
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:61E3D308

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5539/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 49.464.926/0001-27**, com sede na **Rua André Vidal de Negreiros, 565 - Bairro: São José - CEP: 55.295-200, Garanhuns/PE**, neste ato representada pela **Sra. LETICIA RABELO FERREIRA**, portadora do **CPF: 136.619.234-63**, doravante denominado **beneficiário da arp**, resolvem registrar os preços referente ao **Pregão Eletrônico nº 026/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica para futura e eventual fornecimento de materiais descartáveis em geral no período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduís, das Secretarias Municipais, bem como os demais órgãos vinculados**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 07 (sete) dias corridos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**

- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: TRF DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ: 49.464.926/0001-27	Telefone: (84) 3762-0445
Endereço: RUA ANDRÉ VIDAL DE NEGREIROS, 565 - LOJA 01 - SÃO JOSÉ - GARANHUNS/PE - CEP: 55295-200	
Representante: LETICIA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.234-63	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
15	0025876 - CAIXAS COM VISOR EM MATERIAL KRAFT PARA DOCINHOS	RIZZO	Unid	300,00	2,470	741,00
16	0025877 - CAIXINHA REDONDA EM PLÁSTICO PARA LEMBRANCINHA 5X2 CM CORES DIVERSAS	RIZZO	Unid	400,00	4,050	1.620,00
27	0025882 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 9CM X 11CM	RN EMBALAGENS	UND	350,00	0,630	220,50
28	0025883 - SACO PARA LEMBRANCINHA EM MATERIAL ORGANZA, TAMANHO: 15 x 18 CM	RN EMBALAGENS	UND	350,00	0,990	346,50
34	0025889 - SAQUINHO TRANSPARENTE MÉDIO TAMANHO 07X10 CM- PCT C/100 UNID	REGINA	PCT	100,00	19,990	1.999,00
36	0025891 - EMBALAGEM COFRINHO DE PAPELÃO PARA LEMBRANCINHA	RIZZO	Unid	150,00	1,950	292,50
37	0025892 - EMBALAGEM TUBETES 13 CM	NIPLAST	Unid	150,00	1,940	291,00
38	0025893 - EMBALAGEM SACO ZIP LOCK KRAFT C VISOR 16X26X4CM	TALGE	Unid	110,00	2,890	317,90
42	0017718 - Sacolas De Papel Coloridas 25x17x6cm. Sacolinhas produzidas em papel 90 gramas com cores variadas.	ONSTORE	UND	4700,00	6,990	32.853,00

Valor Total: 38.681,40 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e quarenta centavos)

Art. 8º O pagamento deverá ser efetuado em até 30 dias corridos, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Janduí/RN. Obedecendo os ditames da Ordem Cronológica – Resolução do TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarem de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- não manter as condições de habilitação;
- não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiado que sejam. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 15 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

LRF Distribuidora LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

LETICIA RABELO FERREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:65B40393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **33.068.320/0001-32**, com sede na RUA: GRAÇA ARANHA, Nº 875, BRCAO 2 SALA A, BAIRRO: VARGEM GRANDE, CEP: 83321-020, PINHAIS/PR, neste ato representada pela **Sra. PATRICIA BACH**, portadora do CPF: **031.309.619-84**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº. 11257347000123006/2023**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI		
CNPJ: 33.068.320/0001-32	Telefone: 3132277785	Email:
Endereço: Rua Graça Aranha, 0 BRCAO 02 SALA A, VARGEM GRANDE, Pinhais/PR, CEP: 83321-020		
Representante: PATRICIA BACH - CPF: 031.309.619-84		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
3	0025643 - Ventilador Pulmonar Pressométrico e Volumétrico - Fonte CA/CC 13V -1,5A e Cabo de Alimentação, Sensor de Fluxo de Ar (Parte Aplicada)	KTK/ KTK	UND	1,00	33.000,000	33.000,00

	Tipo B), Tampa da Válvula Expiratória (Parte Aplicada Tipo B), Circuito Respiratório (Parte Aplicada Tipo B), membrana da válvula expiratória.	IND. EXP. DE EQUI	IMP. E COM.				
5	0025618 - Aspirador de Secreções Elétrico Móvel - Registro agulha em aço inox, de passo fino, para ajuste de vácuo, proporcionando suave regulagem da sucção. Motor elétrico com 1/4 cv, com sistema interno de exaustão forçada. Cabecote aletado para maior dissipação de calor. Vacuometro calibrado até 30 pol hg (760 mm hg), grande e fácil leitura. Ajuste de vácuo, entre 0 e 22 pol hg. Fluxo de ar: 25 litros / min. Aspiração de água: 4 litros / min. Válvula de segurança acionada por bóia para bloqueio de entrada de secreção no cabecote. Funcionamento totalmente isento de óleo. Carenagem plástica para proteção do motor de alta resistência, com abertura para saída do sistema de exaustão forçada do ar; alca de empunhadura na parte superior para locomoção. Pés antiderrapantes de borracha, sistema de ventosas. Micro filtro hepa para partículas de até 0,5 micron. O frasco é de 5 litros de policarbonato inquebrável, autoclavável e graduado em alto relevo.	ASC/ Equip. Eireli	Ascl. Hosp.	UND	1,00	1.935,000	1.935,00

Valor Total: 34.935,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Art. 8º O pagamento DA CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN,

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6/10)$	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

j) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 27 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

Asclepios Equipamentos Hospitalares EIRELI
CNPJ: 33.068.320/0001-32
PATRICIA BACH
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E1A8EE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA**, inscrita no CNPJ: **04.666.364/0001-66**, com sede na AV: XAVIER DA SILVEIRA, Nº 1450, BAIRRO: LAGOA NOVA, CEP: 59056-700, NATAL/RN, neste ato representada pela **Sra. GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS**, portadora do **CPF: 028.532.334-21**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº. 11257347000123006/2023**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaíus/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (Trinta) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA EPP		
CNPJ: 04.666.364/0001-66	Telefone: 3132277785	Email:
Endereço: AV: XAVIER DA SILVEIRA, 0, LAGOA NOVA, Natal/RN, CEP: 59056-700		
Representante: GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS - CPF: 028.532.334-21		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0025646 - Analisador Bioquímico- Método de ensaio: ponto final, cinético, tempo fixo, etc. Princípio: colorimetria fotoelétrica Fonte de luz: lâmpada de halogêneo 12V/20W Faixa fotométrica: 0-3.2Abs Resolução: 0.0001Abs Comprimentos: 10 comprimentos de onda opcional (340nm -800nm) Taxa de transferência: 300 testes / hora Bandeja de reagentes: 60 posições (sendo 01 de detergente) Bandeja de amostra: 71 posições (sendo 55 úteis, 04 de emergência, 08 de padrões e 04 de controles) Bandeja de reação: 120 posições de reação Volume de amostra: 2-100ul, com incremento 0.1ul Volume de reagente: R1:10-500ul, R2: 10-500ul, com incremento 0.5ul Volume mínimo de reação: 180uL Tempo máximo de reação: 10 minutos Consumo de água: 06 litros / hora em funcionamento Unidade de limpeza: 08 passos, sistema de lavagem automática com detergente e água em 37° Calibração: Reinício de calibração, seleciona o melhor ponto de teste para curva de reação, não sendo necessário segundo nível de calibração; Linear / Não Linear; multicalibradores Regras de controle: Regras múltiplas de Westgard, verificação de soma cumulativa, 03 níveis de controle para cada item, impressão do diagrama de análise de CQ Controle de temperatura: incubadora de 37 + 0,1°C Alimentação: AC 230 (1 + 10%) V, 50/60Hz, 500VA Ambiente: Temperatura de operação:10-30°C Umidade relativa:< 85%; Pressão atmosférica:86-106kPa Gabinete: Não incluso, aquisição opcional.Segurança: Como é comum em equipamentos laboratoriais, a centrífuga pode apresentar recursos de segurança, como travamento de tampa e sensores de desbalanceamento, garantindo uma operação segura.	MHLAB	UND	1,00	107.998,000	107.998,00
10	0025649 - Analisador Automático para Hematologia - Sistema óptico de alta precisão Código de barras (opcional) Seringa de cerâmica, acesso aleatório, 200 testes por hora. Sistema 24h de refrigeração Suporte bidirecional para interfaceamento LIS e HIS Seleciona o melhor ponto de teste pela curva de reação, cria novo fator automaticamente Proteção contra colisões nas direções verticais e horizontais, com parada e alarmes automáticos.	DYMIND	UND	1,00	72.800,000	72.800,00

Valor Total: 180.798,00 (cento e oitenta mil, setecentos e noventa e oito reais)

Art. 8º O pagamento A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

ii) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

CDH Centro De Diagnostico Humano LTDA EPP
 CNPJ: 04.666.364/0001-66
GLEIDE MARIA DA SILVA MEDEIROS
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:E1325D66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **34.055.837/0001-50**, com sede na AV: CORONEL ANTONIO LEHMKUHL, Nº 1030, SALA 07 EDIF LUDOLFO KOERICH, BAIRRO: CENTRO, CEP: 88131-220, AGUAS MORNAS/SC, neste ato representada pela **Sra. HELOISA HELENA GARCIA**, portadora do **CPF: 600.855.419-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº. 11257347000123006/2023**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CIRURGICAS MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS EIRELI		
CNPJ: 34.055.837/0001-50	Telefone: 84999185679	Email:
Endereço: Rua Olímpio Santana Martins, 0, Centro, Palhoça/SC, CEP: 88131-220		
Representante: HELOISA HELENA GARCIA - CPF: 600.855.419-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
12	0025651 - Microscópio Laboratorial - invertido Trinocular Com Aumento Até 1000X, Objetivas Acromáticas E Iluminação 20W, Bivolt	DIGILAB	UND	1,00	13.600,000	13.600,00

Valor Total: 13.600,00 (treze mil e seiscientos reais)

Art. 8º O pagamento A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 27 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Cirúrgicas Mullet Equipamentos Hospitalares E Veterinários EIRELI

CNPJ: 34.055.837/0001-50

HELOISA HELENA GARCIA

Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:289B7328

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A.**, inscrita no CNPJ: **03.620.716/0001-80**, com sede na AV: REGENT, Nº 600, BAIRRO: ALPHAVILL, ALPHAVILLE - LAGOA DOS INGLESE, CEP: 34018-000, NOVA LIMA/MG, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURELIO MARQUES FELIX**, portador do **CPF: 353.032.716-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº. 11257347000123006/2023**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A		
CNPJ: 03.620.716/0001-80	Telefone: 8335313217	Email:
Endereço: Avenida Regent, 600, Sala 205 - Bairro: Alphavill, 0 Sala 205, Alphaville - Lagoa dos Ingleses, Nova Lima/MG, CEP: 34018-000		
Representante: MARCO AURELIO MARQUES FELIX - CPF: 353.032.716-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
4	0025644 - Bomba de Infusão - Possibilita a infusão de medicação e dieta enteral e parental, par o uso adulto, pediátrico e neonatal. Funciona no modo ml/h, modo de peso corporal, modo de gotejamento, modo de sequência, modo de dose de carregamento, modo de aceleração e desaceleração, biblioteca de drogas.	CMOS DRAKE	UND	1,00	2.983,900	2.983,90

Valor Total: 2.983,90 (dois mil, novecentos e oitenta e três reais e noventa centavos)

Art. 8º O pagamento A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduís/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acatadoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Órgão Gerenciador da ARP

Cmos Drake Do Nordeste S.A
 CNPJ: 03.620.716/0001-80
MARCO AURELIO MARQUES FELIX
 Beneficiário da ARP

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:478492B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **E-LABCOMMERCE LTDA**, inscrita no CNPJ: **46.440.787/0001-03**, com sede na AL DOMINGOS FRASCA, Nº 35, BAIRRO: JARDIM NOVO PARAISO, CEP: 15910-000, MONTE ALTO/SP, neste ato representada pela **Sra. ANGELA MARIA DA SILVA**, portadora do **CPF: 147.619.828-45**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº. 11257347000123006/2023**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: E-LABCOMMERCE LTDA		
CNPJ: 46.440.787/0001-03	Telefone: 3132277785	Email:
Endereço: ALAMEDA DOMINGOS FRASCA., 0, JARDIM NOVO PARAISO, Monte Alto/SP, CEP: 15910-000		
Representante: ANGELA MARIA DA SILVA - CPF: 147.619.828-45		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0025648 - Banho-Maria - Gabinete em Chapa de aço carbono SAE 1020; Tratamento anticorrosivo; Pintura eletrostática epóxi texturizada; Pés de borracha; Porta fusível de segurança; Entrada e saída de água – dreno. A cuba interna em aço inox AISI 304, estampado e polido (sem emendas ou soldas). Grade interna em aço inox para proteção da resistência. Sistema de aquecimento com painel com indicações de função, chave liga/desliga, teclado softtouch, Sistema PID. Acompanha tampa pingadeira ou lisa em aço inox (a definir), suporte para proteção da resistência, fusível de proteção.	Global Equipamentos	UND	1,00	1.789,000	1.789,00
11	0025650 - Centrífuga Laboratorial - velocidade Máxima: Essa centrífuga atinge uma velocidade de rotação de até 4500 RPM (rotações por minuto), proporcionando força centrífuga suficiente para separar eficazmente os componentes das amostras em diversas aplicações. Compatibilidade de Rotores: Uma das características distintivas dessa centrífuga é sua capacidade de acomodar vários tipos de rotores, o que permite que você realize uma ampla variedade de protocolos de centrifugação. Isso a torna adequada para uso em diferentes áreas do laboratório. Controle Digital: A centrífuga é equipada com um display digital, o que possibilita o ajuste preciso da velocidade de rotação e do tempo de operação para atender às necessidades específicas de cada protocolo. Modos de Programa: Muitos modelos oferecem modos de programa pré-definidos para diferentes aplicações, tornando o processo de centrifugação mais conveniente e eficiente. Capacidade: A capacidade da centrífuga depende do tipo de rotor utilizado, mas geralmente ela é projetada para processar múltiplas amostras simultaneamente. Aplicações: Além de sua versatilidade, a centrífuga é usada em uma ampla gama de aplicações laboratoriais, como separação de componentes de amostras biológicas, clínicas, químicas e muito mais. Microscópio Laboratorial - invertido Trinocular Com Aumento Até 1000X, Objetivas Acromáticas E Iluminação 20W, Bivolt	Centrilab	UND	1,00	1.799,000	1.799,00

Valor Total: 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais)

Art. 8º O pagamento A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- 13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.
- 13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.
- 13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.
- 13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:
 - a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
 - a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5. O objeto esteja adequado para utilização.
 - 13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.
É importante, ainda:
 - a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.
 - 13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:
 - a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
 - b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 27 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

E-Labcommerce LTDA

CNPJ: 46.440.787/0001-03

ANGELA MARIA DA SILVA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:C92182A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ: **08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do CPF: **307.406.734-91** e do RG: **000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **INSTRAMED INDUSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ: **90.909.631/0001-10**, com sede na RUA: BECO JOSE

PARIS, Nº 339, PAVLH 18 E 19, BAIRRO: SARANDI, CEP: 91140-310, PORTO ALEGRE/RS, neste ato representada pelo **Sr. DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador do CPF: **279.838.248-31**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº. 11257347000123006/2023**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: Instramed Industria Médico Hospitalar Ltda		
CNPJ: 90.909.631/0001-10	Telefone: 84996535209	Email:
Endereço: RUA BECO JOSE PARIS, 0 PAV 19, SARANDI, Porto Alegre/RS, CEP: 91140-310		
Representante: DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA - CPF: 279.838.248-31		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unid.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0025641 - Cardioversor - Bifásico com Modo DEA - Monitoramento de sinais vitais em tela de alta definição com display colorido de cristal líquido e parâmetros modulares que podem ser acrescentados de acordo com sua necessidade. Cardioversão e Desfibrilação utilizando a tecnologia exponencial bifásica truncada. O cardioversor é microprocessado, portátil, possui suporte para fixar as pás e alça para transporte. Além de ser compacto e versátil. Itens Inclusos: Pás Externas intercambiáveis (Adulto/Infantil) Cabo de paciente de 5 vias. Cabo de força. Pacote de eletrodos precordiais. 01 de vidro de gel. CONEXÃO USB – para conexão com computador para transferir dados da memória. Possibilita a leitura posterior do traçado de eletrocardiograma (ECG) da memória de eventos por meio de hardware e/ou software próprios.	INSTRAMED	UND	1,00	17.100,000	17.100,00

Valor Total: 17.100,00 (dezesete mil e cem reais)

Art. 8º O pagamento A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I=(6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 27 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

Instramed Industria Médico Hospitalar LTDA

CNPJ: 90.909.631/0001-10

DENIS LUIZ DE OLIVEIRA BARBOSA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:7623A3CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: **49.464.926/0001-27**, com sede na RUA: ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, Nº 565 LOJA 01, BAIRRO: SÃO JOSÉ, CEP: 55295-200, GARANHUNS/PE, neste ato representada pela Sra. **LETICIA RABELO FERREIRA**, portadora do **CPF: 136.619.234-63**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº. 11257347000123006/2023**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: LRF DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 49.464.926/0001-27	Telefone: 84981502592	Email:
Endereço: R ANDRE VIDAL DE NEGREIROS, 0 loja 01, São José, Garanhuns/PE, CEP: 55295-200		
Representante: LETICIA RABELO FERREIRA - CPF: 136.619.234-63		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0025642 - Prancha Longa de Imobilização de Coluna – material em 100% polietileno, tirante aranha, fechos em tic-tac também confeccionados em nylon 50 mm. Acompanha bolsa e imobilizador de cabeça.	SP RESGATE	UND	1,00	652,000	652,00

Valor Total: 652,00 (seiscentos e cinquenta e dois reais)

Art. 8º O pagamento A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratada, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =(6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 27 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

LRF Distribuidora LTDA

CNPJ: 49.464.926/0001-27

LETICIA RABELO FERREIRA

Beneficiário da ARP

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:ECDEEE2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍIS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **VRM IMPORT LTDA**, inscrita no CNPJ: **45.157.605/0001-29**, com sede na RUA: CASTRO, Nº 145, ANEXO SOBRELLOJA SOBRADO, BAIRRO: VILA VERA CRUZ, CEP: 86804-290, APUCARANA/PR, neste ato representada pelo Sr. **ALCIDES APARECIDO MACHADO**, portador do **CPF: 240.123.279-68**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº. 11257347000123006/2023**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.

Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Janduís/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: VRM IMPORT LTDA		
CNPJ: 45.157.605/0001-29	Telefone: 313227785	Email:
Endereço: Rua Castro, 0 ANEXO SOBRELLOJA SOBRADO, Vila Vera Cruz, Apucarana/PR, CEP: 86804-290		
Representante: ALCIDES APARECIDO MACHADO - CPF: 240.123.279-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0025645 - Autoclave Vertical - Caldeira vertical simples fabricadas em aço inoxidável AISI 304. Construída com base nas normas ASME/ABNT e atende a norma NR13. Tampa em bronze fundido, internamente estanhada, externamente polida e envernizada, acompanha guarnição de silicone para vedação resistente a altas temperaturas. Válvula de controle com sistema contra peso regulável para liberar pressão e expulsar o ar interno afim de obter uma câmara de trabalho com vapor. Manipulos para fechamento em baquelite, isolados contra o calor. Resistência elétrica de imersão de níquel cromo blindado em tubos de cobre cromado. Manômetro com duas escalas de pressão de 0 a 3 Kg/cm2 e correspondência em graus centígrados de 100 a 143°. Cesto em aço inox AISI 304 polido, totalmente perfurados para permitir a circulação do vapor, garantindo a qualidade na esterilização. Gabinete construído em chapa de aço	PRISMATEC	UND	1,00	16.550,000	16.550,00

inox, montado sobre quatro pés de borracha regulável. Painel com chave seletora de temperatura com 3 posições (Mín.Med.Max), lâmpada piloto para indicar aparelho ligado e instruções de uso. Registro esfera para limpeza e drenagem de água. Válvula de alívio de pressão regulada para atuar com pressão igual ou superior a MOTa (máxima pressão de trabalho admissível). Pressão máxima de trabalho 1,5 kgf/cm ² , correspondente a 127°C. Pedal para auxiliar na abertura da tampa.					
--	--	--	--	--	--

Valor Total: 16.550,00 (dezesesseis mil, quinhentos e cinquenta reais)

Art. 8º O pagamento A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	-------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdue pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduís/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduís/RN, 27 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador da ARP

VRM Import LTDA
CNPJ: 45.157.605/0001-29
ALCIDES APARECIDO MACHADO
Beneficiário da ARP

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:EDA55B86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4562/2023 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ: 08.349.003/0001-47**, com sede na Rua do Sul, 159, Centro, CEP: 59.690-000, Janduís/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, portador do **CPF: 307.406.734-91** e do **RG: 000.116.391-SSP/RN**, residente na Rua Moises Gurgel, 13, Centro – Janduís-RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado a empresa, **J V P LOPES LTDA**, inscrita no CNPJ: **47.677.561/0001-93**, com sede na RUA: ANTONIO BASILIO QUARESMA, Nº 119, BAIRRO: NOVO HORIZONTE, CEP: 59650-000, ASSU/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES**, portador do **CPF: 703.410.744-03**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 10.024, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços à eventual contratação de pessoa jurídica visando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº. 11257347000123006/2023**, cujas especificações, preços, quantitativos e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Janduís-RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**.
Parágrafo Único: São órgãos e entidades públicas.

Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra, ou encaminhadas via e-mail.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e,
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal – Sistema Registro de Preços no Município de Jandaíus/RN.

Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação; que pode ser encaminhada via e-mail.
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 30 (TRINTA) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 6º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos.

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: J V P LOPES LTDA		
CNPJ: 47.677.561/0001-93	Telefone:	Email:
Endereço: R ANTONIO BASILIO QUARESMA, 119, NOVO HORIZONTE, assu/RN, CEP: 59650-000		
Representante: JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES - CPF: 703.410.744-03		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
8	0025647 - Geladeira/ Refrigerador - Capacidade 334 Litros- frost free, classificação energética A, 220 volts.	MIDEA	UND	1,00	3.400,000	3.400,00
13	0025652 - Ar Condicionado - Split inverter 12.000 BTUS	AGRATTO	UND	1,00	2.200,000	2.200,00

Valor Total: 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Art. 8º O pagamento A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor até o 5º dia útil de cada mês serão pagas do 5º ao 30º dia útil do mês subsequente, contados da apresentação dos documentos junto ao Município, observados os ditames da Resolução TCE-RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/10)	I = 0,00016438
	365	TX = Percentual da taxa anual = 6%.

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes a inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 9º A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10º O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 11 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12 A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados e parcelados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

Art. 13 O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b.

É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

14.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

14.2. Multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento dos produtos, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Janduí/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 16 O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 17. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 18. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Janduí/RN, (Campo Grande-RN) com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Janduí/RN, 27 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador da ARP

J V P Lopes LTDA

CNPJ: 47.677.561/0001-93

JOÃO VICTOR PEREIRA LOPES

Beneficiário da ARP

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.999-A, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902 CNPJ 08.086.662/0001-38
prefeituradejardimdoserido@hotmail.com

DECRETO Nº 1.999-A, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso da competência e atribuições que lhes conferem as Constituições da República e a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração,

CONSIDERANDO o superior e predominante interesse do Município, com fulcro no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em combinação com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO não haver ocorrido o implemento de condição na sua totalidade e a impossibilidade de sua realização, para as despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados até 31 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a União em seu Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, estabelece no seu art. 68, §2º que os Restos a pagar Não Processados, independentemente da existência de possibilidade de sua realização, só terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao de sua inscrição;

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó/RN, deverão cancelar, integralmente, todos os Restos a Pagar Não Processados, que não sejam mais possível a realização de seu objeto, ou por perda de sua validade, conforme previsão do art. 68, §2º do Decreto Federal nº 93.872/86, conforme lista constante do anexo único do presente decreto.

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, são anulados por ausência dos Implementos de Condições e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpas unilaterais dos credores titulares dos mesmos, ou por situações diversas decorrentes do interesse público, não podendo ser utilizados como recursos para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo dos relatórios anuais do exercício de 2023, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte dos credores, ou por não mais necessidade de sua execução por parte da administração pública.

Art. 2º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido, desde que, reconhecida a dívida, e atendido os requisitos legais para tal, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, mediante a rubrica de “Despesas de Exercícios Anteriores”.

Art. 3º - Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo único, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias a contar da sua publicação, requerer junto à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento o direito ao pagamento.

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante deste Decreto, o anexo único, no qual discriminam-se o rol dos restos a pagar não processados anulados, com a respectiva identificação do credor e seu valor.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E PROVIDENCIE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Listagem de Anulação de Empenhos Emitidos no Período					Exercício: 2023				
Período de: 29/12/2023 a 29/12/2023 Despesas de Restos a Pagar									
Unidade Orçamentária: 02.001 - Gabinete Civil									
Anulação	Data Emissão	Credor			Valor Anulado				
Empenho	Espécie	Processo	Pré-Empenho	Ordem de CS	Valor Empenho				
Classificação Orçamentária									Status
56/2023	29/12/2023	R J ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA - ME			4.000,00				
902002/2022	Global	601.127/2.022			4.000,00				
02.001 04.122.0015 2335 3.3.90.39 15000000 0001									Ativa
Setor: GABINETE DO PREFEITO					Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade				
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
57/2023	29/12/2023	TALLISON SILVA DA MATA 07660094408			2.498,34				
1026001/2022	Ordinário	1.026.019/2.022			2.498,34				
02.001 06.122.0014 2008 4.4.90.52 15000000 0001									Ativa
Setor: GABINETE DO PREFEITO					Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade				
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
2.498,34	0,00	2.498,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
58/2023	29/12/2023	SERIDÓ TRATORES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME			0,08				

1223001/2022	Ordinário	1.223.020/2.022							488,00
02.001 06.122.0014 2008 3.3.90.30 15000000 0001									Ativa
Setor: GABINETE DO PREFEITO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade						
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
488,00	0,00	0,08	487,92	487,92	487,92	0,00	0,00	0,00	
Total por Unidade:									6.498,42

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administracao									
Anulação	Data Emissão	Credor							Valor Anulado
Empenho	Espécie	Processo	Pré-Emepenho		Ordem de CS		Valor Empenho		
Classificação Orçamentária									
45/2023	29/12/2023	CAIO BEZERRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA							340,00
726001/2022	Global	704.222/2.022					2.340,00		
03.001 04.122.0003 2020 3.3.90.39 15000000 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade						
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
2.340,00	0,00	340,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	
46/2023	29/12/2023	CD TELECOMUNICAÇÕES LTDA							94,50
930002/2022	Ordinário	930.029/2.022					94,50		
03.001 04.122.0003 2020 3.3.90.40 15000000 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade						
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
94,50	0,00	94,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
47/2023	29/12/2023	CD TELECOMUNICAÇÕES LTDA							223,20
1003001/2022	Global	1.003.222/2.022					223,20		
03.001 04.122.0003 2020 3.3.90.40 15000000 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade						
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
223,20	0,00	223,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
48/2023	29/12/2023	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS							115,50
1018001/2022	Ordinário	1.018.002/2.022					115,50		
03.001 04.122.0003 2020 3.3.90.39 15000000 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade						
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
115,50	0,00	115,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
49/2023	29/12/2023	PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. DEMAIS							40,05
1108001/2022	Estimativo	1.108.049/2.022					80,00		
03.001 04.122.0003 2020 3.3.90.40 15000000 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade						
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
80,00	0,00	40,05	39,95	39,95	39,95	0,00	0,00	0,00	
50/2023	29/12/2023	PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. DEMAIS							40,05
1108002/2022	Estimativo	1.108.057/2.022					80,00		
03.001 04.122.0019 2305 3.3.90.40 15000000 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade						
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
80,00	0,00	40,05	39,95	39,95	39,95	0,00	0,00	0,00	

Unidade Orçamentária: 03.001 - Secretaria Municipal de Administracao									
Anulação	Data Emissão	Credor							Valor Anulado
Empenho	Espécie	Processo	Pré-Emepenho		Ordem de CS		Valor Empenho		
Classificação Orçamentária									
51/2023	29/12/2023	PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. DEMAIS							40,05
1108003/2022	Estimativo	1.108.058/2.022					80,00		
03.001 04.122.0003 2020 3.3.90.40 15000000 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade						
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
80,00	0,00	40,05	39,95	39,95	39,95	0,00	0,00	0,00	
Total por Unidade:									893,35

Unidade Orçamentária: 04.001 - Sec .Mun. de Finanças e Planejamento									
Anulação	Data Emissão	Credor							Valor Anulado
Empenho	Espécie	Processo	Pré-Emepenho		Ordem de CS		Valor Empenho		
Classificação Orçamentária									
9/2023	29/12/2023	PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. DEMAIS							40,05
1108001/2022	Estimativo	1.108.061/2.022					80,00		
04.001 04.123.0004 2003 3.3.90.40 15000000 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade						
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
80,00	0,00	40,05	39,95	39,95	39,95	0,00	0,00	0,00	
10/2023	29/12/2023	FOLHA DE PAGAMENTO - FINANÇAS - COMISSONADOS							6.557,32
1125007/2022	Ordinário	1.215.033/2.022					6.557,32		
04.001 04.123.0004 2003 3.1.90.11 15000000 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade						
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
6.557,32	0,00	6.557,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total por Unidade:									6.597,37

Unidade Orçamentária: 05.001 - Fundo Municipal de Saúde									
Anulação	Data Emissão	Credor							Valor Anulado
Empenho	Espécie	Processo	Pré-Emepenho		Ordem de CS		Valor Empenho		
Classificação Orçamentária									
399/2023	29/12/2023	PHOSPODONT - LTDA							363,00
829002/2022	Estimativo	829.011/2.022					363,00		
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 15001002 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade						
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
363,00	0,00	363,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
400/2023	29/12/2023	SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							34,00
927049/2022	Estimativo	927.025/2.022					584,50		
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 15001002 0001									
									Ativa

Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
584,50	0,00	34,00	550,50	550,50	550,50	0,00	0,00	0,00	
401/2023	29/12/2023	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP							11,11
1020004/2022	Estimativo	1.017.171/2.022							11,11
05.001 10.303.0005 2333 3.3.90.30 15001002 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
11,11	0,00	11,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
402/2023	29/12/2023	ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA							973,90
1026010/2022	Estimativo	1.026.010/2.022							973,90
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 15001002 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
973,90	0,00	973,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
403/2023	29/12/2023	SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							1.252,00
1026013/2022	Estimativo	1.026.013/2.022							3.807,50
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 15001002 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
3.807,50	0,00	1.252,00	2.555,50	2.555,50	2.555,50	0,00	0,00	0,00	
404/2023	29/12/2023	José Ronyerdd Ferreira Ramiro							1.710,00
1026016/2022	Ordinário	1.026.036/2.022							1.710,00
05.001 10.301.0005 2004 3.3.90.30 15001002 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
1.710,00	0,00	1.710,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Unidade Orçamentária: 05.001 - Fundo Municipal de Saúde									
Anulação	Data Emissão	Credor					Valor Anulado		
Empenho	Espécie	Processo		Pré-Empenho			Ordem de CS		
Classificação Orçamentária									
405/2023	29/12/2023	PROXIMA TELECOMUNICACOES S.A. DEMAIS							184,00
1108007/2022	Ordinário	1.108.137/2.022							184,00
05.001 10.301.0005 2004 3.3.90.40 15001002 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
184,00	0,00	184,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
406/2023	29/12/2023	NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME							2.656,01
1109002/2022	Estimativo	1.109.006/2.022							2.656,01
05.001 10.302.0034 2101 3.3.90.39 15001002 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
2.656,01	0,00	2.656,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
407/2023	29/12/2023	WIRLEY MEDEIROS DE ARAUJO 09652541435							60,00
1121003/2022	Ordinário	1.121.037/2.022							60,00
05.001 10.301.0005 2004 3.3.90.39 15001002 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
408/2023	29/12/2023	SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA							627,50
1205006/2022	Estimativo	1.205.027/2.022							1.226,00
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 15001002 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
1.226,00	0,00	627,50	598,50	598,50	598,50	0,00	0,00	0,00	
409/2023	29/12/2023	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA							18,00
527011/2022	Estimativo	527.003/2.022							18,00
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 16000000.015 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
410/2023	29/12/2023	H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA							18,00
627004/2022	Estimativo	627.124/2.022							18,00
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 16000000.015 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Unidade Orçamentária: 05.001 - Fundo Municipal de Saúde									
Anulação	Data Emissão	Credor					Valor Anulado		
Empenho	Espécie	Processo		Pré-Empenho			Ordem de CS		
Classificação Orçamentária									
411/2023	29/12/2023	RIOGRANDESNSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME							477,95
824002/2022	Estimativo	824.007/2.022							477,95
05.001 10.302.0034 2101 3.3.90.30 16000000 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
477,95	0,00	477,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
412/2023	29/12/2023	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP							312,50
927043/2022	Estimativo	927.010/2.022							312,50
05.001 10.301.0034 2188 3.3.90.30 16000000.027 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
312,50	0,00	312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
413/2023	29/12/2023	ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA							186,00
927054/2022	Estimativo	927.022/2.022							186,00
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 16000000.015 0001									
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade					
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)	
186,00	0,00	186,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

414/2023	29/12/2023	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP						266,00
927057/2022	Estimativo	927.019/2.022						266,00
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 16000000.015 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
266,00	0,00	266,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
415/2023	29/12/2023	WW COMERCIAL EIRELI EPP						590,40
1021005/2022	Ordinário	1.021.003/2.022						590,40
05.001 10.301.0034 2188 3.3.90.32 16000000.021 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
590,40	0,00	590,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
416/2023	29/12/2023	LIVIA KAROL OLIVEIRA DOS SANTOS						64,50
1101013/2022	Ordinário	1.101.265/2.022						64,50
05.001 10.301.0034 2188 3.3.90.39 16000000 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
64,50	0,00	64,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Unidade Orçamentária: 05.001 - Fundo Municipal de Saúde								
Anulação	Data Emissão	Credor						Valor Anulado
Empenho	Espécie	Processo	Pré-Empenho			Ordem de CS	Valor Empenho	
Classificação Orçamentária								Status
417/2023	29/12/2023	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME						180,00
1109004/2022	Ordinário	1.109.009/2.022						180,00
05.001 10.301.0034 2188 3.3.90.30 16000000.028 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
180,00	0,00	180,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
418/2023	29/12/2023	SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						136,00
1111001/2022	Estimativo	1.111.003/2.022						136,00
05.001 10.302.0034 2101 3.3.90.30 16000000.026 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
136,00	0,00	136,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
419/2023	29/12/2023	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP						729,00
1121002/2022	Estimativo	1.121.046/2.022						1.319,00
05.001 10.301.0034 2188 3.3.90.30 16000000.028 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
1.319,00	0,00	729,00	590,00	590,00	590,00	0,00	0,00	0,00
420/2023	29/12/2023	JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI						28,83
1124004/2022	Estimativo	1.124.110/2.022						1.552,50
05.001 10.301.0034 2188 3.3.90.30 16000000.028 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
1.552,50	0,00	28,83	1.523,67	1.523,67	1.523,67	0,00	0,00	0,00
421/2023	29/12/2023	ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						244,00
1205002/2022	Estimativo	1.205.022/2.022						1.262,90
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 16000000 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
1.262,90	0,00	244,00	1.018,90	1.018,90	1.018,90	0,00	0,00	0,00
422/2023	29/12/2023	DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						324,00
1205007/2022	Estimativo	1.205.028/2.022						324,00
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 16000000 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
324,00	0,00	324,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Orçamentária: 05.001 - Fundo Municipal de Saúde								
Anulação	Data Emissão	Credor						Valor Anulado
Empenho	Espécie	Processo	Pré-Empenho			Ordem de CS	Valor Empenho	
Classificação Orçamentária								Status
423/2023	29/12/2023	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP						330,12
1205008/2022	Estimativo	1.205.018/2.022						7.666,00
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 16000000.015 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
7.666,00	0,00	330,12	7.335,88	7.335,88	7.335,88	0,00	0,00	0,00
424/2023	29/12/2023	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME						42,00
1220022/2022	Ordinário	1.220.027/2.022						42,00
05.001 10.301.0034 2188 3.3.90.30 16000000.028 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
42,00	0,00	42,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
425/2023	29/12/2023	ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA						4.121,60
1220026/2022	Estimativo	1.220.033/2.022						12.483,40
05.001 10.301.0034 2188 3.3.90.30 16000000.028 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pago Emitido(E)	Pago Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
12.483,40	0,00	4.121,60	8.361,80	8.361,80	8.361,80	0,00	0,00	0,00

426/2023	29/12/2023	ODONTOMED T/A LTDA						4.574,40
1223004/2022	Ordinário	1.223.006/2.022						4.574,40
05.001 10.301.0034 2188 3.3.90.30 16000000.028 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
4.574,40	0,00	4.574,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
427/2023	29/12/2023	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP						1.196,50
1227004/2022	Estimativo	1.227.086/2.022						9.405,00
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 16000000.015 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
9.405,00	0,00	1.196,50	8.208,50	8.208,50	8.208,50	0,00	0,00	0,00
428/2023	29/12/2023	D J DA SILVA ME						138.600,00
1121004/2022	Ordinário	1.121.038/2.022						138.600,00
05.001 10.122.0033 1047 4.4.90.52 16010000.008 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
138.600,00	0,00	138.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Anulação								
Data Emissão								
Credor								
Valor Anulado								
Empenho								
Espécie								
Processo								
Pré-Empenho								
Ordem de CS								
Valor Empenho								
Classificação Orçamentária								
Status								
429/2023	29/12/2023	D J DA SILVA ME						69.300,00
1213001/2022	Ordinário	1.121.036/2.022						69.300,00
05.001 10.122.0033 1047 4.4.90.52 16010000.007 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
69.300,00	0,00	69.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
430/2023	29/12/2023	SUPERFIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA						244,80
503011/2022	Estimativo	429.180/2.022						244,80
05.001 10.122.0034 2185 3.3.90.30 16020000 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
244,80	0,00	244,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
431/2023	29/12/2023	SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						136,50
927050/2022	Estimativo	927.028/2.022						136,50
05.001 10.122.0034 2185 3.3.90.30 16020000 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
136,50	0,00	136,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
432/2023	29/12/2023	CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA EPP						120,00
927052/2022	Estimativo	927.026/2.022						120,00
05.001 10.122.0034 2185 3.3.90.30 16020000 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
120,00	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
433/2023	29/12/2023	SIMPBARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA						300,00
1201012/2022	Estimativo	1.201.027/2.022						592,50
05.001 10.122.0034 2185 3.3.90.30 16020000 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
592,50	0,00	300,00	292,50	292,50	292,50	0,00	0,00	0,00
434/2023	29/12/2023	2A DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA						1.611,00
1222005/2022	Ordinário	1.220.038/2.022						5.250,00
05.001 10.122.0034 2185 3.3.90.30 16020000 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
5.250,00	0,00	1.611,00	3.639,00	3.639,00	3.639,00	0,00	0,00	0,00
Unidade Orçamentária: 05.001 - Fundo Municipal de Saúde								
Anulação								
Data Emissão								
Credor								
Valor Anulado								
Empenho								
Espécie								
Processo								
Pré-Empenho								
Ordem de CS								
Valor Empenho								
Classificação Orçamentária								
Status								
435/2023	29/12/2023	PHOSPODONT - LTDA						11,00
1227003/2022	Estimativo	1.227.001/2.022						2.824,00
05.001 10.303.0034 2019 3.3.90.30 16210000.002 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
2.824,00	0,00	11,00	2.813,00	2.813,00	2.813,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade:								
232.034,62								
Unidade Orçamentária: 06.001 - Secretaria Municipal de Educação								
Anulação								
Data Emissão								
Credor								
Valor Anulado								
Empenho								
Espécie								
Processo								
Pré-Empenho								
Ordem de CS								
Valor Empenho								
Classificação Orçamentária								
Status								
514/2023	29/12/2023	HELTON DE OLIVEIRA MEIRA - ME						350,00
1206002/2022	Ordinário	104.025/2.022						350,00
06.001 12.122.0006 2055 3.3.90.39 15001001 0001								
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO								
Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade								
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
515/2023	29/12/2023	TALLISON SILVA DA MATA 07660094408						9.993,36
1227004/2022	Ordinário	1.227.080/2.022						9.993,36

06.001 12.361.0006 2012 4.4.90.52 15001001 0001								Ativa
Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade				
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
9.993,36	0,00	9.993,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade:								10.343,36
Unidade Orçamentária: 09.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								
Anulação	Data Emissão	Credor						Valor Anulado
Empenho	Espécie	Processo	Pré-Empenho	Ordem de CS			Valor Empenho	
Classificação Orçamentária								Status
221/2023	29/12/2023	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME						880,00
1110003/2022	Ordinário	1.110.010/2.022						880,00
09.001 04.122.0008 2006 3.3.90.30 15000000 0001								Ativa
Setor: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade				
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
880,00	0,00	880,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade:								880,00
Unidade Orçamentária: 12.001 - Fundo Municipal de Assistência Social								
Anulação	Data Emissão	Credor						Valor Anulado
Empenho	Espécie	Processo	Pré-Empenho	Ordem de CS			Valor Empenho	
Classificação Orçamentária								Status
134/2023	29/12/2023	CÍCERO TOMAZ DA SILVA NETO						155,38
1215001/2022	Ordinário	1.215.011/2.022						155,38
12.001 08.244.0009 2028 3.3.90.48 15000000 0001								Ativa
Setor: SEC MUN TRAB HAB E ASSISTÊNCIA SOCIAL				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade				
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
155,38	0,00	155,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135/2023	29/12/2023	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME						18,00
1214014/2022	Ordinário	1.214.019/2.022						18,00
12.001 08.244.0029 2035 3.3.90.30 16600000.004 0001								Ativa
Setor: SEC MUN TRAB HAB E ASSISTÊNCIA SOCIAL				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade				
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136/2023	29/12/2023	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME						25,00
1215005/2022	Ordinário	1.215.005/2.022						25,00
12.001 08.244.0029 2048 3.3.90.30 16600000.003 0001								Ativa
Setor: SEC MUN TRAB HAB E ASSISTÊNCIA SOCIAL				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade				
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
25,00	0,00	25,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137/2023	29/12/2023	COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME						14,50
1216012/2022	Ordinário	1.216.020/2.022						14,50
12.001 08.244.0029 2048 3.3.90.30 16600000.003 0001								Ativa
Setor: SEC MUN TRAB HAB E ASSISTÊNCIA SOCIAL				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade				
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
14,50	0,00	14,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138/2023	29/12/2023	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS						106,64
1219009/2022	Ordinário	1.219.027/2.022						2.273,28
12.001 08.244.0029 2048 3.3.90.30 16600000.003 0001								Ativa
Setor: SEC MUN TRAB HAB E ASSISTÊNCIA SOCIAL				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade				
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
2.273,28	0,00	106,64	2.166,64	2.166,64	2.166,64	0,00	0,00	0,00
139/2023	29/12/2023	PAPELARIA SANTA DULCE LTDA						229,70
1226011/2022	Ordinário	1.226.009/2.022						229,70
12.001 08.244.0029 2035 3.3.90.30 16600000.004 0001								Ativa
Setor: SEC MUN TRAB HAB E ASSISTÊNCIA SOCIAL				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade				
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
229,70	0,00	229,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade:								549,22
Unidade Orçamentária: 14.001 - Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca								
Anulação	Data Emissão	Credor						Valor Anulado
Empenho	Espécie	Processo	Pré-Empenho	Ordem de CS			Valor Empenho	
Classificação Orçamentária								Status
101/2023	29/12/2023	IPARAGUACY MEDEIROS DOS SANTOS						500,00
307001/2022	Global	121.002/2.022						1.500,00
14.001 04.122.0013 2054 3.3.90.36 15000000 0001								Ativa
Setor: SECRETARIA MUN. AGRI, M. AMBIENTE E PESCA				Observação: Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar não Processados pela impossibilidade de sua realização ou pela perda de sua validade				
Empenhado(A)	Reforço(B)	Anulado(C)	Liquidado(D)	Pagto Emitido(E)	Pagto Confirmado(F)	Devolvido	Regularizado	A liquidar(A+B-C-D)
1.500,00	0,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Total por Unidade:								500,00
Total Geral:								258.296,34

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador: C4EB8730

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.998, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP 59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.998, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município de Jardim do Seridó, no valor de R\$ 1.127.300,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil e trezentos reais) para os fins que se especifica

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o dispositivo constitucional presente no inciso II, art. 167, que veda a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

CONSIDERANDO o art. 60 da Lei nº 4.320/1964 que traz a vedação de realização de despesa sem prévio empenho;

CONSIDERANDO o inciso IV, art. 37 da Lei Complementar nº 101/2000, que veda a assunção de obrigação, sem autorização orçamentária, com fornecedores para pagamento a posteriori de bens e serviços;

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.338, de 20 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o limite de 30% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente (Exercício de 2023) do Município de Jardim do Seridó, conforme o anexo único constante do presente Decreto, no valor de R\$ 1.127.300,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil e trezentos reais).

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º. Constitui fonte de recursos necessários à abertura deste crédito suplementar, a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 1.127.300,00 (um milhão, cento e vinte e sete mil e trezentos reais), conforme previsão constante no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

I – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: **Anexo II (Redução)**.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2023.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
489	01/12/2023	1.229.144/202	Anulação de Dotação	Suplementar	2.500,00	01/12/2023	DECRETO: 1.998	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Anexo I (Acréscimo)					1.127.300,00				
02.001 Gabinete Civil	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL				73.500,00				
Nº Solic.: 26 Acrescentar		INDENIZAÇÕES E 3.3.90.93RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00				
Nº Solic.: 27 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	65.000,00				
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.500,00				
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00				
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.1.90.07CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	15000000	0001	1.000,00				
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00				
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL				8.500,00				
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	3.500,00				
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.500,00				
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	500,00				
03.001 Secretaria Municipal de Administração					21.500,00				
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				21.500,00				
Nº Solic.: 16 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.000,00				
Nº Solic.: 17 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	400,00				
Nº Solic.: 18 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.100,00				
Nº Solic.: 19 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00				
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento					4.000,00				
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP				4.000,00				
Nº Solic.: 8 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.000,00				
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.1.90.07CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA	15000000	0001	1.000,00				
05.001 Fundo Municipal de Saúde					413.400,00				
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				110.500,00				
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	110.000,00				

Nº Solic.: 95 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001002	0001	500,00
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB				10.100,00
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.100,00
	2019 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA				20.000,00
Nº Solic.: 92 Acrescentar	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE				16.500,00
Nº Solic.: 96 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	4.000,00
Nº Solic.: 97 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.500,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar 3.1.91.13		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
	2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS				112.100,00
Nº Solic.: 98 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	1.100,00
Nº Solic.: 99 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	96.000,00
Nº Solic.: 100 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.000,00
	2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA				200,00
Nº Solic.: 105 Acrescentar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	200,00
	2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)				500,00
Nº Solic.: 104 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	500,00
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				129.500,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16050000	0001	63.000,00
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	66.000,00
Nº Solic.: 103 Acrescentar		3.3.90.46AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	16000000	0001	500,00
	2333 MEDICAMENTOS E INSUMOS PROFILÁTICOS E TERAPÊUTICOS				14.000,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR									
Elaboração de Credito									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
489	01/12/2023	1.229.011/202	Anulação de Dotação	Suplementar	34.000,00	01/12/2023	DECRETO: 1.998	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Nº Solic.: 92 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	14.000,00				
06.001 Secretaria Municipal de Educação					511.700,00				
	2011 FUNCIONAMENTO	DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL			423.100,00				
Nº Solic.: 139 Acrescentar		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.800,00				
Nº Solic.: 140 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15001001	0001	3.800,00				
Nº Solic.: 141 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.000,00				
Nº Solic.: 143 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	362.000,00				
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	3.500,00				
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	48.000,00				
	2050 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)				29.100,00				
Nº Solic.: 143 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	26.000,00				
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	3.100,00				
	2051 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)				59.500,00				
Nº Solic.: 138 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	4.000,00				
Nº Solic.: 142 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	40.000,00				
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	500,00				
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	15.000,00				
07.001 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo Municipal					2.700,00				
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				1.000,00				
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.000,00				
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				1.700,00				
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.700,00				
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					29.000,00				
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANOS			E SERVIÇOS	5.000,00				
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00				
2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					4.000,00				
Nº Solic.: 55 Acrescentar		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	4.000,00				

	2043 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO								20.000,00
Nº Solic.: 54 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001					20.000,00
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social									33.400,00
	2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTHAS								30.500,00
Nº Solic.: 48 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					29.000,00
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					1.500,00
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL								2.900,00
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.3.50.43SUBVENÇÕES SOCIAIS	16600000	0001					2.900,00
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente									9.600,00
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR								9.600,00
Nº Solic.: 6 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					9.000,00
Nº Solic.: 7 Acrescentar		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001					600,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca									20.000,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA								10.500,00
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.3.90.93INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001					3.000,00
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001					7.500,00
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS								9.500,00
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001					4.500,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR Elaboração de Crédito									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
489	01/12/2023	1.229.358/202	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	01/12/2023	DECRETO: 1.998	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	5.000,00				
				Total:	1.127.300,00				
Anexo II (Redução)									
02.001 Gabinete Civil									
	0703 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES MUNICIPAIS								6.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.50.41CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	6.000,00				
	1115 SISTEMA DE MONITORAMENTO								14.000,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	14.000,00				
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL								19.500,00
Nº Solic.: 26 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.500,00				
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00				
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.40SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00				
Nº Solic.: 30 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.500,00				
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00				
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.000,00				
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.47OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.000,00				
	2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA GUARDA MUNICIPAL								45.500,00
Nº Solic.: 27 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00				
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.500,00				
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.500,00				
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	500,00				
Nº Solic.: 35 Reduzir		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	2.000,00				
03.001 Secretaria Municipal de Administracao									13.400,00
	2020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO								13.400,00
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.500,00				
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	3.500,00				
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.91SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	1.000,00				
Nº Solic.: 16 Reduzir		3.1.90.92DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00				
Nº Solic.: 17 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	400,00				
04.001 Sec .Mun. de Finanças e Planejamento									1.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMFP								1.000,00
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.000,00				
05.001 Fundo Municipal de Saúde									269.400,00
	2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								500,00
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	500,00				
	2016 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB								8.000,00
Nº Solic.: 102 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	16000000	0001	8.000,00				

		JURÍDICA			
2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					12.500,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.500,00
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	3.000,00
2024 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - PACS					112.100,00
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.100,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	96.000,00
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.000,00
2025 FUNCIONAMENTO DE PROGRAMA VIGILÂNCIA SANITÁRIA					6.300,00
Nº Solic.: 105 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	6.300,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ									
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR Elaboração de Crédito									
CNPJ: 08.086.662/0001-38									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
489	01/12/2023	1.229.106/202	Anulação de Dotação	Suplementar	500,00	01/12/2023	DECRETO: 1.998	PUBLICADO	
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM									
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor				
	2069 PROGRAMA NAC. QUALIFICAÇÃO ASS. FARMACEÚTICA (QUALIFAR-SUS)				500,00				
Nº Solic.: 104 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	500,00				
	2188 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE				129.500,00				
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	63.000,00				
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	66.000,00				
Nº Solic.: 103 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	500,00				
06.001 Secretaria Municipal de Educação					13.600,00				
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				13.600,00				
Nº Solic.: 139 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.800,00				
Nº Solic.: 140 Reduzir		3.3.90.14DIÁRIAS - CIVIL	15001001	0001	3.800,00				
Nº Solic.: 141 Reduzir		3.1.90.04CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	2.000,00				
Nº Solic.: 144 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	4.000,00				
07.001 Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo					669.800,00				
	1515 CONSTRUÇÃO DE PARQUE				667.100,00				
Nº Solic.: 32 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	63.000,00				
Nº Solic.: 34 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	110.000,00				
Nº Solic.: 36 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	40.000,00				
Nº Solic.: 37 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	388.000,00				
Nº Solic.: 38 Reduzir	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	17003110	0001	66.100,00				
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO				1.000,00				
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.50.43SUBVENÇÕES SOCIAIS	15000000	0001	1.000,00				
	2365 APOIO A FESTIVIDADES MUNICIPAIS				1.700,00				
Nº Solic.: 35 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.700,00				
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos					19.600,00				
	2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				15.600,00				
Nº Solic.: 56 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.500,00				
Nº Solic.: 57 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	7.100,00				
Nº Solic.: 58 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.000,00				
	2014 SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				4.000,00				
Nº Solic.: 55 Reduzir		4.4.90.52EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	4.000,00				
12.001 Fundo Municipal de Assistência Social					33.400,00				
	1063 CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS				29.000,00				
Nº Solic.: 48 Reduzir		4.4.90.51OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	29.000,00				
	2049 MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				4.400,00				
Nº Solic.: 49 Reduzir		3.3.90.39OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	2.900,00				
Nº Solic.: 50 Reduzir		3.1.91.13OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.500,00				
12.002 Fundo Municipal dos Direitos Criança e Adolescente					9.600,00				
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				600,00				
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.1.90.11VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	600,00				

	2086 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE				9.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.3.90.36OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.000,00
14.001 Secretaria Municipal Agricultura Meio Amb. e Pesca					12.500,00
	2054 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA				3.000,00
Nº Solic.: 29 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.000,00
	2555 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS				9.500,00

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENTR Elaboração de Crédito								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
489	01/12/2023	1.229.357/202	Anulação de Dotação	Suplementar	4.500,00	01/12/2023	DECRETO: 1.998	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS INICIALM								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Nº Solic.: 31 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.500,00			
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.30MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00			
					Total:	1.127.300,00		

Publicado por:
Myria Lucia de Oliveira Azevedo
Código Identificador:658EF87C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

Convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de João Câmara, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 816/2023, de 30 de março de 2023. Convoca as entidades não governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, com sede e atividades no município de João Câmara/RN, para a assembleia de Eleição dos Conselheiros de Direitos, que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2024/2026 que observará os seguintes requisitos e critérios discutidos e aprovados em reunião ordinária do dia 27/11/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DAS VAGAS

Art. 1º - poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para o biênio 2024/2026:

I - Cinco (05) vagas para entidades não-governamentais, de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º - O processo de eleição será coordenado pela Comissão Especial Eleitoral, instituída para esse processo, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA – João Câmara/RN e seguirá a programação e calendário oficial (anexo I e II) deste edital o qual será publicado no Diário Oficial do Município de João Câmara.

DO CREDENCIAMENTO

Art. 3º - As organizações da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição, deverão se credenciar para concorrer a uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no período de 22, 23 e 24 de janeiro de 2024, no horário das 7h às 13h, de segunda a quarta-feira, junto a Sala dos Conselhos, localizada no prédio da SEMTHAS – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, na Rua Pe. João Maria, nº 138 – João Câmara/RN.

Art. 4º - Deverão ser apresentados no ato do credenciamento os seguintes documentos:

Ficha de credenciamento da Entidade (Anexo II);

Cópia de um documento oficial com foto do respectivo delegado representante da entidade;

Cópia da ata da eleição da atual diretoria devidamente registrada em cartório;

Cópia do Certificado de Registro, válido, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Câmara/RN;

Cópia do Estatuto Social da entidade devidamente registrado em cartório;

Art. 5º - As documentações de credenciamento das entidades serão analisadas pela Comissão Especial Eleitoral e o resultado será publicado no dia 25 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município de João Câmara.

Art. 6º - Em casos de indeferimento do credenciamento das entidades, caberá recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser interposto no dia 26 de janeiro de 2024, das 07h às 13h, junto à sala dos Conselhos.

Parágrafo único - Os recursos, caso existam, serão julgados, deferidos ou indeferidos, por 2/3 dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária a realizar-se no dia 29 de janeiro de 2024 e seus resultados serão divulgados no Diário Oficial do Município de João Câmara, em 30 de janeiro de 2024 e desta decisão, não caberá recurso.

DOS CANDIDATOS

Art. 7º - A vaga de uma das cadeiras no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é destinada a entidade a qual os representantes estão vinculados, não sendo esta vaga de caráter pessoal.

Art. 8º - Cada entidade credenciada como candidata e/ou votante no processo eleitoral deverá designar 01 (um) delegado, com direito a voz e voto, no ato do credenciamento.

DA ASSEMBLEIA

Art. 9º - A Assembleia ocorrerá no dia 01 de fevereiro de 2024, às 9h00min, na Escola de Contas Vereador Luiz Sabino Viana, localizado na Rua Euclides da Cunha, S/N, Centro – João Câmara/RN e será coordenada pela Mesa Diretora composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal (espécie de juiz), escolhidos entre os membros da Comissão Especial Eleitoral do CMDCA.

Art. 10º – Compete à Mesa Diretora:

Proceder à abertura da Assembleia;

Prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;

Deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão Especial Eleitoral.

Manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;

Coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;

Comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;

Dar início e finalizar o processo de escolha;

Abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;

Proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;

Colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;

Proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;

Lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;

Acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 11º – Em momento oportuno a ser designado pela Comissão Especial Eleitoral a entidade credenciada, terá a oportunidade de apresentar-se para a Assembleia e usar da palavra até três minutos para defesa da mesma.

DA ELEIÇÃO

Art. 12º – A eleição será realizada através de voto secreto dos delegados inscritos, em cédula própria, fornecida pela Comissão Especial Eleitoral.

§ 1º - Cada delegado poderá votar em até 04 (quatro) entidades credenciadas.

§ 2º - A eleição dos candidatos dar-se-á por maioria simples de votos.

Art. 13º– Concluída a eleição, a Mesa Diretora da Assembleia procederá à apuração, anunciando os votos oralmente.

Art. 14º – A Mesa Diretora da Assembleia anunciará o resultado, declarando as entidades mais votadas.

Parágrafo Único: Em caso de empate, a entidade que tiver data de fundação mais antiga, assumirá a respectiva vaga.

DO RESULTADO FINAL

Art. 15º – O resultado final das eleições será publicado no dia 02 de fevereiro de 2024 no Diário Oficial do Município de João Câmara.

DA INDICAÇÃO DOS CONSELHEIROS PELAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 16º – As entidades eleitas terão que indicar os conselheiros representantes (titular e suplente), para exercer o mandato do biênio 2024/2026 até o dia 06 de fevereiro de 2024.

DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CMDCA

Art. 17º– A Portaria de designação dos membros do CMDCA para o biênio 2024/2026 será publicada no Diário Oficial do Município em 08 de fevereiro de 2024.

DA POSSE DOS NOVOS CONSELHEIROS DO CMDCA

Art. 18º – A posse dos novos conselheiros, início do mandato eleição da presidência e composição da Mesa Diretora se dará no dia 19 de fevereiro de 2024.

DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

Art. 19º– São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as ações previstas na Lei Municipal nº 816 /2023, com poder de deliberação e controle da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e das respectivas ações em todos os níveis, competindo-lhe fazer cumprir as normas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 20º– O mandato dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será de 02 (dois) anos, facultada a sua recondução ou reeleição.

Art. 21º– A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 22º– É de inteira responsabilidade da entidade e seus representantes o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município de João Câmara.

Art. 23º– O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Art. 24º– A Comissão Especial Eleitoral apreciará e decidirá sobre os casos omissos, pautando-se na Lei Municipal 816/2023, suas alterações e no presente edital.

Art. 25º– Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

João Câmara/RN, 16 de janeiro de 2024.

JARMYLA DE CARVALHO LIMA

Presidente do CMDCA

ANEXO I

CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMDCA – JOÃO CÂMARA/RN ELEIÇÕES PARA O BIÊNIO 2024/2026	
DATA	ATOS
16 de janeiro de 2024	Publicação do Edital de Eleição pelo CMDCA.
22, 23 e 24 de janeiro de 2024	Prazo para credenciamento das Entidades Habilitadas.
25 de janeiro de 2024	Publicação do resultado das entidades habilitadas.
26 de janeiro de 2024	Prazo para interposição de recurso das entidades indeferidas.
29 de janeiro de 2024	Julgamento dos recursos – caso existam.
30 de janeiro de 2024	Divulgação do resultado final das entidades habilitadas.
01 de fevereiro de 2024	Assembleia para Eleições das Entidades.
02 de fevereiro de 2024	Divulgação do resultado final.
06 de fevereiro de 2024	Indicação dos conselheiros pelas Entidades eleitas.
08 de fevereiro de 2024	Publicação da portaria que designa os membros do CMDCA para o biênio 2024/2026.
19 de fevereiro de 2024	Posse dos novos conselheiros, eleição da presidência, composição da Mesa Diretora e publicação da Portaria de Designação dos membros do CMDCA no Diário Oficial do Município.

ANEXO II

FICHA DE CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE () CANDIDATA () VOTANTE	
ENTIDADE:	
CNPI:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	UF:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	

CADASTRO DO DELEGADO REPRESENTANTE DA ENTIDADE COM DIREITO A VOZ E VOTO	
NOME:	
CPF:	RG:
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE NA ENTIDADE:	
CIDADE:	UF:
CEP:	TELEFONE:
E-MAIL:	

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Publicado por:
Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:F1F251AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15010001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08120001/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15010001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08120001/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, situada no(a) Rua Prefeito Francisco Fontes, 22, Terreo, Centro, José Da Penha / Rn, inscrito(a) no 08.357.642/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) RAIMUNDO NONATO FERNANDES, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 032/2023, processo administrativo nº 08120001/2023, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário MULTIMED DENTAL EIRELI, localizado na Av Da Independencia, 814, Centro, Pau Dos Ferros / Rn - Cep: 59.900-000, inscrito no CNPJ/MF nº 29.894.043/0001-40, representado(a) pelo(a) Senhor(a) BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA, atendendo as condições previstas no edital e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha/RN., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 032/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 273.896,34 (duzentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e quatro centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PONTA DIAMANTADA PÉRA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MICRODONT	UND	50,0	7,10	355,00
	PONTA DIAMANTADA PÉRA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE					
2	SONDA EXPLORADORA Nº 05 FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.	AÇONOX	UND	30,0	10,00	300,00
	SONDA EXPLORADORA Nº 05 FABRICADO EM AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL.					
3	SONDA EXPLORADORA Nº 05: (RETA) Fabricado em aço inox; Autoclavável	AÇONOX	UND	20,0	10,15	203,00
	SONDA EXPLORADORA Nº 05: (RETA) Fabricado em aço inox; Autoclavável					
4	ESPELHO DENTAL PLANO N 05: aço inoxidável; Autoclavável	AÇONOX	UND	10,0	4,00	40,00
	ESPELHO DENTAL PLANO N 05: aço inoxidável; Autoclavável					
5	ARCO DE YONG: Produto em material plástico e inox ; esterelização em autoclave a 121 C; Tamanho adulto.	MAQUIRA	UND	5,0	12,00	60,00
	ARCO DE YONG: Produto em material plástico e inox ; esterelização em autoclave a 121 C; Tamanho adulto.					
6	TOP DAM (BARREIRA GENGIVAL): Resina fotopolimerizável.* Não irrita a os tecidos gengivais.* Certificação CE (comunidade européia).* Possui viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis.* Excelente poder de vedação.* Aderência mínima e perfeita sobre a gengiva. Embalagem com 2g		UND	50,0	30,00	1.500,00
	TOP DAM (BARREIRA GENGIVAL): Resina fotopolimerizável.* Não irrita a os tecidos gengivais.* Certificação CE (comunidade européia).* Possui viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem escorrer para regiões indesejáveis.* Excelente poder de vedação.* Aderência mínima e perfeita sobre a gengiva. Embalagem com 2g					
7	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO: Três tamanhos de agulhas, canulas de sucção que permite perfeita empunhadura. Produto artoclavável.	AÇONOX	UND	50,0	30,00	1.500,00
	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO: Três tamanhos de agulhas, canulas de sucção que permite perfeita empunhadura. Produto artoclavável.					
8	ESCAVADOR DE DENTINA: aço inox; Autoclavável; comprimento 16cm; também conhecido como colher de dentina.	AÇONOX	UND	50,0	8,00	400,00
	ESCAVADOR DE DENTINA: aço inox; Autoclavável; comprimento 16cm; também conhecido como colher de dentina.					
9	BROCA GATES GLIDDEN N 1: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 1: 0,50mm.	MICRODONT	UND	50,0	14,00	700,00
	BROCA GATES GLIDDEN N 1: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 1: 0,50mm.					
10	BROCA GATES GLIDDEN N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 2: 0,70mm.	MICRODONT	UND	50,0	14,00	700,00
	BROCA GATES GLIDDEN N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 2: 0,70mm.					
11	BROCA GATES GLIDDEN N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 3: 0,90mm.	MICRODONT	UND	50,0	14,00	700,00
	BROCA GATES GLIDDEN N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 3: 0,90mm.					
12	BROCA GATES GLIDDEN N 4: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 4: 1,10mm.	MICRODONT	UND	50,0	14,00	700,00
	BROCA GATES GLIDDEN N 4: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mmde comprimento. Ponta guia 19mm. Tamanho 4: 1,10mm.					
13	BROCA LARGO PEESO N 1: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa: 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1: 0,70mm.	MICRODONT	UND	50,0	14,00	700,00
	BROCA LARGO PEESO N 1: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa: 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1: 0,70mm.					
14	BROCA LARGO PEESO N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa: 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 2: 0,90mm.	MICRODONT	UND	50,0	14,00	700,00
	BROCA LARGO PEESO N 2: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa: 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 2: 0,90mm.					
15	BROCA LARGO PEESO N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa: 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1,10mm.	MICRODONT	UND	50,0	14,00	700,00
	BROCA LARGO PEESO N 3: Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa: 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1,10mm.					
16	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR: Baixa contração de presa, evitando espaço entre o cimento e a parede do canal. Excepcional viscoso penetrando e selando canais laterais.	BIODINAMICA	CX	5,0	50,00	250,00
	CIMENTO ENDODÔNTICO OBTURADOR: Baixa contração de presa, evitando espaço entre o cimento e a parede do canal. Excepcional viscoso penetrando e selando canais laterais.					
17	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37%: Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado. É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico	AAF	UND	50,0	4,50	225,00

	a 37%.						
	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFORICO 37%: Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não escorre do local aplicado. É um gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%.						
18	RESINA Z100 A1: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	3M	CX	36.0	29,00		1.044,00
	RESINA Z100 A1: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.						
19	RESINA Z100 A2: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	3M	CX	36.0	29,00		1.044,00
	RESINA Z100 A2: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorescência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.						
20	11262 - GENGIVÓTOMO ORBAN: São utilizados nos espaços interproximais. Apresentam duas lâminas em formato de lança, com corte por pressão dos tecidos moles sobre as paredes interproximais dentárias. Aço Inox. Autoclavável.	AÇONOX	UND	3.0	77,01		231,03
	11262 - GENGIVÓTOMO ORBAN: São utilizados nos espaços interproximais. Apresentam duas lâminas em formato de lança, com corte por pressão dos tecidos moles sobre as paredes interproximais dentárias. Aço Inox. Autoclavável.						
21	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA LONGA: Indicada para preparos com paredes divergentes. Ideais para preparo de restaurações indiretas. As lâminas denteadas aumentam a eficiência de corte.	MICRODONT	UND	50.0	8,00		400,00
	BROCA CARBIDE CIRURGICA CÔNICA LONGA: Indicada para preparos com paredes divergentes. Ideais para preparo de restaurações indiretas. As lâminas denteadas aumentam a eficiência de corte.						
22	BROCA CIRÚRGICA 702: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	MICRODONT	UND	50.0	8,00		400,00
	BROCA CIRÚRGICA 702: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.						
23	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	MICRODONT	UND	50.0	8,00		400,00
	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG2: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.						
24	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG6: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.	MICRODONT	UND	50.0	8,00		400,00
	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FG6: Desenvolvidas para proporcionar corte mais eficiente, redução de vibração e risco de fratura. Permite múltiplas autolavagens sem risco de corrosão.						
25	CUBA INOX- Aço inox. Autoclavável. Tamanho: 10 cm. Capacidade: 340 m. Evitar uso de material abrasivo. A longa exposição a produtos químicos pode causar manchas ou perfurações.	AÇONOX	UND	5.0	25,00		125,00
	CUBA INOX- Aço inox. Autoclavável. Tamanho: 10 cm. Capacidade: 340 m. Evitar uso de material abrasivo. A longa exposição a produtos químicos pode causar manchas ou perfurações.						
26	TESOURA METZEMBAUM: Indicada para separação de tecidos sem secreção. Tamanho 14,5cm. Aço Inox. Registro ANVISA: 10347940123.	AÇONOX	UND	5.0	38,00		190,00
	TESOURA METZEMBAUM: Indicada para separação de tecidos sem secreção. Tamanho 14,5cm. Aço Inox. Registro ANVISA: 10347940123.						
27	PINÇA HALSTEARD MOSQUITO CURVA - Utilizada para prender vasos sanguíneos e remover pequenas pontas de raiz. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 10401310111.	AÇONOX	UND	5.0	22,00		110,00
	PINÇA HALSTEARD MOSQUITO CURVA - Utilizada para prender vasos sanguíneos e remover pequenas pontas de raiz. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 10401310111.						
28	AFASTADOR MINNESSOTA: Não cortante. Material: Aço Inox. Validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370016.	AÇONOX	UND	10.0	17,00		170,00
	AFASTADOR MINNESSOTA: Não cortante. Material: Aço Inox. Validade: Indeterminada. Garantia: 2 anos. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370016.						
29	LIMA ROTATÓRIA NEXT MAILLEFER- Exclusiva secção Transversal descentralizada e movimento ondulatório se tornam o principal diferencial da Lima Protaper Next se comparada ao modelo tradicional, resultando em: Maior espaço para o acúmulo de debris e respeito à anatomia do canal radicular - Menor risco de fratura do instrumento. * Fabricada em liga NiTi M-WIRE: Maior flexibilidade, resistência e eficiência de corte.* Sequência de Instrumentação reduzida: Apenas 2-3 instrumentos são necessários, reduzindo o tempo de trabalho.* Movimento Rotatório Convencional.* Conicidades variadas no instrumento.* Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação. * Permite instrumentação de canais mais complexos, atreśicos e com curvaturas mais acentuadas. * Maior flexibilidade e resistência, reduzindo o risco de fratura do instrumento. * Redução do tempo de trabalho. * Movimento ondulatório exclusivo, permitindo melhor centralização do instrumento no canal e maior espaço para o acúmulo de debris. * Possui conicidade variável.* Tamanhos:- X1: 0.17/.04.- X2: 0.25/.06.- X3: 0.30/.07.	DENTSPLY	KIT	50.0	210,00		10.500,00
	LIMA ROTATÓRIA NEXT MAILLEFER- Exclusiva secção Transversal descentralizada e movimento ondulatório se tornam o principal diferencial da Lima Protaper Next se comparada ao modelo tradicional, resultando em: Maior espaço para o acúmulo de debris e respeito à anatomia do canal radicular - Menor risco de fratura do instrumento. * Fabricada em liga NiTi M-WIRE: Maior flexibilidade, resistência e eficiência de corte.* Sequência de Instrumentação reduzida: Apenas 2-3 instrumentos são necessários, reduzindo o tempo de trabalho.* Movimento Rotatório Convencional.* Conicidades variadas no instrumento.* Disponível em blister estéril pronto para uso, com selo de segurança contra falsificação. * Permite instrumentação de canais mais complexos, atreśicos e com curvaturas mais acentuadas.* Maior flexibilidade e resistência, reduzindo o risco de fratura do instrumento. * Redução do tempo de trabalho. * Movimento ondulatório exclusivo, permitindo melhor centralização do instrumento no canal e maior espaço para o acúmulo de debris. * Possui conicidade variável.* Tamanhos:- X1: 0.17/.04.- X2: 0.25/.06.- X3: 0.30/.07.						
30	LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 06: Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	DENTSPLY	KIT	50.0	42,00		2.100,00
	LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 06: Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.						
31	LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 08: Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	DENTSPLY	KIT	50.0	42,00		2.100,00
	LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 08: Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.						

	LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 08: Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.						
32	LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 10: Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	DENTSPLY	KIT	50.0	40,00	2.000,00	
	LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 10: Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.						
33	LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 15: Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	DENTSPLY	KIT	50.0	42,00	2.100,00	
	LIMAS K ESTÉRIL 25MM N 15: Instrumento de aço inoxidável, fabricado por torção. Possui secção transversal quadrangular. Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.						
34	LIMAS K PRIMEIRA SERIE MAILLEFER 21MM: Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.* Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02.* Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular.* Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.* Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.* Disponíveis nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm, em caixas sortidas (15-40, 45-80 e 90-140) ou individuais com 6 instrumentos.	DENTSPLY	KIT	50.0	42,00	2.100,00	
	LIMAS K PRIMEIRA SERIE MAILLEFER 21MM: Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.* Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02.* Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular.* Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.* Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.* Disponíveis nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm, em caixas sortidas (15-40, 45-80 e 90-140) ou individuais com 6 instrumentos.						
35	LIMAS K PRIMEIRA SERIE MAILLEFER 25MM: Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.* Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02.* Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular.* Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.* Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.* Disponíveis nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm, em caixas sortidas (15-40, 45-80 e 90-140) ou individuais com 6 instrumentos.	DENTSPLY	KIT	50.0	42,00	2.100,00	
	LIMAS K PRIMEIRA SERIE MAILLEFER 25MM: Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.* Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02.* Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular.* Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.* Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.* Disponíveis nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm, em caixas sortidas (15-40, 45-80 e 90-140) ou individuais com 6 instrumentos.						
36	LIMAS K PRIMEIRA SERIE MAILLEFER 31MM: Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.* Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02.* Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular.* Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.* Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.* Disponíveis nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm, em caixas sortidas (15-40, 45-80 e 90-140) ou individuais com 6 instrumentos.	DENTSPLY	KIT	50.0	35,50	1.775,00	
	LIMAS K PRIMEIRA SERIE MAILLEFER 31MM: Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção.* Sua parte ativa tem 16mm e conicidade (taper) .02.* Disponível nos tamanhos ISO nº 06 à 140, possui secção transversal quadrangular.* Indicada para o preparo químico-cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos.* Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.* Disponíveis nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm, em caixas sortidas (15-40, 45-80 e 90-140) ou individuais com 6 instrumentos.						
37	LIMAS K SEGUNDA SERIE MAILLEFER 21MM- Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção.* Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa.* Com stops de silicone.	DENTSPLY	KIT	50.0	35,50	1.775,00	
	LIMAS K SEGUNDA SERIE MAILLEFER 21MM- Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção.* Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa.* Com stops de silicone.						
38	LIMAS K SEGUNDA SERIE MAILLEFER 25MM - Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção.* Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa.* Com stops de silicone.	DENTSPLY	KIT	50.0	38,00	1.900,00	
	LIMAS K SEGUNDA SERIE MAILLEFER 25MM - Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção.* Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa.* Com stops de silicone.						
39	LIMAS K SEGUNDA SERIE MAILLEFER 31MM- Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção.* Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa.* Com stops de silicone.	DENTSPLY	KIT	50.0	35,00	1.750,00	
	LIMAS K SEGUNDA SERIE MAILLEFER 31MM- Lima manual fabricada em aço inoxidável austenítico DIN 1.4310, eletropolida, pertencente à classificação AISI 302 com aproximadamente 17% de Cromo e 8% de Níquel, confeccionada por torção.* Cabo fabricado em material plástico, do tipo Poliamida, de especificação PA 6.6. Seriação ISO nos números 06 a 140, tendo secção transversal em forma quadrangular, com ponta ativa.* Com stops de silicone.						
40	LIMAS FEXOFILE PRIMEIRA SERIE 25MM - Lima Manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e imagem. Comprimento: 25mm - 1ª série. Tamanho: 15.	DENTSPLY	KIT	50.0	35,00	1.750,00	
	LIMAS FEXOFILE PRIMEIRA SERIE 25MM - Lima Manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e imagem. Comprimento: 25mm - 1ª série. Tamanho: 15.						
41	LIMAS HEDSTROEM PRIMEIRA SERIE 21MM: Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Tamanho da caixa de lima: 4.8 x 3 x .7 cm.	DENTSPLY	KIT	50.0	35,00	1.750,00	
	LIMAS HEDSTROEM PRIMEIRA SERIE 21MM: Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Tamanho da caixa de lima: 4.8 x 3 x .7 cm.						
42	LIMAS HEDSTROEM PRIMEIRA SERIE 25MM: Limas	DENTSPLY	KIT	50.0	35,00	1.750,00	

	manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Tamanho da caixa de lima: 4.8 x 3 x 7 cm.						
	LIMAS HEDSTROEM PRIMEIRA SERIE 25MM: Limas manuais de aço inoxidável para procedimentos de endodontia (canal). Tamanho da caixa de lima: 4.8 x 3 x 7 cm.						
43	LIMAS HEDSTROEM SEGUNDA SERIE 21MM: Lima de Aço inoxidável. Alto poder de corte.	LIMAS HEDSTROEM SEGUNDA SERIE 21MM	UND	50,0	35,00	1.750,00	
	LIMAS HEDSTROEM SEGUNDA SERIE 21MM: Lima de Aço inoxidável. Alto poder de corte.						
44	LIMAS HEDSTROEM SEGUNDA SERIE 25MM: Lima de Aço inoxidável. Alto poder de corte.	LIMAS HEDSTROEM SEGUNDA SERIE 21MM	UND	50,0	35,00	1.750,00	
	LIMAS HEDSTROEM SEGUNDA SERIE 25MM: Lima de Aço inoxidável. Alto poder de corte.						
45	GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF, F, FM - Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.* Cones à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas.* 28mm de comprimento.* RS: Contém os tamanhos MF, F e FM.	MK LIFE	KIT	40,0	32,00	1.280,00	
	GUTA PERCHA ACESSÓRIA MF, F, FM - Desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores e melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares.* Cones à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas.* 28mm de comprimento.* RS: Contém os tamanhos MF, F e FM.						
46	GUTA PERCHA PROTAPPER F2: Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	UND	50,0	35,00	1.750,00	
	GUTA PERCHA PROTAPPER F2: Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.						
47	GUTA PERCHA PROTAPPER F3 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	UND	50,0	45,00	2.250,00	
	GUTA PERCHA PROTAPPER F3 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.						
48	GUTA PERCHA PROTAPPER F3/F4 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	UND	50,0	45,00	2.250,00	
	GUTA PERCHA PROTAPPER F3/F4 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.						
49	LIMA HAND PROTAPPER UNIVERSAL F5 - Fabricado em Níquel-Titânio, apresenta multi-conicidade em um mesmo instrumento: cada lima só trabalha onde é realmente necessário. Possui Mandril em silicone. Possui bordas cortantes e ângulo helicoidal variável, espaço adequado para os debris retirados, não acontece o efeito parafuso.	DENTSPLY	UND	50,0	230,00	11.500,00	
	LIMA HAND PROTAPPER UNIVERSAL F5 - Fabricado em Níquel-Titânio, apresenta multi-conicidade em um mesmo instrumento: cada lima só trabalha onde é realmente necessário. Possui Mandril em silicone. Possui bordas cortantes e ângulo helicoidal variável, espaço adequado para os debris retirados, não acontece o efeito parafuso.						
50	GUTA PERCHA PROTAPPER F5 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	UND	40,0	50,00	2.000,00	
	GUTA PERCHA PROTAPPER F5 - Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.						
51	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES N 15, 20, 25, 30, 35, 40: Confeccionadas com papéis muito absorventes; garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.	MK LIFE	CX	50,0	35,00	1.750,00	
	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES N 15, 20, 25, 30, 35, 40: Confeccionadas com papéis muito absorventes; garantem alto poder de secagem dos condutos radiculares. Oferecem rigidez adequada. Alta resistência à desintegração. Perfeita conformação.						
52	AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MAQUIRA	UND	15,0	12,00	180,00	
	AFASTADOR LABIAL INFANTIL - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE						
53	CARBONO PARA CHECAR A CONCLUSÃO PÓS RESTAURAÇÃO	AAF	UND	30,0	5,00	150,00	
	CARBONO PARA CHECAR A CONCLUSÃO PÓS RESTAURAÇÃO						
54	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - CAIXA COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM	BIODINAMICA	CX	20,0	6,00	120,00	
	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA - CAIXA COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM						
55	BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MICRODONT	UND	50,0	8,00	400,00	
	BROCA CIRÚRGICA 23 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.						
56	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA: Fixador 475ml revelar imagens em radiografia odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com o fixador; uso simples e rápido. Frasco com 475ml.	AAF	FRS	50,0	10,00	500,00	
	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA: Fixador 475ml revelar imagens em radiografia odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); Visualização da imagem em 30 segundos em conjunto com o fixador; uso simples e rápido. Frasco com 475ml.						
57	SISTEMA ADESIVO 6ML- Adesivo Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos. Técnica do condicionamento ácido total. Primer e adesivo em um só frasco. Elevado poder de resistência adesiva. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Solvente a base de etanol. Com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao Ambar um potencial superior de adesão. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. Registro na Anvisa: 80172310045.	MAQUIRA	UND	50,0	24,00	1.200,00	
	SISTEMA ADESIVO 6ML- Adesivo Monocomponente. Sistema adesivo fotopolimerizável convencional de dois passos. Técnica do condicionamento ácido total. Primer e adesivo em um só frasco. Elevado poder de resistência adesiva. Contém nanopartículas que conferem maior estabilidade e resistência ao filme adesivo. Solvente a base de etanol. Com MDP: o MDP faz a ligação química que somada a adesão mecânica presente no produto concede ao Ambar um potencial superior de adesão. Baixo índice de sorção e solubilidade. Baixa incidência de hipersensibilidade. Longevidade clínica comprovada: 94,2% de retenção após 18 meses. Registro na Anvisa: 80172310045.						
58	CINZEL MICRO OCHSENBEIN -Para remover e modelar osso. Apresenta dupla angulação para facilitar o seu uso em região posterior. Aço inox.	AÇONOX	UND	6,0	77,09	462,54	
	CINZEL MICRO OCHSENBEIN -Para remover e modelar osso. Apresenta dupla angulação para facilitar o seu uso em região posterior. Aço inox.						
59	PINÇA PEAN- 16cm. Aço Inoxidável. Autoclavável.	AÇONOX	UND	5,0	63,98	319,90	
	PINÇA PEAN- 16cm. Aço Inoxidável. Autoclavável.						
60	LIMAS WAVE ONE GOLD- Tecnologia GOLD garante maior flexibilidade à lima: Fabricada em liga NiTi Gold (processo de tratamento térmico, exclusivo Dentsply).* A lima WAVEONE® GOLD Primary é 50% mais resistente à fadiga cíclica do que a lima WAVEONE® Primary.* Movimento recíprocante.* Seção transversal em paralelogramo.* Conicidades variadas no instrumento e	DENTSPLY	CX	40,0	200,00	8.000,00	

	diâmetros apicais aprovados.* Redução do efeito de aparafusamento comparado aos sistemas rotatórios convencionais.* Maior eficiência de corte do instrumento.* A utilização de apenas 1 lima reduz tempo de instrumentação do canal.* Maior variedade de tamanhos:- Small: 20.07 (amarelo).- Primary: 25.07 (vermelho).- Medium: 35.06 (verde).- Large: 45.05 (branco).* Blister estéril, pronto para uso.					
	LIMAS WAVE ONE GOLD- Tecnologia GOLD garante maior flexibilidade à lima: Fabricada em liga NiTi Gold (processo de tratamento térmico, exclusivo Dentsply). * A lima WAVEONE® GOLD Primary é 50% mais resistente à fadiga cíclica do que a lima WAVEONE® Primary. * Movimento reciprocante. * Seção transversal em paralelogramo. * Conicidades variadas no instrumento e diâmetros apicais aprovados. * Redução do efeito de aparafusamento comparado aos sistemas rotatórios convencionais. * Maior eficiência de corte do instrumento. * A utilização de apenas 1 lima reduz tempo de instrumentação do canal. * Maior variedade de tamanhos:- Small: 20.07 (amarelo).- Primary: 25.07 (vermelho).- Medium: 35.06 (verde).- Large: 45.05 (branco). * Blister estéril, pronto para uso.					
61	AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MAQUIRA	UND	10,0	14,06	140,60
	AFASTADOR LABIAL ADULTO - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
62	ESPELHO BUCAL Nº05	AAF	UND	20,0	5,00	100,00
	ESPELHO BUCAL Nº05					
63	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM.	BIODINAMICA	UND	30,0	1,00	30,00
	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X5MMX50CM.					
64	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MEDSTERIL	UND	60,0	101,15	6.069,00
	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 30CMX100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
65	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.	SHALON	CX	50,0	39,00	1.950,00
	AGULHA PARA SUTURA ODONTOLÓGICA COM FIO NYLON 3.0 - COM AGULHA CT 1/2 - 1,5CM, COMPRIMENTO FIO: 45CM, FIO NÃO-ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO - EMBALAGEM COM 24 UNIDADES.					
66	APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTAS), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTAS) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTAS), PACOTE COM 100 APLICADORES.	BIODINAMICA	PCT	50,0	12,00	600,00
	APLICADOR DE HASTE DOBRÁVEL (1 DOBRA) E PONTA COM CERDAS DE NYLON NOS TAMANHOS: REGULAR 2,0MM (1,4 DE GOTAS), FINO 1,5MM (1/8 DE GOTAS) E EXTRA FINO 1,0MM (1/16 DE GOTAS), PACOTE COM 100 APLICADORES.					
67	BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MICRODONT	UND	50,0	8,00	400,00
	BROCA CIRÚRGICA 28 MM- EMBALAGEM COM 1 UNIDADE					
68	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	BIOTEXTIL	PCT	300,0	19,00	5.700,00
	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS NÃO ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.					
69	FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M.	HILLO	UND	20,0	5,50	110,00
	FIO DENTAL - EMBALAGEM COM 500M.					
70	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS EMBALAGEM DE 100ML COM BICO.	MAQUIRA	UND	5,0	18,00	90,00
	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTOS - EMBALAGEM DE 100ML COM BICO.					
71	BANDEJA CLÍNICA: Em aço inox polido, medindo 43x33 cm.	AÇONOX	UND	25,0	45,00	1.125,00
	BANDEJA CLÍNICA: Em aço inox polido, medindo 43x33 cm.					
72	TAMBOREL: Confeccionado de material resistente aos processos de esterilização em estufa e autoclave; Refil descartável e substituível; Autoclavável até 134 C	MAQUIRA	UND	5,0	10,00	50,00
	TAMBOREL: Confeccionado de material resistente aos processos de esterilização em estufa e autoclave; Refil descartável e substituível; Autoclavável até 134 C					
73	LENÇOL DE BORRACHA: O lençol de borracha é produzido de látex natural e utilizado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo as possibilidades de contaminação. Isento de pó. Verde: Aroma de menta e Azul neutro	ALLPRIME	KIT	40,0	15,00	600,00
	LENÇOL DE BORRACHA: O lençol de borracha é produzido de látex natural e utilizado para isolamento absoluto do campo operatório, reduzindo as possibilidades de contaminação. Isento de pó. Verde: Aroma de menta e Azul neutro					
74	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS: Produto autoclavável em até 121 C; Produzido na cor azul e branca.	MAQUIRA	KIT	10,0	84,50	845,00
	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS: Produto autoclavável em até 121 C; Produzido na cor azul e branca.					
75	CALCADOR DE PAIVA: Aço inox; autoclavável, kit Com 4 peças.	AÇONOX	KIT	10,0	29,00	290,00
	CALCADOR DE PAIVA: Aço inox; autoclavável, kit Com 4 peças.					
76	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL: Fabricada em aço inox 304 de polipropileno; Esterilizado por óxido de etileno; Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; apirogênico. Caixa com 100	DFL	CX	50,0	40,00	2.000,00
	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL: Fabricada em aço inox 304 de polipropileno; Esterilizado por óxido de etileno; Cânulas siliconizadas com indicador de bisel; Produto atóxico; apirogênico. Caixa com 100					
77	COLGADURA UNITÁRIA P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA: Material inox; Autoclavável	AÇONOX	UND	20,0	9,75	195,00
	COLGADURA UNITÁRIA P/ PELÍCULA RADIOGRÁFICA: Material inox; Autoclavável					
78	SERINGA CARPULE: Aço inox; Autoclavável.	AÇONOX	UND	30,0	30,00	900,00
	SERINGA CARPULE: Aço inox; Autoclavável.					
79	AGULHA ENDO-EZE (ULTRADENT): Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única; * A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice. * Comprimento da agulha 25 mm. Embalagem com 20 unidades.	ULTRADENT	CX	50,0	50,00	2.500,00
	AGULHA ENDO-EZE (ULTRADENT): Agulha fina, metálica e arredondada (27 ga, Ø 0,40 mm) com extremidade anti-obturação única; * A ponta apresenta ventilação de um dos lados para irrigação lateral, evitando o perigo da extrusão de fluidos através do ápice. * Comprimento da agulha 25 mm. Embalagem com 20 unidades.					
80	PLACA DE VIDRO: Indicado para espátulação de materiais. * Medidas 15x07x10mm. * Validade: Indeterminada. * Placa polida.	AAF	UND	10,0	10,00	100,00
	PLACA DE VIDRO: Indicado para espátulação de materiais. * Medidas 15x07x10mm. * Validade: Indeterminada. * Placa polida.					
81	ESPAÇADORES DIGITAIS ABCD: Espaçadores digitais são instrumentos de NiTi (Níquel Titânio) indicados para criação de espaços no interior do canal. * Permite a inserção de novos cones de guta percha (técnica da condensação lateral). * Disponível em diversos calibres nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm.	DENTSPLY	UND	10,0	80,00	800,00
	ESPAÇADORES DIGITAIS ABCD: Espaçadores digitais são instrumentos de NiTi (Níquel Titânio) indicados para criação de espaços no interior do canal. * Permite a inserção de novos cones de guta percha (técnica da condensação lateral). * Disponível em diversos calibres nos comprimentos 21mm, 25mm e 31mm.					

82	ESPÁTULA N 24: Material em aço inox.* Autoclavável.	AÇONOX	UND	10,0	12,00	120,00
	ESPÁTULA N 24: Material em aço inox.* Autoclavável.					
83	HIDROXIDO DE CALCIO (ULTRACAL): A UltraCal é uma pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares.* O hidróxido de cálcio possui um intenso efeito antibacteriano graças ao seu elevado nível de pH e estimula a formação de dentina secundária.* Os resíduos podem ser removidos facilmente do canal com uma solução de ácido cítrico a 20% e a ponta NavITip FX.	MAQUIRA	UND	20,0	79,00	1.580,00
	HIDROXIDO DE CALCIO (ULTRACAL): A UltraCal é uma pasta de hidróxido de cálcio a 35% numa solução aquosa para ser usada como material temporário nos canais radiculares.* O hidróxido de cálcio possui um intenso efeito antibacteriano graças ao seu elevado nível de pH e estimula a formação de dentina secundária.* Os resíduos podem ser removidos facilmente do canal com uma solução de ácido cítrico a 20% e a ponta NavITip FX.					
84	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN: Fabricado em aço inox; autoclavável	AÇONOX	UND	10,0	90,00	900,00
	SERINGA ENDODONTICA PARA CALEN: Fabricado em aço inox; autoclavável					
85	CLOREXIDINA 0,5%: Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%.Cor azul - ajuda e identificar o produto durante cirurgias. Embalado em frasco almotolia. Notificado RDC 199/06. Validade: 36 meses.	RIOQUIMICA	UND	20,0	14,00	280,00
	CLOREXIDINA 0,5%: Solução alcoólica de Digliconato de Clorexidina 0,5%.Cor azul - ajuda e identificar o produto durante cirurgias. Embalado em frasco almotolia. Notificado RDC 199/06. Validade: 36 meses.					
86	COLTOSOL- O Coltosol é um material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Não contém Eugenol; Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva;Registro na Anvisa: 10068870064.	MAQUIRA	UND	20,0	25,00	500,00
	COLTOSOL- O Coltosol é um material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias. É um cimento a base de óxido de zinco / sulfato de zinco. Não contém Eugenol; Possui grande aderência garantindo bom isolamento marginal e rápido endurecimento na boca ao contato com a saliva;Registro na Anvisa: 10068870064.					
87	CURETA MORCE 0-00 - Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo de alumínio anodizado. Totalmente autoclavável	AÇONOX	UND	10,0	63,61	636,10
	CURETA MORCE 0-00 - Produzido em liga de aço inoxidável de alta qualidade. Cabo de alumínio anodizado. Totalmente autoclavável					
88	CURETAS CIRÚGICAS N VARIADOS- Aço inoxidável; autoclaváveis	AÇONOX	UND	20,0	18,53	370,60
	CURETAS CIRÚGICAS N VARIADOS- Aço inoxidável; autoclaváveis					
89	CURETAS PERIODONTAIS N VARIADOS. Aço inoxidável; autoclaváveis	AÇONOX	UND	10,0	29,41	294,10
	CURETAS PERIODONTAIS N VARIADOS. Aço inoxidável; autoclaváveis					
90	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6- Material em aço inox.Grau cirúrgico.	AÇONOX	UND	10,0	21,58	215,80
	CURETA PERIODONTAL GRACEY 5/6- Material em aço inox.Grau cirúrgico.					
91	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8. Material em aço inox.Grau cirúrgico.	AÇONOX	UND	10,0	19,80	198,00
	CURETA PERIODONTAL GRACEY 7/8. Material em aço inox.Grau cirúrgico.					
92	CURETA PERIODONTAL GRACEY 9/10. Material em aço inox.Grau cirúrgico	AÇONOX	UND	10,0	24,55	245,50
	CURETA PERIODONTAL GRACEY 9/10. Material em aço inox.Grau cirúrgico					
93	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12. Material em aço inox.Grau cirúrgico.	AÇONOX	UND	10,0	18,89	188,90
	CURETA PERIODONTAL GRACEY 11/12. Material em aço inox.Grau cirúrgico.					
94	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14. Material em aço inox.Grau cirúrgico.	AÇONOX	UND	10,0	20,11	201,10
	CURETA PERIODONTAL GRACEY 13/14. Material em aço inox.Grau cirúrgico.					
95	ESPONJA HEMOSTATICA- É uma esponja hemostatica, obtida de 100% gelatina porcina.Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006.Caixa com 10 unidades	RIOQUIMICA	CX	50,0	32,00	1.600,00
	ESPONJA HEMOSTATICA- É uma esponja hemostatica, obtida de 100% gelatina porcina.Esterilizado por irradiação. Registro na Anvisa: 80015520006.Caixa com 10 unidades					
96	FÓRCEPS N 150- Aço inoxidável	AÇONOX	UND	25,0	75,00	1.875,00
	FÓRCEPS N 150- Aço inoxidável					
97	FÓRCEPS N 151- Aço inoxidável	AÇONOX	UND	25,0	75,00	1.875,00
	FÓRCEPS N 151- Aço inoxidável					
98	FÓRCEPS N 69 - Aço inoxidável	AÇONOX	UND	30,0	75,00	2.250,00
	FÓRCEPS N 69 - Aço inoxidável					
99	FÓRCEPS N 18R - Aço inoxidável	AÇONOX	UND	25,0	75,00	1.875,00
	FÓRCEPS N 18R - Aço inoxidável					
100	FÓRCEPS N 18L - Aço inoxidável	AÇONOX	UND	25,0	75,00	1.875,00
	FÓRCEPS N 18L - Aço inoxidável					
101	FÓRCEPS N 16 - Aço inoxidável	AÇONOX	UND	25,0	75,00	1.875,00
	FÓRCEPS N 16 - Aço inoxidável					
102	FÓRCEPS N 17 - Aço inoxidável	AÇONOX	UND	25,0	75,00	1.875,00
	FÓRCEPS N 17 - Aço inoxidável					
103	FÓRCEPS N 65 - Aço inoxidável	AÇONOX	UND	30,0	75,00	2.250,00
	FÓRCEPS N 65 - Aço inoxidável					
104	BENZOCAÍNA – TOPICO GEL	DFL	UND	70,0	10,00	700,00
	BENZOCAÍNA – TOPICO GEL					
105	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G.	BIODINAMICA	UND	20,0	30,00	600,00
	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - EMBALAGEM COM BASE 13G + CATALISADOR 11G.					
106	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FORTSAN	LT	50,0	26,00	1.300,00
	DETERGENTE ENZIMÁTICO					
107	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G.	MAQUIRA	UND	20,0	8,00	160,00
	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM COM 10G.					
108	PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MICRODONT	UND	50,0	5,00	250,00
	PONTA DIAMANTADA CHAMA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
109	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MICRODONT	UND	50,0	7,00	350,00
	PONTA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
110	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UNIDADES	SS PLUS	PCT	50,0	10,00	500,00
	SUGADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - PACOTE COM 40 UNIDADES					

111	AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	DFL	CX	50,0	40,00	2.000,00
	AGULHA GENGIVAL CURTA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
112	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70;GL), LÍQUIDO- FRASCO 500 ML.	ITAJÁ	FRS	50,0	8,00	400,00
	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70;GL), LÍQUIDO- FRASCO 500 ML.					
113	CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES .	SS WHITE	CX	100,0	80,00	8.000,00
	CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 0,0004G - 1:100.000 – CAIXA COM 50 TUBETES .					
114	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	KODAK	EMB	50,0	219,00	10.950,00
	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.					
115	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/100 (PÉLICULA RADIOGRÁFICA) Filme insight infantil periapical; Cor roxa; Alta velocidade F	KODAK	CX	50,0	219,00	10.950,00
	FILME PERIAPICAL INFANTIL C/100 (PÉLICULA RADIOGRÁFICA) Filme insight infantil periapical; Cor roxa; Alta velocidade F					
116	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO (ULTRADENT): Seringa de plástico descartável transparente de 5 ml com rosca Luer Lock. Para irrigar e aplicar soluções. Excelente para ser utilizada com as pontas Capillary Tips e Endo-Eze Tips, por ex. para irrigação. 5ML E 10ML	ULTRADENT	CX	50,0	60,00	3.000,00
	SERINGA PARA IRRIGAÇÃO (ULTRADENT): Seringa de plástico descartável transparente de 5 ml com rosca Luer Lock. Para irrigar e aplicar soluções. Excelente para ser utilizada com as pontas Capillary Tips e Endo-Eze Tips, por ex. para irrigação. 5ML E 10ML					
117	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X: Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador.* Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP).* O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.* Fácil remoção das luvas para assepsia.* Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção.* Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção.* Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos.* Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz.* Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio.* Permite a visualização no interior.* Sem risco algum ao usuário.* Prática, moderna e de fácil manuseio.* Peso Líquido: 800 g* Peso Bruto: 1,130 g* Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).* Iluminação a base de bateria.	BIOTRON	UND	3,0	230,00	690,00
	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X: Angulação para entrada das mãos, tornando fácil o acesso às cubas, evitando o mau posicionamento do operador.* Design moderno com caixa moldada em polipropileno (PP).* O polipropileno possui características atóxicas, boa rigidez, resistente a produtos químicos, ácidos, substâncias alcalinas e detergentes.* Fácil remoção das luvas para assepsia.* Não existem bordas retentivas, facilitando a limpeza e desinfecção.* Base removível, facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção.* Possui alojamento para os recipientes que contém líquido evitando que os mesmos fiquem soltos.* Visor acrílico destacável, com ótima transparência e total filtragem da luz.* Batentes de silicone no fundo da base, proporcionando total aderência no local de trabalho, facilitando o manuseio.* Permite a visualização no interior.* Sem risco algum ao usuário.* Prática, moderna e de fácil manuseio.* Peso Líquido: 800 g* Peso Bruto: 1,130 g* Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura).* Iluminação a base de bateria.					
118	PORTA ALGODÃO: Indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros.* 8x10cm.* Produzido por profissionais qualificados, resultando em acabamento perfeito e livre de rebarbas.* Podendo ser esterilizado em estufas e autoclaves após limpeza e secagem.* Evitar uso de material abrasivo pois a longa exposição a produtos químicos podem causar manchas ou perfurações.	AÇONOX	UND	10,0	39,00	390,00
	PORTA ALGODÃO: Indicado para acondicionamento de gaze, algodão, detritos, entre outros.* 8x10cm.* Produzido por profissionais qualificados, resultando em acabamento perfeito e livre de rebarbas.* Podendo ser esterilizado em estufas e autoclaves após limpeza e secagem.* Evitar uso de material abrasivo pois a longa exposição a produtos químicos podem causar manchas ou perfurações.					
119	RESINA Z100 A3 -É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente á dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorecência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	3M	CX	36,0	32,00	1.152,00
	RESINA Z100 A3 -É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente á dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorecência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.					
120	RESINA Z100 A3,5: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente á dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorecência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.	3M	CX	36,0	32,00	1.152,00
	RESINA Z100 A3,5: É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste; Material resistente á dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais; Registro na anvisa 80284930215; Maior fluorecência; Ótimos resultados estéticos; Alta resistência ao desgaste.					
121	FOTOPOLIMERIZADOR- Indicado para:- Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos.- Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio.- Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio.* Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Sem aquecimento dental e da resina.* Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos.* Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V ? 240V~ (50/60Hz).* Desligamento automático ao final do tempo solicitado.* Corpo da caneta constituído em ABS.* Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.* Peça de mão anatómica para melhor manuseio.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.* Ponteiras em Fibra Ótica.* Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°.* Modo de uso: Rampa.* Garantia: 12 meses.* Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm.* Alimentação: Bivolt automático 90 240 V.* Frequência: 50/60 Hz.* Peso da peça de mão: 0,100 Kg.* Peso Bruto: 0,300 Kg.* Comprimento de onda: 420 à 480 nm.* Emissor de luz: Led (light emitting diode) ? Luz Azul.* Bateria: 3,7V 1400 mA.* Potência de luz: 1250 mW/cm².* Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.	KODENTECK	UND	5,0	690,00	3.450,00
	FOTOPOLIMERIZADOR- Indicado para:- Fotopolimerização de resinas compostas, ionômeros e adesivos.- Sessões de clareamento dental a base de peróxido de hidrogênio.- Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. À Bateria de lítio (sem fio). Pode ser utilizado com ou sem fio.* Luz fria (azul) gerada por LED de alta potência (1250 mW/cm2). Sem aquecimento dental e da resina.* Tempos de aplicação disponíveis: 5, 10 e 20 segundos.* Bivolt automático, podendo ser utilizado em tensões de alimentação entre 100V ? 240V~ (50/60Hz).* Desligamento automático ao final do tempo solicitado.* Corpo da caneta constituído em ABS.* Radiometro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.* Peça de mão anatómica para melhor manuseio.* Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.* Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.* Ponteiras em Fibra Ótica.* Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°.* Modo de uso: Rampa.* Garantia: 12 meses.* Comprimento sem a ponteira: 16,5 cm.* Alimentação: Bivolt automático 90 240 V.* Frequência: 50/60 Hz.* Peso da peça de mão: 0,100 Kg.* Peso Bruto: 0,300 Kg.* Comprimento de onda: 420 à 480 nm.* Emissor de luz: Led (light emitting diode) ? Luz Azul.* Bateria: 3,7V 1400 mA.* Potência de luz: 1250 mW/cm².* Modo de Uso: Rampa - Potência gradual crescente nos primeiros 5 segundos, permanecendo logo após com sua potência máxima.					

122	DESCOLADOR PERIOSTEOMOLT: Fabricado em aço inox. Autoclavável. Também conhecido como Cureta Molt.	AÇONOX	UND	10,0	68,29	682,90
	DESCOLADOR PERIOSTEOMOLT: Fabricado em aço inox. Autoclavável. Também conhecido como Cureta Molt.					
123	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 62	AÇONOX	UND	6,0	14,00	84,00
	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO Nº 62					
124	ÁCIDO POLI ACRÍLICO. Embalagem com 10ml.	DFL	UND	10,0	39,00	390,00
	ÁCIDO POLI ACRÍLICO. Embalagem com 10ml.					
125	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.	AAF	UND	50,0	4,50	225,00
	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% - EMBALAGENS COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA.					
126	CLOREXIDINA 0,2%. EMBALAGEM DE 1 litro	RIOQUIMICA	LT	30,0	16,00	480,00
	CLOREXIDINA 0,2%. EMBALAGEM DE 1 litro					
127	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	SCIENTIFIC	UND	50,0	170,00	8.500,00
	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.					
128	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM	BIODINAMICA	UND	20,0	1,50	30,00
	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA - EMBALAGEM COM MATRIZ DE AÇO 0,05X7MMX50CM					
129	FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML.	BIODINAMICA	FRS	30,0	9,00	270,00
	FLÚOR EM GEL ACIDULADO 1,23% - EMBALAGEM COM 200ML.					
130	FORMOCRESOL 10ML- A formulação do FORMOCRESOL obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Frasco de 10 ml	BIODINAMICA	FRS	20,0	9,00	180,00
	FORMOCRESOL 10ML- A formulação do FORMOCRESOL obedece a padrões orientados pelas pesquisas atuais, sendo, portanto, mais diluído que a composição padrão de Buckley, mas tendo a mesma ou superior eficácia e uma maior compatibilidade biológica. Sua função é fixar as polpas vivas, mantendo-as inertes e possibilitando a conservação do dente decíduo até uma época próxima da queda fisiológica (pulpotomia). Possui ação antibacteriana potente pela ação de seus componentes, o que justifica seu uso em curativos de demora em tratamentos endodônticos. Frasco de 10 ml					
131	ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	SS PLUS	PCT	20,0	4,00	80,00
	ROLO DENTAL FABRICADO EM 100% FIBRAS DE ALGODÃO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES					
132	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	MEDSTERIL	UND	30,0	38,20	1.146,00
	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 10X100M - EMBALAGEM COM 1 UNIDADE					
133	TIRA DE LIXA AÇO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES.	BIODINAMICA	ENV	30,0	6,00	180,00
	TIRA DE LIXA AÇO ACABAMENTO DE AMALGAMA 4 MM - ENVELOPE COM 12 UNIDADES.					
134	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G.	MAQUIRA	UND	30,0	24,00	720,00
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA4 - EMBALAGEM COM 4G.					
135	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G.	MAQUIRA	UND	30,0	24,00	720,00
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EB1 - EMBALAGEM COM 4G.					
136	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA - EMBALAGEM COM 475ML. Revelar imagens em radiografias odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); visualização da imagem em 30 segundos, em conjunto com o fixador. Frasco com 475ml	AAF	FRS	50,0	10,00	500,00
	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA - EMBALAGEM COM 475ML. Revelar imagens em radiografias odontológicas; indicado ao processamento manual de filmes dentais intra-orais. Solução pronta para uso (não requer mistura); visualização da imagem em 30 segundos, em conjunto com o fixador. Frasco com 475ml					
137	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100 (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) Filme E-Speed; Cor azul; Velocidade intermediária (Velocidade E)	SCIENTIFIC	CX	30,0	154,00	4.620,00
	FILME PERIAPICAL ADULTO C/ 100 (PELÍCULA RADIOGRÁFICA) Filme E-Speed; Cor azul; Velocidade intermediária (Velocidade E)					
138	ESPÁTULA SUPRAFIL N 01: Material em aço inox.* Autoclavável.	AÇONOX	UND	10,0	30,00	300,00
	ESPÁTULA SUPRAFIL N 01: Material em aço inox.* Autoclavável.					
139	ESPÁTULA SUPRAFIL N 02 - Material em aço inox.* Autoclavável.	AÇONOX	UND	10,0	30,00	300,00
	ESPÁTULA SUPRAFIL N 02 - Material em aço inox.* Autoclavável.					
140	EDTA -Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos. Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante.	BIODINAMICA	UND	10,0	9,00	90,00
	EDTA -Indicado para facilitar a instrumentação endodôntica, principalmente dos condutos atresados, e para melhorar a qualidade da cimentação de núcleos. Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelante e lubrificante.					
141	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%: A base de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm); Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos semi-críticos. Frasco com 1000ml, na embalagem devida constar data de fabricação; validade e numero de lote.	FORTSAN	UND	10,0	9,00	90,00
	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%: A base de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm); Ação bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos. É um desinfetante hospitalar para superfícies fixas e artigos semi-críticos. Frasco com 1000ml, na embalagem devida constar data de fabricação; validade e numero de lote.					
142	OTOSPORIM: Medicação intra canal	OTOSPORIM	UND	10,0	12,00	120,00
	OTOSPORIM: Medicação intra canal					
143	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO CALEN: Reune todas as propriedades da pasta de hidróxido de cálcio (calen) com as do paramonocloroferrol canforado. O PMC associado a canfora melhora os resultados clínicos em função da sua maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante. O calen com PMCC é hidrossolúvel e pronto para uso.	BIODINAMICA	UND	10,0	60,00	600,00
	PASTA DE HIDROXIDO DE CALCIO CALEN: Reune todas as propriedades da pasta de hidróxido de cálcio (calen) com as do paramonocloroferrol canforado. O PMC associado a canfora melhora os resultados clínicos em função da sua maior difusibilidade, além de atenuar sua ação irritante. O calen com PMCC é hidrossolúvel e pronto para uso.					
144	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO - PÓ MAIS LÍQUIDO- Autopolimerizável; É um cimento de	MAQUIRA	UND	30,0	59,00	1.770,00

	presa rápida. À base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao líquido, ácido poliacrílico no momento da sua utilização. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Indicado para ART. Biocompatível. Maior capacidade de: liberação de flúor com finalidade anticariogênica e de recarga de flúor.					
	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO – PÓ MAIS LÍQUIDO- Autopolimerizável; É um cimento de presa rápida. À base de ionômero de vidro de presa química, para restauração dental apresentado na forma de pó que deve ser misturado ao líquido, ácido poliacrílico no momento da sua utilização. Possui uma boa adesão ao esmalte e à dentina sendo desnecessário a criação de retenções. Indicado para ART. Biocompatível. Maior capacidade de: liberação de flúor com finalidade anticariogênica e de recarga de flúor.					
145	TRICRESOL FORMALINA: Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida. Material para desinfecção de canal radicular. O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto.	BIODINAMICA	UND	10.0	10,00	100,00
	TRICRESOL FORMALINA: Antisséptico e desinfetante usado como curativo de demora em casos de necrose pulpar, que alia as propriedades do Formaldeído com o Cresol. Possui potente ação bactericida. Material para desinfecção de canal radicular. O produto é um antisséptico, desinfetante para canais radiculares, que alia as propriedades do formaldeído com orto-Cresol. Alto teor de pureza, garantindo assim, a eficácia máxima do produto.					
146	SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS. Cabo Oco. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA: 80801630020.	AÇONOX	UND	10.0	43,95	439,50
	SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS. Cabo Oco. Produzido em Aço Inoxidável AISI 304 e AISI 420. Validade: Indeterminada. Registro ANVISA: 80801630020.					
147	CABO PARA BISTURIR Nº 3- Para fixação da lâmina de bisturi; Aço inox. Autoclavável.	AÇONOX	UND	30.0	9,00	270,00
	CABO PARA BISTURIR Nº 3- Para fixação da lâmina de bisturi; Aço inox. Autoclavável.					
148	LÂMINA PARA BISTURIR N 15. Com 100 lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéreo.	DESCARPACK	CX	20.0	27,00	540,00
	LÂMINA PARA BISTURIR N 15. Com 100 lâmina de bisturi descartável de aço carbono estéreo.					
149	TESOURA CIRURGICA RETA: Material: aço inox. Autoclavável.	AÇONOX	UND	20.0	27,00	540,00
	TESOURA CIRURGICA RETA: Material: aço inox. Autoclavável.					
150	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA; Indicado para prender e manipular a agulha de sutura durante o uso. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370015.	AÇONOX	UND	30.0	65,00	1.950,00
	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDEA; Indicado para prender e manipular a agulha de sutura durante o uso. Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA: 80180370015.					
151	Jogo Alavanca Adulto com 3 Peças. (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta).	AÇONOX	KIT	10.0	69,00	690,00
	Jogo Alavanca Adulto com 3 Peças. (1 alavanca curva esquerda, 1 alavanca curva direita e 1 alavanca reta).					
152	BANDEJA DE USO ODONTOLÓGICO: Material: Inox. Tamanho: 22x17cm. Autoclavável. Registro ANVISA: 1031769007.	AÇONOX	UND	5.0	46,00	230,00
	BANDEJA DE USO ODONTOLÓGICO: Material: Inox. Tamanho: 22x17cm. Autoclavável. Registro ANVISA: 1031769007.					
153	CURETA LUCAS- Aço inoxidável. Autoclavável. Código Hu-Friedy 84: CL84. Código Hu-Friedy 85: CL85.	AÇONOX	UND	15.0	15,00	225,00
	CURETA LUCAS- Aço inoxidável. Autoclavável. Código Hu-Friedy 84: CL84. Código Hu-Friedy 85: CL85.					
154	GÁS REFRIGERANTE ENDO TEST - Possui odor mentolado; a base de água -50; Frasco com 200 ml.	MAQUIRA	UND	10.0	35,00	350,00
	GÁS REFRIGERANTE ENDO TEST - Possui odor mentolado; a base de água -50; Frasco com 200 ml.					
155	GUTA PERCHA CALIBRADA- Alta qualidade no produto final. * Radiopaco. * Facilidade de visualizar a imagem em raio X.* Cor: Rosa.* Tamanho: 28mm.	MK LIFE	UND	10.0	30,00	300,00
	GUTA PERCHA CALIBRADA- Alta qualidade no produto final. * Radiopaco. * Facilidade de visualizar a imagem em raio X.* Cor: Rosa.* Tamanho: 28mm.					
156	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF- Cones acessórios para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento, atéria prima selecionada, alta radiopacidade.	MK LIFE	UND	10.0	30,00	300,00
	GUTA PERCHA ACESSÓRIA FF- Cones acessórios para obturações dos condutos radiculares, por meio de técnicas de condensação lateral e/ou vertical, à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com 28mm de comprimento, atéria prima selecionada, alta radiopacidade.					
157	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 25.06- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.	MK LIFE	CX	20.0	38,00	760,00
	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 25.06- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.					
158	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 25.07- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.	MK LIFE	CX	20.0	38,00	760,00
	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 25.07- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.					
159	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 30.07- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.	MK LIFE	CX	20.0	38,00	760,00
	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 30.07- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.					
160	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 35.06- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.	MK LIFE	CX	20.0	38,00	760,00
	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 35.06- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.					
161	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 40.06- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As	MK LIFE	CX	20.0	38,00	760,00

	embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.					
	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 40.06- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.					
162	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 45.05- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.	MK LIFE	CX	20,0	40,00	800,00
	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 45.05- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.					
163	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 50.06- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.	MK LIFE	CX	20,0	40,00	800,00
	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK 50.06- Pontas de papel fabricadas sob os mais rígidos critérios de qualidade, garantindo perfeita conformação e estabilidade. As embalagens Cell Pack apresentam perfeito acondicionamento e eliminam a necessidade de reesterilização antes do uso., aumentando a produtividade e a segurança. Pré esterilizados por raios gama.					
164	ESPÁTULA DE RESINA	AÇONOX	UND	10,0	15,00	150,00
	ESPÁTULA DE RESINA					
165	CABO PARA ESPELHO	AAF	UND	20,0	5,50	110,00
	CABO PARA ESPELHO					
166	ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA	BIODINAMICA	UND	30,0	2,90	87,00
	ESCOVA ROBINSON CÔNICA BRANCA					
167	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 EMBALAGEM COM 2,4 G	MAQUIRA	UND	50,0	20,00	1.000,00
	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A1 EMBALAGEM COM 2,4 G					
168	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G	MAQUIRA	UND	50,0	20,00	1.000,00
	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A2 - EMBALAGEM COM 2,4 G					
169	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G	MAQUIRA	UND	50,0	20,00	1.000,00
	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3 - EMBALAGEM COM 2,4 G					
170	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G	MAQUIRA	UND	20,0	20,00	400,00
	RESINA COMPOSTA FLUÍDA A3,5 - EMBALAGEM COM 2,4 G					
171	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G	MAQUIRA	UND	30,0	20,00	600,00
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA2 - EMBALAGEM COM 4G					
172	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G	MAQUIRA	UND	30,0	20,00	600,00
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DA3 - EMBALAGEM COM 4G					
173	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G	MAQUIRA	UND	30,0	20,00	600,00
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DB2 - EMBALAGEM COM 4G					
174	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G	MAQUIRA	UND	30,0	20,00	600,00
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA DC2 - EMBALAGEM COM 4G					
175	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G	MAQUIRA	UND	30,0	20,00	600,00
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA1 - EMBALAGEM COM 4G					
176	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G	MAQUIRA	UND	30,0	20,00	600,00
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA2 - EMBALAGEM COM 4G					
177	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G	MAQUIRA	UND	30,0	20,00	600,00
	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA MICROHÍBRIDA FOTOATIVA EA3 - EMBALAGEM COM 4G					
178	PINÇA CLÍNICA P/ALGODÃO 15 cm. Fabricado em aço inox; Autoclavável	AÇONOX	UND	50,0	12,00	600,00
	PINÇA CLÍNICA P/ALGODÃO 15 cm. Fabricado em aço inox; Autoclavável					
179	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA. Fabricada em alumínio adonísado; autoclavável; Cores: rosa, prata, verde, vermelho e lilás; 30cm	MK LIFE	UND	5,0	10,00	50,00
	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA. Fabricada em alumínio adonísado; autoclavável; Cores: rosa, prata, verde, vermelho e lilás; 30cm					
180	CLOREXIDINA 0,12%; FRASCO DE 250ML	RIOQUIMICA	UND	10,0	15,00	150,00
	CLOREXIDINA 0,12%; FRASCO DE 250ML					
181	SONDA MILIMETRADA OMS- Aço AISI420 no cabo oco de 8mm. Proporciona melhor sondagem de profundidade de bolsas periodontais. Possui um lado OMS (ou WHO) e o outro Carolina do Norte. Marcação a laser.	AÇONOX	UND	5,0	42,50	212,50
	SONDA MILIMETRADA OMS- Aço AISI420 no cabo oco de 8mm. Proporciona melhor sondagem de profundidade de bolsas periodontais. Possui um lado OMS (ou WHO) e o outro Carolina do Norte. Marcação a laser.					
182	GENGIVÓTOMO KIKLAND 15/16 - Instrumento cirúrgico não articulado. Cortante. Produzido em aço inoxidável.	AÇONOX	UND	3,0	77,27	231,81
	GENGIVÓTOMO KIKLAND 15/16 - Instrumento cirúrgico não articulado. Cortante. Produzido em aço inoxidável.					
183	CINZEL PERIO- Cinzel ósseo periodontal útil para remover e remodelar osso. Aço inox. Registro ANVISA: 10317690017.	AÇONOX	UND	3,0	86,20	258,60
	CINZEL PERIO- Cinzel ósseo periodontal útil para remover e remodelar osso. Aço inox. Registro ANVISA: 10317690017.					
184	BROCA CIRÚRGICA ZEKRY- Precisão Devido ao formato da lâmina, a concentricidade da ponta ativa, alinhada com o mandril, apresenta balanceamento absoluto o que evita vibrações. Desempenho Fabricadas com a tecnologia mirror grinding, a estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade em espiral, resultam em um poderoso desempenho de corte. Durabilidade Com ponta ativa	MICRODONT	UND	50,0	8,00	400,00

	fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino, mais caro e durável, produz uma lâmina afiada e precisa, mantendo a forma ao desgastar. Registro ANVISA: 81144440012.					
	BROCA CIRÚRGICA ZEKRY- Precisão Devido ao formato da lâmina, a concentricidade da ponta ativa, alinhada com o mandril, apresenta balanceamento absoluto o que evita vibrações. Desempenho Fabricadas com a tecnologia mirror grinding, a estrutura da lâmina com o ângulo de inclinação e profundidade em espiral, resultam em um poderoso desempenho de corte. Durabilidade Com ponta ativa fabricada com 100% carboneto de tungstênio K20 de grão fino, mais caro e durável, produz uma lâmina afiada e precisa, mantendo a forma ao desgastar. Registro ANVISA: 81144440012.					
185	11297 – ALVEOLÓTOMO RETO- Fabricado em aço inox. Comprimento 16cm. Autoclavável.	AÇONOX	UND	10,0	50,00	500,00
	11297 – ALVEOLÓTOMO RETO- Fabricado em aço inox. Comprimento 16cm. Autoclavável.					
186	ALAVANCA POTTS. Aço inoxidável	AÇONOX	UND	10,0	39,00	390,00
	ALAVANCA POTTS. Aço inoxidável					
187	ALAVANCA RETA. Aço inoxidável	AÇONOX	UND	20,0	18,00	360,00
	ALAVANCA RETA. Aço inoxidável					
188	GUTA WAVE ONE GOLD 25.06- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	UND	10,0	90,00	900,00
	GUTA WAVE ONE GOLD 25.06- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.					
189	GUTA WAVE ONE GOLD 25.07- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	UND	10,0	75,00	750,00
	GUTA WAVE ONE GOLD 25.07- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.					
190	11309 - GUTA WAVE ONE GOLD 30.07 -Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	UND	10,0	75,00	750,00
	11309 - GUTA WAVE ONE GOLD 30.07 -Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.					
191	GUTA WAVE ONE GOLD 35.06- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	UND	10,0	75,00	750,00
	GUTA WAVE ONE GOLD 35.06- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.					
192	GUTA WAVE ONE GOLD 40.06 - Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	UND	10,0	75,00	750,00
	GUTA WAVE ONE GOLD 40.06 - Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.					
193	GUTA WAVE ONE GOLD 45.05- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	UND	10,0	65,00	650,00
	GUTA WAVE ONE GOLD 45.05- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.					
194	GUTA WAVE ONE GOLD 50.06- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.	MK LIFE	UND	10,0	75,00	750,00
	GUTA WAVE ONE GOLD 50.06- Pontas de guta-percha adequadas para encaixar nos canais preparados com o sistema de limas wave ond gold.					
195	LIMAS HAND PROTAPPER UNIVERSAL- Fabricado em Níquel-Titânio.* Maior resistência existente, maior flexibilidade existente, maior durabilidade.* Multi-conicidade em um mesmo instrumento.* Cada lima só trabalha onde é realmente necessário.* Permite que o sistema tenha apenas 8 limas (sendo 2 de preparo, 5 de acabamento e 1 auxiliar).* Lima manual.	DENTSPLY	CX	20,0	190,00	3.800,00
	LIMAS HAND PROTAPPER UNIVERSAL- Fabricado em Níquel-Titânio.* Maior resistência existente, maior flexibilidade existente, maior durabilidade.* Multi-conicidade em um mesmo instrumento.* Cada lima só trabalha onde é realmente necessário.* Permite que o sistema tenha apenas 8 limas (sendo 2 de preparo, 5 de acabamento e 1 auxiliar).* Lima manual.					
196	LIMAS FEXOFILE SEGUNDA SERIE 25MM	DENTSPLY	KIT	10,0	45,00	450,00
	LIMAS FEXOFILE SEGUNDA SERIE 25MM					
197	GUTA PERCHA PROTAPPER F1- Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.	MK LIFE	UND	10,0	35,00	350,00
	GUTA PERCHA PROTAPPER F1- Conicidades iguais às dos instrumentos de acabamento série F das limas rotatórias ProTaper.					
198	LIMA HAND PROTAPPER UNIVERSAL F4	DENTSPLY	UND	10,0	200,00	2.000,00
	LIMA HAND PROTAPPER UNIVERSAL F4					
199	KIT PARA SUTURA- (TESOURA + PORTA AGULHA)	AÇONOX	KIT	20,0	20,00	400,00
	KIT PARA SUTURA- (TESOURA + PORTA AGULHA)					
200	FÓRCEPS INFANTIL N 150. Aço inoxidável	AÇONOX	UND	6,0	75,00	450,00
	FÓRCEPS INFANTIL N 150. Aço inoxidável					
201	KIT DE POSICIONADORES. RADIOGRÁFICOS INFANTIL	MAQUIRA	KIT	10,0	84,00	840,00
	KIT DE POSICIONADORES. RADIOGRÁFICOS INFANTIL					
202	LIMA PROTAPER MANUAL DE 25m/m	DENTSPLY	CX	30,0	200,00	6.000,00
	LIMA PROTAPER MANUAL DE 25m/m					
203	LIMA PROTAPER MANUAL DE 31m/m	DENTSPLY	CX	30,0	160,00	4.800,00
	LIMA PROTAPER MANUAL DE 31m/m					
204	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO.	DFL	CX	50,0	187,62	9.381,00
	ANESTÉSICO ARTICAÍNA COM VASO.					
205	BROCA 1011 HAST LONGA	MICRODONT	UND	50,0	4,00	200,00
	BROCA 1011 HAST LONGA					
206	BROCA 1012 HAST LONGA	MICRODONT	UND	50,0	4,00	200,00
	BROCA 1012 HAST LONGA					
207	BROCA 1013 HAST LONGA	MICRODONT	UND	50,0	4,00	200,00
	BROCA 1013 HAST LONGA					
208	BROCA 1014 HAST LONGA	MICRODONT	UND	50,0	4,00	200,00
	BROCA 1014 HAST LONGA					
209	BROCA 1015 HAST LONGA	MICRODONT	UND	50,0	4,00	200,00
	BROCA 1015 HAST LONGA					
210	BROCA 1016 HAST LONGA	MICRODONT	UND	50,0	4,00	200,00
	BROCA 1016 HAST LONGA					
211	BROCA ENDO Z	MICRODONT	UND	50,0	4,00	200,00
	BROCA ENDO Z					
212	BROCA 3082	MICRODONT	UND	50,0	4,00	200,00
	BROCA 3082					
213	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO, COM TUBETE DE 1,8ml. CAIXA COM 50 UNIDADES	SS WHITE	CX	40,0	170,00	6.800,00
	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% SEM VASO, COM TUBETE DE 1,8ml. CAIXA COM 50 UNIDADES					
214	SUGADOR DE ENDODONTIA, Ponteira extra macia; Atóxico; Descartável;	SS PLUS	UND	40,0	20,00	800,00
	SUGADOR DE ENDODONTIA, Ponteira extra macia; Atóxico; Descartável;					

215	BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COM 12 LAMINAS	MICRODONT	UND	50.0	19,00	950,00
	BROCA DE ACABAMENTO E POLIMENTO COM 12 LAMINAS					
216	LUBRIFICANTE PARA CANETA. Embalagem com 200 ml	MAQUIRA	UND	30.0	24,00	720,00
	LUBRIFICANTE PARA CANETA. Embalagem com 200 ml					
217	TARTARIT. Removedor de manchas	IODONTOSUL	UND	8.0	36,78	294,24
	TARTARIT. Removedor de manchas					
218	PASTA PROFILÁTICA. A Pasta Profilática é suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cimento. Além de agir como agente de limpeza, confere ao tecido duro uma aparência estética e altamente polida.	BIODINAMICA	UND	30.0	7,00	210,00
	PASTA PROFILÁTICA. A Pasta Profilática é suficientemente abrasiva para remover de modo eficiente todos os tipos de resíduos da superfície dentária sem provocar abrasão indevida do esmalte, dentina ou cimento. Além de agir como agente de limpeza, confere ao tecido duro uma aparência estética e altamente polida.					
219	ESCOVA DE DENTE.	HILLO	UND	500.0	1,39	695,00
	ESCOVA DE DENTE.					
220	MICROBRUSH. Aplicador MicroBrush com 100 unidades	BIODINAMICA	PCT	50.0	13,00	650,00
	MICROBRUSH. Aplicador MicroBrush com 100 unidades					
221	BROCA CHAMA DE VELA. Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Granulação Ultrafina.	MICRODONT	UND	50.0	14,00	700,00
	BROCA CHAMA DE VELA. Confeccionada em aço e impregnada com diamantes naturais através de eletrólise em embalagem esterilizada por raios gama. Granulação Ultrafina.					
222	SUGADOR CIRÚRGICO. Metálico curvo	ICE	UND	40.0	19,00	760,00
	SUGADOR CIRÚRGICO. Metálico curvo					
223	KIT CIRÚRGICO DE PERIODONTIA. Kit com 2 Toalhas de mão, 2 Aventais cirúrgicos manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 30g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.	BIOTEXTIL	KIT	1.0	29,10	29,10
	KIT CIRÚRGICO DE PERIODONTIA. Kit com 2 Toalhas de mão, 2 Aventais cirúrgicos manga longa com amarras na cintura e no pescoço e punho com elástico 30g, 1 Campo para mesa 70x70 30g, 1 Campo fenestrado 1,20x70 30g, 2 Protetores de mangueira 20g, 1 Protetor para refletor 20g.					
224	BROCA: 1016 Aço inoxidável	MICRODONT	UND	50.0	3,40	170,00
	BROCA: 1016 Aço inoxidável					
225	BROCA: 1011 Aço inoxidável	MICRODONT	UND	50.0	3,40	170,00
	BROCA: 1011 Aço inoxidável					
226	ALICATE DE UNHA MUNDIAL	MUNDIAL	UND	3.0	28,84	86,52
	ALICATE DE UNHA MUNDIAL					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a... (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do limite global registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

6.10. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

6.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será encerrada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência ou pela contratação da totalidade do objeto nela registrado.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JOSÉ DA PENHA/RN, 15 de janeiro de 2024

Prefeitura Municipal De José Da Penha

CNPJ: 08.357.642/0001-54

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Multimed Dental EIRELI

CNPJ/MF Nº 29.894.043/0001-40

BRUNO PATRICIO FERREIRA DA COSTA

Representante Legal Do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Francisco de Assis Paulino e Silva
Código Identificador:62BA1326

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

RESOLUÇÃO 001/2024 - CMAS de 11 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos da Assistência Social de 2023 para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Jucurutu/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

Considerando, o fim do exercício financeiro de 2023 e a necessidade de reprogramar os recursos para o ano de 2024;

Considerando, que os recursos repassados fundo-a-fundo são passíveis de reprogramação,

Considerando, o disposto na PORTARIA 113/2015-MDS de 10 de dezembro de 2015 e suas alterações posteriores, em seu CAPÍTULO VI, Da Reprogramação, que diz que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Estados, Municípios e do Distrito Federal, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

Considerando, a reunião do CMAS realizada no dia xx de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a da reprogramação de recursos da assistência social de 2023 para 2024, no total de R\$ 68.011,30 (Sessenta e oito mil, onze reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

Nº	BLOCO	PROTEÇÃO	CONTA	SALDO EM 31/12/2023
	BL-PSB	BÁSICA	16.700-2	RS 22.432,37
	BL-MAC	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	17.649-4	RS 9.749,19
	BL - GSUAS	GESTÃO	16.698-7	RS 2.372,39
	BL - IGD-PAB	GESTÃO	21.013-7	RS 120,66
	BL - GBF	GESTÃO	16.697-9	RS 10.043,30
	BPC ESCOLA	PROGRAMAS	16.696-0	RS 1.130,91
	CRIANÇA FELIZ	PROGRAMAS	17.171-9	RS 6.191,11
	COVID ACO	GESTÃO	18.725-9	RS 41,29
	COVID ALI	GESTÃO	18.726-7	RS 11,87
	COVID EPI	GESTÃO	18.727-5	RS 2.501,07
	SIGTVSTR3	PROGRAMAS	21.268-7	RS 0,00
	SIGTV_ESTR3	PROGRAMAS	18.492-6	RS 0,00
	PROCAD-SUAS	PROGRAMAS	22.050-7	RS 13.417,14
TOTAL DA REPROGRAMAÇÃO				RS 68.011,30

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e retroage seus efeitos a 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jucurutu/RN, 11 de janeiro de 2024.

HELENA TAYLLA SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B1643D3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELITIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELITIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL Nº 001/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.

CARGO DE PROFESSOR BOLSISTA DE HISTÓRIA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	148/2024 Marcella Katherine Araújo Calife Maia	classificada
02	085/2024 Fabiana Lopes Vieira	classificada
03	145/2024 Alef Fernandes Batista de Moura	classificado
04	091/2024 José Carlos Firmino da Silva	classificado
05	020/2024 Taisy Oliveira de Carvalho	classificada
06	049/2024 Cleidiane de Araújo Oliveira	classificada
07	123/2024 Aldione Francisco da Silva	classificado

CARGO DE PROFESSOR BOLSISTA DE CIÊNCIAS

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	034/2024 Joédla Monique Lopes Pereira	classificada
02	110/2024 Dalania da Silva Cavalcante	classificada
03	070/2024 Raquel Lucena Abraão	classificada

CARGO DE PROFESSOR BOLSISTA DE GEOGRAFIA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	106/2024 Ana Santana de Araújo	classificada
02	155/2024 Rita Alves da Silva	classificada
03	045/2024 Letícia Andrade da Silva	classificada
04	149/2024 Wellington Costa de Araújo	classificado
05	116/2024 Luana Carla Mariz da Silva	classificada
06	074/2024 Carla Natali da Silva Simão	classificada
07	069/2024 Franciele Santana de Souza	classificada
08	075/2024 Anaiza Queiroz de Oliveira	classificada
09	147/2024 Pedro Raphael Lopes Albuquerque	classificado
10	012/2024 Anthunes Klyshmann Menezes Fonseca	classificado
11	126/2024 Nubia Rafaela Medeiros de Oliveira	classificada

CARGO DE PROFESSOR BOLSISTA DE MATEMÁTICA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	082/2024 Wesla Rafaela Oliveira Felipe	classificada
02	033/2024 Joseane Araújo de Souza	classificada
03	061/2024 Marta Maria de Brito	classificada
04	140/2024 Joakley Atanasio Alexandre	classificado
05	081/2024 Antônio Pedra Soares Neto	classificado

CARGO DE PSICÓLOGO BOLSISTA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	022/2024 Laiza Ferreira da Cruz	classificada

CARGO DE PROFESSOR BOLSISTA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	031/2024 Walgrênio de Medeiros Alves	classificado
02	099/2024 Arthur Euler Rocha Falção	classificado
03	078/2024 Joana Dark Lopes de Almeida	classificada
04	090/2024 Ariana Manoela da Silva	classificada
05	135/2024 Luan dos Santos Ramalho	classificado
06	153/2024 Maria Isabel do Nascimento	classificada
07	118/2024 Regison Tício de Araújo	classificado

CARGO DE PROFESSOR BOLSISTA DE LÍNGUA INGLESA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	065/2024 Janaína Cristina Cicero de Brito Germano	classificada
02	124/2024 Francisco Alves da Silva	classificado
03	001/2024 Marcos Vicius Pereira Medeiros	classificado
04	002/2024 Julyana Joyce Medeiros Araújo	classificada

CARGO DE PROFESSOR BOLSISTA DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	008/2024 Patrícia da Silva Martins	classificada
02	161/2024 Dauany Neris do Nascimento	classificada
03	094/2024 Janiele Guedes Reges	classificada
04	007/2024 Eunice Bibiana da Cruz Neta	classificada
05	114/2024 Monique Maciele Costa de Andrade	classificada
06	025/2024 Vitoria Maria Galvão	classificada
07	119/2024 Rita de Cassia da Silva	classificada
08	154/2024 Priscila Adriana Nascimento Silva	classificada
09	122/2024 Janaína Alves de Moura	classificada

CARGO DE NUTRICIONISTA BOLSISTA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	142/2024 Maria Aldineide Borges da Silva	classificada
02	067/2024 Rafael Pascoalli de Araújo Lima	classificado
03	159/2024 Aline de Oliveira Souza	classificada

CARGO DE PSICOPEDAGOGO BOLSISTA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	013/2024 Maria José de Araújo	classificada
02	062/2024 Maria Lidiane de Almeida Batista	classificada
03	144/2024 Maria Michele de Souza Santos	classificada
04	086/2024 Maria de Fátima de Queiroz	classificada

CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL BOLSISTA

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	017/2024 Francisca Fabiana Batista Monteiro	classificada
02	117/2024 Mícarla Duarte de Lima	classificada
03	048/2024 Thaise Santana da Silva Medeiros	classificada

CARGO DE PROFESSOR BOLSISTA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	138/2024 Vitória Dantas de Souza	classificada
02	053/2024 Josivan Pereira de Araújo	classificado
03	032/2024 Edineide Toscano Cruz	classificada
04	024/2024 Elisângela Maria da Conceição	classificada
05	035/2024 Maria das Neves Silva de Arruda Oliveira	classificada
06	112/2024 Clebia Medeiros do Nascimento	classificada
07	137/2024 Wiara Beatriz Alves Pereira da Costa	classificada
08	143/2024 Maria Vitoria da Silva Xavier Ferreira	classificada
09	026/2024 Randkelly Cunha Barbosa Moreira	classificada
10	160/2024 Francisca Everlânia Silva	classificada
11	150/2024 Narielly Pereira Dantas	classificada
12	113/2024 Rossana Paloma da Silva Medeiros	classificada
13	037/2024 Daiane Carla Pereira da Silva	classificada

CARGO DE PROFESSOR BOLSISTA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	041/2024 Laudineide Constantino de A. Medeiros	classificada
02	016/2024 Francilene Barroso de Araújo	classificada
03	080/2024 Rita de Cássia Lourenço de Medeiros	classificada
04	052/2024 Vivânia Alves de Medeiros	classificada
05	054/2024 Leyde Dayane Fernandes Fonseca de Medeiros	classificada
06	010/2024 Liliene Barbosa de Almeida	classificada
07	089/2024 Anailson José Pereira	classificada
08	130/2024 Ana Santana Barros Dantas	classificada
09	098/2024 Leidenaide Sales Dutra	classificada
10	108/2024 Danielle Daiany Bezerra da Silva	classificada
11	077/2024 Aminadabe Lira Rodrigues	classificado
12	079/2024 Elen Crisily Soares Barbosa	classificada
13	115/2024 Carlos Lamarca Silva	classificado
14	055/2024 Wanderson Alves da Silva	classificado
15	019/2024 Maria da Conceição Rodrigues de M. Silva	classificada
16	073/2024 Jardineia Alves Batista	classificada
17	127/2024 Maria Marlene Pereira de Araújo	classificada
18	076/2024 Maria das Neves Costa	classificada
19	163/2024 Elizoneide Rita da Silva	classificada
20	139/2024 Weslane Lacerda de Araújo	classificada
21	103/2024 Mônica Talia de Almeida	classificada
22	111/2024 Fayanne Carla de Araújo	classificada
23	059/2024 Fabiana Peixoto de Souza	classificada
24	162/2024 Rivaílida Dantas da Silva	classificada
25	023/2024 Edileuza Neris Pereira	classificada
26	011/2024 Mikael Bernardo Galvão	classificado
27	036/2024 Reinalma Cássia Pereira de Medeiros	classificada
28	102/2024 Vera Lúcia Silva Medeiros	classificada
29	133/2024 Josicleide Ferreira da Silva	classificada
30	097/2024 Heliana Nazaré da Silva	classificada
31	109/2024 Selimara Dutra da Silva Araújo	classificada
32	152/2024 Fabiana Gonçalves Bezerra	classificada
34	027/2024 Marcela Magna Nascimento de Araujo	classificada
35	151/2024 Vanessa Moraes Alves de Souza	classificada
36	004/2024 Jefferson Edson da Silva	classificado
37	006/2024 Adriana Bezerra Alves	classificada
38	120/2024 Maria Zuleide de Araújo Oliveira	classificada
39	043/2024 Francisca Ferreira Santos de Medeiros	classificada
40	156/2024 Luciana Bezerra Alves	classificada
41	141/2024 Elisângela Marinheiro da Silva de Lima	classificada

CARGO DE PROFESSOR BOLSISTA POLIVALENTE – EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	Situação
01	096/2024 Samara Cristina Ferreira da Silva	classificada
02	093/2024 Edinalva Edilza da Cruz	classificada
03	131/2024 Luciclélia Tomaz de Aquino	classificada
04	064/2024 Kátia Cilene da Silva Barbosa	classificada
05	063/2024 Elisabeth Cristina da Silva	classificada
06	088/2024 Damiana Maria dos Santos Silva Oliveira	classificada
07	029/2024 Luiza Anizabely Silva de Medeiros	classificada
08	100/2024 Luciana da Silva	classificada
09	046/2024 Francileide Almeida da Silva Dantas	classificada
10	084/2024 Maria Salete Ramalho da Silva	classificada
11	060/2024 Luzanira Moura de Araújo	classificada
12	038/2024 Suzana Gomes da Cruz	classificada
13	136/2024 Giselly Batista Nunes	classificada
14	047/2024 Roberta Priscila de Araújo	classificada
15	071/2024 Ilca Dantas Fernandes	classificada
16	146/2024 Maria Betânia Lopes de Araújo	classificada
17	128/2024 Redjane Soares de Vasconcelos Aquino	classificada
18	021/2024 Edinalva Rodrigues da Silva	classificada
19	068/2024 Maria Goreth de Araujo	classificada
20	107/2024 Damiana Adriana de Jesus	classificada
21	030/2024 Maria Adailma de Souza Barbosa	classificada
22	129/2024 Kalliane Soares Pereira	classificada
23	058/2024 Juliana Beatriz de Araújo Lopes	classificada
24	066/2024 Gildene Araújo de Paiva	classificada
25	092/2024 Ana Maria Batista de Araújo	classificada

26	050/2024 Elimária Maria de Souza	classificada
27	125/2024 Patrícia Maria da Silva	classificada
28	072/2024 Jayana Santos Costa	classificada
29	044/2024 Ilza Maria de Lima Ferreira	classificada
30	134/2024 Luzinete dos Santos de Araújo	classificada
31	015/2024 Risoneide Felix da Silva Mateus	classificada
32	040/2024 Jessfca Nayara Neris de Lima	classificada
33	051/2024 Maíres Beserra Rodrigues	classificada
34	042/2024 Daniela Costa da Silva	classificada
35	056/2024 Sandra Iris da Silva Araújo	classificada
36	121/2024 Tatiane Alves de Araújo	classificada
37	028/2024 Erivânia Celestina Diniz	classificada
38	157/2024 Cristiane Jaiane da Silva	classificada
39	083/2024 Maria Alice Freire Santos	classificada
40	014/2024 Joseane de Araújo Galvão	classificada
41	158/2024 Heloísa Cristina da Silva	classificada
42	039/2024 Debora Daniele Rodrigues Ramalho	classificada
43	105/2024 Jarbelly Kenya de Medeiros Dantas	classificada
44	087/2024 Rita Alves de Moura	classificada
45	003/2024 Zeilma Maria das Graças	classificada
46	057/2024 Santana Pinheiro Moraes	classificada
47	095/2024 Cristiane de Araújo Oliveira	classificada
48	009/2024 Maria Luísa Barbosa da Silva	classificada
49	101/2024 Vanuza Alexandre Bezerra da Silva	classificada
50	018/2024 Maria Geiza da Silva	classificada
51	104/2024 Maira da Silva Araújo	classificada
52	132/2024 Ednalva Maria da Conceição	desclassificada

CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS

Nº	Nº de inscrição/nome do candidato	SITUAÇÃO	Motivo
01	132/2024 Ednalva Maria da Conceição	desclassificada	Não apresentou comprovação de graduação em Pedagogia, requisito que a habilitaria ao exercício da docência e de classificação na 1ª fase

Jucurutu/RN 16 de janeiro de 2024

Comissão Especial Responsável Pelo Processo

MARIA DO SOCORRO SOARES TEIXEIRA
Presidente da Comissão

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Membro

CLAUDIA FERREIRA DA SILVA
Membro

ANA MARIA RODRIGUES DA SILVA MEDEIROS
Membro

CAINHARA LOPES BEZERRA
Membro

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:3785BB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – PROC. ADMIN. Nº 26100002/2023

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa **NACIONAL BORRACHAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.389.383/0001-65, com Inscrição Estadual nº 067887864 e sede na Rua Júlio Saraiva dos Santos, 101, Galpão E, CEP: 63.048-185, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, neste ato representada pela Sr.ª **Marina de Novais Regis Pereira**, nacionalidade brasileira, casada, corretora, portador de RG nº 95029051424 SSPDC/CE e CPF nº 840.159.933-49, residente na Rua Alcina Carneiro de Oliveira, 820, Cidade Universitária, Juazeiro do Norte/CE, doravante denominada simplesmente de **PROMITENTE CONTRADADA**, e de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/2017**, conforme classificação das propostas apresentadas, resolvem registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

DO OBJETO

1.1 - O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Jucurutu/ RN a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vendedor(es): NACIONAL BORRACHAS LTDA CNPJ: 31.389.383/0001-65		Tel: (88) 3572-2997 – 2155-3515				
Email: comercialtames5@viabeach.com.br		Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00119	TATAME TAPETE EMBORRACHADO EM EVA 40 MM, DUPLA FACE, CORES DIVERSAS, MEDINDO 100X100X4CM, PERFEITO ENCAIXE E TEXTURA ANTIDERRAPANTE DE AMBOS OS LADOS	NACIONAL BORRACHAS	UND	30,00	128,00	3.840,00
Total:						3.840,00

2.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua subscrição, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 05 de janeiro de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA P/ Promitente Contratante	MARINA DE NOVAIS REGIS PEREIRA P/ Promitente Contratada
---	---

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:7CE8AB57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão por Maior Desconto
Eletrônico - 017/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 90.000,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 19:19:01 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TABELA DO SINAPI	TABELA DO SINAPI	1	77.400,00
Item: 0002 - MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPÍPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 150.000,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 19:19:01 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TABELA DO SINAPI	TABELA DO SINAPI	1	144.750,00
Item: 0003 - MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS. - Quantidade: 1 UNIDADE - Valor Referência: 100.000,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 19:19:01 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TABELA DO SINAPI	TABELA DO SINAPI	1	86.000,00
Item: 0004 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 50.000,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 19:19:01 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TABELA DO SINAPI	TABELA DO SINAPI	1	48.250,00
Item: 0005 - MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 60.000,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 19:19:01 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TABELA DO SINAPI	TABELA DO SINAPI	1	57.900,00
Item: 0006 - MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 50.000,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 19:19:01 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TABELA DO SINAPI	TABELA DO SINAPI	1	48.250,00
Item: 0007 - MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 50.000,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 19:19:01 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TABELA DO SINAPI	TABELA DO SINAPI	1	48.250,00
Item: 0008 - MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Quantidade: 1 UNIDADE - Valor Referência: 50.000,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 19:19:01 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TABELA DO SINAPI	TABELA DO SINAPI	1	48.250,00
Item: 0009 - MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - Quantidade: 1 UNIDADE - Valor Referência: 50.000,00					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PEDRA CONSTRUCAO LTDA (40.777.690/0001-04)	Adjudicado em: 15/01/2024 - 19:19:01 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TABELA DO SINAPI	TABELA DO SINAPI	1	42.750,00

LUIZ EDUARDO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:EFF14E9B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Registro de Preços Eletrônico - 016/2023
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM, CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 35,17					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TILIBRA	TILIBRA	60	1.302,60
Item: 0002 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM, AUTO ENTINTADA. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 15,30					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ	MASTERTERPRINT	MASTERPRINT	60	348,00

COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)		EDUARDO FERNANDES			
Item: 0003 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 14,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	50	300,00
Item: 0004 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 14,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	CORTIARTE	CORTIARTE	80	480,00
Item: 0005 - APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	LEONORA	LEONORA	200	120,00
Item: 0006 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	LEO LEO	LEO LEO	700	245,00
Item: 0007 - ARQUIVO MORTO POLIIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 12,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	POLIBRAS	POLIBRAS	400	1.960,00
Item: 0008 - BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 10,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	IDEATEX	IDEATEX	250	962,50
Item: 0009 - BALÃO DE ENCHER METÁLICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SÃO ROQUE	SÃO ROQUE	100	780,00
Item: 0010 - BARBANTE BRANCO, ROLO COM 246 METROS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	EURO ROMA	EURO ROMA	20	192,00
Item: 0011 - BARBANTE EM NYLON TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 8,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	EURO ROMA	EURO ROMA	20	166,00
Item: 0012 - BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM - Quantidade: 50 Pacote - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TILIBRA	TILIBRA	50	457,50
Item: 0013 - BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM - Quantidade: 750 Unidade - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	MERCUR	MERCUR	750	292,50
Item: 0014 - CADERNO 1 MATÉRIA CAPA DURA SEM ASPIRAL NO Referência: 14,00 MÍNIMO 96 FOLHAS. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 5,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TOK	TOK	350	1.984,50
Item: 0015 - CADERNO 5 MATÉRIAS CAPA DURA SEM ASPIRAL NO MÍNIMO 160 FOLHAS. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 23,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	JANDAIA	JANDAIA	400	3.528,00
Item: 0016 - CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM ASPIRAL NO MÍNIMO 200 FOLHAS. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 32,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TOK	TOK	600	7.686,00
Item: 0017 - CAIXA ARQUIVO 250X130X360MM. (TIPO POLIIONDA) - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 14,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	POLIBRAS	POLIBRAS	1.000	5.500,00
Item: 0018 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 36,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	CLASSE	CLASSE	50	1.140,00
Item: 0019 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM AZUL, CAIXA COM 50 UND. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 95,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	COMPACTOR	COMPACTOR	150	4.350,00
Item: 0020 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM PRETA, CAIXA COM 50 UND. - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 95,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	COMPACTOR	COMPACTOR	80	2.320,00
Item: 0021 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM VERMELHA, CAIXA COM 50 UND. - Quantidade: 70 Caixa - Valor Referência: 95,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	COMPACTOR	COMPACTOR	70	2.030,00
Item: 0022 - CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/PONTA CHANFRADA ESPECIFICAÇÃO: C/POSSIBILIDADE DE TRAÇO DE 4,00MM, CX C/12 UND. - Quantidade: 80 Caixa - Valor Referência: 41,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	80	1.024,00
Item: 0023 - CANETA PARA CD COM A PONTA FINA 1,0, CORES DISPONÍVEIS, VERMELHO, AZUL E PRETO. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	BRW	BRW	50	108,00
Item: 0024 - CARTOLINA CARD SET. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	JANDAIA	JANDAIA	500	625,00
Item: 0025 - CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	VMP	VMP	600	744,00

COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)		EDUARDO FERNANDES				
Item: 0026 - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS. - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 3,67						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	JANDAIA	JANDAIA	700	504,00	
Item: 0027 - CARTOLINA DUPLA FACE 48x66 CORES VARIADAS. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,83						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	JANDAIA	JANDAIA	1.000	1.190,00	
Item: 0028 - CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 3,57						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	VMP	VMP	800	1.064,00	
Item: 0029 - CD-R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X - 80 MINUTOS, 700 MB. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 3,37						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	ELGIN	ELGIN	50	70,00	
Item: 0030 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES. - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 6,57						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	ECOCLIPS	ECOCLIPS	300	735,00	
Item: 0031 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 6,57						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	ECOCLIPS	ECOCLIPS	400	980,00	
Item: 0032 - COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA - Quantidade: 60 Caixa - Valor Referência: 14,13						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA (41.302.899/0001-84)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	CONFORME O EDITAL	BIK BAMBINI	60	390,00	
Item: 0033 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE PEQUENA (QUENTE) - KG - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 94,93						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	IBEL	IBEL	100	3.800,00	
Item: 0034 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE) - KG - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 94,93						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	IBEL	IBEL	100	3.700,00	
Item: 0035 - COLA ESCOLAR BRANCA 90 G - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 4,60						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	GLINORTE	GLINORTE	1.200	2.088,00	
Item: 0036 - COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES. - Quantidade: 150 Caixa - Valor Referência: 13,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	KOALA	KOALA	150	844,50	
Item: 0037 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 6,53						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	POLAR COMPACTOR	POLAR COMPACTOR	350	1.540,00	
Item: 0038 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 93,37						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	KOALA	KOALA	50	1.875,00	
Item: 0039 - COLA LÍQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 35,63						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	GLINORTE	GLINORTE	60	855,60	
Item: 0040 - COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 7,37						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	JOCAR	JOCAR	150	450,00	
Item: 0041 - CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, 18 ML. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,23						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	DELTA	DELTA	500	825,00	
Item: 0042 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 1,75						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	ADELBRAS	ADELBRAS	100	108,00	
Item: 0043 - "ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO PACOTE 1 QUILO (1300 UNIDADES)" - Quantidade: 15 Quilo - Valor Referência: 70,30						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PREMIATA	PREMIATA	15	528,00	
Item: 0044 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS. - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 6,17						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	IBEL	IBEL	700	1.596,00	
Item: 0045 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS E COM GLITER. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 9,68						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	IBEL	IBEL	600	2.262,00	
Item: 0046 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 34,73						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	IBEL	IBEL	200	2.700,00	
Item: 0047 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO Nº 28 - TAMANHO 200X280. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 1,15						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SCRIPY	SCRIPY	600	132,00	
Item: 0048 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 1,12						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SCRITY	SCRITY	1.200	360,00	

Item: 0049 - ENVELOPE PARDO KO Nº 25 TAMANHO 176X250. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 0,87					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SCRITY	SCRITY	500	100,00
Item: 0050 - ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340 - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 2,43					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SCRITY	SCRITY	2.500	625,00
Item: 0051 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 4,55					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100	163,00
Item: 0052 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,23					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100	99,00
Item: 0053 - ESTOJO PARA LÁPIS EM POLIÉSTER PRETO, COM ZIPER. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 12,23					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	VMP	VMP	100	475,00
Item: 0054 - EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PLÁSTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 10,17					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	JOCAR	JOCAR	50	86,00
Item: 0055 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 45,37					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	ADELBRAS	ADELBRAS	150	2.550,00
Item: 0056 - FITA ADESIVA LARGA 45 X 45M BRANCA, TIPO CREPE. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 26,60					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	3M	3M	200	2.110,00
Item: 0057 - FITA ADESIVA LARGA 45X50MM BRANCA TIPO CREPE. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 45,48					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	3M	3M	150	2.160,00
Item: 0058 - GIZ DE CERA EMBALAGEM GRANDE CAIXA C/12 UNIDADES TAMANHO GRANDE. - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 11,13					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	KOALA	KOALA	600	1.800,00
Item: 0059 - GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 3,77					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	LANTECOR	LANTECOR	150	121,50
Item: 0060 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 122,42					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	JOCAR	JOCAR	100	4.500,00
Item: 0061 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13 CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 25,37					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	JOCAR	JOCAR	250	2.295,00
Item: 0062 - GRAMPEADOR MINI 10 P/20FL. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 20,30					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	150	972,00
Item: 0063 - GRAMPO COBREADO 26/16 CAIXA COM 5000 UND, ATÉ 20 FOLHAS. - Quantidade: 200 Caixa - Valor Referência: 18,10					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	FUTURO	FUTURO	200	1.360,00
Item: 0064 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UND, ATÉ 100 FOLHAS. - Quantidade: 50 Caixa - Valor Referência: 41,13					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	ACC	ACC	50	1.408,50
Item: 0065 - HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - Quantidade: 100 Caixa - Valor Referência: 10,90					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	LEO LEO	LEO LEO	100	384,00
Item: 0066 - ISOPOR 15MM. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 8,65					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	FRICALOR	FRICALOR	80	268,80
Item: 0067 - ISOPOR 20MM. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 10,87					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	FRICALOR	FRICALOR	80	340,00
Item: 0068 - LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 9,60					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	LEO LEO	LEO LEO	1.200	4.560,00
Item: 0069 - LÁPIS DE COR PEQUENA EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 7,43					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	LEO LEO	LEO LEO	1.200	3.048,00
Item: 0070 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO. - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 1,67					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	LEO LEO	LOE LEO	1.500	300,00
Item: 0071 - LIMPADOR DE QUADRO BCO 500 ML. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 77,33					
Forneecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	MARKA	MARKA	40	1.416,00

Item: 0072 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS E PAUTADAS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 29,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	200	2.200,00
Item: 0073 - LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 35,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	100	1.300,00
Item: 0074 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M². - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 20,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SÃO DOMINGOS	SÃO DOMINGOS	100	790,00
Item: 0075 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS. - Quantidade: 250 Unidade - Valor Referência: 12,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	250	375,00
Item: 0076 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES. - Quantidade: 400 Caixa - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	KOALA	KOALA	400	1.460,00
Item: 0077 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO. - Quantidade: 60 Unidade - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	CARBRINK	CARBRINK	60	186,00
Item: 0078 - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LÁPIS PAPEL CLIP. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 37,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	WALEU	WALEU	80	2.304,00
Item: 0079 - PAPEL A4, 210 MM X 297 MM SULFITE BRANCO, 75G/M² (RM C/500 FKS) COM SELO CERFLOR E IMETRO. - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 361,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	CHAMEX	CHAMEX	300	69.600,00
Item: 0080 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS. - Quantidade: 200 Resma - Valor Referência: 191,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	JANDAIA	JANDAIA	200	11.000,00
Item: 0081 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	ART FLOC	ART FLOC	100	190,00
Item: 0082 - PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	VMP	VMP	200	214,00
Item: 0083 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	EUROCEL	EUROCEL	100	200,00
Item: 0084 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO EM FORMATO A4 COM 50 FOLHAS. - Quantidade: 250 Pacote - Valor Referência: 55,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	250	3.942,50
Item: 0085 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48 X 60 CM CORES VARIADAS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	VMP	VMP	200	310,00
Item: 0086 - PAPEL MADEIRA 66X96CM. - Quantidade: 40 Unidade - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	JANDAIA	JANDAIA	40	68,00
Item: 0087 - PAPEL SEDA CORES VARIADAS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	ART FLOC	ART FLOC	100	30,00
Item: 0088 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 25,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	FRAMA FR	FRAMA	300	2.982,00
Item: 0089 - PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESSURA 0,10, COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 94,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	POLIBRAS	POLIBRAS	100	2.777,00
Item: 0090 - PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA PESO 60. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	DELLO	DELLO	300	1.530,00
Item: 0091 - PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS. - Quantidade: 120 Unidade - Valor Referência: 45,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	DAC	DAC	120	2.088,00
Item: 0092 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS - 2 CM DE ESPESSURA CORES DIVERSAS. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	POLIBRAS	POLIBRAS	300	1.077,00
Item: 0093 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS - 4 CM DE ESPESSURA CORES DIVERSAS. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 13,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	POLIBRAS	POLIBRAS	450	2.079,00
Item: 0094 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	POLYCART	POLYCART	100	225,00

EDUARDO FERNANDES					
Item: 0095 - PASTA SUSPensa PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200GR/M2, NA COR MARROM, C/PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	FRAMA	FRAMA	800	1.624,00
Item: 0096 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 23,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	BRW	BRW	10	135,00
Item: 0097 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 67,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	YINS	YINS	15	583,50
Item: 0098 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPADA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	BRW	BRW	50	82,50
Item: 0099 - "PINCEL ATÔMICO PARA CONFECÇÃO DE CARTAZES PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR, CORES VARIADAS. - Quantidade: 10 Unidade - Valor Referência: 16,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PILOT	PILOT	10	17,70
Item: 0100 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	LEO LEO	LEO LEO	50	64,00
Item: 0101 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 14. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 7,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	LEO LEO	LEO LEO	50	84,00
Item: 0102 - PINCEL MARCA TEXTO LUMI-COLOR 6 CORES. - Quantidade: 100 Pacote - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	MASTERPRINT	MASTERPRINT	100	572,00
Item: 0103 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE. (40ML). - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 34,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	FUTURO	FUTURO	50	1.200,00
Item: 0104 - POST-IT ADESIVO 38X50MM TROPICAL 3M - 200 FOLHAS EM 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA. - Quantidade: 150 Pacote - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	BRW	BRW	150	597,00
Item: 0105 - PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SOUZA	SOUZA	50	375,00
Item: 0106 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDIDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO. - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 36,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	YINS	YINS	30	480,00
Item: 0107 - REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	RADEX	RADEX	20	129,60
Item: 0108 - RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	WALEU	WALEU	800	1.000,00
Item: 0109 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15 CM. - Quantidade: 80 Unidade - Valor Referência: 29,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	MUNDIAL	MUNDIAL	80	496,00
Item: 0110 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM. - Quantidade: 20 Unidade - Valor Referência: 14,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	TOK OFFICE	TOK OFFICE	20	114,00
Item: 0111 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM. - Quantidade: 50 Unidade - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Elias Avelino dos Santos (24.208.480/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	JOCAR	JOCAR	50	320,00
Item: 0112 - TESOURA TIPO ESCOLAR COM LAMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMOS 13 CM. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	LEO LEO	LEO LEO	500	1.120,00
Item: 0113 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML, CORES VARIADAS. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	ACRILEX	ACRILEX	200	680,00
Item: 0114 - TNT, CORES VARIADAS - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	SANTA FE	SANTA FE	1.000	1.630,00
Item: 0115 - PILHA ALCALINA PALITO AAA COMUM, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO - UND - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PANASONIC	PANASONIC	1.000	2.600,00
Item: 0116 - PILHA ALCALINA AA COMUM, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO - UND - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA (50.507.469/0001-90)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 15:25:53 - Por: LUIZ EDUARDO FERNANDES	PANASONIC	PANASONIC	500	875,00

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0A3CFE90

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Jundiá						
Prefeitura Municipal de Jundiá						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 017/2023						
Resultado da Homologação						
0001 - MATERIAIS HIDRÁULICOS ABRANGENDO TUBOS E CONEXÕES, APARELHOS E METAIS, CAIXAS E RALOS, REGISTROS E VÁLVULAS, LOUÇAS, TORNEIRAS, CHUVEIROS E RESERVATÓRIOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - TABELA DO SINAPI - Valor Referência: 90.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA DO SINAPI	1 Unidade	14,00 %	77.400,00	77.400,00	Homologado em 16/01/2024 08:11:20 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0002 - MATERIAIS DE ALVENARIA ABRANGENDO BLOCOS, TIJOLOS, CIMENTO, AREIA, BRITA, PARALELEPIPEDO, ARGAMASSAS, CAL E AFINS. - TABELA DO SINAPI - Valor Referência: 150.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA DO SINAPI	1 Unidade	3,50 %	144.750,00	144.750,00	Homologado em 16/01/2024 08:11:20 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0003 - MATERIAIS DE PINTURA ABRANGENDO TINTAS, MASSAS, IMPERMEABILIZANTES, SOLVENTES E REMOVEDORES, FUNDOS E SELADORES, VERNIZES, SILICONES, ADESIVOS E COLAS, PINCÉIS, ROLOS E AFINS. - TABELA DO SINAPI - Valor Referência: 100.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA DO SINAPI	1 UNIDADE	14,00 %	86.000,00	86.000,00	Homologado em 16/01/2024 08:11:20 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0004 - MATERIAIS DE CARPINTARIA E MARCENARIA ABRANGENDO MADEIRAS, COMPENSADOS, BARROTES, CAIBROS, TÁBUAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - TABELA DO SINAPI - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA DO SINAPI	1 Unidade	3,50 %	48.250,00	48.250,00	Homologado em 16/01/2024 08:11:20 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0005 - MATERIAIS DE PISOS, REVESTIMENTOS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS. - TABELA DO SINAPI - Valor Referência: 60.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA DO SINAPI	1 Unidade	3,50 %	57.900,00	57.900,00	Homologado em 16/01/2024 08:11:20 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0006 - MATERIAIS DE JANELAS, PORTAS E DEMAIS ACESSÓRIOS COMPLEMENTARES E AFINS. - TABELA DO SINAPI - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA DO SINAPI	1 Unidade	3,50 %	48.250,00	48.250,00	Homologado em 16/01/2024 08:11:20 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0007 - MATERIAIS DE TELHAS E CALHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - TABELA DO SINAPI - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA DO SINAPI	1 Unidade	3,50 %	48.250,00	48.250,00	Homologado em 16/01/2024 08:11:20 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0008 - MATERIAIS DE FERRO E AÇO ABRANGENDO TUBOS E CHAPAS, TELHAS, ARAMES, TELAS, VIGAS, VERGALHÕES E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - TABELA DO SINAPI - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA DO SINAPI	1 UNIDADE	3,50 %	48.250,00	48.250,00	Homologado em 16/01/2024 08:11:20 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0009 - MATERIAIS DE FERRAGENS ABRANGENDO DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS, PREGOS, PARAFUSOS, SUPORTES, GANCHOS E DEMAIS ACESSÓRIOS, COMPLEMENTOS E AFINS. - TABELA DO SINAPI - Valor Referência: 50.000,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
PEDRA CONSTRUCAO LTDA	TABELA DO SINAPI	1 UNIDADE	14,50 %	42.750,00	42.750,00	Homologado em 16/01/2024 08:11:20 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA

Autoridade Competente

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:E7826F7E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jundiá

Prefeitura Municipal de Jundiá

Registro de Preços Eletrônico - 016/2023

Resultado da Homologação

0001 - AGENDA PERMANENTE FORMATO 13,5CMX19,2CM, CAPA COURVIN, FOLHAS INTERNAS; PAPEL OFFSET 63G/M2 COM 352 PÁGINAS. - TILIBRA - Valor Referência: 35,17						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	TILIBRA	60 Unidade	21,71	1.302,60	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0002 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 TAMANHO 11X6,9CM, AUTO ENTINTADA. - MASTERTERPRINT - Valor Referência: 15,30						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MASTERTERPRINT	60 Unidade	5,80	348,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0003 - APAGADOR P/ QUADRO BRANCO C/ ENCAIXE PARA DUAS CANETAS. - MASTERPRINT - Valor Referência: 14,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MASTERPRINT	50 Unidade	6,00	300,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0004 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO EMBALAGEM INDIVIDUAL. - CORTIARTE - Valor Referência: 14,77						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	CORTIARTE	80 Unidade	6,00	480,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0005 - APONTADOR DE LÁPIS COM DEPOSITO - LEONORA - Valor Referência: 2,37						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Elias Avelino dos Santos	LEONORA	200 Unidade	0,60	120,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0006 - APONTADOR SIMPLES RETANGULAR COM NO MÍNIMO 2,5X1,5X1,5CM - LEO LEO - Valor Referência: 1,67						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	LEO LEO	700 Unidade	0,35	245,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0007 - ARQUIVO MORTO POLIIONDA TAMANHO APROXIMADO 350X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES - POLIBRAS - Valor Referência: 12,50						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	POLIBRAS	400 Unidade	4,90	1.960,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA	
0008 - BALÃO DE ENCHER CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES - IDEATEX - Valor Referência: 10,07						

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	IDEATEX	250 Pacote	3,85	962,50	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0009 - BALÃO DE ENCHER METALICO CAPACIDADE 6,5 LITROS PACOTE COM 50 UNIDADES - SÃO ROQUE - Valor Referência: 23,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	SÃO ROQUE	100 Pacote	7,80	780,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0010 - BARBANTE BRANCO. ROLO COM 246 METROS - EURO ROMA - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	EURO ROMA	20 Unidade	9,60	192,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0011 - BARBANTE EM NYLON TRANÇADO COM NO MÍNIMO 100 METROS - EURO ROMA - Valor Referência: 8,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	EURO ROMA	20 Unidade	8,30	166,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0012 - BLOCO TILEMBRETE COM 600 FOLHAS (PAPEL LEMBRETE) TAMANHO 95X81,5MM - TILIBRA - Valor Referência: 9,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	TILIBRA	50 Pacote	9,15	457,50	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0013 - BORRACHA APAGADORA BICOLOR TAMANHO APROXIMADO 5,5X1,8X0,06CM - MERCUR - Valor Referência: 1,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MERCUR	750 Unidade	0,39	292,50	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0014 - CADERNO 1 MATÉRIA CAPA DURA SEM ASPIRAL NO MÍNIMO 96 FOLHAS. - TOK - Valor Referência: 14,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	TOK	350 Unidade	5,67	1.984,50	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0015 - CADERNO 5 MATÉRIAS CAPA DURA SEM ASPIRAL NO MÍNIMO 160 FOLHAS. - JANDAIA - Valor Referência: 23,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	JANDAIA	400 Unidade	8,82	3.528,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0016 - CADERNO 10 MATÉRIAS CAPA DURA COM ASPIRAL NO MÍNIMO 200 FOLHAS. - TOK - Valor Referência: 32,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	TOK	600 Unidade	12,81	7.686,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0017 - CAIXA ARQUIVO 250X130X360MM. (TIPO POLIONDA) - POLIBRAS - Valor Referência: 14,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	POLIBRAS	1.000 Unidade	5,50	5.500,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0018 - CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DÍGITOS COM AS OPERAÇÕES BÁSICAS. - CLASSE - Valor Referência: 36,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	CLASSE	50 Unidade	22,80	1.140,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0019 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM AZUL, CAIXA COM 50 UND. - COMPACTOR - Valor Referência: 95,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	COMPACTOR	150 Caixa	29,00	4.350,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0020 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM PRETA, CAIXA COM 50 UND. - COMPACTOR - Valor Referência: 95,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	COMPACTOR	80 Caixa	29,00	2.320,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0021 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA COM VERMELHA, CAIXA COM 50 UND. - COMPACTOR - Valor Referência: 95,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	COMPACTOR	70 Caixa	29,00	2.030,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0022 - CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE C/PONTA CHANFRADA ESPECIFICAÇÃO: C/POSSIBILIDADE DE TRACO DE 4,00MM, CX C/12 UND. - MASTERPRINT - Valor Referência: 41,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MASTERPRINT	80 Caixa	12,80	1.024,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0023 - CANETA PARA CD COM A PONTA FINA 1,0. CORES DISPONÍVEIS, VERMELHO, AZUL E PRETO. - BRW - Valor Referência: 4,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	BRW	50 Unidade	2,16	108,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0024 - CARTOLINA CARD SET. - JANDAIA - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	JANDAIA	500 Unidade	1,25	625,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0025 - CARTOLINA COLORSET TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS. - VMP - Valor Referência: 3,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	VMP	600 Unidade	1,24	744,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0026 - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 CORES VARIADAS. - JANDAIA - Valor Referência: 3,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	JANDAIA	700 Unidade	0,72	504,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0027 - CARTOLINA DUPLA FACE 48x66 CORES VARIADAS. - JANDAIA - Valor Referência: 3,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	JANDAIA	1.000 Unidade	1,19	1.190,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0028 - CARTOLINA GUACHE TAMANHO 48X66 CORES VARIADAS. - VMP - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	VMP	800 Unidade	1,33	1.064,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0029 - CD-R VIRGEM, PARA GRAVAÇÃO DE ATÉ 16X - 80 MINUTOS, 700 MB. - ELGIN - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	ELGIN	50 Unidade	1,40	70,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0030 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES. - ECOCLIPS - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ECOCLIPS	300 Caixa	2,45	735,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0031 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES. - ECOCLIPS - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ECOCLIPS	400 Caixa	2,45	980,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0032 - COLA COLORIDA COM 4X25G, SECAGEM RÁPIDA - CONFORME O EDITAL - Valor Referência: 14,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVE COMERCIALIZACAO LTDA	CONFORME O EDITAL	60 Caixa	6,50	390,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0033 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE PEQUENA (QUENTE) - KG - IBEL - Valor Referência: 94,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	IBEL	100 Quilo	38,00	3.800,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0034 - COLA EM BASTÃO DE SILICONE GROSSA (QUENTE) - KG - IBEL - Valor Referência: 94,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	IBEL	100 Quilo	37,00	3.700,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0035 - COLA ESCOLAR BRANCA 90 G - GLINORTE - Valor Referência: 4,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	GLINORTE	1.200 Unidade	1,74	2.088,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0036 - COLA GLITER CAIXA COM 6X25G CORES. - KOALA - Valor Referência: 13,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	KOALA	150 Caixa	5,63	844,50	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0037 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 90G. - POLAR COMPACTOR - Valor Referência: 6,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	POLAR COMPACTOR 3	50 Unidade	4,40	1.540,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0038 - COLA ISOPOR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G. - KOALA - Valor Referência: 93,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	KOALA	50 Unidade	37,50	1.875,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0039 - COLA LÍQUIDA BRANCA 1.000ML ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - GLINORTE - Valor Referência: 35,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	GLINORTE	60 Unidade	14,26	855,60	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0040 - COLA LÍQUIDA PARA E.V.A ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 90G. - JOCAR - Valor Referência: 7,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	JOCAR	150 Unidade	3,00	450,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0041 - CORRETIVO LÍQUIDO, BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, 18 ML. - DELTA - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	DELTA	500 Unidade	1,65	825,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0042 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO GERAL TAMANHO 12X30. - ADELBRAS - Valor Referência: 1,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	ADELBRAS	100 Unidade	1,08	108,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0043 - "ELÁSTICO PARA EMBALAR DINHEIRO PACOTE 1 QUILO (1300 UNIDADES)" - PREMIATA - Valor Referência: 70,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	PREMIATA	15 Quilo	35,20	528,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0044 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS. - IBEL - Valor Referência: 6,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	IBEL	700 Unidade	2,28	1.596,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0045 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 40X60 EM FOLHAS CORES VARIADAS E COM GLITER. - IBEL - Valor Referência: 9,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	IBEL	600 Unidade	3,77	2.262,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0046 - EMBORRACHADO EM EVA TAMANHO 90X180 EM ROLO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA. - IBEL - Valor Referência: 34,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	IBEL	200 Unidade	13,50	2.700,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0047 - ENVELOPE BRANCO OFÍCIO Nº 28 - TAMANHO 200X280. - SCRIPY - Valor Referência: 1,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	SCRIPY	600 Unidade	0,22	132,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0048 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS. - SCRITY - Valor Referência: 1,12					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	SCRITY	1.200 Unidade	0,30	360,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0049 - ENVELOPE PARDO KO Nº 25 TAMANHO 176X250. - SCRITY - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	SCRITY	500 Unidade	0,20	100,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0050 - ENVELOPE PARDO KO Nº 34 TAMANHO 240X340 - SCRITY - Valor Referência: 2,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	SCRITY	2.500 Unidade	0,25	625,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0051 - ESTILETE GRANDE CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 18MM E TRAVA DE SEGURANÇA. - MASTERPRINT - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MASTERPRINT	100 Unidade	1,63	163,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0052 - ESTILETE PEQUENO CORPO PLÁSTICO COM LÂMINA DE 9MM E TRAVA DE SEGURANÇA. - MASTERPRINT - Valor Referência: 3,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MASTERPRINT	100 Unidade	0,99	99,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0053 - ESTOJO PARA LÁPIS EM POLIÉSTER PRETO, COM ZIPER. - VMP - Valor Referência: 12,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	VMP	100 Unidade	4,75	475,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0054 - EXTRATOR DE GRAMPO ESTRUTURA METÁLICA REVESTIDA COM PLÁSTICO TIPO PIRANHA COM TRAVA DE SEGURANÇA. - JOCAR - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	JOCAR	50 Unidade	1,72	86,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0055 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 38X50M. - ADELBRAS - Valor Referência: 45,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	ADELBRAS	150 Unidade	17,00	2.550,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0056 - FITA ADESIVA LARGA 45 X 45M BRANCA, TIPO CREPE. - 3 M - Valor Referência: 26,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	3M	200 Unidade	10,55	2.110,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0057 - FITA ADESIVA LARGA 45X50MM BRANCA TIPO CREPE. - 3 M - Valor Referência: 45,48					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	3M	150 Unidade	14,40	2.160,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0058 - GIZ DE CERA EMBALAGEM GRANDE CAIXA C/12 UNIDADES TAMANHO GRANDE. - KOALA - Valor Referência: 11,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	KOALA	600 Caixa	3,00	1.800,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0059 - GLITER 3GR ACONDICIONADO EM POTE PLÁSTICO CORES VARIADAS. - LANTECOR - Valor Referência: 3,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	LANTECOR	150 Unidade	0,81	121,50	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0060 - GRAMPEADOR COM ESTRUTURA METÁLICA PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE UMA ÚNICA VEZ. - JOCAR - Valor Referência: 122,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	JOCAR	100 Unidade	45,00	4.500,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0061 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTI DERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13 CM, PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS. - JOCAR - Valor Referência: 25,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	JOCAR	250 Unidade	9,18	2.295,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0062 - GRAMPEADOR MINI 10 P/20FL. - MASTERPRINT - Valor Referência: 20,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MASTERPRINT	150 Unidade	6,48	972,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0063 - GRAMPO COBREADO 26/16 CAIXA COM 5000 UND. ATÉ 20 FOLHAS. - FUTURO - Valor Referência: 18,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	FUTURO	200 Caixa	6,80	1.360,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0064 - GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CAIXA COM 5000 UND. ATÉ 100 FOLHAS. - ACC - Valor Referência: 41,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	ACC	50 Caixa	28,17	1.408,50	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0065 - HIDROCOR COM PONTAS ARREDONDADAS COM 12 CORES ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA. - LEO LEO - Valor Referência: 10,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	LEO LEO	100 Caixa	3,84	384,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0066 - ISOPOR 15MM. - FRICALOR - Valor Referência: 8,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	FRICALOR	80 Unidade	3,36	268,80	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0067 - ISOPOR 20MM. - FRICALOR - Valor Referência: 10,87					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	FRICALOR	80 Unidade	4,25	340,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0068 - LÁPIS DE COR EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. - LEO LEO - Valor Referência: 9,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	LEO LEO	1.200 Unidade	3,80	4.560,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0069 - LÁPIS DE COR PEQUENA EM EMBALAGEM COM 12 CORES ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO. - LEO LEO - Valor Referência: 7,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	LEO LEO	1.200 Unidade	2,54	3.048,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0070 - LÁPIS GRAFITE Nº 2 PRETO, EM MADEIRA MACIÇA SEXTAVADO E APONTADO. - LEO LEO - Valor Referência: 1,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	LEO LEO	1.500 Unidade	0,20	300,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0071 - LIMPADOR DE QUADRO BCO 500 ML. - MARKA - Valor Referência: 77,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	MARKA	40 Unidade	35,40	1.416,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0072 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS E PAUTADAS. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 29,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	SÃO DOMINGOS	200 Unidade	11,00	2.200,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0073 - LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO 1000G/M², FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M² ENUMERADAS. - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 35,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	SÃO DOMINGOS	100 Unidade	13,00	1.300,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0074 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM NO MÍNIMO 705G/M². - SÃO DOMINGOS - Valor Referência: 20,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	SÃO DOMINGOS	100 Unidade	7,90	790,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0075 - MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COM PONTAS ARREDONDADAS E CORPO ROLIÇO A TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS. - MASTERPRINT - Valor Referência: 12,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MASTERPRINT	250 Unidade	1,50	375,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0076 - MASSA PARA MODELAR COM 12 CORES. - KOALA - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	KOALA	400 Caixa	3,65	1.460,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0077 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO. - CARBRINK - Valor Referência: 5,52					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	CARBRINK	60 Unidade	3,10	186,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0078 - ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LÁPIS PAPEL CLIP. - WALEU - Valor Referência: 37,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	WALEU	80 Unidade	28,80	2.304,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0079 - PAPEL A4, 210 MM X 297 MM SULFITE BRANCO, 75G/M² (RM C/500 FKS) COM SELO CERFLOR E IMETRO. - CHAMEX - Valor Referência: 361,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	CHAMEX	300 Caixa	232,00	69.600,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0080 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFICIO 215 X 315 PACOTE 250 FOLHAS. - JANDAIA - Valor Referência: 191,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	JANDAIA	200 Resma	55,00	11.000,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0081 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS. - ART FLOC - Valor Referência: 3,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ART FLOC	100 Unidade	1,90	190,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0082 - PAPEL CELOFANE TAMANHO 80X80 CORES VARIADAS. - VMP - Valor Referência: 5,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	VMP	200 Unidade	1,07	214,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0083 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS - EUROCEL - Valor Referência: 3,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	EUROCEL	100 Unidade	2,00	200,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0084 - PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO EM FORMATO A4 COM 50 FOLHAS. - MASTERPRINT - Valor Referência: 55,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MASTERPRINT	250 Pacote	15,77	3.942,50	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0085 - PAPEL LAMINADO TAMANHO 48 X 60 CM CORES VARIADAS. - VMP - Valor Referência: 4,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	VMP	200 Unidade	1,55	310,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0086 - PAPEL MADEIRA 66X96CM. - JANDAIA - Valor Referência: 4,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	JANDAIA	40 Unidade	1,70	68,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0087 - PAPEL SEDA CORES VARIADAS. - ART FLOC - Valor Referência: 2,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	ART FLOC	100 Unidade	0,30	30,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0088 - PASTA AZ COM FERRAGENS LOMBADA LARGA TAMANHO OFICIO PRETA. - FRAMA FR - Valor Referência: 25,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	FRAMA FR	300 Unidade	9,94	2.982,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0089 - PASTA CATALOGO COM 100 SACOS ESPESURA 0,10, COM PINOS EM PARAFUSO CROMADO. - POLIBRAS - Valor Referência: 94,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	POLIBRAS	100 Unidade	27,77	2.777,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0090 - PASTA CLASSIFICADOR C/ ESPIRAL DUPLO CAPA DURA PESO 60. - DELLO - Valor Referência: 15,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	DELLO	300 Unidade	5,10	1.530,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0091 - PASTA CLASSIFICADORA (SANFONADA), PEQUENA COM 12 DIVISÕES, COM ABA E ELÁSTICO, COM CAPA PLASTIFICADA, EM CORES VARIADAS. - DAC - Valor Referência: 45,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	DAC	120 Unidade	17,40	2.088,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0092 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS - 2 CM DE ESPESURA CORES DIVERSAS. - POLIBRAS - Valor Referência: 9,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	POLIBRAS	300 Unidade	3,59	1.077,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0093 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PVC COM ELÁSTICO NAS ABAS - 4 CM DE ESPESURA CORES DIVERSAS. - POLIBRAS - Valor Referência: 13,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	POLIBRAS	450 Unidade	4,62	2.079,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0094 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS. - POLYCART - Valor Referência: 3,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	POLYCART	100 Unidade	2,25	225,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0095 - PASTA SUSPENSÁ PLASTIFICADA, CONF. EM CARTÃO KRAFT 200G/M2, NA COR MARROM, C/PONTEIRA E GRAMPO PLÁSTICO E VISOR. - FRAMA - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	FRAMA	800 Unidade	2,03	1.624,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0096 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 10/12 FOLHAS. - BRW - Valor Referência: 23,73					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	BRW	10 Unidade	13,50	135,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

0097 - PERFURADOR ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTI DERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS. - YINS - Valor Referência: 67,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	YINS	15 Unidade	38,90	583,50	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0098 - PINCEL ATÔMICO COM PONTA CHANFRADA COM TRAÇOS MARCANTES COM CORPO ROLIÇO E TAMPA DA COR DA TINTA, CORES VARIADAS. - BRW - Valor Referência: 6,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	BRW	50 Unidade	1,65	82,50	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0099 - "PINCEL ATÔMICO PARA CONFECCÃO DE CARTAZES PONTA DE FELTRO. TINTA À BASE DE ÁLCOOL. ESPESSURA DE ESCRITA: 2.0 MM, 4.5 MM E 8.0 MM. RECARREGÁVEL COM TINTA TR, CORES VARIADAS. - PILOT - Valor Referência: 16,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	PILOT	10 Unidade	1,77	17,70	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0100 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 10. - LEO LEO - Valor Referência: 4,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	LEO LEO	50 Unidade	1,28	64,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0101 - PINCEL CHATO PARA TRABALHOS ESCOLARES DIVERSOS COM CABO EM MADEIRA Nº 14. - LEO LEO - Valor Referência: 7,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	LEO LEO	50 Unidade	1,68	84,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0102 - PINCEL MARCA TEXTO LUMI-COLOR 6 CORES. - MASTERPRINT - Valor Referência: 32,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MASTERPRINT	100 Pacote	5,72	572,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0103 - PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE GRANDE. (40ML). - FUTURO - Valor Referência: 34,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	FUTURO	50 Unidade	24,00	1.200,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0104 - POST-IT ADESIVO 38X50MM TROPICAL 3M - 200 FOLHAS EM 4 BLOCOS DE 50 FOLHAS CADA. - BRW - Valor Referência: 12,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	BRW	150 Pacote	3,98	597,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0105 - PRANCHETA DE MDF - OFÍCIO A4 - METAL CLIP. - SOUZA - Valor Referência: 18,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	SOUZA	50 Unidade	7,50	375,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0106 - PRANCHETA EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO. - YINS - Valor Referência: 36,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	YINS	30 Unidade	16,00	480,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0107 - REABASTEDEDOR DE PINCEL ATÔMICO COM 37ML COR PRETA. - RADEX - Valor Referência: 9,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	RADEX	20 Unidade	6,48	129,60	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0108 - RÉGUA 30 CM, PLÁSTICO CRISTAL, EM CENTÍMETROS, RÍGIDA. - WALEU - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	WALEU	800 Unidade	1,25	1.000,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0109 - TESOURA PARA PICOTAR COM NO MÍNIMO 15 CM. - MUNDIAL - Valor Referência: 29,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	MUNDIAL	80 Unidade	6,20	496,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0110 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 16CM. - TOK OFFICE - Valor Referência: 14,17					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	TOK OFFICE	20 Unidade	5,70	114,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0111 - TESOURA PARA SERVIÇOS GERAIS COM LÂMINAS EM AÇO TAMANHO 21CM. - JOCAR - Valor Referência: 17,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Elias Avelino dos Santos	JOCAR	50 Unidade	6,40	320,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0112 - TESOURA TIPO ESCOLAR COM LÂMINAS EM AÇO COM NO MÍNIMOS 13 CM. - LEO LEO - Valor Referência: 6,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	LEO LEO	500 Unidade	2,24	1.120,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0113 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 250 ML, CORES VARIADAS. - ACRILEX - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	ACRILEX	200 Unidade	3,40	680,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0114 - TNT, CORES VARIADAS - SANTA FE - Valor Referência: 5,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	SANTA FE	1.000 Unidade	1,63	1.630,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0115 - PILHA ALCALINA PALITO AAA COMUM, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO - UND - PANASONIC - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	PANASONIC	1.000 Unidade	2,60	2.600,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA
0116 - PILHA ALCALINA AA COMUM, PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO - UND - PANASONIC - Valor Referência: 4,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RCM COMERCIO VAREJISTA RAMON COELHO LTDA	PANASONIC	500 Unidade	1,75	875,00	Homologado em 16/01/2024 15:27:49 Por: JOSE ARNOR DA SILVA

JOSE ARNOR DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:67CFF975

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE FASE PREPARATÓRIA POR ÓRGÃO GERENCIADOR PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC PARA INTRODUÇÃO NA REDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVAÇÕES, QUANTIDADES, GARANTIA, ESTABELECIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, informa a abertura de fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizando procedimento público de intenção de registro de preços para o objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC PARA INTRODUÇÃO NA REDE PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OBSERVAÇÕES, QUANTIDADES, GARANTIA, ESTABELECIDAS NAS ESPECIFICAÇÕES, abaixo descritos. Deixando público aos órgãos ou entidades interessadas na participação do respectivo processo, determinando a estimativa total de quantidades da contratação. Sua solicitações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante interessado, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: compras@lagoanova.rn.gov.br. A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 17/01/2024

Encerrando no dia 29/01/2024

LOTE 1: SOLUÇÃO HÍBRIDA GAMIFICADA E CONEXÃO PARA AÇÕES TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação)					
Item	Descrição	Unidade	Qtd. de Licenças	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano) , contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo de acesso, conforme Termo de Referência.	Licença Projeto Básico/Ano			
2	Solução híbrida gamificada para ações TIC para Educadores, Gestores e Pedagogos , contemplando 10 componentes curriculares, incluindo dispositivo de acesso, conforme Termo de Referência.	Licença Projeto Básico/Ano			
Valor total estimado do Lote:					

Atenciosamente

HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO

Coordenador Técnico de Compras

Publicado por:
Hercules Samuel de Lima Araujo
Código Identificador:FFF15CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.670/2023 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.670/2023 – GP Lagoa Nova/RN, 28 de dezembro de 2023.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 315.477,00 PARA O EXERCÍCIO 2023 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 799, de 28 de dezembro de 2022 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2023), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ **315.477,00** (trezentos e quinze mil, quatrocentos e setenta e sete reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2023, em consonância ao Decreto Municipal nº 1485, de 11 de setembro de 2023, que tem seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo (Acréscimo)	I				315.477,00
02 .001	GABINETE DO PREFEITO				3.700,00
	2003 CONTRIBUIÇÃO PARA AMSO				3.700,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	3.700,00
06 .002	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				269.882,00
	2007 PAGAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PAT. DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	10.000,00
	2004 CONTRIBUIÇÃO À ENTIDADES REPRESENTATIVAS (FEMURN, CNM E OUTRAS)				1.882,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.882,00
	2009 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA				258.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	258.000,00
08 .001	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.053,00
	2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				40.053,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001001	0001	40.053,00

		JURÍDICA			
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2036 TRANSFERÊNCIA A CONSÓRCIO PÚBLICO				500,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	500,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					1.342,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				1.342,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.342,00
Anexo II (Redução)					315.477,00
02 .001 GABINETE DO PREFEITO					238.582,00
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				155.700,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	3.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	98.000,00
	2048 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA POLÍCIA MILITAR AUTORIZADAS ATRAVÉS DE CONVÊNIO				46.882,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	28.882,00
	2052 CONTRIBUIÇÃO À OUTRAS ENTIDADES				10.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00
	1073 APOIO A EVENTOS PÚBLICOS E SOLENES DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL				26.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	11.000,00
04 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					35.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					40.053,00
	2028 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NAC. APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNAT				40.053,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.053,00
10 .001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					500,00
	2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	500,00
12 .001 SECRETARIA MUN. DE TURISMO E DES. ECONÔMICO					1.342,00
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				1.342,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.342,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:16BC47EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

PROCESSO DE DESPESA: 268/2023

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 02.365.912/0001-92**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** STA CAMINHOS RN VEICULOS E SERVICOS LTDA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Av. Pil. Pereira Tim (BR 101).**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa para aquisição de veículo, destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo tipo VAN modelo 2023-2023, original de fábrica, para no mínimo 15 (quinze) passageiros + 01 motorista (Com Acessibilidade – 1 Cadeirante), TV com kit multimídia, combustível diesel. Dados técnicos: Motor 04 cilindro, turbo cooler; potência mínima 163cv a 3800rpm; cilindrada 2.0 cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente e 01 a ré. Tração traseira Freios a disco nas 04 (quatro) rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios: Em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodômetro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamentos de série: Direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis originais de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degradê; tacógrafo. Garantia de fábrica: de 01 (um) ano sem limite de km. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979. Entrega: O veículo deve ser entregue 15 (quinze) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome do município de Montanhas/RN.	MERCEDES BENZ	1	UND	375.000,00	375.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 375.000,00	

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carona nº 001/2023**DATA DO TERMO:** 15/12/2023**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13**VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais)**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 15 de dezembro de 2023 à 15 de junho de 2024.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica;**FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 361 - ENSINO FUNDAMENTAL; **AÇÃO:** 2028 - Manutenção do Ensino Fundamental -**FUNDEB 30%; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.001 - Secretaria Municipal de Educação; **FUNÇÃO:** 12 - EDUCAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:****122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; AÇÃO:** 1013 - Aquisição de Veículos e/ou Equipamentos e Materiais Permanentes; **NATUREZA:** 4.4.90.52 -**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO:** 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da**União - VAAT; 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensin.**

Montanhas/RN, 15 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira**P/ CONTRATADA:** Carlos André Cosme França**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:ED3B0D31

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023****PROCESSO DE DESPESA:** 279/2023**UNIDADE GESTORA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**CPF/CNPJ DO CONTRATADO:** 04.770.238/0001-57**NOME/RAZÃO SOCIAL DO CONTRATADO:** NACIONAL VEICULOS E SERVICOS LTDA**ENDEREÇO DO CONTRATADO:** Av. Pil. Pereira Tim (BR 101).**OBJETO DA DESPESA:** Contratação de empresa para aquisição de veículos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Veículo tipo ambulância Flex (gasolina e/ou Álcool), potência mínima de 116 cv; Injeção eletrônica multiponto, 05 (cinco) marchas à frente e uma ré, tração dianteira, tanque de combustível com capacidade mínima para 55 (cinquenta e cinco) litros; Ar-condicionado para motorista e paciente, direção hidráulica, vidros e travas elétricas originais de fábrica, Estrutura e assentos da cabine do motorista e acompanhante, com medidas e movimentos, original de fábrica, assoalho de habitáculo em carpete, console parcial, desembaçador com ar quente, console	VOLKSWAGEN	01	UND	140.000,00	140.000,00

	<p>parcial, hodômetro parcial, indicador gradual de temperatura da água do motor, implementado em ambulância para transporte de pacientes em decúbito horizontal, zero Km, com ano e modelo 2022/2023, 02 (duas) portas na cabina com barras de proteção contra impactos laterais, porta objetos das portas, porta objetos no teto da cabine, retrovisor interno, tomada de corrente, volante espumado, retrovisores externos D/E com comando interno mecânico, vidros, vidros traseiros; Porta traseira em duas partes para acesso ao compartimento do paciente, revestida em material tipo "Eucatex" estofado. Cor: Branca sólida padrão original de fábrica, forração interna da cabina: Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável com tapete de borracha lavável, cintos de segurança dianteiros de 03 pontos, barras de proteção contra impactos laterais, conjunto sinalizador eletrônico acústico visual, dotado de sinalizador dianteiro e sirene com 04 (quatro) tipos de companhias; Adaptação do compartimento traseiro em Ambulância de Transporte com capota em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro), altura interna mínima de 1,2 m (um metro e vinte centímetros); Pintura externa da capota na cor branca; Vidros fixos traseiros com película opaca; Janelas laterais corrediças com película opaca; Divisão entre a cabina e o compartimento do paciente em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro); com janela de comunicação, revestimento do piso em PRFV (Plástico Reforçado com Fibras de Vidro) em peça única revestindo também as laterais; Suporte para cilindro de oxigênio de 07 (sete) litros com o cilindro, caixa plástica para medicamentos localizada sob o banco, fixado por cinta tipo "lev-fix"; Banco para 02 (duas) pessoas com assento estofado em courvin e cintos de segurança, na esquerda do veículo com suporte para medicamentos, assentos, encosto e apoio de cabeça estofados, grafismo tipografia ambulância; Porta medicamentos; 01 (uma) luminária incandescente no teto com interruptor na coluna traseira esquerda; Suporte para soro e sangue; Ventilação interna com ao menos um ventilador; maca com estrutura em duralumínio retrátil e cabeceira articulada com 1.90 m de comprimento, 04 (quatro) rodízios giratórios, 03 (três) cintos de segurança, sistema de travamento composto por trilho e conjunto de travas confeccionados em aço, colchonete estofado em courvin com cintos para fixação do paciente; Macaco, chave de rodas, triângulo, pneu de estepe e todos os itens exigidos pelo CONTRAN. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979, 1º EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN.</p>					
02	<p>Veículo utilitário tipo PICK-UP Cabine simples, 0 km, de primeiro emplacamento, capacidade para 02 (dois) passageiros, potência mínima de 116 cv, direção hidráulica,</p>	VOLKSWAGEN	01	UND	100.000,00	100.000,00

vidro elétrico, trava elétrica, mínimo 05 marchas, combustível flex, com ar condicionado, ano 2022 e modelo de 2023, na cor branca, emplacamento por conta da contratada o veículo deverá ser novo "zero quilometro", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e LEI federal Nº 6729/1979 . Primeiro emplacamento em nome do município de Montanhas/RN.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 240.000,00

TIPO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Carona nº 002/2023

DATA DO TERMO: 29/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, Decreto Federal nº 7.892/13

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29 de dezembro de 2023 à 29 de junho de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.002 - Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE; **SUB-FUNÇÃO:** 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL; **AÇÃO:** 1019 – Aquisição de Veículos e/ou Ambulâncias; **NATUREZA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; **FONTE DE RECURSO:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde.

Montanhas/RN, 29 de dezembro de 2023.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira

P/ CONTRATADA: Carlos André Cosme França

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:5BD00AD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 001/2023 - PREMIAÇÃO - MUNICÍPIO NÍSIA FLORESTA RESULTADO DEFINITIVO DA ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo torna público o resultado definitivo do Edital 001/2023 de Seleção de Projetos Culturais para firmar o Contrato de Execução Cultural com recursos federais da Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Este resultado se refere à fase final de análise documental/mérito Cultural.

CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS LITERATURA / LETRAS

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	ASSOCIAÇÃO RENASCER	HABILITADO
2º	REJANE DE SOUZA	HABILITADO
3º	REINALDO FRANCISCO TERÇO DA SILVA	HABILITADO
4º	JUCENILDO BOMFIM SOARES	HABILITADO

CATEGORIA: MÚSICA INSTRUMENTAL E ARTESANATO

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA	HABILITADO
2º	REJANE TEOFOLIO DA SILVA	HABILITADO
3º	HELDER PAIVA SILVA	HABILITADO
4º	LEONARDO PAIVA SILVA	HABILITADO
5º	PAULO HENRIQUE DE SOUZA	HABILITADO
6º	FRANCISCA ALZINETE GADELHA DA SILVA SOUZA	HABILITADO
7º	EMANUEL ANTONIO DA SILVA	HABILITADO
8º	ALDO GOMES DA SILVA	HABILITADO

CATEGORIA: TEATRO E DANÇA

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	ADRIANO DE ALMEIDA	HABILITADO
2º	GEMINSON SOUZA DO NASCIMENTO	HABILITADO

3º	DIEGO QUEIROZ DE MEDEIROS	HABILITADO
4º	GK PRODUÇÕES ARTÍSTICAS	HABILITADO
5º	FRANCISCO CANINDÉ DO NASCIMENTO	HABILITADO

CATEGORIA: ARTES CIRCENSES

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	SITUAÇÃO
1º	CIA ENCANTO LTDA	HABILITADO

II. Esse é o resultado definitivo do edital 001/2023. Os proponentes selecionados devem comparecer a sede da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo de Nísia Floresta para assinatura do recibo de premiação. O horário de funcionamento é das 9h às 14h.

Nísia Floresta, 15 de janeiro de 2024

ALBERTO ALEXANDRE SOUZA ANDRADE
Secretário Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:680BDEF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 113 PROCESSO Nº 10.816/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 113**PROCESSO Nº 10.816/2023**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a INEXIGIBILIDADE nos termos do Art. 25 III, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: OBJETO: APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANÇÃO NOVA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a possível contratação da apresentação musical da Canção Nova, para apresentar -se no dia 13 de janeiro de 2024, no Pavilhão Cultural da Igreja Matriz, dentro da Programação da Festa de São Sebastião, que se estenderá entre os dias 10 à 21 de janeiro do ano de 2024. A festa que acontecerá no mês de janeiro no Município de Parelhas, é considerada a segunda maior festa do Seridó, a cidade todos os anos nesse período recebe muitos visitantes e todos os munícipes se preparam para oferecer hospedagem, alimentação, alavancando o desenvolvimento econômico, gerando mais renda em toda cidade e viverem intensamente a sua fé e devoção ao Padroeiro da cidade. Há toda uma diversidade na Festa de Janeiro em Parelhas, no tocante à programação religiosa em alusão ao Padroeiro São Sebastião, programação social com apresentações artísticas, musicais e dessa forma, Parelhas torna-se palco de grandes investimentos no período supracitado.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor(es): INGRIDY IASMIN SILVA BORGES						
CNPJ: 51.478.417/0001-03						
Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	SERV	0023217 APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANÇÃO NOVA		R\$31.500,00	R\$31.500,00
Total:						31.500,00

VALOR: R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais).

BASE LEGAL: Art. 25 III, da Lei federal 8.666/93 e legislação e subsequentes.

Parelhas, 08 de janeiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:4923F580

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para aquisição dos itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Aquisição de itens para composição de enxovais, destinados ao grupo de gestantes assistidas pelos programas da Assistência Social, conforme Lei de Benefícios Eventuais nº 290/2013, de 22/08/2013, destinados a suprir as necessidades deste município.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	FRALDA EM TECIDO BRANCO C/05 UNIDADES	PACOTE	120		
02	KIT MIJÃO C/ CAMISETA	KIT	120		
03	LAVANDA INFANTIL – 200 ML	UNIDADE	120		
04	BANHEIRA PLÁSTICA 20 LITROS	UNIDADE	120		
05	MEIA INFANTIL (PACOTE C/03 UNIDADES)	PACOTE	120		
06	KIT CAMISETA C/ 3 PEÇAS	KIT	120		
07	SABONETE INFANTIL 80 GRAMAS	UNIDADE	120		
08	CONJUNTO DE BOLSAS (INFANTIL)	CONJUNTO	120		
09	KIT PENTE E ESCOVA INFANTIL	KIT	120		
10	CUEIRO BERCHINHO – C/03 UNIDADES	PACOTE	120		
11	TOALHA INFANTIL COM CAPUZ	UNIDADE	120		

Publicado por:
Elinaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7EC5C575

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 026/2022

READEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 026/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETRONILA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

Contratante: O Município de Riachuelo/RN.

Contratada: ENGENHARIA QUALITY LTDA – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.399.726/0001-00.

Objeto: Readequação de planilha orçamentária e mudança de dotação orçamentária.

Planilha Readequada

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA PETROLINA MARIA DA CONCEIÇÃO NA ZONA URBANA								HORA:	09:00
LOCAL:	Avenida Luiz de Gonzaga Cavalcanti, 346, Centro								DATA:	14/06/2022
MODALIDADE:	Tomada de Preços Nº 001/2022								MUNICÍPIO:	Riachuelo/RN
ITEM	FONTE	Discriminação dos Serviços	Unid.	Quant. Inicial	Quant. Extra ou suprimida	Quant. Final	P. Unit.	P. Unit. C/BDI	P. Parcial	P. Total
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	PROP.ADM	Administração Local	VG	1,00		1,00	R\$ 17.135,39	R\$ 20.828,07	R\$ 20.828,07	
Subtotal item 1										R\$ 20.828,07
2	SERVIÇOS PRELIMINARES									
2.1	00051 ORSE-SE	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	M2	6,00		6,00	R\$ 348,38	R\$ 423,46	R\$ 2.540,76	
Subtotal item 2										R\$ 2.540,76
3	PAVIMENTAÇÃO									
3.1	100575	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019	M2	2.325,90	710,00	3.035,90	R\$ 0,10	R\$ 0,12	R\$ 364,31	
3.2	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF 05/2020	M2	2.325,90	710,00	3.035,90	R\$ 46,06	R\$ 55,99	R\$ 169.980,04	
3.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	930,36	284,00	1.214,36	R\$ 24,51	R\$ 29,79	R\$ 36.175,78	
Subtotal item 3										R\$ 206.520,13
4	CALÇADAS									
4.1	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	1.000,53	-1.000,53		R\$ 38,79	R\$ 47,15	R\$ -	
4.2	87632	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	M2	11,70	-11,70		R\$ 33,64	R\$ 40,89	R\$ -	
4.3	07324	Piso tátil direcional e/ou alerta, de concreto, colorido, p/deficientes visuais, dimensões 25x25cm,	M2	11,70	-11,70		R\$ 54,32	R\$ 66,03	R\$ -	

		aplicado com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base									
Subtotal item 4											R\$ -
5	PINTURA E SINALIZAÇÃO VERTICAL										
5.1	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	2,00		2,00	R\$ 82,50	R\$ 100,28	R\$ 200,56		
5.2	5213452 SICRO	Placa de regulamentação em fibra, D = 0,60 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UND	2,00		2,00	R\$ 204,62	R\$ 248,71	R\$ 497,42		
5.3	5216111 SICRO	Fornecimento e implantação de suporte e travessa para placa de sinalização em madeira de lei tratada 8 x 8 cm	UND	2,00		2,00	R\$ 101,23	R\$ 123,04	R\$ 246,08		
5.4	102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF 05/2021	M	840,00	89,78	929,78	R\$ 1,17	R\$ 1,42	R\$ 1.320,29		
Subtotal item 5											R\$ 2.264,35
TOTAL GERAL											R\$ 232.153,31

Informação Orçamentária:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS

UNIDADE: 01 - SEC MUN DE OBRAS E SERV URBANOS

PROJ/ATIV: 15.451.0008.1029.0000 - CONST REC.MEL.DE CALÇ PAV.DE RUAS AVEN.DISTRITOS E ARBORIZAÇÕES.

CATEGORIA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: Recursos Ordinários da SEMOS.

Fundamentação Legal: artigo 65, alínea "a" do inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Assinaturas: Pela Contratante, JOÃO BASÍLIO NETO (Prefeito Municipal).

Pela Contratada, MARCOS WILLIAM BEZERRA DE ANDRADE.

Riachuelo/RN, 15 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Nailton Maciel Leite da Fonseca
Código Identificador:B0FB0A33

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023 - PROCESSO: Nº 216/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

.....

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM E AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO DE BLOCOS CARNAVALESCOS**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.005.27.812.0023.2092 – Projeto Atleta Santanense;

02.005.27.812.0023.2278 – Programa Esporte e Lazer da Cidade;

Elemento de despesa:

3.3.90.30 - Material de Consumo;

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ;

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

3 – Contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO DE ARBITRO DE CURRAIS NOVOS/RN** – inscrita no CNPJ de nº 29.720.825/0001-62, com sede à Rua Riacho Fechado, nº 35, Dr. José Bezerra de Araújo – Currais Novos/RN, CEP: 59.380-000. Valor de R\$ 5.016,00 (cinco mil e dezesseis reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
36990	Serviço de arbitragem de futsal, composto por uma equipe de 03 (três) pessoas, 01 (um) árbitro principal, 01 (um) árbitro auxiliar e 01 (um) mesário, devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, apitos, cronômetros, etc.). Todos os membros da equipe de arbitragem deverão ser registrados e/ou filiados na confederação nacional e/ou federação estadual PARTIDA	PARTIDA	19	R\$ 264,00

19 -- -- específica da modalidade. A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS).

3 – Contratação da empresa **MEDEIROS & FERNANDES ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** – inscrita no CNPJ de nº 36.342.832/0001-33, com sede à Av. Coronel Martiniano, nº 622, Centro – Caico/RN, CEP: 59.300-000. Valor de R\$ 4.630,00 (quatro mil, seiscentos e trinta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO
36983	Antenas de vôleibol, tamanho 1,80 m de altura de fibra de vidro	PAR	1	RS 160,00
36986	Bola de futsal tipo max 500 ou similar, peso: 400-440g, sem costura, circunferência: 62- 64cm.	UN	3	RS 305,00
36984	Bola de vôleibol 18 painéis em microfibrã tamanho 5 circunferência: 65- 67cm peso: 260-280g	UN	1	RS 509,00
36985	Medalhas em acrílico retangular 8cmx4,5cm	UN	60	RS 9,00
36982	Rede de vôleibol 4 lonas emborachadas fio nylon 2mm, tamanho 9 metros x 1 metro.	UN	1	RS 339,00
36987	Redes de futsal, fio seda 4mm, cor branca.	PAR	1	RS 449,00
36989	Troféu em acrílico 20x8cm	UN	2	RS 59,00
36988	Troféu taça, material metálico, cor dourada, altura 60 cm	UN	2	RS 800,00

4 – Valor global da contratação R\$ 9.646,00 (nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 16 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

Publicado por:
Miria Dayane Barbosa Mafra
Código Identificador:C6E6308A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL				
ADVOGADA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
BARBARA GABRIELLA PEREIRA DE SOUZA	3º Lugar	ADVOGADA	Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social - CREAS	40h Semanais
PSICÓLOGA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORARIA
ANNELY BRIGIDA SOARES	3º Lugar	PSICÓLOGA	Sec. Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social - CREAS	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;

CNH, se for o caso;

CTPS;

Título de eleitor;

Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;

Certidão de casamento ou certidão de nascimento;

Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;

Comprovante de residência atualizado;

Dados bancários;

Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;

Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;

Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;

Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);

Declaração de incompatibilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.

Santana do Matos/RN, 16 de janeiro de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:6F31D65E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa para o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral em garrações de 20 litros, para atender as necessidades da Prefeitura de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Água mineral em garrações de 20 litros	UND	7.000		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:3257E352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para Prestação de serviços de Apoio administrativo na alimentação e monitoramento do DIGISUS. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Prestação de serviços de Apoio administrativo na alimentação e monitoramento do DIGISUS tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Prestação de serviços em Consultoria e Assessoria na elaboração, monitoramento e apresentação dos instrumentos de gestão (PMS, PAS, 1º RDQA, 2º RDQA, 3º RDQA e RAG) junto ao Conselho Municipal de Saúde e realização das audiências públicas de prestação de contas (RDQA e RAG) na Câmara Municipal de Vereadores, alimentação do DIGISUS Gestor Módulo Planejamento, bem como na elaboração e implantação do Plano Municipal de Assistência Farmacêutica e REMUME do município de São Bento do Norte/RN	Mês	11		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1084EC9E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PESQUISA MERCADOLÓGICA

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para Contratação de empresa para o fornecimento de Material Pedagógico Complementar de Alfabetização para os alunos da rede municipal de ensino de São Bento do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			
DATA:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Material Pedagógico Complementar de Alfabetização para os alunos da rede municipal de ensino de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor total
01	Material Pedagógico Complementar de Alfabetização destinado aos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais de Rede Municipal de Ensino	UND	330		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:C3214B50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Av. Ursulino Silvestre, 448. Centro – São Bento do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: compras.sbn@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:	
CIDADE	UF:	CEP:	
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:		
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

Item	Especificações dos serviços	Und	Qtd	Valor unit	Valor total
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica na área de gestão da cultura, para apoio operacional, administrativo, para orientar a gestão municipal sobre Leis federal, estadual, adesão e criação de sistema de cultura, elaboração de planos de trabalho, projetos, formalização, acompanhamento na execução e prestação de contas.	Mês	12		

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:45157A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0496/2023 – PMSF/RN (RETIFICADO)

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 856/2022.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 7.600,77 (sete mil e seiscentos reais e setenta e sete centavos), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa				
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	2001 - Gabinete do Prefeito			
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito		
			139 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 5.720,00
				Total da Ação: R\$ 5.720,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 5.720,00
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
		2.76 - Programa Especial - Funcionário		
			173 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 1.880,77
				Total da Ação: R\$ 1.880,77
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.880,77

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

2 - Prefeitura Municipal de São Fernando				
	2001 - Gabinete do Prefeito			
		2.2 - Manutenção do Serv. do Gabinete do Prefeito		
			130 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 1.140,00
			Total da Ação:	R\$ 1.140,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.140,00
	3001 - Gabinete do Vice Prefeito			
		2.3 - Manutenção serv. gab. vice-prefeito		
			122 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 976,80
			Total da Ação:	R\$ 976,80
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 976,80
	4001 - Sec. Mun. Planejamento e Administração			
		2.5 - Manut. Ativ. Sec. Planej. e Administração		
			164 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000 R\$ 3.570,00
			Total da Ação:	R\$ 3.570,00
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 3.570,00
	18001 - Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana			
		2.15 - Manutenção Serv. Obras e Serv. Urbanos		
			398 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	Fonte: 15000000 R\$ 347,42
			Total da Ação:	R\$ 347,42
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 347,42
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando				
	17001 - Fundo Municipal de Saúde			
		2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde		
			572 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	Fonte: 15001002 R\$ 1.010,00
			582 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001002 R\$ 556,55
			Total da Ação:	R\$ 1.566,55
			Total da Unidade Orçamentária:	R\$ 1.566,55

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de dezembro de 2023.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito do Município de São Fernando/RN

* REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓGABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 531, DE 16 DE JANEIRO DE 2024.

AUTORIA: Mesa Diretora

Ementa: *Dispõe sobre a concessão de diárias pelo Poder Legislativo de São José do Seridó/RN e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. O vereador ou servidor que, a serviço, afastar-se da sede do Município onde exerce suas atividades, em caráter eventual e transitório, para outro ponto do território nacional ou para o exterior, fará jus ao recebimento de diárias.

§ 1º Diárias são verbas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, deslocamento e hospedagem, quando realizados por agente público, a serviço, em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da administração em que se encontra lotado.

§ 2º Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 3º O ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes devem anteceder o início do período de afastamento, salvo urgência devidamente justificada.

Art. 2º. A concessão de diárias depende da autorização do Presidente da Câmara Municipal, mediante a apresentação de requerimento administrativo conforme modelo constante no Anexo II desta Lei.

Parágrafo Único. A competência para emissão de diárias é exclusiva do Presidente da Câmara e, quando este for beneficiado, caberá ao Vice-Presidente a competência para autorização da despesa.

Art. 3º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento, conforme valores previstos no Anexo I desta Lei, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

Parágrafo Único. Quando o deslocamento ocorrer no interior do Estado do Rio Grande do Norte, o valor das diárias levará em consideração a distância, por meio rodoviário, entre a sede do Município de São José do Seridó e o local de destino do beneficiário, conforme a Tabela I do Anexo I desta Lei.

Art. 4º. São 5 (cinco) o número máximo de diárias atribuíveis mensalmente a cada beneficiário, salvo quando houver justificativa aceita pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º Os pedidos de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar a partir de uma sexta-feira, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas pelo solicitante, constante em formulário próprio, configurando a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa a aceitação da justificativa.

§ 2º Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, autorizada sua prorrogação, o servidor fará jus, ainda, às diárias decorrentes da prorrogação, desde que devidamente justificadas.

Art. 5º. A concessão das diárias efetiva-se mediante a expedição de Portaria pelo Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó, contendo os seguintes elementos:

I - nome, matrícula, cargo, emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - local(ais) de destino;

IV - período do afastamento;

V - quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;

VI - justificativas do afastamento;

VII - nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente.

Art. 6º. O agente público que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de cinco dias.

Parágrafo Único. Na hipótese de o beneficiário retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 7º. O agente público deve apresentar ao Presidente da Câmara o relatório de viagem, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do dia de seu retorno, o qual deve consignar, dentre outros dados, obrigatoriamente:

I - nome, matrícula, cargo, emprego ou função do beneficiário;

II - descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;

III - meio de transporte utilizado;

IV - data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;

V - quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido; e

VI - quitação do credor.

§ 1º O beneficiário deverá apresentar junto ao relatório de viagem documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem e documentação comprobatória da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

§ 2º O beneficiário que não atender ao disposto neste artigo fica impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, é obrigado a restituí-las, cabendo ao Presidente fiscalizar e controlar a observância do disposto neste parágrafo.

Art. 8º. Fazem parte integrante da presente Lei o Anexo I (Tabelas de Valores de Diárias), o Anexo II (Formulário de Requisição das Diárias), o Anexo III (Modelo de Autorização de Concessão da Diária) e o Anexo IV (Modelo do Relatório de Viagem).

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais n.º 404/2017 e n.º 434/2019.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó-RN, 16 de janeiro de 2024.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – TABELA DE VALORES

TABELA I – DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE		
		DIÁRIA INTEGRAL
Municípios do interior – Menor distância entre a sede do Município de São José do Seridó/RN e o local de destino, via rodovias	Até 60 km	R\$ 200,00
	Acima de 60 km até 120 km	R\$ 300,00
	Acima de 120 km até 180 km	R\$ 400,00
	Acima de 180 km até 240 km	R\$ 500,00
	Acima de 240 km	R\$ 600,00
Município de Natal e sua região metropolitana		R\$ 800,00

TABELA II – FORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	
	DIÁRIA INTEGRAL
ESTADOS DA REGIÃO NORDESTE	R\$ 850,00
OUTRAS REGIÕES DO PAÍS	R\$ 1.000,00
FORA DO TERRITÓRIO NACIONAL	R\$ 1.500,00

ANEXO II – FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE DIÁRIA(S)		
Nome do Beneficiário:		
Matrícula:	Cargo:	CPF:
Descrição clara e sucinta do objetivo da viagem – justificativa do afastamento:		
Local (ais) de destino:	Cidade de destino/UF:	
Período de afastamento:	Quantidade de diárias:	
Valor unitário da diária:	Valor total da concessão:	
Data e hora de saída (prevista):	Data e hora de retorno (prevista):	
Meio de transporte a ser utilizado:		
Solicito a concessão de diária(s), nos termos requeridos. Declaro que me responsabilizo em encaminhar o relatório de viagem e a documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento, após cumprir os objetivos pretendidos na presente concessão. São José do Seridó/RN, Solicitante		
APROVAÇÃO DO PRESIDENTE		
Data:	Assinatura:	

ANEXO III – MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE CONCESSÃO DA DIÁRIA

AUTORIZO a concessão de diária a(o) Sr.(a) _____, ocupante do cargo _____, matrícula n.º _____, face a necessidade de seu deslocamento para a cidade de _____, a fim de cobrir suas despesas com alojamento, alimentação e locomoção.

NÚMERO DE DIÁRIAS: _____

COM PERNOITE

SEM PERNOITE

TEMPO DE PERMANÊNCIA NO LOCAL DE DESTINO _____

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA _____

VALOR TOTAL DA DIÁRIA _____

Local, data.

ASSINATURA DO PRESIDENTE**ANEXO IV – MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM****DADOS DO BENEFICIÁRIO:**

Nome:

Matrícula n.º:

Cargo:

DADOS DA VIAGEM:

Objetivo da viagem:

Meio de transporte utilizado:

Data e hora de Saída:

Local de Origem:

Data e hora da chegada:

Local de destino:

OUTROS DADOS:

Quantidade de diárias fornecidas:

Quantidade de diárias efetivamente utilizadas:

Valor total devido:

RECIBO

Eu, _____ declaro que recebi a quantia supracitada para cobrir minhas despesas com pousa/hotel, alimentação e locomoção no local de destino, da qual dou plena quitação.

Local, data.

ASSINATURA

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:4C382B2A

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP 044/2023 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRADAS DE 12.000 M³.

MODALIDADE: PP 044/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10253	ÁGUA POTÁVEL EM CARRADAS DE 12.000 M³ - COTA 75%	UND		2.700,00	30,0000	81.000,00
2	10314	ÁGUA POTÁVEL EM CARRADAS DE 12.000 M³ - COTA 25%	UND		900,00	30,0000	27.000,00
						Total	108.000,00

Valor total da contratação 108.000,00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 16/01/2024

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:FDCBB359

GABINETE DO PREFEITO
LICITAÇÃO N.º PP 044/2023 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO:AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA POTÁVEL EM CARRADAS DE 12.000 M³.

MODALIDADE: PP 044/2023

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

Item	Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT	Preço	Total
1	10253	ÁGUA POTÁVEL EM CARRADAS DE 12.000 M³ - COTA 75%	UND		2.700,00	30,0000	81.000,00
2	10314	ÁGUA POTÁVEL EM CARRADAS DE 12.000 M³ - COTA 25%	UND		900,00	30,0000	27.000,00
						Total	108.000,00

Valor total da contratação 108.000,00

São José do Seridó/RN, 16/01/2024

JACKSON DANTAS

Prefeito

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:6401A77E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20240043 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2023

AOS 15 (QUINZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2024 (DOIS MIL E VINTE E QUATRO), O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29), SITUADO NA PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN, CEP: 59.340-000, COM OBEDIÊNCIA NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO N.º 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO N.º 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E N.º 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N.º 8.666/93 E

DEMAIS LEGISLAÇÕES, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES CULTURAIS MUNICIPAIS PARA A PASSAGEM DE ANO DE 2023, BEM COMO CELEBRAÇÕES CULTURAIS A SEREM REALIZADAS EM 2024, OFERTADOS PELA EMPRESA IMUNIZADORA JARDIM LTDA - ME (CNPJ: 38.146.499/0001-12) ESTABELECIDADA NA FAZENDA FECHADO, S/N, ZONA RURAL - CEP: 59324000, MUNICÍPIO: JARDIM DE PIRANHAS/RN - TELEFONE: (84) 99611-1287, E-MAIL: imunizadorajardim@gmail.com, CONFORME VALORES REGISTRADOS NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI, DECRETOS E PORTARIAS SUPRACITADOS E EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR

1. DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a contratação futura e eventual de empresa especializada na prestação de serviços referentes à locação de banheiros químicos para realização das festividades culturais municipais para a passagem de ano de 2023, bem como celebrações culturais a serem realizadas em 2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome: IMUNIZADORA JARDIM LTDA - ME - CNPJ: 38.146.499/0001-12

Email: imunizadorajardim@gmail.com

Telefone: (84) 99611-1287

Endereço: FAZENDA FECHADO, S/N, ZONA RURAL - CEP: 59324000, MUNICÍPIO: JARDIM DE PIRANHAS/RN.

Representante Legal: FELIPE DUTRA DE ARAÚJO, portador do(a) CPF 017.741.554-19

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	<p>LOCAÇÃO DE BANHEIRO - Locação de banheiros tipo convencional - Sanitários cabines modelo standard confeccionado em polietileno de alta densidade, modelo a partir de 2009, placa de identificação masculino/feminino, teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, fechamento com indicação de livre/ocupado, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22 de fundo x 2,30 de altura, 75 kg vazio e tanque com capacidade de 227 litros, incluso: papel higiênico (c/ reposição), químico desodorizante biodegradável (sem formol) e todo material necessário para a limpeza, incluindo uma sucção dos sanitários químicos/limpeza por dia/pessoal para manutenção durante todo o evento.</p> <p>QUANTIDADE DE CABINES POR EVENTO: 10</p> <p>Observações: O locador será responsável pelo transporte, colocação, limpeza, sucção, retirada dos banheiros em todos os eventos.</p> <p>Observações: O locador será responsável pelo transporte, montagem e desmontagem em todos os eventos.</p>	Diária	10	Standard- Barros	VR R\$ 2.210,00	R\$ 22.100,00
VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R\$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais)						

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, iniciando em **15 de janeiro de 2024 e extinguindo-se em 15 de janeiro de 2025.**

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento for vinculado às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SÃO VICENTE, 15 DE JANEIRO DE 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Município de São Vicente/ RN
CNPJ: 08.308.470/0001-29
Prefeita Municipal

FELIPE DUTRA DE ARAÚJO

Imunizadora Jardim LTDA - ME
CNPJ: 38.146.499/0001-12
Empresa Dent. do Registro

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 1DD96AEC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 140/2024 - GP SÃO VICENTE RN, 15 DE JANEIRO DE 2024

Homologa o Laudo Técnico das condições de trabalho – LTCAT da administração pública do Município de São Vicente/RN (PREFEITURA MUNICIPAL) para fins de remuneração do adicional de insalubridade dos servidores públicos municipais nos índices que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e do contido no inciso VI do Art. 64 da Lei Orgânica do Município,
Considerando o poder da administração pública de organizar os serviços públicos;

Considerando a necessidade de regulamentação do pagamento adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o Laudo Técnico das Condições de Trabalho – LTCAT da Administração Pública do Município de São Vicente/RN (PREFEITURA MUNICIPAL), para fins de remuneração do adicional de insalubridade aos servidores públicos municipais, o qual integra o presente ato normativo..

Art. 2º -A partir da presente publicação todo e qualquer pagamento de adicional de insalubridade terá como base os termos constantes do presente LTCAT, não tendo o servidor público direito adquirido ao pagamento de adicional de insalubridade em valor superior ao que previsto no presente laudo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 15 de janeiro de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

ANEXO

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO – LTCAT 2023

Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

Responsavel: ENGº DANIEL FERNANDES DOS SANTOS CREA/ RN/: 212069014-6

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

CNPJ		Razão Social	
08.308.470/0001-29		MUNICIPIO DE SAO VICENTE	
Nome de fantasia			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE			
CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica			
84.11-6-00 - Administração pública em geral			
Endereço	Número	Bairro	CEP
PC JOAQUIM ARAUJO FILHO	84	CENTRO	59.340-000
Complemento		Município	UF
		SÃO VICENTE	RN
Endereço eletrônico			Telefone
pfsaovicente@yahoo.com.br			(84) 3436-0226
Grau de Risco		Número de Funcionários	
02 (Dois)		Masculino (57)	Feminino (113) Total 170

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: DANIEL FERNANDES DOS SANTOS CPF/ CNPJ: 069.087.144-97

ENDEREÇO:Rua Açucena, 106, Nova Parnamirim – Parnamirim-RN

E-MAIL:danielfernandes.consult@gmail.com

TELEFONE: (84) 98621-3013

RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO AMBIENTAL

Daniel Fernandes dos Santos

Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA/ RN: 212069014-6

Inspeção e acompanhamento

Daniel Fernandes dos Santos

Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA/ RN: 212069014-6

DATA, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

Para verificar a existência dos agentes ambientais nos diversos setores de trabalho, foram realizadas análises qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho, nas atividades desenvolvidas pelos empregados na empresa, bem como, uma análise quantitativa dos agentes significativos presentes nos locais de trabalho.

INSPEÇÃO:30/05/2023

REVISÃO:EM CASO DE MUDANÇA DE AMBIENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A OUTROS RISCOS AMBIENTAIS OU EM CASO DE ADIÇÃO DE NOVAS FUNÇÕES. SUGERIDO REVISÃO A CADA 3 ANOS.

CARGOS E SETORES

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MERENDEIRA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MEMBRO DA CPL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1
---------------------------------------	-----------------------------	---

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SUBCOORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTAGIÁRIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE CULTURA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR I - NÍVEL 3	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE MÚSICA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR NÍVEL II - NÍVEL 2	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE TURISMO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ESCOLAR	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR GERAL	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDICO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA 20H	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20H	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RECEPCIONISTA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORD ADM FINANCEIRA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE SAUDE BUCAL	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICOLOGO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BIOQUIMICO	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ARQUITETO 40H	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GARI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUBCOORDENADOR DE OBRAS E LIMPEZA URBANA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVENTE DE PEDREIRO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MOTORISTA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL 30H	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO CRAS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SÓCIO EDUCADOR	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PSE DA ASSIST. SOCIAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMA FEDERAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO DO PROG.BOLSA FAMILIA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PSB DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PROGRAMA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
---------	---------	------------

GABINETE	SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1
GABINETE	SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INT INSTITUCIONAL	1
GABINETE	PREFEITO MUNICIPAL	1
GABINETE	ASSESSOR JURÍDICO	1
GABINETE	ASSESSOR DE GABINETE	1
GABINETE	CHEFE DE GABINETE	1
GABINETE	SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA	1
GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	COORDENADOR DE TRANSPORTE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SECRETÁRIO DE TRANSPORTE	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	INSPETOR DE ALUNOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	1

OBJETIVO DO LTCAT

Esse programa tem como objetivo identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho. Este laudo conclui se a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza o direito à aposentadoria especial, baseando-se na legislação previdenciária. Além de referenciar se existem condições insalubridade ou periculosidade.

APLICAÇÃO

Este laudo aplica-se a todos os postos de trabalho e instalações onde existir atividades a serem executadas pelos colaboradores.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE Preposto

Garantir a efetiva implementação deste laudo, bem como zelar pela sua eficiência;

Delegar ao Médico do trabalho contratado para prestação do serviço a responsabilidade pela elaboração deste laudo;

Prover os recursos e custear todos os procedimentos e ações relacionadas a elaboração deste laudo.

Contabilidade

Garantir as corretas informações para elaboração deste laudo, tais como quadro de pessoal, horários de trabalho, descrições de funções e atividades desenvolvidas;

Efetivar o pagamento dos adicionais, conforme estabelecidos na conclusão deste laudo.

Médica do Trabalho

Elaborar e manter atualizado este laudo, envolvendo diretamente a participação das demais áreas da empresa;

Evidenciar a elaboração deste laudo através de assinatura;

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A presente perícia foi desenvolvida com base nas fontes tecnológicas descritas abaixo, estando subdivididas em Fontes Técnicas Organizacionais e Jurídicas:

Fontes Técnicas - Organizacionais

Características organizacionais

Características das atividades dos cargos/funções.

Descrição dos cargos/funções.

Fontes Jurídicas

Seção XIII Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho;

Norma Regulamentadora nº 1 - NR-1 da Portaria 3214/78 que dispõe sobre Disposições Gerais, com texto atualizado pelas Portarias n.º 3.144/89 e 06/83;

Norma Regulamentadora nº 4 - NR-4 da Portaria 3214/78 que dispõe sobre os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, especialmente quanto aos Quadros (anexos) IV e V, com textos atualizados pelas Portarias 33/83, 34/83, 34/87 e 11/90;

Norma Regulamentadora nº 6 - NR-6 da Portaria 3214/78 que dispõe sobre Equipamento de Proteção Individual, com texto atualizado pelas Portarias n.º 06/83 e 12/90;

Norma Regulamentadora no 15 (NR 15), aprovada pela Portaria no 3.214/78 do MTE, que dispõe sobre regulamentação das Atividades e Operações Insalubres, ou seja, aquelas que comprometem a saúde psico-fisiológica dos colaboradores, em função de se apresentarem acima dos limites de tolerância admissíveis.

Portaria 3.311 de 29.11.89 - Item relativo à Instrução para elaboração de Laudo de Insalubridade;

Norma Regulamentadora nº 32 (NR 15), aprovada pela Portaria no 3.214/78 do MTE, que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES

LEGISLAÇÃO

A insalubridade e a periculosidade têm como base legal a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu título II, cap. V, seção XIII, Art. 189 e a Lei 6.514 de 22/12/1977, que

alterou a CLT, no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho. Ambas foram regulamentadas pela portaria 3.214 de 08 de Julho de 1978 do Ministério do Trabalho por meio de Normas Regulamentadoras – NR 15- Atividades e Operações insalubres e NR- 16- Atividades e Operações Perigosas.

“Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade dos agentes e do tempo de exposição aos seus efeitos.”

“Art. 191. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: Com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.”

“Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo, segundo se classifiquem no grau máximo, médio e mínimo”. (Exceção de aplicação na legislação específica, descrita abaixo).”

“Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma de regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.”

A legislação brasileira, através da portaria nº 3.214 de 08 de Julho de 1978, do Ministério do Trabalho, em sua Norma Regulamentadora NR-15, Anexo 1, estabelece limite de tolerância para ruídos contínuo ou intermitente, correlacionado os níveis de ruídos diários permissíveis.

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA O AGENTE FÍSICO RUÍDO - ANEXO Nº 1

Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro abaixo.

Quadro 1 Nível de ruído dB (A)	Máxima exposição diária permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Ocorrem situações em que o empregado se expõe a diferentes níveis de ruído numa mesma jornada de trabalho. A Legislação Brasileira no item 6.0 do Anexo 1 da NR 15 diz: “Se durante a jornada de trabalho ocorrerem dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações”:

$$C1/T1 + C2/T2 + C3/T3 + \dots + Cn/Tn$$

Exceder a unidade, a exposição estará acima do limite de tolerância. Na equação acima Cn indica o tempo total em que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico e Tn indica a máxima exposição diária permissível a este nível.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os níveis de ruído foram avaliados por meio da dosimetria, na altura do aparelho auditivo do trabalhador enquanto em seus postos de trabalho, durante um período representativo da jornada completa de trabalho, em suas atividades normais, usando a curva de compensação A na escala decibel (dB). As medições foram realizadas conforme determina a NR-15, Anexos 1 e 2, da Portaria 3214/78, do MTE e a NHO – 01 da FUNDACENTRO.

LIMITE DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO AGENTE FÍSICO CALOR

- ANEXO Nº 3

As avaliações quantitativas do calor foram realizadas com base na metodologia e procedimentos descritos na Norma de Higiene Ocupacional NHO 06 (2ª edição - 2017) da FUNDACENTRO nos seguintes aspectos:

Determinação de sobrecarga térmica por meio do índice IBUTG - Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo;

Equipamentos de medição e formas de montagem, posicionamento e procedimentos de uso dos mesmos nos locais avaliados;

Procedimentos quanto à conduta do avaliador;

Medições e cálculos.

A taxa metabólica deve ser estimada com base na comparação da atividade realizada pelo trabalhador com as opções apresentadas no Quadro 2 deste Anexo.

Caso uma atividade específica não esteja apresentada no Quadro 2 deste Anexo, o valor da taxa metabólica deverá ser obtido por associação com atividade similar do referido Quadro.

São caracterizadas como insalubres as atividades ou operações realizadas em ambientes fechados ou ambientes com fonte artificial de calor sempre que o IBUTG (médio) medido ultrapassar os limites de exposição ocupacional estabelecidos com base no Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo apresentados no Quadro 1 (IBUTGmax) e determinados a partir da taxa metabólica das atividades, apresentadas no Quadro 2, ambos deste anexo.

O Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo Médio - e a Taxa Metabólica Média - IBUTG, a serem considerados na avaliação da exposição ao calor, devem ser aqueles que, obtidos no período de 60 (sessenta) minutos corridos, resultem na condição mais crítica de exposição.

A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição, devendo ser desconsideradas as situações de exposições eventuais ou não rotineiras nas quais os trabalhadores não estejam expostos diariamente.

Os limites de exposição ocupacional ao calor, IBUTGmax, estão apresentados no Quadro 1 deste anexo para os diferentes valores de taxa metabólica média (M).

As situações de exposição ocupacional ao calor, caracterizadas como insalubres, serão classificadas em grau médio.

M [W]	IBUT -MAX [° C]	M [W]	IBUT -MAX [° C]	M [W]	IBUT -MAX [° C]
100	33,7	186	30,6	346	27,5
102	33,6	189	30,5	353	27,4
104	33,5	193	30,4	360	27,3
106	33,4	197	30,3	367	27,2
108	33,3	201	30,2	374	27,1
110	33,2	205	30,1	382	27,0
112	33,1	209	30,0	390	26,9
115	33,0	214	29,9	398	26,8
117	32,9	218	29,8	406	26,7
119	32,8	222	29,7	414	26,6
122	32,7	227	29,6	422	26,5
124	32,6	231	29,5	431	26,4
127	32,5	236	29,4	440	26,3
129	32,4	241	29,3	448	26,2
132	32,3	246	29,2	458	26,1
135	32,2	251	29,1	467	26,0
137	32,1	256	29,0	476	25,9
140	32,0	261	28,9	486	25,8
143	31,9	266	28,8	496	25,7
146	31,8	272	28,7	506	25,6
149	31,7	277	28,6	516	25,5
152	31,6	283	28,5	526	25,4
155	31,5	289	28,4	537	25,3
158	31,4	294	28,3	548	25,2
161	31,3	300	28,2	559	25,1
165	31,2	306	28,1	570	25,0
168	31,1	313	28,0	582	24,9
171	31,0	319	27,9	594	24,8
175	30,9	325	27,8	606	24,7
178	30,8	332	27,7		
182	30,7	339	27,6		

AGENTE FÍSICO: RADIAÇÕES IONIZANTES - ANEXO Nº 5

A radiação ionizante é definida como aquela que tem energia suficiente para interagir com os átomos neutros do meio por onde ela se propaga. São provenientes de materiais radioativos como é o caso dos raios alfa (a), beta (b) e gama (g), ou são produzidas artificialmente em equipamentos, como é o caso dos raios X.

Nas atividades e operações onde os trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações causadas pela radiação ionizante, e controles básicos para a proteção do homem e do meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos são as constantes da Norma CNEN-NE - 3.01, de julho de 1988.

AGENTE FÍSICO: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES – ANEXO Nº 7

A radiação não ionizante (parte da eletromagnética) é caracterizada por não possuir energia suficiente para arrancar elétrons dos átomos do meio por onde está se deslocando, mas tem o poder de quebrar moléculas e ligações químicas. Dessa radiação fazem parte os tipos: radiofrequência, infravermelho e luz visível. São consideradas radiações não ionizantes as micro-ondas, ultravioletas e laser.

AGENTE FÍSICO: FRIO - ANEXO Nº 9

As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Faixa de Temperatura de Bulbo Seco (° C)	Máxima Exposição Diária Permissível para Pessoas Adequadamente Vestidas para Exposição ao Frio.
+15,0 a -17,9 (*) +12,0 a -17,9 (**) +10,0 a -17,9 (***)	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 6 horas e 40 minutos, sendo quatro períodos de 1 hora e 40 minutos alternados com 20 minutos de repouso e recuperação térmica fora do ambiente de trabalho.
-18,0 a -33,9	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 4 horas alternando-se 1 hora de trabalho com 1 hora para recuperação térmica fora do ambiente frio.
-34,0 a -56,9	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 1 hora, sendo dois períodos de 30 minutos com separação mínima de 4 horas para recuperação térmica fora do ambiente frio.
-57,0 a -73,0	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 5 minutos sendo o restante da jornada cumprida obrigatoriamente fora de ambiente frio.
Abaixo de -73,0	Não é permitida a exposição ao ambiente frio, seja qual for a vestimenta utilizada.

(*) Faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática quente, de acordo com o mapa oficial do IBGE.

(**) faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática subsequente, de acordo com o mapa oficial do IBGE.

(***) faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática mesotérmica, de acordo com o mapa oficial do IBGE.

Para a certeza da importância do fator quantitativo na avaliação, será utilizado, por analogia, o conteúdo da NR-29, que disciplina as condições de saúde e segurança no trabalho portuário, estabelecendo, no seu item 29.3.15.2 a seguinte tabela de exposição máxima diária a condições de frio:

AGENTE FÍSICO: UMIDADE - ANEXO Nº 10

As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

AGENTES QUÍMICOS

Do ponto de vista legal os agentes químicos são classificados de 03 (três) maneiras:

Por limite de tolerância (LT) e inspeção no local de trabalho (Anexo 11) - Avaliação Quantitativa;

Por limite de tolerância (LT) para poeiras minerais (Anexo 12) - Avaliação Quantitativa;

Em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho (Anexo 13) - Avaliação Qualitativa.

AGENTES QUÍMICOS - ANEXO 11 E 12

Trata especificamente sobre atividades e operações envolvendo agentes, considerados insalubres em decorrência de inspeção de caráter QUANTITATIVO realizada no local de trabalho.

AGENTES QUÍMICOS - ANEXO 13

Trata especificamente sobre atividades e operações envolvendo agentes, considerados insalubres em decorrência de inspeção de caráter QUALITATIVO realizada no local de trabalho. “Exclua-se desta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12”.

AGENTE BIOLÓGICO - ANEXO Nº 14

Abaixo a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados;

Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);

Esgotos (galerias e tanques); e

Lixo urbano (coleta e industrialização).

INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagante, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;

Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico); gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

Cemitérios (exumação de corpos);

Estábulos e cavalariças; e

Resíduos de animais deteriorados.

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AGENTES NOCIVOS.

RUÍDO

Os Trabalhadores deste GHE não laboram expostos a ruídos acima dos limites de tolerância estabelecidos no Anexo 01 da Norma Regulamentadora NR-15.

CALOR

As atividades ocupacionais realizadas pelos trabalhadores pertencentes a este GHE são exclusivamente realizadas em ambiente fechado climatizado por ar condicionado, condição a qual descaracteriza o enquadramento da atividade especial por exposição ao calor.

RADIAÇÕES IONIZANTES

Os Trabalhadores deste GHE não laboram expostos a Radiações Ionizantes.

CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

Os Trabalhadores deste GHE não laboram em condições hiperbáricas.

VIBRAÇÃO

Os Trabalhadores deste GHE não laboram em vibrações acima dos limites de tolerância estabelecidos pela Norma de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO NHO 10 – avaliação da exposição ocupacional a vibrações em mãos e braços.

QUÍMICOS

Os Trabalhadores deste GHE não laboram expostos a Agentes Químicos

POEIRAS MINERAIS

Os Trabalhadores deste GHE não laboram expostos a Poeiras Minerais

AGENTES BIOLÓGICOS

A metodologia e procedimentos adotados nesta avaliação foram os termos relacionados na lei 6.514 de 22/12/1977 do MTE, regulamentada pela portaria 3.214 de 08/06/1978, na NR-15, ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES e no item 3.0.1 “a”

do ANEXO IV do Decreto 3048/99: trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO UTILIZADO.

Conforme análise de antecipação e avaliação da exposição á riscos físicos, químicos e biológicos, para a referida função são utilizados os seguintes EPI’s:

Função	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI												
	Calçado fechado	Avental Térmico (PVC Antichamas)	Bota segurança couro com biqueira composite	Calçado Profissional Tipo Babuche Antiderrapante	Luva de Latex	Luva cirúrgica	Luva pigmentada	Bota Impermeável PVC cano longo	Máscara Descartável	Máscara PFF1	Óculos De Segurança Lentes Escuras	Capacete de segurança aba frontal	Protetor auricular tipo concha

MERENDEIRA	-	X	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	X	-	X	-	-	X	X	X	-	-	-
MOTORISTA	X	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-
CIRURGIÃO DENTISTA	-	-	-	X	-	X	-	-	X	-	-	-	-
ENFERMEIRO	-	-	-	X	-	X	-	-	X	-	-	-	-
FISIOTERAPEUTA	-	-	-	X	-	X	-	-	X	-	-	-	-
MÉDICO	-	-	-	X	-	X	-	-	X	-	-	-	-
PEDREIRO	-	-	X	-	-	-	X	-	-	X	X	X	X
ARQUITETO	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-

Função	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI					
	Bota segurança couro com biqueira composta	Luva de Latex	Máscara PFF1	Óculos De Segurança Lentes Escuras	Capacete de segurança aba frontal	Protetor auricular
GARI	X	X	X	X	-	X
SERVENTE DE PEDREIRO	X	-	X	X	X	X

A ausência perceptível de riscos/perigos dispensa o uso de equipamentos de proteção individual – EPI.

* Para as atividades mapeadas, é possível substituir o Protetor auricular tipo concha por Protetor auricular tipo pino, de acordo com o conforto e preferência dos colaboradores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

As condições de trabalho são listadas no ANEXO II – Avaliação Setorial e Funções por GHE do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR.

CONCLUSÃO

Com base nos elementos acima expostos, e de acordo com o conjunto de premissas criteriosamente relatadas no corpo deste documento e considerando as condições em que elas foram observadas nos ambientes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE** em que trabalham os colaboradores das funções listadas no **CAPÍTULO 5 – CARGOS E SETORES**. Nas atividades periciadas concluímos que:

Baseando-se, na vistoria realizada e de acordo com o que define a lei 6.514 de 22/12/1977 do MTE, regulamentada pela portaria 3.214 de 08/06/1978, na NR-15, ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, em seus anexos, concluímos que nas atividades descritas das funções **MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA, PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA, VIGILANTE, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, TECNICO DE SAUDE BUCAL, PSICOLOGO, BIOQUIMICO** do setor **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** onde o colaborador as desenvolve, foram encontradas situações ou concentrações de riscos que possam prejudicar a saúde dos colaboradores em **GRAU MÉDIO**, mediante a exposição a agentes contaminantes biológicos em virtude da exposição a vírus e bactérias, além de contato com amostras de sangue, fezes e urina. Fazendo jus, portanto, ao adicional de **INSALUBRIDADE** de **20%** sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações ou participações nos lucros da empresa.

Ainda de acordo com o que define a lei 6.514 de 22/12/1977 do MTE, regulamentada pela portaria 3.214 de 08/06/1978, na NR-15, ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, em seus anexos, concluímos que nas atividades descritas da função **GARI** do setor **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** onde o

colaborador as desenvolve, foram encontradas situações ou concentrações de riscos que possam prejudicar a saúde dos colaboradores em **GRAU ALTO**, mediante a exposição a agentes contaminantes biológicos em virtude da exposição a vírus e bactérias, além de contato com amostras de sangue e urina. Fazendo jus, portanto, ao adicional de **INSALUBRIDADE** de **40%** sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações ou participações nos lucros da empresa.

Também na inspeção realizada e ainda de acordo com a lei 6.514 de 22/12/1977 do MTE, regulamentada pela portaria 3.214 de 08/06/1978, na sua NR-16, ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS, **NÃO** foram encontrados elementos de riscos que possam prejudicar a integridade física do colaborador, **NÃO** caracterizando com isso, essa atividade como **PERICULOSA**. **NÃO** existindo, portanto, **PERICULOSIDADE**, nas atividades executadas.

As funções **BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, MÉDICO, CIRURGIÃO**

DENTISTA E GARI estão expostas aos microrganismos presentes em amostras biológicas contendo doenças como HIV, hepatites, infecções bacterianas, virais e fungos. Enquadrando-se no item **3.0.1 “a”** do ANEXO IV do Decreto 3048/99: trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.

Nas atividades das áreas acima relatadas, foram encontrados elementos que permitem que essa função seja enquadrada no Decreto 3.048/99 da Previdência Social para fins de cumprimento da IN (Instrução Normativa) INSS 78 de 16/07/2002 e IN (Instrução Normativa) INSS 99 de 05/12/2003. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Habilitando, portanto, esse profissional ao benefício de aposentadoria especial.

QUADRO DE RESUMO (INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE)

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MERENDEIRA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE	COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO	NÃO

ADMINISTRAÇÃO	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MEMBRO DA CPL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SUBCOORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	NÃO	NÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	NÃO	NÃO
----------------------------------	---	-----	-----

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTAGIÁRIO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE CULTURA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR I - NÍVEL 3	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE MÚSICA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR NÍVEL II - NÍVEL 2	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE TURISMO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ESCOLAR	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR GERAL	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDICO	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA 20H	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20H	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RECEPCIONISTA	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORD ADM FINANCEIRA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICOLOGO	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BIOQUIMICO	NÃO	20%

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ARQUITETO 40H	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GARI	NÃO	40%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUBCOORDENADOR DE OBRAS E LIMPEZA URBANA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVENTE DE PEDREIRO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MOTORISTA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL 30H	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO	NÃO

SOCIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO CRAS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SÓCIO EDUCADOR	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PSE DA ASSIST. SOCIAL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMA FEDERAL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO DO PROG.BOLSA FAMILIA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PSB DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PROGRAMA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
GABINETE	SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABINETE	SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INT INSTITUCIONAL	NÃO	NÃO
GABINETE	PREFEITO MUNICIPAL	NÃO	NÃO
GABINETE	ASSESSOR JURÍDICO	NÃO	NÃO
GABINETE	ASSESSOR DE GABINETE	NÃO	NÃO
GABINETE	CHEFE DE GABINETE	NÃO	NÃO
GABINETE	SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA	NÃO	NÃO
GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	COORDENADOR DE TRANSPORTE	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SECRETÁRIO DE TRANSPORTE	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	INSPETOR DE ALUNOS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	NÃO	NÃO

QUADRO PARA PPP - CAMPO 13.7 - CÓDIGO DE OCORRÊNCIA DA GFIP

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MERENDEIRA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MEMBRO DA CPL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SUBCOORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTAGIÁRIO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE CULTURA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR I - NÍVEL 3	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE MÚSICA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR NÍVEL II - NÍVEL 2	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE TURISMO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ESCOLAR	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR GERAL	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDICO	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA 20H	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20H	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RECEPCIONISTA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORD ADM FINANCEIRA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE SAUDE BUCAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICOLOGO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BIOQUIMICO	04

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ARQUITETO 40H	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GARI	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUBCOORDENADOR DE OBRAS E LIMPEZA URBANA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVENTE DE PEDREIRO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MOTORISTA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL 30H	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO CRAS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SÓCIO EDUCADOR	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PSE DA ASSIST. SOCIAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMA FEDERAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO DO PROG.BOLSA FAMILIA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PSB DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PROGRAMA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
GABINETE	SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	00
GABINETE	SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INT INSTITUCIONAL	00
GABINETE	PREFEITO MUNICIPAL	00
GABINETE	ASSESSOR JURÍDICO	00
GABINETE	ASSESSOR DE GABINETE	00
GABINETE	CHEFE DE GABINETE	00
GABINETE	SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA	00
GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA	00
		00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	COORDENADOR DE TRANSPORTE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SECRETÁRIO DE TRANSPORTE	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	INSPETOR DE ALUNOS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	00

MATRIZ QUALITATIVA DE AVALIAÇÃO DE RISCO

CLASSIFICAÇÃO E EFEITO	1	LEVE	RISCO IRRELEVANTE	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	2	MODERADO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO
3	SÉRIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	
4	SEVERO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	
		OCASIONAL	INTERMITENTE	HABITUAL	PERMANENTE	
		1	2	3	4	
		FREQUÊNCIA				

CONCLUSÃO

Havendo concluído este trabalho que conta de 40 (quarenta) folhas impressas no anverso, sendo todas rubricadas e esta última assinada.

Natal, 01 de junho de 2023.

DANIEL FERNANDES DOS SANTOS

Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA/RN: 2120

Município de São Vicente/RN (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

Responsável: ENGº DANIEL FERNANDES DOS SANTOS CREA/ RN/: 212069014-6

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATANTE

CNPJ		Razão Social	
08.308.470/0001-29		MUNICIPIO DE SAO VICENTE	
Nome de fantasia			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO VICENTE			
CNAE - Classificação Nacional de Atividade Econômica			
84.11-6-00 - Administração pública em geral			
Endereço		Número	Bairro
PC JOAQUIM ARAUJO FILHO		84	CENTRO
Complemento		Município	UF
		SÃO VICENTE	RN
Endereço eletrônico		Telefone	
pfsaovicente@yahoo.com.br		(84) 3436-0226	
Grau de Risco		Número de Funcionários	
02 (Dois)		Masculino (57)	Feminino (113)
		Total 170	

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL: DANIEL FERNANDES DOS SANTOS CPF/ CNPJ: 069.087.144-97

ENDEREÇO:Rua Açucena, 106, Nova Parnamirim – Parnamirim-RN

E-MAIL:danielfernandes.consult@gmail.com

TELEFONE: (84) 98621-3013

RESPONSÁVEIS PELO MONITORAMENTO AMBIENTAL

Daniel Fernandes dos Santos

Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA/ RN: 212069014-6

Inspeção e acompanhamento

Daniel Fernandes dos Santos

Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA/ RN: 212069014-6

DATA, HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PERÍCIA

Para verificar a existência dos agentes ambientais nos diversos setores de trabalho, foram realizadas análises qualitativa e quantitativa nos locais de trabalho, nas atividades desenvolvidas pelos empregados na empresa, bem como, uma análise quantitativa dos agentes significativos presentes nos locais de trabalho.

INSPEÇÃO:30/05/2023

REVISÃO:EM CASO DE MUDANÇA DE AMBIENTE DE TRABALHO COM EXPOSIÇÃO A OUTROS RISCOS AMBIENTAIS OU EM CASO DE ADIÇÃO DE NOVAS FUNÇÕES. SUGERIDO REVISÃO A CADA 3 ANOS.

CARGOS E SETORES

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MERENDEIRA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MEMBRO DA CPL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SUBCOORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTAGIÁRIO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE CULTURA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR I - NÍVEL 3	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE MÚSICA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR NÍVEL II - NÍVEL 2	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE TURISMO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ESCOLAR	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR GERAL	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDICO	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA 20H	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20H	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RECEPCIONISTA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORD ADM FINANCEIRA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE SAUDE BUCAL	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICOLOGO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BIOQUIMICO	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ARQUITETO 40H	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GARI	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUBCOORDENADOR DE OBRAS E LIMPEZA URBANA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVENTE DE PEDREIRO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MOTORISTA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL 30H	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO CRAS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SÓCIO EDUCADOR	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PSE DA ASSIST. SOCIAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMA FEDERAL	1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO DO PROG.BOLSA FAMILIA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PSB DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PROGRAMA SOCIAL E AÇÃO COMUNITARIA	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
GABINETE	SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	1
GABINETE	SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INT INSTITUCIONAL	1
GABINETE	PREFEITO MUNICIPAL	1
GABINETE	ASSESSOR JURÍDICO	1
GABINETE	ASSESSOR DE GABINETE	1
GABINETE	CHEFE DE GABINETE	1
GABINETE	SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA	1
GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	COORDENADOR DE TRANSPORTE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SECRETÁRIO DE TRANSPORTE	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	1

SETORES	FUNÇÕES	QUANTIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	INSPETOR DE ALUNOS	1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	1

OBJETIVO DO LTCAT

Esse programa tem como objetivo identificar e avaliar as condições ambientais de trabalho. Este laudo conclui se a exposição do trabalhador aos agentes nocivos caracteriza o direito à aposentadoria especial, baseando-se na legislação previdenciária. Além de referenciar se existem condições insalubridade ou periculosidade.

APLICAÇÃO

Este laudo aplica-se a todos os postos de trabalho e instalações onde existir atividades a serem executadas pelos colaboradores.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE Preposto

Garantir a efetiva implementação deste laudo, bem como zelar pela sua eficiência;

Delegar ao Médico do trabalho contratado para prestação do serviço a responsabilidade pela elaboração deste laudo;

Prover os recursos e custear todos os procedimentos e ações relacionadas a elaboração deste laudo.

Contabilidade

Garantir as corretas informações para elaboração deste laudo, tais como quadro de pessoal, horários de trabalho, descrições de funções e atividades desenvolvidas;

Efetivar o pagamento dos adicionais, conforme estabelecidos na conclusão deste laudo.

Médica do Trabalho

Elaborar e manter atualizado este laudo, envolvendo diretamente a participação das demais áreas da empresa;

Evidenciar a elaboração deste laudo através de assinatura;

DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

A presente perícia foi desenvolvida com base nas fontes tecnológicas descritas abaixo, estando subdivididas em Fontes Técnicas Organizacionais e Jurídicas:

Fontes Técnicas - Organizacionais

Características organizacionais

Características das atividades dos cargos/funções.

Descrição dos cargos/funções.

Fontes Jurídicas

Seção XIII Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho;

Norma Regulamentadora nº 1 - NR-1 da Portaria 3214/78 que dispõe sobre Disposições Gerais, com texto atualizado pelas Portarias n.º 3.144/89 e 06/83;

Norma Regulamentadora nº 4 - NR-4 da Portaria 3214/78 que dispõe sobre os Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, especialmente quanto aos Quadros (anexos) IV e V, com textos atualizados pelas Portarias 33/83, 34/83, 34/87 e 11/90;

Norma Regulamentadora nº 6 - NR-6 da Portaria 3214/78 que dispõe sobre Equipamento de Proteção Individual, com texto atualizado pelas Portarias n.º 06/83 e 12/90;

Norma Regulamentadora no 15 (NR 15), aprovada pela Portaria no 3.214/78 do MTE, que dispõe sobre regulamentação das Atividades e Operações Insalubres, ou seja, aquelas que comprometem a saúde psico-fisiológica dos colaboradores, em função de se apresentarem acima dos limites de tolerância admissíveis.

Portaria 3.311 de 29.11.89 - Item relativo à Instrução para elaboração de Laudo de Insalubridade;

Norma Regulamentadora nº 32 (NR 15), aprovada pela Portaria no 3.214/78 do MTE, que dispõe sobre segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde.

AVALIAÇÃO DOS AGENTES**LEGISLAÇÃO**

A insalubridade e a periculosidade têm como base legal a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em seu título II, cap. V, seção XIII, Art. 189 e a Lei 6.514 de 22/12/1977, que

alterou a CLT, no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho. Ambas foram regulamentadas pela portaria 3.214 de 08 de Julho de 1978 do Ministério do Trabalho por meio de Normas Regulamentadoras – NR 15- Atividades e Operações insalubres e NR- 16- Atividades e Operações Perigosas.

“Art. 189. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os empregados a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e intensidade dos agentes e do tempo de exposição aos seus efeitos.”

“Art. 191. A eliminação ou a neutralização da insalubridade ocorrerá: Com a adoção de medidas que conservem o ambiente de trabalho dentro dos limites de tolerância;

b) Com a utilização de equipamentos de proteção individual ao trabalhador que diminuam a intensidade do agente agressivo a limites de tolerância.”

“Art. 192. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do salário mínimo, segundo se classifiquem no grau máximo, médio e mínimo”. (Exceção de aplicação na legislação específica, descrita abaixo).”

“Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma de regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado.”

A legislação brasileira, através da portaria nº 3.214 de 08 de Julho de 1978, do Ministério do Trabalho, em sua Norma Regulamentadora NR-15, Anexo 1, estabelece limite de tolerância para ruídos contínuo ou intermitente, correlacionado os níveis de ruídos diários permissíveis.

LIMITES DE TOLERÂNCIA PARA O AGENTE FÍSICO RUÍDO - ANEXO Nº 1

Os tempos de exposição aos níveis de ruído não devem exceder os limites de tolerância fixados no Quadro abaixo.

Quadro 1 Nível de ruído dB (A)	Máxima exposição diária permissível
85	8 horas
86	7 horas
87	6 horas
88	5 horas
89	4 horas e 30 minutos
90	4 horas
91	3 horas e 30 minutos
92	3 horas
93	2 horas e 40 minutos
94	2 horas e 15 minutos
95	2 horas
96	1 hora e 45 minutos
98	1 hora e 15 minutos
100	1 hora
102	45 minutos
104	35 minutos
105	30 minutos
106	25 minutos
108	20 minutos
110	15 minutos
112	10 minutos
114	8 minutos
115	7 minutos

Ocorrem situações em que o empregado se expõe a diferentes níveis de ruído numa mesma jornada de trabalho. A Legislação Brasileira no item 6.0 do Anexo 1 da NR 15 diz: “Se durante a jornada de trabalho ocorrerem dois ou mais períodos de exposição a ruído de diferentes níveis, devem ser considerados os seus efeitos combinados, de forma que, se a soma das seguintes frações”:

$$C1/T1 + C2/T2 + C3/T3 + \dots + Cn/Tn$$

Exceder a unidade, a exposição estará acima do limite de tolerância. Na equação acima Cn indica o tempo total em que o trabalhador fica exposto a um nível de ruído específico e Tn indica a máxima exposição diária permissível a este nível.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

Os níveis de ruído foram avaliados por meio da dosimetria, na altura do aparelho auditivo do trabalhador enquanto em seus postos de trabalho, durante um período representativo da jornada completa de trabalho, em suas atividades normais, usando a curva de compensação A na escala decibel (dB). As medições foram realizadas conforme determina a NR-15, Anexos 1 e 2, da Portaria 3214/78, do MTE e a NHO –01 da FUNDACENTRO.

LIMITE DE TOLERÂNCIA PARA EXPOSIÇÃO AO AGENTE FÍSICO CALOR - ANEXO Nº 3

As avaliações quantitativas do calor foram realizadas com base na metodologia e procedimentos descritos na Norma de Higiene Ocupacional NHO 06 (2ª edição - 2017) da FUNDACENTRO nos seguintes aspectos:

Determinação de sobrecarga térmica por meio do índice IBUTG - Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo;

Equipamentos de medição e formas de montagem, posicionamento e procedimentos de uso dos mesmos nos locais avaliados;

Procedimentos quanto à conduta do avaliador;

Medições e cálculos.

A taxa metabólica deve ser estimada com base na comparação da atividade realizada pelo trabalhador com as opções apresentadas no Quadro 2 deste Anexo.

Caso uma atividade específica não esteja apresentada no Quadro 2 deste Anexo, o valor da taxa metabólica deverá ser obtido por associação com atividade similar do referido Quadro.

São caracterizadas como insalubres as atividades ou operações realizadas em ambientes fechados ou ambientes com fonte artificial de calor sempre que o IBUTG (médio) medido ultrapassar os limites de exposição ocupacional estabelecidos com base no Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo apresentados no Quadro 1 (IBUTGmax) e determinados a partir da taxa metabólica das atividades, apresentadas no Quadro 2, ambos deste anexo.

O Índice de Bulbo Úmido Termômetro de Globo Médio - e a Taxa Metabólica Média - IBUTG, a serem considerados na avaliação da exposição ao calor, devem ser aqueles que, obtidos no período de 60 (sessenta) minutos corridos, resultem na condição mais crítica de exposição.

A avaliação quantitativa deve ser representativa da exposição, devendo ser desconsideradas as situações de exposições eventuais ou não rotineiras nas quais os trabalhadores não estejam expostos diariamente.

Os limites de exposição ocupacional ao calor, IBUTGmax, estão apresentados no Quadro 1 deste anexo para os diferentes valores de taxa metabólica média (M).

As situações de exposição ocupacional ao calor, caracterizadas como insalubres, serão classificadas em grau médio.

M [W]	IBUT -MAX [° C]	M [W]	IBUT -MAX [° C]	M [W]	IBUT -MAX [° C]
100	33,7	186	30,6	346	27,5
102	33,6	189	30,5	353	27,4
104	33,5	193	30,4	360	27,3
106	33,4	197	30,3	367	27,2
108	33,3	201	30,2	374	27,1
110	33,2	205	30,1	382	27,0
112	33,1	209	30,0	390	26,9
115	33,0	214	29,9	398	26,8
117	32,9	218	29,8	406	26,7
119	32,8	222	29,7	414	26,6
122	32,7	227	29,6	422	26,5
124	32,6	231	29,5	431	26,4
127	32,5	236	29,4	440	26,3
129	32,4	241	29,3	448	26,2
132	32,3	246	29,2	458	26,1
135	32,2	251	29,1	467	26,0
137	32,1	256	29,0	476	25,9
140	32,0	261	28,9	486	25,8
143	31,9	266	28,8	496	25,7
146	31,8	272	28,7	506	25,6
149	31,7	277	28,6	516	25,5
152	31,6	283	28,5	526	25,4
155	31,5	289	28,4	537	25,3
158	31,4	294	28,3	548	25,2
161	31,3	300	28,2	559	25,1
165	31,2	306	28,1	570	25,0
168	31,1	313	28,0	582	24,9
171	31,0	319	27,9	594	24,8
175	30,9	325	27,8	606	24,7
178	30,8	332	27,7		
182	30,7	339	27,6		

AGENTE FÍSICO: RADIAÇÕES IONIZANTES - ANEXO Nº 5

A radiação ionizante é definida como aquela que tem energia suficiente para interagir com os átomos neutros do meio por onde ela se propaga. São provenientes de materiais radioativos como é o caso dos raios alfa (a), beta (b) e gama (g), ou são produzidas artificialmente em equipamentos, como é o caso dos raios X.

Nas atividades e operações onde os trabalhadores possam ser expostos a radiações ionizantes, os limites de tolerância, os princípios, as obrigações causadas pela radiação ionizante, e controles básicos para a proteção do homem e do meio ambiente contra possíveis efeitos indevidos são as constantes da Norma CNEN-NE - 3.01, de julho de 1988.

AGENTE FÍSICO: RADIAÇÕES NÃO IONIZANTES – ANEXO Nº 7

A radiação não ionizante (parte da eletromagnética) é caracterizada por não possuir energia suficiente para arrancar elétrons dos átomos do meio por onde está se deslocando, mas tem o poder de quebrar moléculas e ligações químicas. Dessa radiação fazem parte os tipos: radiofrequência, infravermelho e luz visível. São consideradas radiações não ionizantes as micro-ondas, ultravioletas e laser.

AGENTE FÍSICO: FRIO - ANEXO Nº 9

As atividades ou operações executadas no interior de câmaras frigoríficas, ou em locais que apresentem condições similares, que exponham os trabalhadores ao frio, sem a proteção adequada, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

Faixa de Temperatura de Bulbo Seco (° C)	Máxima Exposição Diária Permissível para Pessoas Adequadamente Vestidas para Exposição ao Frio.
+15,0 a -17,9 (*)	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 6 horas e 40 minutos, sendo quatro períodos de 1 hora e 40 minutos alternados com 20 minutos de repouso e recuperação térmica fora do ambiente de trabalho.
+12,0 a -17,9 (**)	
+10,0 a -17,9 (***)	
-18,0 a -33,9	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 4 horas alternando-se 1 hora de trabalho com 1 hora para recuperação térmica fora do ambiente frio.
-34,0 a -56,9	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 1 hora, sendo dois períodos de 30 minutos com separação mínima de 4 horas para recuperação térmica fora do ambiente frio.
-57,0 a -73,0	Tempo total de trabalho no ambiente frio de 5 minutos sendo o restante da jornada cumprida obrigatoriamente fora de ambiente frio.
Abaixo de -73,0	Não é permitida a exposição ao ambiente frio, seja qual for a vestimenta utilizada.

(*) Faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática quente, de acordo com o mapa oficial do IBGE.

(**) faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática subsequente, de acordo com o mapa oficial do IBGE.

(***) faixa de temperatura válida para trabalhos em zona climática mesotérmica, de acordo com o mapa oficial do IBGE.

Para a certeza da importância do fator quantitativo na avaliação, será utilizado, por analogia, o conteúdo da NR-29, que disciplina as condições de saúde e segurança no trabalho portuário, estabelecendo, no seu item 29.3.15.2 a seguinte tabela de exposição máxima diária a condições de frio:

AGENTE FÍSICO: UMIDADE - ANEXO Nº 10

As atividades ou operações executadas em locais alagados ou encharcados, com umidade excessiva, capazes de produzir danos à saúde dos trabalhadores, serão consideradas insalubres em decorrência de laudo de inspeção realizada no local de trabalho.

AGENTES QUÍMICOS

Do ponto de vista legal os agentes químicos são classificados de 03 (três) maneiras:

Por limite de tolerância (LT) e inspeção no local de trabalho (Anexo 11) - Avaliação Quantitativa;

Por limite de tolerância (LT) para poeiras minerais (Anexo 12) - Avaliação Quantitativa;

Em decorrência de inspeção realizada no local de trabalho (Anexo 13) - Avaliação Qualitativa.

AGENTES QUÍMICOS - ANEXO 11 E 12

Trata especificamente sobre atividades e operações envolvendo agentes, considerados insalubres em decorrência de inspeção de caráter QUANTITATIVO realizada no local de trabalho.

AGENTES QUÍMICOS - ANEXO 13

Trata especificamente sobre atividades e operações envolvendo agentes, considerados insalubres em decorrência de inspeção de caráter QUALITATIVO realizada no local de trabalho. “Exclua-se desta relação às atividades ou operações com os agentes químicos constantes dos Anexos 11 e 12”.

AGENTE BIOLÓGICO - ANEXO Nº 14

Abaixo a relação das atividades que envolvem agentes biológicos, cuja insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa:

INSALUBRIDADE DE GRAU MÁXIMO

Trabalho ou operações, em contato permanente com:

Pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como objetos de seu uso não previamente esterilizados;

Carnes, glândulas, vísceras, sangue, ossos, couros, pêlos e dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose);

Esgotos (galerias e tanques); e

Lixo urbano (coleta e industrialização).

INSALUBRIDADE DE GRAU MÉDIO

Trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto-contagioso, em:

Hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados);

Hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais);

Contato em laboratórios, com animais destinados ao preparo de soro, vacinas e outros produtos;

Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se tão-só ao pessoal técnico); gabinetes de autópsias, de anatomia e histoanatomopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico);

Cemitérios (exumação de corpos);

Estábulos e cavalariças; e

Resíduos de animais deteriorados.

IDENTIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE AGENTES NOCIVOS.**RUÍDO**

Os Trabalhadores deste GHE não laboram expostos a ruídos acima dos limites de tolerância estabelecidos no Anexo 01 da Norma Regulamentadora NR-15.

CALOR

As atividades ocupacionais realizadas pelos trabalhadores pertencentes a este GHE são exclusivamente realizadas em ambiente fechado climatizado por ar condicionado, condição que caracteriza o enquadramento da atividade especial por exposição ao calor.

RADIAÇÕES IONIZANTES

Os Trabalhadores deste GHE não laboram expostos a Radiações Ionizantes.

CONDIÇÕES HIPERBÁRICAS

Os Trabalhadores deste GHE não laboram em condições hiperbáricas.

VIBRAÇÃO

Os Trabalhadores deste GHE não laboram em vibrações acima dos limites de tolerância estabelecidos pela Norma de Higiene Ocupacional da FUNDACENTRO NHO 10 – avaliação da exposição ocupacional a vibrações em mãos e braços.

QUÍMICOS

Os Trabalhadores deste GHE não laboram expostos a Agentes Químicos

POEIRAS MINERAIS

Os Trabalhadores deste GHE não laboram expostos a Poeiras Minerais

AGENTES BIOLÓGICOS

A metodologia e procedimentos adotados nesta avaliação foram os termos relacionados na lei 6.514 de 22/12/1977 do MTE, regulamentada pela portaria 3.214 de 08/06/1978, na NR-15, ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES e no item 3.0.1 “a”

do ANEXO IV do Decreto 3048/99: trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO UTILIZADO.

Conforme análise de antecipação e avaliação da exposição a riscos físicos, químicos e biológicos, para a referida função são utilizados os seguintes EPI's:

Função	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI												
	Calçado fechado	Avental Térmico (PVC Antichamas)	Bota segurança couro com biqueira composite	Calçado Profissional Babuche Antiderrapante	Luva de Latex	Luva cirúrgica	Luva pigmentada	Bota Impermeável PVC cano longo	Máscara Descartável	Máscara PFF1	Óculos De Segurança Lentes Escuras	Capacete de segurança aba frontal	Protetor auricular tipo concha
MERENDEIRA	-	X	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	-	-	X	-	X	-	-	X	X	X	-	-	-
MOTORISTA	X	-	-	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-
CIRURGIÃO DENTISTA	-	-	-	X	-	X	-	-	X	-	-	-	-
ENFERMEIRO	-	-	-	X	-	X	-	-	X	-	-	-	-
FISIOTERAPEUTA	-	-	-	X	-	X	-	-	X	-	-	-	-
MÉDICO	-	-	-	X	-	X	-	-	X	-	-	-	-
PEDREIRO	-	-	X	-	-	-	X	-	-	X	X	X	X
ARQUITETO	-	-	X	-	-	-	-	-	-	-	-	X	-

Função	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - EPI					
	Bota segurança couro com biqueira composite	Luva de Latex	Máscara PFF1	Óculos De Segurança Lentes Escuras	Capacete de segurança aba frontal	Protetor auricular
GARI	X	X	X	X	-	X
SERVEnte DE PEDREIRO	X	-	X	X	X	X

A ausência perceptível de riscos/perigos dispensa o uso de equipamentos de proteção individual – EPI.

* Para as atividades mapeadas, é possível substituir o Protetor auricular tipo concha por Protetor auricular tipo pino, de acordo com o conforto e preferência dos colaboradores.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

As condições de trabalho são listadas no ANEXO II – Avaliação Setorial e Funções por GHE do PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS – PGR.

CONCLUSÃO

Com base nos elementos acima expostos, e de acordo com o conjunto de premissas criteriosamente relatadas no corpo deste documento e considerando as condições em que elas foram observadas nos ambientes da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE em que trabalham os colaboradores das funções listadas no CAPÍTULO 5 – CARGOS E SETORES. Nas atividades periciadas concluímos que:

Baseando-se, na vistoria realizada e de acordo com o que define a lei 6.514 de 22/12/1977 do MTE, regulamentada pela portaria 3.214 de 08/06/1978, na NR-15, ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, em seus anexos, concluímos que nas atividades descritas das funções **MOTORISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CIRURGIÃO DENTISTA, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, FISIOTERAPEUTA, PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA, VIGILANTE, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO, TECNICO DE SAUDE BUCAL, PSICOLOGO, BIOQUIMICO** do setor **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** onde o colaborador as desenvolve, foram encontradas situações ou concentrações de riscos que possam prejudicar a saúde dos colaboradores em **GRAU MÉDIO**, mediante a exposição a agentes contaminantes biológicos em virtude da exposição a vírus e bactérias, além de contato com amostras de sangue, fezes e urina. Fazendo jus, portanto, ao adicional de **INSALUBRIDADE** de 20% sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações ou participações nos lucros da empresa.

Ainda de acordo com o que define a lei 6.514 de 22/12/1977 do MTE, regulamentada pela portaria 3.214 de 08/06/1978, na NR-15, ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, em seus anexos, concluímos que nas atividades descritas da função **GARI** do setor **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** onde o colaborador as desenvolve, foram encontradas situações ou concentrações de riscos que possam prejudicar a saúde dos colaboradores em **GRAU ALTO**, mediante a exposição a agentes contaminantes biológicos em virtude da exposição a vírus e bactérias, além de contato com amostras de sangue, fezes e urina. Fazendo jus, portanto, ao adicional de **INSALUBRIDADE** de 40% sobre o salário base, sem os acréscimos resultantes de gratificações ou participações nos lucros da empresa.

Também na inspeção realizada e ainda de acordo com a lei 6.514 de 22/12/1977 do MTE, regulamentada pela portaria 3.214 de 08/06/1978, na sua NR-16, ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERICULOSAS, **NÃO** foram encontrados elementos de riscos que possam prejudicar a integridade física do colaborador, **NÃO** caracterizando com isso, essa atividade como **PERICULOSA**. **NÃO** existindo, portanto, **PERICULOSIDADE**, nas atividades executadas.

As funções **BIOQUÍMICO, ENFERMEIRO, MÉDICO, CIRURGIÃO**

DENTISTA E GARI estão expostas aos microrganismos presentes em amostras biológicas contendo doenças como HIV, hepatites, infecções bacterianas, virais e fungos. Enquadrando-se no item 3.0.1 “a” do ANEXO IV do Decreto 3048/99: trabalhos em estabelecimentos de saúde em contato com pacientes portadores de doenças infectocontagiosas ou com manuseio de materiais contaminados.

Nas atividades das áreas acima relacionadas, foram encontrados elementos que permitem que essa função seja enquadrada no Decreto 3.048/99 da Previdência Social para fins de cumprimento da IN (Instrução Normativa) INSS 78 de 16/07/2002 e IN (Instrução Normativa) INSS 99 de 05/12/2003. PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário). Habilitando, portanto, esse profissional ao benefício de aposentadoria especial.

QUADRO DE RESUMO (INSALUBRIDADE/ PERICULOSIDADE)

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MERENDEIRA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MEMBRO DA CPL	NÃO	NÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SUBCOORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTAGIÁRIO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE CULTURA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR I - NÍVEL 3	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE MÚSICA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR NÍVEL II - NÍVEL 2	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE TURISMO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ESCOLAR	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR GERAL	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDICO	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA 20H	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20H	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RECEPCIONISTA	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORD ADM FINANCEIRA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE SAUDE BUCAL	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICOLOGO	NÃO	20%
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BIOQUIMICO	NÃO	20%

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ARQUITETO 40H	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GARI	NÃO	40%
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUBCOORDENADOR DE OBRAS E LIMPEZA URBANA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVENTE DE PEDREIRO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MOTORISTA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL 30H	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO	NÃO	NÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	CONSELHEIRO TUTELAR	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	ORIENTADOR SOCIAL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	COORDENADOR DO CRAS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	SÓCIO EDUCADOR	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	COORDENADOR DE PSE DA ASSIST. SOCIAL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMA FEDERAL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO DO PROG.BOLSA FAMILIA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	COORDENADOR DE PSB DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	DE	COORDENADOR DE PROGRAMA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
GABINETE	SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABINETE	SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INT INSTITUCIONAL	NÃO	NÃO
GABINETE	PREFEITO MUNICIPAL	NÃO	NÃO
GABINETE	ASSESSOR JURÍDICO	NÃO	NÃO
GABINETE	ASSESSOR DE GABINETE	NÃO	NÃO
GABINETE	CHEFE DE GABINETE	NÃO	NÃO
GABINETE	SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA	NÃO	NÃO
GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	COORDENADOR DE TRANSPORTE	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SECRETÁRIO DE TRANSPORTE	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HÍDRICOS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	NÃO	NÃO

SETORES	FUNÇÕES	PERICULOSIDADE	INSALUBRIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	INSPETOR DE ALUNOS	NÃO	NÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	NÃO	NÃO

QUADRO PARA PPP - CAMPO 13.7 - CÓDIGO DE OCORRÊNCIA DA GFIP

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE INFORMÁTICA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MERENDEIRA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	COORDENADOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	ASSISTENTE SOCIAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	MEMBRO DA CPL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	SUBCOORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO E CONTABILIDADE	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ANIMAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE AGRICULTURA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE MEIO AMBIENTE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SUBCOORDENADOR DE ABASTECIMENTO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	COORDENADOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
---------	---------	-----------------------------

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTAGIÁRIO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE CULTURA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ESTAGIÁRIO EDUCAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR I - NÍVEL 3	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MOTORISTA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE MÚSICA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	PROFESSOR NÍVEL II - NÍVEL 2	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SUBCOORDENADOR DE CULTURA E TURISMO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR DE TURISMO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	DIRETOR ESCOLAR	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	COORDENADOR GERAL	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MOTORISTA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORDENADOR DE INSUMOS HOSPITALARES	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CIRURGIÃO DENTISTA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	ENFERMEIRO	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MEDICO	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	FISIOTERAPEUTA 20H	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PROFISSIONAL DE EDUCACAO FISICA 20H	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DIRETOR DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	VIGILANTE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RECEPCIONISTA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUBCOORD ADM FINANCEIRA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	TECNICO DE SAUDE BUCAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PSICOLOGO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	BIOQUIMICO	04

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	PEDREIRO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	ARQUITETO 40H	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	COORDENADOR DE OBRAS E HABITAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	GARI	04
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUBCOORDENADOR DE OBRAS E LIMPEZA URBANA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SERVENTE DE PEDREIRO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SUBCOORDENADOR DE HABITAÇÃO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	MOTORISTA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL 30H	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE APOIO AO IDOSO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	ORIENTADOR SOCIAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO CRAS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SÓCIO EDUCADOR	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PSE DA ASSIST. SOCIAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SUBCOORDENADOR DE PROGRAMA FEDERAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO CADASTRO ÚNICO DO PROG.BOLSA FAMILIA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PSB DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COORDENADOR DE PROGRAMA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
GABINETE	SUBPROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	00
GABINETE	SUBCOORDENADOR DE EVENTOS E DE INT INSTITUCIONAL	00
GABINETE	PREFEITO MUNICIPAL	00
GABINETE	ASSESSOR JURÍDICO	00
GABINETE	ASSESSOR DE GABINETE	00
GABINETE	CHEFE DE GABINETE	00
GABINETE	SUBCOORDENADOR DE IMPRENSA	00
GABINETE	COORDENADOR DE IMPRENSA	00
		00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	COORDENADOR DE TRANSPORTE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SUBCOORDENADOR DE TRANSPORTE	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE	SECRETÁRIO DE TRANSPORTE	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HIDRICOS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	SUBCOORDENADOR DE PLANEJAMENTO E INFRAESTRUTURA	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS	00

SETORES	FUNÇÕES	CÓDIGO DE OCORRÊNCIA - GFIP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SUBCOORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	SECRETÁRIO DE ESPORTE E LAZER	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	INSPETOR DE ALUNOS	00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	COORDENADOR DE ESPORTE E LAZER	00

MATRIZ QUALITATIVA DE AVALIAÇÃO DE RISCO

CLASSIFICAÇÃO E EFEITO	1	LEVE	RISCO IRRELEVANTE	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
	2	MODERADO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO
3	SÉRIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	
4	SEVERO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO CRÍTICO	
		OCASIONAL	INTERMITENTE	HABITUAL	PERMANENTE	
		1	2	3	4	
		FREQUÊNCIA				

CONCLUSÃO

Havendo concluído este trabalho que conta de 40 (quarenta) folhas impressas no anverso, sendo todas rubricadas e esta última assinada.

Natal, 01 de junho de 2023.

DANIEL FERNANDES DOS SANTOS

Engenheiro de Segurança do Trabalho CREA/RN: 2120

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A048A846

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 003/2023 – PREMIO CULTURAIS

HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 003/2023 – PREMIO CULTURAIS

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 003/2023 – EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS – SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de **SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS** do **EDITAL DE PREMIAÇÃO - INICIATIVAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS PROJETOS CULTURAIS**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**.

1 - Relação de Selecionados:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	CATEGORIA	VALOR
1	ELIZANGELA CAVALCANTE DE FAUSTINO	083.332.914-65	ARTESANATO	530,00
2	KALINE PATRICIA DA SILVA	095.351.474-98	ARTESANATO	530,00
3	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	064.189.944-00	ARTESANATO	530,00
4	IDALECE JACINTO DA SILVA	778.339.964-91	ARTESANATO	530,00
5	VERA LÚCIA RIBEIRO DOMINGOS	023.012.144-60	ARTESANATO	530,00
6	IDELÚZIA VICTOR DA SILVA FERNANDES	916.558.894-00	ARTESANATO	530,00
7	MARIA CALIXTO DE SOUZA	837.861.804-82	ARTESANATO	530,00
8	CILENE DE SOUZA SORES	031.637.624-84	ARTESANATO	530,00
9	FRANCISCA PEDRO DA SILVA ALVES	057.238.148-42	ARTESANATO	530,00
10	FRANCISCA PEDRO DA SILVA	029.804.584-22	ARTESANATO	530,00
11	ELIENE RAIMUNDA CAMPOS DA SILVA	200.909.274-00	ARTESANATO	530,00
12	MARIA DA PIEDADE DE ASSIS BEZERRA	075.268.974-61	ARTESANATO	530,00
13	VILMA INÁCIO DE MORAIS	069.705.354-79	ARTESANATO	530,00
14	FRANCISCA ARAUJO DO NASCIMENTO FARIAS	916.566.304-78	ARTESANATO	530,00
15	IVO CESAR PINHEIRO DA SILVA	048.601.814-84	MUSICA (Cantor)	530,00
16	JOSÉ FAUSTINO SOBRINHO	672.819.584-04	MUSICA (Cantor)	530,00
17	JOÃO MARIA CORREIA DE MELO	057.797.934-50	MUSICA (Cantor)	530,00
18	GILBERTO BERNADINO DA COSTA	023.831.224-08	MUSICA (Cantor)	530,00
19	JOÃO GOMES TEIXEIRA JUNIOR	778.424.214-04	MUSICA (Cantor)	530,00
20	ANDRÉ LUÍZ ARAUJO DE FREITAS	010.664.134.44	MUSICA (Cantor)	530,00
21	MARCELO FAUSTINO TEIXEIRA	706.272.804-71	MUSICA (Cantor)	530,00
22	PAULO EDUARDO ALVES DE LIMA	094.716.354-97	MUSICA (Instrumentista)	530,00
23	VALDOMIRO RIBEIRO DE SOUZA	702.192.654-53	MUSICA (Instrumentista)	530,00
24	JOSÉ ROBSON RIBEIRO DE SOUZA	078.228.774-37	MUSICA (Instrumentista)	530,00
25	JACKSON ALEXANDRE ARAUJO DE FREITAS	063.390.654-90	MUSICA (Instrumentista)	530,00
26	JOÃO MARIA RIBEIRO DE SOUZA	916.562.904-30	MUSICA (Instrumentista)	530,00

27	GENIVALDO RAFAEL DE MEDEIROS	664.222.804-91	MUSICA (Instrumentista)	530,00
28	LEANDRO LUIZ LOPES DE SENA	080.300.124-03	MUSICA (Instrumentista)	530,00
29	SAMUEL FERREIRA DE SOUZA	706.838.894-94	MUSICA (Instrumentista)	530,00
30	FÁBIO MANOEL DA SILVA	097.702.844-59	ARTES PLASTICA	530,00
31	LUCIANO DA SILVA	014.937.074-18	ARTES PLASTICA	530,00
32	GILMAR DE AQUINO	065.352.554-09	COMUNICAÇÃO	530,00
33	REHVERSSON EMANOEL HORTÊNCIO BEZERRA	704.951.154-44	DANÇA	1.590,00
34	ELEALDE GOMES DA FONSECA	851.261.364-53	CULINARIA	883,00
35	MARIA APARECIDA SANTOS DE SOUZA	069.694.524-09	CULINARIA	883,00
36	MARIA DAS VITÓRIAS BENTO DA SILVA	105.233.804-61	CULINARIA	883,00
VALOR TOTAL				21.200,00

O Comitê Gestor de Cultura, considerando a ausência do total de inscritos para as categorias CULINARIA e DANÇA, utilizou a sobra desse recurso para redistribuição entre os candidatos inscritos e aptos na etapa preliminar nessas mesmas categorias.

Senador Elói de Souza/RN, 17 de janeiro de 2024.

FRANCIS KENNEDY DA SILVA ALVES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro do Comitê Gestor de Cultura

RAFAELA ARAÚJO DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro do Comitê Gestor de Cultura

SELMA HORTÊNCIO DA COSTA

Representante do Seguimento de Cultura do Município
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:8F98E45F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH
HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL**

**HOMOLOGAÇÃO DE SELEÇÃO FINAL
EDITAL 002/2023 - AUDIOVISUAL**

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO FINAL DO EDITAL 002/2023 – AUDIOVISUAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN.

Fazemos saber a todos os interessados, que, nesta data, torna-se pública a Resultado de SELEÇÃO FINAL DE PROPOSTAS do **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS DA CULTURA - PROGRAMA PAULO GUSTAVO – EDITAL 001/2023**, tendo como participantes fazedores de cultura Pessoa Física e Pessoa Jurídica, conforme critérios estabelecidos em Edital e na Lei Complementar 195/2022 – Lei Paulo Gustavo, Decretos Federais 11.525/22 e 11.453/22, no município de **SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN**

1 - Relação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas - SELECIONADAS:

ORD	NOME	CPF/CNPJ	LINGUAGEM CULTURAL	VALOR
1	LAÉRCIO HORTÊNCIO DA COSTA	012.611.794-20	Inciso I Produção Audiovisual Documentário	12.140,00
2	ANA PAULA SILVA DE SOUZA (FAMILIA CRIATIVA DO CAMPO)	518.407.822-34	Inciso I Produção Audiovisual Documentário	12.140,00
3	ANA LUCIA DA SILVA	635.094.074-15	Inciso I Produção Audiovisual Documentário	4.500,00
4	JANAILDA DARC FERREIRA ALVES	065.317.054-85	Inciso I Produção Audiovisual Documentário	4.500,00
5	BRUNA TAÍSE COELHO GRIGÓRIO	709.969.874-52	Inciso I Produção Videoclipe	3.000,00
6	CLENILSON AUGUSTO DA SILVA	056.333.914-46	Inciso I Produção Videoclipe	3.000,00
7	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, SOCIAL E DE CULTURA	09.474.889/0001-13	Inciso II Sala de Cinema (Pessoa Jurídica)	8.975,00
8	AFRANIO PATRICIO DE OLIVEIRA – tv Ponto	30.587.189/0001-21	Inciso III Capacitação Audiovisual (Pessoa Jurídica)	4.505,00
VALOR TOTAL				52.760,00

Senador Elói de Souza/RN, 17 de janeiro de 2024.

FRANCIS KENNEDY DA SILVA ALVES

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Membro do Comitê Gestor de Cultura

RAFAELA ARAÚJO DA SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro do Comitê Gestor de Cultura

SELMA HORTÊNCIO DA COSTA

Representante do Seguimento de Cultura do Município
Membro do Comitê Gestor de Cultura

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:CF31833E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023

À **Autoridade Superior**
JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO
Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN.

Submetemos a elevada consideração de Vossa Excelência o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata da Sessão e mapa comparativo, encaminhamos para a Vossa Excelência o resultado e propomos a homologação as licitantes vencedoras, conforme a seguir descrito, por terem sido avaliada e julgada como mais vantajosa para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre a proposta de menor preço e que os preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

O Município de Serra Caiada/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão Eletrônico nº 030/2023**, conforme tabela discriminativa abaixo:

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 12.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO - LCST12FI-02I	30	UN	1.806,78	54.203,40
3	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 18.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO - LCS18FI-02I	20	UN	2.845,43	56.908,60
5	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU/H, TIPO: SPLIT, MODELO: INVERTER, TENSÃO: 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO SEM FIO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	AGRATTO - LCS30FI-02I	5	UND	4.826,53	24.132,65
VALOR TOTAL R\$						135.244,65

Serra Caiada/RN, 16 de janeiro de 2024.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:A6AA03D4

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024. PROCESSO: N.º 1.018.003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água mineral sem gás, acondicionadas em copo de 200ml e garrafa de 500ml, balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos, refrigerantes e demais guloseimas, assinatura da ata 12.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA
CNPJ: 49.695.571/0001-87
END.: RUA DELMIRO GOUVEIA, 16, NEOPOLIS, NATAL – RN, CEP: 59086-010
REPRESENTANTE: MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA CPF: 021.674.954-98
E-MAIL: deskclearcomercio@gmail.com TEL.: (84) 99842-0615 / 99649-1408

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
19	GRANULADO COLORIDO ARTIFICIALMENTE PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS.	DORI	50	PC	11,00	550,00
VALOR TOTAL R\$						550,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Maria de Lourdes Moura Bezerra - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:8B7AFF4E

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024. PROCESSO: N.º 1.018.003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água mineral sem gás, acondicionadas em copo de 200ml e garrafa de 500ml, balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos, refrigerantes e demais guloseimas, assinatura da ata 12.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR
CNPJ: 50.616.938/0001-09
END.: RUA BARAO RIO BRANCO, 216, LOJA, CENTRO, SAO TOME – RN, CEP: 59400-000
REPRESENTANTE: ARNALDO RIBEIRO DE ANDRADE JUNIOR CPF: 903.848.494-15
E-MAIL: arjunior561@gmail.com, arcservicos216@gmail.com TEL.: (84) 99651-2279

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
43	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM VOLUME MÍNIMO DE 500 ML. EMBALAGEM: PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	STER BOM	5000	UN	0,86	4.300,00
44	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, ACONDICIONADA EM COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM VEDAÇÃO A VÁCUO E COM VOLUME MÍNIMO DE 200 ML. RÓTULO CONTENDO DADOS DE ORIGEM DA ÁGUA MINERAL COMO: NOME DA FONTE, NATUREZA DA ÁGUA, LOCALIDADE, DATA E NÚMERO DE CONCESSÃO DA LAVRA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	STER BOM	6500	UN	0,64	4.160,00
VALOR TOTAL R\$						8.460,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Arnaldo Ribeiro de Andrade Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D747315C

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024. PROCESSO: N.º 1.018.003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água mineral sem gás, acondicionadas em copo de 200ml e garrafa de 500ml, balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos, refrigerantes e demais guloseimas, assinatura da ata 12.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA
CNPJ: 24.025.067/0001-49
END.: AVENIDA SENADOR JOAO CAMARA, 916, CENTRO, ASSU – RN, CEP: 59650-000
REPRESENTANTE: ALEXSANDRO NAZARENO DA SILVA CPF: 067.846.914-82
E-MAIL: alexsandronazareno@gmail.com TEL.: (84) 3331-2051 / 99959-8473

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALA DE GOMA CONFEITADA SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, TIPO JUJUBA. EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 700G.	dori	300	PC	15,56	4.668,00
2	BALAS DE CARAMELO COM RECHEIO SORTEIDOS, COM 100 UNIDADE.	embare	200	UN	17,13	3.426,00
3	BALAS DE GOMA TUBO GOMETS TIPO JUJUBA, COM 15 GRAMAS, CAIXA COM 30 UNIDADES	dori	300	CX	17,24	5.172,00
4	BALAS MASTIGAVEIS COM 600 GRAMAS, SABOR MORANGO.	santa rita	300	PC	9,71	2.913,00
8	BISCOITO TIPO WEFER RECHEADO SABOR CHOCOLATE COM 40 UNIDADES DE 35 GRAMAS CADA.	treloso	300	CX	54,00	16.200,00
9	BISCOITO TIPO WEFER RECHEADO SABOR MORANGO COM 40 UNIDADES DE 35 GRAMAS CADA.	treloso	300	CX	44,75	13.425,00
10	BOMBOM RECHEADO COM CREME DE CASTANHA DE CAJU COBERTO COM CHOCOLATE BRANCO/PRETO, EM FORMATO REDONDO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COMPOSTO: TRIGO, LEITE, CASTANHA DE CAJU, SOJA, AMENDOIM, PACOTE DE NO MÍNIMO 500G.	amor carioca	500	PC	42,18	21.090,00
11	CAIXA DE BOMBONS SORTIDOS 400 G, COM MINIATURAS DE CHOCOLATES. VALIDADE: MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	garoto	2.000	CX	13,63	27.260,00
12	CARAMELO DE CHOCOLATE SABOR LARANJA, COM 125 UNIDADES DE 20 GRAMAS CADA.	embare	100	CX	29,63	2.963,00
14	CONFEITO TIPO DISQUETI COM 24 UNIDADES, COM 18 GRAMAS CADA.	DORI	500	CX	23,29	11.645,00
17	GOMA DE MASCAR SABOR TUTTI-FRUTTI, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA APRESENTANDO TODAS AS INFORMAÇÕES DE ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 350G OU 100 UNIDADES DE CHICLETES.	Brinq Toffano Tattoo	300	PC	9,64	2.892,00
18	BALA DE GOMA, SORTIDAS, CAIXA COM 30 UNIDADES.	DORI	300	CX	19,77	5.931,00
22	OVOS DE PÁSCOA DE 250 GRAMAS COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DA PÁSCOA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA. EMBALAGENS E PESO LÍQUIDO: OVOS DE PÁSCOA DE 250G, ENVOLTO, INDIVIDUALMENTE, EM FOLHA ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME POLIPROPILENO LAMINADO COM IMPRESSÃO EXTERNA, AMARRADO COM FITA, APLICADO RÓTULO ADESIVO EM PAPEL COUCHÉ IMPRESSO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. NO INTERIOR DEVERÁ CONTER 2 (DOIS) BOMBONS ENVOLTOS EM PAPEL ALUMÍNIO COLORIDO, COMPOSTOS PELOS MESMOS INGREDIENTES DA CASCA. O PESO TOTAL DO OVO DEVERÁ TER 250 GRAMAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: 1.IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, 2.NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, 3.DATA DE FABRICAÇÃO, 4.DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, 5.COMPONENTES DO PRODUTO (INGREDIENTES), 6.PESO LÍQUIDO, 7.INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, 8. NÚMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA.	TOCMIX	1500	UN	22,74	34.110,00

23	OVOS DE PÁSCOA DE 350 GRAMAS COMPOSTO DE CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE OVO DA PÁSCOA, COMPOSTO DE AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE, EMULSIFICANTES, LECITINA DE SOJA, POLIRRICINOLEATO DE POLIGLICEROL E AROMATIZANTE SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL, NÃO CONTEM GLÚTEN, NÃO PERMITIDO O USO DE GORDURA HIDROGENADA. EMBALAGENS E PESO LÍQUIDO: OVOS DE PÁSCOA DE 300G, ENVOLTO, INDIVIDUALMENTE, EM FOLHA ALUMÍNIO, EMBALADO EM FILME POLIPROPILENO LAMINADO COM IMPRESSÃO EXTERNA, AMARRADO COM FITA, APLICADO RÓTULO ADESIVO EM PAPEL COUCHÉ IMPRESSO E ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. NO INTERIOR DEVERÁ CONTER 2 (DOIS) BOMBONS ENVOLTOS EM PAPEL ALUMÍNIO COLORIDO, COMPOSTOS PELOS MESMOS INGREDIENTES DA CASCA. O PESO TOTAL DO OVO DEVERÁ TER 300 GRAMAS. ROTULAGEM: O PRODUTO DEVERÁ SER ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS DE FORMA CLARA E INDELÉVEL AS SEGUINTE INFORMações: 1.IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INCLUSIVE A MARCA, 2.NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, 3.DATA DE FABRICAÇÃO, 4.DATA DE VALIDADE OU PRAZO MÁXIMO PARA CONSUMO, 5.COMPONENTES DO PRODUTO (INGREDIENTES), 6.PESO LÍQUIDO, 7.INFORMações NUTRICIONAIS, 8. NÚMERO DO LOTE. DATA DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, SENDO QUE ESTÁ NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 30 (TRINTA) DIAS DA DATA DA ENTREGA	ARCO	2.500	UN	23,29	58.225,00
24	PAÇOÇA DE AMENDOIM EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PORÇÃO DE NO MÍNIMO 22G, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA OU CAIXA, CONTENDO NO MÍNIMO 40 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE (SE PLÁSTICA), DEVIDAMENTE LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMações OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	AMENDUPÁ	1.000	CX	17,59	17.590,00
25	PANETONE, SABOR FRUTAS CRISTALIZADAS, UVA PASSA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, MANTEIGA, GEMA DE OVO, LEITE EM PÓ INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, SAL, ESTABILIZANTE MONO, DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, AROMATIZANTES, CONTEM GLÚTEN E CONSERVADORES PROPINATO DE CÁLCIO, ÁCIDO SORBICO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA 24 DIAS DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADO EM CAIXA, CONTENDO 300 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	BOM SABOR	1.000	UN	16,38	16.380,00
26	PASTILA TIPO MINTY, SORTIDA, CAIXA COM 40 UNIDADES CADA, COM 17 GRAMAS CADA.	DOCILE	300	CX	27,87	8.361,00
27	PATILHAS DE HORTELÁ, CAIXA COM 40 UNIDADE DE 17 GRAMAS CADA.	DOCILE	100	CX	26,75	2.675,00
28	PÉ DE MOLEQUE EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ARMAZENADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 50 UNIDADES. EMBALAGEM TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMações OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	DOCE MEGA	300	PC	23,09	6.927,00
29	PICOLÉ DE FRUTAS, SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMações OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	CAVALCANTE	15000	UN	1,67	25.050,00
30	PICOLÉS COM LEITE SABORES VARIADOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE PESANDO NO MÍNIMO 60 GRAMAS CADA. EMBALAGEM TRANSPARENTE, LACRADA, CONTENDO TODAS AS INFORMações OBRIGATÓRIAS DE ROTULAGEM.	CAVALCANTE	15.000	UN	1,89	28.350,00
31	PIPOCA DE MILHO TORRADAS E AMANTEIGADAS, COM 10 UNIDADES DE 20 GRAMAS CADA.	LIPY	600	PC	6,00	3.600,00
32	PIPOCA DOCE, EMBALAGEM COM 10 PACOTES DE NO MÍNIMO 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA. VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LIPY	600	PC	15,43	9.258,00
33	PIPOCA SALGADA, PACOTE 45G, COMPOSTO DE MILHO CANJICA, GORDURA VEGETAL, SAL E AROMA SINTÉTICO IDÊNTICO AO SABOR NATURAL DE MANTEIGA. PACOTE COM 10 UNIDADES VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	LIPY	600	PC	15,43	9.258,00
34	PIRULITO CEREJA COM RECHEIO DE CHICLETE, COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. COM 700G. PACOTE COM 50 UNIDADES.	SAMS	500	PC	17,95	8.975,00
35	PIRULITO COLORIDO PSICODÉLICO REDONDO, COM DIÂMETRO MÉDIO DE 07 (SETE) CM E ALTURA TOTAL (PIRULITO + PALITO) DE NO MÍNIMO 18 cm. PACOTE COM 10 UNIDADES	MARCA	500	PC	7,90	3.950,00
36	PIRULITO REDONDO (TAMANHO MÉDIO), DIVERSOS SABORES, COM PALITO PLÁSTICO. INGREDIENTES: AÇÚCAR, GLICOSE E CORANTES ARTIFICIAIS. NÃO CONTEM GLÚTEN, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SAMS	500	PC	9,79	4.895,00
37	REFRIGERANTE MINIATURA, NO MÍNIMO 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR COLA. FARDO COM 12 UNIDADES.	indaia	400	PC	14,99	5.996,00
38	PIRULITO DE CORAÇÃO SABOR MORANGO, PACOTE COM 500 GRAMAS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES.	floresta	150	PC	14,29	2.143,50
39	REFRIGERANTE MINIATURA, NO MÍNIMO 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR GUARANÁ. FARDO COM 12 UNIDADES.	indaia	400	PC	15,83	6.332,00
40	REFRIGERANTE MINIATURA, NO MÍNIMO 200 ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET TRANSPARENTE. SABOR LARANJA. FARDO COM 12 UNIDADES	indaia	300	PC	15,83	4.749,00
VALOR TOTAL R\$						374.409,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Alessandro Nazareno da Silva - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:6413E1AD

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024. PROCESSO: N.º 1.018.003/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de água mineral sem gás, acondicionadas em copo de 200ml e garrafa de 500ml, balas, pipocas, doces, bombons, pirulitos, refrigerantes e demais guloseimas, assinatura da ata 12.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 29.140.323/0001-62

END.: RUA DAS GRAMPOLAS, JARDINS, SAO GONCALO DO AMARANTE/RN, CEP: 59.293-135

REPRESENTANTE: FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA CPF: 070.007.094-05

e-mail: fabiofrancomoraisteoliveira@gmail.com TEL.: (84) 99889-1537

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	BALAS MASTIGÁVEIS PACOTE COM NO MÍNIMO 500G – SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA, FRAMBOESA, IOGURTE E MAÇÁ VERDE - COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO MODIFICADO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E CORANTES ARTIFICIAIS: VERMELHO, AMARELO TARTRAZINA E AZUL INDIGOTINA. VALIDADE: MÍNIMA DE 04 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PETTRIBOM	500	PC	10,55	5.275,00
7	BASTÃO DE CHOCOLATE AO LEITE, CONTENTO 30 UNIDADES CADA, COM 16 GRAMAS CADA.	CACAUZINHO	500	CX	25,70	12.850,00
13	CHICLETE EM FORMATO DE BOLA RECHEADO SABOR MORANGO, CAIXA COM 40 UNIDADES.	BRINQ	300	CX	7,79	2.337,00
15	CREME BICOLOR DE AVELÁ E CHOCOLATE COM 36 UNIDADES, 15 GRAMAS CADA.	NUCITA	150	CX	13,54	2.031,00
16	DOCE DE LEITE EM TABLETES COM PESO MÍNIMO DE 20G. PACOTE COM 50 UNIDADES.	CACAUZINHO	150	PC	13,07	1.960,50
21	MÍNIBOLO INDUSTRIALIZADO COM RECHEIO SABOR CHOCOLATE, MASSA	ESTRELA	200	CX	24,10	4.820,00

SABOR CHOCOLATE OU BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE NO MÍNIMO 40G. CAIXA COM 14 UNIDADES.						
VALOR TOTAL R\$						29.273,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Fabio Franco Moraes de Oliveira - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:E6ACFDC1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANCA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 19.140.331/0001-55

END.: AV. HIGIENOPOLIS, 2677, SALA 01, JARDIM GUANABARA, LONDRINA – PR, CEP: 86050-000

REPRESENTANTE: CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI CPF: 010.892.619-26

E-MAIL: rose1@tellbusiness.com.br, cf@3svisionhospitalar.com.br TEL.: (43) 3037-6336 / 3024-0105 / 99193-0517

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	CÂMERA FOTOGRAFICA DSLR, CAMERA DSLR (DIGITAL SINGLE LENSREFLEX COM SENSOR DIGITAL DE 24MP - EF- S 18- 55MM /TAMANHO DO SENSOR: APS- C /TIPO DE SENSOR: CMOS /PIXELES EFETIVOS: 24. 2 MPX /PROCESSADOR DE IMAGEM: DIGIC 7. DISPARO CONTÍNUO: ATÉ 5 FPS /ISO: 100 – TELA DE 3. 0 POLEGADAS GIRATÓRIA /TELA SENSÍVEL AO TOQUE /RESOLUÇÃO DE TELA: PX /FLASH: INTEGRADO E ATRAVÉS DA SAPATA /INTERFACE: MINI USB, MINI HDMI (C),(NTSC/PAL). CONECTIVIDADE SEM FIO: WIFI, BLUETOOTH, NFC /PORTA DO MICROFONE E MICROFONE ESTÉREO INCORPORADO /VÍDEO: FULL HD IMAGENS FIXAS NO FORMATO DE ARQUIVO: JPEG, RAW, JPEG + RAW EM SIMULTÂNEO. REF. FABRICAÇÃO: (CANON) OU SIMILAR DE IGUAL E/OU SUPERIOR QUALIDADE. MOCHILA /CASE COM DIVISÓRIAS PARA CÂMERA E LENTE - COR PRETA REF. FABRICAÇÃO: (CANON EOS SL2 COM LENTE EF-S OU SIMILAR DE IGUAL E/OU SUPERIOR QUALIDADE).	Canon EOS T7 Kit 18-55mm F/3.5-6.3 IS II	4	UN	3.999,00	15.996,00
103	CÂMERA FOTOGRAFICA SUPERIOR OU SIMILAR AO MODELO DA GOBRO HERO 10 BLACK À PROVA DE ÁGUA 5.3K 23MP WI-FI BLUETOOTH HYPERSMOOTH 4.0.OU SIMILAR. RECURSOS DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO, 5,3K60, 4K120, 2,7K240. VÍDEO: 5,3K60, 4K120, 2,7K240 E MUITO MAIS/VÍDEO EM LOOP/CÂMERA 8X MAIS LENTA/CAPTURE DE QUADRO DE 15,8 MP-FOTO: 23 MP/ZOOM DE 2X/FOTO ÚNICA/FOTO,NOTURNA/LIVEBURST/DISPARO CONTÍNUO DE 25 QPS/RAW- LAPSO DE TEMPO: VÍDEO TIMEWARP/VÍDEO COM LAPSO DE TEMPO/FOTO COM LAPSO DE TEMPO/VÍDEO COM LAPSO NOTURNO/FOTO COM LAPSO NOTURNO-BATERIA RECARREGÁVEL REMOVÍVEL DE 1.720 MAH.	GoPro Hero 10 Black	2	UN	2.200,00	4.400,00
107	DRONE. 28 X 26 X 15 CM, 3.2 QUILOGRAMAS,3.2 KG.TEMPO MÁXIMO DE VOO DE 34 MINUTOS E DURAÇÃO MÁXIMA DA BATERIA DO CONTROLE REMOTO DE 240 MINUTOS.TRANSMISSÃO DE VÍDEO EM 1080P/30 FPS A ATÉ 10 KM. ITENS: 1 AERONAVE, 1 CONTROLE REMOTO, 3 BATERIAS, 1 CARREGADOR, 1 CABO DE ENERGIA, 1 HUB CARREGADOR, 3 CABOS OTG, 1 ADAPTADOR POWER BANK1 BOLSA, 6 PARES DE HÉLICES, 3 FILTROS ND (16/64/256), 1 CABO USB, 2 STICKS DO CONTROLE MANUAIS.SENSOR DE IMAGENS DE 1/2", FOTOS EM 48 MP E VÍDEOS EM 4K/60 FPS.CAPTURAS CINEMATOGRAFICAS HYPERLAPSE EM 8K E QUICKSHOTS, REFERENCIA: DJI MAVIC AIR 2 COMBO FLY MORE COM ANATEL.	DJI / MINI 3 FLY MORE COMBO	2	UN	7.995,00	15.990,00
VALOR TOTAL R\$						36.386,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Christian Dario Filippelli - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3B281DB1

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 14.065.989/0001-26

END.: RUA PRESIDENTE KENNEDY, 281, SALA 211, CENTRO, SAPIRANGA – RS, CEP: 93800-140

REPRESENTANTE: TIAGO PIRES SUTEL CPF: 011.220.010-96

E-MAIL: contigotelecom@gmail.com, tiagosutel@gmail.com TEL.: (51) 99887-6708

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
45	MOUSE ÓPTICO USB COM FIO	Exbom - MS-9	60	UN	6,00	360,00
46	MOUSE ÓPTICO USB SEM FIO	Exbom - MS-S22	30	UN	17,00	510,00
49	ADAPTADOR CONECTOR HDMI-VGA	Exbom - CC-HVA100	20	UN	20,00	400,00
53	CABO HDMI 2 METROS	Exbom - 3954	30	UN	7,00	210,00

VALOR TOTAL R\$

1.480,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Tiago Pires Sutel - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:8C9BA2F5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: ELTEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 18.828.894/0003-30

END.: AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA, 2230, SALA 215/ESSENCIAL ESCRIT, COLINA DE LARANJEIRAS, SERRA – ES, CEP: 29167-080

REPRESENTANTE: CAMILA GUEDES PENTEADO CPF: 529.876.898-96

E-MAIL: licitacao3@triligado.com.br, financeiro@triligado.com.br TEL.: (27) 99755-1770 / (35) 3223-5461

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
72	ESTABILIZADOR 500VA, SAÍDA DE 04 OU MAIS TOMADAS.	Coletex - ES-500BM	30	UN	108,00	3.240,00
VALOR TOTAL R\$						3.240,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Camila Guedes Penteado - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:66EACCB5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: FREEDOM DO BRASIL LTDA

CNPJ: 35.733.585/0001-33

END.: RUA MARTINHO VAN BIENE, 577, JARDIM IRIRIU, JOINVILLE – SC, CEP: 89224-055

REPRESENTANTE: EDIMAR VERNILLO JUNIOR CPF: 066.599.879-16

E-MAIL: financeiro.01@freedomdobrasil.com.br, comercial.01@freedomdobrasil.com.br TEL.: (47) 3278-3747 / 9123-8113

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
77	PROJETOR DE MULTIMÍDIA, COM NO MÍNIMO 3500 LUMENS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024X768 (XGA), CONTRASTE DE ATÉ 10.000:1, TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO 3LCD DE 3-CHIPS, COM ZOOM 1,0-1,2, FOCO MANUAL, PROJEÇÃO DA TELA MÍNIMA DE 30 POLEGADAS E MÁXIMA DE 300 POLEGADAS, CORREÇÃO DO EFEITO TRAPÉZIO VERTICAL: ± 30 GRAUS (AUTOMÁTICA) E HORIZONTAL ± 30 GRAUS (MANUAL), VOLTAGEM BIVOLT 100/240 V – 50/60 HZ AC.	MSE - SA-4000(SA350)	10	UN	2.598,00	25.980,00
89	CAIXA AMPLIFICADORA ACÚSTICA, ALTO-FALANTE 15 POL. MULTIUSO, ENTRADAS P10 (MIC), P10 (LINE), USB, AUXILIAR, 400W OU MAIS DE POTÊNCIA.	AMVOX - ACA 800 Gladiador	10	UN	938,00	9.380,00
VALOR TOTAL R\$						35.360,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Edimar Vernillo Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:0A567C46**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA

CNPJ: 08.281.458/0001-78

END.: RUA OLIMPIO VIDAL TEIXEIRA, 1150, PROGRESSO, SAO BENTO DO SUL – SC, CEP: 89281-030

REPRESENTANTE: GLAUBER EDUARDO DE SOUSA AMERICO CPF: 022.856.889-70

E-MAIL: glauberamerico@gmail.com TEL.: (47) 3644-2060 / 99609-5177

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	HD EXTERNO 1TB	SEAGATE - HD EXTERNO 1TB / 3.0	15	UN	249,98	3.749,70
69	PENDRIVE 32GB	SomnAmbuList - PENDRIVE 32GB / 2.0	30	UN	18,79	563,70
VALOR TOTAL R\$						4.313,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Glauber Eduardo de Sousa Americo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:2D4545D7

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
CNPJ: 30.195.733/0001-90
END.: RUA PARAGUAI, IPIRANGA, ERECHIM/RS, CEP: 99.700-504
REPRESENTANTE: DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR CPF: 024.210.980-25
E-MAIL: deciouilidades@hotmail.com TEL.: (54) 3194-0052 / 9953-0084

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
92	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER, INTERFACES USB E WIRELESS, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, VISOR LCD, BANDEJA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 250 FOLHAS, DUPLEX, CICLO MENSAL DE PELO MENOS 10.000 PÁGINAS.	PANTUM / M6700DW	15	UN	1.492,99	22.394,85
VALOR TOTAL R\$						22.394,85

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Decio Amauri Griebler Junior - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:BC7ACB7C

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 49.329.140/0001-05
END.: AV LIBERDADE, SESI, BAYEUX/PB, CEP: 58.111-400
REPRESENTANTE: GUSTAVO LUIZ WANDERLEY COSTA CPF: 030.619.074-59
E-MAIL: licitacao@gwc.ind.br TEL.: (81) 99152-7737 / 4102-7444

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	FILTRO DE LINHA, FUSÍVEL 10A, 06 TOMADAS DE 3 PINOS, INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA	MEGATRON 6 TOMADAS	60	UN	24,99	1.499,40
VALOR TOTAL R\$						1.499,40

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Gustavo Luiz Wanderley Costa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:941DD882

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ: 41.010.343/0001-14
END.: AV SAO PAULO, 710, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO/PR, CEP: 86.300-000
REPRESENTANTE: JOSE LUIZ BUONO CPF: 978.923.949-15-

E-MAIL: contato@habitusdigital.com.br, habitusdigital@outlook.com TEL.: (43) 9161-0101 / 3142-2158

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
35	ROTEADOR WI-FI, 4 OU MAIS ANTENAS, 4 OU MAIS PORTAS GIGABIT LAN/WAN, DUAL BAND 2.4G e 5 GHZ	MERCUSYS MR30G	20	UN	200,77	4.015,40
36	ROTEADOR WIFI COM DUAS ANTENAS, 300MBPS, 4 OU MAIS PORTAS.	MULTILASER RE171	30	UN	71,14	2.134,20
VALOR TOTAL R\$						6.149,60

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Jose Luiz Buono - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:90FCA668

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 51.853.770/0001-18

END.: AV SETECENTOS, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, SERRA/ES, CEP: 29.161-414

REPRESENTANTE: PEDRO SAO BERNARDO FERREIRA DE MELO CPF: 020.469.873-14

E-MAIL: insumatek.licitacao@gmail.com TEL.: (85) 99205-8206

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
101	LENTE FOTOGRÁFICA REFERÊNCIA CANON IGUAL OU SUPERIOR EF 75-300MM F/4-5.6 III - DISTÂNCIA FOCAL (LENTE): 75-300 MM ABERTURA MÁXIMA F/4-5.6. LENTE ZOOM ACESSÍVEL. MOTOR DE FOCO AUTOMÁTICO DO TIPO DCR E VESTIMENTOS SUPER SPECTRA, DESIGN LEVE FILTRO DE 58 MM, DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCO DE 1,5 MDISTÂNCIA FOCAL (LENTE): 75-300MM, FATOR F-STOP: F/4.5-5.6, LENTE TIPO: TELEFOTO, DISTÂNCIA MÍNIMA DE FOCAGEM :1.5M / 4.9 FT., MONTAGEM: EF, SISTEMA IS: NÃO, ITENS INCLUSOS:LENTE CANON EF 75- 300MM F/4-5.6 III, TAMPAS FRONTAL CANON E-58 II DE 58MM, TAMPAS TRASEIRA DA LENTE CANON E.	CANON / EF 75- 300MM F/4-5.6 iii	2	UN	1.299,99	2.599,98
102	LENTE FOTOGRÁFICA REFERÊNCIA CANON IGUAL OU SUPERIOR EF50MM F/1.8, MODELO: 50MM STM, DISTÂNCIA FOCAL: 50MM, ABERTURA MÍNIMA – ABERTURA MÁXIMA: F/22 – F/1.8, LENTE PADÃO DE DISTÂNCIA FOCAL FIXA COMPACTA E LEVE, IDEAL PARA FOTOS DO DIA A DIA, E COM UMA GRANDE ABERTURA DE F/1.8.	CANON EF 50MM F/1.8	2	UN	979,99	1.959,98
VALOR TOTAL R\$						4.559,96

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Pedro Sao Bernardo Ferreira de Melo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:5D00E365

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS

CNPJ: 07.869.398/0001-46

END.: RUA SENADOR JOAO CAMARA, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59.200-000

REPRESENTANTE: JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS CPF: 445.684.105-25

E-MAIL: joselioromeiro@yahoo.com.br TEL.: (84) 3291-3686

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CABEÇA DE IMPRESSÃO TRI-COLOR PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELLES 416	HP/Moh50a	10	UN	198,00	1.980,00
48	HEADSET COM FIO MÍNIMO DE 1.5 M, MICROFONE E ARO AJUSTÁVEIS	MAXPRINT / Headset Standard 3,5mm P2 Maxprint	10	UN	22,90	229,00
93	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA SEM CARTUCHOS, WI-FI, IMPRESSÃO PRETO E BRANCO DE NO MÍNIMO 10PPM, IMPRESSÃO COLORIDA DE NO MÍNIMO 5PPM, IMPRESSÃO EM RASCUNHO PRETA DE NO MÍNIMO 25PPM E EM CORES DE NO MÍNIMO 15PPM, CABO USB AM/BM INCLUSO.	BROTHER – DCPT420W	25	UN	919,90	22.997,50
VALOR TOTAL R\$						25.206,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Joselio Romeiro dos Santos - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:58B98400

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

END.: RUA CORONEL GURGEL, CENTRO59.110-200, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-000

REPRESENTANTE: KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE CPF: 087.854.774-60

E-MAIL: lculturallicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99810-0900

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
90	RÁDIO COMUNICADOR, TIPO: WALK TALK, POTÊNCIA TRANSMISSÃO: 2 W, OPERAÇÃO: 22 CANAIS, SENDO 7 CANAIS GMRS, ACESSÓRIOS: CARREGADOR DE BATERIA E BATERIAS, ALCANCE: 40 KM, FAIXA FREQUÊNCIA: 438 A 470 MHZ	MOTOROLA T402	20	UN	900,00	18.000,00
91	SERVIDOR, TIPO: TORRE, PROCESSADORES FÍSICOS: 2, NÚCLEOS POR PROCESSADOR: 8, MEMÓRIA RAM: 32 GB, INTERFACE REDE LAN: 3 A 4, ARMAZENAMENTO SAS: COM DISCOS SAS, ARMAZENAMENTO SSD: COM DISCOS SSD, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS SERVER, GARANTIA ON SITE: 36 MESES	DELL T110 II	1	UN	8.000,00	8.000,00
VALOR TOTAL R\$						26.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Katia Jeane de Medeiros Andrade - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:9E93A72A

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: L DE A B DANTAS

CNPJ: 42.726.388/0001-52

END.: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, PORTO VELHO/RO, CEP: 76.821-096

REPRESENTANTE: LEIVYDEANE DE ALMEIDA BARBOSA DANTAS CPF: 861.357.832-20

E-MAIL: espacocomercioiph@gmail.com TEL.: (69) 98125-8909 / 8442-1779

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	MEMÓRIA RAM DESKTOP DDR4 8GB, 2400MHZ.	KINGSTON - 8GB DDR4 2400MHZ	20	UN	88,00	1.760,00
30	MEMÓRIA RAM NOTEBOOK DDR4 8GB, 2133MHZ.	KINGSTON - 8GB DDR4 2133MHZ SODIMM	10	UN	88,00	880,00
VALOR TOTAL R\$						2.640,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:0C95EA65

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA

CNPJ: 52.504.817/0001-09

END.: AV LIBERDADE, CENTRO, BAYEUX/PB, CEP: 58.111-400

REPRESENTANTE: ANA MARIA WANDERLEY COSTA CPF: 103.789.284-49

E-MAIL: licitacao@legacyatacado.com.br TEL.: (81) 99396-3038

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
14	GAVETA DISCO RÍGIDO TIPO DOCK STATION PARA HD SATA 2,5" E 3,5", CABO USB 3.0 E FONTE DE ALIMENTAÇÃO INCLUSOS.	B-MAX BM753	2	UN	129,99	259,98
19	PLACA DE REDE WI-FI PCI-E	PCI EXPRESS WIFI	15	UN	58,97	884,55

		300MBPS COM 2 ANTENAS				
27	MEMÓRIA RAM DESKTOP DDR3 4GB, 1333MHZ.	STROND 4GB DDR3 1333 DESKTOP 1.5V	20	UN	38,99	779,80
29	MEMÓRIA RAM NOTEBOOK DDR3 4GB, 1333MHZ.	STROND 4GB DDR3 1333 NOTEBOOK 1.35V	10	UN	36,00	360,00
37	SWITCH ETHERNET 24 PORTAS, GIGABIT, PADRÃO PARA RACK 19 POL.	STROND SG1024	10	UN	461,99	4.619,90
39	SWITCH 8 PORTAS 10/100/1000	STROND SG800	20	UN	114,99	2.299,80
88	TABLET COM TELA MÍNIMA DE 10 POL., 4GB RAM, ARMAZENAMENTO INTERNO SUPERIOR A 32GB, PROCESSADOR OCTA-CORE, CONECTIVIDADES WI-FI/3G/4G/BLUETOOTH, CAMERAS FRONTAL E TRASEIRA, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO.	STROND P31	20	UN	779,99	15.599,80
98	CARTÃO DE MEMÓRIA 32 GB, MEMÓRIA EM CARTÃO MAGNÉTICO, CAPACIDADE MEMÓRIA: 32 GB, TIPO CARTÃO: MICRO SD, APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE DADOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE 10.	STROND 32GB CLASS 10	20	UN	29,99	599,80
VALOR TOTAL R\$						25.403,63

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ana Maria Wanderley Costa - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:89223F26

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO

CNPJ: 03.911.717/0001-83

END.: RUA WALTER DUARTE PEREIRA, 1668, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP: 59.082-470

REPRESENTANTE: MARCO AURÉLIO BARROS DE MELO CPF: 008.280.704-31

E-MAIL: marco.mminfo@gmail.com TEL.: (84) 3217-6127 / 99438-1818

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR WIFI S/FIO 600 MBPS B/G/N ANTENA USB.	Ralink	25	UN	17,98	449,50
2	FUSÍVEL DE VIDRO 10A, 250V, DIÂMETRO NOMINAL DE 5MM, COMPRIMENTO NOMINAL DE 20MM.	PL	150	UN	0,25	37,50
3	CONECTOR RJ45 MACHO CAT. 5E.	EXBOM	1000	UN	0,18	180,00
4	TOMADA EMENDA RJ45 FÊMEA-FÊMEA UTP 4 PARES.	DEX	300	UN	3,79	1.137,00
5	CONECTOR RJ45 TIPO KEYSTONE CAT 5E	Stone	200	UN	5,98	1.196,00
6	CABO LAN UTP CAT5E 24AWG 305 METROS	DEKO	10	UN	340,00	3.400,00
7	GRAVADOR E LEITOR EXTERNO DE CD E DVD – USB 3.0	BLUECASE - SLIM BGDE-04	3	UN	159,99	479,97
10	UNIDADE DISCO TIPO: HOT-PLUG, CAPACIDADE: 6 GB, TAMANHO: 2,5 POL, APLICAÇÃO: SERVIDOR. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HD SAS-NL – HOTPLUG PARA SERVIDOR HP, 900GB	Seagate - Exos 7e10 6tb Sas 12gb/s	5	UN	4.499,00	22.495,00
15	CABEÇA DE IMPRESSÃO BLACK PARA IMPRESSORA HP INK TANK WIRELESS 416	HP - (m0h51al)	10	UN	129,00	1.290,00
18	PLACA DE REDE WI-FI PCI	TP-LINK - TL-wn781	15	UN	73,00	1.095,00
20	PLACA DE REDE RJ45 PCI	OS-Easy	15	UN	30,00	450,00
21	PLACA DE VÍDEO 8GB, ENTRADAS VGA, DVI, HDMI, PCI-Express 4.0, GDDR6.	RADEON – MANCER RX 5500 XT STREAKY 8GB GDDR6	5	UN	1.499,99	7.499,95
22	PROCESSADOR INTEL PENTIUM G2020 LGA 1155	INTEL	10	UN	39,00	390,00
23	PROCESSADOR INTEL I3, LGA1151	INTEL - I3 6100	5	UN	99,99	499,95
24	PROCESSADOR INTEL I5, LGA1151	INTEL - I5 6400	5	UN	262,00	1.310,00
25	PROCESSADOR INTEL I7, LGA1151	INTEL - I7 6700	5	UN	639,99	3.199,95
26	MEMÓRIA RAM PARA SERVIDOR 8GB DDR3 PADRÃO UDIMM	HP	5	UN	350,00	1.750,00
31	BATERIA 3V CR2032 – PCT C/5	Da Vinci	10	UN	5,99	59,90
32	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DESKTOP PADRÃO ATX, 230W, BIVOLT.	VALIANTY	50	UN	44,99	2.249,50
33	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DESKTOP PADRÃO ATX, 500W, BIVOLT.	BLUECASE	20	UN	103,99	2.079,80
34	FONTE DE ALIMENTAÇÃO SLIM DESKTOP PADRÃO ATX, 250W, BIVOLT.	Cowboy	50	UN	80,00	4.000,00
38	ESTANTE TIPO RACK, TIPO: DE PISO, PADRÃO: 19" X 20U X 500 MM, ESTRUTURA: CHAPA AÇO, PORTA FRONTAL: COM TRANCA, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RÉGUA COM 6 TOMADAS, TIPO FIXAÇÃO: ELEMENTOS DE FIXAÇÃO LIVRE, APLICAÇÃO: REDE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	BIHOUSE	2	UN	1.597,24	3.194,48
40	SWITCH PoE 48V, 8 PORTAS.	2flex	10	UN	199,00	1.990,00
41	HUB USB 7 PORTAS 2.0	Lehmox	15	UN	25,00	375,00
42	MOUSE E TECLADO SEM FIO 2.4GHZ, TECLADO ABTN2, MOUSE COM 3 BOTÕES.	BrazilPC	30	UN	57,00	1.710,00
44	TECLADO PARA NOTEBOOK DELL P75F006	bringIT	2	UN	200,00	400,00
50	CABO FLAT PARA HD DO NOTEBOOK POSITIVO STILO XCI3650	POSITIVO	2	UN	90,00	180,00
51	TELA PARA NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD B330 – 15IKBR	LENOVO	2	UN	347,00	694,00
52	TECLADO PARA NOTEBOOK POSITIVO MOTION C41TCI	POSITIVO	5	UN	399,00	1.995,00
56	CABO P2-P10, 3 METROS	It-Blue	3	UN	6,99	20,97
57	QUANTIDADE CANAIS: 8 UM, TIPO ENTRADA: CONECTORES XLR E P10, EQUALIZAÇÃO: PARAMÉTRICAS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, ACESSÓRIOS: CABO ALIMENTAÇÃO, CABO USB, SOFTWARE DE CONTROLE	TEYUN	2	UN	1.000,00	2.000,00
58	CABO DE FORÇA TRIPOLAR 2 METROS PARA FONTE ATX	TOWER	50	UN	7,00	350,00
59	CABO BIPOLAR TIPO 8, 1,5 METROS	bringIT	20	UN	9,00	180,00
60	CABO LÓGICO USB AM/BM PARA IMPRESSORA, 1,5 METRO	MYMAX	20	UN	5,99	119,80
61	FONTE CARREGADOR UNIVERSAL PARA NOTEBOOK. TENSÃO DE SAÍDA AJUSTÁVEL (12V/15V/16V/18V/19V/20V/24V)	RENUX	10	UN	39,98	399,80
62	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM/AF 1 METRO	COMTAC	10	UN	5,00	50,00

63	CABO USB P/ IMPRESSORA 1.8 METRO AM/BM, USB 2.0	MULTILASER	10	UN	5,99	59,90
64	ADAPTADOR CONECTOR USB PARA RJ45	KNUP	15	UN	22,99	344,85
65	CABO MICRO USB-B 3.0	COMTAC	20	UN	20,00	400,00
66	CABO VGA MACHO/MACHO, 10 METROS, FILTRO NAS DUAS PONTAS	MULTILASER	5	UN	40,00	200,00
73	ESTABILIZADOR NOBREAK 1500VA, ENTRADA DE TENSÃO BIVOLT, SAÍDE DE 06 OU MAIS TOMADAS.	LACERDA – Nobreak New Orion Premium 1800 VA	20	UN	628,00	12.560,00
74	ESTABILIZADOR NOBREAK 600VA, ENTRADA DE TENSÃO BIVOLT, SAÍDA DE 04 OU MAIS TOMADAS	TS SHARA – Nobreak Ups Mini 600va	20	UN	325,99	6.519,80
75	GABINETE ATX TIPO TORRE COM FONTE 500W, ENTRADAS USB E ÁUDIO FRONTAL	KMEX Gabinete Gm-03nb / Fonte Bluecase	15	UN	254,90	3.823,50
76	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS LASER COM GATILHO, CONEXÃO USB.	EXBOM	5	UN	98,00	490,00
81	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR I3, 4GB DE RAM, ARMAZENAMENTO EM SSD 240 GB E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU WINDOWS 11 PROPRIETÁRIO.	MM - I3/4gb/Ssd 240gb/W10 Pro	25	UN	689,99	17.249,75
82	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR I5, 8GB DE RAM, ARMAZENAMENTO EM SSD 240 GB E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU WINDOWS 11 PROPRIETÁRIO.	MM - I5/8gb/Ssd 240gb/W10 Pro	25	UN	699,99	17.499,75
83	MICROCOMPUTADOR COM PROCESSADOR I7, 8GB DE RAM, ARMAZENAMENTO EM SSD 480 GB E SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU WINDOWS 11 PROPRIETÁRIO.	MM - I7/8gb/Ssd 480gb/W10 Pro	20	UN	1.390,00	27.800,00
84	COMPUTADOR ALL IN ONE INTEL CORE I5 - 8GB 256GB SSD LED 21,5 FULL HD WINDOWS 11 PRIORITÁRIO.	BRAZILPC – I5/8GB/SSD 256GB/T/M/MON.21/W11	10	UN	2.170,00	21.700,00
85	NOTEBOOK COM TELA MÍNIMA DE 14 POL, PROCESSADOR INTEL CORE I3, 4GB RAM, SSD 256GB NVMe, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU WINDOWS 11 PROPRIETÁRIO.	Lenovo - Ideapad 3i I3-1115G4 4GB	10	UN	1.889,27	18.892,70
86	NOTEBOOK – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE 15,6 POL, PROCESSADOR INTEL CORE I5, 8GB RAM, SSD 256GB NVME, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU WINDOWS 11 PROPRIETÁRIO.	LENOVO - 3i Core i5-1135G7 8GB 256GB W11 15,6	10	UN	2.490,00	24.900,00
87	NOTEBOOK, INTERFACES NO GABINETE DO NOTEBOOK: SOM COM ALTO-FALANTES, MICROFONE INTEGRADO, ENTRADA PARA MICROFONE E SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO, SAÍDA PARA HDMI, NO MÍNIMO 02 PORTAS USB, WEBCAM INTEGRADA, LEITOR DE CARTÕES DE MEMÓRIA E COM FIXAÇÃO E TRAVAMENTO NO PADRÃO KENSINGTON LOCK, SISTEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO WINDOWS 11, MEMÓRIA RAM DE PELO MENOS 8 GIGABYTES DE PADRÃO DDR4 OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO EM SSD DE NO MÍNIMO 256 GIGABYTES EM NVME, PROCESSADOR COM 6MB DE CACHÊ, 8 NÚCLEOS, 4 THREADS OU SUPERIOR COM FABRICAÇÃO VIGENTE EM LINHA DE PRODUÇÃO, INTERFACE GRÁFICA DEDICADA, TELA EM LED WIDESCREEN TAMANHO MÍNIMO DE 15,6 POLEGADAS COM RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS, CONECTIVIDADE WI-FI, BLUETOOTH E COM CABO DE DADOS, TECLADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT2, TOUCHPAD INTEGRADO, ADAPTADOR AC EXTERNO TENSÃO DE ENTRADA 220V, BATERIA DE NO MÍNIMO 3 (TRÊS) CÉLULAS, GARANTIA MÍNIMA TOTAL DE 12 (DOZE MESES), ACESSÓRIOS: DEVEM SER FORNECIDOS TODOS OS CABOS E CONECTORES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DO NOTEBOOK, ALÉM DE MÍDIAS COM TODOS OS SOFTWARES E DRIVERS DOS DISPOSITIVOS DO NOTEBOOK.	LENOVO - 3i Core i5-1135G7 8GB 256GB W11 15,6	5	UN	2.785,89	13.929,45
95	SCANNER: RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO HARDWARE: 2400X2400 DPI, TIPO DIGITALIZAÇÃO: AUTOMÁTICA, INTERFACE: USB 2.0 OU 3.0, E WIFI, TIPO: DE MESA, RESOLUÇÃO MÍNIMA: 2.400 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT V, FORMATO: A4, CARTA, OFÍCIO.	CANON - image FORMULA P-215 II, Wi-Fi/USB	6	UN	1.800,00	10.800,00
99	TRIPÊ PROFISSIONAL COM CABEÇA HIDRÁULICA BASES DOS PÉS DE BORRACHA. CABEÇA DE FLUIDO HIDRÁULICO. ROTAÇÃO DA CABEÇA DE 360° COM TRAVA DA ROTAÇÃO E MANOPLA DE AJUSTE DA INCLINAÇÃO DA CABEÇA. PLACA DE ENGATE RÁPIDO COM PINO DE SEGURANÇA. SAPATA COM PARAFUSO PADRÃO DE CÂMERAS E FILMADORAS TAMANHO ¼. ALTURA REGULÁVEL DO TRIPÊ DE NO MÍNIMO 1,50 METROS.	TOMATE - MTG- 3016	2	UN	200,00	400,00
100	SMARTPHONE IOS, PROCESSADOR: 2.1.1 - TERCEIRA GERAÇÃO, 2.2 - MEMÓRIA INTERNA MÍNIMA DE 128 GB DE ARMAZENAMENTO, MEMÓRIA RAM 4GB - 2.3 - TELA RETINA HDLCDWIDESCREENMULTI-TOUCH DE 4,7 POLEGADAS, 2.4 - RESOLUÇÃO DE 1334 X 750 PIXELS A 326 PPP, 2.5 - CONEXÕES: 2.5.1 - WI-FI 6 802.11AX COM MIMO 2X2, 2.5.2 - BLUETOOTH 5.0, 2.5.3 - 4G (DESBLOQUEADO), 2.6 - SISTEMA OPERACIONAL IOS 13 OU SUPERIOR, 2.7 - CÂMERA GRANDE-ANGULAR DE 12 MP, 2.8 - ZOOM DIGITAL ATÉ 5X, 2.9 - CÂMERA FRONTAL 7 MP, 2.10 - ESTABILIZAÇÃO ÓPTICA DE IMAGEM, 2.11 - GRAVAÇÃO DE VÍDEO 4K A 24 QPS, 30 QPS OU 60 QPS, 2.12 - GRAVAÇÃO DE VÍDEO HD DE 1080P A 30 QPS OU 60 QPS, 2.13 - SEGURANÇA: SENSOR DE IMPRESSÃO DIGITAL INTEGRADO AO BOTÃO DE INÍCIO, 2.14 - RESISTENTE A ÁGUA, RESPINGOS E POEIRA CLASSIFICADO COMO IP67 SEGUNDO A NORMA IEC 60529, 2.15 - CONECTOR LIGHTNING, 2.16 - COR: PRETO.	APPLE - iPhone 11 128GB	10	UN	3.999,99	39.999,90
104	ESTABILIZADOR OU SIMILAR. PESO: 1252 G, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 2200 G, ESTABILIZADOR MOTORIZADO COMPACTO E LEVE PARA CÂMERAS ATÉ 2,2KG MIRRORLESS E DSLR, VISOR OLED TOUCHSCREEN, APLICATIVO COMPLEMENTAR IOS / ANDROID COM RECURSOS CRIATIVOS ADICIONAIS E CONTROLE REMOTO, CABOS DE CONTROLE INCLUIDOS PARA CANON, PANASONIC, SONY, FUJIFILM E OUTRAS CÂMERAS, ACESSÓRIO DE CÂMERA PARA PAISAGEM E RETRATO, BATERIA DE CARGA RÁPIDA INTEGRADA DE 7 A 12 HORAS, AXISLOCKS: SUPORTE PARA UMA ALÇA TRASEIRA OPCIONAL PARA, OPERAÇÃO EM ÂNGULO BAIXO, TAMANHOS DE CÂMERA COMPATIVÉIS: ATÉ 4,7 "DE ALTURA DA CÂMERA, 3,7" DE DISTÂNCIA DA ROSCA DE 1/4 "-20 DA CÂMERA ATÉ A BORDA DIREITA DA CÂMERA, 6,7" DE COMPRIMENTO MÁXIMO NA DIREÇÃO DALENTE. REFERÊNCIA: NIKON, CANON 2,2KG	Feiyu tech Scorp Cardan	1	UN	2.999,00	2.999,00
105	ESTABILIZADOR OU SIMILAR. ESTABILIZAÇÃO TRIAXIAL, CABO EXTENSOR INTEGRADO, SHOTGUIDES, ACTIVETRACK 4.0, PESO DO PRODUTO: 630,00G, ALTURA DO PRODUTO: 9,2CMLARGURA DO PRODUTO: 11,1CM, COMPRIMENTO DO PRODUTO: 26,4CM. REFERENCIA: SUPERIOR OU SIMILAR AO MODELO DJI OM 5ATHENS CINZA - DJI102.	Hohem Gimbal Isteady X	2	UN	2.419,00	4.838,00
106	MICROFONE SEM FIO REFERÊNCIA SONY OU SIMILAR, ECM AW4 WIRELESS BLUETOOTH ORIGINAL. MICROFONE NON-DIRECTIONAL.	Sony Ecm-w2bt	2	UN	1.999,00	3.998,00
108	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L5502DN	EVOLUT	20	UN	80,00	1.600,00
109	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW	EVOLUT	40	UN	80,00	3.200,00
110	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER HL-L5102DW	EVOLUT	20	UN	90,00	1.800,00
111	CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1602	EVOLUT	20	UN	80,00	1.600,00
VALOR TOTAL R\$						306.512,67

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Marco Aurélio Barros de Melo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:00FAE512

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

CNPJ: 39.619.837/0002-30

END.: RUA ATALYDES MOREIRA DE SOUZA, 1472, SALA 32, CIVIT I, SERRA – ES, CEP: 29168-055

REPRESENTANTE: MARCO TULIO GOMES DE FIGUEIREDO CPF: 073.960.046-08

E-MAIL: minas.solucoes@outlook.com TEL.: (31) 3774-9401

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
94	MULTIFUNCIONAL LASER PARA AMBIENTES DE NEGÓCIOS COM REDE, TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO - LASER ELETROFOTOGRAFICO, DISPLAY LCD (TIPO TAMANHO) - TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3,7, TAMANHO DO PAPEL (MÁXIMO) - ATÉ 21,6 X 35,6 CM (OFÍCIO), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (MÁXIMO) - ATÉ 42/40 PPM (CARTA/A4), RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO - ATÉ 1200 X 1200 DPI, EMULAÇÕES - PCL5E, PCL5C, PCL6 (PCL XL CLASS3.0), BR-SRIPT3? , IBM PROPRINTER, EPSON FX, PDF VERSÃO 1.7, XPS VERSÃO 1.0, MEMÓRIA (PADRÃO/MÁXIMA) 512MB / 512MB, DUPLEX AUTOMÁTICO - PARA IMPRESSÃO E PARA CÓPIA/DIGITALIZAÇÃO/FAX EM UMA ÚNICA PASSAGEM, CAPACIDADE DE ENTRADA DE PAPEL (MÁXIMA) - BANDEJA COM CAPACIDADE ATÉ 250 FOLHAS E UMA BANDEJA MULTIUSO COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS, CAPACIDADE DE ENTRADA OPCIONAL (MÁXIMA) - ATÉ 1.340 FOLHAS COM BANDEJAS OPCIONAIS, CAPACIDADE DE SAÍDA (MÁXIMA) - 150 FOLHAS (FACE PARA BAIXO), 1 FOLHA (FACE PARA CIMA), ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS - ATÉ 70 FOLHAS, INTERFACE PADRÃO - ETHERNET GIGABIT, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, HOST USB - SIM, FRONTAL, VELOCIDADE DE CÓPIA/ RESOLUÇÃO DE CÓPIA (MÁXIMA) - ATÉ 42/40 CPM (CARTA/A4) ATÉ 1200 X 600 DPI, OPÇÕES DE CÓPIA - ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), IDENTIDADE (RG), REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO 25-400% EM INCREMENTOS DE 1% VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA) - SIMPLEX (SOMENTE FRENTE): ATÉ 28 IPM (PRETO)/ 20 IPM (COLORIDO), DUPLEX (FRENTE E VERSO): ATÉ 56 IPM (PRETO)/ 34 IPM (COLORIDO), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO (MÁXIMA) - ÓTICA: ATÉ 1200 X 1200 DPI (DO VIDRO DE DOCUMENTOS), E INTERPOLADA: ATÉ 19200 X 19200 DPI,, FUNÇÃO "DIGITALIZAR PARA" - ARQUIVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA.	BROTHER - MFC-L5912dw	25	UN	5.000,00	125.000,00
VALOR TOTAL R\$						125.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho - Prefeito Municipal - Pelo Órgão Gerenciador e Marco Tulio Gomes de Figueiredo - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 - Centro - Serra Caiada/RN - CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:D2DB5A8D

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA

CNPJ: 35.779.7850002-08

END.: AV OCEANIA, GALPAO01 QUADRA N LOTE 03, IGUAPE, ILHÉUS/BA, CEP: 45.658-466

REPRESENTANTE: ALINE LOPES CHAGAS CPF: 918.595.065-34

E-MAIL: licitacoes@prototype3d.com.br , tributario@prototype3d.com.br TEL.: (11) 93059-2950 / 4557-8662

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
47	MOUSE PED EMBORRACHADO COM APOIO DE PUNHO	PROSMART - PSP-302-221-A01	50	UN	11,20	560,00
79	MONITOR 21 POL. FULL HD, WIDSCREEN, AJUSTE DE ALTURA E INCLINAÇÃO	PROSMART - PSD-21.5-212-A01	30	UN	360,00	10.800,00
VALOR TOTAL R\$						11.360,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho - Prefeito Municipal - Pelo Órgão Gerenciador e Aline Lopes Chagas - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 - Centro - Serra Caiada/RN - CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Joao Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:3B754216

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: R3S TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 14.491.768/0001-10

END.: RUA VIEIRA DE ALMEIDA, 229, SALA 05, IPIRANGA, SAO PAULO – SP, CEP: 04268-040

REPRESENTANTE: ANDERSON ALVES CAVALHEIRO CPF: 335.961.818-10

E-MAIL: licitacoes@r3s.com.br TEL.: (11) 3996-0600 / 98666-2944

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	CÂMERA DIGITAL COMPACTA, REFERÊNCIA NIKON COOLPIX OU SIMILAR DE IGUAL E/OU SUPERIOR QUALIDADE. O OBTURADOR TEM UMA VELOCIDADE MÁXIMA DE: 1/1500 S. DISPLAY DE 3, 20 MB DE MEMÓRIA INTERNA, COM O MODO DE AUTO-FOCO, ZOOM DIGITAL DE 4X, CONECTA-SE POR: WI-FI, BLUETOOTH, NFC, POSSUI FLASH INTEGRADO.	KODAK - PIXPRO AZ425 Digital Camera (Black)	1	UN	2.899,99	2.899,99
VALOR TOTAL R\$						2.899,99

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Anderson Alves Cavalheiro - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:C7698A4A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024. PROCESSO: N.º 627.005/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023

Registro de preços para aquisição futura e parcelada de equipamentos e periféricos de informática, smartphones, drones, câmeras fotográficas, acessórios e cilindros para impressora, assinatura da ata 09.01.2024. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura conforme segue:

EMPRESA: TKS IMPORTS LTDA

CNPJ: 49.341.541/0001-72

END.: RUA DAS VERBENAS, 17, FEU ROSA, SERRA – ES, CEP: 29172-060

REPRESENTANTE: EDUARDO COUTO RODRIGUES CPF: 149.392.927-54

E-MAIL: tksimports.contato@gmail.com TEL.: (27) 99601-7105

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
71	ESTABILIZADOR 2000VA, SAÍDA DE 06 OU MAIS TOMADAS, LED INDICADOR DE CONDIÇÃO DA REDE ELÉTRICA	CR ENERGIA - KEE 2.0 AT	30	UN	362,85	10.885,50
VALOR TOTAL R\$						10.885,50

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Eduardo Couto Rodrigues - Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:

Joao Maria de Oliveira Junior

Código Identificador:31EF22BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 015/2024

PORTARIA Nº: 015/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	NATAL - RN	15 de janeiro de 2024	150,00	150,00
(X) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL			R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento:

Viagem a NATAL - RN, no dia 15 de janeiro de 2024, conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo..

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 12 de janeiro de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Evaneide da Silva Nobrega
Código Identificador:5456A99F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 001/2024, DE 03 DE JANEIRO DE 2024.

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública Municipal de Timbaúba dos Batistas, dispõe sobre licitações e contratos administrativos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a vigência da nova norma federal sobre Licitações e Contratos Administrativos, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Federal 14.770, de 22 de abril de 2023, que introduziu modificações na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação para a aplicação da referida legislação no âmbito do Município de Timbaúba dos Batistas – RN.

DECRETA:

TÍTULO I

DO ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta e Indireta Municipal.

Art. 2º - Na aplicação deste decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei Federal nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

TÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º - O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente, entre servidores dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, com as seguintes atribuições:

I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;

IV - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

V - Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;

VI - Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VII - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

XVIII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

IX - Verificar e julgar as condições de habilitação;

X - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

XI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XII - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XIII - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIV - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XV - Indicar o vencedor do certame;

XVI - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVII - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XIX - Instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

XX - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

XXI - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta quando estiver sendo usado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Prefeitura Municipal e em Diário Oficial e providenciar as publicações previstas em lei.

Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO II DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º - Caberá à autoridade competente designar os membros que irão compor a equipe de apoio e a comissão de contratação, compostas por, no mínimo, três membros dos quadros permanentes da administração do órgão ou entidade licitante, que auxiliarão o agente de contratação nas etapas do processo licitatório e deverão ser integradas por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Art. 5º - Os servidores designados para atuarem na equipe de apoio acumularão as funções e atribuições da Comissão de Contratação e atuarão em licitações que envolvam bens ou serviços especiais, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021.

§ 1º Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos por ela praticados, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente e fundamentada, registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

§ 2º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

CAPÍTULO III

DO FISCAL DO CONTRATO

Art. 6º. O fiscal do contrato será designado mediante portaria emitida pela autoridade competente e deverá recair sobre servidor municipal, obedecidos aos seguintes requisitos:

I – Ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou à formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público;

II – Ter a segregação clara entre as funções desempenhadas, sendo proibida a designação do mesmo agente público para atuar simultaneamente em atividades com maior susceptibilidade a riscos durante o processo de contratação.

III - O comprometimento com outros serviços, além de avaliar o número de contratos sob sua responsabilidade, a fim de garantir uma adequada fiscalização contratual.

Parágrafo único. É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contrato, desde que pertinentes as suas qualificações.

Art. 7º - O fiscal de contrato deverá ser formalmente cientificado da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação e terá o apoio dos órgãos técnicos, de assessoramento jurídico e de controle interno para desempenhar suas atribuições de forma adequada, sempre que julgar necessário.

Art. 8º - São atribuições do fiscal do contrato:

I. Ler atenta e minuciosamente todo o contrato e seus aditivos, principalmente quanto ao(à):

- a) objeto da contratação;
 - b) forma de execução;
 - c) forma de fornecimento de materiais e prazo de entrega ou prestação dos serviços e quantitativo de funcionários, se houver;
 - d) cronograma de serviços;
 - e) obrigações da contratante e da contratada, especialmente no que se refere à Convenção Coletiva de Trabalho – CCT, que rege a relação entre funcionários e a categoria dos profissionais empregadas nos serviços contratados;
 - f) condições de pagamento;
 - g) fiscalização;
 - h) sanções administrativas
- II. Acompanhar o fornecimento de material e a prestação de serviço de acordo com as especificações de cada caso, em caráter provisório, nos termos da Ordem de Serviço.
- III. expedir Ordem de Paralisação, quando for o caso.
- IV. Registrar, formalmente, as ocorrências relativas à execução do contrato;
- V. Acompanhar “in loco” a execução do objeto do contrato.
- VI. Receber os bens, atestar as notas e faturas, controlar financeiramente a execução do contrato, gerir os prazos e conduzir de maneira preventiva, rotineira e sistemática toda a execução;

Art. 9º - Tratando-se de fornecimento integral ou parcelado de materiais, de execução de obras ou prestação de serviços o fiscal de contrato deve realizar as seguintes atividades:

a) Conferir, no ato do recebimento integral ou parcelado do objeto contratado, se os bens ou serviços estão de acordo com as especificações discriminadas no instrumento contratual;

b) Conferir, juntamente com o setor de compras e licitações o processo com as certidões fiscais e trabalhistas, o documento fiscal entregue pelo contratado, especialmente questões relativas à validade, dados, quantitativo contratado, valores unitários e totais, tributos destacados.

Art. 10 - O apoio de assessoramento jurídico e de controle interno estará limitado a questões formais nas quais o fiscal de contrato demonstre dúvidas e sejam encaminhadas para parecer técnico jurídico ou da controladoria interna.

§1º. É vedado o pagamento de despesas sem o devido atestado de cumprimento das condições de quantidade e qualidade do produto ou serviço pelo fiscal do contrato que deverá apresentá-lo na fase de liquidação da despesa.

§2º. A secretaria requisitante terá a responsabilidade de registrar todas as ocorrências que ocorrerem durante a execução do contrato sob sua gestão e comunicar ao Fiscal de contrato a fim de notificar o contratante para a correção dessas irregularidades.

CAPÍTULO IV

DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Art. 11 - Cada Secretaria designará os membros que desempenharão as funções de planejamento e requisição das contratações, considerando a realização das seguintes atividades:

- a) Identificar as necessidades de contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicação;
- b) Planejar, coordenar e acompanhar as ações relacionadas às contratações;
- c) Formalizar o pedido de contratação;
- d) Realizar pesquisa de preços;
- e) Elaborar o estudo técnico preliminar (ETP) nos casos previstos;
- f) Elaborar o termo de referência para compras ou serviços;

- g) Elaborar o Projeto Básico para compras e serviços de engenharia;
h) Controlar os prazos de vigência e execução dos contratos e atas de registro de preços.

TÍTULO II DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA

CAPÍTULO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 12 - A Secretaria deverá elaborar um Estudo Técnico Preliminar (ETP), salvo nos casos excepcionais previstos neste decreto.

Art. 13 - O Estudo Técnico Preliminar compõe a primeira etapa do planejamento da contratação e tem como objetivo identificar o interesse público envolvido e propor a melhor solução para atendê-lo, além de servir de base para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, desde que seja comprovada a viabilidade da contratação pretendida.

Art. 14 - O Estudo Técnico Preliminar deverá obedecer aos requisitos e disposições do art. 18, §1º, da Lei Federal 14.133/2021, sendo facultativa sua elaboração nos seguintes casos:

- I. Contratações de obras, serviços, compras e locações que se enquadrem nos limites estabelecidos no art. 95, §2º, da Lei Federal 14.133/2021;
- II. Dispensas de licitação em situações de estado de guerra, emergência ou calamidade pública, conforme previsto nos incisos VII e VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021;
- III. Contratações de licitantes remanescentes ou remanescente de obra, conforme os parágrafos 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal 14.133/2021;
- IV. Alterações contratuais por meio de termo aditivo ou apostilamento, incluindo acréscimos quantitativos e prorrogações de contratos de serviços contínuos;
- V. Aquisição temporária de licenciamento de uso de softwares para gestão pública municipal, por até doze meses, renováveis ou não, quando a descrição do software possa ser executada por meio de especificações técnicas padronizadas e usuais no mercado que possam ser definidas objetivamente em termo de referência ou projeto básico;
- VI. Nas hipóteses dos incisos I, II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;
- VII. Para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, fazendo constar a especificação do objeto apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

Parágrafo único. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será feita conforme o modelo padrão fornecido pelo setor de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN.

CAPÍTULO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 15 - O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§ 1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverá conter as seguintes informações:

- I - Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IV - Requisitos da contratação;
- V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- VII - Critérios de medição e de pagamento;
- VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;
- IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- X - A adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
- XI - Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
- XII - Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
- XIII - Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
- XV - Formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

CAPÍTULO III DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 16 - A pesquisa de preços de mercado de que tratam os §§ 1.º, 2.º e 3.º do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, para subsidiar valores referenciais em procedimentos licitatórios realizados Município de Timbaúba dos Batistas - RN, será realizada pela secretaria requisitante mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

- I – Portal de Compras governamentais www.comprasgovernamentais.gov.br;
- II – Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- III – Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídas em até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;
- IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal da cotação, com a devida justificativa da escolha dos fornecedores, e os preços cotados não tenham sido obtidos com mais de seis meses de antecedência da publicação do edital.

§ 1.º - A hipótese do § 3.º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não envolver a utilização de recursos de transferências voluntárias da União, e que os fornecedores instados não atenderem as cotações solicitadas, poderá o órgão licitante promover pesquisa junto a três fornecedores, mediante simples anotação de preços expostos em prateleiras ou gôndolas, por agente público, utilizando-se este da presunção de veracidade da informação prestada.

§ 2.º - Considerar-se-á preços abusivos relativamente a definição de preços referenciais, com prejuízo ao erário, a variação superior a vinte e cinco por cento sobre o preço médio no mercado regional, apurado por comissão de agentes públicos especialmente designada para tal fim.

§ 3.º - Quando a variação de que trata o parágrafo anterior for para baixo em relação ao preço referencial, considerar-se-á manifestamente inexequível o percentual igual ou maior que trinta por cento. Neste caso o licitante ofertante deverá oferecer garantia adicional correspondente a diferença entre o preço final negociado e o de referência definido pela Administração.

§ 4.º - A garantia adicional será feita mediante depósito em dinheiro numa conta bancária bloqueada para o depositante, com faculdade de movimentação ao município especificamente para ressarcimento de prejuízos causados ao erário.

§ 5.º - O prejuízo ao erário de que versa o parágrafo anterior configurar-se-á sempre que o licitante adjudicatário não entregar os produtos negociados na quantidade solicitada através de Ordem de Compra.

§ 6.º - Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV

DOS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

Art. 17. Caso a contratação esteja fundamentada nas hipóteses legais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, deverá a secretaria requisitante, quando cabível, proceder à qualificação da empresa que forneceu a proposta apta a gerar o resultado mais vantajoso, mediante a juntada dos seguintes documentos de regularidade:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei e contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991 (INSS);

III - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

V - Certidão de que a empresa não se encontra inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

VI - Outros documentos e informações que o agente de contratação reputar relevantes.

CAPÍTULO V

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOS ATOS

Art. 18 - O processo administrativo de contratação pública será deflagrado pelo Setor de compras e licitações, a partir da solicitação da secretaria requisitante através da apresentação dos documentos obrigatórios para seu protocolo, devendo necessariamente constar:

I - O Documento de Formalização de Demanda constando as informações da unidade requisitante;

II - A descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar, se for o caso.

III - O Termo de Referência devidamente formalizado a partir das informações obtidas através do ETP, contendo a definição das condições de execução e pagamento, das garantias necessárias e das condições de recebimento do objeto.

IV - A pesquisa de mercado realizada de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 11.

V - A documentação exigida no §1º, art. 13 desta lei, bem como outras solicitadas pelo agente de contratação.

Art. 19 - Ao receber a documentação de que trata o artigo anterior, caberá ao Setor de Compras e Contratos:

I - Elaborar o mapa comparativo de preços.

II - Remeter a requisição para o Controle Interno a fim de comprovar a existência de recursos orçamentários para subsidiar a despesa e posterior autorização da autoridade competente;

III - Manifestar-se formalmente sobre a indicação da modalidade licitatória ou enquadramento em qualquer das hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, amparado por assessoramento jurídico, se for o caso;

IV - Elaborar as minutas de edital e as minutas do contrato administrativo, se for o caso, e encaminhar para a aprovação da Procuradoria Jurídica mediante despacho fundamentado.

Capítulo VI

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 20 - O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, serão instruídos pelo Agente de Contratação e deverá apresentar os seguintes documentos, no mínimo:

I – Documento de formalização de demanda (Anexo I), acompanhado do termo de referência conforme modelo (Anexo II) desta lei nos casos de compras ou serviços comuns, projeto básico ou projeto executivo, nos casos de obras e serviços de engenharia e, se for o caso, estudo técnico preliminar conforme (Anexo III).

II – Estimativa de despesa,

III – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

IV – Comprovação de preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

V – Minuta do contrato, se for o caso.

VII – Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

VIII – Razão da escolha do contratado;

IX – Justificativa de preço;

X - Autorização da autoridade competente;

XI – Ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente.

Capítulo VII

DA DIVULGAÇÃO

Art. 21 - A divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas-RN, é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta, contados da data de sua assinatura.

Art. 22 - A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista.

Art. 23 - O ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato do contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no sítio eletrônico da prefeitura municipal.

Capítulo VIII

DAS SANÇÕES

Art. 24 - O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Art. 25 - Quando do enquadramento indevido de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas no Capítulo VIII da Lei Federal 14.133/2021, ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Capítulo IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - Enquanto não implementado e integrado o Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP a que se refere a Lei Federal 14.133/2021, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I – Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no Portal Nacional das Contratações Públicas PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte e no Portal da Transparência do Município de Timbaúba dos Batistas- RN, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual.

II- Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela Lei 14.133/2021 no Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP se referir a inteiro teor de documento, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Diário Oficial do Municípios do Rio Grande do Norte, no Portal da Transparência, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas Estadual.

§1º - Não haverá prejuízo à realização das Contratações Diretas ante à ausência das informações previstas nos §§2º e 3º do art. 174 da Lei 14.133/2021, devendo serem adotadas as funcionalidades atualmente disponibilizadas no Município de Timbaúba dos Batistas, no que couber, devendo, de qualquer modo, a Administração buscar a adequação de seus sistemas à previsão do Portal Nacional das Contratações Públicas - PNCP.

§2º - Todas as contratações realizadas antes da implantação do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP devem ser devidamente arquivadas pelos respectivos órgãos e entidades contratantes para eventual e futura inserção de dados no portal nacional.

Art. 27 - Os casos omissos decorrentes da aplicação deste serão dirimidos pela Lei Federal 14.133/2021.

Art. 28 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas/RN, 02 de janeiro de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Setor Requisitante:	
Responsável pela Demanda:	
E-mail	
1. Justificativa da contratação:	
2. Quantidade:	
3. Previsão de data em que deve ser executado os serviços ou fornecimento dos bens:	
4. Indicação dos membros da equipe de planejamento:	
NOME	E-MAIL
<i>O órgão não dispõe e equipe de planejamento.</i>	
5. Indicação do Fiscal do Contrato:	
NOME	E-MAIL
<i>O órgão não dispõe de fiscal de contrato.</i>	
6. Previsão da contratação no Plano Anual de Contratação:	
<i>O município ainda não dispõe de PCA.</i>	
7. Responsável pela elaboração deste documento:	
8. Local e data:	

APROVADO POR:

NOME

SEC. MUNICIPAL DE

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA*

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8. EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

9. ALINHAMENTO COM PAC

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:

NOME	E-MAIL

DOCUMENTO APROVADO:

NOME
SECRET. MUNICIPAL

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

2 – DA JUSTIFICATIVA

3 – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT

4 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO	COMPLEMENTO DO ELEMENTO	FONTE

5 – DA VIGENCIA

6 – DO PRAZO DE ENTREGA

7 – DO LOCAL PARA ENTREGA

8 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9 – DA GARANTIA CONTRATUAL

10 – DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO

12 – DO PAGAMENTO

13 – DAS PENALIDADES/SANÇÕES

14 – DOS DEVERES DA EMPRESA CONTRATADA

15 – DOS DEVERES DO CONTRATANTE

16 – DA FISCALIZAÇÃO

17 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

18 – DA PROPOSTA:

DOCUMENTO APROVADO:

NOME
SEC. MUNICIPAL

Publicado por:
Juciane Fabia Dos Santos Souza
Código Identificador:D6A81AB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL
DECERTO QDD Nº 096 LOA 943 2024**

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 096/2023 – GC

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contido na Lei Nº 935/2023 - LDO/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado nos termos dos anexos constantes deste Decreto o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, da Administração Direta e Indireta do Município de

Touros/RN para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - As alterações orçamentárias decorrentes de abertura de créditos adicionais ou remanejamento de recursos, serão integradas ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração, autorizada a baixar normas e instruções complementares ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Touros/RN, em 29 de Dezembro de 2023.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
01 - CÂMARA MUNICIPAL			5.328.855
01.100 - CÂMARA MUNICIPAL			5.328.855
	01 - LEGISLATIVA		5.328.855
	031 - AÇÃO LEGISLATIVA		5.328.855
	0002 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO PODER LEGISLATIVO		5.328.855
	2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	Fiscal	4.728.754
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.728.754
	0001 - Touros		4.728.754
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.400.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		500.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		20.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		8.500
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		300.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.770
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		172.619
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		198.598
	3.3.90.37 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		268.375
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.000
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		10.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		10.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.350
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		107.350
	2084 MANUTENÇÃO DO ANEXO DA EDILIDADE	Fiscal	57.538
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		57.538
	0001 - Touros		57.538
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	2133 MANUTENÇÃO DA COTA PARA O EXERCÍCIO ATIVIDADE PARLAMENTAR	Fiscal	542.563
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		542.563
	0001 - Touros		542.563
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		542.563
MUNICÍPIO DE TOUROS		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
QDD - Quadro Detalhado da Despesa		Exercício:2024 - Em R\$ 1,00	
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE CIVIL			2.867.065
02.100 - GABINETE CIVIL			2.867.065
	04 - ADMINISTRAÇÃO		2.823.913
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.909.849
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.819.307
	2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	1.819.307

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.819.307
	0001 - Touros		1.819.307
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		11.841
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		536.750
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		86.309
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.385
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		14.385
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		71.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		111.644
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		14.385
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.385
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.470
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		71.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		266.801
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		259.623
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA		28.770
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		71.925
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.385
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.770
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		107.704
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		31.499
	1123 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Fiscal	31.499
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		31.499
	0001 - Touros		31.499
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		31.284
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		215
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		59.043
	2137 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	Fiscal	59.043
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		59.043
	0001 - Touros		59.043
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.735
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.735
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.735
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	182 - DEFESA CIVIL		438.019
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		431.548
	1143 IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Fiscal	431.548
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.774
	0001 - Touros		215.774
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		215.774
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		215.774
	0001 - Touros		215.774
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		215.774
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		6.471
	2125 MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS - DEFESA CIVIL	Fiscal	6.471
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.471
	0001 - Touros		6.471
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.438
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.438
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.438
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.438
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO		16.105
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		16.105
	2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO	Fiscal	16.105
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.105
	0001 - Touros		16.105
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		3.221
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.221
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.684
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.221
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.221
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		398.809
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		398.809
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	398.809
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		398.809
	0001 - Touros		398.809
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		214.700
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.205
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.074
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.368
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		42.940
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.610
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.470
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		26.838
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		26.838
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA		5.368
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.684
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	422 - DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS		61.131
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		61.131

	2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	Fiscal	37.398
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.398
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		37.398
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	2107 APRIMORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Fiscal	6.471
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.471
	0001 - Touros		6.471
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		1.438
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.438
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.438
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.438
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	2127 APOIO A ORGANIZAÇÃO DE PARCERIAS NO ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Fiscal	17.262
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.262
	0001 - Touros		17.262
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.877
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.877
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.877
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.877
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.877
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.877
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		43.152
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		43.152
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		43.152
	2064 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	Fiscal	43.152
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.152
	0001 - Touros		43.152
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
02 - GABINETE CIVIL			5.835.007
02.201 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			5.835.007
	17 - SANEAMENTO		5.205.007
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		4.905.007
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		4.905.007
	2045 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO SAAE	Fiscal	3.405.007
	15010000 - Outros Recursos não Vinculados		1.438
	0001 - Touros		1.438
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.438
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		3.403.569
	0001 - Touros		3.403.569
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.301.500
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		418.069
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		12.954
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.431
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		200.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		70.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		220.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO- PESSOA JURÍDICA		60.000
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		44.300
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		68.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
	2083 PAGAMENTO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN	Fiscal	1.500.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		1.500.000
	0001 - Touros		1.500.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.500.000
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		150.000
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		150.000
	1032 SISTEMA DE SANEAMENTO	Fiscal	150.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		150.000
	0001 - Touros		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	544 - RECURSOS HÍDRICOS		150.000
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		150.000
	1031 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Fiscal	150.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		150.000
	0001 - Touros		150.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	28 - ENCARGOS ESPECIAIS		630.000
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		630.000
	0015 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO SAAE		630.000
	0501 PARCELAMENTO DE DÉBITOS COM A COMPANHIA DE SERVIÇOS	Fiscal	300.000

ELÉTRICOS DO RN - COSERN			
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		300.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		300.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000
	0502 PARCELAMENTO DE DÍVIDAS COM O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	Fiscal	300.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		300.000
	0001 - Touros		300.000
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		50.000
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		250.000
	0503 SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	Fiscal	30.000
	18990000 - Outros Recursos Vinculados		30.000
	0001 - Touros		30.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			457.635
03.100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			457.635
	02 - JUDICIARIA		457.635
	062 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO		457.635
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		441.532
	2060 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	441.532
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		441.532
	0001 - Touros		441.532
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.205
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.580
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		37.573
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.735
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.470
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		322
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.470
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		16.103
	1026 AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	Fiscal	16.103
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		16.103
	0001 - Touros		16.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
04 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			188.725
04.100 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			188.725
	04 - ADMINISTRAÇÃO		188.725
	124 - CONTROLE INTERNO		188.725
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		188.725
	2061 MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	188.725
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		188.725
	0001 - Touros		188.725
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.368
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.350
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		26.838
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.368
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.368
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		215
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.368
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		107
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
05 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			119.163
05.100 - OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			119.163
	04 - ADMINISTRAÇÃO		119.163
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		119.163
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		10.735
	1121 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MOBILIARIO	Fiscal	10.735
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.735
	0001 - Touros		10.735
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.735
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		108.428
	2062 MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO	Fiscal	108.428
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		108.428
	0001 - Touros		108.428
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.368
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		69.778
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.368
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.221
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		537
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		3.221
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.221
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.221
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		215
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		322

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.221

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.364.482
06.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.364.482
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.364.482
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		3.738.740
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		3.548.840
	2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Fiscal	3.548.840
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		3.548.840
	0001 - Touros		3.548.840
	3.1.90.03 PENSÕES		107.350
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		85.880
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		915.542
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		697.775
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.368
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		322.050
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.368
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		53.675
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		32.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		322.050
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		10.735
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.368
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		37.573
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		53.675
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		161.025
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		536.750
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		32.205
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		32.205
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		10.735
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10.735
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		23.617
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.880
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		85.880
	1005 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Fiscal	85.880
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.880
	0001 - Touros		85.880
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		85.880
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		104.020
	1021 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	53.675
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.675
	0001 - Touros		53.675
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.675
	2078 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	Fiscal	50.345
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.345
	0001 - Touros		50.345
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.069
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10,069
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10,069
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10,069
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10,069
	125 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO		575.396
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		575.396
	2051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)	Fiscal	575.396
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		575.396
	0001 - Touros		575.396
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.925
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.774
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.155
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.192
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.770
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.877
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.770
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		10.789
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.347
	128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		50.346
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		50.346
	2085 MELHORIA E APARELHAMENTO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Fiscal	50.346
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		50.346
	0001 - Touros		50.346
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		24.454
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.069
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.631
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			5.086.733

07.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			5.086.733
	02 - JUDICIARIA		429.400
	061 - AÇÃO JUDICIÁRIA		429.400
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		429.400
	0505 SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATORIOS	Fiscal	429.400
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		429.400
	0001 - Touros		429.400
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		214.700
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		214.700
	04 - ADMINISTRAÇÃO		4.657.333
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.166.741
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		2.166.741
	0504 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATUAIS	Fiscal	1.361.186
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.361.186
	0001 - Touros		1.361.186
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		58.043
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		59.043
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.244.100
	2003 CONTRIBUIÇÃO A AMLAP, FEMURN E CNM	Fiscal	86.310
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		86.310
	0001 - Touros		86.310
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		43.155
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		43.155
	2005 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	Fiscal	719.245
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		719.245
	0001 - Touros		719.245
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		712.053
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		1.049.386
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.049.386
	2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	Fiscal	1.049.386
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.049.386
	0001 - Touros		1.049.386
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.770
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		429.400
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		143.849
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.385
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.192
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.155
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		115.079
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		100.694
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		43.155
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		21.577
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.770
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA		1.441.206
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.441.206
	1004 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA	Fiscal	1.441.206
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.441.206
	0001 - Touros		1.441.206
	3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		69.178
	3.2.90.22 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		69.778
	4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		1.302.250
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS			208.800
08.100 - SEC. MUNICIPAL DE ART.POLITICA, INTER. E RELA.INSTITUCIONAIS			208.800
	04 - ADMINISTRAÇÃO		208.800
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		208.800
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		208.800
	2046 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ARTICULAÇÃO POLÍTICA, INTERIORIZAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	Fiscal	208.800
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		208.800
	0001 - Touros		208.800
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.368
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.880
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		25.764
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.368
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.368
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		10.735
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		5.368
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.671.952

09.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			2.671.952
	04 - ADMINISTRAÇÃO		354.255
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		354.255
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		268.375
	1122 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Fiscal	268.375
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.675
	0001 - Touros		53.675
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.675
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		214.700
	0001 - Touros		214.700
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		214.700
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		85.880
	1127 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	85.880
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.880
	0001 - Touros		85.880
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		42.940
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		42.940
	20 - AGRICULTURA		2.317.697
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.452.450
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.173.340
	2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	Fiscal	1.173.340
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.157.237
	0001 - Touros		1.157.237
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		375.725
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.350
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.368
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.147
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		5.368
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		193.230
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.368
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.470
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.470
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		268.375
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.368
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.368
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		16.103
	0001 - Touros		16.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		279.110
	1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	279.110
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		139.555
	0001 - Touros		139.555
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		139.555
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		139.555
	0001 - Touros		139.555
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		139.555
	605 - ABASTECIMENTO		246.905
	0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		246.905
	1019 CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO PÚBLICO	Fiscal	246.905
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		139.555
	0001 - Touros		139.555
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.735
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.735
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.350
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		107.350
	0001 - Touros		107.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.350
	606 - EXTENSÃO RURAL		360.698
	0010 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO		360.698
	1008 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Fiscal	156.732
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		156.732
	0001 - Touros		156.732
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.368
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.368
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.770
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.385
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.770
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		14.385
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.192
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.147
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.385
	2122 PROGRAMA DE APOIO AOS PEQUENOS PRODUTORES E CRIADORES RURAIS	Fiscal	203.966
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		203.966
	0001 - Touros		203.966
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		32.205
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.103
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.205

	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.205
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		64.410
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.735
	607 - IRRIGAÇÃO		150.290
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		150.290
	1128 LIMPEZA, DRENAGEM E DESASSORIAMENTO DE RIOS	Fiscal	150.290
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.290
	0001 - Touros		150.290
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.470
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.470
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.470
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		32.205
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.675
	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		107.354
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		107.354
	2115 IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA	Fiscal	107.354
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		107.354
	0001 - Touros		107.354
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.103
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.368
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.368
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA			883.503
10.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA			883.503
	04 - ADMINISTRAÇÃO		883.503
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		829.828
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		829.828
	2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUICULTURA E PESCA	Fiscal	543.734
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		543.734
	0001 - Touros		543.734
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16.103
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		209.333
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		48.308
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.368
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.1.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.368
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		59.043
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		21.470
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.470
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		32.205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		80.513
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.368
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.368
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	2067 APOIO AO PESCADOR E A COLONIA DE PESCADORES DO MUNICÍPIO	Fiscal	37.575
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		37.575
	0001 - Touros		37.575
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.368
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.368
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.368
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	2068 APOIO AO PROGRAMA AGASALHAR E COLETE SALVA VIDA - PROTEMAR	Fiscal	70.854
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		70.854
	0001 - Touros		70.854
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.103
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		16.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.368
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		537
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	2069 PROGRAMA JANGADAS AO MAR	Fiscal	107.887
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		107.887
	0001 - Touros		107.887
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.470
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.470
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.470
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		21.470
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.470
	2087 PROJETO MOTOR-MAR	Fiscal	69.778
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		69.778
	0001 - Touros		69.778
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.735
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.735
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103

	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.735
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.735
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		53.675
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		53.675
	2070 PROGRAMA DE DOAÇÃO DE CESTAS BÁSICAS NO PERÍODO DE INTEMPÉRIES CLIMÁTICAS	Fiscal	53.675
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.675
	0001 - Touros		53.675
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.735
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		10.735
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.735
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10.735

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
11 - SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO			5.899.219
11.100 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			5.899.219
	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL		5.398.218
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		510.901
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		510.901
	2000 FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOC. DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO-IGDPBF	Seguridade Social	384.317
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		122.381
	0001 - Touros		122.381
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		32.205
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.294
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.368
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.368
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.205
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.368
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.470
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		261.936
	0001 - Touros		261.936
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.470
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		85.880
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		5.368
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		4.294
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		10.735
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.470
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		16.103
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.205
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		16.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	2038 PROGRAMA DE APOIO A PESSOAS COM DEFICIENCIA- APAE	Seguridade Social	43.155
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.155
	0001 - Touros		43.155
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		43.155
	2058 APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	Seguridade Social	83.429
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.222
	0001 - Touros		53.222
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.877
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.207
	0001 - Touros		30.207
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.877
	Top Down Consultoria Ltda.		
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.877
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.877
	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		57.537
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		57.537
	2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Seguridade Social	14.384
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.911
	0001 - Touros		7.911
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		2.877
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		719
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.438
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.877
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.473
	0001 - Touros		6.473
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.438
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.877
	2105 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	Seguridade Social	43.153
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.261

	0001 - Touros		17.261
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		3.596
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.596
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.877
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.892
	0001 - Touros		25.892
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		719
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.912
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.877
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.877
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.877
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		4.829.780
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		64.410
	1046 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	Seguridade Social	64.410
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.410
	0001 - Touros		64.410
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		32.205
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		32.205
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		4.765.370
	1011 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CRAS	Seguridade Social	568.955
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		85.880
	0001 - Touros		85.880
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.735
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.735
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		53.675
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		214.700
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		214.700
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		214.700
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		268.375
	0001 - Touros		268.375
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		268.375
	1023 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SEDE DO CREAS	Seguridade Social	630.789
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		331.497
	0001 - Touros		331.497
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.882
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.882
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		305.733
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		198.383
	0001 - Touros		198.383
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		198.383
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		100.909
	0001 - Touros		100.909
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.882
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		12.882
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		75.145
	1138 CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA	Seguridade Social	246.905
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		139.555
	0001 - Touros		139.555
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.735
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.735
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		53.675
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		53.675
	16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social		107.350
	0001 - Touros		107.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.350
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS	Seguridade Social	273.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.517
	0001 - Touros		64.517
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.470
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.368
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		209.333
	0001 - Touros		209.333
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		64.410
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		42.940
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		42.940
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		42.940
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	2036 INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL -IGD PAB	Seguridade Social	256.568
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		68.167
	0001 - Touros		68.167
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.192
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		7.192

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		188.401
	0001 - Touros		188.401
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		14.385
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.155
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.385
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.192
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.385
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		32.205
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.103
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS DO SUAS	Seguridade Social	259.250
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		259.250
	0001 - Touros		259.250
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.205
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		193.230
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		32.205
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.610
	2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Seguridade Social	998.503
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		495.268
	0001 - Touros		495.268
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		214.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.470
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.470
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		7.192
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.155
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.823
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.962
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.438
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		503.235
	0001 - Touros		503.235
Órgão Unidade Orçamentária		Esfera	Valor
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		214.700
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		32.205
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		43.155
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.309
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.438
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.438
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	2056 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	35.961
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.961
	0001 - Touros		35.961
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.035
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	2065 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Seguridade Social	359.621
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		212.176
	0001 - Touros		212.176
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.925
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		35.962
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.577
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.438
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.754
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		9.350
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.385
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		147.445
	0001 - Touros		147.445
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.925
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.315
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.158

	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.789
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	2112 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Seguridade Social	876.040
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		876.040
Orgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		876.040
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		215.774
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		359.623
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		79.117
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.385
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		70.486
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.438
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.155
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.208
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	2123 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES ESTRATEGICAS DO PETI- AEPETI	Seguridade Social	215.773
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		97.817
	0001 - Touros		97.817
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.262
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		23.016
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.962
	16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		117.956
	0001 - Touros		117.956
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		17.262
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.385
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.962
	2131 ENFRENTAMENTO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID 19 À PANDEMIAS	Seguridade Social	43.155
	17070000 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020		43.155
	0001 - Touros		43.155
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	16 - HABITAÇÃO		501.001
	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA		7.191
	0009 - HABITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL		7.191
	2048 FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Seguridade Social	7.191
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.191
	0001 - Touros		7.191
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		719
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.158
Orgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		719
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		719
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.438
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		719
	482 - HABITAÇÃO URBANA		493.810
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		493.810
	1136 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE HABITAÇÕES URBANAS E RURAIS	Seguridade Social	493.810
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		493.810
	0001 - Touros		493.810
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.470
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.470
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.470
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		429.400
Orgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO			59.943.189
12.100 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			59.943.189
	12 - EDUCAÇÃO		57.958.074
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		143.850
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		143.850
	2028 IMPLANTAÇÃO LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA E ROBOTICA	Fiscal	143.850
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.850
	0001 - Touros		143.850
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.770
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.770
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.540
	361 - ENSINO FUNDAMENTAL		49.077.561

	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		49.077.561
	1003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA AS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	143.850
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	1013 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	Fiscal	1.419.086
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		675.396
	0001 - Touros		675.396
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		431.547
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		431.547
	0001 - Touros		431.547
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		431.547
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		312.143
	0001 - Touros		312.143
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		312.143
	1014 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	215.775
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		71.925
	0001 - Touros		71.925
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	1015 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	71.925
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.770
	0001 - Touros		28.770
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		28.770
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		43.155
	0001 - Touros		43.155
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		43.155
	1016 AMPLIAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR COM AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS	Fiscal	503.472
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.774
	0001 - Touros		215.774
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		215.774
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		287.698
	0001 - Touros		287.698
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		287.698
	2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Fiscal	2.368.149
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.981.399
	0001 - Touros		1.981.399
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		303.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		500.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		350.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		450.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		300.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		386.750
	0001 - Touros		386.750
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		113.437
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		79.117
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		43.155
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		21.577
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		26.612
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		21.577
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		79.117
	2025 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Fiscal	791.171
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		216.493
	0001 - Touros		216.493
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		215.774
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.158
	0001 - Touros		2.158
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)		572.520
	0001 - Touros		572.520
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		284.821
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		215.774
	2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	Fiscal	575.397
	15500000 - Transferência do Salário-Educação		575.397

	0001 - Touros		575.397
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		17.262
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		215.774
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		86.309
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		18.700
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		14.385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 30%	Fiscal	9.562.631
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		8.065.635
	0001 - Touros		8.065.635
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		912.475
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.522.725
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.610.250
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		1.073.500
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.288.200
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		121.735
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		429.400
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		183.569
	0001 - Touros		183.569
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		76.219
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.350
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.263.831
	0001 - Touros		1.263.831
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		273.313
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		990.518
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		49.596
	0001 - Touros		49.596
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12.023
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.368
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10.735
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.470
	2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - 70%	Fiscal	27.585.945
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		25.126.931

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor	
	0001 - Touros		25.126.931	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		597.456	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.698.725	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		4.830.750	
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		353.182	
	0001 - Touros		353.182	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		316.683	
	3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		36.499	
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.993.114	
	0001 - Touros		1.993.114	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.756.944	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		236.170	
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		112.718	
	0001 - Touros		112.718	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.368	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.675	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		53.675	
	2079 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	Fiscal	14.384	
	15510000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		14.384	
	0001 - Touros		14.384	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.596	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.596	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192	
	2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Fiscal	4.658.438	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		4.658.438	
	0001 - Touros		4.658.438	
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		503.432	
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.610.365	
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		503.472	
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		14.085	
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		71.925	
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		615.000	
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.192	
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		71.925	
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		71.925	
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		534.603	
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		503.472	
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		71.925	
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192	
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925	
	2103 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE	Fiscal	733.630	
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.192	
	0001 - Touros		7.192	
	Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192	
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		366.815	

	0001 - Touros		366.815
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		359.623
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		359.623
	0001 - Touros		359.623
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		359.623
	2118 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PETERN	Fiscal	433.708
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		217.933
	0001 - Touros		217.933
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação		215.775
	0001 - Touros		215.775
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	364 - ENSINO SUPERIOR		244.544
	0139 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		244.544
	2134 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO SUPERIOR	Fiscal	244.544
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		244.544
	0001 - Touros		244.544
	3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.385
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	365 - EDUCAÇÃO INFANTIL		8.448.967
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		8.448.967
	1012 CONSTRUÇÃO, REF. E AMPLIAÇÃO DE UNID. DE ENSINO INFANTIL	Fiscal	1.363.095
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		557.540
	0001 - Touros		557.540
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		28.770
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.770
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		57.540
	0001 - Touros		57.540
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		28.770
	15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		388.392
	0001 - Touros		388.392
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		388.392
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		359.623
	0001 - Touros		359.623
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		359.623
	2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB	Fiscal	6.074.616
	15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos		2.841.071
	0001 - Touros		2.841.071
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.273.761
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		858.800
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		171.760
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		429.400
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.350
	15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		322.050
	0001 - Touros		322.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.350
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.350
	15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF		53.675
	0001 - Touros		53.675
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.205
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10.735
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.735
	15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		322.050
	0001 - Touros		322.050
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		107.350
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		107.350
	15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		443.033
	0001 - Touros		443.033
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.675
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.675
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		335.683
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		1.982.379
	0001 - Touros		1.982.379
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		107.350
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.756.944
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		214.700
	15430000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		32.207
	0001 - Touros		32.207
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.368
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.368

	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	15431070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		78.151
	0001 - Touros		78.151
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		19.108
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		42.940
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		16.103
	2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	Fiscal	438.737
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		10.788
	0001 - Touros		10.788
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		420.757
	0001 - Touros		420.757
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.925
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		222.247
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		12.946
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.438
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.577
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.438
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.770
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%		7.192
	0001 - Touros		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	2120 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE - CRECHE	Fiscal	166.864
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		80.555
	0001 - Touros		80.555
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		79.117
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		86.309
	0001 - Touros		86.309
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		86.309
	2121 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE MERENDA ESCOLAR - PNAE PRE - ESCOLA	Fiscal	405.655
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.877
	0001 - Touros		2.877
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.877
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		201.389
	0001 - Touros		201.389
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		201.389
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	15520000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		201.389
	0001 - Touros		201.389
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		201.389
	366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		21.577
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		21.577
	2080 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Fiscal	21.577
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.577
	0001 - Touros		21.577
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		4.315
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.877
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.877
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.877
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.877
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.877
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.877
	368 - EDUCAÇÃO BÁSICA		21.575
	0007 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO		21.575
	2023 FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DO FUNDEB E DA MERENDA ESCOLAR	Fiscal	21.575
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		21.575
	0001 - Touros		21.575
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		4.315
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.315
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		4.315
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.315
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.315
	13 - CULTURA		1.366.566
	392 - DIFUSÃO CULTURAL		1.366.566
	0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		1.366.566
	1017 CONSTRUÇÃO DE MONUMENTOS ARTÍSTICOS,/ CULTURAIS	Fiscal	359.623
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.925
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	1040 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	Fiscal	359.623

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		215.774
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		215.774
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		215.774
	2018 INCENTIVOS A GRUPOS DE DIVULGAÇÃO CULTURAL	Fiscal	215.774
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.774
	0001 - Touros		215.774
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		43.155
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		12.946
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		43.155
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		58.259
	2019 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Fiscal	71.922
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.922
	0001 - Touros		71.922
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.192
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		21.577
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		719
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		288
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		1.438
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		1.438
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		288
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.877
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		144
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.877
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.158
	2047 REALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS	Fiscal	143.849
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.849
	0001 - Touros		143.849
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.858
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		28.051
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		28.770
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.770
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.438
	2130 APOIO A PROJETOS CULTURAIS POR MEIO DE EDITAIS	Fiscal	215.775
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.775
	0001 - Touros		215.775
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.155
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		14.385
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		28.770
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.155
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		14.385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.770
	27 - DESPORTO E LAZER		618.549
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		618.549
	0012 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		143.846
	2020 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTISTAS	Fiscal	143.846
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.846
	0001 - Touros		143.846
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		7.192
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		53.224
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		2.877
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.438
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.385
	0013 - FORTALECIMENTO DA CULTURA E DO LAZER		474.703
	1039 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, CULTURAIS E QUADRAS POLIESPORTIVO	Fiscal	402.778
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		258.929
	0001 - Touros		258.929
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.155
	15700000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	2059 BOLSA ATLETA	Fiscal	71.925
	15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		71.925
	0001 - Touros		71.925

	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.385
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		28.770
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		28.770
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			35.367.233
13.100 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			35.367.233
	10 - SAÚDE		35.367.233
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		2.961.367
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		402.776
	2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	71.924
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		71.924
	0001 - Touros		71.924
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		20.139
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	2053 REALIZAÇÃO DE CONFERENCIAS MUNICIPAIS DE SAUDE	Seguridade Social	330.852
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		330.852
	0001 - Touros		330.852
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.962
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		86.309
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		86.309
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		28.770
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		2.558.591
	2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	Seguridade Social	2.558.591
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.766.417
	0001 - Touros		1.766.417
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.212.166
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		431.547
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		118.388
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		792.174
	0001 - Touros		792.174
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		359.623
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.192
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.962
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		77.966
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.577
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		93.502
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		129.464
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		7.192
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	301 - ATENÇÃO BÁSICA		14.299.707
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		2.899.881
	1007 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIÇÃO DE IMÓVEIS	Seguridade Social	359.622
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		359.622
	0001 - Touros		359.622
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		179.811
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		179.811
	1009 CONSTRUÇÃO,REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Seguridade Social	1.251.706
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		661.706
	0001 - Touros		661.706
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		107.887
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		107.887
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		431.547
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		540.000
	0001 - Touros		540.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		540.000
	1120 CONSTRUÇÃO DE POLOS DE ACADEMIA DE SAUDE	Seguridade Social	287.699
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		143.850
	0001 - Touros		143.850
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.962
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.962
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.925
	2054 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	Seguridade Social	670.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.000
	0001 - Touros		60.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000

	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		610.000
	0001 - Touros		610.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		10.000
	2095 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	Seguridade Social	143.850
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		143.850
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		143.850
	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		71.925
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		71.925
	2128 PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	Seguridade Social	187.004
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		7.192
	0001 - Touros		7.192
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		179.812
	0001 - Touros		179.812
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.962
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		11.399.826
	1018 AQUISICAO DE VEICULOS PARA ATENCAO BASICA	Fiscal	251.200
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		179.275
	0001 - Touros		179.275
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		179.275
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE - ACS	Seguridade Social	5.478.069
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.294.641
	0001 - Touros		1.294.641
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		1.294.641
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		302.082
	0001 - Touros		302.082
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		153.918
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		14.385
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.577
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.877
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.155
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		1.208.331
	0001 - Touros		1.208.331
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.925
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.078.868
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.577
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		2.673.015
	0001 - Touros		2.673.015
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		2.673.015
	2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	Seguridade Social	4.188.913
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		947.132
	0001 - Touros		947.132
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		359.623
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		120.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		467.509
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		60.384
	0001 - Touros		60.384
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		10.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.051.397
	0001 - Touros		3.051.397
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		935.019
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		827.132
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		500.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		215.774
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		503.472
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		60.000
	0001 - Touros		60.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000

	17063120 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		20.000
	0001 - Touros		20.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Touros		50.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		50.000
	2082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL - ESB	Seguridade Social	1.438.492
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		659.549
	0001 - Touros		659.549
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		215.774
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.925
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		2.158
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		14.385
Órgão Unidade	Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		143.849
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		94.221
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		28.770
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		757.366
	0001 - Touros		757.366
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		503.472
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		215.774
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		14.385
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		21.577
	0001 - Touros		21.577
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	2102 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAÚDE NA ESCOLA-PSE	Seguridade Social	43.152
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		43.152
	0001 - Touros		43.152
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		719
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.754
	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		15.214.795
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		5.891.858
	1010 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Seguridade Social	772.921
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		359.623
	0001 - Touros		359.623
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		359.623
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		359.623
	0001 - Touros		359.623
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		359.623
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		53.675
	0001 - Touros		53.675
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.675
	1022 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO NO HOSPITAL MUNICIPAL	Seguridade Social	1.640.523
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		592.572
	0001 - Touros		592.572
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		90.174
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		53.675
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.675
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		395.048
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		564.876
	0001 - Touros		564.876
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		564.876
	16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		483.075
	0001 - Touros		483.075
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		268.375
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		214.700
	1044 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	Fiscal	1.100.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		200.000
	0001 - Touros		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		700.000
	0001 - Touros		700.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		700.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		200.000
	0001 - Touros		200.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		200.000
	1129 IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZACOES -CEO	Fiscal	287.697
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.962
	0001 - Touros		35.962
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.962
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		179.810
	0001 - Touros		179.810

	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		35.962
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		35.962
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		35.962
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		35.962
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		35.962
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.925
	2010 IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO AS GESTANTES-REDE CEGONHA	Seguridade Social	187.003
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		107.599
	0001 - Touros		107.599
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.002
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		28.770
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		288
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		79.404
	0001 - Touros		79.404
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		14.385
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.577
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		288
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU	Seguridade Social	575.392
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		575.392
	0001 - Touros		575.392
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		258.928
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.502
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		35.962
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.438
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		719
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		39.558
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.577
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		50.347
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		21.577
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	2088 COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL PROFISSIONAL DA ENFERMAGEM	Seguridade Social	681.000
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		81.000
	0001 - Touros		81.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		66.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		15.000
	16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		600.000
	0001 - Touros		600.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		300.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	2108 ADESAO À CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	Seguridade Social	215.775
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		215.775
	0001 - Touros		215.775
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		57.540
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		71.925
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		71.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.385
	2124 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR - SAD	Seguridade Social	431.547
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		179.810
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		179.810
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		64.013
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.754
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		50.347
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		251.737
	0001 - Touros		251.737
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		71.925
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.925
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.155
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		9.322.937
	2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-MAC	Seguridade Social	8.675.618
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		4.907.078
	0001 - Touros		4.907.078
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		1.178.039
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.505.056

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		719.245
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		1.504.738
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		910.601
	0001 - Touros		910.601
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		212.933
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.925
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		7.192
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		7.192
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.385
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		7.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		359.623
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		71.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.645.758
	0001 - Touros		2.645.758
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		703.794
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		215.774
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		71.925
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		719.245
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		71.925
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		215.774
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		575.396
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		40.256
	0001 - Touros		40.256
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		40.256
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		100.000
	0001 - Touros		100.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		100.000
	2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS	Seguridade Social	647.319
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		352.431
	0001 - Touros		352.431
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		215.774
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.770
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.155
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		294.888
	0001 - Touros		294.888
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		86.309
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		21.577
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		21.577
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		112.202
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.877
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO		1.294.643
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		1.294.643
	2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA - AFB	Seguridade Social	359.622
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		151.041
	0001 - Touros		151.041
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		143.849
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.192
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		172.619
	0001 - Touros		172.619
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		172.619
	16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		35.962
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		35.962
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		35.962
	2101 MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA REDE DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	Seguridade Social	935.021
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		647.323
	0001 - Touros		647.323
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		359.623
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		287.698
	0001 - Touros		287.698
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		287.698
	304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA		359.622
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		359.622
	2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Seguridade Social	359.622
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		138.096
	0001 - Touros		138.096
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		43.155

	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		40.278
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		28.770
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.158
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		221.526
	0001 - Touros		221.526
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		21.577
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		93.502
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		28.770
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		2.877
	3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO		2.877
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		1.237.099
	0005 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS		561.011
	1033 AQUISICAO DE MOTOCICLETA PARA VIGILANCIA EM SAUDE	Fiscal	215.774
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		107.887
	0001 - Touros		107.887
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.887
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		107.887
	0001 - Touros		107.887
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		107.887
	1134 AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE	Seguridade Social	345.237
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		115.079
	0001 - Touros		115.079
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.079
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		115.079
	0001 - Touros		115.079
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.079
	16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		115.079
	0001 - Touros		115.079
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		115.079
	0006 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		676.088
	2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE	Seguridade Social	676.088
	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde		305.678
	0001 - Touros		305.678
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		143.849
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		71.925
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.438
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.347
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.192
	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde		370.410
	0001 - Touros		370.410
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		230.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.577
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		39.558
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		7.192
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.147.892
14.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			1.147.892
	23 - COMERCIO E SERVIÇOS		1.147.892
	695 - TURISMO		1.147.892
	0011 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		1.147.892
	1006 REFORMA, AMPLIAÇÃO, REORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MUSEU HISTÓRICO	Fiscal	14.384
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		14.384
	0001 - Touros		14.384
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		3.596
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.596
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		3.596
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		3.596
	1048 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE TURISMO	Fiscal	404.602
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		372.236
	0001 - Touros		372.236
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		3.596
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		32.205
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		322.050
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros da União		32.366
	0001 - Touros		32.366
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		14.385
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		17.981
	1130 AQUISIÇÃO DE VEICULOS	Fiscal	43.155
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.155

	0001 - Touros		43.155
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		43.155
	2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	Fiscal	585.058
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		585.058
	0001 - Touros		585.058
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		27.331
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		298.009
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		24.454
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.438
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		2.158
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		7.192
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.877
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.877
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		7.192
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		21.577
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		150.397
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		1.438
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		7.192
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.577
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		719
	2098 REALIZAÇÃO DE EVENTOS COM PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA	Fiscal	28.768
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.768
	0001 - Touros		28.768
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		2.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.754
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		3.596
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		1.438
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		1.438
	2110 INCENTIVO AOS ARTESÃOS LOCAIS	Fiscal	28.772
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		28.772
	0001 - Touros		28.772
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		2.158
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		2.158
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		2.158
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.158
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		2.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		2.158
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		2.158
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		2.877
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.789
	2129 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL ARTÍSTICO-GASTRONÔMICO	Fiscal	43.153
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		43.153
	0001 - Touros		43.153
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		7.192
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		7.192
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		2.158
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		7.192
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		7.192
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		3.596
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.631

Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.784.165
15.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO			1.784.165
	04 - ADMINISTRAÇÃO		1.784.165
	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		1.784.165
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		1.784.165
	1045 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	Fiscal	64.410
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		64.410
	0001 - Touros		64.410
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		32.205
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		32.205
	1047 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Fiscal	21.470
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.470
	0001 - Touros		21.470
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.470
	1124 REORDENAMENTO DO COMÉRCIO DE RUA	Fiscal	53.677
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.677
	0001 - Touros		53.677
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.368
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.368
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.368
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		21.470
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	1125 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	53.675
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		53.675
	0001 - Touros		53.675
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.675
	1126 CONST. AMPL. REF. DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fiscal	209.334

	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		209.334
	0001 - Touros		209.334
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16.103
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		16.103
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		16.103
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		128.820
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		32.205
	2043 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO	Fiscal	1.381.599
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.381.599
	0001 - Touros		1.381.599
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		32.205
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		697.775
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		193.230
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.610
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		16.103
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		48.308
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		35.426
	3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA		80.513
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		37.573
	Órgão Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		214.700
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.368
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.074
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.103
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		537
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			16.030.419
16.100 - SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			16.030.419
	15 - URBANISMO		14.462.245
	331 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR		215.774
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		215.774
	2077 PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO GARI - PMIG	Fiscal	215.774
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.774
	0001 - Touros		215.774
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		215.774
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		12.033.985
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		7.595.765
	2042 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Fiscal	7.595.765
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		6.361.240
	0001 - Touros		6.361.240
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		697.775
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.985.975
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		483.075
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		53.675
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.147
	3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		161.025
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		21.470
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		697.775
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.205
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		53.675
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		85.880
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		1.288.200
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		79.117
	3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		71.925
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		143.849
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		503.472
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		719.245
	0001 - Touros		719.245
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		407.930
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		311.315
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		107.350
	0001 - Touros		107.350
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		53.675
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.675
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		407.930
	0001 - Touros		407.930
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		407.930
	0003 - MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO		287.698
	1137 CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO	Fiscal	287.698
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.849
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		448.870
	1139 AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	Fiscal	448.870
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		197.134
	0001 - Touros		197.134
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		197.134
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		251.736
	0001 - Touros		251.736
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		251.736

	0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		877.699
	1024 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALÇAMENTOS E OUTRAS OBRAS DE URBANISMO	Fiscal	590.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		110.000
	0001 - Touros		110.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		50.000
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		300.000
	0001 - Touros		300.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		300.000
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		130.000
	0001 - Touros		130.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		130.000
	17103220 - Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada		50.000
	0001 - Touros		50.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		50.000
	1144 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AUDITÓRIOS MUNICIPAIS	Fiscal	287.699
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		215.774
	0001 - Touros		215.774
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		215.774
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		71.925
	0001 - Touros		71.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		71.925
	0011 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISTICO		791.172
	1145 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ORLAS DAS PRAIAS LOCAIS	Fiscal	791.172
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		503.474
	0001 - Touros		503.474
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		71.925
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		215.774
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		287.698
	0001 - Touros		287.698
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		287.698
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		2.032.781
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	1027 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS	Fiscal	257.855
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		150.505
	0001 - Touros		150.505
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		14.385
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		14.385
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.385
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.350
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		107.350
	0001 - Touros		107.350
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		107.350
	1029 URBANIZAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	Fiscal	402.777
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		374.007
	0001 - Touros		374.007
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		374.007
	17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		28.770
	0001 - Touros		28.770
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		28.770
	1034 ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA	Fiscal	43.155
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		17.262
	0001 - Touros		17.262
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.754
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.754
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.754
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		25.893
	0001 - Touros		25.893
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		5.754
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		5.754
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		5.754
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.631
	1035 IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS E CICLO FAIXAS	Fiscal	445.503
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		284.478
	0001 - Touros		284.478
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.205
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		32.205
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		53.675
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		161.025
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.368
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		161.025
	0001 - Touros		161.025
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		161.025
	1041 AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS	Fiscal	214.700
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		214.700
	0001 - Touros		214.700
	4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		107.350
	4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		107.350
	1042 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	Fiscal	668.791
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		668.791
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0001 - Touros		668.791
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		359.623
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		287.698

	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		21.470
	452 - SERVIÇOS URBANOS		773.994
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		143.849
	1141 Construção de Unidades Sanitárias	Fiscal	143.849
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		630.145
	1119 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	Fiscal	472.340
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		236.170
	0001 - Touros		236.170
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		236.170
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		236.170
	0001 - Touros		236.170
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		236.170
	1132 URBANIZAÇÃO DA FEIRA LIVRE	Fiscal	157.805
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		157.805
	0001 - Touros		157.805
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		32.205
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		32.205
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		48.308
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		45.087
	752 - ENERGIA ELÉTRICA		1.438.492
	0008 - ESPAÇO URBANO ESTRUTURADO E SUSTENTÁVEL		1.438.492
	2076 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE PÚBLICA DE ENERGIA ELÉTRICA	Fiscal	1.438.492
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		143.850
	0001 - Touros		143.850
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		28.770
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		28.770
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		14.385
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		71.925
	17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.294.642
	0001 - Touros		1.294.642
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		287.698
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		71.925
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		287.698
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		575.396
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.925
	17 - SANEAMENTO		287.698
	511 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL		143.849
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		143.849
	1147 Construção de Aduadoras	Fiscal	143.849
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO		143.849
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
	0004 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE		143.849
	1146 Construção e Ampliação do Sistema de Saneamento Básico	Fiscal	143.849
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	26 - TRANSPORTE		1.280.476
	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		546.627
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		546.627
	1036 RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DA MALHA VIÁRIA	Fiscal	546.627
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		187.004
	0001 - Touros		187.004
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		43.155
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		215.774
	0001 - Touros		215.774
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		43.155
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		43.155
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		129.464
	782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO		733.849
	0042 - PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		733.849
	1025 CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	Fiscal	733.849
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		30.000
	0001 - Touros		30.000
	4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	16313110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		500.000
	0001 - Touros		500.000
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		500.000
	16323110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		143.849
	0001 - Touros		143.849
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		143.849
	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997		60.000
	0001 - Touros		60.000
	4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		30.000
	4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
17 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA			599.463

17.100 - SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA			599.463
	04 - ADMINISTRAÇÃO		599.463
	121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		599.463
	0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA		599.463
	1030 IMPLANTAÇÃO DO CONTROLE PATRIMONIAL	Fiscal	35.963
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		35.963
	0001 - Touros		35.963
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		4.831
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		4.831
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		4.831
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		21.470
	2140 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA	Fiscal	563.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		563.500
	0001 - Touros		563.500
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		300.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		60.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		35.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		40.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			581.000
18.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			581.000
	27 - DESPORTO E LAZER		581.000
	812 - DESPORTO COMUNITÁRIO		581.000
	0012 - ESPORTE, INCLUSÃO E CIDADANIA		581.000
	2142 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	Fiscal	521.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		521.000
	0001 - Touros		521.000
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		5.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		250.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		55.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS		5.000
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		15.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		5.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		20.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		15.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		40.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		20.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA		5.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.000
	4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
	2144 BOLSA ATLETA	Fiscal	60.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		60.000
	0001 - Touros		60.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		20.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		5.000
	3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			455.500
19.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			455.500
	18 - GESTÃO AMBIENTAL		455.500
	541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		455.500
	0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO		455.500
	2141 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	455.500
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		455.500
	0001 - Touros		455.500
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		35.000
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		200.000
	3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		50.000
	3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		5.000
	3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL		15.000
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		20.000
	3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS		5.000
	3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		5.000
	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		30.000
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		30.000
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		30.000
	3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		5.000
	3.3.90.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS		500
	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		5.000
	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			1.980.000

99.099 - RESERVAS DE CONTINGENCIA			1.980.000
	99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.980.000
	999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.980.000
	0999 - RESERVA DE CONTINGENCIA		1.980.000
	9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	Seguridade Social	1.980.000
	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.980.000
	0001 - Touros		1.980.000
	9.9.99.99 RESERVA DE CONTINGENCIA		1.980.000
Órgão	Unidade Orçamentária	Esfera	Valor
		Total:	151.800.000

Publicado por:
Edvar da Camara França
Código Identificador:61F1E509

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 003/2024 (SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023)**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER
CNPJ: 11.306.711/0001-05

CONTRATADA: R5 SOLUCOES EM SAUDE LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82

Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do Município de Venha-Ver/RN, conforme Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
12	6006 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 200 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	11.000	0,27	2.970,00
14	6008 - CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	4.400	0,34	1.496,00
16	6010 - CITALOPRAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	11.000	0,20	2.200,00
17	6011 - CLOBAZAM, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	1.700	3,97	6.749,00
18	6012 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 0,5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	11.000	0,08	880,00
19	6013 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	22.500	0,07	1.575,00
23	6018 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	4.400	0,42	1.848,00
24	6020 - DESVENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO CONTROLADA UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	2.400	0,50	1.200,00
25	6021 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	5.000	0,10	500,00
32	6031 - FLUOXETINA, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	10.500	0,11	1.155,00
35	6036 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	1.700	0,31	527,00
37	6038 - LEVETIRACETAM, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	700	0,58	406,00
43	6048 - OLANZAPINA, DOSAGEM: 10 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	4.400	0,44	1.936,00
44	6049 - OXCARBAZEPINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	2.400	0,42	1.008,00
47	6052 - QUETIAPINA, CONCENTRAÇÃO: 50 MG, FORMA FARMACÉUTICA: LIBERAÇÃO PROLONGADA UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	4.400	0,66	2.904,00
48	6053 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	4.700	1,18	5.546,00
50	6055 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	4.400	0,15	660,00
54	6059 - TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	400	0,40	160,00
VALOR TOTAL					R\$ 33.720,00

FONTES DE RECURSO: 1197 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/01/2024

FINAL DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:57BE4893

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 004/2024 (SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023)**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER
CNPJ: 11.306.711/0001-05

Contratada: DISMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.538.476/0001-34

Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do Município de Venha-Ver/RN, conforme Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	5997 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	6.000	0,99	5.940,00
4	5998 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 0,50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	5.000	0,13	650,00
5	5999 - ALPRAZOLAM, DOSAGEM: 1 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	5.000	0,13	650,00

6	6000 - AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	10.500	0,07	735,00
7	6001 - BIPERIDENO, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	11.000	0,34	3.740,00
20	6014 - CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASCO	1.900	3,90	7.410,00
30	6028 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	7.000	0,26	1.820,00
31	6030 - FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM: 40 MG.ML, FORMA FARMACÉUTICA: SOLUÇÃO ORAL - GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASCO	500	7,20	3.600,00
34	6034 - HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 2MG.ML, TIPO USO: SOLUÇÃO ORAL-GOTAS UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASCO	480	6,50	3.120,00
36	6037 - HALOPERIDOL, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	7.000	0,35	2.450,00
38	6039 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	7.000	0,70	4.900,00
39	6040 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	4.400	0,70	3.080,00
40	6041 - LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM: 40 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 20,00 ML	FRASCO	680	18,34	12.471,20
45	6050 - PAROXETINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 20 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	3.400	0,35	1.190,00
49	6054 - QUETIAPINA, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	4.400	0,40	1.760,00
56	6061 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	4.400	0,21	924,00
57	6062 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	4.400	0,46	2.024,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.464,20

FONTES DE RECURSO: 1197 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/01/2024

FINAL DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:1BD199EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA DE VENHA VER
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 005/2024 (SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023)

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENHA-VER

CNPJ: 11.306.711/0001-05

CONTRATADA: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 42.092.374/0001-24

Objeto: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades do Município de Venha-Ver/RN, conforme Termo de Referência.

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5995 - ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	4.400	0,43	1.892,00
8	6002 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 3 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	6.800	0,16	1.088,00
9	6003 - BROMAZEPAM, DOSAGEM: 6 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	6.800	0,21	1.428,00
10	6004 - BUPROPIONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 150 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	6.800	0,85	5.780,00
11	6005 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 20 MG.ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASCO	900	14,89	13.401,00
13	6007 - CARBAMAZEPINA, DOSAGEM: 400 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	10.800	0,80	8.640,00
15	6009 - CARBONATO DE LÍCIO, DOSAGEM: 450 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	1.800	1,80	3.240,00
22	6016 - CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	3.000	0,37	1.110,00
26	6022 - DIAZEPAM, DOSAGEM: 5 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	3.800	0,11	418,00
27	6024 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	1.110	0,88	976,80
28	6025 - DIVALPROATO DE SÓDIO, DOSAGEM: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	1.110	1,19	1.320,90
29	6026 - FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	2.010	0,17	341,70
33	6032 - GABAPENTINA, DOSAGEM: 300 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	3.400	0,83	2.822,00
42	6047 - NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG UNIDADE: CÁPSULA	UND	2.100	0,60	1.260,00
51	6056 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 1MG.ML, USO: SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA UNIDADE: FRASCO 30,00 ML	FRASCO	440	16,79	7.387,60
52	6057 - RISPERIDONA, DOSAGEM: 2 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	5.000	0,22	1.100,00
53	6058 - SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	4.800	0,18	864,00
55	6060 - TOPIRAMATO, DOSAGEM: 100 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	5.000	0,85	4.250,00

58	6063 - TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	4.800	0,39	1.872,00
60	6066 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	1.400	0,46	644,00
61	6067 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 250 MG UNIDADE: FRASCO 100,00 ML	FRASCO	500	6,89	3.445,00
62	6068 - VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG UNIDADE: COMPRIMIDO	UND	2.000	0,98	1.960,00
VALOR TOTAL					RS 65.241,00

FONTES DE RECURSO: 1197 - 3 . 2013 . 10 . 122 . 7 . 2.56 . 0 . 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

INÍCIO DA VIGÊNCIA: 11/01/2024

FINAL DA VIGÊNCIA: 31/12/2024

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:44B792B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 – PMV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR PARA ATUAR NO MUNICÍPIO NOS CARGOS DE FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO FONOAUDIÓLOGO E EDUCADOR FÍSICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no **art. 37**, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a **Lei Municipal 213**, de 11 de janeiro de 2016, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS para Contratação Temporária e por tempo determinado para cargos específicos da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde dos seguintes profissionais: **FARMACÊUTICO, FISIOTERAPEUTA, PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO E EDUCADOR FÍSICO**, na forma abaixo estabelecida:

1.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado-PSS tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da **Lei Municipal nº 213**, de 11 de janeiro de 2016, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado-PSS será realizado pelo próprio município de Viçosa, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela **Portaria nº071/2024-PMV-GP**.

1.3. O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2.0. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1. O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de vagas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadro abaixo:

2.1.1 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	C/ H SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
FARMACÊUTICO(A) – SAÚDE	01	20 horas	1.412,00
FISIOTERAPEUTA(A) – SAÚDE	01	20 horas	1.412,00
FONOAUDIÓLOGO(A) – SAÚDE	01	20 horas	1.412,00
EDUCADOR FÍSICO(A) – SAÚDE	01	20 horas	1.412,00
PSICÓLOGO(A) – SAÚDE	01	20 horas	1.412,00
PSICÓLOGO(A) - CRAS	01	40 horas	2.824,00

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3. Poderão concorrer aos cargos de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato (a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o (a) candidato (a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO:

3.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2. Todas as informações prestadas pelo (a) candidato (a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado - PSS, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3. Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o (a) candidato (a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4. Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteira expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5. Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

4.0. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição será feita na **sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, de forma presencial ou através do E-mail pssvicosarn@gmail.com, no período de 18 a 24 de janeiro de 2024, das 08h00min às 12h00min.**

4.1.1. Para se inscrever, o (a) candidato (a) deverá, obrigatoriamente:

a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4;

b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

c) entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital (Quadro da Avaliação Curricular) e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.

4.1.2. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.

4.1.3. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0. DA SELEÇÃO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS, para os (as) candidato (as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular.

5.2. A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.3 deste edital, todos devidamente comprovados.

5.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.3.1. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será constituído de duas Etapas:

a) Etapa única: Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional);

5.3.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.3.2.1. Exercício Profissional:

5.3.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.

5.3.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 12 (doze) meses completos, limitando-se a 36 (trinta e seis) meses completos, conforme anexo I.

5.3.2.1.3 - É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.3.3. Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.3.4. Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.3.5. É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.3.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

5.3.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.

5.3.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.

5.3.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.

5.3.6.4. Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

5.3.6.5. Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.

5.3.6.6. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.

5.3.6.7. Aos cursos que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.

5.3.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo;

III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;

IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;

V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.3.6.9. A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item "a" e item I do item "b" deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.3.6.10. Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.3.6.11. Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.3.6.12. Para comprovação dos cursos relacionados no **ANEXO I** deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.3.6.13. Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o **Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96**.

5.3.6.14. Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Os (As) candidatos (as) inscritos (as) serão classificados (as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;

6.2. Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional;

b) maior titulação;

c) maior idade;

d) maior número de filhos.

7.0. DO RESULTADO

7.1. O (A) candidato (a) deverá consultar, o site da **Prefeitura Municipal de Vicoso/RN**, (www.vicoso.rn.gov.br) e o site do **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte** (www.diariomunicipal.com.br/femurn), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0. DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
17/01/2024	Publicação do edital
18 a 24/01/2024	Período de inscrição e entrega da documentação comprobatória
25/01/2024	Publicação do resultado preliminar
25 e 26/01/2024	Apresentação de recurso
29/01/2024	Publicação dos julgamentos dos recursos e resultado
30/01/2023	Resultado final dos aprovados

8.0. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

8.1. As vagas definidas no subitem 2.1.1. deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos (as) candidatos (as).

8.2. A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

8.2.1. Estará desclassificado (a) automaticamente, o (a) candidato (a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 4.1.1. letra “c” deste Edital.

8.3. A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado - PSS, devendo os (as) convocados (as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro – Viçosa/RN.

8.4. Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

8.4.1. Para os convocados nos respectivos cargos:

a) cópia do diploma ou declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;

b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;

c) 2 (duas) fotografias 3x4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

d) Carteira de identidade;

e) CPF;

f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

g) Carteira de Trabalho (CTPS);

h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

i) Comprovante de Residência;

j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V);

k) Os documentos referidos nas letras “c” a “j” do item 8.4.1. deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

l) Trazer os seguintes exames de saúde: Glicemia em jejum; Hemograma completo; Sumário de urina; Eletrocardiograma; Laudo que ateste a boa saúde física; e Laudo que ateste a boa saúde mental do (a) candidato (a); e não possuir deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra).

m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

8.5 Caso não compareça no período de convocação, o (a) candidato (a) estará desclassificado (a).

9.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É inteira responsabilidade do (a) candidato (a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn) e/ou pelo site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA** (www.vicosarn.gov.br).

9.2. A aprovação e a classificação de candidatos (as) geram para o (a) candidato (a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS e observada rigorosamente à ordem de classificação dos (das) candidatos (as), bem como a conveniência e o interesse da Administração Pública.

9.3. O (A) candidato (a) aprovado (a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado (a) para a contratação, deverá se apresentar munido (a) dos documentos relacionados no item 8.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

9.4. O (A) candidato (a) convocado (a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado (a) pelo município de Viçosa/RN como desistente para sua contratação e gerando o direito de convocar o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a).

9.5. Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado - PSS e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS e, após esse período, de reciclá-los.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS, responsável pela organização da contratação temporária.

Viçosa/RN, em 14 de janeiro de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

ELIANA DE FREITAS OLIVEIRA

Presidente da Comissão PSS – Portaria 071/2024- PMV

ANEXO I**DA PONTUAÇÃO****1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 12 (doze) meses completos, com limite mínimo de 12 (doze) meses, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, perfazendo o máximo de 3,0 pontos.
PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS	

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação;	2,0	01
Título de Mestrado na área de atuação;	1,5	
Certificado de Pós-Graduação <i>latu sensu</i> na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	

Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

ANEXO II DAS ATRIBUIÇÕES

CARGO: PSICÓLOGO (A) - SAÚDE

Realizar atividade clínica como consulta individual demanda da Atenção Básica pertinentes a responsabilidade profissional de psicologia e terapia ocupacional: Realização de capacitações para apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes; uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Realizar encontros para discussão com as ESF dos casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Realizar eventos que fomentem ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Realizar reunião com os conselhos tutelares, associações de bairros, grupos de autoajuda para desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; Realizar atividades de psicoterapia para grupos específicos, priorizando as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Realizar visitas domiciliares para ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: PSICÓLOGO (A) – CRAS

PSICÓLOGO - CRAS: realizar o atendimento individual e grupal de adolescentes, bem como de suas famílias no CRAS - centro de referência de assistência social, utilizando-se dos instrumentos técnico-operativos próprios de sua profissão; executar atividades grupais nas diversas modalidades e temáticas programadas pelo projeto técnico do PAIF, com adolescentes e famílias, compondo a equipe multiprofissional; proceder a visitas, contatos e reuniões institucionais e eventos com a comunidade para articulação de recursos visando a intersetorialidade e a participação no PAIF; elaborar laudos técnicos solicitados pela coordenação, por outras autoridades referentes a atendidos do programa, observando as normas técnicas e parâmetros éticos profissionais; realizar os encaminhamentos e acompanhamentos para a rede de atendimento, defesa e responsabilização de acordo com as orientações técnicas e operacionais estabelecidas; no atendimento, desenvolver as ações de acolhida, entrevistas, orientações, referenciamento e contra referenciamento, visitas e entrevistas domiciliares, desenvolver o trabalho social articulado aos demais trabalhos da rede de proteção social, tendo em vista os direitos a serem assegurados ou resgatados e a completude da atenção em rede; participar da implementação, elaboração e execução dos projetos de trabalho; contribuir na elaboração, socialização, execução, no acompanhamento e na avaliação do plano de trabalho de seu setor de atuação, garantindo a integralidade das ações.

CARGO: FISIOTERAPEUTA - SAÚDE

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família – ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos. Acolher os usuários e humanizar a atenção. Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras. Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades da saúde por meio de cartazes, jornais, informativos e outro veículos de informação. Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos. Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção da saúde. Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO (A) - SAÚDE

Participar de reuniões com profissionais das Equipes da Saúde da Família (ESF), para levantamento das reais necessidades da população; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: EDUCADOR (A) FÍSICO (A) – SAÚDE

Desenvolver atividades no âmbito do Programa Academia de Saúde que envolvam práticas corporais e atividades físicas; Elaborar, implementar e acompanhar as políticas de saúde; Estabelecer metas e planejar as atividades físicas de acordo com a necessidade do beneficiário; Examinar os beneficiários inseridos no programa, a fim de diagnosticar suas reais condições físicas, efetuando análise de toda a documentação apresentada pelo mesmo; Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares no âmbito das atividades físicas, rítmicas, acrobáticas e expressivas, nas várias manifestações do rendimento físico e esportivo dos beneficiários, na gestão de empreendimentos voltados para a saúde, esportes e recreação, no lazer, na promoção e reabilitação da saúde, em exercícios compensatórios à atividade laboral e do cotidiano e em outras práticas corporais; Atender beneficiários, traçar o plano de atividade física, preparar ambiente, prescrever atividades, operar equipamentos e instrumentos de trabalho, reeducar postura dos beneficiários, acompanhar evolução, orientar condutas, estimular adesão e continuidade da atividade assim como restringir excesso de atividade física praticada pelos beneficiários que possam comprometer sua saúde; Promover campanhas educativas e produzir manuais e folhetos explicativos; Representar tecnicamente o município junto aos órgãos competentes; Manter dados e informações dos beneficiários de forma sigilosa adotando todos os cuidados éticos no trato com seres humanos. Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Zelar pela boa imagem da administração pública; executar outras atividades correlatas ao cargo/função conforme orientações superiores.

CARGO: FARMACÊUTICO (A)

São atribuições privativas dos profissionais farmacêuticos desempenhar funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopeias, quando a serviço do público em geral ou mesmo de natureza privada; assessoramento e responsabilidade técnica em estabelecimentos industriais farmacêuticos em que se fabriquem produtos que tenham indicações e/ou ações terapêuticas, anestésicos ou auxiliares de diagnóstico, ou capazes de criar dependência física ou psíquica, em órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se executem controle e/ou inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de produtos que tenham destinação terapêutica, anestésica ou auxiliar

de diagnósticos ou capazes de determinar dependência física ou psíquica; órgãos, laboratórios, setores ou estabelecimentos farmacêuticos em que se pratiquem extração, purificação, controle de qualidade, inspeção de qualidade, análise prévia, análise de controle e análise fiscal de insumos farmacêuticos de origem vegetal, animal e mineral; depósitos de produtos farmacêuticos de qualquer natureza; fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimentos, setores, fórmulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; elaborar laudos técnicos e a realizar perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; desempenho de outros serviços e funções, não especificados no presente edital, que se situem no domínio de capacitação técnico-científica profissional.

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA Processo Seletivo Simplificado- PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____/2024.

NOME: _____

DATA DE NASCIMENTO: // . CIDADE: _____ UF: _____

ENDEREÇO:

Cidade: UF:

RG: Órgão Emissor: UF:

CPF:

FONE/CEL: Estado Civil: () Solteiro(a) () Casado(a) () Outro.

CARGO: Nº. de filhos:

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Quantidade de fls.
TOTAL _____	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2024 - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado-PSS para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de Viçosa, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

Viçosa/RN, ___/___/_____.

Assinatura Do(A) Candidato(A)

Assinatura Do Responsável Pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição:	Data: //
NOME		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO) _____	Nº DE FLS: _____	
Assinatura do (a) candidato (a) Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição		

ANEXO IV**DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado - PSS para contratação temporária de pessoal no âmbito do município de Viçosa/RN, na forma abaixo especificada:

Nome: _____

CPF: _____ Identidade Nº: _____ Órgão Emissor _____

Título de Eleitor: Nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Cargo: _____

Endereço Completo: _____

Questionamento: _____

Embasamento: _____

Viçosa/RN, _____ de _____ de 2024.

Recorrente

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado - PSS, que eu _____ portador(a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de Viçosa/RN.

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

• VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

• **VÍNCULO PRIVADO:**

1) Local - _____

Carga Horária - _____

2) Local - _____

Carga Horária - _____

Viçosa/RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declar

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:830E29E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico - 038/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, VASILHAME DE 20 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA E INVÓLUCRO PROTETOR. - Quantidade: 7.500 Unidade - Valor Referência: 10,05						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 11:47:41 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, VASILHAME	ÁGUA MINERAL GOTAS DE CRISTAL	7.500	75.000,00	
Item: 0002 - GARRAFAO VAZIO DE USO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 03 (TRÊS) ANOS - Quantidade: 30 Unidade - Valor Referência: 23,44						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 11:47:41 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GARRAFAO VAZIO DE ÁGUA MINERAL USO EXCLUSIVO PARA ÁGUA	GOTAS DE CRISTAL	30	688,50	
Item: 0003 - GÁS LIQUEFEITO, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13 KG, DERIVADO DO PETRÓLEO, INCOLOR, INODORO E INFLAMÁVEL, GÁS UTILIZADO NA COZINHA. - Quantidade: 600 Unidade - Valor Referência: 110,47						
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total	
Gás São Francisco Eireli (09.315.161/0001-49)	Adjudicado em: 16/01/2024 - 11:47:41 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GLP BOTTÃO P13 PARA GÁS DE COZINHA	ULTRAGAZ/ BRASIL GAS	600	66.240,00	

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:6110DAA6

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Florânia

Prefeitura Municipal de Florânia

Pregão Eletrônico - 038/2023

Resultado da Homologação						
0001 - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, VASILHAME DE 20 LITROS, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM LACRE DE SEGURANÇA NA TAMPA E INVÓLUCRO PROTETOR. - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, VASILHAME - Valor Referência: 10,05						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Gás São Francisco Eireli	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, VASILHAME	7.500 Unidade	10,00	75.000,00	Homologado em 16/01/2024 11:48:03 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0002 - GARRAFAO VAZIO DE USO EXCLUSIVO PARA ÁGUA MINERAL, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, MATERIAL POLIPROPILENO, TRANSPARENTE, RETORNÁVEL, VALIDADE MÍNIMA 03 (TRÊS) ANOS - GARRAFAO VAZIO DE USO EXCLUSIVO PARA ÁGUA - Valor Referência: 23,44						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Gás São Francisco Eireli	GARRAFAO VAZIO DE USO EXCLUSIVO PARA ÁGUA	30 Unidade	22,95	688,50	Homologado em 16/01/2024 11:48:03 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	
0003 - GÁS LIQUEFEITO, ACONDICIONADO EM BOTTÃO DE 13 KG, DERIVADO DO PETRÓLEO, INCOLOR, INODORO E INFLAMÁVEL, GÁS UTILIZADO NA COZINHA. - GLP BOTTÃO P13 PARA GÁS DE COZINHA - Valor Referência: 110,47						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
Gás São Francisco Eireli	GLP BOTTÃO P13 PARA GÁS DE COZINHA	600 Unidade	110,40	66.240,00	Homologado em 16/01/2024 11:48:03 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:D3EA580A